



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Alto Garças	4
Camara Municipal de Arenópolis	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Campinápolis	5
Camara Municipal de Confresa	5
Camara Municipal de Poconé	5
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste	5
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	6
Camara Municipal de Tangará da Serra	6
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	8
Prefeitura Municipal de Acorizal	9
Prefeitura Municipal de Água Boa	9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	17
Prefeitura Municipal de Alto Garças	18
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	19
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	22
Prefeitura Municipal de Apiaçás	26
Prefeitura Municipal de Araguaína	28
Prefeitura Municipal de Araputanga	28
Prefeitura Municipal de Arenópolis	30
Prefeitura Municipal de Aripuanã	35
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	61
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	61
Prefeitura Municipal de Cáceres	61
Prefeitura Municipal de Campinápolis	64
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	66
Prefeitura Municipal de Campo Verde	70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	71
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	74
Prefeitura Municipal de Canarana	77
Prefeitura Municipal de Carlinda	82
Prefeitura Municipal de Castanheira	83
Prefeitura Municipal de Cláudia	84
Prefeitura Municipal de Cocalinho	84
Prefeitura Municipal de Colíder	84
Prefeitura Municipal de Colniza	85
Prefeitura Municipal de Comodoro	86
Prefeitura Municipal de Confresa	86
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	88
Prefeitura Municipal de Diamantino	93
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	94
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	97
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	113
Prefeitura Municipal de Indiavaí	113
Prefeitura Municipal de Itanhangá	114
Prefeitura Municipal de Itiquira	115
Prefeitura Municipal de Jaciara	120
Prefeitura Municipal de Jangada	121
Prefeitura Municipal de Jauru	121

Prefeitura Municipal de Juara	126
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	128
Prefeitura Municipal de Marcelândia	128
Prefeitura Municipal de Matupá	130
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	130
Prefeitura Municipal de Nobres	131
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	131
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	131
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	138
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	140
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	141
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	142
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	144
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	147
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	150
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	154
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	156
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	156
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	157
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	157
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	158
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	159
Prefeitura Municipal de Paranatinga	160
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	164
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	171
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	172
Prefeitura Municipal de Poconé	172
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	173
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	174
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	177
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	177
Prefeitura Municipal de Poxoréu	180
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	181
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	181
Prefeitura Municipal de Rondolândia	181
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	182
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	183
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	184
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	187
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	190
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	190
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	190
Prefeitura Municipal de São José do Povo	198
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	199
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	201
Prefeitura Municipal de Tabaporã	201
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	202
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	257
Prefeitura Municipal de Torixoréu	258
Prefeitura Municipal de União do Sul	261
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	264
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	266
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	272
Prefeitura Municipal de Vila Rica	272

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**ATO N.º 003/2021****ATO N.º 003/2021**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, "D" do Regimento Interno desta Casa de Leis, diante do considerando abaixo:

CONSIDERANDO que, no Ato 003/2021, houve exoneração do servidor que ocupava o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado junto ao Departamento de Orçamento e Finanças (DIOF) da Câmara Municipal; a partir do dia 12 de março de 2021; e que o referido ato certamente acarretou redução nas despesas com pessoal; assim,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Nayara de Freitas Barbosa**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade, com RG sob n.º 2405733-9 SEJSP/MT, inscrita no CPF/MF sob n.º 040.638.601-32, residente e domiciliada a Rua Ponte Branca, n.º 70, Bairro Novo Horizonte, Alto Garças-MT, para o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, lotado junto ao Departamento de Orçamento e Finanças (DIOF) da Câmara Municipal; em conformidade com as Leis Municipais n.ºs: 872/2011 e 877/2011.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2º Secretário

PORTARIA Nº 016/2021**PORTARIA Nº 016/2021**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19), prorroga o prazo das restrições fixados na Portaria n.º 013/2021.

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade de seus atos.

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Estadual n.º 836, de 01 de março de 2021, que "Atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso."

CONSIDERANDO, que as medidas restritivas de caráter excepcionais são temporárias foram prorrogadas, assim:

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar o prazo das medidas restritivas no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, até a data de 05/05/2021, mantendo intactas os termos da Portaria 013/2021, inclusive mantendo as realizações das

Sessões Ordinárias às segundas-feiras, sem a presença de público, ou realizado por meios eletrônicos, cumprindo o princípio da publicidade, e em horário reduzido das 17:00 horas às 19:00 horas.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo as demais disposições da PORTARIA n.º 013/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 05 de abril de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 016/2021**

O Sr. **ERMERSON SILVA DA CUNHA**, Presidente da Câmara Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando, pedido protocolado junto a esta Casa de Leis, copia anexa;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do dia 31 de março de 2021 o servidor **ELSON VICENTE DE CAMPOS**, CPF 340.075.711-04 do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Arenópolis-MT., nomeado pelo termo de posse em Concurso Público n.º 001/2020, em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 31 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRASE

Câmara Municipal de Arenópolis-MT, em 31 de março de 2021.

Ermerson Silva da Cunha

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS
PORTARIA N.º 017/21**

ERMERSON SILVA DA CUNHA,

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, E NA FORMA DA LEI DO ESTATUTO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao servidor **IRISVALTE ALVES MORAN**, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG. 923312-1 SSP/MT e CPF 814.367.001-59, ocupante do cargo de Secretário Geral, referente ao período aquisitivo de 19/06/2017 a 19/06/2018, a partir de 06/04/21 à 06/05/2021.

Art. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 05 de abril de 2021.

Ermerson Silva da Cunha

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 103/2021

“Dispõe sobre a nomeação temporária do servidor GLEISON DA SILVA SOUZA na Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016 e suas respectivas alterações.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1170, de 06 de abril de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **GLEISON DA SILVA SOUZA**, matrícula 534, para exercer temporariamente o cargo de Membro na Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir do dia 05 à 24 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 06 de abril de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 002/2021

OBJETO: Item 01 - Execução com Responsabilidade Técnica, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial.

CONTRATADA: STS Consultoria e Informática

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura

VALOR GLOBAL: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro Mil e quatrocentos reais).

Campinópolis/MT, 05 de Abril de 2021

Antônio Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro mural desta Câmara Municipal, local destinado às publicações dos atos do Município de acordo com o Decreto nº 006/1.996.

Campinópolis-MT, 05 de Abril de 2021.

Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 001/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: nº. 001/2021

Modalidade: **Carta Convite nº001/2021**

Tipo: **Menor Preço Global**

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE – ANUNCIO INSTITUCIONAL DE 1 PAGINA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, **CRISTIANO LORS-CHEITER ROCHA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N.8.666/93 e suas alterações, tendo em vista que o processo ocorreu de forma sublime atendendo aos requisitos legais segundo parecer jurídico, **RESOLVE** adjudicar e homologar o Processo Licitatório nº. 001/2021 na modalidade Carta Convite 001/2021, como **DESERTA**, uma vez que não compareceram empresas interessadas em apresentar propostas de acordo com o previsto no Edital.

Confresa-MT, 05 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA - ME “BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA”

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.250,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: MARÇO A DEZEMBRO DE 2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (250 UNIDADES DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS), PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº. 15/2021

PORTARIA Nº. 15/2021 de 06 de Abril de 2021.

“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Jose Cicero Vitor dos Santos e dá outras providências”

ELIEZER SILVA DE MORAIS, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na Conformidade do Art. 261, inciso II, do regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor JOSE CICERO VITOR DOS SANTOS. Portadora do CPF: N°945.788.505-87 e inscrito do RG: 08782082-08 SSP/BA, referente ao período aquisitivo 14/01/2020 a 14/01/2021, que serão gozadas 06/04/2021 a 06/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal, em 06 de Abril de 2021.

ELIEZER SILVA DE MORAIS

Presidente

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 003/2021

RESOLUÇÃO nº 003/2021

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o Exercício de 2021.

INEZ CAETANO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO - DEM**

Vice-Presidente: **URIAS MOREIRA DE FREITAS - PATRIOTA**

Membro: **EVALDO DE CASTRO - DEM**

Art. 2º - A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente : **EVALDO DE CASTRO – DEM**

Vice-Presidente: **URIAS MOREIRA DE FREITAS - PATRIOTA**

Membro: **CONSTANTINO DE ALMEIDA - REPUBLICANO**

RESOLUÇÃO nº 001/2021

Art. 3º - A Comissão de Obras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **URIAS MOREIRA DE FREITAS - PATRIOTA**

Vice-Presidente: **GERALDO DONIZETE DA SILVA - PODE**

Membro: **MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE -- REPUBLICANOS**

Art. 4º - A Comissão de Educação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **MARCIA APARECIDA A LEXANDRE - REPUBLICANOS**

Vice-Presidente: **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO - DEM**

Membro: **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS - PSL**

Art. 5º - A Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **GERALDO DONIZETE DA SILVA - PODE**

Vice-Presidente: : **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS - PSL**

Membro: **URIAS MOREIRA DE FREITAS - PATRIOTA**

Art. 6º - A Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **CONSTANTINO DE ALMEIDA - REPUBLICANO**

Vice-Presidente: : **GERALDO DONIZETE DA SILVA - PODE**

Membro: **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO - DEM**

Art. 7º - A Comissão de Direitos Humanos e Direito do Consumidor da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **EDMAR FIDELIS MAXIMIANO - DEM**

Vice-Presidente: **MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE - REPUBLICANO**

Membro: **EVALDO DE CASTRO – DEM**

RESOLUÇÃO nº 001/2021

Art. 8º - A Comissão de Agricultura e Pecuária da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **URIAS MOREIRA DE FREITAS -PATRIOTA**

Vice-Presidente:: **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO - PODE**

Membro: **GERALDO DONIZETE DA SILVA - PODE**

Art. 9º - A Comissão de Controle Interno será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS - PSL**

Vice-Presidente: **CONSTANTINO DE ALMEIDA - REPUBLICANO**

Membro: : **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO - PODE**

Art. 10 – Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS - PSL**

Vice-Presidente: **EVALDO DE CASTRO – DEM**

Membro: **JOÃO BATISTA DE ARAÚJO - PODE**

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 06 de abril de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL ATO Nº 002/2021

ATO Nº 002/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, vereadora **INEZ CAETANO LOPES**, no uso das suas atribuições legais e nos termos do art. 248, Inciso I, e art. 249 §1º e §2º do Regimento Interno desta casa, DECLARA EXTINTO O MANDATO do Vereador **RICARDO HENRIQUE BORGES**, em razão de seu falecimento, ocorrido no dia 31 de março de 2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 31 de março de 2021.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente /2021

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 46 DE 5 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 46 DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares ao servidor **ADRIANO SERBATE**, cargo Analista de Sistemas, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, compreendendo o período de gozo entre os dias 05/04 à 24/04 do ano 2021.

Art. 2º - Converter 1/3, (um terço) de férias do Servidor em abono pecuniário, nos termos do disposto no artigo 74 da lei complementar municipal nº 06/1994.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 49 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 49 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA GERAL SENHORA ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinando com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 195691-0 SSP/MT e CPF nº 032.886.871-00, para o Cargo Secretaria Geral, de provimento comissionado, símbolo **DA-I**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 48 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 48 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETARIO GERAL.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinando com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **TIAGO ARNO SALDANHA KLOECKNER**, portador da cédula de identidade RG nº 2057566-1 SEJSP/MT e CPF nº 029.176.691-95, nomeado conforme Portaria nº 66 de 2 de Junho de 2020, o qual exercia o Cargo de Secretario Geral de provimento comissionado, símbolo **DA-I**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PORTARIA Nº 47 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 47 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II, SENHOR WILLIAM VINICIUS ZILKI.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinando com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WILLIAM VINICIUS ZILKE**, portador da cédula de identidade RG nº 29950457 SSP/MT e CPF nº 362.878.078-06, para o Cargo Assessor Parlamentar II, de provimento comissionado, símbolo **DA-IV**, constante do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 143 de 29/09/2009, devendo cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.3/2019/CIDESAT

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.3/2019 cujo OBJETO é Registro de Preço para Aquisição de Materiais Permanentes, sendo equipamentos destinados à centrais de triagem de recicláveis para atender ao Convênio Funasa nº 538/2008, originado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2019.**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, CNPJ: 08.979.143/0001-07 **CONTRATANTE**, e **M. E. A. EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 23.833.955/0001-25, **CONTRATADA**, celebram ADITIVO tendo como objeto: o reequilíbrio econômico financeiro solicitados e deferidos tempestivamente nos termos dos itens 7.1.1 a 7.1.3 da ATA de Registro de Preços nº 02.3/2019, que DEFERIU pela recomposição do valor do item do Lote 2, Prensa Hidráulica Vertical em 26,34%, passando o valor unitário registrado a vigor com o valor de **R\$ 25.268,00** (vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais). Vigência prorrogada para até 30 de junho de 2021.

São José dos Quatro Marcos-MT, 10 de dezembro de 2020.

Paulo Remédio - Presidente

Aditivo Publicado tempestivamente em:

<http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO 006/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: Auto Posto Fiuza Ltda;

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis destinados à frota de veículos oficiais pertencentes ao (CIDESA);

VIGÊNCIA: até 17/11/2021;

VALOR: Valor total de R\$ 1.183.500,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Nova Lacerda- MT, 06 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO 005/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: Buiu Auto Peças e Serviços Ltda ME;

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante, graxas e fluidos para manutenção de veículos médios, pesados e máquinas pesadas, atendendo o Consorcio CIDESA;

VIGÊNCIA: até 11/09/2021;

VALOR: Valor total de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), que serão pagos conforme notas fiscais apresentadas.

Nova Lacerda- MT, 06 de abril de 2021.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: Buiu Auto Peças e Serviços Ltda ME;

OBJETO: alteração de acréscimo em razão de reajuste no preço de mercado nos seguintes itens:

Item 04 - Óleo Lubrificante SAE 15W40 20 litros, aumento de R\$ 79,91 (Setenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos) sobre o preço do Balde;

Item 09 - Óleo Lubrificante SAE 90W 20 litros, aumento de R\$ 125,20 (Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte Centavos) sobre o preço do Balde;

Nova Lacerda-MT, 06 de abril de 2021.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 006/2021

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé (CIDESA);

CONTRATADO: Auto Posto Fiuza Ltda;

OBJETO: Alteração de acréscimo em razão de reajuste no preço feito pela Petrobrás;

Acréscimo de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos de real) sobre o preço do litro do óleo diesel S -10;

Acréscimo de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos de real) sobre o preço do litro do óleo diesel comum.

Nova Lacerda - MT, 06 de abril de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 002/2021 de 20 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** para empresas que tenham interesse na prestação de serviços técnico-profissionais na área da saúde para realização de **Consultas Especializadas, Exames de Imagem e Apoio Diagnóstico, Exames Especializados Complementares e Procedimentos Cirúrgicos**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, à pacientes encaminhados pelas centrais de regulação de cada município.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **15/04/2021** à **14/04/2022** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download através do link <http://twixar.me/BFjm> e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua 7 nº 127 N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: cismnorte.saude@gmail.com

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374 / 65 9-8401-2563

Tangará da Serra, 01 de Abril de 2021.

JANETE SILVA VIANA DE FREITAS

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **19 DE ABRIL DE 2021**, às **08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021**, com objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2021**, que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaldopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no se-

guinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 06 de abril de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **23 DE ABRIL DE 2021, às 08h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**, com objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PORTARIA Nº 3.664/2020 E PROPOSTA DO FNS Nº 11279.048000/1200-01, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, CIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 005/2021**, que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 06 de abril de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA Nº. 043/2021

PORTARIA Nº. 043/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DISTRITAL, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL - MT”.

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. BENANCY LEMES DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **SRº. IZAIAS DOMINGOS DE ALMEIDA CPF Nº. 005.257.781-36**, para exercer o Cargo de Coordenador Distrital, do Município de Acorizal - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de abril de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA DO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº. 003/2019

CONTRATO nº. 003/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 234/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº. 112/2018

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguro para segurar veículos pertencentes a frota do município de Água Boa – MT.

NO ADITIVO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.2 – Supressão de valor do Veículo Toro placa QCU-4178.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O Valor total do referido Termo Aditivo é de R\$ 4.064,81 (Quatro mil e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.2 – **Supressão de valor do contrato originário.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O Valor total do referido Termo Aditivo é de R\$ 4.064,54 (Quatro mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Água Boa-MT, 05 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de Aquisição de Alcool Líquido 70% para Secretaria de Saúde e Educação, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
Favorecido	Distribuidora Brasil Coml. de Produtos Medicos Hospitalares Eireli, CNPJ: 07.640.617/0001-10.
Prazo do Contrato	31/12/2021.
Valor Global	R\$ R\$ 8.325,24 (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 009/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 009/2021, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 06 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 06/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor do Sr. Adivair Claudio de Oliveira, em decorrência do óbito da inativa Sra. Valdionezia Purcena Rosa Oliveira”.

O Diretor Executivo do ÁGUA-PREVI, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, parágrafo 7º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda

Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 7º, inciso "I", Art. 28, inciso "I", Art. 29, inciso "I", da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** em favor do Sr. Adivair Claudio de Oliveira, portador do RG. n.º 99203 – MTE/GO, inscrito no CPF n.º 208.750.371-00, Título Eleitoral 006678971813, Zona 030, Seção 0043, em decorrência do óbito da inativa Sra. Valdionezia Purcena Rosa Oliveira, portadora do RG n.º 3380006-5 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 868.609.091-53, Título de Eleitor n.º 007002271805, Zona "030", Seção "0043", aposentada no cargo de Professora, Nível "VI", Classe "C", matrícula n.º 331.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme acórdão n.º 3.341/2015, com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 006/2021, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2021, data do óbito da inativa.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 05 de abril de 2021.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação emergencial para aquisição de produto alimentício utilizado na Merenda Escolar para o ano letivo de 2021, para a Secretaria de Educação, Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	José F. da Silva, CNPJ: 33.666.256/0001-91
Prazo de Entrega	Até 31/12/2021.
Valor Global	R\$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais).
Fundamento Legal	Art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93 e Art. 4º, da Lei n.º 13.979/2020.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa n.º. 010/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n.º. 010/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n.º. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 06 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 333, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	GILMAR CARNEIRO FLORES	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Obras	
CPF:	475.481.421-53	

Matricula: _____

Art. 2º – Designar o servidor para fiscal de obra:

Titular/Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	460.277.851-87	
Matricula:	7638.1	

Art. 3º – O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	127/2020
Vigência:	Data de Início: 02/07/2020 Data de Encerramento: 27/06/2021
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, sinalização viária e passeio público, continuação da Rua 2, no Município de Água Boa-MT, através do Convênio nº 861676/2017 com a SUDECO.

Art. 4º – São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando Portaria Municipal nº 104, de 11 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 334, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	TIAGO DURR TEIXEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Professor	
CPF:	986.918.990-34	
Matricula:	6959.1	

Art. 2º – Designar o servidor para fiscal de obra:

Titular/Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	460.277.851-87	
Matricula:	7638.1	

Art. 3º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	188/2020
Vigência:	Data de Início: 02/09/2020 Data de Encerramento: 29/07/2021
Objeto:	Contratação de empresa especializada para construção de Praça no bairro Guarujá no Município de Água Boa-MT.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando Portaria Municipal nº 140, de 11 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 335, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	CLÉRIA WAGNER MORESCO	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Diretora das Escolas Indígenas - Semec	
CPF:	582.866.599-53	
Matrícula:	312.1	

Art. 2º – Designar o servidor para fiscal de obra:

Titular/Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	460.277.851-87	
Matrícula:	7638.1	

Art. 3º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	248/2020
Vigência:	Data de Início: 24/11/2020 Data de Encerramento: 22/06/2021
Objeto:	Contratação de empresa para execução da Quadra Poliesportiva na escola Cecília Meireles, localizada na zona urbana, no Município de Água Boa-MT.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando Portaria Municipal nº 112, de 11 de janeiro de 2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 336, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gestor de Mobilidade Urbana e Plano Diretor	
CPF:	344.452.501-04	
Matrícula:	037.1	

Art. 2º – Designar o servidor para fiscal de obra:

Nome:	RODRIGO REBELATTO SILVA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Meio Ambiente e Resíduos Sólidos	
CPF:	046.304.271-98	
Matrícula:	7089.2	

Art. 3º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	30/2021
Vigência:	Data de Início: 26/03/2021 Data de Encerramento: 25/05/2021
Objeto:	Contratação de empresa para elaboração de estudo de monitoramento de fauna silvestre na MT – MT-240 e MT-414, no município de Água Boa-MT.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 337, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Titular/Nome:	JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
CPF:	295.880.301-53	
Matrícula:		

Art. 2º – Designar o servidor para fiscal de obra:

Titular/Nome:	MARIO MARCELO LEMES DUARTE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Engenheiro Civil	
CPF:	460.277.851-87	
Matrícula:	7638.1	

Art. 3º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	29/2021
Vigência:	Data de Início: 26/03/2021 Data de Encerramento: 24/07/2021
Objeto:	Contratação de empresa para execução de uma sala no departamento de infraestrutura, Localizada na zona urbana no município de Água Boa-MT.

Art. 4º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 338, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matrícula:	3258	

Nome:	ISETE BASSO SANTINI	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	522.572.070-68	
Matrícula:	044.1	

Nome:	VALDETE PADILHA DE LIMA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	800.046.601-53	
Matrícula:	696.1	

Nome:	RAFAEL DA PIEVE NATIVIDADE	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
CPF:	015.807.321-51	
Matrícula:		

Nome:	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matrícula:	5178.1	

Nome:	CRISTIANE ROBERTA ECKERT	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Pedagógica	
CPF:	002.544.221-01	
Matrícula:		

Nome:	CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicóloga	
CPF:	911.055.447-53	
Matrícula:	7361.1	

Art. 2º - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	49 até 55/2021
Vigência:	Data de Início: 30/03/2021 Data de Encerramento: 30/03/2022
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e processamento de dados para a Prefeitura de Água Boa-MT.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1570, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1581, de 31 de março de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.180.000,00 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 05 de abril de 2021 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20153 – Portaria Nº249/2020/GBSES Custeio Mensal dos Leitos de (UTI)

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R\$	1.180.000,00
TOTAL		R\$	1.180.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria Nº 249 de 23 de Julho de 2020 destinado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 06 de Abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Earle Francisco da Silva

Secretário Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 339, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - Saúde	
CPF:	025.131.951-24	
Matrícula:	3258	

Art. 2º - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	28/2021
Vigência:	Data de Início: 22/03/2021 Data de Encerramento: 22/09/2021
Objeto:	Aquisição de EPI'S para fins de enfrentamento da emergência da Saúde Pública para a secretaria de Saúde.

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;
3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Aquisição de equipamento (analisador automático) para Secretaria de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
Favorecido	Leite e Ribeiro Ltda, CNPJ: 18.849.143/0001-38.
Prazo do Contrato	31/12/2021.
Valor Global	R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 008/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 008/2021, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 06 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO N°. 005 AO CONTRATO N°. 026/2018.

TERMO ADITIVO N°. 005/2021 ao Contrato n°. 026/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e BKP CONSTRUTORA LTDA EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de valor aproximadamente 17,68%.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; fica acrescido o valor de R\$ 27.576,50 (Vinte e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	TOTAL
01	Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.	MÊS	05	5.515,30	27.576,50

VALOR: R\$ 27.576,50 (Vinte e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Água Boa-MT, 01 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 059/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI

OBJETO: Aquisições de toner para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35262	TONER PARA IMPRESSORA ML D2850A PRETO PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2851ND.	UND	PREMIUM	16	40,00	640,00

Valor Total R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).

DATA: 06 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°. 3601, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DE ÁGUA BOA-MT”.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa e ATA n° 043 e 044/2021 – Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam avaliados para alienação para processo licitatório, os imóveis com as seguintes características:

I. Imóvel localizado sob o n° 25 da quadra 03, Bairro Cristalino: R\$ 100,00/m2 (cem reais) o metro quadrado. II. Lotes localizados no Bairro Universitário, loteamento Délcio Eduardo Mendel, avenidas e esquinas, R\$ 151,00/

m2 (cento e cinquenta e um reais) o metro quadrado, lotes situados no centro das quadras R\$ 120,00/m2 (cento e vinte reais) o metro quadrado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n° 3347, de 21 de agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 058/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Aquisições de toner para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3479	CARTUCHO DE TINTA P/IMPRESSORA HP 6656 - (901)	UND	FASTPRINTER	10	95,00	950,00
3843	CARTUCHO HP 901 PRETO	UND	FASTPRINTER	10	88,00	880,00
24507	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 PRETO (CZ129A) PLOTTER T120	UND	FASTPRINTER	20	255,00	5.100,00
24509	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 AMARELO (CZ132A) PLOTTER T120	UND	FASTPRINTER	12	195,00	2.340,00
24532	TONER 12A	UND	FASTPRINTER	50	40,00	2.000,00
24542	TONER MLT D101S	UND	FASTPRINTER	27	40,00	1.080,00
26924	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 MAGENTA (CZ131A) PLOTTER T120	UND	FASTPRINTER	12	195,00	2.340,00
26926	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 711 CIANO/AZUL (CZ130A) PLOTTER T120	UND	FASTPRINTER	12	195,00	2.340,00
27086	TONER PARA IMPRESSORA OKIDATA B-431DN+	UND	FASTPRINTER	10	50,00	500,00
31570	TONER COMPATÍVEL CE410A PRETO (305A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-475	UND	FASTPRINTER	10	54,00	540,00
31571	TONER COMPATÍVEL CE411A CIANO/AZUL (305A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-475	UND	FASTPRINTER	10	48,00	480,00
31572	TONER COMPATÍVEL CE412A AMARELO (305A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-475	UND	FASTPRINTER	10	48,00	480,00
31573	TONER COMPATÍVEL CE413A MAGENTA (305A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-475	UND	FASTPRINTER	10	48,00	480,00
31574	TONER COMPATÍVEL CF400A PRETO (201A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-277	UND	FASTPRINTER	10	77,00	770,00
31575	TONER COMPATÍVEL CF401A CIANO (201A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-277	UND	FASTPRINTER	10	77,00	770,00
31576	TONER COMPATÍVEL CF402A AMARELO (201A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-277	UND	FASTPRINTER	10	77,00	770,00
31577	TONER COMPATÍVEL CF403A MAGENTA (201A), PARA IMPRESSORA HP, MODELO M-277	UND	FASTPRINTER	10	77,00	770,00
32198	TONER PRETO H-800 (CE310A) PARA IMPRESSORA HP CP1025 COLOR.	UND	FASTPRINTER	15	25,0000	375,00
32199	TONER AZUL/CYAN H-801(CE311A) PARA IMPRESSORA HP CP1025 COLOR.	UND	FASTPRINTER	15	25,00	375,00
32200	TONER AMARELO H-802 (CE312A) PARA IMPRESSORA HP CP1025 COLOR.	UND	FASTPRINTER	15	25,00	375,00
32820	TONER PRETO COMPATÍVEL 17A (CF217A), PARA IMPRESSORA HP M130 FW	UND	FASTPRINTER	37	28,00	1.036,00
34479	TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL M3375FD SAMSUNG	UND	FASTPRINTER	22	68,00	1.496,00
35111	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL EM NYLON, ORIGINAL, PRETA, EPSON SERIE LX 300	UND	FASTPRINTER	5	16,50	82,50
35148	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL - EM NYLON, ORIGINAL, PRETA, EPSON SERIE FX 890 REF. S15329	UND	FASTPRINTER	12	16,71	200,52
35260	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MODELO HL 1112, H L 1202, HL 1212W, DCP 1602, DCP 1512, DCP 1617 NW PRETO	UND	FASTPRINTER	25	23,68	592,00
35261	TONER PARA IMPRESSORA CE 255A (55A) HP LASER JET 3011/3015/P3015N/P3015DN/P3015X	UND	FASTPRINTER	30	80,00	2.400,00
36820	CARTUCHO DE TINTA HP 122 XL PRETO 8,8 ML CH563HB	UND	FASTPRINTER	50	88,00	4.400,00
36821	CARTUCHO DE TINTA HP 122 XL TRICOLOR 7,5 ML - CH564HB	UND	FASTPRINTER	50	95,00	4.750,00
36822	CARTUCHO DE TINTA HP 74XL PRETO - CB336WB 8ML	UND	FASTPRINTER	10	110,00	1.100,00
36824	CARTUCHO HP 21XL PRETO ORIGINAL (C9351CB)	UND	FASTPRINTER	10	68,00	680,00
36825	CARTUCHO DE TINTA HP 22XL COLORIDO - C9352CB	UND	FASTPRINTER	10	85,00	850,00

Valor Total R\$ 41.302,02 (Quarenta e um mil e trezentos e dois reais e dois centavos).

DATA: 06 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL PARA ASSINAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO E LOTEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. HABILITA os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao “Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal Admi-

nistração e Planejamento” para assinar Projeto de Construção e Loteamento do município de Água Boa/MT.

1. ALEX SANDRO PILATTI - Arquiteto e Urbanista - CAU A109017-8
2. THAIZ E. OLIVEIRA LIMA - Arquiteta e Urbanista - CAU A160724-3
3. MARIO MARCELO LEMES DUARTE - Engenheiro Civil - CREA-MT 1204108188
4. CLARISSE VIVAN BILO - Engenheira Civil - CREA-MT 045562
5. GUILHERME F. G. MUNIZ - Engenheiro Civil - CREA-MT 045967

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 174/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisições de toner para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35256	TONNER PB210E PARA IMPRESSORA ELGIN PANTUM M6550NW	UND	DSI	23	99,00	2.277,00

Valor Total R\$ 2.277,00 (Dois mil e duzentos e setenta e sete reais).

DATA: 06 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:034/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARCOS S BIUDES - ME

OBJETO: Aquisições de toner para a Prefeitura de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3028	TONER COMPATÍVEL CF226X CF226 CF226XB PARA IMPRESSORA HP, MODELO DA LINHA M426, PREMIUM 9000 COPIAS	UND	MSB	177	34,00	6.018,00
24530	TONER PRETO COMPATÍVEL 435 (35A), PARA IMPRESSORA HP	UND	MSB	100	19,00	1.900,00
24535	TONER PRETO COMPATÍVEL 085A (CE 285), PARA IMPRESSORA HP LASERJET M 1132.	UND	MSB	150	19,00	2.850,00
24538	TONER 36A	UND	MSB	20	19,00	380,00
30967	TONER PRETO COMPATÍVEL 083A (CE 283), PARA IMPRESSORA HP LASERJET M125 E M127	UND	MSB	115	19,00	2.185,00
35143	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, REF. MX 417DE, PARA IMPRESSORA LEXMARK, ORIGINAL	UND	MSB	60	189,00	11.340,00
35145	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - PRETO, HP 664 PRETO F6V29AB, PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115	UND	HP	46	55,00	2.530,00
35146	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDO, HP 664 COLORIDO F6V28AB, PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 1115	UND	HP	46	55,00	2.530,00
35279	CARTUCHO HP GT52 C (M0H544AL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 5822 OU GT 416	UND	X-FULL	10	15,00	150,00
35280	CARTUCHO HP GT52M (M0H55AL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 5822 OU GT 416	UND	X-FULL	10	15,00	150,00
35281	CARTUCHO HP GT52Y (M0H56AL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 5822 OU GT 416	UND	X-FULL	10	15,00	150,00
35284	CARTUCHO HP GT51 BK (M0H57AL) PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 5822 OU GT 416	UND	X-FULL	10	15,00	150,00
36788	TONER HP CF 258X 58X PARA IMPRESSORA M 428FDW PARA 9.000COPIAS	UND	MSB	194	79,00	15.326,00

Valor Total R\$ 45.659,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).

DATA: 06 de abril de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 332, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

“REVOGAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 79, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 090/GB/SMSAM/2021, expedido em 29 de março de 2021, enunciado pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o artigo 105, § 1º da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a concessão da Licença Não Remunerada pelo período de 24 (vinte e quatro) meses ou seja 730 (setecentos e trinta) dias concedido à Servidora Pública Municipal, Senhora **VANESSA SICORRA DA ROSA THOMA** portadora do RG nº 1315673-0 SESP/MT e CPF nº 000.276.881-00, Estável no Cargo de BIOQUÍMICO FARMACEUTICO/40h, matrícula nº 3273.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a servidora retornará às suas atividades a partir de **05 de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 468, de 16 de setembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 30 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 30 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 340, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 2919 de 21 de janeiro de 2016, Art. 3º, inciso VI, § 2º;

CONSIDERANDO o Ofício 006/2021 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, expedido em 17 de março de 2021, enunciado pelo Secretário Erik Rodrigo Jesus da Silva,

CONSIDERANDO o interesse da Secretaria Municipal de Esporte na dispensa do ponto eletrônico do servidor que aqui labora;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR do Registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Ponto Eletrônico, a partir de **01/03/2021**, o Senhor **RICARDO MAZUREKI**, portador do RG nº 1032495-03 SSP/MT, devidamente inscri-

to no CPF sob n.º 616.765.351-87, matrícula nº 6149.1, Estável no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/40h, cedido para Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos de Água Boa.

Parágrafo Único: Compete às Chefias imediatas Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelo referido servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 31 DE MARÇO DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 31 de março de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
PORTARIA 098/2021

Alto Boa Vista – MT, 05 de ABRIL de 2021.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO SR. ROMARIO SILVA LEMOS POR ABANDONO DE EMPREGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial o artigo 164 Inciso II do Estatuto do Servidor Público do Município de Alto Boa Vista, resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor abaixo citado por abandono de emprego, conforme a Lei Municipal nº 018/1993 de acordo com o Art. 170 – Configura o abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

- **ROMARIO SILVA LEMOS** – Inscrito no CPF nº 055.311.611-82, RG: nº 33474246-7 – SSP/MT, Cargo: **BORRACHEIRO**, Matrícula: **1536**.

Art. 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, o Setor de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias e legais para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, 05 de Abril de 2021.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 055/2020****PROCESSO:** 016/2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças**CONTRATADA:** DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA**CNPJ:** 02.520.829/0001-40

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão parcial e amigável do Contrato Administrativo nº 055/2020, Cláusula Sexta, Item 43 – Atenolol 50mg, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS e a empresa DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, para aquisição de medicamentos e outros materiais de consumo destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Quinta (item 15.1, sub-item 15.1.1.7) do contrato original e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 25/03/2021.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/
2021**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no dia 19 de abril de 2021, às 13:30h (horário de Mato Grosso), **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS PARA MANUTENÇÃO DOS BENS IMOVEIS DESTA MUNICIPALIDADE**, de acordo com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 06 de abril de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 067/2020****PROCESSO:** 016/2020**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças**CONTRATADA:** GOLDENPLUS – COM DE MEDIC E PRODUTOS**CNPJ:** 17.472.278/0001-64

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão parcial e amigável do Contrato Administrativo nº 067/2020, Cláusula Sexta, item 47 – Azitromicina 500 mg a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS e a empresa GOLDENPLUS – COM DE MEDIC E PRODUTOS, para aquisição de medicamentos e outros materiais de consumo destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Décima Quinta (item 15.1, sub-item 15.1.1.7) do contrato original e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 18/03/2021.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS
E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 015/2021****PROCESSO:** 022/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Alto Garças**CONTRATADA:** V H R DE BARROS**CNPJ:** 32.370.002/0001-69

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão parcial e amigável do Contrato Administrativo nº 015/2021, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS e a empresa V H R DE BARROS, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE 30H SEMANAIS, PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (12H E/OU SOBREAVISO) JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.

VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Oitava (item 8.3, sub-item c) do contrato original e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE RESCISÃO: 31/03/2021.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006, DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Aprova o Termo de Adesão do município de Alto Garças-MT ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a (LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO);

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei nº 10.657, que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei nº 11.222, que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Alto Garças-MT ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Garças-MT, em 06 de Abril de 2021.

JOCIANE MARIA NOGUEIRA**PRESIDENTE DO CMAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

CLAUDINEI SINGOLANO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT no uso de suas atribuições legais e nos termos do art 71 da Lei Orgânica Municipal de 1990, pela presente Portaria.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei nº 11.222, que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II - Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais, visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **GLAUCIENE FRAGA DO NASCIMENTO**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **ALESSANDRA ROSA DA SILVA**, como respectivo suplente;

II- **HELENA MARIA DE SOUZA DARIVA**, representando a Secretaria Municipal de Educação e **FRANCIELE OLIVEIRA** como respectivo suplente;

III- **RENATA MARTINS DE OLIVEIRA DO CARMO** representando a Secretaria Municipal de Saúde e **REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA**, como respectivo suplente;

IV- **Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;**

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Alto Garças-MT, 06 de Abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu(ua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, o certame de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES, QUE PERMITA GERAÇÃO DE FATURAS, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇOS IMPRESSA E ELETRÔNICA, EMISSÃO DE REVISÃO DE CONSUMO IMPRESSA E ELETRÔNICA, GESTÃO DE HIDRÔMETROS, GESTÃO DE SISTEMA DE MAPAS E PROJETOS, FERRAMENTAS DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, GESTÃO DE LABORATÓRIOS ENTRE OUTROS ITENS**, conforme especificações e quantidades descritas no Edital e seus anexos, que estava previsto para acontecer no dia **07/04/2021 às 09:30h**. Motivo: Exame de impugnação interposta. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até segunda ordem. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Os interessados poderão obter mais informações através do e-mail licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site <https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic...> ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 06 de abril de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre fiscal de projetos, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor **KRISTYAN VANNBAT FERREIRA**, Engenheiro Civil, Fiscal de Projetos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE DO BAIRRO NOVO HORIZONTE**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 007/2021 - Processo Licitação nº 024/2021-, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no contrato:

* Contrato Nº 014/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de Março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 06 de Abril de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 141/2021

PORTARIA 141/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **GILSON BARBOSA DA SILVA**, Cabo da PM, na reserva, portador do RG N° 879550- SSP/MT e do CPF N° 593.197.121-15 exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ESPECIAL DAS - 6**, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. – O servidor nomeado no artigo 1º desta Portaria terá as atribuições de coordenação e manutenção da ordem pública, na fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nos Decretos Municipais e Estaduais de prevenção da contaminação da população pelo coronavírus.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2021 e terá a vigência até final do mês de abril, podendo ser prorrogado, caso a situação da pandemia justifique.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 02 de abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO LEI N° 594/2021

Lei N° 594/2021

FIXA O VALOR PARA PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR/RPV, DECORRENTE DE DECISÕES JUDICIAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 100, PARÁGRAFOS 3º. E 4º., DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Senhor Adair José Alves Moreira, Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Alto Paraguai, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, Parágrafos 3º. E 4º. Da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Receita e Controle ou aquela que fizer as vezes, a vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor /RPV.

Parágrafo único. Para fins desta Lei consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações correspondentes ao valor do teto do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art.2º. Os pagamentos das RPV's de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados junto a Secretaria competente, dentro do prazo estabelecido pela legislação federal.

Art. 3º. As RPV's deverão ser instruídas, obrigatoriamente, com cópia da planilha de cálculo atualizadas e devidamente homologada pelo juiz da execução, certidão de trânsito e julgado, e eventual renúncia do credor por saldo remanescente, se for o caso.

Art. 4º. Não poderá em nenhuma hipótese ocorrer fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados pelo Parágrafo 8º. Do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art.1º. desta Lei, para receber através de RPV.

Art.5º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art.6º. Havendo reajuste anual do Regime Geral de Previdência Social, o Município atualizará o valor do RPV por meio de Decreto.

Art.7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DECRETO N°. 021/2021

DECRETO N° 021/2021

Dispõe sobre a nomeação do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA do Município de Alto Paraguai, em observância da Lei 281/2011 - artigo 8º.

O prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, Sr. Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo:

RESOLVE

Nomear o Colegiado do CMDCA para o biênio 2021 a 2023, composto conforme segue:

Representação Governamental:

Secretaria Mun. De Ass. Social:

Arcelia Goes Quiguna – Titular

Jeniffer Lyne Reis de Matos – suplente;

Secretaria Mun. De Saúde:

Jayme Luiz da Silva – Titular

Luciana Souza de Assunção – suplente;

Secretaria Mun. De Educação:

Adilaine Aparecida de Lima – Titular

Nilcéia May da Silva – Suplente;

Secretaria de Infra-estrutura:

Zilmar Moreno Camarço Junior - Titular

Zuleide Leite Rocha - Suplente

Secretaria Mun. De Planejamento e Gestão:

Aline de Pazos Tabosa Fontes – Titular

Reginaldo de Queiroz Fontes – Suplente.

Representação Não-Governamental:

Igreja Evangélica Assembleia de Deus:

José Pedro Silva Nascimento - Titular

Gilberto da Silva Chagas – Suplente;

Igreja Batista Life:

Wanderson Manoel Rodrigues – Titular

Tatiana de Oliveira Cardoso – Suplente;

Igreja Católica:

Tania Regina de Siqueira – Titular

Elizangela de Jesus Borges – Suplente;

Associação do Projeto Casulo:

Prinas Marina Luiz Galvão – Titular

Benedito Aparecido Gonçalves da Silva – Suplente;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Paraguai – MT:

Eva Lucia Calixto de Souza – Titular

Claudio Ramos Vieira – Suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 06 de abril de 2021.

Adair José Alves Moreira**Prefeito Municipal****JURIDICO
LEI Nº 593/2021****Lei Nº 593/2021****INSTITUI PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR DE ALTO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar e incentivar a produção e industrialização no Município de Alto Paraguai –MT dos cultivos de banana, mandioca, frango semicaipira, coleta e beneficiamento do coco babuçu, hortaliças, mandioca e leite, com o fornecimento de maquinário, assistência técnica, preparo de solo, doação de mudas, apoio a aquisição, frete e doação de adubação orgânica e tantos outros necessários e possível para o incremento na agricultura familiar do Município para a geração de emprego e renda.

Parágrafo único. O apoio de que trata o caput do artigo 1º. Será executado conforme capacidade orçamentária e financeira do Município e em parcerias ou convênios com os governo Federal e Estadual por meio de seus Ministérios, Secretarias, Autarquias ou Órgãos.

Art.2º. O pequeno agricultor que se interessar em ingressar na atividade agrícola familiar poderá receber da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai doação das primeiras mudas de banana para início da atividade agrícola, os primeiros pintinhos para a atividade da criação de frango semicaipira, doação e inseminação de embriões para gado leiteiro, frete para transporte de calcário, adubação orgânica, acompanhamento e assistência técnica da equipe da Prefeitura Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos a critério do Chefe do Poder.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo poderá ser estabelecido de forma fracionada em dias, meses e anos, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que justificado a necessidade.

Art. 3º. A empresa ou cooperativa que vier a se instalar no Município de Alto Paraguai para industrializar estas atividades agrícola poderão ter incentivos fiscais conforme Lei específica.

Parágrafo único. As edificações já executadas serão concluídas com recursos próprios do Município de forma a ter aproveitamento do valor investido, evitando-se prejuízo ao erário público.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**Prefeito Municipal****JURIDICO
LEI Nº 592/2021****Lei Nº 592/2021****DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARCELAR E DEVOLVER VALORES REFERENTE A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO ORIUNDA DE MULTAS E/ OU CONDENAÇÕES JUDICIAIS, CONVÊNIOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO COM OS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar e pagar valores de dívida ativa do município junto a União, Estados, Municípios, órgãos como Ministério Público, Tribunal de Contas e outros, oriundo de multas e dívidas de valores do município já inscritos em Dívida Ativa ou decorrente de ordem judicial, visando retirar a Prefeitura Municipal da inadimplência e liberar e emissão de certidão negativa ou qualquer outro tipo de restrição administrativa ou judicial.

Art.2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a parcelar e devolver convênios celebrados pelo município com o Governo Federal e Estadual cujo prazo de vigência já expirado e ainda sem conclusão, visando retirar a Prefeitura Municipal da inadimplência e liberar emissão de certidão negativa ou qualquer outro documento que possibilite o exercício de direitos do Município de Alto Paraguai.

Art. 3º. Fica de igual forma o Poder Executivo Municipal autorizado a denunciar convênios celebrados com o Governo Federal ou Estadual, ainda vigente, com mais de 5 (cinco) anos de celebração, ainda não executados, cuja conclusão implica em contrapartida do Município para atualização de preços, e não se tenha ainda o recurso do órgão Concedente na conta convênio que de garantias ao Município de conclusão da obra.

Parágrafo único. As edificações já executadas serão concluídas com recursos próprios do Município de forma a ter aproveitamento do valor investido, evitando-se prejuízo ao erário público.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de abril de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**Prefeito Municipal****JURIDICO
LEI Nº 595/2021****Lei Nº 595/2021****DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE MULTAS EM PESSOAS FISICAS E JURIDICAS POR DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PARA SE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19) NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio de seus agentes, a aplicar multas administrativas em estabelecimentos comerciais, localizados no Município de Alto Paraguai – MT, que descumprirem as normas e restrições estabelecidas em Decreto Municipal de prevenção do coronavírus no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por infração, podendo ser elevada para R\$1.000,00 (um mil reais) em caso de reincidência.

Parágrafo único. As medidas farmacológicas e preventivas de que trata o caput do artigo primeiro são aquelas já definidas em legislação específica tais como: disponibilizar álcool em gel para os clientes e funcionários, não permitir o ingresso de pessoas no estabelecimento sem estar usando máscara, evitar aglomeração no interior do estabelecimento, observação

e cumprimento aos Decretos Municipais estabelecidos pela Administração Municipal de enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Art. 2º. Fica ainda criado a multa a pessoa física (homem ou mulher) que for flagrado descumprindo medida expressa estabelecida em Decreto Municipal de prevenção ao coronavírus, sendo R\$ 100,00 (cem reais) por infração, podendo ser elevado para R\$ 300,00 (trezentos reais) em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa aplicada com base no artigo 2º. Desta Lei será lançada no CPF do infrator e constituirá dívida de valor, podendo ser cobrado pelo Departamento Municipal de tributos, conforme legislação aplicável.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Inciso I - Divulgação por todas as mídias, inclusive digitais dentro do Município, e notificação de todos os Comerciantes da presente Lei.

Art.4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 05 de abril de 2021.

ADAIROS JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 092/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 024/2021 oriundo da Tomada de Preço nº 006/2021”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula funcional nº 4478 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 024/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. JULIANA FERNANDES CALZOLARI, servidora em cargo comissionado como Coordenadora de Contratos e Convênios da Secretaria de Municipal de Compras e Licitação, matrícula funcional nº 4781 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 024/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução da Obra;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 024/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 024/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Obra.

Art. 3º - Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) “as built”, elaborado pelo responsável pela execução;

b) comprovação das ligações de energia e água;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 137/2021

DECRETO Nº 137/2021

“Decreta luto oficial no Município de Alto Taquari por 03 (três) dias, em virtude do falecimento Padre Willian Patrick Mauric.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Padre Willian Patrick Mauric, conhecido como Padre Bill, ocorrido na data de hoje (06/04/2021)

CONSIDERANDO o inestimável trabalho dedicado à comunidade de Alto Taquari, onde exercia seu ministério junto às Paróquias de São José e Nossa Senhora Aparecida.

D E C R E T A:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Alto Taquari, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do padre WILLIAN PATRICK MAURIC, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Alto Taquari, como cidadão e no exercício de seu sacerdócio.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Excepcionalmente, no dia 07/04/2021, o expediente da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, será das 13:00h às 17:00h (BR).

Art. 4º. Os setores da administração público municipal, considerados essenciais, como é o caso da Saúde, deverão manter suas atividades normais.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Alto Taquari/MT, 06 de abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO/2021 – RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de aditivos do mês de Março/2021, realizada na edição nº 3700 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 05/04/2021, pág. 33, no 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 035/2019, Parte: **GENTE SEGURADORA S.A.**, onde se lê: **Sendo de R\$ 59.937,60** leia-se: **Sendo de R\$ 58.202,81**, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 06 de Abril de 2021.

PORTARIA Nº 093/2021

“Designa Fiscais da Obra, e dá outras providências”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/96.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Rosa Maria Pagliuso Siqueira (titular) e Paulo Henrique Alves Zolin (substituto), fiscais da Obra do Contrato nº 024/2021, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2021, com a finalidade de “CONSTRUÇÃO DE COBERTURA NA ARQUIBANCADA E REVITALIZAÇÃO DO MINI ESTADIO VALDIR VIEIRA CAMPOS”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE ABRIL/2021 – RETIFICAÇÃO

Na publicação do extrato de aditivos do mês de Abril/2021, realizada na edição nº 3701 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06/04/2021, pág. 57, no Contrato Nº 024/2021, Parte: **YURI ROBERTO ARAÚJO OLIVEIRA - OAR ENGENHARIA**, onde se lê: **Valor: R\$ 254.118,45** leia-se: **Valor: R\$ 252.921,66**, ratificando-se as demais informações nela contidas. PUBLIQUE-SE. Alto Taquari, 06 de Abril de 2021.

DECRETO Nº 103/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

“Altera o decreto nº 370/2020 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Alto Taquari – Mato Grosso para o mandato 2019/2021.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Marilda Garofalo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Alto Taquari/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

I - Representantes do Governo/ Prestadores de Serviço Conveniados com o Sistema Único de Saúde (SUS):

- Secretaria Municipal de Saúde RG

Titular: Michel Lucas Rocha Souza 21744475 SSP/MT

Suplente: Ivonete de Lima 8674060-5 SSP/PR

- Fundação Municipal de Saúde (FUNSAT)

Titular: Glaucia Vanusa Coelho de Oliveira 40506242-4 SSP/SP

Suplente: Eliane Alves Gomes 22685537 SSP/MT

- Serviço de Imagem DB

Titular: Francisco Correia da Silva 277628 SSP/MT

- Farmácias

Suplente: Pedro Henrique Martins 1728391 SSP/MT

II- Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

- Trabalhadores de Nível Superior

Titular: Carlos Cunha Junior 212115352-447501 SSP/GO

Suplente: Ivone Tavares de Meneses dos Santos 1351783-0 SSP/MT

-Trabalhadores de Nível Médio/técnico

Titular: Leydiane Lima de Souza 47033811-8 SSP/SP

Suplente: Araci Maria Kossmann 0376559-8 SSP/MT

- Agentes de Saúde

Titular: Andieli Carvalho Silva 21190488 SSP/MT

Suplente: Maria Aparecida Andrade Silva 392593 SSP/MT

III- Representantes de Usuários:

-Associação Comercial e Empresarial

Titular: Dioni Terezinha Heck 1062357-4 SSP/RS

Suplente: Daiane Fidelis dos Reis 408114-9 DGPC/GO

-Associação Pestalozzi de Alto Taquari

Titular: Rosangela Carvalho Oliveira dos Santos 18306902-X SSP/SP

Suplente: Cintia Milena Perfeito de Paula 41163415-X SSP/SP

Associação de Moradores

Titular: Idelvanio Alves da Silva 22254328-2 SSP/MT

Suplente: Giseli Nascimento da Silva 154676-78 SSP/MT

-Grupo Conviver

Titular: Mairi Magalhães Barbosa 0152811-4 SSP/MT

Suplente: Luzia Vieira Brasil 3885630-8 SSP/PR

-Sindicato Rural de Alto Taquari

Titular: Luís Carlos Sperandio 1177647-7 SSP/SP

- Comunidade Religiosa

Suplente: Maria Marques Souza Carvalho 787 564 SSP/MT

-Rotary Club de Alto Taquari

Titular: Ana Carolina de Angeli Vitorino 6989630-8 SSP/PR

Suplente: Thaina Roberta de Siqueira Cavalcanti da Silva Vilela 22355855 SSP/AM

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 17 de fevereiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 012/2021

“Dispõe sobre atualização do valor da Unidade de Referência Fiscal do Município - URFM.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofalo Sperandio no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Unidade Fiscal Referencial Municipal – UFRM, atualizada no valor de R\$ 36,74 (trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), com correção baseada no IPCA dos períodos de janeiro a dezembro de 2020, ou seja, com índice de correção do período em 4,23%, nos termos do Parágrafo Único, do art. 339, da Lei Municipal n.º 187/97 – Código Tributário do Município de Alto Taquari.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari-MT, 06 de janeiro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 013/2021.

“Dispõe sobre a destituição e a nomeação da Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari (FUNSAT), e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, Estado do Mato Grosso, Sr. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari - MT (FUNSAT) é constituída pela diretoria Administrativa e pela Diretoria Técnica, nos termos do artigo 17, da Lei municipal n.º 638/97;

CONSIDERANDO, o que dispõe no artigo 10, alínea “b” do Estatuto da FUNSAT, quanto à formação da Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 do Estatuto da FUNSAT, quanto à forma de eleição da Direção Administrativa, tendo em vista o pedido de destituição formalizado pela atual Presidente, devidamente deferido pela chefe do executivo, aliado ao fato de que passou o interstício legal para realização de novas eleições;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção do Executivo Municipal, responsável pela maior parte do repasse financeiro mantenedor da Fundação, via Secretaria Municipal de Saúde, conforme orientações dos órgãos de fiscalização e controle, bem como com base no disposto no artigo 48 do Estatuto da FUNSAT;

CONSIDERANDO, necessidade de se adotar as boas práticas e medidas de controle eficaz na gestão pública, mediante a fiscalização dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a possibilidade de se adotar medidas excepcionais diante de risco iminente do funcionamento de órgãos, departamentos, fundações, entre outros entes municipais que prestem serviços de natureza essencial para os cidadãos taquarienses;

CONSIDERANDO que a Diretoria Executiva da Fundação também é órgão de direção geral e de administração colegiada, responsável pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional, sendo composta por profissionais de livre nomeação pelo prefeito municipal, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal n.º 638/2011;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Diretoria Administrativa da FUNSAT, sendo composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE: CARLOS CÉSAR IVO BERNADES;

II - TESOUREIRO: VALDECIR APARECIDO BISSOLI TRIANO;

III - SECRETÁRIO: LEANDRO GONÇALVES RODRIGUES DA CUNHA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 274/2020.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari/MT, 06 de janeiro de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 094/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 025/2021 oriundo da Tomada de Preço nº 005/2021”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula funcional nº 4478 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 025/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. JULIANA FERNANDES CALZOLARI, servidora em cargo comissionado como Coordenadora de Contratos e Convênios da Secretaria de Municipal de Compras e Licitação, matrícula funcional nº 4781 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 025/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução da Obra;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 025/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 025/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Obra.

Art. 3º - Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) “as built”, elaborado pelo responsável pela execução;
- b) comprovação das ligações de energia e água;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta “habite-se”, emitida pela Prefeitura local;
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 4º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 095/2021

“Designa Fiscais da Obra, e dá outras providências”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/96.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Rosa Maria Pagliuso Siqueira (titular) e Paulo Henrique Alves Zolin (substituto), fiscais da Obra do Contrato nº 025/2021, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 005/2021, com a finalidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 096/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 026/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2021”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula funcional nº 4478 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 026/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. JULIANA FERNANDES CALZOLARI, servidora em cargo comissionado como Coordenadora de Contratos e Convênios da Secretaria de Municipal de Compras e Licitação, matrícula funcional nº 4781 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 026/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 026/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 026/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 097/2021

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 027/2021 oriundo da Dispensa de Licitação nº 021/2021”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo

do com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/2020 de 7 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES, servidor público de provimentos comissionado no cargo de Coordenador de Planejamento, matrícula funcional nº 4478 lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 027/2021 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. JULIANA FERNANDES CALZOLARI, servidora em cargo comissionado como Coordenadora de Contratos e Convênios da Secretaria de Municipal de Compras e Licitação, matrícula funcional nº 4781 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 027/2021, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 027/2021, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 027/2021, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 05 de Abril de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CHAMADA PUBLICA 001/2021 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Taquari - MT, durante o ano letivo de 2021, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme quantitativo estabelecido no anexo - Termo de Referência. Abertura às 09h00min (Horário de Mato Grosso) dia 28/04/2021. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e 13:00min às 17:00min, junto ao Presidente da CPL ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser através dos fones (66)3496-1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 06 de abril de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021, publicadas nos jornais, nos dia 05 de abril de 2021. **ONDE SE LÊ:** A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021...LEIA-SE:** A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021...**

Alto Taquari – MT, 06 de abril de 2021.

Renata Fermينو de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, cujo certame se deu início às 07h48min (MT), do dia 31/03/2021, sagrou-se vencedor o preponente: a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTO TAQUARI-MT, sob CNPJ: 12.343.374/0001-99**, o item 01 no valor total de R\$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, com certame homologado em 06/04/2021.

Alto Taquari – MT, 06 de abril 2021.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apicás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021, na data de 20/04/2021 as 09:00 (nove) horas (horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apicás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitacao@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br www.bll.org.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 088/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **RUANE FERNANDES LIMA**, portadora da cédula de identidade 2566047-0 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 055.652.651-18, Nomeada no Cargo de Chefe de Divisão IV, lotada na Secretaria Municipal de Administração no período compreendido de 01/04/2021 à 27/09/2021.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 01/04/2021 à 29/07/2021 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 30/07/2021 à 27/09/2021 paga pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME

CONTRATO Nº - 024/2021

OBJETO – prestação de serviço de engenharia consultiva para elaboração, revisão, adequação de serviços, estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos, prestar assessoria técnica ao gerenciamento e supervisão de obras de pavimentação asfáltica no município de Apiacás/MT.

VALOR R\$ 798.959,16 (setecentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos)

PRAZO VIGENCIA – 06/04/2021 ATÉ 31/12/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021** realizado no dia 21 de Março de 2021, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2 –** Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3 –** Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4 –** 01 foto 3x4 recente; **5 –** Título eleitoral (original e 01 cópia); **6 –** Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7 –** CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8 –** Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9 –** CPF Filhos (original e 01 cópia); **10 -** Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11 –** CPF e RG (original e 01 cópia); **12 –** PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13 –** Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14 –** Declaração de Bens; **15 –** Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16 –** Conta Bancária; **17 –** CTPS (original e 01 cópia); **18 –** ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19 –** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20 –** Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao

preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
004	CAIO RODRIGUES FERRONATO	1º

GABINETE DO PREFEITO - Em 06 de Abril de 2021.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 017/2021, no dia 19/04/2021 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou no site da Prefeitura <http://www.apiacas.mt.gov.br> ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 089/2021.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais, e dá outras providências.

Julio Cesar dos Santos, PREFEITO MUNICIPAL de Apiacás no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. nº. 001 a Lei Orgânica do Município nº 001 de 05 de abril de 1990 e publicação em 05 de setembro de 2008, Edição 570 Diário oficial dos Municípios da AMM., pela presente Portaria e,

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**; Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI-Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII-O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Edvaldo Grecco Cardoso**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Lilian Evangelista Rocha**, como respectivo suplente;

II- **Franciane Macedo de Amorim**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Janaína Rodrigues**, como respectivo suplente;

III- **Silvia dos Santos Arantes**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Diane Buena Gomes Bialesk**, como respectivo suplente;

IV- **Deliane Ribeiro da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Administração e **Elizabete Pereira Lima de Oliveira**, como respectivo suplente.

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Apiacás-MT., 06 de abril de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº113, DE 06 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO Srº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto. 028, de 01 de abril de 2021, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família**;

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

Representantes do Poder Público Municipal:

a) Alexandra Silvestre Almeida, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Marlei Rosa da Costa, como respectivo suplente; b) Paulo Rogerio Gonçalves Pinto, representando a Secretaria Municipal de Saúde e Antônio Marcos da Silva, como respectivo suplente; c) Milena Gonçalves da Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação e Mara Rubia Pereira Dutra, como respectivo suplente.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE N.º 07/2021

Em 05/04/2021 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **CLAUDNA DA CRUZ DUARTE**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE**, classe "A", nível "01", carga horária de 30 horas semanais, habilitada no concurso público nº 01/2018, nomeada através da Portaria nº 173/2021, de 23 de março de 2021.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes. O (A) nomeado (a) declarou aceitar o cargo, devendo entrar em efetivo exercício no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, ficando advertido (a) que estará sujeito (a) ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores definidos em lei.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e **declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

Araputanga/MT, 05 de abril de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

CLAUDNA DA CRUZ DUARTE

PROFESSORA

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 047/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Impres-

soras Multifuncionais, Impressora Térmica e Suprimentos para Impressora Térmica, em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.

A realização do certame será no dia 20 de abril de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e...> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou <https://www.comprasnet.gov.br> e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 06 de abril de 2021.

Eliaana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 22/03 a 06/04/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hospitalar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.343.029/0001-90, vencedora do item 115, totalizando o valor de R\$ 27.300,00. SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens 2, 14, 17, 30, 39, 40, 49, 130, 131, 133, 136, 137 e 138, totalizando o valor de R\$ 47.214,70. CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.626.776/0001-60, vencedora dos itens 27, 124 e 125, totalizando o valor de R\$ 12.630,00. HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRES. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 16, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 50, 52, 53, 62, 79, 84, 85, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 117, 120, 121, 127, 129, 147, 152 e 153, totalizando o valor de R\$ 68.428,05. CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.371.628/0001-70, vencedora dos itens 67 e 75, totalizando o valor de R\$ 6.450,00. POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.743.543/0001-39, vencedora do item 142, totalizando o valor de R\$ 7.596,00. HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COM. IMP. E EXPORTAÇÃO PROD. DE HIGIENE, inscrita no CNPJ: 18.252.904/0001-70, vencedora dos itens 28 e 90, totalizando o valor de R\$ 63.700,00. MMH MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 21.484.336/0001-47, vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 57, 59, 119, 126, 135, 150, 154 e 155, totalizando o valor de R\$ 196.875,00. CIRÚRGICA AL-STYN LTDA, inscrita no CNPJ: 23.141.314/0001-00, vencedora dos itens 15, 96, 111 e 128, totalizando o valor de R\$ 23.322,00. G.M VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ: 23.420.875/0001-48, vencedora do item 122, totalizando o valor de R\$ 2.389,00. FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.034.906/0001-58, vencedora dos itens 48, 51, 65, 89 e 91, totalizando o valor de R\$ 143.311,30. FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS, inscrita no CNPJ: 26.043.097/0001-03, vencedora dos itens 93, 94, 143, 144, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166 e 167, totalizando o valor de R\$ 10.013,00. C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.457.348/0001-04, vencedora dos itens 07, 08, 19, 20, 21, 25, 26, 41, 43, 58, 60, 61, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 83, 86, 87, 88, 92, 95, 97, 98, 100, 101, 104, 118, 123, 145 e 148, totalizando o valor de R\$ 125.921,80. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.806.274/0001-29, vencedora do item 105, totalizando o valor de R\$ 999,45. MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 28.418.133/

0001-00, vencedora dos itens 31, 32, 80, 81 e 82, totalizando o valor de R\$ 3.320,65. JULIANA NASCIMENTO LANZOTTI, inscrita no CNPJ: 30.633.996/0001-33, vencedora dos itens 09 e 45, totalizando o valor de R\$ 14.540,00. FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 31.133.295/0001-06, vencedora dos itens 22, 54, 55, 56, 73 e 149, totalizando o valor de R\$ 139.495,00. DELCA ARTIGOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 31.940.808/0001-82, vencedora dos itens 23 e 24, totalizando o valor de R\$ 59.940,00.

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR, inscrita no CNPJ: 34.180.445/0001-12, vencedora do item 99, totalizando o valor de R\$ 2.466,00. ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.351.642/0001-57, vencedora do item 44, totalizando o valor de R\$ 5.865,00. Os itens 18, 42, 46, 112, 113, 132, 134, 139, 140 e 141 resultaram em deserção. Os itens 38, 47, 64, 72, 102, 103, 116, 146 e 151 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 06 de abril de 2021.

Eliaana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE Nº 09/2021

Em 05/04/2021 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE**, classe "A", nível "01", carga horária de 30 horas semanais, habilitada no concurso público nº 01/2018, nomeada através da Portaria nº 173/2021, de 23 de março de 2021.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes. O (A) nomeado (a) declarou aceitar o cargo, devendo entrar em efetivo exercício no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, ficando advertido (a) que estará sujeito (a) ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores definidos em lei.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e **declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

Araputanga/MT, 05 de abril de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO

PROFESSORA

SERVIDORA EMPOSSADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2021

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **Ata de Registro de Preços oriundo** do Pregão Eletrônico nº. 012/2021:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021 - COLOMBOMETAL EIRELI EPP, inscrito no CNPJ nº 04.641.102/0001-47.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT: **Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal responsável da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dia do mês de abril (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE N.º 08/2021

Em 05/04/2021 na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, perante autoridade competente compareceu **GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS**, que tomou posse no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE**, classe “A”, nível “01”, carga horária de 30 horas semanais, habilitada no concurso público nº 01/2018, nomeada através da Portaria nº 173/2021, de 23 de março de 2021.

A empossada assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas na lei Municipal nº 852/2008 do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público municipal que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes. O (A) nomeado (a) declarou aceitar o cargo, devendo entrar em efetivo exercício no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, ficando advertido (a) que estará sujeito (a) ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores definidos em lei.

Apresentou ainda, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e **declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.**

Araputanga/MT, 05 de abril de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

GEISSYANE APARECIDA OLIVEIRA DOS REIS

PROFESSORA

SERVIDORA EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021 E P O R T A R I A Nº.092/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, Arenópolis/MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, **RESOLVE registrar os preço da EMPRESA ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMATICA-ME**, situada na Rua 31-A, n. 2581, Bairro Jardim Morada do Sol, na cidade de Tangará da Serra/MT, inscrita no CNPJ nº 31.512.727/0001-81, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. **RAFAELLA MENDES MORAES**, inscrito no CPF sob nº 060.652.071-60 e RG nº 1892569-3 SSP/MT, residente e domiciliado na de Arenópolis/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, conforme anexo I do Edital.

Segue e as especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------	-------	----------------	-------------

01	NOTEBOOK COM PROCESSADOR QUAD CORE, MÍNIMO INTEL CORE I5, COM CLOCK MÍNIMO DE 2.0GHZ, 4GB DE MEMÓRIA RAM, TELA NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 1 VGA, 1HDMI, 1 RJ-45 GIGABIT, MÍNIMO 3 PORTAS USB, DISCO RÍGIDO DE 500GB SATA 7200 RPM, WIRELESS B/G/N E BLUETOOTH MÍNIMO 4.0 INTEGRADOS, CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA, WEBCAM INTEGRADA, MICROFONE INTEGRADO, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, PRO INSTALADO E LICENCIADO, TECLADO ABNT2, MOUSE DO TIPO TOUCHPAD, PESO MÁXIMO 1.900KG, BATERIA DE NO MÍNIMO 4 CÉLULAS, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES ON-SITE DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE.	25	UNID.	SANSUNG	R\$ 4.600,00	R\$ 115.000,00
----	---	----	-------	---------	--------------	----------------

VALOR TOTAL R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O material/equipamento deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do equipamento, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL/EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, que será recebido s **Secretaria Municipais**, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial SRP nº 010/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 30/03/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 010/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os equipamentos na dependências de cada **Secretaria Municipal de Arenópolis/MT**, ou em local a ser determinado pela Secretaria previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos materiais/equipamentos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria julgarem necessária, poderão exigir testes ou

comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação dos materiais/equipamentos que fizerem necessários serão efetuadas o controle de qualidade devidamente capacitada pela Secretaria que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do material/equipamento efetuada pela Secretaria, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do equipamentos entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de Arenópolis e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretará para a mesma a Multa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea "d", do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a

critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial SRP nº 010/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal:

GABINETE DO PREFEITO

DOT: 0021-02.001.04.122.0002.1004.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CONTROLE INTERNO

DOT: 0034-02.002.04.124.0002.1039.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DOT: 0042-03.001.04.122.0004.1005.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO

DOT: 0116-05.001.12.122.0008.1012.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

ESCOLA DUILIO

DOT: 0182-05.003.12.361.0009.1018.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

ESCOLA CIMPLAF

DOT: 0195-05.003.12.365.0009.1015.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI

DOT: 0196-05.003.12.365.0009.1027.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

UAB

DOT: 0252-05.006.12.364.0031.1024.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

PSF'S

DOT: 0281-06.021.10.301.0013.1033.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

DOT: 0310-06.021.302.0016.1058.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS

DOT: 0376-07.021.08.241.0022.1042.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DOT: 0423-08.002.15.452.0022.1053.4490.52.00.00.00- Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenópolis-MT, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 30 de MARÇO de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA ROSANGELA DE SOUZA MATOS INFORMATICA-ME

RAFAELLA MENDES MORAES

CONTRATADA**Testemunhas:****NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM****CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49****P O R T A R I A Nº.092/2021**

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. EDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, que lhe Consoante as normas gerais de direito Público

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Arenápolis-M. Ttornar público , a **APROVAÇÃO DO PROJETO de Execução de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas do Bairro São Matheus no Município de Arenápolis-MT..**

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação de Projeto	Execução de Pavimentação e Drenagem em vias Públicas do Bairro São Matheus no Município Arenápolis-MT.	Luizenil Monteiro Lemes. CRE-120.727.774-6 Eng. Sanitarista e Ambiental Kaio Cesar Dias Bueno CREA-MT 035335

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO*Engenheira Civil Renata Viveiros de Novaes***CREA/MT – 038166/MT**

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 05 dias do mês de Abril de 2021.

Ederson Figueiredo

Prefeito Municipal

Renata Viveiros de Novaes

Eng. Civil

CREA-MT – 038166-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2020 - MUNICÍPIO DE ARIPUANA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO

Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	82.008.648,93	113.141.098,83	146.849.249,95	33.708.151,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.508.608,93	16.508.608,93	29.267.709,85	12.759.100,92
Receita de Contribuições	4.380.100,00	5.205.100,00	7.293.437,23	2.088.337,23
Receita Patrimonial	4.335.340,00	4.335.340,00	580.608,78	-3.754.731,22
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.266.500,00	1.266.500,00	1.804.579,32	538.079,32
Transferências Correntes	55.459.800,00	85.767.249,90	107.412.606,15	21.645.356,25
Outras Receitas Correntes	58.300,00	58.300,00	490.308,62	432.008,62
Receitas de Capital (II)	637.500,00	4.877.987,35	3.976.954,88	-901.032,47
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	637.500,00	4.877.987,35	3.976.954,88	-901.032,47
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.646.148,93	118.019.086,18	150.826.204,83	32.807.118,65
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.646.148,93	118.019.086,18	150.826.204,83	32.807.118,65

Emissão: 09/03/2021 10:36:49

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO

Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)								
TOTAL (VII) = (V + VI)			82.646.148,93	118.019.086,18	150.826.204,83	32.807.118,65		
Saldos de Exercícios Anteriores					18.500.644,12			
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores								
Superávit Financeiro					18.500.644,12			
Reabertura de Créditos Adicionais								
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)			73.753.995,56	90.085.529,04	77.332.527,21	76.166.351,71	75.941.456,07	12.753.001,83
Pessoal e Encargos Sociais			41.396.161,00	48.839.369,20	44.140.316,41	44.139.000,41	44.139.000,41	4.699.052,79
Juros e Encargos da Dívida			228.150,00	155.000,00	62.918,68	62.918,68	62.918,68	92.081,32
Outras Despesas Correntes			32.129.684,56	41.091.159,84	33.129.292,12	31.964.432,62	31.739.536,98	7.961.867,72
Despesas de Capital (IX)			4.023.073,38	41.334.008,12	18.523.385,15	9.673.238,61	9.673.238,61	22.810.622,97
Investimentos			3.496.873,38	40.807.808,12	18.000.792,23	9.150.645,69	9.150.645,69	22.807.015,89
Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida			526.200,00	526.200,00	522.592,92	522.592,92	522.592,92	3.607,08
Reserva de Contingência (X)			214.879,99	98.593,14				98.593,14
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)			77.991.948,93	131.518.130,30	95.855.912,36	85.839.590,32	85.614.694,68	35.662.217,94



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2020 - CONSOLIDADO

Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	77.991.948,93	131.518.130,30	95.855.912,36	85.839.590,32	85.614.694,68	35.662.217,94
Superávit (XIII)			54.970.292,47			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	77.991.948,93	131.518.130,30	150.826.204,83	85.839.590,32	85.614.694,68	35.662.217,94
Reserva do RPPS	4.654.200,00	4.511.600,00				4.511.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2020 - CONSOLIDADO

Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (f) = (a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes		771.142,26	620.355,66	620.355,66	150.786,60	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		771.142,26	620.355,66	620.355,66	150.786,60	
Despesas de Capital	403.752,61	843.214,34	1.024.362,70	846.382,78	100.956,57	299.627,60
Investimentos	403.752,61	843.214,34	1.024.362,70	846.382,78	100.956,57	299.627,60
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	403.752,61	1.614.356,60	1.644.718,36	1.466.738,44	251.743,17	299.627,60



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2020 - CONSOLIDADO

Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	0,02	214.118,88	116.509,02		97.609,88
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	0,02	214.118,88	116.509,02		97.609,88
Despesas de Capital	62.088,40	57.634,70			119.723,10
Investimentos	62.088,40	57.634,70			119.723,10
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	62.088,42	271.753,58	116.509,02		217.332,98

LILIAN JAQUELINE BILIERI
 GIACOBBO
 Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS
 RODRIGUES
 Secretario(a)

ADIR VIEIRA FERREIRA
 Prefeito(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	79.198.488,64	26.866,15	79.171.622,49	28.443.431,82	420.819,85	28.022.611,97
Vinculada	67.343.655,14	2.245.838,72	65.097.816,42	62.307.757,86	7.463.944,01	54.843.813,85
Recursos Vinculados à Educação	33.032.556,69	2.197.688,36	30.834.868,33	36.267.735,49	7.457.324,17	28.810.411,32
Recursos Vinculados à Saúde	25.429.962,10	2.422,71	25.427.539,39	18.349.800,05	0,00	18.349.800,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	583.062,04	0,00	583.062,04	325.789,84	0,00	325.789,84
Outras Destinações de Recursos	8.298.074,31	45.727,65	8.252.346,66	7.364.432,48	6.619,84	7.357.812,64
TOTAL	146.542.143,78	2.272.704,87	144.269.438,91	90.751.189,68	7.884.763,86	82.866.425,82

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito(a)

 ANDREIA CRISTINA
 MEDEIROS RODRIGUES
 Secretário(a)

 LILIAN JAQUELINE BILIERI
 GIACOBBO
 Contador



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		144.269.438,91	82.866.425,82
Ordinária		79.171.622,49	28.022.611,97
Vinculada		65.097.816,42	54.843.813,85
Recursos Vinculados à Educação		30.834.868,33	28.810.411,32
Recursos Vinculados à Saúde		25.427.539,39	18.349.800,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		583.062,04	325.789,84
Outras Destinações de Recursos		8.252.346,66	7.357.812,64
Transferências Financeiras Recebidas (II)		507.704,69	3.523,63
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		507.704,69	3.523,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		17.584.827,29	7.986.388,91
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.831.774,74	1.836.216,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		224.895,64	271.753,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.309.611,53	5.723.706,44
Outros Recebimentos Extraorçamentários		218.545,38	154.712,24
Saldo do Exercício Anterior (IV)		23.021.684,44	9.577.164,29
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.021.684,44	9.577.164,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		185.383.655,33	100.433.502,65



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		90.402.138,52	65.890.850,55
Ordinária		35.867.988,99	18.144.681,35
Vinculada		54.534.149,53	47.746.169,20
Recursos Destinados à Educação		27.614.240,73	25.072.642,82
Recursos Destinados à Saúde		19.128.995,62	16.434.370,28
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		533.108,72	106.376,83
Outras Destinações de Recursos		7.257.804,46	6.132.779,27
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		3.440.183,91	2.882.813,21
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		3.440.183,91	2.882.813,21
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		9.101.147,47	8.395.618,90
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.457.709,33	1.944.492,99
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		116.509,02	391.947,96
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.308.421,82	5.882.286,05
Outros Pagamentos Extraorçamentários		218.507,30	176.891,90
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		82.480.369,34	23.021.684,44
Caixa e Equivalentes de Caixa		82.480.369,34	23.021.684,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		185.423.839,24	100.190.967,10

*Nota Explicativa:

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito(a)

 ANDREIA CRISTINA
 MEDEIROS RODRIGUES
 Secretário(a)

 LILIAN JAQUELINE BILIERI
 GIACOBBO
 Contador



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2020

Data de Emissão: 11/3/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		82.881.057,92	23.416.096,49
Créditos a Curto Prazo		2.675.691,83	2.684.678,76
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		53.567.229,76	46.536.906,71
Estoques		1.898.798,90	3.247.058,97
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		141.022.778,41	75.884.740,93
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo		9.568.122,61	2.085.584,99
Créditos a Longo Prazo		9.568.122,61	2.085.584,99
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos		5.206,00	1.270,00
Imobilizado		50.079.433,93	43.189.337,70
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		59.652.762,54	45.276.192,69
TOTAL DO ATIVO		200.675.540,95	121.160.933,62

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	500.459,42	236.828,98
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	103.230,08	68.275,44
Obrigações de Repartições a Outros Entes		
Provisões a Curto Prazo		
Demais Obrigações a Curto Prazo	101.418,10	107.506,44
<i>Total do Passivo Circulante</i>	705.107,60	412.610,86

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	699.156,59	1.221.749,51
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		
Provisões a Longo Prazo	53.783.371,04	37.992.365,76
Demais Obrigações a Longo Prazo		
Resultado Diferido		
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>	54.482.527,63	39.214.115,27

Patrimônio Líquido

Emissão: 11/03/2021 14:36:00

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2020

Data de Emissão: 11/3/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	145.487.905,72	81.534.207,49
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	<u>145.487.905,72</u>	<u>81.534.207,49</u>
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>200.675.540,95</u>	<u>121.160.933,62</u>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2020

Data de Emissão: 11/3/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		136.495.906,24	70.000.621,76
Ativo Permanente		64.179.634,71	51.160.311,86
<i>Total do Ativo</i>		200.675.540,95	121.160.933,62
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		10.798.703,87	816.363,47
Passivo Permanente		54.489.779,63	39.214.115,27
<i>Total do Passivo</i>		65.288.483,50	40.030.478,74
Saldo Patrimonial (I - II)		135.387.057,45	81.130.454,88

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		5.939.801,85	6.359.103,18
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		5.939.801,85	6.359.103,18
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		845.546,04	915.538,00
Obrigações Contratuais		17.199.940,58	5.238.428,07
Outros atos potenciais passivos			4.561.377,37
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		18.045.486,62	10.715.343,44

Emissão: 11/03/2021 14:36:00

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)
Dezembro/2020

Data de Emissão: 11/3/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2020	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
00 Recursos Ordinários		48.665.369,32	9.267.801,57
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		6.109.247,89	3.331.798,11
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.005.114,14	2.498.715,69
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - União			126,84
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.031.552,89	637.465,71
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		71.083,76	46.830,17
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		212.286,90	181.570,44
18 Transferências do FUNDEB 60%		346.773,64	678.478,73
19 Transferências do FUNDEB 40%		390.137,81	100.983,16
22 Transferências de Convênios - Educação		290.132,31	144.659,17
23 Transferências de Convênios - Saúde		527.142,20	120.049,61
24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		2.166.633,92	865.389,46
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		98.738,56	
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		307.663,38	320.810,27
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		681.341,29	316.975,84
37 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019		5.000,00	725.200,16
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		376.134,85	178.819,26
43 Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		70.970,51	7.834,63
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		2.220.953,90	885.258,88
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		327.660,74	368.959,98
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		52.254.526,59	45.894.674,31
53 Recursos da Taxa de Administração		1.273.730,17	732.621,50
54 Recursos do Superávit da Taxa de Administração		265.007,60	265.007,60
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		<u>125.697.202,37</u>	<u>67.570.031,09</u>

*Nota Explicativa:

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito(a)

 ANDREIA CRISTINA
 MEDEIROS RODRIGUES
 Secretário(a)

 LILIAN JAQUELINE BILIERI
 GIACOBBO
 Contador

Emissão: 11/03/2021 14:36:00

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
Impostos		38.160.106,49	21.052.367,27
Taxas		1.122.771,19	1.475.967,09
Contribuições de Melhoria		21.770,83	0,00
		<u>39.304.648,51</u>	<u>22.528.334,36</u>
<u>Contribuições</u>			
Contribuições Sociais		5.833.430,08	4.623.016,10
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.455.640,12	1.174.510,76
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		<u>7.289.070,20</u>	<u>5.797.526,86</u>
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.815.827,02	1.282.753,67
		<u>1.815.827,02</u>	<u>1.282.753,67</u>
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		10.217.284,41	526.065,11
Variações Monetárias e Cambiais		18.166,32	1.990,27
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		566.109,14	8.444.474,40
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>10.801.559,87</u>	<u>8.972.529,78</u>
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intra Governamentais		3.907.704,69	2.876.036,63
Transferências Inter Governamentais		118.755.818,69	69.634.476,10
Transferências das Instituições Privadas		795.293,74	1.831.842,27
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		63.074,72	8.136,09
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>123.521.891,84</u>	<u>74.350.491,09</u>
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Reavaliação de Ativos		83.168,39	2.237.549,89
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		7.050.885,94	350,00
Desincorporação de Passivos		183,94	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		<u>7.134.238,27</u>	<u>2.237.899,89</u>
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00

Emissão: 11/03/2021 14:30:39

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2020

	Modelo Analítico	
	Exercício: 2020	
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	9.874.323,32	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	758.166,44	468.761,02
	10.632.489,76	468.761,02
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>	200.499.725,47	115.638.296,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
<u>Pessoal e Encargos</u>		
Remuneração a Pessoal	36.849.914,95	30.939.820,04
Encargos Patronais	4.945.986,62	4.598.701,57
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	41.795.901,57	35.538.521,61
<u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u>		
Aposentadorias e Reformas	1.988.927,15	1.585.440,35
Pensões	235.970,73	208.692,52
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	97.343,97	576.581,45
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	40.491,53	218.423,58
	2.362.733,38	2.589.137,90
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>		
Uso de Material de Consumo	55.740,16	8.509.424,47
Serviços	18.873.256,24	14.421.025,17
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.538.620,87	2.228.605,01
	21.467.617,27	25.159.054,65
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	62.918,68	97.408,88
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	62.918,68	97.408,88
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>		
Transferências Intra Governamentais	3.907.704,69	2.886.336,84
Transferências Inter Governamentais	7.752.241,11	7.457.324,17
Transferências a Instituições Privadas	1.067.873,47	806.795,37
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	444.324,00	430.571,06
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	54.210,00	431,20
	13.226.353,27	11.581.458,64
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	26.086.285,12	7.951.342,81
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	112.329,80	298.141,85
Incorporação de Passivos	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
 Dezembro/2020

	Modelo Analítico	
	Exercício: 2020	
Desincorporação de Ativos	3.364.905,99	856.580,71
	29.563.520,91	9.106.065,37
<u>Tributárias</u>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.440.953,52	1.003.743,08
	1.440.953,52	1.003.743,08
<u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u>		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	108.000,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	25.665.328,60	6.638.622,81
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	833.742,94	911.557,72
	26.607.071,54	7.550.180,53
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	136.527.070,14	92.625.570,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	63.972.655,33	23.012.726,01

ADIR VIEIRA FERREIRA
 Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS
 Secretária

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contador

ADIR VIEIRA FERREIRA
 Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS
 Secretária

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
 Contador



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
<u>Ingressos</u>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.721.386,48	15.536.299,54
Receita de Contribuições	6.299.465,12	5.478.937,81
Receita Patrimonial	19.632,39	19.980,53
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	43.049.473,43	1.424.450,52
Remuneração das Disponibilidades	9.011.842,14	8.439.804,53
Transferências correntes recebidas	61.022.420,24	66.000.694,31
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	12.449.726,68	7.191.463,58
<u>Desembolsos</u>		
Pessoal e demais despesas	72.019.460,58	61.308.557,29
Juros e encargos da dívida	62.918,68	97.408,88
Transferências concedidas	4.636.558,36	6.793.057,81
Outros desembolsos operacionais	15.848.926,04	28.836.638,21
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	70.006.082,82	7.055.968,63
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
<u>Ingressos</u>		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
<u>Desembolsos</u>		
Aquisição de ativo não circulante	8.784.246,40	6.336.891,37
Concessão de empréstimos e financiamentos		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Outros desembolsos de investimentos	1.234.282,07	126.386,48
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-10.018.528,47	-6.463.277,85

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Ingressos

Operações de crédito		949.500,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		

Desembolsos

Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos	522.592,92	251.307,24
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-522.592,92	698.192,76

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

	59.464.961,43	1.290.883,54
Caixa e Equivalente de caixa inicial	23.416.096,49	22.125.212,95
Caixa e Equivalente de caixa final	82.881.057,92	23.416.096,49

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		
da União	14.656.227,12	25.407.326,21
de Estados e Distrito Federal	39.970.657,19	23.490.361,21
de Municípios		
Intragovernamentais		2.876.036,63
Outras transferências recebidas	6.395.535,93	14.226.970,26
Total das Transferências Recebidas	61.022.420,24	66.000.694,31
Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais		

Emissão: 05/04/2021 13:33:05

Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos	437.605,09	403.103,48
Intragovernamentais	3.242.095,36	5.680.768,82
Outras transferências concedidas	956.857,91	709.185,51
Total das Transferências Concedidas	4.636.558,36	6.793.057,81

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.584.417,06	2.595.132,75
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração	6.121.125,94	5.758.356,26
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social	2.736.517,96	2.055.258,18
Previdência Social	2.557.095,93	2.826.017,46
Saúde	18.260.449,48	14.730.249,43
Trabalho		
Educação	21.996.202,47	21.581.450,56
Cultura	203.720,73	358.003,12
Direitos da Cidadania		
Urbanismo	2.123.582,22	1.556.427,01
Habitação		
Saneamento	2.513.924,87	1.987.086,32
Gestão Ambiental	496.727,41	448.654,68
Ciência e Tecnologia		
Agricultura	1.284.538,23	1.042.884,10

Emissão: 05/04/2021 13:33:05

Página 3

MCASP - 8ª EDIÇÃO

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE Aripuana
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
CNPJ: 03.507.498/0001.71
PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS - 0000128 - CENTRO
Telefone: (066)3565-3900
prefeitura@aripuana.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços	370.898,53	409.308,37
Comunicações		
Energia	1.569.271,77	1.104.533,30
Transporte	7.485.509,01	3.564.100,91
Desporto e Lazer	314.355,09	406.106,38
Encargos Especiais	1.401.123,88	884.988,46
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	72.019.460,58	61.308.557,29

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida	62.918,68	97.408,88
Total dos Juros e Encargos da Dívida	62.918,68	97.408,88

ADIR VIEIRA FERREIRA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
 EXERCÍCIO DE 2020
 ** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO	SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	EMIÇÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1174/2014	OPERAÇÃO DE CREDITO CAMINHOS DA ESCOLA	66	65	15/05/2015	1.382.190,00	272.249,51		21.134,16	272.441,40		1	20.942,27
10677/2018	OPERAÇÃO DE CREDITO CAMINHOS DA ESCOLA 2019	42	12	01/07/2019	949.500,00	949.500,00		41.784,52	313.070,20		30	678.214,32
TOTAL					2.331.690,00	1.221.749,51		62.918,68	585.511,60		31	699.156,59
TOTAL GERAL					2.331.690,00	1.221.749,51		62.918,68	585.511,60		31	699.156,59

Adir Vieira Ferreira
 Prefeito Municipal

Andreia Cristina de Medeiros Rodrig
 Secretária Municipal de Finanças

Lilian Jaqueline Biliari Giacobbo
 Contadora

Emissão: 09/03/2021 11:04:38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
(a)						
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU		282,104.93	0,00	125,625.01	0,00	156,479.92
RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	403,752.61	0,00	0,00	282,104.93	0,00	121,647.68
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	888.90	0,00	0,00	0,00	0,00	888.90
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	10,331.81	0,00	0,00	0,00	0,00	10,331.81
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	20,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,000.00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	18,433.38	0,00	0,00	0,00	0,00	18,433.38
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2,746.57	0,00	0,00	0,00	0,00	2,746.57
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9,687.76	0,00	0,00	0,00	0,00	9,687.76
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	242,716.00	0,00	0,00	87,471.44	0,00	155,244.56
FAPEMA - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	717,712.33	0,00	717,712.33	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	871,110.05	0,00	0,00	717,712.33	152,886.82	510.90
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	29,037.58	0,00	0,00	29,037.58	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES- FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	379,904.69	0,00	379,904.69	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	477,615.81	0,00	0,00	379,904.69	98,222.02	-510.90
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	227,135.10	0,00	227,135.10	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	227,135.10	0,00	0,00	227,135.10	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (PREFEITU	0,00	7,332.20	0,00	7,332.20	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (PREFEITU	7,519.93	0,00	0,00	7,332.20	187.73	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	9,831,774.74	0,00	0,00	0,00	9,831,774.74
R.P. de 2020 Processados (PREFEITURA)	0,00	224,895.64	0,00	0,00	0,00	224,895.64
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS (CAMARA)	0,00	30,529.11	0,00	30,529.11	0,00	0,00

Emissão: 09/03/2021 10:52:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
(a)						
RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR (CAMARA)	30,975,71	0,00	0,00	30,529,11	446,60	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS - ANULADOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Nao Processados (CAMARA)	0,00	184,547,30	0,00	0,00	0,00	184,547,30
R.P. de 2020 Processados (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	2,351,951,21	11,885,936,04	0,00	3,249,465,82	251,743,17	10,736,678,26
DEPOSITOS						
FAPEMA - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	359,326,49	0,00	359,326,49	0,00	0,00
FAPEMA - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	613,834,52	0,00	613,834,52	0,00	0,00
FAPEMA - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	918,715,07	0,00	918,715,07	0,00	0,00
FAPEMA - FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	169,820,67	0,00	169,820,67	0,00	0,00
FAPEMA - DEMAIS SEGURADOS (PREFEITURA)	0,00	447,152,28	0,00	447,152,28	0,00	0,00
INSS- EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	75,959,02	0,00	75,959,02	0,00	0,00
INSS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	126,118,93	0,00	126,118,93	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	0,00	112,478,46	0,00	112,478,46	0,00	0,00
INSS - DEMAIS (PREFEITURA)	0,00	289,142,09	0,00	289,142,09	0,00	0,00
INSS - FUNDEB 40 (PREFEITURA)	0,00	47,230,74	0,00	47,230,74	0,00	0,00
INSS - CEDIDOS (PREFEITURA)	0,00	1,907,45	0,00	1,907,45	0,00	0,00
INSS CEDIDOS - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS - CEDIDOS EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT (PREFEITURA)	0,00	11,345,55	0,00	11,345,55	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA (PREFEITURA)	0,00	32,739,35	0,00	32,739,35	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP/MT-FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL (PREFEITURA)	31,80	0,00	0,00	0,00	0,00	31,80
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - EDUCACAO (PREFEITURA)	209,49	0,00	0,00	0,00	0,00	209,49
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 40 (PREFEITURA)	74,51	0,00	0,00	0,00	0,00	74,51
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - FUNDEB 60 (PREFEITURA)	370,93	0,00	0,00	0,00	0,00	370,93
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCOES (PREFEITURA)	40,964,54	0,00	0,00	0,00	0,00	40,964,54
CDC - CONSIGNACAO B. BRASIL (PREFEITURA)	345,34	1,610,055,21	0,00	1,610,055,21	0,00	345,34
IRRF - FAPEMA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 003/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 002/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 011/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 005/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 012/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 004/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 013/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP - PGTO AO SERVIDOR (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 016/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 009/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 014/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 18/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 20/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 24/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTORNOS PAGAMENTOS BANCARIOS. (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 25/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 26/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/03/2021 10:52:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS			
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)		
(a)							
CAUCAO TP 27/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 28/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 31/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO - TP (PREFEITURA)	9.372,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.372,15
CAUCAO TP 33/2020 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES SERVICO - EDUCACAO (PREFEITURA)	752,74	5.240,31	0,00	4.872,17	8,23	1.112,65	1.112,65
IRRF PRESTADORES SERVICO - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES SERVICO - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF PRESTADORES SERVICO - DEMAIS (PREFEITURA)	86,41	5.391,04	0,00	5.262,54	0,01	214,90	214,90
IRRF SERVIDORES - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	159.777,65	0,00	159.777,65	0,00	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES- FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	612.803,15	0,00	612.803,15	0,00	0,00	0,00
IRRF SERVIDORES - SAUDE (PREFEITURA)	29,07	417.907,26	0,00	417.758,90	29,07	148,36	148,36
IRRF SERVIDORES - DEMAIS (PREFEITURA)	0,00	415.178,09	0,00	415.178,09	0,00	0,00	0,00
ISSQN - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	26.693,37	0,00	26.693,37	0,00	0,00	0,00
ISSQN - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN - SAUDE (PREFEITURA)	0,00	750,89	0,00	0,10	0,00	750,79	750,79
ISSQN - DEMAIS (PREFEITURA)	125,00	82.041,87	0,00	82.041,87	0,00	125,00	125,00
IRPJ - EDUCACAO (PREFEITURA)	0,00	7.102,26	0,00	7.102,26	0,00	0,00	0,00
IRPJ - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPJ - SAUDE (PREFEITURA)	4.781,18	57.457,15	450,00	58.058,04	450,00	4.180,29	4.180,29
IRPJ - DEMAIS (PREFEITURA)	279,43	15.704,04	0,00	15.745,46	0,00	238,01	238,01
RESTITUICAO DIARIAS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 26/2010 (PREFEITURA)	16,65	0,00	0,00	0,00	0,00	16,65	16,65
CONSIGNACAO SISPUMA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RESTITUICOES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	0,00	47.720,50	0,00	47.198,00	0,00	522,50	522,50
SALARIO MATERNIDADE INSS A SER REGULARIZADO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 03/2013 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 02/2013 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 01/2013 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 01/2014 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 03/2014 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 21/2014 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO PREGAO 135/2014 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO CADA ECONOMICA FEDERAL (PREFEITURA)	0,00	223.949,33	0,00	223.716,40	0,00	232,93	232,93
MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA - FUNC. CEDIDOS (PREFEITURA)	0,00	7.442,30	0,00	7.442,30	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 009/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 012/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 013/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 015/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 016/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 007/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 006/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 011/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 004/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 014/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 017/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 018/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/03/2021 10:52:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE Aripuana

Página 3

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS			
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)		
(a)							
CAUCAO TP 019/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 021/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 008/2015 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 07/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 12/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 04/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO DISPENSA 03/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 13/2016 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 169 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 14/2016 CONTRATO 170 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUICAO FOLHA DE PAGAMENTO (PREFEITURA)	1.324,78	0,00	0,00	1.324,78	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 177 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 15/2016 CONTRATO 178 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 183 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 184 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 185 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 186 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 187 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 188 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 189 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 190 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 191 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 19/2016 CONTRATO 192 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 21/2016 CONTRATO 194 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 20/2016 CONTRATO 193 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 22/2016 CONTRATO 195 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE FALTAS (PREFEITURA)	0,00	44.660,60	0,00	44.660,60	0,00	0,00	0,00
RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE FAPEMA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUICAO RECEBIMENTOS INDEVIDOS (PREFEITURA)	0,00	5.098,25	0,00	3.060,53	0,00	2.037,72	0,00
CAUCAO TP 001/2017 REFORMA ESCOLA JOSE ARY (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 002/2017 CRECHE PLANALTO (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 003/2017 TERMINAL ROD (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP (PREFEITURA)	0,00	218.204,19	0,00	218.204,19	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA II (PREFEITURA)	0,00	18.245,00	0,00	18.245,00	0,00	0,00	0,00
CAUCA TP 004/2017 QUADRA ESCOLA JARI (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO DE FALTAS PRESTADORES DE SERVICO (PREFEITURA)	994,83	0,00	0,00	994,83	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 001/2018 - SALAS JOSE ARY DA COSTA (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 003/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 004/2018 - CENTRO DE EDU INFANTIL PLAN (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 002/2018 - SALAS DE AULA CRECHE (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA CEDIDOS COLNIZA (PREFEITURA)	0,00	2.335,35	0,00	2.335,35	0,00	0,00	0,00
CONSIGNACAO SICREDI (PREFEITURA)	0,00	27.102,38	0,00	27.102,38	0,00	0,00	0,00
RESTITUICAO LICENCA MATERNIDADE (PREFEITURA)	0,00	1.646,70	0,00	1.646,70	0,00	0,00	0,00
CAUCAO TP 003/2019 (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESCONTO MULTAS DE TRANSITO (PREFEITURA)	0,00	336,45	0,00	336,45	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA III (PREFEITURA)	0,00	4.734,91	0,00	4.734,91	0,00	0,00	0,00
INSS-EDUCACAO - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	44.354,57	0,00	44.354,57	0,00	0,00	0,00
INSS-SAUDE - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-FUNDEB 60 - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSS-FUNDEB 40 - PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 09/03/2021 10:52:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE Aripuana
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	REESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
	(a)					
INSS-DEMAIS PRESTADORES (PREFEITURA)	0,00	41,458.09	0,00	41,458.09	0,00	0,00
RETENCAO JUDICIAL - PROCESSO 010119718120138130342 (PREFEITU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.N.S.S (CAMARA)	0,00	97.910,11	0,00	97.910,11	0,00	0,00
FUNPREV - FUNDO DE PREVIDENCIA PRIV ESTADUAL (CAMARA)	0,00	8,560.35	0,00	8,560.35	0,00	0,00
RETENCAO INSS 13 RESCISAO (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERACAO SOBRE ACOES (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESSARSSIMENTO DE JUROS E MULTAS FUNPREV (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F (CAMARA)	0,00	125,138.39	0,00	125,138.39	0,00	0,00
I.S.S.Q.N (CAMARA)	0,00	347.98	0,00	347.98	0,00	0,00
FAPEMA (CAMARA)	0,00	74,136.98	0,00	74,136.98	0,00	0,00
Conveio Consignação Banco do Brasil (CAMARA)	0,00	38.979,05	0,00	38.979,05	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEVOLUCAO DE VALORES DIVERSOS (CAMARA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL-SISPUMA/FAPEMA (FUNDO)	0,00	5.803,35	0,00	5.803,35	0,00	0,00
CDC CONSIGNACAO B. BRASIL - FAPEMA (FUNDO)	0,00	128.043,04	0,00	128.043,04	0,00	0,00
ISSQN - PREFEITURA MUNICIPAL (FUNDO)	1,122.60	9.309,36	0,00	9.586,11	0,00	845,85
IRPJ - PREFEITURA MUNICIPAL (FUNDO)	843,20	2.544,41	0,00	3.156,41	0,00	231,20
CONTRIBUICAO SERVIDORES RPPS (FUNDO)	0,00	12.699,64	0,00	12.699,64	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL ANUAL (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRPF - PREFEITURA MUNICIPAL (FUNDO)	17.044,21	76.784,24	0,00	93.828,45	0,00	0,00
CONTRIBUICAO RPPS INATIVOS/PENSIONISTAS (FUNDO)	0,00	16,10	0,00	16,10	0,00	0,00
CONSIGNACAO CEF-CAIXA ECONOMICA FEDERAL (FUNDO)	0,00	8.869,54	0,00	8.869,54	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINTEP MT (FUNDO)	0,00	1.788,73	0,00	1.788,73	0,00	0,00
COMPENSACAO PREVIDENCIARIA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC CONSIGNACAO SICOOB CREDIP (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CDC-CONSIGNACAO - BV FINANCEIRA/FAPEMA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (FUNDO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	78.768,86	7.900.092,80	450,00	7.916.798,74	487,31	62.025,61
Subtotal:	2.430.720,07	19.786.028,84	450,00	11.166.264,56	252.230,48	10.798.703,87
TOTAL	2.430.720,07	19.786.028,84	450,00	11.166.264,56	252.230,48	10.798.703,87
TOTAL GERAL	2.430.720,07	TOTAL (b+c)	19.786.478,84	TOTAL (d+e)	11.418.495,04	10.798.703,87

Adir Vieira Ferreira
Prefeito Municipal

Andreia Cristina de Medeiros Rodrig
Secretaria Municipal de Finanças

Lilian Jaqueline Biliari Giacobbo
Contadora

Emissão: 09/03/2021 10:52:45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Página 5

Homologado

GABINETE DO PREFEITO ATA 01/2021

01

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte um, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, às 14h00min reuniram-se os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, para reunião e posse dos novos integrantes, que passa a constar com a seguinte formação: **I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:** Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Veridiane Moreira da Rocha – titular, Aldicreia da Silva Galindo – suplente; **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** Saula Cristina Pires da Silva – titular, Sílvia Esteves Grapiuna – Suplente; **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:** Jandira Scandolara – titular, Simone Ribas de Paula - suplente; **Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:** Hilariane Hilario da Silva – titular, Paulo Rafael Fernandes - suplente; **Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:** Sineia Roque dos Santos – Titular, Érica Aparecida da Costa Tatsch – Suplente **II REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** **a) Associação de Bairros:** Maria das Graças Sombra Teixeira – Titular, Jocielle Oliveira – Suplente; **b) Associação Comercial e Empresarial de Aripuanã – ACIA:** Luciene Borges Mariano Nunes - Titular, Cleonice Arnuti Battisti – Suplente; **c) Paróquia São Francisco de Assis:** Marise Rafler da Silva - Titular, Ingrid Veronica Hoffmann - Suplente; **d) Representantes Indígena:** Rozilaine Barros de Jesus – Titular, Luana Langely Silma Martins Oliveira – Suplente, **e) Representantes da Associações Rurais:** Julia da Silva Mota – Titular, Keisiele Telles Silva – Suplente. O mandato dos membros nomeados será de dois anos a contar da data do Decreto. A Di-

retora de Departamento de Conselhos Marcieli Aparecida Flor procedeu à abertura da reunião saudando e agradecendo a todos pela presença, dando as boas-vindas aos novos representantes, na sequência informou sobre a importância deste Conselho e o comprometimento de todos os membros nas reuniões. Em seguida a mesma apresentou a todos os presentes o regimento interno dos Direitos da Mulher e suas finalidades. Após informou sobre a necessidade de eleger o novo presidente, vice-presidente e secretário (a) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, tendo em vista que o decreto nº 3.521/2019 de nomeação teve vencimento no dia vinte e dois do mês de fevereiro, sendo assim foi aberta a eleição para nova diretoria do Conselho onde foi para a manifestação dos interessados e votação. Após consenso de todos, foi indicado e votado por unanimidade, para Presidente a Sra. Jocielle Oliveira, vice-presidente a Sra. Sineia Roque dos Santos e secretária Sra. Veridiane Moreira da Rocha. Em seguida a Sra. Jocielle Oliveira teve posse da palavra, onde esclareceu algumas dúvidas e questões sobre a finalidade deste conselho, a mesma falou sobre a importância do conselho em criar um cronograma de ideias e projetos a serem realizados. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada e eu Sorayla Pereira de Souza, lavro esta ata que segue assinada por mim e por todos os presentes.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO TERCEIRO ADITIVO Nº. 055/2021

AO CONTRATO Nº 056/2020; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 1ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.023.518-22/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - CONVÊNIO Nº.

822424/2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTA MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE VALOR R\$ 56.526,10 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS, DEZ CENTAVOS).

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, e caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 20/04/2021, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de abril de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO Nº. 054/2021

AO CONTRATO Nº 056/2020; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA 1ª. ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 1.023.518-22/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - CONVÊNIO Nº. 822424/2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DESTA MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE VALOR R\$ 26.197,11 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS, ONZE CENTAVOS).

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 4.109/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã em exercício, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1986 de 29 de dezembro de 2020, Lei 1.986 de 29 de dezembro de 2020 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3190.1300 – Obrigações Patronais - INSS	01.00	20.000,00
09.001.10.122.0027.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	01.02	6.000,00
07.003.12.365.0009.2086 – Manutenção do Aprend. Inf. pré-escola FUNDEB 40%		
3390.0800 – Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	01.19	3.000,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental - FUNDEB 40%		
3390.08000 – Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	01.19	1.000,00
Total		30.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
04.001.04.122.0002.2007 – Gestão da SEMAD		
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	01.00	20.000,00
09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das ações do PAB		
3390.3000 – Material de Consumo	01.02	6.000,00
07.003.12.361.0009.2040 – Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	01.19	4.000,00
Total		30.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 de março de 2021.

LUCIANO VASCONCELOS DA COSTA

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 12.674/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (itens de padaria), em atendimento as Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 19/04/2021, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de abril de 2021.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 007/CMDCA/2021**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO “MIX DE SABERES 2021 – NOVOS TEMPOS” DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BARRALCOOL - PROJETO DOCE VIDA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 06 de abril de 2021, em Reunião Extraordinária, registrada em **ATA 004/CMDCA/2021**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto “Mix de Saberes 2021 – Novos Tempos” da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor total de **R\$ 104.500,00** (cento e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º -O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao **Projeto da Associação Barralcool de Assistência Social “Projeto Doce Vida”**.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA – 2019/2021

Barra do Bugres-MT, 06 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO N° 17/2021

SOLICITAÇÃO N° 00451/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00min (Brasília)** do dia **19 de Abril de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjlicitacao@gmail.com

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 06 de Abril de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro

PREFEITURA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 067/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: J. N. AMURIM & CIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.880.887/0001-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do item 3 do objeto do Contrato, qual seja: DIESEL S500. Dessa forma, o valor que passa a vigorar é de **R\$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos)**.

Vigência: 04/11/2021

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23 de Março de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**ASSESSORIA TÉCNICA I
COVID-19: EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 123/2020-PGM**

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 02º Termo Aditivo do Contrato Administrativo n.º 123/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 123/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, para mais **30 (trinta) dias**.

Cáceres – MT, 06 de abril de 2021.

Fabiola Campos Lucas

Secretaria Municipal de Assistência Social

COVID-19: EDITAL COMPLEMENTAR 020/2021 - SELETIVO 002/2020/ SMS

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 020

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: “3. Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor”. e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **07/04 a 08/04/2021 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres/MT, 06 de abril de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: **FISIOTERAPEUTA – SMS**

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00008	JULIANA FERREIRA URA BERLANGA	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo específico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade (autenticado)	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel)	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida .	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	

19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, com firma reconhecida .	
22	Telefone e E-mail	

ASSESSORIA TÉCNICA I EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2015-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 15º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**

Objeto: Aditar o **PRAZO VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **120 (cento e vinte)** dias.

Cáceres – MT, 06 de abril de 2021.

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Secretaria Mun. de Educação

PORTARIA Nº 259 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 10815 de 05 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Elie Bezerra de Paula

Suplente: Alisson Ribeiro Félix

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
032/21	CLINICA MEDICA SO-CORRITO LTDA	Contratação de Clínica médica especializada em segurança do trabalho para realizar o serviço de exame de audiometria nos motoristas de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação – Cáceres – MT.	05/04/2021	12 meses
033/21	OTAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA	Locação de 02(dois) lotes sendo lote nº 06, Quadra nº 18, Rua dos Benzedores bairro jardim do Trevo e Lote nº 08, Quadra 18, Rua dos Benzedores Jardim do Trevo-Cáceres – MT, para o funcionamento da Garagem da Frota de veículos da Secretaria de Educação.	05/04/2021	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito to-

das as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de abril de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

COVID-19: CONTRATO 059/2021 - SELETIVO 002/2020/SMS - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº 059/2021 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2020

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **SILVANO DE ARRUDA E SILVA**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Áustria, Nº17, QD. 20, Vila Real, em Cáceres-MT, portador (a) do RG nº 1187071-0 SSP/ MT e CPF nº 845.970.541-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2020 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **SILVANO DE ARRUDA E SILVA** no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Vila Real da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **23 de Março de 2021 e término em 22 de Setembro de 2021** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R\$ 1.451,32 (Um mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providências.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020601	10.301.1002.2029	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de março de 2021.

SILVANO DE ARRUDA E SILVA

Contratado (a)

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerão por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

• 05 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
20642/2020	Cibeli Simões dos Santos	Ledson Glauco Monteiro Catelan
19588/2020	Antonio Henrique Leite – Espólio	Tiago Ruas Ferreira

LINK DE ACESSO: <https://meet.google.com/vvo-eatq-djh>

• 09 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16750/2019	Aurea Francisca da Costa	Antonio Carlos Leite

LINK DE ACESSO: <https://meet.google.com/bid-shpe-qwo>

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 30 de março de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei nº 11.947/2009.

Habilitação e Projeto de Venda: Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação completa para Habilitação e Projeto de Venda do dia 09 de abril de 2021, das 08:00 às 10:30 e das 14:00 às 16:30 a 29 de abril de 2021 até às 08:00, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação, quando será realizada sessão pública para formalização do credenciados interessados na Chamada Pública.

Realização: 29 de abril de 2021 às 08h00min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210.906- Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 06 de abril de 2021.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, a realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando a contratação de pessoa jurídica da área da saúde CREDENCIADOS ao Ministério da Saúde para atender os procedimentos com fins de exames laboratoriais como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade. Preços fixados pela Tabela SUS/SIGTAP, conforme rol de procedimentos definidos em tabela SUS.

Habilitação e Credenciamento: O CREDENCIAMENTO poderá ser realizado em dias úteis, compreendidos a partir de 09 de abril de 2021, das 08:00 às 10:30 e das 14:00 às 16:30 a 30 de abril de 2021 até às 08:00, na Sede da Prefeitura de Cáceres - Secretaria de Administração – Setor de Licitação, quando será realizada sessão pública para formalização do credenciados interessados na Chamada Pública.

Realização: 30 de abril de 2021 às 08h00min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210.906- Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.

mt.gov.br/licitacao/. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 06 de abril de 2021.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES**

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para as sessões do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerão por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

• 12 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10279/2020	Sívio de Simões ME	Nycollas Fernandes de Almeida
17830/2020	Maria Marta Lino de Oliveira Silva	Antonio Carlos Leite

LINK DE ACESSO: <https://meet.google.com/nhu-eyqg-fxc>

• 16 DE ABRIL, ÀS 08 HORAS DA MANHÃ:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4443/2019	João Batista de Souza	Tiago Ruas Ferreira

LINK DE ACESSO: <https://meet.google.com/gmn-soet-jfy>

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 05 de abril de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 166 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO AOS SERVIDORES DALVELI MARQUES DA SILVA, RUI MARQUES DA SILVA E RUBENS MARQUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito de 04 de abril de 2021. **RESOLVE:**

I – Conceder “LICENÇA POR ÓBITO” aos servidores **DALVELI MARQUES DA SILVA, RUI MARQUES DA SILVA E RUBENS MARQUES DA SILVA** no período de 04 a 11 de abril de 2021 lotada junto a esta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 968/2021****PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 05/2021.**

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº 05/2021, tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos automotores e máquinas pesadas, no qual foi vencedor:

J. INÁCIO FILHO ME CNPJ 19.926.042/0001-86 – único vencedor, no valor de R\$ 569.569,26.

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação das empresas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 162 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PAMELA DA SILVA TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 120 dias datado 02.04.2021.

RESOLVE I – Conceder “Licença Maternidade” a Servidora PAMELA DA SILVA TEIXEIRA lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, no período de 120 dias de 02.04.2021 a 30.07.2021. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 05 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.596 DE 06 ABRIL DE 2021****DECRETO Nº 3.596 DE 06 ABRIL DE 2021**

“Altera o Decreto nº 3.588 de 31 de março de 2021, promovendo alterações nas Medidas Preventivas referente ao coronavírus – COVID – 19”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o número expressivo de casos ativos de contaminação pelo COVID-19 em nosso Município e em todo o Estado do Mato Grosso;

CONSIDERANDO que a pandemia ocasionada pelo COVID-19, tem a sua propagação e contágio através de contatos por proximidade e aglomerações, fazendo-se necessário que sejam tomadas providências no sentido de coibir a sua propagação;

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde, e bem estar de toda a população campinapolense;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 3.588 de 31 de março de 2021, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 2º. (....)

I. (....)

C – Fica determinado que os serviços de “delivery”, quanto aos estabelecimento de serviços essenciais, poderão ocorrer até as 23 h (vinte e três horas), com atividades inerentes apenas à entregas de produtos; sem possibilidades de retiradas no local, após o horário de funcionamento, a fim de evitar aglomerações junto aos mesmos.

VI- (...)

§1º. Fica determinado que os serviços de “delivery”, quanto aos estabelecimentos de serviços NÃO essenciais, poderão ocorrer, quanto a retiradas de produtos, no local, dentro do horário comercial estabelecido: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 19:00 h, e aos sábados das 07:00 às 14:00 h; sendo após tais horários apenas será possível a realização de entregas até o limite das 23 h (vinte e três horas).

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 3.588 de 31 de março de 2021, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 3º. (...)

I – (...)

a – Os locais de realizações dos cultos religiosos deverão respeitar o limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento, com a observância das normas de higiene e prevenção ao COVID-19 determinadas no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 3.588 de 31 de março de 2021, o qual passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 4º.

I. (....).

§ 1º - (...)

d - fica excepcionado, quanto ao funcionamento, as atividades inerentes às Perícias Médica, as quais serão realizadas junto à PREVICAMP;

§4º.(....)

f- Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas ESCOLAS INDÍGENAS, de acordo com o calendário escolar; e, a partir de 07/04/2021 a contratação dos Profissionais da Educação, de forma gradativa e proporcional, conforme a obtenção das metas e índices de vacinações das aldeias, recomendadas e informadas pelo DSEI/SESAI/MS- Xavante e MPF – Ministério Público Federal.

(...)

V.- Fica permitido o gozo de férias dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; ficando ainda suspensas a concessão de licenças prêmios dos mesmos;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência até 20.04.2021.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 06 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 167 DE 05 DE ABRIL DE 2021

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **AMANDA SILVA FERREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 441 de 10 de dezembro de 2020.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora **AMANDA SILVA FERREIRA** que exercia a função de professora junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em partes a portaria nº 096 de 06 de março de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº161 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor da Certidão de Óbito de 05 de abril de 2021.

RESOLVE:

I – Conceder “**LICENÇA POR ÓBITO**” a servidora **LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO** no período de 28 de março a 04 de abril de 2021 lotada junto a esta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de abril de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

AUTORIZAÇÃO

De: **RAYMILSON SANTANA**

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – Interino

Para: Comissão Técnica de Licitação

Assunto: **Contratação de empresa para o fornecimento de galões de água mineral com 20 litros de água e recargas de botijões de gás GLP para serem utilizados no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM**

Diante da apresentação das fundamentações legais, orçamento e termo de referência, AUTORIZO a realização de processo de Dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica fornecimento de água e gás para este RPPS.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 06/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASCNP, CNPJ 26.607.686/0001-77

Objeto:

O presente Termo de Fomento tem por objetivo firmar parceria, por interesse público, com a entidade Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis - ASCNP, para a apoio financeiro na manutenção do projeto AGEM e aquisição de uma tirolesa de 7m, para o projeto social Agente Mirim (Ofício nº 03/2021 – parte integrante deste Instrumento).

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.002.08.244.0013.20105.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Data: 06/04/2021

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de galões de água mineral com 20 litros de água e recargas de botijões de gás GLP para serem utilizados no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM

VALOR: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses - 08/04/2021 até 07/04/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: N. ZABOLOSCKY - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.152.293/0001-09.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

PORTARIA Nº 303, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

NORMATIZA O PLANTÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 33, inciso II da Lei Municipal nº 2032/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2097/2020, publicada em 02 de abril de 2020;

a Resolução nº 004/2020/CMDCA;

o Memorando nº 233/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NORMATIZAR a escala de trabalho como plantonista, das conselheiras tutelares vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, no mês de Abril de 2021:

Dia	Dia da Semana	Conselheira 1	Conselheira 2	Folgas de Plantão
01	Quinta	Patrícia	Josenilda	
02	Sexta	Patrícia	Josenilda	
03	Sábado	Patrícia	Josenilda	
04	Domingo	Patrícia	Josenilda	
05	Segunda	Bianca	Lediana	Josenilda
06	Terça	Bianca	Lediana	
07	Quarta	Bianca	Lediana	
08	Quinta	Bianca	Lediana	
09	Sexta	Bianca	Lediana	
10	Sábado	Bianca	Lediana	
11	Domingo	Bianca	Lediana	
12	Segunda	Patrícia	Zuleide	Lediana
13	Terça	Patrícia	Zuleide	
14	Quarta	Patrícia	Zuleide	
15	Quinta	Patrícia	Zuleide	
16	Sexta	Patrícia	Zuleide	
17	Sábado	Patrícia	Zuleide	
18	Domingo	Patrícia	Zuleide	
19	Segunda	Bianca	Josenilda	Patrícia
20	Terça	Bianca	Josenilda	
21	Quarta	Bianca	Josenilda	
22	Quinta	Bianca	Josenilda	
23	Sexta	Bianca	Josenilda	
24	Sábado	Bianca	Josenilda	
25	Domingo	Bianca	Josenilda	
26	Segunda	Lediana	Zuleide	Bianca
27	Terça	Lediana	Zuleide	
28	Quarta	Lediana	Zuleide	
29	Quinta	Lediana	Zuleide	
30	Sexta	Lediana	Zuleide	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 302, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DO DECRETO DAS NORMAS REFERENTES AO COVID-19, REFERENTE AO PERÍODO 01/04/2021 ATÉ 30/04/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 048/2021, exarado pela Secretaria Municipal de Finanças;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º NORMATIZAR o trabalho em período de plantão dos Agentes de Fiscalização Sanitária vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2021 até 30/04/2021:

	DIA	HORARIO	SERVIDOR	
QUINTA	01/04/2021	19:00 as 23:59	Walter Alencar de Souza João Carlos Soares	Airton Sebastião Moreira Sadi Roberto Pedroso da Silva
SEXTA	02/04/2021	19:00 as 23:59		
SÁBADO	03/04/2021	19:00 as 23:59	Amarildo de Oliveira Moraes Luiz Carlos Leão Barbosa	João Cardoso Lucas Wilson Leal Miranda
DOMINGO	04/04/2021	19:00 as 23:59	João Carlos Soares	Sadi Roberto Pedroso da Silva
SEGUNDA	05/04/2021	19:00 as 23:59	Luiz Carlos Leão Barbosa	Wilson Leal Miranda
TERÇA	06/04/2021	19:00 as 23:59	Edgar Odakura	Luiz Erasmo Sena
QUARTA	07/04/2021	19:00 as 23:59	Amarildo de Oliveira Moraes	João Cardoso Lucas
QUINTA	08/04/2021	19:00 as 23:59	Daniele Cristina da S. Gomes	Carlos Augusto F. de Farias
SEXTA	09/04/2021	19:00 as 23:59	Edgar Odakura	Luiz Erasmo Sena
SÁBADO	10/04/2021	19:00 as 23:59	João Carlos Soares	Sadi Roberto Pedroso da Silva
DOMINGO	11/04/2021	19:00 as 23:59	Luiz Carlos Leão Barbosa	Wilson Leal Miranda
SEGUNDA	12/04/2021	19:00 as 23:59	Walter Alencar de Souza	Airton Sebastião Moreira
TERÇA	13/04/2021	19:00 as 23:59	Amarildo de Oliveira Moraes	João Cardoso Lucas
QUARTA	14/04/2021	19:00 as 23:59	Daniele Cristina da S. Gomes	Carlos Augusto F. de Farias
QUINTA	15/04/2021	19:00 as 23:59	Edgar Odakura	Luiz Erasmo Sena
SEXTA	16/04/2021	19:00 as 23:59	Luiz Carlos Leão Barbosa	Wilson Leal Miranda
SÁBADO	17/04/2021	19:00 as 23:59	João Carlos Soares	Sadi Roberto Pedroso da Silva
DOMINGO	18/04/2021	19:00 as 23:59	Walter Alencar de Souza	Airton Sebastião Moreira
SEGUNDA	19/04/2021	19:00 as 23:59	Amarildo de Oliveira Moraes	João Cardoso Lucas
TERÇA	20/04/2021	19:00 as 23:59	Daniele Cristina da S. Gomes	Carlos Augusto F. de Farias
QUARTA	21/04/2021	19:00 as 23:59	Edgar Odakura	Luiz Erasmo Sena
QUINTA	22/04/2021	19:00 as 23:59	João Carlos Soares	Sadi Roberto Pedroso da Silva
SEXTA	23/04/2021	19:00 as 23:59	Luiz Carlos Leão Barbosa	Wilson Leal Miranda
SÁBADO	24/04/2021	19:00 as 23:59	Walter Alencar de Souza	Airton Sebastião Moreira

DOMINGO	25/04/2021	19:00 as 23:59	Amarildo de Oliveira Moraes	João Cardoso Lucas
SEGUNDA	26/04/2021	19:00 as 23:59	Daniele Cristina da S. Gomes	Carlos Augusto F. de Farias
TERÇA	27/04/2021	19:00 as 23:59	Edgar Odakura	Luiz Erasmo Sena
QUARTA	28/04/2021	19:00 as 23:59	Walter Alencar de Souza	Airton Sebastião Moreira
QUINTA	29/04/2021	19:00 as 23:59	Daniele Cristina da S. Gomes	Carlos Augusto F. de Farias
SEXTA	30/04/2021	19:00 as 23:59	Walter Alencar de Souza	Airton Sebastião Moreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2021

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de galões de água mineral com 20 litros de água e recargas de botijões de gás GLP para serem utilizados no Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM

VALOR: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT

CONTRATADO: N. ZABOOSTKY - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 06.152.293/0001-09.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II e Decreto Federal nº 9.412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

Considerando o que consta nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação, HOMOLOGO o aludido Certame a empresa N ZABOOSTKY - EPP ao valor global de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, Sr. RAYMILSON SANTANA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8666/93, especialmente em seu Artigo 24, Inciso II;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Artigo 1 do Decreto Federal nº 9.412/2018, que altera os valores das modalidades licitatórias;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 005/2021 – DISPENSA, diante do resultado apresentado pela Comissão Técnica de Licitação,

ADJUDICO o objeto da aludida Licitação a empresa N ZABOOSTKY - EPP ao valor global de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2021

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 11/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis vem por meio desta tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa MSERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, contra a decisão do Pregoeiro de habilitou a empresa R. O. DA SILVA & CIA LTDA para o Pregão Eletrônico nº 011/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pintura de paredes, forros, esquadrias e madeiras, aplicação de massa corrida, grafiato e textura, foi NEGADO PROVIMENTO.

Campo Novo do Parecis, 05 de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA A SENHORA ADRIANE VIANA RESENDE PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 04/2020**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo

Simplificado Emergencial nº 004/2020, homologado pelo Decreto Executivo nº 107/2020 a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 237/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PEDAGOGO

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 05 dias do mês abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 295/2021 datado de 25 de março de 2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PEDAGOGIA - 30 HORAS – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
95º	FABIANA MARIA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO REFERENTE AO MÊS DE ABRIL PARA ATENDIMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Art. 84-C da Lei Municipal nº 1130/2006 de 11 de julho de 2006.

o Memorando nº 235/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o trabalho em período de sobreaviso dos Assistentes Sociais, no mês de Abril de 2021, para atendimentos sócioassistenciais:

Poliana Santos Spicalski		
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado
16/04/2021	17/04/2021	17/04/2021
Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
18/04/2021	18/04/2021	19/04/2021

Diego da Silva Barros		
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado
23/04/2021	24/04/2021	24/04/2021
Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
25/04/2021	25/04/2021	26/04/2021

Ronan Marcelo Freitas	
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado
09/04/2021	10/04/2021
Início 21h Sábado	Término 21h Domingo
10/04/2021	11/04/2021
Início 21h Domingo	Término 07h Segunda
11/04/2021	12/04/2021
Início 21h Terça	Término 21h Quarta
20/04/2021	21/04/2021
Início 21h Quarta	Término 07h Quinta
21/04/2021	22/04/2021

Mariane Costa Moreira		
Início 21h Sexta	Término 21h Sábado	Início 21h Sábado
31/03/2021	01/04/2021	01/04/2021
Término 21h Domingo	Início 21h Domingo	Término 21h Segunda
02/04/2021	02/04/2021	03/04/2021
Início 21h Domingo	Término 07h Segunda	
03/04/2021	04/04/2021	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA – EPP

Objeto: Contrato de serviço de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde.

Valor: R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

Vigência do Contrato: 01 de abril de 2021 à 31 de março de 2022.

Data de Assinatura: 1º de abril de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO**

CONTRATO Nº 097/2020

REF.: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.950.495/0001-88.

NOTIFICADO(A): K. ALISSON CARDOSO - ME, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 28.032.542/0001-65, com sede a Rua do Jasmim, nº 139, bairro Loteamento Aclimação, CEP 78.195-000, cidade de Chapada dos Guimarães-MT, neste ato representada pelo proprietário, o Sr. **Kevelyn Alisson Cardoso**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 24757047 SSP/MT e do CPF nº 063.002.591-61, residente e domiciliado na cidade de Chapada dos Guimarães, CEP 78.195-000.

Prezado(a) Senhor(a),

Conforme ofício nº 056/2021 – expedido pela Secretaria de Finanças deste Município e encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, fora constatado que Vossa Empresa não vem executando a obra referente à construção do Centro de Especialidades Médicas (CEM), anexo ao Hospital Municipal Coração de Jesus, conforme condições, forma, qualidade do material e prazos previstos contratualmente e demais instrumentos, descumprindo as obrigações assumidas ao vencer a licitação.

Assim, CONSIDERANDO as informações prestadas pelo fiscal da obra Ita-lo Mezzaroba Neto, no relatório/notificação datado de 25/02/2021;

CONSIDERANDO a informação de que o serviço executado tem sido de “péssima” qualidade, aquém da exigida pela obra, uma área hospitalar para uso de equipamentos de saúde de valor considerável, e que demandam normas rigorosas de utilização; contrariando as cláusulas 13.1 e 17.1, item “d” do contrato;

CONSIDERANDO a notícia de abandono da obra (contrariando a cláusula 17.1 item “a” do contrato) sem qualquer aviso ou justificativa plausível, desmontando o abrigo de trabalho, e deixando ferramentas e entulhos sem qualquer cuidado e atenção, além da falta de tapumes protetores da obra;

CONSIDERANDO a informação da ausência de trabalhadores na obra em pleno horário comercial, caracterizando nitidamente o abandono da obra;

CONSIDERANDO a falta de tratamento adequado ao fiscal da obra, dificultando a fiscalização (descumprindo a cláusula 17.1 item “b” do contrato); bem como a empresa ter condicionado a retomada da obra ao pagamento da nota fiscal recém-emitada; a despeito de haver cláusula contratual prevendo que o pagamento será feito em até 30 dias após a emissão daquela (cláusula 6.2);

CONSIDERANDO a informação de que a obra está com os prazos de execução em atraso; inclusive com “ameaça” de atraso de forma proposital, para deixar apenas um funcionário no local, como suposta forma de acelerar o pagamento de NF;

CONSIDERANDO a notícia de que a empresa não teria capacidade técnica, nem financeira de executar a obra, inclusive por conceder desconto excessivo ao valor orçado (20,16%; o que representa 85% do BDI dado para a execução), o que em tese inviabiliza a conclusão da obra no prazo e qualidade exigidos;

CONSIDERANDO que, pelo relatório escrito e fotográfico apresentado, e em comparação ao prazo dado para execução (120 dias), que vencerá em 07/04/2021, a obra está em considerável atraso;

CONSIDERANDO a extrema urgência para a conclusão da obra, dados os motivos que justificaram a sua realização;

CONSIDERANDO não haver qualquer descumprimento de alguma obrigação por parte do Município que autorize a paralisação da execução da obra pela empresa;

CONSIDERANDO por fim o descumprimento de várias cláusulas contratuais e estar incorrendo em vários dispositivos da Lei de Licitações e contratos (Lei 8.666/93) que constituem motivo para rescisão contratual, tais como o art. 78, incisos I a III, V, dentre outros;

NOTIFICO Vossa Senhoria, para, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência desta notificação, retomar a execução obra contratada, inclusive com número de funcionários condizentes com o prazo necessário para executá-la no prazo previsto, regularizar o prazo de execução conforme cronograma previsto, bem como cumprir o disposto na cláusula 17.1 item “d” do contrato.

O não cumprimento dessas obrigações no prazo estipulado, poderá acarretar ao notificado as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93, além da imediata rescisão contratual unilateral, por culpa exclusiva do contratado.

Por fim, decorrido o prazo acima, fica facultada a apresentação de Defesa Prévia, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, findo o qual, a Administração poderá decidir pela aplicação da penalidade cabível.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 01 de abril de 2021.

Fabricio Tsuji Ishiki

Procurador Municipal

OAB/MT 13.218-B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 036/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, que teve como vencedoras as empresas: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ nº 05.

159.591/0001-68, com o total de R\$ 2.784,00 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais); CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com R\$ 19.386,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais); DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com R\$ 23.360,00 (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais); INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com R\$ 36.403,00 (trinta e seis mil quatrocentos e três reais); GOLDEN-PLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 17.472.278/0001-64, com R\$ 41.868,00 (quarenta e um mil oitocentos e sessenta e oito reais); WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.372.020/0001-44, com R\$ 10.230,00 (dez mil duzentos e trinta reais); LÍGIA MARIA CARNEIRO – ME, CNPJ nº 29.228.930/0001-89, com R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais); JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ nº 34.027.398/0001-71, com R\$ 14.995,80 (quatorze mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos); DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com R\$ 28.849,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais). Campo Verde, 06 de abril de 2021. Héli da B. M. P. Hubner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE IRÃO COMPOR O KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 19 de Abril de 2021, hora: 09:30 horas (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br, local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br, conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 06 de Abril de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

REVOGAÇÃO DO PREGÃO 032/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 032/2021

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LUMINÁRIAS, TRANSFORMADORES E GRUPO GERADOR.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar o Pregão nº 032/2021, para readequação do termo de referência na questão de valores e descrições. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 06 de abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO COVID-19: DECRETO Nº. 030/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

“ALTERA O DECRETO Nº. 026, DE 26 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do Artigo 4º do Decreto nº. 026, de 26 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 1º de abril de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 78, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXECUTIVO MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, X, 27, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal de nº. 51, de 9 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo nominados para compor a Comissão de Seleção nos processos de Chamamentos Públicos para celebração de Termos de Colaboração e Fomento entre o Executivo Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, assim constituída:

I – Delonei Valmorbida - Presidente;

II – Eliza Isabel de Almeida Moura - Secretária;

III – Jéssica Amann Froehlich - Membro;

§1º Na ausência ou impedimento do presidente, a respectiva função será exercida automaticamente pelo terceiro membro.

§2º Ficam nomeados como representantes para acompanhamento dos processos de chamamento público os Secretários Municipais em efetivo exercício e vinculados ao objeto do certame.

Art. 2º Cabe à Comissão de Seleção, entre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 51/2017:

I – julgar as propostas apresentadas no plano de trabalho, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II – promover a abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais estabelecidas no Edital de Chamamento Público;

§1º Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de Seleção através de visita *in loco*.

§2º Encerrada as etapas dos incisos I e II desse artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, bem como a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

§3º Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

§4º Caso a organização convidada nos termos do inciso IV desse artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

§5º O procedimento dos incisos V e VI desse artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§6º Caso a comissão entenda necessário, por motivo de caso fortuito ou força maior, a sessão poderá ser suspensa e de imediato designada nova data e hora para a retomada do ato, devendo nessa hipótese consignar em ata os motivos da suspensão, dispensando-se todavia a exigência contida no inciso III desse artigo.

Art. 3º No julgamento da proposta, a Comissão de Seleção deverá apresentar:

I- demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos do Decreto Municipal nº 51/2017;

III - emissão de relatório técnico que deverá conter, de forma expressa, decisão a respeito dos seguintes aspectos:

a) mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) viabilidade de sua execução;

d) verificação do cronograma de desembolso;

e) descrição dos meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº99, de 10 de outubro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº.16, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA	3º

II-PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LISIANE DA SILVA MENDES	11º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº.1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do Edital nº. 1/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, prorrogado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021 e com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

CHAMADA PÚBLICA/ AVISO DE RESULTADO - INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2021, para o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados as seguintes empresas:

Agente de Conservação	
Credenciados.	CNPJ
Josuel Soares da Silva	40.669.573/0001-27
Geni de Araújo Toledo	40.671.484/0001-15
Valdirene dos Santos	32.603.397/0001-00
Elizai Araújo Toledo	32.656.624/0001-58
Loreni Terezinha da Silva	41.220.956/0001-86
Maria José Barbosa Santos	34.836.678/0001-20
Bruno José da Silva	33.025.228/0001-95
Maria Edileuza da Silva	34.222.055/0001-68
Manoel Eugênio da Silva	32.662.458/0001-00
Edigar Cavalcanti Lagoa Júnior	33.036.469/0001-30
Evaldo Ramos de Abreu	32.734.298/0001-50
Vandir da Silva Teodoro	32.663.377/0001-17
Edvanio Miguel Lima da Silva	41.157.820/0001-79
Cicero Aprigio da Silva	41.262.364/0001-27
Cleide Neuza Brandão da Silva	41.271.444/0001-60
Luciene Francisco da Silva	41.371.447/0001-54
Ana Paula de Oliveira Souza Costa	34.696.727/0001-77
Maria Elizabete Firmino dos Santos	32.245.385/0001-43

SERVENTE DE PEDREIRO	
Saulo Silva Macedo	41.150.945/0001-77
Sebastião Souza Santos	32.234.011/0001-22
Pedro Ferreira dos Santos	38.319.993/0001-31
Mateus Pereira de Almeida	38.043.630/0001-16
João Marques da Silva	38.322.781/0001-03

PEDREIRO	
Genil Pires de Vargas	40.412.556/0001-00
Pedrocin Costa Tomaz	33.818.073/0001-44
Valdir Gomes Grava	32.103.447/0001-82
Antenor da Silva	38.375.134/0001-60
Carlos Rodrigues dos Santos	38.493.708/0001-02
Sidinei Alves Pereira	38.320.797/0001-87
Marcio Francisco da Silva	38.829.806/0001-60
Carlos André Bispo	41.391.033/0001-97

MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	
Marcos Cardozo	40.992.566/0001-61
Severino Alves do Nascimento	40.952.455/0001-21

MOTORISTA DE MAQUINA PESADA	
Ricardo Francisco dos Santos	41.305.552/0001-95

MOTORISTA DE PASSAGEIRO ESCOLAR	
Manoel de Paz Caldas Dutra	40.649.203/0001-28

MECÂNICO	
Odilon Lopes Acioli	40.437.838.0001-61

JARDINEIRO	
Oswaldo Gomes de Oliveira	12.557.459/0001-70
Jose Firmino dos Santos	40.886.503/0001-20

PINTOR	
Obiderlan Rodrigues dos Santos Filho	41.239.017/00001-83

Informações através do fone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 05 de abril de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Portaria nº 073/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº.12, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a planilha constante do artigo 7º, §4º do Decreto Municipal nº12, de 21 de janeiro de 2021, para constar que a tabela nele consignada passa a vigorar da seguinte forma:

TIPO	CASA	CASA/LOJA	CASA/SALA
Alvenaria simples	64,00	55,00	55,00
Madeira	42,00	42,00	42,00
Mista	40,00	42,00	42,00
Alvenaria	58,00	60,00	60,00
Tijolo a vista	53,00	55,00	55,00
Metálica	60,00	64,00	64,00
Madeira bruta	25,00	28,00	28,00
Outros	20,00	23,00	23,00

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 6 de abril de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 035/2021/SMS****ATO DE DESIGNAÇÃO 035/2021/SMS****CANABRAVA DO NORTE, 31 DE MARÇO DE 2021.****DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****GABRIELA PEREIRA LIMA**, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,**RESOLVE:****Art. 1º.** Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas referente à solicitação de suplementação de fundo através do MEMORANDO Nº 377/2021/SMSCBN, no valor de R\$: 3.000,00 (três mil reais) para custear pequenas despesas com materiais de consumo de extrema necessidade.**Art. 2º.** Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas referente à solicitação de suplementação de fundo através do MEMORANDO Nº 377/2021/SMSCBN, no valor de R\$: 3.000,00 (três mil reais) para custear pequenas despesas com materiais de consumo de extrema necessidade.**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.**Registre-se,****Publique-se****Cumpra-se.****Gabriela Pereira Lima**

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 032/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2021

Processo: 00001231/2021

Ata de Registro de Preços n.º 034/2021

Assinada em 06/04/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** / CNPJ: 20.063.556/0001-34.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de pneus e câmaras, para uso na frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 17.383,50 (dezesete mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 003/2021

Data da Publicação no DOC: 07/04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.**DO OBJETO:** Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte-MT;**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 08/04/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 23/04/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 23/04/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** A partir do dia 23/04/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://licitanet.com.br>;**DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Abril de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2021**

Processo: 00001231/2021

Ata de Registro de Preços n.º 035/2021

Assinada em 06/04/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **PNEUS BARBOSA LTDA** / CNPJ: 14.481.695/0001-85.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de pneus e câmaras, para uso na frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 003/2021

Data da Publicação no DOC: 07/04/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 024/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos, s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante no Processo Licitatório nº 00003304/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2020, e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, tem entre si justo e aditivo o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover alterações qualitativas e quantitativas no objeto do Contrato nº 024/2020, conforme especificações na planilha em Anexo, parte integrante deste instrumento. 1.2 As alterações resultantes do presente Aditivo, correspondem a um acréscimo de aproximadamente 23,25% (vinte e três vírgula vinte e cinco por cento) e uma supressão de aproximadamente 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento), incidentes sobre o valor inicial do Contrato, conforme constante do Anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente Aditivo é de R\$ 61.383,75 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), já considerando o BDI normal de 20,33%, conforme planilha em anexo, deste instrumento.

2.2. O valor total do Contrato nº 024/2020, contabilizadas as alterações do presente Aditivo, passa a corresponder a R\$ 363.431,63 (trezentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), conforme planilha aditivada, constante em anexo deste instrumento.

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO CPL 023/2020 APÓS O 1º TERMO ADITIVO (TA)			
VALOR (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)	SUPRESSÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
CONTRATO CPL 024/2020			R\$ 302.047,88
1º TA AO CONTRATO CPL 023/2020	R\$ 70.235,94	R\$ 8.852,19	R\$ 61.383,75
			R\$ 363.431,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, inclusive o Cronograma Físico Financeiro de Execução, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 06 de Abril de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME. Contratado
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerente de Licitações e Contratos	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2021

Processo: 00004508/2021

Ata de Registro de Preços nº 032/2021

Assinada em 06/04/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA** / CNPJ: 04.724.729/0001-61.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais básicos para as Unidades de Saúde de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 4.453,92 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 005/2021

Data da Publicação no DOC: 07/04/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2021

Processo: 00001231/2021

Ata de Registro de Preços nº 033/2021

Assinada em 06/04/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS LTDA** / CNPJ: 27.711.134/0001-90.

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de pneus e câmaras, para uso na frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo; Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R\$ 140.036,00 (cento e quarenta mil e trinta e seis reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 003/2021

Data da Publicação no DOC: 07/04/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento e análise de convênios e prestação de contas, nas áreas técnicas dos Ministérios da Saúde, MDR, MAPA e Defesa em Brasília-DF, buscando viabilizar por meio de programas de políticas públicas a execução de obras e serviços no Município de Canabrava do Norte-MT.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 22 de Abril de 2021, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao@canabavadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Abril de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 066/2020**ADMINISTRAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.215/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na edição nº. 3.701, do Diário Oficial dos Municípios no dia 6 de abril de 2021,

ONDE SE LÊ: Designar o servidor **BRAYABILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do registro de preço n.007/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. E a empresa **WM RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.096.126/0001-44, o objeto do presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde para atender a demanda da Secretaria municipal de saúde de Canabrava do norte-MT, oriundo do processo administrativo n. 0707/2021, **Art. 2º.** Designar o servidora **NUVIA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional n.812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular **LEIA-SE: Art. 1º.** Designar a servidora **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF

n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do registro de preço n. 029/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. Sr. Adenesia Borges de Araújo, RG n.º 3744259, CPF n.º 691.718.661-91, o objeto do presente ata é o registro de preço para possível aquisição de carnes e frios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social, oriundo do processo licitatório n.5967/2020., passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N.215/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidora **IVANISDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA**, matrícula funcional nº 302 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 001.350.771-09, com e-mail: ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do registro de preço n.029/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. Sr. Adenesia Borges de Araújo, RG n.º 3744259, CPF nº 691.718.661-91, o objeto do presente ata é o registro de preço para possível aquisição de carnes e frios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social, oriundo do processo licitatório n.5967/2020.

Art. 2º. Designar o servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.770.870.891.53, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se. Canabrava do Norte - MT, em 30 de março de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO. Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

IVANISDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI MUNICIPAL Nº 1.552 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Lei Municipal nº 1.552 de 06 de abril de 2021

(Projeto de Lei nº019/2021 de autoria do Executivo).

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG - e dá outras providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - **CONSEG**, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Tenente Portela, n.º 328, CEP: 78640 – 000, Canarana - MT que tem como finalidade o custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento, à Polícia Militar e Polícia Judiciária Civil, estabelecidas no Município de Canarana-MT.

§ 1º A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de R\$ 120.000,00(Cento e Vinte Mil Reais) anual, a serem pagos em 12 parcelas, na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

§ 2º O Valor anual, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º - O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer sucessivas prorrogações, mediante termo aditivo, sendo que o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações.

Art. 3º -A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo, sendo que o Poder Executivo, desde já, fica autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, **orçamento vigente**, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

Nº ____/____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E CONSELHO XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o Conselho XXXXXXXX, situado à Rua XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), **(estado civil)**, **(qualificação)**, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. ____/2021, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Cooperação financeira, correspondente ao valor de até R\$ xxxxxx() mensais, para fins de Custeio e manutenção financeira de insumos e manutenção do funcionamento, à Polícia Militar e Polícia Judiciária Civil, estabelecidas no Município de Canarana-MT. O Valor anual, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

- fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSEG:

São obrigações do Conselho XXXXXXXX:

- responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário Municipal de Administração, por parte do(a) Município e _____, por parte do Conselho XXXXXXXX.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXXX –.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Conselho XXXXXXXX, Agência nº_____, Conta Corrente nº_____.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devida-

mente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ____/____/____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, podendo ocorrer sucessivas prorrogações, mediante a lavratura de termos aditivos, sendo que o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de março de 2021.

Presidente do Conselho

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.553 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Lei Municipal nº 1.553 de 06 de abril de 2021

(Projeto de Lei nº022/2021 de autoria do Executivo).

“Autoriza doação de área de terras urbanas.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado doar para a Igreja Adventista do Sétimo Dia – União Centro Oeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, CNPJ 07.121.135/0001-54, uma área de terras urbanas a ser desmembrada da matrícula 13.679, num montante de 1.014,10 m² (Um mil e quatorze metros e dez centímetros quadrados) conforme croqui de localização anexo à presente lei:

Art. 2º Fica autorizada a desafetação da área de terra urbana mencionada no Artigo 1.º;

Parágrafo Único: A doação obedecerá aos termos do Art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 3º A área se destina à construção de um templo e espaço para atividades sociais, educativas e recreativas.

Art. 4º O prazo para o início da obra será de 1 (um) ano sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.337, de 05 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.550 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Lei Municipal nº 1.550 de 06 de abril de 2021

(Projeto de Lei nº021/2021 de autoria do Executivo).

“Autoriza doação de área de terras urbanas.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado doar para a Igreja Pentecostal Eu Sou de Cristo, CNPJ 31.805.169/0001-42, uma área de terras urbanas a ser desmembrada da matrícula 13.485 localizada no Jardim São Caetano, Quadra 06, num montante de 821,80 m² (Oitocentos e vinte e um metros e oitenta centímetros quadrados), conforme croqui de localização anexo à presente lei:

Art. 2º Fica autorizada a desafetação da área de terra urbana mencionada no Artigo 1.º;

Parágrafo Único: A doação obedecerá aos termos do Art. 17 da Lei 8.666/93.

Art. 3º A área se destina à construção de um templo.

Art. 4º O prazo para o início da obra será de 01 (um) ano sob pena de reversão da área doada para o Patrimônio do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.409, de 06 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 06 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.551 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Lei Municipal nº 1.551 de 06 de abril de 2021

(Projeto de Lei nº015/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar Convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Cu-luene.”

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que

a Câmara Municipal de Canarana APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culuene, que tem como objetivo custear despesas referente a manutenção e serviços de motorista de ambulância, para possibilitar o transporte de pacientes usuários do SUS moradores do Distrito do Culuene, para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município.

§ 1º A cooperação financeira, prevista no *caput* do presente artigo, corresponderá ao valor de até R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensais, a serem pagos na forma estabelecida no Termo de Convênio (Anexo I).

§ 2º O Valor mensal, após 12 meses, em eventual prorrogação do convênio, poderá ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Art. 2º O Termo de Convênio deverá ser celebrado por tempo determinado de até um ano, podendo ocorrer sucessivas prorrogações, mediante termo aditivo, sendo que o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da conveniente de qualquer cláusula constante do Termo de convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE CONVÊNIO

Nº ____/____de____

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Canarana E Associação DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CULUENE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí nº 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade nº 3671142 SESP/GO, inscrito no CPF nº 888.448.461-87, e do outro lado a **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, doravante simplesmente denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo seu/sua Presidente _____, brasileiro(a), (**estado civil**), (**qualificação**), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, e em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e VALOR

A cooperação financeira será para custear despesas referente a manutenção e serviços do motorista da ambulância, para possibilitar o transporte

de pacientes usuários do SUS moradores da localidade do Culuene, para atendimento e tratamento nas unidades de saúde na sede deste Município ou mesmo para fora do Município. O valor da cooperação financeira será de R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais) mensais, podendo, após 12 meses, em eventual prorrogação do convênio, o valor ser corrigido pela variação da inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

São obrigações do Município:

- fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;
- prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;
- avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;
- assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

São obrigações da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene :

- responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;
- prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;
- apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;
- utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente Termo de CONVÊNIO o(a) Secretário de Saúde, por parte do(a) Município e _____, por parte da **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática _____ fonte de recursos da _____, elemento de despesa XXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta da **Associação** de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

§ Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará até ____/____/____, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, podendo ocorrer sucessivas prorrogações, mediante a lavratura de termos aditivos, sendo que o prazo máximo será de 60 (sessenta) meses, considerando o prazo do primeiro termo e dos demais termos aditivos de prorrogações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pela Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, XX de _____ de 2021.

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culene

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.549 DE 06 DE ABRIL DE 2021**Lei Municipal nº 1.549 de 06 de abril de 2021**

(Projeto de Lei nº 020/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo incentivar a agricultura indígena, e dá outras providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que uma parte considerável da população do Município é indígena;

Considerando, ainda, a necessidade de produção de alimentos para consumo dos próprios indígenas;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incentivar a agricultura indígena, por meio das seguintes ações: cooperação técnica para melhoria da produção, fornecimento de insumos e a liberação de maquinários necessários para a limpeza das áreas de plantio.

Art. 2º Os recursos gastos para realizar as ações para incentivo à agricultura indígena serão de até R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) anuais, e poderão ser concedidos por um período de até quatro (04) anos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 06 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 06 DE ABRIL DE 2021**Lei Complementar nº 187 de 06 de abril de 2021**

(Projeto de Lei Complementar nº 002/2021 de autoria do Executivo).

“Dispõe sobre acréscimo de dispositivo na Lei Complementar nº 161, de 17 de agosto de 2017, que trata do Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE-M, e dá outras providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º, da Lei Complementar nº 161, de 17 de agosto de 2017, para acrescentar o parágrafo único, quanto a manutenção e regularização do CNPJ dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

Parágrafo único: As despesas com serviços administrativos e contábeis para manutenção e regularização do CNPJ dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

(...)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 002/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2021**Processo Seletivo 002/2020****Edital de Convocação Nº 028/2021**

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o re-

sultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 homologado pelo Decreto nº 3148 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
PROFESSOR		
Karine Aparecida de Melo Moreira	Professor	002/2020

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 05 de abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE RT-PCR.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/04/2021.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: blcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 06 de Abril de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PROCURADORIA JURIDICA MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo Disciplinar n.º 006/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 68/2021 de 31 de março de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências*, para apurar o atraso na entrega dos produtos adquiridos pela administração, nos Termos das Leis Municipais n.º 892/2015 e 1.182/2019, por meio da presente, **CITA** a empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26, da Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, especificada como Processo Adminis-

trativo Disciplinar n.º 006/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 06 de Abril de 2021.

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

PROCURADORIA JURIDICA MANDATO DE CITAÇÃO.

MANDATO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo Disciplinar n.º 004/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 54/2021 de 02 de março de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências*, para apurar o atraso na entrega dos produtos adquiridos pela administração, nos Termos das Leis Municipais n.º 892/2015 e 1.182/2019, por meio da presente, **CITA** a empresa V. A. da Silva EIRELI, CNPJ 35.795.646/0001-97, da Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, especificada como Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 06 de Abril de 2021

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

PROCURADORIA JURIDICA MANDADO DE CITAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo de Administrativo Disciplinar n.º 005/2021.

A Presidente da Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270/2019, de 30 de setembro de 2019, da Excelentíssima Senhora Carmelinda Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal, em razão da Portaria n.º 65/2021 de 24 de março de 2021, que *dispõe sobre a instauração de processo administrativo e dá outras providências*, para apurar o atraso na entrega dos produtos adquiridos pela administração, nos Termos das Leis Municipais n.º 892/2015 e 1.182/2019, por meio da presente, **CITA** a empresa BASCEL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 21.515.353/0001-02, da Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, especificada como Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2021 em seu desfavor, para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente defesa prévia nos autos supra, ocasião em que poderá juntar documentos, requerer a produção de provas e arrolar no máximo 05 (cinco) testemunhas.

Carlinda/MT, em 06 de Abril de 2021.

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA

Presidente da CPP

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/04/2021.

HORÁRIO: 14h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 06 de Abril de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

A Prefeitura Municipal de Castanheira, CNPJ nº **24.772.154/0001-60**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Desistência de captação superficial de uso insignificante do Rio Vermelho e Sete de Setembro, bacia Amazônica, no município de Castanheira/MT, com a finalidade de serviços, referente ao processo 337233/2015.

PORTARIA N.º 112/2021.

PORTARIA N.º 112/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artº.1º - Atribuir os poderes abaixo discriminados a Servidora Srª. Sonia Aparecida Pereira, Secretaria Municipal de Administração e Finanças junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ 41.394.687/0001-74.

- EMITIR CHEQUES
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
- AUTORIZAR COBRANÇAS
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
- ENDOSSAR CHEQUE
- REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
- MOVIMENTAR A CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOS
- SUSTAR/CONTRA – ORDENAR CHEQUES
- CANCELAR CHEQUES

- BAIXAR CHEQUES
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
- AFETUAR SAQUES- CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES –POUPANÇA
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
- LIBERAR ARQUIVO DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
- CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DÉBITO/ TRANSF.MEIO
- ATUALIZAR FATURAMENTO PELOGERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
- ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
- ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal, de Castanheira

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 13/2020– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 13/2020– ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 09/2020;**

OBJETO: ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE **Contratação DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARALOCUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DAS XMLS DO APLIC/TCE-MT ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.936.958/0001-04;**

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 27.225,00 (vinte e sete mil e duzentos e vinte e cinco reais)

LEIA SE:

VALOR: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2020

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeiro

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
ERRATA REFERENTE ADITIVOS SEXTO E SÉTIMO DO CONTRATO
Nº 036/2020**

Da publicação do Sexto e Sétimo termo aditivo do Contrato 036/2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, AMM, na data de 08 de JUNHO de 2018, Ano XIII, Edição nº 2.995, Página nº 111.

Onde Sexto refere-se ao valor inicial do contrato fica acrescido em **R\$ 21.370,02 (vinte e um mil trezentos e setenta reais e dois centavos)**. e Sétimo termo aditivo Refere-se ao O valor global do contrato, considerando os itens reequilibrados, passa de R\$ 537.896,20 (quinhentos e trinta e sete mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos), para **R\$ 568.608,01 (quinhentos e sessenta e oito mil seiscentos e oito reais e um centavo)**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA 01, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARA A GESTÃO ELETRÔNICA DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, J M NAVES DE OLIVEIRA EIRELI ME.

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2021 REGISTRO DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO****MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 REGISTRO DE
PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGEM PARA EVENTUAIS JOGOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **20 de Abril de 2021**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 06 de Abril de 2021.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**AVISO DE RESULTADO PP 02 2021****Aviso de Resultado**

A prefeitura municipal de Cocalinho, através da CPL torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**, do tipo Menor Preço por item, para contratação de **pessoa jurídica registredepreçoparafuturaseventualquisiçõesdecombustíveisparaabastecimentoda frotamu-**

nicipalE sagrou se vencedora a empresa Auto Posto karajas Eireli cnpj: 20.416.774/0001-05

Cocalinho-MT 05 de abril de 2021.

Celso Aguiar Figueira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/
2021 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 017/2021; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, nas ações de enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavírus – COVID19; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 13/04/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site da Prefeitura: **www.colider.mt.gov.br** (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 06 de abril de 2021**ANA PAULA ZAMONER**

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider-MT. CONTRATADA: **DIEGO MORELO EPP.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2020. **Objeto:** Execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Cidade Alta localizado no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de execução da obra em 19 de maio de 2021. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do Contrato em 29 de junho de 2021. Data de Assinatura: 18/03/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider-MT. CONTRATADA: **DIEGO MORELO EPP.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2020. **Objeto:** Execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Cidade Alta localizado no município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado o valor de R\$ 12.729,55. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: Código: 866. Valor R\$ 12.729,55. Data de Assinatura: 18/03/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colider-MT. CONTRATADA: **DIEGO MORELO EPP.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 001/2020. **Objeto:** Execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Cidade Alta localizado no município de Colider/MT. **SUPRESSÃO DO VALOR:** Fica suprimido da Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 103.712,37. Data de Assinatura: 18/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021****Processo Administrativo nº 253/2021**

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **homologa** a (s) empresa (s) **SHAMAH COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA**, CNPJ: 33.818.743/0001-22, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 06 de Abril de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 07/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 139/2021**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021**, VALIDADE: 07/04/2022 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DO GUARIBA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EVELIN OLIVER BERFERT EIRELI**, CNPJ: 15.782.542/0001-30, com o valor total de R\$ 392.757,60 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Colniza - MT, 06 de abril de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO**EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 10/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 253/2021**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021**, VALIDADE: 07/04/2022 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **SHAMAH COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA**, CNPJ: 33.818.743/0001-22, com o valor total de R\$ 1.296.819,31 (um milhão duzentos e noventa e seis mil oitocentos e dezenove reais e trinta e um centavos).

Colniza - MT, 06 de abril de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021****Processo Administrativo nº 139/2021**

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **homologa** a (s) empresa (s) **EVELIN OLIVER BERFT EIRELI**, CNPJ: 15.782.542/0001-30, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE GUARIBA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Colniza – MT, 31 de março de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021****Processo Administrativo nº 139/2021**

A pregoeira Oficial de Colniza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo **Adjudica** a (s) empresa (s) **EVELIN OLIVER BERFT EIRELI**, CNPJ: 15.782.542/0001-30, para o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL COM ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE GUARIBA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Colniza – MT, 31 março de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021****Processo Administrativo nº 253/2021**

A pregoeira Oficial de Colniza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo **Adjudica** a (s) empresa (s) **SHAMAH COM. E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA**, CNPJ: 33.818.743/0001-22, para o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 06 de Abril de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021****DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2021 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORG, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 06 DE ABRIL DE 2021.

JOSE OLIVEIRA FALCÃO

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2021 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO. ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 867078/2018, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO, EM FACE DO NÃO COMPARECIMENTO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, RESTOU A ESTA COMISSÃO DECLARAR DESERTA A LICITAÇÃO.

COMODORO – MT, 06 DE MARÇO DE 2021.

JOSE OLIVEIRA FALCÃO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021** que foi aberto no dia **06 de ABRIL de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **FRACASSADO** e terá **REABERTURA em 20/04/2021 às 15h00min**.

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 06 de abril de 2021.

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 015/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº 015/2021

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público torna público que fará realizar no dia **22 de abril de 2021, às 09h00min** para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO SRP- Nº 015/2021 - do tipo Menor Preço Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, situada na Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, no **www.bnc.org.br**, no e-mail: **licitaconfresa@hotmail.com** e de segunda à sexta-feira.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CABO DE REDE CAT.5E E TOMADA RJ45, ATENDENDO AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. PUBLICADA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (AMM) DIA 31/03/2021 ANO XVI Nº 3.698 PAGINA 175 PUBLICADA DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (DOCTCE) DIA 31/03/2021 ANO 10 Nº 2162 PAGINA 72 INCLUI-SE:

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO:** Inicia dia **12/04/2021 AS 08hs30min**.

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO:** Dia **22/04/2021 AS 08hs30min**.

***ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia **22/04/2021 AS 09hs00min**.

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** DIA **22/04/2021 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

CONFRESA-MT, 06 de ABRIL de 2021.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº002/2021**, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GALPÃO COM PRÉDIO ADMINISTRATIVO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E EDUCAÇÃO JUNTAMENTE A PREFEITURA DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO**PARA A EMPRESA:****RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA****CNPJ: 40.574.27/0001-42****END: AV. GETULIO VARGAS Nº 143****FONE: (66) 98423-0337 / 98408-9326****EMAIL: RFCONSTRUTORAECONTABILIDADELTD@GMAIL.COM****REPRESENTANTE: FÁBIO EMÍDIO DA COSTA****VENCEDORA DO CERTAME, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 607.239,93 (Seiscentos e Sete Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).****CONFRESA-MT, 6 DE ABRIL DE 2021.****CEZAR QUEIROZ DA SILVA****Presidente Comissão de Licitação.****Portaria nº008/2021.****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Portaria 117/2021 de 09 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 27/02/2021 – Dr. Ubirajara Fagundes de Oliveira. Silva- CRM 8085/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 04/03/2021 a 01/07/2021 a servidora pública municipal MARIA DO ROSARIO CARDOSO DA SILVA ROCHA, matrícula 012752, efetiva no cargo de AGENTE DE SAÚDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Vila Nova.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 04/03/2021.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Março de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, conforme segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO DA CAIXA D'ÁGUA QUE ATENDERÁ AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO E USINA DE ASFALTO LOCALIZADO NO PÁTIO DA FUTURA INSTALAÇÃO DA**SECRETARIA DE OBRAS, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.****HOMOLOGADO**Para a empresa: **RF CONSTRUTORA E CONTABILIDADE LTDA****CNPJ: 40.574.27/0001-42****END: AV. GETULIO VARGAS Nº 143****FONE: (66) 98423-0337 / 98408-9326****CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000****EMAIL: rfconstrutoracontabilidadeltd@gmail.com****REPRESENTANTE: Fábio Emídio da Costa**Vencedora do único item 01 do certame, no valor global de **R\$ 29.715,62 (vinte e nove mil setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos).****Confresa-MT, 6 de abril de 2021.****CEZAR QUEIROZ DA SILVA****Presidente Comissão de Licitação.****Portaria nº008/2021.****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA SINGULAR PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO, PROJETO CIENTÍFICO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO SOBRE OTIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.****CONTRATADA: CIAP PROJETO LTDA CNPJ: 08.266.798/0001-20
GMAIL: ciap.projeto@ciap.com.br TELEFONE: (31) 3419-0005 CIDADE: BELO HORIZONTE-MG CEP: 30.130-002****VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.****FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.****RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 018/2021, em conformidade com o Termo de Referência.**Confresa – MT, 06 de abril de 2021****RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM****PREFEITO MUNICIPAL****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021****OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO PARA ATENDER O CAEC - CENTRO DE ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DO COVID 19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA-MT.****CONTRATADA: RAFAEL SOARES CORNETTA, CNPJ: 27.302.069/0001-26 GMAIL: RAFAEL.CORNETTA@MEDGET.COM.BR TELEFONE: (11) 8532-1194 CIDADE: MONTE AZUL PAULISTA – SP ENDEREÇO: R CORONEL JOAO MANOEL, Nº 46, CENTRO CEP: 14.730-000****VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 2.724,00 (Dois Mil Setecentos e Vinte e Quatro Reais), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.**

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 026/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 06 de ABRIL de 2021

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 020/2020, datado de 01 de abril de 2020, objetivando a "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - NOVA UNIÃO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 874361/2018/ME/CAIXA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo por 240 (duzentos e quarenta) dias a contar do dia 05/04/2021 a 03/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 020/2021. Cotriguaçu, 31 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 PROCESSO Nº 039/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIADO DOS CORREIOS NOS DISTRITOS DE NOVA UNIÃO E OURO VERDE DOS PIONEIROS, DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **22 (Vinte e dois) de abril de 2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...>

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 06 de abril de 2021. **Olirio Oliveira dos Santos - Prefeito Municipal**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2021 - PROCESSO Nº 022/2021

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 022/2021, Dispensa De Licitação Nº 009/2021. Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE KITS DE EMERGÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS". Contratado: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS CNPJ: 28.729.142/0001-03 endereço Logradouro R Das Orquideas, Número 1207, Complemento ***** , Cep 78.550-035, Bairro/Distrito Setor Residencial Sul, Município Sinop UF MT totalizando o valor de R\$ 17.992,15 (dezesete mil, novecentos e noventa e dois reais, e quinze centavos) e determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Cotriguaçu - MT, 06 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 PROCESSO Nº 041/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS (44 HORAS SEMANAL/ 176 HORAS/MÊS) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de abril 2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...>

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...>

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 06 de abril de 2021. **Olirio Oliveira dos Santos - Prefeito Municipal**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 019/2020, datado de 01 de abril de 2020, objetivando a "TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E INSTALAÇÕES, PARA CONTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL EM ANEXO, CONVÊNIO 851389/2017/FNS".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo por 240 (duzentos e quarenta) dias a contar do dia 05/04/2021 a 03/12/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 019/2021. Cotriguaçu, 31 de março de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL N.º PSS 003/PE/COTRIGUAÇU2021**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º PSS 003/PE/COTRIGUAÇU2021

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002

APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PREVIAMENTE DEFERIDAS

A Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, *Jesuína Maria De Aquino Sulzbach*, nomeada pela Portaria Municipal n.º 111, de 03 de março de 2021, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...

Considerando o período razoável para a realização das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2021, do dia 18 de março de 2021 a 31 de março de 2021.

Considerando que, nenhum(a) candidato(a) requereu inscrição gratuita, conforme instruções do item 4, por Doação regular de Sangue.

Considerando que, nenhum(a) candidato(a) requereu inscrição como Pessoa com Deficiência Física PcD, e também, nenhum pedido de atendimento especial para o dia da prova foi requerido.

Diante do disposto, Resolve,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a relação dos candidatos com inscrições previamente “DEFERIDAS” para participarem das provas objetivas e práticas a serem realizadas na data provável de 18 de abril de 2021 na cidade de Cotriguaçu MT.

1.2. As inscrições deferidas estão selecionadas por ordem alfabética de cargo concorrido e de candidatos(as) concorrentes.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Na data provável de 14 de abril de 2021 será veiculado através de Edital Complementar, a informação do local de realização das provas e o ensalamento dos(as) candidatos(as) com eventuais alterações de inscrições deferidas, após o atendimento de recurso administrativo, no que tange o Edital Complementar nº 003 das inscrições previamente indeferidas.

Cotriguaçu MT, 06 de abril de 2021

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

INSCRIÇÕES PREVIAMENTE DEFERIDAS

Agente Administrativo (Estrutura Geral Nova União)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081618	Adaueids Arima Dos Santos Almeida
2082325	Aline Otoni Pereira
2081954	Josicleia Da Silva Dos Reis
2082114	Kaliny Marques Da Silva
2080451	Marcelo Dos Santos
2082366	Raquel Silva Dos Santos

Agente Administrativo (Estrutura Geral Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2080308	Adriana Halmenschlager De Lima
2082341	Aline Bolson
2082331	Aline Milena Ferreira Dias
2080506	Cassiani Rosa Dos Santos
2081579	Delcilena Rodrigues Coimbra
2081588	Dyhek Luananda Silva Carvalho
2081619	Eliano Dias de Oliveira Junior
2081449	Marcia Regina De Moraes
Agente Administrativo (SMS Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2079504	Irailde Da Silva Ribeiro
2081381	Kalita Ferreira Simoes
2081387	Kassiane Ferreira Simoes
2082077	Rever Dienys Vitorino Cardoso
2081523	Williann Ramos Maciel
Agente Comunitário de Saúde (Agrovila MA 08)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081340	Adrieli Rita Da Silva
2079455	Ana Paula Silva Caires
2080821	Emilia Geni Dos Anjos
2080916	Erica Talita Weckwerth Mendes
2080534	Jaine Gomes De Oliveira
2080816	Jenislene Dos Anjos Goncalves
2080037	Maycon Everton Ferreira Rocha
2082102	Sirlene Aparecida Weiland
2080681	Sirley Rodrigues De Brito Almeida
2080041	Tiago Rodrigues Da Silva

Agente Comunitário de Saúde (Agrovila MA 12)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081677	Amanda Silva Rodrigues
2080922	Ana Kelyta Alecrim
2079383	Andreia Regiane Batista
2082149	Jose Maria Silva Caires
2082146	Maria Loeide Caires Da Silva
2080674	Neusa Salete Queiroz De Lima
2080677	Pedro Pogian
2081900	Raianne Rodrigues Coelho
Agente Comunitário de Saúde (Sede MA 23)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2082004	Alessandra Meira De Jesus
2081883	Alex Gustavo Pillon
2082013	Bruno Maciel Oliveira
2081322	Charla Eduarda Miranda Da Silva
2081572	Cleonice Antonio Dos Santos
2081333	Emily Gabriele Miranda Pinto
2081424	Ivoneite Alves De Deus Gollo
2082237	Jaqueline Lucia De Andrade Lima
2079380	Luciana De Freitas Tavares
2081937	Maryvelth Torres De Moura
2080605	Paulo Gabriel De Mello Silva
2082036	Rafael Da Cruz
2082018	Rosana Antonia Dos Santos De Paula
2079467	Rosileide Berger Schreder
2081944	Simone Ferreira De Sousa
2079514	Tatiele Gomes Caraubá

Agente de Vigilância (Estrutura Geral Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2082338	Alison De Souza Melo
2080807	Carlos Denner Elias
2081467	Carlos Mateus Pereira Dos Santos
2081671	Jesiel De Oliveira Goncalves
2081854	Rafael Da Silva Menezes
2079493	Reinieles Antunes Dos Santos
Agente de Vigilância (SMS Nova União)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2082116	Andre Lucas Correa Tomaz
2079853	Eclailton Wander Da Silva Goncalves
2082210	Gilmar Raluir Correa Tomaz
2082367	Gleuton Junior Santiago Matias
2082337	Heberti Vinicius Leister Coelho
2079214	Jhonatan Vicente
2082280	Joel De Lima Dos Santos
2079188	Jonas Moreira De Lima
2081534	Patricia Dos Santos Diniz

Agente de Vigilância (SMS Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081536	Andrei Pereira Custodio
Assistente Social CRESS (Estrutura Geral Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081510	Clemilda Ramos Cardoso
2079950	Elda Folle
Assistente Social CRESS (SMS Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081508	Daniel Rodrigues Goncalves
2080822	Gerciana Bispo Goncalves Nascimento
Auxiliar Administrativo (Estrutura Geral Nova União)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081629	Adriele Ferreira Campos
2081582	Flaviane Ferreira Campos
2082369	Nadia Goncalves Oliveira
Auxiliar Administrativo (Estrutura Geral Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2082159	Ana Claudia Silva Pereira
2081482	Beatriz Leite Lopes
2081886	Cleyton Rafael Da Silva Barreto
2081382	Douglas Alves Rezende
2082062	Eliane Souza Ramos
2079164	Ermisson Ferreira De Barros
2082119	Helen Daiane Franca Da Silva
2082327	Jhennefer Lorraine Batista Da Silva
2080066	Juliana De Sa Justino
2081711	Karolayne Barbosa Silva
2080825	Keurian Nayara Farias Nunes
2081447	Mariana Braga Goncalves
2080960	Sara Ribeiro De Almeida
2082262	Solange Rocha
2079948	Vanda Boreck
2080682	Vanessa Luiz Almeida

Auxiliar Administrativo (SMS Agrovila)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2079349	Amanda Gabrieli Holdefer
2082112	Cassia Goncalves De Oliveira
2079840	Marcia De Souza Pereira
Auxiliar Administrativo (SMS Nova União)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2082391	Eloany Aparecida Silva Fonseca
2079169	Evanilde Almeida De Oliveira Reis Cosmo
2082285	Heloyze Carolyne Mota Alves
2079816	Lara Lorrainy Lima Do Carmo
Auxiliar Administrativo (SMS Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2080923	Aline Aparecida Bezerra Pereira
2081480	Amanda Benites Silva
2079159	Ana Larissa Guimaraes Michels
2082037	Andressa Pereira Nascimento
2081578	Ariadine Da Silva Nunes
2082388	Bruna Aparecida Oliveira Silva
2081428	Bruna Graziela Bispo Silveira
2079240	Cleria Aparecida Dos Santos Cavalcante
2079220	Dagliane Silva Custodio
2082291	Emerson Bamberg
2079988	Estela De Oliveira Amaral
2079365	Fernanda Ferreira Cavalcante
2079478	Franciane Alves
2081335	Francieli Barreto Da Silva
2082238	Ilana Beatriz Bamberg
2080856	Isaque Natanael Vilasboas Ferreira
2082196	Jhessica Aparecida Da Silva De Araujo
2081552	Karina Soares Pereira
2082321	Livia Taborda Percoski
2079807	Lucas Fonseca Ferreira
2081408	Maria Luisa Calixto De Oliveira
2082332	Mariana Francisca Nogueira Rocha
2080273	Rosane Boreck
2082347	Valeria Schoffen De Araujo
2080929	Vaneide Braz Ferreira
Auxiliar de Consultório Odontológico (SMS Agrovila)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2079660	Suely Cordeiro De Souza

2079191	Tainara Dos Santos Oliveira
2081436	Valeria Luiz Da Silva
2080678	Vanderleia Fernandes Araujo
Auxiliar de Consultório Odontológico (SMS Nova União)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2079922	Debora Da Silva Fernandes
2081404	Keila Amancio Da Silva
Auxiliar de Consultório Odontológico (SMS Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081393	Aline Dubas Lourenco
2081366	Ellen Cristina Oliveira Ribeiro
2082137	Franciele Pereira Dos Santos
2081376	Gessivania Amaral Pereira
Auxiliar de Serviços Gerais (Nova União)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2082314	Camila Da Silva Pereira
2081923	Marinalva Pereira Dos Santos
Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2082236	Alvina Lopes Costas Filha
2079367	Angelica Geni Goncalves
2080846	Celma Cristina Pereira Miranda
2081975	Eliane Martins
2082148	helen gonalves da silva oliveira
2081702	Hosana Da Silva Ribeiro
2080847	Taniabarbosa Dos Santos
2079255	Viviane Pereira Da Silva Nunes
2079883	Zilda Arruda Do Amaral
Bioquímico/Farmacêutico CRF (SMS Hospital)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2080080	Haniel Rodrigues Goncalves
2079277	Larissa Mueller Gomes
2082416	Maiara Dos Santos Oliveira
2079307	Matheus Santos De Sousa
Enfermeiro Registro COREN (SMS Atendimento ao COVID)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2079659	Angelica Ferreira Silva
2080947	Elizangela Mayara Correa Da Silva
2081309	Jiucele Aparecida Dos Santos Fonseca
2080147	Kamila Correia Dos Santos
2080127	Luana Dias Rodrigues
2082010	Roseni De Souza Scheffer
2080533	Silvani Aparecida Mergen
2081652	Volquimar Rodrigues Coutinho
Enfermeiro Registro COREN (SMS Nova Esperança)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2080953	Romario Macario Pereira De Jesus
Enfermeiro Registro COREN (SMS Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2080529	Catielli Rosa Dos Santos
2082310	Esolina Nimer Buss
2079869	Jose Carlos De Souza
2081999	Mariana Marra Sepulveda
2081314	Rosineide Santana Da Silva
Enfermeiro Turno Noturno Registro COREN (SMS Nova União)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2082156	Daiane Campos Lazzarin
Engenheiro Civil CREA (Estrutura Geral Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2080097	Andre Paulo Bervian
2082301	Gustavo Alves De Oliveira
2080942	Jonhnnny Alexandro Dos Reis
2081522	Kaie Ranzan
2079175	Matheus Vinicius Volpato
2079293	Renan Henrique De Almeida Medeiros
Limpeza (Agrovila)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2082295	Adriana Pereira Lobo
2080924	Janara Pereira Dos Santos
Limpeza (SMS Nova Esperança)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081451	Ana Lara Dos Santos Rodrigues
2081773	Liandra Ribeiro Jorge
2082307	Tais Elaine Da Silva

Limpeza (SMS Nova União)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2082015	Juliana Ferreira Da Silva
2082127	Simone Aparecida Correa Tomaz
Limpeza (SMS Ouro Verde do Norte)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2079832	Dalila Do Nascimento Cunha
Limpeza/Cozinha - (SMS Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081971	Fabiana Da Silva Ferreira
2081363	Ivanete Brambila
2079887	Marcia Nunes
2080833	Marciane Jandre
2080917	Solange Marcos Dos Santos
Médico Veterinário CRMV (SMA Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2082201	Heloisa Lara Vieira Reis
2079336	Israel Junior Teza
2082398	Roberto Malacarne Neto
Motorista CNH "D" - Motorista Ambulância/SAMU	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081385	Alessandro Jandrey
2080281	Elian Rodrigues De Souza
2080502	Valdenir Soares Miranda
Motorista Transporte Escolar CNH "D" - (Nova União)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081673	Ademiro Lovo
2080885	Flavio Sergio Krause
2082330	Gresiane Chagas
2081930	Lorivaldo Fernandes de Figueiredo
Motorista Transporte Escolar CNH "D" - (Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081762	Edimar Bravo Batista
2082211	Marcio Manoel Rodrigues
Motorista Veículo Pequeno - CNH "B"	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081885	Andreia Miranda Pinto Walker
2081884	Aparecida Bispo Silveira
2079265	Lucas Da Silva Menezes
2079299	Marcio De Oliveira Flores
2080849	Renata Rita Da Silva
2081690	Tiago Dias Batista
Odontólogo CRO (SMS Nova União)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2079648	Jaiane Maia Oliveira
2082226	Lucas Da Silva Rocha
2082174	Marciano Alves De Medeiros
Odontólogo CRO (SMS Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2080902	Ana Paula Bervian
2081571	Franciele Porcher
Operador de Máquinas Pesadas CNH "D" - Motoniveladora (Nova União)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2080240	Roberto Do Nascimento
Técnico em Enfermagem Registro COREN (SMS Agrovila)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2080156	Flavia De Nobrega Viviane
Técnico em Enfermagem Reg. COREN (SMS Centro de Atend. COVID)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081657	Milena Predebon Vieira
2082354	Valdirene De Jesus Dos Santos
Técnico em Enfermagem Registro COREN (SMS Nova Esperança)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2082215	Rosineide Rodrigues Da Silva
Técnico em Enfermagem Registro COREN (SMS SAMU)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2080247	Bruna Thais de Oliveira
2080588	Willian Inacio Da Silva
Técnico em Enfermagem Registro COREN (SMS Sede)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2079167	Ana Paula Gomes Da Cruz
2080150	Angelita Riedel Behling
2082412	Dienyfer Daniela Rodrigues Damasceno

2081334	Roseli Calvacante Pereira
2080248	Rozane De Oliveira
2082374	Samira Yona Montanher Santos
2081459	Silvana Da Costa Dos Santos
2079486	Solange Aparecida De Lima
Técnico em Radiologia Registro CRTR (SMS Hospital)	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081401	Juceli Stoppel Brandt
2082287	Leila Raquel Toledo
2082055	Rosane Bottcher
Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental - Agente Epid. COVID	
Nº INSC	CANDIDATO(A)
2081647	Amanda Almeida Dos Santos
2082093	Joao Pedro Moraes Ribeiro Lopes
2081400	Sidineia Lubas Luges Balmant

Cotriguaçu MT, 06 de abril de 2021

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL N.º PSS 003/PE/COTRIGUAÇU2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO N.º PSS 003/PE/COTRIGUAÇU2021

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 003

APRESENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PREVIAMENTE INDEFERIDAS

A Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, *Jesuína Maria De Aquino Sulzbach*, nomeada pela Portaria Municipal n.º 111, de 03 de março de 2021, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, e ainda...

Considerando o período razoável para a realização das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2021, do dia 18 de março de 2021 a 31 de março de 2021.

Considerando que, nenhum(a) candidato(a) requereu inscrição gratuita, conforme instruções do item 4, por doação regular de Sangue.

Considerando que, os candidatos(as) listados(as) no rol do anexo I deste Edital Complementar não efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, e estão com suas inscrições previamente indeferidas.

Diante do disposto, Resolve,

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, a relação dos(as) candidatos(as) com inscrições previamente **"INDEFERIDAS"** por falta de pagamento, ou por não terem requerido a isenção, conforme preceitua o item 4 do Edital de Abertura.

1.2. As inscrições indeferidas estão selecionadas por ordem alfabética de nome.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O(a) candidato(a) que efetuou o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto em edital, e que conste nessa listagem, poderá apresentar recurso no site da empresa organizadora através do acesso na área do candidato até as 17 horas do dia 09/04/2021, enviando cópia escaneada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para confirmação bancária através do e-mail: conta-to@sosconsultoria.com.br

2.2. Na data provável de 14 de abril de 2021 será veiculado através de Edital Complementar, a informação do local de realização das provas e o ensalamento dos(as) candidatos(as) com eventuais alterações de inscrições deferidas.

Cotriguaçu MT, 06 de abril de 2021

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

INSCRIÇÕES PREVIAMENTE INDEFERIDAS

CANDIDATO(A)	Cargo
Alcely De Gois Moreira	Agente Administrativo (Estrutura Geral Nova União)
Alex Leite Padilha	Agente Comunitário de Saúde (Agrovila MA 08)
Amanda Cristina Marinho Correa Bento	Médico Veterinário CRMV (SMA Sede)
Analice Mafi	Odontólogo CRO (SMS Nova União)
Andreia Rodrigues Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)
Andreia Turmina Da Silva	Agente de Vigilância (SMS Sede)
Caroline Stefani Dos Santos	Auxiliar Administrativo (SMS Agrovila)
Celso Dos Santos Ferreira	Motorista Veículo Pequeno - CNH "B"
Dangela Salbego	Enfermeiro Turno Noturno Registro COREN (SMS Nova União)
Dijeany R. De Jesus Filha	Agente Comunitário de Saúde (Sede MA 23)
Dionathan Balmant Basilio Da Silva	Agente Comunitário de Saúde (Agrovila MA 08)
Djeison Magalhaes Da Silva	Agente de Vigilância (SMS Sede)
Ederson Schmidt	Motorista Veículo Pequeno - CNH "B"
Elayne De Carvalho Machado	Odontólogo CRO (SMS Sede)
Erika Fernanda Da Silva	Bioquímico/Farmacêutico CRF (SMS Hospital)
Eslaine Da Silva Fatel	Auxiliar Administrativo (Estrutura Geral Sede)
Fabiana Ribeiro Da Costa Delgado Talaveira	Técnico em Radiologia Registro CRTR (SMS Hospital)
Fabio Renato Garcia	Bioquímico/Farmacêutico CRF (SMS Hospital)
Fernanda De Almeida Oliveira	Agente Administrativo (Estrutura Geral Nova União)
FLAVIA DANIELE RODRIGUES	Agente de Vigilância (Estrutura Geral Sede)
Gessica Sant'Anna Da Silva	Limpeza (SMS Nova União)
Gislene Luz De Santana	Enfermeiro Turno Noturno Registro COREN (SMS Nova União)
Gleidson Oliveira Silva	Auxiliar Administrativo (SMS Nova União)
Jane Cristina Grisang	Agente Administrativo (SMS Sede)
Jasmim Esmeralda Silva Lima	Agente Administrativo (Estrutura Geral Sede)
Joston Iago Andrade Bicalho	Auxiliar Administrativo (SMS Nova União)
Jucela Ferreira Coelho	Médico Veterinário CRMV (SMA Sede)
Juliana Bezerra	Engenheiro Civil CREA (Estrutura Geral Sede)
Juliana Mendes Dos Santos	Auxiliar Administrativo (SMS Agrovila)
Jussara Lucia Sacht	Engenheiro Civil CREA (Estrutura Geral Sede)
Karina Batista Lima	Agente Comunitário de Saúde (Sede MA 23)
Kauany Farias Pains	Bioquímico/Farmacêutico CRF (SMS Hospital)
Keila Daiane Dos Santos Silva	Agente Comunitário de Saúde (Sede MA 23)
Keila Mattos Rodrigues	Agente Administrativo (Estrutura Geral Sede)
Lays Daiane Berger Gonçalves	Auxiliar Administrativo (SMS Sede)
Leila Paula Stefenon	Bioquímico/Farmacêutico CRF (SMS Hospital)
Leocir De Almeida Da Silva	Auxiliar Administrativo (Estrutura Geral Sede)
Livia Teixeira Da Silva	Orientador Social (Estrutura Geral Sede)
Lorete Richetti	Assistente Social CRESS (Estrutura Geral Sede)
Lorrane De Oliveira Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)
Lucas Fernandes Da Silva	Motorista Veículo Pequeno - CNH "B"
Luciana Vieira Da Cruz	Agente de Vigilância (Estrutura Geral Sede)
Marcela Gonçalves Tostas	Agente Administrativo (Estrutura Geral Nova União)
Marcos Antonio Cardoso De Freitas	Agente Comunitário de Saúde (Sede MA 23)
Maria Eduarda Souza Beirao	Odontólogo CRO (SMS Sede)

Maria Luzia Rodrigues Pereira	Auxiliar Administrativo (SMS Sede)
Moises Ferreira De	Motorista de Grande Porte - CNH "D" (Sede)
Naiara Cristina Granza	Agente Comunitário de Saúde (Agrovila MA 08)
Nara Alves De Lima Filha	Enfermeiro Registro COREN (SMS Nova Esperança)
Patricia De Lima Araujo	Auxiliar Administrativo (SMS Sede)
Paula Fabiana Goncalves Stoco	Agente Administrativo (Estrutura Geral Sede)
Roberto Dos Santos Aquino	Técnico em Enfermagem Reg COREN (SMS C. de Atend. ao COVID)
Rosa Reis Alves De Carvalho	Técnico em Enfermagem Reg COREN (SMS C. de Atend. ao COVID)
Rosenilda Da Guia Silva Nascimento Presente	Enfermeiro Registro COREN (SMS Sede)
Rua Carlos Vieira Batista	Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)
Sidney Oribes da Silva	Odontólogo CRO (SMS Sede)
Silvana Aparecida Prado	Agente Administrativo (Estrutura Geral Sede)
Simone Aparecida De Queiroz	Assistente Social CRESS (Estrutura Geral Sede)
Solange Goncalves Costa	Auxiliar de Serviços Gerais (Sede)
Thomas Edison Bombardelli	Operador de Máquinas Pesadas CNH "D" - Pá Carregadeira (Sede)
Valdcley De Campos Silva	Engenheiro Civil CREA (Estrutura Geral Sede)
Valeria De Freitas Pereira Santana	Assistente Social CRESS (Estrutura Geral Sede)
Vanessa Alves Dos Santos De Borba	Agente Comunitário de Saúde (Agrovila MA 08)
Wanslei Sena Tesch	Motorista de Grande Porte - CNH "D" (Nova União)
Wellington Pereira	Agente Administrativo (Estrutura Geral Nova União)

Cotriguaçu MT, 06 de abril de 2021

Jesuína Maria de Aquino Sulzbach

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

EXTRATO DO CONTRATO 025/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Olirio Oliveira Dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "contratante", e a empresa, **C. L. PAGNUSSATT CNPJ: 08.562.676/0001-80**, endereço Logradouro Av Dona Perpetua De Oliveira Joaquim, Número 143 N, Complemento Setor 01, Quadra5 Lote Ar12, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Modulo 01, Município Juina UF MT, denominado "contratado". Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E/OU ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES REGULADOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE JUINA X CUIABÁ / CUIABÁ X JUINA"**.

Valor: O presente contrato tem o valor global de **R\$ 16.386,66 (DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)**, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **06 de abril de 2021 até 04 de agosto de 2021** podendo ser prorrogado. Cotriguaçu-MT, 06 de abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

CONVOCA:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Abril de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ESPECIALISTA EM SAÚDE – ENFERMEIRO/CENTRO

ROMÁRIO MACÁRIO PEREIRA DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 246/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Assessora de Atos e Expediente** a Senhora **JUÇARA RAMOS MAGALHÃES**, portadora do RG nº 887 175 - SSP/MT, inscrita no CPF nº 652.238.701-82.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09/04/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 244/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, o Senhor **GILSON DA SILVA**, portador do RG nº 999.549 SSP/MT, inscrito no CPF nº 667.853.401-87.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09/04/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2020**, tendo como objetivo **CONCESSÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT. que se deu no dia 25/03/2021, foi DESERTA, não compareceu nenhum interessado.** A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 25 de Março de 2020.

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL.

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 245/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Chefe de Gabinete** a Senhora **EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO**, portadora do RG nº 22590838 - SSP/MT, inscrita no CPF nº 051.504.668-08.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **09/04/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 06 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO 071/2021

DECRETO Nº 071/2021

Altera o Artigo 1º do Decreto 032/2021 e prorroga o prazo de vencimento da Taxa de Verificação Fiscal no Município de Diamantino.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO disposto na Lei Complementar 53/2019(Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar 046/2018, que dispõe sobre as Taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia e de Serviços Públicos, em seu Art. 9º.

CONSIDERANDO a Taxa de Verificação Fiscal, regulamentada no Art. 33 e seguintes da Lei Complementar 046/2018, bem como que seu lançamento no exercício 2021 já foi realizado em janeiro, com vencimento para 01 de março para todas as empresas ativas no cadastro mobiliário municipal, e tendo sido prorrogado para o dia 31/03/2021;

CONSIDERANDO que o pagamento da Taxa de Verificação Fiscal renova a licença de localização e funcionamento, sendo esta emitida na forma de Alvará;

CONSIDERANDO o índice de inadimplência apresentado, bem como que a situação econômica vivenciada é considerada atípica, em razão do período pandêmico;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal 032/2021, prorrogando o prazo de vencimento da Taxa de Verificação Fiscal no Município, para **30/04/2021** sem incidência de acréscimos.

Diamantino-MT, 06 de abril de 2021.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito de Municipal

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 016/2021 tendo por objeto: **“Contratação de Empresa Especializada para Aquisição EMERGENCIAL de Medicamentos para o tratamento de sintomas da COVID-19, ao atendimento à pacientes que aguardam vagas em leitos de UTI em do Município de Diamantino-MT”**, em consonância ao disposto na *Lei nº 13.979 de 06/02/2020* em seu artigo 4º, e *Lei nº 14.035 de 11/08/2020* em seu artigo 4º, Decreto Estadual nº 425/2020 e Decretos Municipais nºs. 53, 55, 56 e 59/2020, tendo como vencedora a Empresa **ALIANÇA HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ – 21.368.399/0001-38**, ao valor global de **R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais)**. **Diamantino – MT, 05 de abril de 2021.**

JOÃO PAULO LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE RETIFICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL N.º 039/2021. CORRETO DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2021.

DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2021.

DATA: 05 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0713/2020 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal 4.320/64 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.000.0.1.01.031.0001.1002.4.4.90.51.00.00 0100000000 R\$ 200.000,00

Total da Suplementação: R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03.000.0.1.28.846.0004.9002.3.2.90.21.00.00 0100000000 R\$ 200.000,00

Total da Redução: R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 5º DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

jose antonio dubiella

Prefeito Municipal

VETO AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2021.

DATA: 05 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECIDE VETAR O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, DE AUTORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, QUE “INSTITUI O PROGRAMA MÉDICO NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS QUE FUNCIONARÁ COMO UM SISTEMA DE PREVENÇÃO A DOENÇAS INFANTIS POR MEIO DO ATENDIMENTO MÉDICO DA CIDADE DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, CONFORME EXPLICADO NAS RAZÕES QUE SEGUER:

Vejo-me compelido, neste momento, a vetar na totalidade o Autógrafo de Lei nº 003/2021, encaminhado a este Poder Executivo.

A atividade legislativa se desenvolve dentro de um processo formal, estruturado conforme o ordenamento legislativo. É o que chamamos de processo legislativo.

A expressão “processo legislativo” surgiu na Constituição Federal de 1967, a qual mantida pela atual Constituição Federal.

Na esfera municipal, o autor Mario Jorge Rodrigues de Pinho define:

“... um conjunto de procedimentos que deverão ser observados pelos Poderes Executivo e Legislativo com vistas à elaboração de atos jurídicos” (PINHO, Mario Jorge Rodrigues de. *Guia Prático do Vereador*, p 65).

Ainda sobre o tema, Hely Lopes Meirelles preconiza:

“... a sucessão ordenada de atos necessários à formação da lei, do decreto legislativo ou da resolução do Plenário. Desenvolve-se através das seguintes fases e atos essenciais à tramitação do projeto: iniciativa, discussão, votação, sanção e promulgação, ou veto” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*, 14ª ed., p 661).

Tratando-se de matéria afeta à economia administrativa interna de cada esfera de governo, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são possuidores de autonomia para legislar. Contudo, em todos os casos, os princípios constitucionais norteadores da atividade administrativa necessitam observância, assim como os direitos e garantias fundamentais assegurados aos administrados em geral, principalmente as cláusulas decorrentes do *due process of law*.

O processo legislativo é uma série de atos preordenados a um mesmo fim, no caso, promulgar uma norma legislativa. Sua fase inicial é a da apresentação. Desse modo, o veículo de manifestação formal no processo legislativo é o exercício do poder de iniciativa, mediante a apresentação da proposição legislativa. Por esta razão, indispensável a competência ou o poder-dever de apresentar a proposição, dando assim início ao processo legislativo.

Sobre a competência legislativa, diversos diplomas legais regulamentam expressamente o assunto. Está previsto na Carta da República:

Art. 61. (...)

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – (...)

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

(...)

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

A Constituição do Estado de Mato Grosso, ao delimitar a competência legislativa, estabeleceu da seguinte forma:

Art. 66 Compete privativamente ao Governador do Estado:

I - nomear e exonerar os Secretários de Estado;

V - dispor sobre a organização e funcionamento da Administração do Estado, na forma da lei;

XI - prover os cargos públicos estaduais, na forma da lei;

Neste diapasão, vejamos o que dispõe no art. 36, da Lei Orgânica do Município de Feliz Natal/MT:

Artigo 36º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autarquia e fundação e sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições dos departamentos e órgãos da Administração Pública;

IV - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração e a que autoriza abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmios e subvenções.

V - Leis Delegadas;

VI - (revogado) (redação dada pela emenda a Lei Orgânica nº 011/2015).

O Projeto de Lei Legislativo nº 003/2021, versa sobre assunto de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, ou seja, a competência legislativa é privativa do Prefeito Municipal em exercício. Qualquer outro que venha propor Projeto de Lei cuja matéria não é de sua competência, adentra ao ordenamento jurídico eivada de vício de inconstitucionalidade formal. É o que está caracterizada nitidamente no caso em tela.

O referido projeto trata-se de estruturação e atribuições das creches e escolas municipais, ou seja, de órgãos da administração. Além do mais, trata-se de matéria de organização administrativa. Indiscutível, portanto, que a competência para legislar neste caso é exclusivamente do Prefeito.

O Poder Legislativo Municipal deu iniciativa ao Projeto de Lei que regulamenta sobre matéria de estruturação, atribuições e organização administrativa, interferindo diretamente na competência do Poder Executivo.

Os vereadores, ao propor o Projeto de Lei, sem dúvida alguma, invadiu a competência privativa do Prefeito Municipal, ferindo, consequentemente, o Princípio Constitucional de “SEPARAÇÃO DOS PODERES”.

Não bastasse o exposto, a Constituição do Estado de Mato Grosso é direta e não abre espaço para qualquer discussão ao determinar a independência dos poderes municipais, bem como a proibição de quem estiver investido na função de um deles exercer a de outro. Nesse sentido, trazemos o art. 190, da Constituição do Estado de Mato Grosso:

Art. 190 São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a quem for investido na função de um deles exercer a de outro.

O Município detém competência para legislar sobre assuntos de interesses locais, mas se faz necessária observância a certos requisitos, cuja falta acarreta a inconstitucionalidade formal do ato. Justamente o que acontece quando não é observada a competência legislativa. A inconstitucionalidade é patente.

Embora o projeto de lei imponha que os serviços serão feitos pelos profissionais da saúde que já encontram-se lotados do município, é importante salientar que não existe essa possibilidade.

Primeiro pelo fato do curto quadro de funcionários, especialmente na Secretaria Municipal de Saúde. Se este programa fosse de fato implementado nas creches e escolas, sem dúvida nenhuma precisaria de contratação de novos profissionais, para garantir de forma satisfatória o cumprimento.

Outro fator é que estamos enfrentando uma pandemia, onde toda a estrutura de saúde está comprometida, com todos os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde sobrecarregados, o que inviabiliza ainda mais executar um projeto sem que tenham aumento do quadro de servidores.

E mais, atualmente, por determinação do Estado de Mato Grosso, as aulas presenciais encontram-se suspensa, devido à pandemia da COVID-19.

Veja, além do tudo, caso fosse implementar o programa previsto no projeto de lei, ocasionaria um significativa aumento para o Poder Executivo Municipal.

Recentemente, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais decidiu, como vem decidindo de forma reiterada, que a Lei Municipal, quando de iniciativa do Poder Legislativo local, disciplinar sobre aumento de despesas ao Poder Executivo, há inconstitucionalidade por vício de iniciativa. Nesse sentido, vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI Nº 5.923, DE 10 DE JULHO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE BETIM - INICIATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES - MATÉRIA DE INICIATIVA LEGISLATIVA DO PODER EXECUTIVO - PREVISÃO DE AUMENTO DE DESPESA - INCONSTITUCIONALIDADE. - É inconstitucional lei municipal de iniciativa da Edilidade que institui um programa destinado a contribuir para a melhoria das instituições privadas e públicas do Município, impondo a Secretaria

Municipal a coordenação do referido programa, pois, a par de cuidar de matéria que se insere no âmbito administrativo do Poder Executivo, prevê a adoção de medidas que geram despesas para aquele Poder. (TJ-MG - Ação Direta Inconst: 10000150653004000 MG, Relator: Evandro Lopes da Costa Teixeira, Data de Julgamento: 20/08/0017, Órgão Especial / ÓRGÃO ESPECIAL, Data de Publicação: 22/09/2017).

Os Tribunais de Justiça do Estado do Ceará e do Mato Grosso do Sul também decidiram pela inconstitucionalidade por se tratar de vício de iniciativa, vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 019/2014. ALTERAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO GERANDO AUMENTO DE DESPESAS AO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AFRONTA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. PRECEDENTES STF. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROCEDENTE 1. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 019/2014. ALTERAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO GERANDO AUMENTO DE DESPESAS AO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AFRONTA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. PRECEDENTES STF. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROCEDENTE 1. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 019/2014. ALTERAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO GERANDO AUMENTO DE DESPESAS AO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AFRONTA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. PRECEDENTES STF. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROCEDENTE 1. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 019/2014. ALTERAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO GERANDO AUMENTO DE DESPESAS AO PODER EXECUTIVO. MATÉRIA DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AFRONTA AO PRINCÍPIO DA INDEPENDÊNCIA E HARMONIA ENTRE OS PODERES. PRECEDENTES STF. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PROCEDENTE 1. Trata-se de Ação Direta de Inconstitucionalidade da Emenda n.º 019/2014, de iniciativa da Câmara Municipal de Altaneira; que alterou a Lei Orgânica desse Município para atribuir ao Poder Executivo Municipal a responsabilidade de remunerar vereador licenciado para atuar como Secretário Municipal que tenha optado por receber o subsídio da vereança. 2. Foi conferida ao Chefe do Executivo a iniciativa de projetos de lei que guardam relação com a função administrativa típica desse Poder. 3. Com a mudança implementada pelo Poder Legislativo local, criou-se, então, uma situação de aumento de despesa para a Administração Municipal, ensejando uma indevida ingerência do Poder Legislativo na organização e nas despesas do Poder Executivo, infringindo assim o princípio constitucional da separação e harmonia entre os Poderes, entendimento este, amplamente afirmado pelo Supremo Tribunal Federal. 4. Nesse contexto, resta comprovada a inconstitucionalidade da Emenda n.º 019/2014 à Lei Orgânica de Altaneira. Vistos, relatados e discutidos estes autos Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0624046-74.2014.8.06.0000 em que é requerente Joaquim Soares Neto (Prefeito de Altaneira) e requerida a Câmara Municipal de Altaneira. ACORDA o Órgão Especial do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, julgar procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade, nos termos do voto do relator. Fortaleza, 10 de novembro de 2016. DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO Relator (TJ-CE - ADI: 06240467420148060000 CE 0624046-74.2014.8.06.0000, Relator: FRANCISCO BARBOSA FILHO, Órgão Especial, Data de Publicação: 10/11/2016).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI MUNICIPAL N. 4. 161/2004 QUE OBRIGA O PODER EXECUTIVO A FORNECER GRATUITAMENTE VACINA DA MARCA PREVENAR A TODAS AS CRIANÇAS QUE NÃO ULTRASSEM OS 7 (SETE) ANOS DE IDADE - LEGISLAÇÃO

QUE CRIA DESPESAS AO PODER EXECUTIVO - INICIATIVA DA LEI EFETUADA PELO PODER LEGISLATIVO - VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL - LEI DE INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES - ARGUIÇÃO PROCEDENTE. Dentre as leis que são de iniciativa exclusiva do prefeito municipal ressaltem-se aquelas que criem ou aumentem despesas. A Lei Municipal de iniciativa da Câmara Municipal que obriga o fornecimento gratuito da vacina marca Prevenar a todas as crianças que não ultrapassem os 7 (sete) anos de idade, por criar despesas, padece de vício de inconstitucionalidade por violar o princípio da separação dos poderes. (TJ-MS - ADI: 14695 MS 2004.014695-1, Relator: Des. Carlos Stephanini, Data de Julgamento: 10/08/2005, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 29/09/2005).

Outrossim, o próprio Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso já decidiu questão similar ao caso, vejamos:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO DE LIMINAR - NORMA DE REPRODUÇÃO OBRIGATÓRIA - INICIATIVA EXCLUSIVA DO PREFEITO MUNICIPAL - AUMENTO DAS DESPESAS PÚBLICAS SEM INDICAÇÃO DA FONTE DE RECEITA - MEDIDA DEFERIDA. A iniciativa nos projetos de lei destinados a criar ou ampliar direitos e obrigações que impliquem no **aumento de despesas do ente estatal é de iniciativa reservada ao Chefe do Executivo**, padecendo de vício formal de inconstitucionalidade a lei que não observa tal regramento. (ADI 54882/2011, DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, TRIBUNAL PLENO, Julgado em 14/07/2011, Publicado no DJE 26/07/2011) (TJ-MT - ADI: 00548824620118110000 54882/2011, Relator: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, Data de Julgamento: 14/07/2011, TRIBUNAL PLENO, Data de Publicação: 26/07/2011).

Por fim, o Supremo Tribunal Federal já analisou matéria similar e decidiu pela inconstitucionalidade da norma, por se tratar de competência do Poder Executivo, vejamos:

EMENTA Agravo regimental no recurso extraordinário. Competência do relator para negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível. Lei municipal de iniciativa parlamentar. Introdução de matéria no conteúdo programático das escolas das redes municipal e privada de ensino. Criação de atribuição. Professor. Curso de formação. Regime do servidor. **Aumento de despesa. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa.** Prerrogativa do chefe do Poder Executivo. Precedentes. 1. É competente o relator (arts. 557, caput, do Código de Processo Civil e 21, § 1º, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal) para negar seguimento “ao recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior”. 2. Ofende a Constituição Federal a lei de iniciativa parlamentar que cria atribuições para órgãos públicos e que trata do provimento de cargos e do regime jurídico dos servidores públicos, uma vez que, no caso, cabe ao chefe do Poder Executivo, privativamente, a deflagração do processo legislativo. 3. É pacífica a jurisprudência da Corte no sentido de padecer de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que, ao tratar de tema relativo a servidores públicos, acarreta aumento de despesa para o Poder Executivo. 4. Agravo regimental não provido. (STF - RE: 395912 SP, Relator: Min. DIAS TOFFOLI, Data de Julgamento: 06/08/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJE-185 DIVULG 19-09-2013 PUBLIC 20-09-2013).

Desse modo, o Projeto de Lei nº 003/2021 ficou manchado pelo vício da inconstitucionalidade formal.

Em razão de a matéria padecer de vício de iniciativa, sua promulgação estaria revestida de inconstitucionalidade.

Por todo o exposto, Senhor Presidente e Nobres Edis, me levam a vetar totalmente o Projeto de Lei Legislativo nº 003/2021, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros desta Casa Legislativa Mu-

nicipal, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões aqui apresentadas possam ser acolhidas por unanimidade, com a manutenção do presente veto.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

OFÍCIO Nº 081/2021 - GAÚCHA DO NORTE / MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 081/2021 - GAÚCHA DO NORTE / MATO GROSSO

Gaúcha do Norte, 06 de abril de 2021.

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1877/2019**

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Gaúcha do Norte para o ano 2021.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2021	R\$ 17.758,00	R\$ 12.150,21	R\$ 9.346,32	R\$ 3.793,67	R\$ 2.845,25	R\$ 1.896,83

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional)

Descrição simplificada da metodologia: Utilizaram-se os dados oficiais contidos no Relatório de Análise de Mercado de Terras - Mato Grosso - Ano Referência 2019 – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agrônômica: Lavoura aptidão boa (NA 0,760), Lavoura aptidão regular (NA 0,520), Lavoura aptidão restrita (NA 0,400), Pastagem Plantada (NA 0,320), Silvicultura ou Pastagem Natural (NA 0,240) e Preservação da Fauna e Flora (NA 0,160).

Período de realização da coleta de dados:

Início da realização de coleta: 02 / 01 / 2019 Final da realização de coleta: 31 / 10 / 2019

Atenciosamente,

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº.1.122/2021.**

DECRETO Nº.1.122/2021.

“Dispõe sobre a substituição e nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de nomear novos membros para compor o Conselho do FUNDEB;

Considerando o disposto na portaria 481 de 11 de Novembro de 2013, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho do FUNDEB passa a ser composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Claudinei Marcelo Klein, portador do RG nº 1727385-4 SSP/MT e CPF nº 013.593.271-85, reside e domiciliado à Rua Bahia, Nº 1007, Centro, Gaúcha do Norte/ MT;

Suplente: Cleusa Petrekcic, portadora do CPF nº 026.923.811-57, reside e domiciliado Rua Santo Antônio, Centro, Gaúcha do Norte - MT;

Titular: Marisa Usinger, portadora do RG nº 1282347-3 SSP/MT e CPF nº 885.250.231-91, reside e domiciliado à Chácara Concórdia s/n Zona Rural, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Marcielly Batista Toscano Lima, portadora do RG nº 4397189 SSP/GO, CPF: 963.498.241-72, reside e domiciliada à Avenida Brasil, snº, centro, Gaúcha do Norte/MT;

Representante dos professores da educação básica pública

Titular: Denise Prestes da Silva Cal, portadora do RG nº 001440028 SSP/ MS e CPF nº 006.721.551-33, reside e domiciliado à Rua Bahia, esquina com Santa Helena, nº 760, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Cristiane Lurdes Fiedler, portadora do RG nº 57238640 SSP/PR e CPF nº 020.523.209-46, reside e domiciliada à Rua Napoli, s/n, Jardim Itália, Gaúcha do Norte – MT;

Representante dos diretores das escolas básicas públicas

Titular: Maicon Bonet, portador do RG nº 8.458.230-1 SSP/PR e CPF nº 040.584.219-83, reside e domiciliado à Rua Milão, s/n, Gaúcha do Norte -MT;

Suplente: Rizélia Rodrigues dos Santos Rocha Correa, portadora do RG n° 1432197-1 SSP/MT e CPF n° 003.323.251-21, reside e domiciliado à Rua Santa Catarina, N° 447, Bairro Vila Nova, Gaúcha do Norte - MT;

Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas

Titular: Angela Maria Barbosa, portadora do RG n° 1258790-7 SJSP/MT e CPF n° 550.658.721-04, reside e domiciliada à Rua Bahia, s/n Centro, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Anair Aparecida Botini, portadora do RG n° 1282343-0 SSP/MT e CPF n° 766.981.061-00, reside e domiciliada à Rua Minas Gerais, s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

Representantes dos pais de alunos da educação básica pública

Titular: Deisyane Barbosa de Souza, portadora do RG n° 4877247 PC/GO e CPF n° 016.622.821-41, reside e domiciliada à Rua Santa Catarina s/n, Centro, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Elizandra Jéssica da Silva Brasil portadora do RG n° 965.614 SSP/TO e CPF n° 052.091.691-38, reside e domiciliada à Chácara Aventura, Linha São Carlos, zona rural, Gaúcha do Norte – MT;

Titular: Maria Antonia Miranda dos Santos, portadora do RG n° 0295682920054 SSP/MA e CPF n° 035.083.793-70, reside e domiciliado à Avenida Brasil s/n, Bairro Alvorada, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Cely Izelde Trevisan, portadora do RG n° 1845132-2 SSP/MT e CPF n° 021.834.291-86, reside e domiciliado à Rua Pescara, s/n° Jardim Itália III, Gaúcha do Norte – MT;

Representantes dos Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Daniela Abrili Virissimo, portadora do RG n° 9.522.306-0 SSP/PR e CPF n° 050.801.879-05, reside e domiciliada à Rua Bahia, s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Jose Pereira Barbosa, portador do RG n° 1814935-9 SSP/MT e CPF n° 022.913.251-08, reside e domiciliado à Rua São Paulo, s/n, Vila Nova, Gaúcha do Norte -MT;

Titular: Tamirys Tauana Albring Piacentini, portadora do RG n° 3063737-6 SSP/MT, CPF 066.750.711-65, reside e domiciliado a Estrada Rural 74, Chácara Sentauro, Zona rural, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Letícia Freitas dos Santos, portadora do RG n° 7276154 PC/GO, CPF 101.548.071-33, reside e domiciliado a Rua Bahia, sn° Centro, Gaúcha do Norte - MT

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Marcinei Baraba, portadora do RG n° 292249378 SSP/SP e CPF n° 303.704.828-08, reside e domiciliado à Rua Santa Catarina, s/n° Centro, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Marcia Brutscher da Cruz, portadora do RG n° 4402262 SSP/SC e CPF n° 003.078.491-39, reside e domiciliada à Rua Mato Grosso, N° 1344, Centro, Gaúcha do Norte – MT;

Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Daniele Regemeier, portadora do RG n° 8417093-3 SSP/PR e CPF n° 047.297.779-21, reside e domiciliado à Avenida Veneza, Jardim Itália, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Laís Alves, portadora do RG n° 21885672 SSP/MT e CPF n° 041.048.521-71, reside e domiciliada à Rua Lecce, S/N°, Jardim Itália III, Gaúcha do Norte – MT;

Representantes do Conselho Tutelar Municipal

Titular: Camila Cândida Estevão, portadora do RG n° 1543474-5 SSP/MT e CPF n° 034.485.231-86, reside e domiciliada na Rua Sem Denominação, s/n Jardim Itália, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Eliane Erica Ferreira Gomes, portadora do RG n° 22082654 SSP/MT e CPF n° 040.884.871-50, reside e domiciliada à Rua Mato Grosso, s/n Cento, Gaúcha do Norte – MT;

Representantes de organizações da sociedade civil

Titular: Isadora Fritschi Rocha, portadora do RG n°: 2057277-3 SSP/MT e CPF: 031.372.961-10, reside e domiciliada à Rua Bahia, s/n° Centro, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Maria Emília de Lima Probst, portadora do RG n°: 1376751 SSP/MT CPF: 077.537.349-46-8, residente e domiciliada à Rua Paraná n.958, centro, Gaúcha do Norte – MT;

Titular: Anacleto Maria Gatto Contini, portadora do RG n° 3.517.740 SSP/SC, CPF: 017.962.639-66, residente e domiciliada à Rua Bahia N° 1.038, centro, Gaúcha do Norte – MT;

Suplente: Alaiz Paula da Silva Oliveira Torres, portadora do RG n° 2045230-6 SSP/MT, CPF: 030.185.361-42, residente e domiciliada à Rua Brasília, centro, Gaúcha do Norte – MT;

Representante das escolas indígenas

Titular: Cátia Letícia Trevisan, portadora do RG n° 80429029 SSP/PR e CPF n° 005.562.091-41, reside e domiciliado a Rua Pará, Bairro Centro, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Crisle Antonia De Oliveira Silva portadora do RG nº 000 833 407 SSP/MS, CPF 661 328 271 53, residente e domiciliada à Rua Gentil Menegat s/n bairro Menegat, Gaúcha do Norte - MT;

Representante das escolas do campo

Titular: Débora Ferreira Luz, portadora do RG nº 4758779 DGP/GO e CPF nº 018.179.041-67, reside e domiciliado a Assentamento Nova Aliança, Zona Rural, Gaúcha do Norte - MT;

Suplente: Thaynara Portella de Araújo, portadora do CPF 048.950.481-79, residente e domiciliada à Comunidade Nova Aliança, Zona Rural, Distrito de Nova Aliança, Gaúcha do Norte - MT;

Art. 2º Os membros do respectivo conselho não serão remunerados, exercerão a atividade como trabalho voluntário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 22de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.128, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 1.128, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação de área, necessária ao interesse público e dá outras providências.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base na Lei Orgânica do Município cominada com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO a necessidade de se criar área específica para realização de eventos culturais e de lazer;

CONSIDERANDO a necessidade de grades espaços para a realização dos eventos festivos do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio a se efetivar mediante acordo ou judicialmente por preço a ser fixado, área de com área de 5,00 ha (cinco hectares) na esquina da Rua Goiás (núcleo Urbano) com a Estrada Santa Rosa, situado no município de Gaúcha do Norte-MT, com registro no 1º serviço de registro de imóveis de Paranatinga-MT sob a matrícula nº 8.605, Livro: 02-AQ, de propriedade de "Gilberto Piacentini".

§ 1º. A área a ser desapropriada a que se refere o caput do artigo é de 5,00 ha (cinco hectares), localizada aproximadamente dentro das seguintes coordenadas, e com as seguintes confrontações:

I. Coordenadas estimadas:

a) (13°10'56.63" S) x (53°15'36.85" O)

b) (13°10'52.55" S) x (53°15'43.86" O)

c) (13°10'46.85" S) x (53°15'40.45" O)

d) (13°10'50.85" S) x (53°15'33.30" O)

II. Confrontações do imóvel:

e) **FRENTE:** para a Estrada Santa Rosa e o lote 54, medindo 250,00 metros.

f) **FUNDOS:** confronta com o lote nº 73, medindo 250,00 metros.

g) **LADO DIREITO:** confronta com o lote nº 71, medindo 250,00 metros.

h) **LADO ESQUERDO:** confronta com o núcleo urbano, medindo 250,00 metros.

§ 2º. As coordenadas descritas no parágrafo anterior são para fins de localização da área de interesse público podendo sofrer alterações quando da elaboração do croqui pelo responsável técnico.

§ 3º. Ficará a encargo da Secretaria de Administração as diligências necessárias para o fornecimento dos registros da área pelo seu Proprietário.

§4º. Fica o departamento de engenharia responsável pela elaboração do necessário para os fins deste decreto.

Artigo 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção do Parque de Exposição Municipal.

Artigo 3º - É declarada de urgência a presente desapropriação, para efeito e imissão provisória do município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Artigo 4º - O departamento jurídico fica autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Artigo 5º - O órgão referido no artigo anterior deverá apurar todos os débitos tributários, vencidos, vincendos ou parcelados, inscritos ou não na dívida ativa, relativo ao proprietário ou ao imóvel objeto do presente Decreto, para fins de compensação com o valor da indenização, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e § 9º e 10 do Art. 100 da Constituição Federal.

Artigo 6º - O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, a secretaria municipal de Administração do Município de Gaúcha do Norte.

Artigo 7º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 21 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito.

Voney Rodrigues Goulart.

Prefeito Municipal.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. (a) **MARIA MARGARETH MOSCAL**, brasileira, filha de MARIA TEREZA. ANTUNES DA SILVA MOSCAL e THOMAZ ADÃO MOSCAL, nascida em 26/05/1981, portadora do RG 14322544, SSP/ MT

e CPF 945.278.901-82, para ocupar cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração**, a partir de 05/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 05 de abril de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2021 - PREVNORTE

EDITAL GAÚCHA DO NORTE – PREVNORTE Nº 002/2021

A PREVNORTE – GAÚCHA DO NORTE – Fundo Municipal de Previdência Social de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração, Sra. Neusa Petrekic, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprios de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta feira.

Gaúcha do Norte – MT, 18 de fevereiro de 2021.

NEUSA PETREKIC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000016/2021 Modalidade Nr.: 00000008/2021

Modalidade: PREGÃO Classificação: Pregão Presencial Processo Nr.: 00000666/2021

Data da Adjudicação: 06/04/2021 Data da Homologação: 06/04/2021

Objeto da Licitação: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ITENS “FRACASSADOS”.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
4871 - 2R COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ:15.701.603/0001-98						
6 - LOUÇAS METAIS E ACABAMENTOS						417.861,7800
3550	CHUVEIRO ELETRICO 110W/220W	ASTRA	UNIDADE	30,0000	105,3420	3.160,26
	DETALHAMENTO: CHUVEIRO ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, NA					
	VOLTAGEM 220 VOLTS, COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS, E					
	POTENCIA DE 5400 WATTS, CONTENDO					
	CHUVEIRINHO, SUP.P/CHUV.MANGUEIRA, RED.DE PRESSAO, NA COR					
24845	BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL COLUMA E LAVATORIO CONVENCIONAL	ONIX	UNIDADE	30,0000	134,7330	4.041,99
	DETALHAMENTO: LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO					
	LAVATORIO COM COLUMA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 47 X					
	42,5 CM. FURO LATERAL, PARA INSTALACAO DE LAVATORIO PARA					
32928	BANHEIRO ACABAMENADO PARA REGISTRO 1/2	DOCOL	UNIDADE	100,0000	67,5118	6.751,18
32949	DETALHAMENTO: ACABAMENADO PARA REGISTRO 1/2					
	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	ASTRA	UNIDADE	50,0000	135,4992	6.774,96
	DETALHAMENTO: ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO					
32950	BRANCO ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	ASTRA	UNIDADE	50,0000	135,7030	6.785,15
	DETALHAMENTO: ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO					
32951	CONVENCIONAL BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL, TIPO COMPLETA COM	ONIX	UNIDADE	50,0000	426,7514	21.337,57
	CAIXA ACOPLADA E SISTEMA DE DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA,					
	COM OPCAO PARA 3 OU 6 LITROS, SAIDA DE ESGOTO					
	VERTICAL, FORMATO: OVAL, COR: BRANCA, COM DIMENSOES PADRAO					
	DETALHAMENTO: BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL, TIPO					
	COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA E SISTEMA DE DUPLO ACIONAMENTO					

	DE DESCARGA, COM OPCAO PARA 3 OU 6 LITROS, SAIDA DE ESGOTO					
32953	VERTICAL, FORMATO: OVAL, COR: BRANCA, COM DIMENSOES PADRAO LAVATORIO - DE BALCÃO EM MARMORE, NA COR BRANCA, POLIDO,	MARMOTEC	UNIDADE	50,0000	427,6730	21.383,65
	TIPO PAREDE, NO FORMATO FORMATO RETÂNGULAR, COM DIMENSOES					
	DIMENSÕES DE 1.30/0.50M, SEM CUBA, FURO CENTRAL, DIÂMETRO DE					
	45 X 34CM E FURO P/INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE 1/2", PARA					
	INSTALACAO DE LAVA					
	DETALHAMENTO: LAVATORIO - DE BALCÃO EM MARMORE, NA COR					

	BRANCA, POLIDO, TIPO PAREDE, NO FORMATO FORMATO RETÂNGULAR, COM DIMENSOES DIMENSÕES DE 1.30/0.50M, SEM CUBA, FURO CENTRAL, DIÂMETRO DE 45 X 34CM E FURO P/INSTALAÇÃO DE					
32954	TORNEIRA DE 1/2", PARA INSTALACAO DE LAVATORIO PARA BANHEIRO BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ASTRA	UNIDADE	50,0000	357,8330	17.891,65
	DETALHAMENTO: BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM					
32955	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	ASTRA	UNIDADE	50,0000	328,7330	16.436,65
	DETALHAMENTO: BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM					
32971	VALVULA - DE LATAO CROMADO, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE CUBAS DE ACO INOX, COM DIAMETRO DE 3 1/2" X 1 1/2"	ASTRA	UNIDADE	20,0000	178,0340	3.560,68
	DETALHAMENTO: VALVULA - DE LATAO CROMADO, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE CUBAS DE ACO INOX, COM DIAMETRO DE 3 1/2" X 1 1/2"					
32988	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS DETALHAMENTO: KIT PARA BANHEIRO - DE EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, Kit composto por 5 peças: 1 porta toalha bastão, 1 porta toalha rosto, 1 cabide, 1 papeleira e 1 saboneteira;	JAPI	UNIDADE	30,0000	192,1183	5.763,55
32989	Acabamento cromado binquel de alta resistência à corrosão LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *47 X 42,5* CM	ONIX	UNIDADE	50,0000	170,0992	8.504,96
	DETALHAMENTO: LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *47 X 42,5* CM					
32990	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 46,5 X 34* CM	ONIX	UNIDADE	50,0000	170,0992	8.504,96
	DETALHAMENTO: LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 46,5 X 34* CM					
32991	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 70* CM	ONIX	UNIDADE	50,0000	152,7652	7.638,26
	DETALHAMENTO: LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 70* CM					
33019	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS 500 X 330 X 320	ONIX	UNIDADE	50,0000	436,3448	21.817,24
	DETALHAMENTO: MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS 500 X 330 X 320					
33020	MISTURADOR CROMADO DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATORIO (REF 1875)	DOCOL	UNIDADE	25,0000	396,4100	9.910,25
	DETALHAMENTO: MISTURADOR CROMADO DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATORIO (REF 1875)					
33023	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO - DE METAL, COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA C/ FIXACAO NA PAREDE (0,13 X 0,26)M, PARA SER UTILIZADA EM PAPELEIRAS PARA ROLOS DE 300 M	ASTRA	UNIDADE	50,0000	37,4032	1.870,16
	DETALHAMENTO: ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO - DE METAL, COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA C/ FIXACAO NA PAREDE (0,13 X 0,26)M, PARA SER UTILIZADA EM PAPELEIRAS PARA ROLOS DE 300 M					
33030	KIT PARA BANHEIRO - CONTENDO UM PORTA TOALHAS DE BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA. ALUMÍNIO E ABS. 52X4,5 CM.	ASTRA	UNIDADE	100,0000	113,3736	11.337,36
	DETALHAMENTO: KIT PARA BANHEIRO - CONTENDO UM PORTA TOALHAS DE BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA. ALUMÍNIO E ABS. 52X4,5 CM.					
33034	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	UNIDADE	100,0000	27,1212	2.712,12
	DETALHAMENTO: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO					

33035	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	PLASTILIT	UNIDADE	100,0000	36,1325	3.613,25
	DETALHAMENTO: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO					
33036	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	DOCOL	UNIDADE	100,0000	34,3380	3.433,80
	DETALHAMENTO: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)					
33037	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	DOCOL	UNIDADE	100,0000	64,7669	6.476,69

	BITOLA 3/4 (REF 1509)					
	DETALHAMENTO: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA					
33038	CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509)	DOCOL	UNIDADE	100,0000	32,9606	3.296,06
	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1400)					
	DETALHAMENTO: REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO,					
33039	BITOLA 1/2 (REF 1400)	BR CASTILHO	UNIDADE	100,0000	64,7378	6.473,78
	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1400)					
	DETALHAMENTO: REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO,					
33040	BITOLA 3/4 (REF 1400)	DOCOL	UNIDADE	100,0000	36,5690	3.656,90
	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)					
	DETALHAMENTO: REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA					
33041	CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	DOCOL	UNIDADE	100,0000	55,9690	5.596,90
	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416)					
	DETALHAMENTO: REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA					
33043	CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416)	ASTRA	UNIDADE	50,0000	30,2156	1.510,78
33044	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	ASTRA	UNIDADE	50,0000	22,7854	1.139,27
	DETALHAMENTO: SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO					
	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO					
	COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML					
	DETALHAMENTO: SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA					
33045	SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	ASTRA	UNIDADE	50,0000	41,0020	2.050,10
	SIFÃO CROMADO					
33046	DETALHAMENTO: SIFÃO CROMADO	PLASTILIT	UNIDADE	50,0000	133,7920	6.689,60
	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 2 X 1.1/2					
	DETALHAMENTO: SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO,					
33048	2 X 1.1/2	FIBROMAX	UNIDADE	50,0000	288,6720	14.433,60
	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L					
33049	DETALHAMENTO: TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L	FIBROMAX	UNIDADE	50,0000	710,6220	35.531,10
	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE,					
	CAPACIDADE 03 CUBA					
	DETALHAMENTO: TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR					
33057	NA PAREDE, CAPACIDADE 03 CUBA	DOCOL	UNIDADE	50,0000	207,5994	10.379,97
	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM					
	AREJADOR 1/2					
	DETALHAMENTO: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA					
33058	MOVEL COM AREJADOR 1/2	HERC	UNIDADE	50,0000	616,2506	30.812,53
	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE					
	PRESENCIA 1/2					
	DETALHAMENTO: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM					
33059	SENSOR DE PRESENCIA 1/2	HERC	UNIDADE	50,0000	70,3346	3.516,73
	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)					

33060	DETALHAMENTO: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	FAME	UNIDADE	50,0000	73,3514	3.667,57
	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2					
	OU 3/4 (REF 1193)					
	DETALHAMENTO: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO,					
33061	PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1193)	FAME	UNIDADE	50,0000	110,3084	5.515,42
	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM					
	AREJADOR 1/2 OU 3/4 (REF 1168)					
	DETALHAMENTO: TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA					
33062	MOVEL COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 (REF 1168)	FAME	UNIDADE	50,0000	95,9524	4.797,62
	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO					
	POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1158)					
	DETALHAMENTO: TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM					
33063	AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1158)	FAME	UNIDADE	50,0000	53,0686	2.653,43
	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 OU 3/4 (REF 1143)					
	DETALHAMENTO: TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 OU					
33064	3/4 (REF 1143)	PLASTILIT	UNIDADE	50,0000	25,8020	1.290,10
	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM					
	HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO					
	DETALHAMENTO: TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA					
33065	D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	PLASTILIT	UNIDADE	50,0000	25,8020	1.290,10
	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4, COM					
	HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO					
	DETALHAMENTO: TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA					
33066	D'AGUA, 3/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	FAME	UNIDADE	50,0000	27,4414	1.372,07
	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 COM BICO PARA MANGUEIRA					
	DETALHAMENTO: TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 COM BICO PARA					
33067	MANGUEIRA	ONIX	UNIDADE	50,0000	822,5502	41.127,51
	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA					
33068	DETALHAMENTO: VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	ASTRA	UNIDADE	50,0000	20,3798	1.018,99
	VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE CROMADA					
33069	DETALHAMENTO: VALVULA P/LAVATORIO E TANQUE CROMADA	ASTRA	UNIDADE	50,0000	37,1122	1.855,61
	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE					
	COZINHA 3.1/2 X 1.1/2, SEM ADAPTADOR					
	DETALHAMENTO: VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA					

33070	PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 X 1.1/2 , SEM ADAPTADOR TORNEIRA PLASTICO DE JARDIM 3/4 E 1/2	PLASTILIT	UNIDADE	50,0000	8,7010	435,05
33081	DETALHAMENTO: TORNEIRA PLASTICO DE JARDIM 3/4 E 1/2 VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE < 2" X 1.1/2">, FABRICACAO CONFORME NBR	ASTRA	UNIDADE	50,0000	32,5824	1.629,12
33082	DETALHAMENTO: VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE < 2" X 1.1/2">, FABRICACAO CONFORME NBR	ASTRA	UNIDADE	50,0000	253,2184	12.660,92
33083	VALVULA DE DESCARGA TIPO HIDRA COMPLETA	ASTRA	UNIDADE	100,0000	45,6870	4.568,70
33084	DETALHAMENTO: VALVULA DE DESCARGA TIPO HIDRA COMPLETA VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2	ASTRA	UNIDADE	100,0000	21,4661	2.146,61
33085	DETALHAMENTO: VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 SEM LADRAO	PLASTILIT	UNIDADE	50,0000	9,4770	473,85
	SEM LADRAO VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 , SEM UNHO E SEM LADRAO					

	DETALHAMENTO: VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU					
33106	LAVATORIO 1 , SEM UNHO E SEM LADRAO	HERC	UNIDADE	50,0000	30,6714	1.533,57
33107	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 X 30 CM	PLASTILIT	UNIDADE	50,0000	17,0720	853,60
33108	DETALHAMENTO: ENGATE FLEXIVEL INOX 1/2 X 30 CM	PLASTILIT	UNIDADE	50,0000	17,3630	868,15
33109	ENGATE FLEXIVEL 40 CM	PLASTILIT	UNIDADE	50,0000	17,8966	894,83
33126	DETALHAMENTO: ENGATE FLEXIVEL 50 CM	PLASTILIT	UNIDADE	100,0000	24,1530	2.415,30
	DETALHAMENTO: ENGATE FLEXIVEL 60 CM					
10 -	TELHAS E BLOCOS CERÂMICOS 576.783.8200					
32700	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	CERAMICA FAAT	UNIDADE	115250,000	1,6102	185.575,55
32701	DETALHAMENTO: BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	CERAMICA FAAT	UNIDADE	115250,000	1,9303	222.467,08
32708	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	CERAMICA FAAT	UNIDADE	10000,0000	1,2610	12.610,00
33129	DETALHAMENTO: BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	CERAMICA FAAT	UNIDADE	1000,0000	5,6842	5.684,20
33145	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	CERAMICA FAAT	UNIDADE	30,0000	1.736,2997	52.088,99
33146	DETALHAMENTO: TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	CERAMICA FAAT	UNIDADE	30000,0000	3,2786	98.358,00
11	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M					70.126,6300
32741	DETALHAMENTO: CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	ITAU	SACO 20,000 QUILO 500,0000		29,0903	14.545,15
32743	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	ITAU	SACO 20,000 QUILO 500,0000		63,0403	31.520,15
32753	DETALHAMENTO: ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - SACO 20KG	QUARTZOLIT	SACO 1,000 QUILO 650,0000		24,8223	16.134,50
32762	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	ITAU	SACO 20,000 QUILO 150,0000		52,8455	7.926,83
14	DETALHAMENTO: REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR - SACO 1 KG					91.399,8100
	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO SACO 20KG					
	DETALHAMENTO: ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO SACO 20KG					
	- IMPERMEABILIZANTES E ADITIVOS PARA CONSTRUÇÃO					

15	- PORCELANATOS, REVESTIMENTOS E ITENS PARA ASSENTAMENTO DE PISO				511.478,0200
32744	PASTILHA - CERAMICA NA COR AZUL ROYAL, LISA QUALIDADE A	FORMIGRES METRO QUADRADO 100,0000		174,0180	17.401,80
	BARRO BRANCO, DIMENSOES DE 10CM X 10CM				

DETALHAMENTO: PASTILHA - CERAMICA NA COR AZUL ROYAL, LISA

32746	QUALIDADE A BARRO BRANCO, DIMENSOES DE 10CM X 10CM, PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	FORMIGRES METRO QUADRADO 100,0000		174,0180	17.401,80
	DETALHAMENTO: PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E				
32747	PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	FORMIGRES METRO QUADRADO 1000,0000		67,2210	67.221,00
	DETALHAMENTO: PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU				
32749	IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	FORMIGRES METRO QUADRADO 500,0000		67,2210	33.610,50
	DETALHAMENTO: PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU				
32750	IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	FORMIGRES METRO QUADRADO 500,0000		67,8030	33.901,50
	DETALHAMENTO: PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A				
32751	2025 CM2 PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	FORMIGRES METRO QUADRADO 1000,0000		116,3030	116.303,00
	DETALHAMENTO: PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO				
32755	MENOR OU IGUAL A 2025 CM2 REVESTIMENTO DE PISO - CERAMICO, ESMALTADA, BORDA ARREDONDADA, DIMENSOES 35 X 57 CM, PEI 3.	FORMIGRES METRO QUADRADO 500,0000		67,8030	33.901,50
	DETALHAMENTO: REVESTIMENTO DE PISO - CERAMICO, ESMALTADA, BORDA ARREDONDADA, DIMENSOES 35 X 57 CM, PEI 3.				
32757	PASTILHA - CERAMICA NA COR AZUL ROYAL OU TAPE, LISA QUALIDADE A BARRO BRANCO, DIMENSOES DE 10CM X 10CM	FORMIGRES METRO QUADRADO 500,0000		174,0180	87.009,00
	DETALHAMENTO: PASTILHA - CERAMICA NA COR AZUL ROYAL OU TAPE, LISA QUALIDADE A BARRO BRANCO, DIMENSOES DE 10CM X 10CM				
32758	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1MM	VONDER	PACOTE 250,0000	9,6903	2.422,58
32759	DETALHAMENTO: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1MM ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1,5MM	VONDER	PACOTE 250,0000	9,6903	2.422,58
32761	DETALHAMENTO: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1,5MM ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 2MM	VONDER	PACOTE 250,0000	9,6902	2.422,55
33115	DETALHAMENTO: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 2MM PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO ANTI-DERAPANTE 60X60	FORMIGRES METRO QUADRADO 750,0000		116,3030	87.227,25
	DETALHAMENTO: PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO				
33116	ANTI-DERAPANTE 60X60 ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 3MM	VONDER	PACOTE 1056,0000	9,6903	10.232,96
	DETALHAMENTO: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 3MM				
20 - TELHAS DE FIBROCIMENTO 493.532,9700					
33128	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	MULTILIT	UNIDADE	100,0000	117,9519 11.795,19
	DETALHAMENTO: CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)				
33130	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 280 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	MULTILIT	UNIDADE	250,0000	117,9520 29.488,00
	DETALHAMENTO: CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 280 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)				
33131	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	MULTILIT	UNIDADE	250,0000	117,9520 29.488,00
	DETALHAMENTO: CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)				
33148	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	MULTILIT	UNIDADE	500,0000	342,7204 171.360,20
	DETALHAMENTO: TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)				
33153	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	MULTILIT	UNIDADE	548,0000	182,1272 99.805,71

	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM					
	DETALHAMENTO: TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO					
33154	(2,44MX1,10MX5MM), NBR5640,5639,8055 TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM	MULTILIT	UNIDADE	652,0000	232,5090	151.595,87
	DETALHAMENTO: TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM					
32 -	MATERIAIS PARA PONTE 317.219,1000					
3474	PREGO 26X72	TRIANGULO	QUILO	1500,0000	45,9295	68.894,25
33302	DETALHAMENTO: PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 26X72	TRIANGULO	QUILO	3000,0000	45,9295	137.788,50
	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 25X72					
	DETALHAMENTO: PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM					
33303	CABECA CHATA, MEDINDO 25X72	TRIANGULO	QUILO	500,0000	45,9295	22.964,75
	PREGO 26X84 COM CABECA CHATA - EM ACO, MEDINDO 26X84					
	DETALHAMENTO: PREGO 26X84 - COM CABECA - EM ACO, MEDINDO					
33304	26X84	TRIANGULO	QUILO	1000,0000	45,9295	45.929,50
	PREGO 24X60					
	DETALHAMENTO: PREGO 24X60 - COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO,					
33305	COM CABECA CHATA, MEDINDO 24 X 60	CISER	UNIDADE	1000,0000	37,9367	37.936,70
	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8					
	DETALHAMENTO: BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO					
33306	NC 5/8	CISER	UNIDADE	2000,0000	1,8527	3.705,40
	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/8"					
	DETALHAMENTO: PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM					
	BITOLA DE 5/8"					
Total Itens:	106	Total Fornecedor:			2.387.002,3200	
		Total Geral:			2.387.002,3200	

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 6 de Abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

Aos 6 dias do mês de Abril de 2021, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ITENS "FRACASSADOS"., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	2R COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	CNPJ	15.701.603/0001-98
Endereço	AVENIDA BRASIL	Nº	1358
Bairro	CENTRO		
Cidade	GAUCHA DO NORTE/MT	CEP	78875000
Representante Legal		CPF	
Email	2RTARUMA@GMAIL.COM	Telefone	6635821169

6 - LOUÇAS METAIS E ACABAMENTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3550	CHUVEIRO ELETRICO 110W/220W Detalhamento: CHUVEIRO ELETRICO - DE TERMOPLASTICO, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, COM CONTROLE DE 03 TEMPERATURAS, E POTENCIA DE 5400 WATTS, CONTENDO CHUVEIRINHO, SUP.P/CHUV.MANGUEIRA,RED.DE PRESSAO, NA COR BRANCA, COM ROSCA 1/2 POL	UN - UNIDADE	ASTRA	30,00	105,3420	3.160,26
2	24845	COLUNA E LAVATORIO CONVENCIONAL Detalhamento: LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO LAVATORIO COM COLUNA, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 47 X 42,5 CM, FURO LATERAL, PARA INSTALACAO DE LAVATORIO PARA BANHEIRO	UN - UNIDADE	ONIX	30,00	134,7330	4.041,99
3	32928	ACABAMENADO PARA REGISTRO 1/2 Detalhamento: ACABAMENADO PARA REGISTRO 1/2	UN - UNIDADE	DOCOL	100,00	67,5118	6.751,18
4	32949	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO Detalhamento: ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	135,4992	6.774,96
5	32950	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL Detalhamento: ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	135,7030	6.785,15
6	32951	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL, TIPO		ONIX	50,00	426,7514	

		COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA E SISTEMA DE DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPCAO PARA 3 OU 6 LITROS, SAIDA DE ESGOTO VERTICAL. FORMATO: OVAL, COR: BRANCA, COM DIMENSOES PADRAO. Detalhamento: BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL, TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA E SISTEMA DE DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPCAO PARA 3 OU 6 LITROS, SAIDA DE ESGOTO VERTICAL. FORMATO: OVAL, COR: BRANCA, COM DIMENSOES PADRAO	UN - UNIDADE					21,337,57
7	32953	LAVATORIO - DE BALCAO EM MARMORE, NA COR BRANCA, POLIDO, TIPO PAREDE, NO FORMATO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DIMENSOES DE 1,30/0,50M, SEM CUBA, FURO CENTRAL, DIAMETRO DE 45 X 34CM E FURO P/INSTALACAO DE TORNEIRA DE 1/2". PARA INSTALACAO DE LAVA Detalhamento: LAVATORIO - DE BALCAO EM MARMORE, NA COR BRANCA, POLIDO, TIPO PAREDE, NO FORMATO FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSOES DIMENSOES DE	UN - UNIDADE	MARMOTEC	50,00	427,6730	21,383,65	

		1.30/0.50M, SEM CUBA, FURO CENTRAL, DIAMETRO DE 45 X 34CM E FURO P/INSTALACAO DE TORNEIRA DE 1/2", PARA INSTALACAO DE LAVATORIO PARA BANHEIRO						
8	32954	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM Detalhamento: BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	357,8330	17,891,65	
9	32955	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM Detalhamento: BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	328,7330	16,436,65	
10	32971	VALVULA - DE LATAO CROMADO, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE CUBAS DE ACO INOX, COM DIAMETRO DE 3 1/2" X 1 1/2" Detalhamento: VALVULA - DE LATAO CROMADO, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE CUBAS DE ACO INOX, COM DIAMETRO DE 3 1/2" X 1 1/2"	UN - UNIDADE	ASTRA	20,00	178,0340	3,560,68	
11	32988	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS Detalhamento: KIT PARA BANHEIRO - DE EM LATAO COM ACABAMENTO CROMADO, Kit composto por 5 peças: 1 porta toalha bastão, 1 porta toalha rosto, 1 cabide, 1 papeleira e 1 saboneteira; Acabamento cromado biníquel de alta resistência à corrosão	UN - UNIDADE	JAPI	30,00	192,1183	5,763,55	
12	32989	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *47 X 42,5* CM Detalhamento: LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *47 X 42,5* CM	UN - UNIDADE	ONIX	50,00	170,0992	8,504,96	
13	32990	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 46,5 X 34* CM Detalhamento: LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 46,5 X 34* CM	UN - UNIDADE	ONIX	50,00	170,0992	8,504,96	
14	32991	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 70* CM Detalhamento: LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 70* CM	UN - UNIDADE	ONIX	50,00	152,7652	7,638,26	
15	33019	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS 500 X 330 X 320 Detalhamento: MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS 500 X 330 X 320	UN - UNIDADE	ONIX	50,00	436,3448	21,817,24	
16	33020	MISTURADOR CROMADO DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATORIO (REF 1875) Detalhamento: MISTURADOR CROMADO DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATORIO (REF 1875)	UN - UNIDADE	DOCOL	25,00	396,4100	9,910,25	
17	33023	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO - DE METAL, COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA C/ FIXACAO NA PAREDE (0,13 X 0,26)M, PARA SER UTILIZADA EM PAPELEIRAS PARA ROLOS DE 300 M Detalhamento: ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO - DE METAL, COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA C/ FIXACAO NA PAREDE (0,13 X 0,26)M, PARA SER UTILIZADA EM PAPELEIRAS PARA ROLOS DE 300 M	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	37,4032	1,870,16	
18	33030	KIT PARA BANHEIRO - CONTENDO UM PORTA TOALHAS DE BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA. ALUMINIO E ABS. 52X4,5 CM. Detalhamento: KIT PARA BANHEIRO - CONTENDO UM PORTA TOALHAS DE BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA. ALUMINIO E ABS. 52X4,5 CM.	UN - UNIDADE	ASTRA	100,00	113,3736	11,337,36	
19	33034	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO Detalhamento: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	27,1212	2,712,12	
20	33035	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO Detalhamento: REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	36,1325	3,613,25	
21	33036	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509) Detalhamento: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UN - UNIDADE	DOCOL	100,00	34,3380	3,433,80	
22	33037	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509) Detalhamento: REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UN - UNIDADE	DOCOL	100,00	64,7669	6,476,69	
23	33038	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1400) Detalhamento: REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1400)	UN - UNIDADE	DOCOL	100,00	32,9606	3,296,06	
24	33039	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1400) Detalhamento: REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1400)	UN - UNIDADE	BR CASTILHO	100,00	64,7378	6,473,78	
25	33040	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF	UN - UNIDADE	DOCOL	100,00	36,5690	3,656,90	
		1416) Detalhamento: REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)						
26	33041	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416) Detalhamento: REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416)	UN - UNIDADE	DOCOL	100,00	55,9690	5,596,90	
27	33043	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO Detalhamento: SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	30,2156	1,510,78	
28	33044	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	22,7854	1,139,27	

		SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML Detalhamento: SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML					
29	33045	SIFÃO CROMADO Detalhamento: SIFÃO CROMADO	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	41,0020	2.050,10
30	33046	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 2 X 1.1/2 Detalhamento: SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 2 X 1.1/2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	133,7920	6.689,60
31	33048	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L Detalhamento: TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L	UN - UNIDADE	FIBROMAX	50,00	288,6720	14.433,60
32	33049	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE 03 CUBA Detalhamento: TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE 03 CUBA	UN - UNIDADE	FIBROMAX	50,00	710,6220	35.531,10
33	33057	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	UN - UNIDADE	DOCOL	50,00	207,5994	10.379,97
34	33058	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCIA 1/2 Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCIA 1/2	UN - UNIDADE	HERC	50,00	616,2506	30.812,53
35	33059	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN - UNIDADE	HERC	50,00	70,3346	3.516,73
36	33060	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1193) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1193)	UN - UNIDADE	FAME	50,00	73,3514	3.667,57
37	33061	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 (REF 1168) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 (REF 1168)	UN - UNIDADE	FAME	50,00	110,3084	5.515,42
38	33062	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1158) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1158)	UN - UNIDADE	FAME	50,00	95,9524	4.797,62
39	33063	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 OU 3/4 (REF 1143) Detalhamento: TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 OU 3/4 (REF 1143)	UN - UNIDADE	FAME	50,00	53,0686	2.653,43
40	33064	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO Detalhamento: TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	25,8020	1.290,10
41	33065	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO Detalhamento: TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	25,8020	1.290,10
42	33066	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 COM BICO PARA MANGUEIRA Detalhamento: TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 COM BICO PARA MANGUEIRA	UN - UNIDADE	FAME	50,00	27,4414	1.372,07
43	33067	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA Detalhamento: VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UN - UNIDADE	ONIX	50,00	822,5502	41.127,51
44	33068	VÁLVULA P/LAVATORIO E TANQUE CROMADA Detalhamento: VÁLVULA P/LAVATORIO E TANQUE CROMADA	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	20,3798	1.018,99
45	33069	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 X 1.1/2 SEM ADAPTADOR Detalhamento: VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 X 1.1/2, SEM ADAPTADOR	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	37,1122	1.855,61
46	33070	TORNEIRA PLASTICO DE JARDIM 3/4 E 1/2 Detalhamento: TORNEIRA PLASTICO DE JARDIM 3/4 E 1/2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	8,7010	435,05
47	33081	VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA,	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	32,5824	1.629,12
		PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE MENOR 2" X 1.1/2" MAIOR, FABRICACAO CONFORME NBR Detalhamento: VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE MENOR 2" X 1.1/2" MAIOR, FABRICACAO CONFORME NBR					
48	33082	VÁLVULA DE DESCARGA TIPO HIDRA COMPLETA Detalhamento: VÁLVULA DE DESCARGA TIPO HIDRA COMPLETA	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	253,2184	12.660,92
49	33083	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 Detalhamento: VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2	UN - UNIDADE	ASTRA	100,00	45,6870	4.568,70
50	33084	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 SEM LADRAO Detalhamento: VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 SEM LADRAO	UN - UNIDADE	ASTRA	100,00	21,4661	2.146,61
51	33085	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1, SEM UNHO E SEM LADRAO Detalhamento: VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1, SEM UNHO E SEM LADRAO	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	9,4770	473,85
52	33106	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 X 30 CM Detalhamento: ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 X 30 CM	UN - UNIDADE	HERC	50,00	30,6714	1.533,57
53	33107	ENGATE FLEXIVEL 40 CM Detalhamento: ENGATE FLEXIVEL 40 CM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	17,0720	853,60
54	33108	ENGATE FLEXIVEL 50 CM Detalhamento: ENGATE FLEXIVEL 50 CM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	17,3630	868,15
55	33109	ENGATE FLEXIVEL 60 CM Detalhamento: ENGATE FLEXIVEL 60 CM	UN - UNIDADE	PLASTILIT	50,00	17,8966	894,83
56	33126	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/2 Detalhamento: SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/2	UN - UNIDADE	PLASTILIT	100,00	24,1530	2.415,30

10 - TELHAS E BLOCOS CERÂMICOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
57	32700	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C) Detalhamento: BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN - UNIDADE	CERAMICA FAAT	115250,00	1,6102	185.575,55
58	32701	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C) Detalhamento: BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	UN - UNIDADE	CERAMICA FAAT	115250,00	1,9303	222.467,08
59	32708	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C) Detalhamento: TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN - UNIDADE	CERAMICA FAAT	10000,00	1,2610	12.610,00
60	33129	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M Detalhamento: CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN - UNIDADE	CERAMICA FAAT	1000,00	5,6842	5.684,20
61	33145	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2 Detalhamento: TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM - MILHEIRO	UN - UNIDADE	CERAMICA FAAT	30,00	1.736,2997	52.088,99
62	33146	TELHA DE BARRO / CERAMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2 Detalhamento: TELHA DE BARRO / CERAMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN - UNIDADE	CERAMICA FAAT	30000,00	3,2786	98.358,00

11 - ARGAMASSAS E REJUNTES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
63	32741	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS Detalhamento: ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS -SACO 20 KG	UN - UNIDADE	ITAU	500,00	29,0903	14.545,15
64	32743	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III Detalhamento: ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III - SACO 20KG	UN - UNIDADE	ITAU	500,00	63,0403	31.520,15
65	32753	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR Detalhamento: REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR - SACO 1 KG	UN - UNIDADE	QUARTZOLIT	650,00	24,8223	16.134,50
66	32762	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO SACO 20KG Detalhamento: ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO SACO 20KG	UN - UNIDADE	ITAU	150,00	52,8455	7.926,83

15 - PORCELANATOS, REVESTIMENTOS E ITENS PARA ASSENTAMENTO DE PISO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
67	32744	PASTILHA - CERAMICA NA COR AZUL ROYAL, LISA QUALIDADE A BARRO BRANCO, DIMENSOES DE 10CM X 10CM Detalhamento: PASTILHA - CERAMICA NA COR AZUL ROYAL, LISA QUALIDADE A BARRO BRANCO, DIMENSOES DE 10CM X 10CM	M² - METRO QUADRADO	FORMIGRES	100,00	174,0180	17.401,80
68	32746	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM Detalhamento: PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM	M² - METRO QUADRADO	FORMIGRES	100,00	174,0180	17.401,80
69	32747	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 Detalhamento: PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M² - METRO QUADRADO	FORMIGRES	1000,00	67,2210	67.221,00
70	32749	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2 Detalhamento: PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M² - METRO QUADRADO	FORMIGRES	500,00	67,2210	33.610,50
71	32750	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 2025 CM2 Detalhamento: PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 2025 CM2	M² - METRO QUADRADO	FORMIGRES	500,00	67,8030	33.901,50
72	32751	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 2025 CM2 Detalhamento: PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 2025 CM2	M² - METRO QUADRADO	FORMIGRES	1000,00	116,3030	116.303,00
73	32755	REVESTIMENTO DE PISO - CERAMICO, ESMALTADA, BORDA ARREDONDADA, DIMENSOES 35 X 57 CM, PEI 3. Detalhamento: REVESTIMENTO DE PISO - CERAMICO, ESMALTADA, BORDA ARREDONDADA, DIMENSOES 35 X 57 CM, PEI 3.	M² - METRO QUADRADO	FORMIGRES	500,00	67,8030	33.901,50
74	32757	PASTILHA - CERAMICA NA COR AZUL ROYAL OU TAPE, LISA QUALIDADE A BARRO BRANCO, DIMENSOES DE 10CM X 10CM Detalhamento: PASTILHA - CERAMICA NA COR AZUL ROYAL OU TAPE, LISA QUALIDADE A BARRO BRANCO, DIMENSOES DE 10CM X 10CM	M² - METRO QUADRADO	FORMIGRES	500,00	174,0180	87.009,00
75	32758	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1MM Detalhamento: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1MM	UN - UNIDADE	VONDER	250,00	9,6903	2.422,58
76	32759	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1,5MM Detalhamento: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1,5MM	UN - UNIDADE	VONDER	250,00	9,6903	2.422,58
77	32761	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 2MM Detalhamento: ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 2MM	UN - UNIDADE	VONDER	250,00	9,6902	2.422,55
78	33115	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO ANTI-DERAPANTE 60X60 Detalhamento: PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO ANTI-DERAPANTE 60X60	M² - METRO QUADRADO	FORMIGRES	750,00	116,3030	87.227,25

79	33116	ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO 3MM Detalhamento: ESPAÇADOR PLÁSTICO PARA REVESTIMENTO 3MM	UN - UNIDADE	VONDER	1056,00	9,6903	10.232,96
----	-------	--	--------------	--------	---------	--------	-----------

20 - TELHAS DE FIBROCIMENTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
80	33128	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO) Detalhamento: CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	117,9519	11.795,19
81	33130	CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 280 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO) Detalhamento: CUMEEIRA SHED PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 280 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN - UNIDADE	MULTILIT	250,00	117,9520	29.488,00
82	33131	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO) Detalhamento: CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN - UNIDADE	MULTILIT	250,00	117,9520	29.488,00
83	33148	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO) Detalhamento: TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	UN - UNIDADE	MULTILIT	500,00	342,7204	171.360,20
84	33153	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM Detalhamento: TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA, MEDINDO (2,44MX1,10MX5MM), NBR5640,5639,8055	UN - UNIDADE	MULTILIT	548,00	182,1272	99.805,71
85	33154	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM Detalhamento: TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM	UN - UNIDADE	MULTILIT	652,00	232,5090	151.595,87

32 - MATERIAIS PARA PONTE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
86	3474	PREGO 26X72 Detalhamento: PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 26X72	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	1500,00	45,9295	68.894,25
87	33302	PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 25X72 Detalhamento: PREGO COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 25X72	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	3000,00	45,9295	137.788,50
88	33303	PREGO 26X84 COM CABECA CHATA - EM ACO, MEDINDO 26X84 Detalhamento: PREGO 26X84 - COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 26X84	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	500,00	45,9295	22.964,75
89	33304	PREGO 24X60 Detalhamento: PREGO 24X60 - COM CABECA - EM ACO GALVANIZADO, COM CABECA CHATA, MEDINDO 24 X 60	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	1000,00	45,9295	45.929,50
90	33305	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8 Detalhamento: BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8	UN - UNIDADE	CISER	1000,00	37,9367	37.936,70
91	33306	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/8 Detalhamento: PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/8	UN - UNIDADE	CISER	2000,00	1,8527	3.705,40

B

Total: 2.387.002,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços

será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10

(dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: **11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:** a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.** **11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses**

prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. **11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.** **11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.** **11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.** **11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.** **11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.** **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

▢

2R COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 132/2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO E, DA OUTRA PROVIDÊNCIA.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Exonerada a Sra. **JANE CIELE DA SILVA SCHERPINSKI**, brasileira, filha de **MARIA JOSÉ DA SILVA**, nascida em 03/12/1983, portadora do RG nº 2240857-6 SSP/MT e CPF: 038.564.901-08, do Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO** no GABINETE DO PREFEITO, a partir de 01/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 01 de abril de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 133/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

▢

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal nº 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **WILLIAM HENRIQUE DE ALMEIDA CARDOSO**, brasileiro nascido em 17/09/1988, portador (a) do RG nº 415435699 SSP/SP e do CPF nº 230.531.228-80, Servidor (a) público (a) **EFETIVO** no cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, **FÉRIAS** de 11(once) dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, no intervalo de 07/04/2021 até 17/04/2021, com data prevista para retorno em 18/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 06 de abril 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2021

Título: EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2021

Texto:

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI, brasileira, casada, maior, Portadora do RG. Sob o N.º3505135-3SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 225.158.688-19 residente e domiciliada no Município de Porto Esperidião, na Rua Adalberto Pacliuca s/n, CEP 78.240-000.

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de FISIOTERAPEUTA, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento aos Programas do Centro de Reabilitação, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público..

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R\$ 2.652,53 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e três centavos) cujas despesas são nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária:482

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressanin

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030– Ampliação e qualidade nas médias e alta complexidade

Recurso: 46 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco custeio

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção e Encargos unidade descentralização de Reabilitação UDR

Elemento da despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 Contrato por Tempo Determinado

Dotação Orçamentária: 481

Unidade: 03 – Centro de Reabilitação Professor Adailton Bressanin

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0030– Ampliação e qualidade nas médias e alta complexidade

Recurso: 02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.035 – Manutenção e Encargos unidade descentralização de Reabilitação UDR

Elemento da despesa: 3.1.90.04.00.00.00.00 Contrato por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 06/04/2021 A 06/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAI

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2021

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o pregão presencial srp 009/2021, cujo Objeto é: Aquisição de Produtos Alimentícios, Utilidade Doméstica, Higiene Pessoal, Embutidos, conservados, frios, Massas e Gás P-13, para atendimento das secretarias municipais de Indavaí, com julgamento 31/03/2021, foi adjudicado e homologado as Empresas:

M. DAS GRAÇAS ESTEVÃO INÁCIO – ME, vencedora dos itens: 1, 4, 19, 25, 26, 30, 42, 48, 49, 53, 60, 68, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 78, 80, 82, 84, 85, 87, 88, 92, 97, 101, 102, 105, 107, 109, 112, 122, 123, 124, 126, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 145, 146, 153, 167, 171, 175, 176, 177, 180, 183, 185, 186, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 202, 203, 204, 209, 210, 215, 216, 225, os itens somam um valor total de R\$: 243.126,68 (duzentos e quarenta e três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos); E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS EIRELI, vencedora dos itens: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 22, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 79, 83, 86, 89, 90, 91, 96, 103, 104, 106, 110, 111, 113, 115, 125, 127, 129, 134, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 173, 174, 178, 181, 182, 184, 187, 188, 189, 190, 192, 197, 199, 200, 201, 205, 206, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 226, os itens somam um valor total R\$: 456.714,38 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos). SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME, vencedora do item: 93, o item somam um valor total R\$: 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, vencedora dos itens: 3, 24, 128, 157, 158, 172, os itens somam um valor total R\$: 43.706,27 (quarenta e três mil setecentos e seis reais e vinte e sete centavos). MERCADO REAL, vencedora dos itens: 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 59, 64, 65, 66, 67, 73, 75, 81, 94, 95, 98, 99, 100, 108, 118, 137, 139, 143, 179, 217, 221, os itens somam um valor total R\$: 119.347,53 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindavai@licitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 06 de abril de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, o Sr. Sidnei Marques Lopes, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob Inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, A empresa M. das G Passos EIRELI, sob CNPJ: 24.751.780/0001-70, para prestação dos serviços para construção e pequenos reparos em obras nas secretarias municipais, resolvo RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Indiavaí – MT, 06 de abril de 2021.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhanga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Pregoeira, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é:

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO E COZINHA NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VENCEDOR:

Nome	CPF/CNPJ:
BRANDES CONSTRUTORA LTDA – ME	36.573.565/0001-05

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhanga-MT, 06 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, nº 314, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08H00MIN (Horário Oficial de Itanhanga – MT)**, do dia **23 de abril de 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 006/2021**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA MATO GROSSO NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de

expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga – MT, 06 de abril de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC Nº 180/2021**

DATA: 06 de abril de 2021.

SÚMULA: “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores designados através da **Portaria nº 095/2021**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato nº 030/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.838.209/0001-78**, que tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 06 de abril de 2021.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI – CNPJ: 07.838.209/0001-78

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021

VIGÊNCIA: 31/08/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021.

Data da vigência: 01/03/2021 a 01/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VALDEIR JOSÉ JOAQUIM

Objeto: Contrato Administrativo nº 076/2021 firmado entre as partes de 01/03/2021 a 01/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA**.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL Nº 024, DE 06 DE ABRIL DE 2021. ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA-2022/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 165, inciso II da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso II da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), considerando que houve queda do sinal de internet no dia 29/03/2021 e não foi possível realizar a audiência conforme previsto no Edital nº 020/2021 **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de “LIVE” com o objetivo de **ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA-2022/2025**, através da participação popular, com a ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunizarão para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que direcionará as metas e objetivos para os próximos quatro anos, sendo de 2022/2025.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **08 de abril de 2021, quinta-feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município**, a qual será realizada por meio virtual, no intuito de evitar aglomeração, em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV), **nos links abaixo relacionados**:

1. <https://www.facebook.com/prefeituraitiquira>

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT) e *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br).

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 06 de abril de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 067/2021

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de Servidor Público Municipal do Poder Legislativo de Itiquira-MT (Assessora Parlamentar Legislativo) e, dá outras providências.

ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2021/2022, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora Sra. **ALINE ROCHA**, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 024.185.531-40, do cargo de **Assessora Parlamentar e Legislativo**, matrícula funcional 403, a partir de 06 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria legislativa nº 011/2021.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 06 de abril de 2021.

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira
Presidente
(gestão 2021/2022)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 171, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- FABIO NONATO DA SILVA

CPF: 033.959.121-83

Gerente de Manutenção de Veículos Leves

2- AMADO SILVA ANDRADE

CPF: 015.677.071-73

Gerente de Manutenção de Maquinas

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021.

Data da vigência: 09/03/2021 a 09/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOACY RODRIGUES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 082/2021 firmado entre as partes de 09/03/2021 a 09/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021.

Data da vigência: 02/03/2021 a 02/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LEILIMAR SILVA GONZAGA REZENDE

Objeto: Contrato Administrativo nº 077/2021 firmado entre as partes de 02/03/2021 a 02/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021.

Data da vigência: 15/03/2021 a 15/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOCEMAR DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 086/2021 firmado entre as partes de 15/03/2021 a 15/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº002/2021**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº002/2021

RELAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, USUÁRIOS E TRABALHADORES DO SUAS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS GESTÃO 2021/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 1.117/2021 e Resolução CMAS nº 47/2021, faz publicar o Edital de Relação de entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2021/2023.

RESOLVE:

I – Divulgar a relação de entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários, usuários e trabalhadores do SUAS habilitados para eleição dos representantes da sociedade civil para compor o CMAS gestão 2021/2023.

II – Abrir prazo para ingressar com recurso junto a Comissão Especial, em relação dos habilitados a partir do dia 08.04.2021.

Itiquira, 07 de abril de 2021.

ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA VANDERLEIA SOUZA DA SILVA

Presidente Vice-presidente

NELI VICENTE DE MELO MARIS LÚCIA CAMPOS MOTA

Membro Membro

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2021 RELAÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, USUÁRIOS E TRABALHADORES DO SUAS HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMAS GESTÃO 2021/2023				
NOME	SEGUIMENTO	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO
Adelice Campos de Leite	Usuários do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital 001/2021 e resolução nº 46/2021 do CMAS
André Barros de Araújo	Trabalhadores do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital 001/2021 e resolução nº 46/2021 do CMAS
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Entidade e/ou organização de Assistência Social	() Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital 001/2021 e resolução nº 46/2021 do CMAS
Donaldo Pereira da Silva	Usuários do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital 001/2021 e resolução nº 46/2021 do CMAS
Fernanda Jaqueline de Melo	Trabalhadores do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital 001/2021 e resolução nº 46/2021 do CMAS
Jane Gobbi	Trabalhadores do SUAS	(x) Eleitor () Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital 001/2021 e resolução nº 46/2021 do CMAS
Joana D'arc Barbosa	Trabalhadores do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital 001/2021 e resolução nº 46/2021 do CMAS
Maria Eva Pereira Mendonça	Usuários do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital 001/2021 e resolução nº 46/2021 do CMAS
Monica Maria dos Santos	Usuários do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital 001/2021 e resolução nº 46/2021 do CMAS
Viviane Viana Flederico Teixeira	Usuários do SUAS	(x) Eleitor (x) Candidato	DEFERIDO	cumprido com os critérios do edital 001/2021 e resolução nº 46/2021 do CMAS

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021.

Data da vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 083/2021 firmado entre as partes de 10/03/2021 a 10/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **LUBRIFICADOR**.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021.

Data da vigência: 16/03/2021 a 16/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JHULIE HELLEN BARRETO SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 087/2021 firmado entre as partes de 16/03/2021 a 16/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR(A)**.

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RECEBIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE ITUIQUARA/MT**, por meio de sua Procuradoria Jurídica Municipal, declara que na data de **21/01/2021**, por ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca de Itiquara/MT, junto aos autos do **Processo nº 000042-54.2001.8.11.0027 – Código 1521, RECEBEU** a intimação Ref. 25, o qual requisita desta Fazenda Pública Municipal para que proceda ao Pagamento da Obrigação de Pequeno Valor (RPV) dos débitos apurados no processo acima mencionado, sendo: a) Em favor do Exequente REIS-FORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RESINAS LTDA (CNPJ/MF nº 01.742.718/0001-16 no **VALOR LÍQUIDO de R\$ 18.005,54** (dezoito mil, cinco reais e cinquenta e quatro centavos); b) Honorários Advocatícios de Sucumbência no **VALOR LÍQUIDO de R\$ 1.257,19** (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), em favor de EFRAIM ALVES DOS SANTOS (Interessado). Desta forma, passo aos trâmites legais conforme art. 535, § 3º, II, do Código de Processo Civil. Itiquara/MT, aos 26 de março de 2021.

LAYANE INÁCIO PARREIRA

COORDENADORA DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E

ASSISTENCIA PROCESSUAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 53/2021

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

Data da vigência: 02/03/2021 a 02/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUIQUARA/MT

CONTRATADO(A): EVANDRO TRAJANO DE MIRANDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 078/2021 firmado entre as partes de 02/03/2021 a 02/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA**.

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 12/2021 DE: 01.02.2021**

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.275.468,00 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2021, e da outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1110/2020 de 03/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.275.468,00 (Hum Milhão Duzentos e Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.139	1357	00.01.0002 (0002) -	33903000000000	5.500,00
2.083	750	00.01.0015 (0015) -	33903000000000	19.000,00
2.034	409	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	8.000,00
2.122	1229	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	12.000,00
2.125	1263	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	3.000,00
2.161	1549	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
1.057	600	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	15.000,00

2.162	1564	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	1.500,00
2.162	1564	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	2.000,00
1.057	600	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	5.000,00
2.139	1359	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	7.000,00
2.115	1147	00.01.0002 (0002) -	33903300000000	4.000,00
2.006	68	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	500,00
2.036	427	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	2.500,00
2.046	561	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	5.000,00
2.103	932	00.01.0000 (0000) -	31909400000000	500,00
2.106	965	00.01.0000 (0000) -	31909400000000	4.000,00
2.115	1142	00.01.0002 (0002) -	31909400000000	3.000,00
2.119	1190	00.01.0002 (0002) -	31901300000000	5.000,00
2.121	1211	00.01.0002 (0002) -	31901100000000	6.000,00
2.121	1213	00.01.0002 (0002) -	31909400000000	1.500,00
2.126	1269	00.01.0002 (0002) -	31909400000000	3.000,00
2.128	1285	00.01.0046 (0046) -	31909400000000	7.000,00
2.148	1435	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	5.000,00
2.148	1438	00.01.0000 (0000) -	31909400000000	2.000,00
2.161	1540	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	5.000,00
2.166	1610	00.01.0000 (0000) -	31900400000000	5.000,00
2.173	1718	00.01.0000 (0000) -	31901300000000	3.000,00
2.024	292	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	200,00
1.012	412	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	3.200,00
2.047	340	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	17.000,00
2.115	1149	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	5.000,00
2.116	1163	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	25.000,00
2.117	1175	00.01.0002 (0002) -	33903900000000	30.000,00
1.030	1095	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	477.000,00
1.030	1095	00.01.0002 (0002) -	44905200000000	123.000,00
2.024	293	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	3.068,00
1.068	857	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	420.000,00
2.115	1149	00.01.0002 (0002) -	33903600000000	15.000,00
1.057	600	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	12.000,00
TOTAL				1.275.468,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.014	175	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	24.500,00
2.043	519	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
2.064	622	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	10.000,00
2.086	756	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	7.000,00
1.064	827	00.01.0030 (0030) -	33903900000000	6.000,00
2.064	620	00.01.0001 (0001) -	33903000000000	15.000,00

2.070	767	00.01.0015 (0015) -	33903900000000	1.500,00
1.106	1584	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	2.000,00
1.005	101	00.01.0000 (0000) -	44905200000000	5.000,00
1.018	735	00.01.0001 (0001) -	44905200000000	5.000,00
2.043	519	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	2.000,00
2.089	584	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	4.000,00
1.075	347	00.01.0030 (0030) -	44905100000000	10.000,00
1.075	346	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10.000,00
2.040	481	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	20.000,00
1.072	867	00.01.0030 (0030) -	33903900000000	18.000,00
2.014	175	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	200,00
2.043	516	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	3.200,00
1.064	828	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10.000,00
1.064	827	00.01.0030 (0030) -	33903900000000	12.000,00
2.040	483	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	50.000,00
2.089	586	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	5.000,00
2.009	109	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	2.000,00
2.012	145	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	3.000,00
2.012	149	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	2.000,00
2.014	175	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	50.000,00
2.014	178	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	20.000,00
2.015	191	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	15.000,00
2.088	344	00.01.0000 (0000) -	99999900000000	10.000,00
1.081	349	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	5.000,00
1.082	352	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	5.000,00
1.082	353	00.01.0024 (0024) -	44905100000000	5.000,00
1.082	354	00.01.0030 (0030) -	44905100000000	5.000,00
1.086	356	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10.000,00
2.032	388	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	2.000,00
2.040	475	00.01.0000 (0000) -	31901100000000	15.000,00
2.089	587	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
2.064	620	00.01.0001 (0001) -	33903000000000	50.000,00
2.064	622	00.01.0001 (0001) -	33903900000000	20.000,00
1.064	828	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10.000,00
1.065	835	00.01.0030 (0030) -	33903900000000	10.000,00
1.065	836	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10.000,00
1.072	863	00.01.0030 (0030) -	33903000000000	20.000,00
1.073	1000	00.01.0000 (0000) -	44906100000000	20.000,00
1.074	1003	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10.000,00
1.076	1008	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10.000,00
1.077	1009	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10.000,00
1.077	1015	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	20.000,00
1.083	1021	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	20.000,00
1.083	1022	00.01.0017 (0017) -	33903900000000	8.000,00

2.109	1039	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
1.089	1115	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
1.089	1116	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10.000,00
2.115	1148	00.01.0002 (0002) -	33903500000000	20.000,00
2.117	1172	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10.000,00
1.098	1411	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	5.000,00
1.111	1631	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	10.000,00
1.111	1633	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10.000,00
1.111	1634	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10.000,00
1.112	1710	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10.000,00
1.113	1714	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	5.000,00
1.113	1715	00.01.0024 (0024) -	44905100000000	5.000,00
2.048	342	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	23.000,00
1.082	352	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	7.000,00
1.082	354	00.01.0030 (0030) -	44905100000000	7.000,00
1.067	850	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	20.000,00
2.099	893	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	10.000,00
1.073	1000	00.01.0000 (0000) -	44906100000000	10.000,00
1.076	1008	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	10.000,00
1.077	1015	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	20.000,00
2.111	1059	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	16.000,00
2.014	175	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	3.068,00
1.115	1644	00.01.0024 (0024) -	44905100000000	50.000,00
1.115	1643	00.01.0000 (0000) -	44905100000000	20.000,00
2.082	1645	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	20.000,00
2.082	1646	00.01.0000 (0000) -	33903100000000	2.000,00
2.082	1647	00.01.0000 (0000) -	33903600000000	3.000,00
2.082	1648	00.01.0000 (0000) -	33903900000000	300.000,00
1.114	1636	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	25.000,00
1.111	1631	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	15.000,00
1.114	1636	00.01.0000 (0000) -	33903000000000	12.000,00
TOTAL				1.275.468,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao
Primeiro dia do mês de Janeiro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021.

Data da vigência: 04/03/2021 a 04/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VITOR DURAN SECOTTI

Objeto: Contrato Administrativo nº 081/2021 firmado entre as partes de 04/03/2021 a 04/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MOTORISTA**.

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através do pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LIGIA MARIA CARNEIRO**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 29.228.930/0001-89** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 155.623,10** (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte três reais e dez centavos), **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.325.768/0001-91** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 109.723,50** (cento e nove mil, setecentos e vinte três reais e cinquenta centavos), **MEDICAMENTOS DE AZ EIREL**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 09.676.256/0001-98**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 31.413,50** (trinta e um mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 25.034.906/0001-58**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 7.458,00** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) e **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 25.279.552/0001-01**, sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 17.738,60** (dezessete mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

Itiquira/MT, em 06 de abril de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2019.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 434/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROMULO NEVES DE SOUZA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 434/2019, a partir de 05/04/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de LUBRIFICADOR.

PROCURADORIA JURIDICA RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): RAYANNE DIAS DE SOUZA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 054/2021, a partir de 05/04/2021, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO Nº 02/2021 DE: 02.01.2021

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.332.922,92 (Hum milhão trezentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2021, e da outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1110/2020 de 03/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.332.922,92 (Hum milhão trezentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.001	10	00.01.0000 (0000)	33903000000000	10.000,00
2.005	65	00.01.0000 (0000)	33909100000000	995,92
2.083	750	00.01.0015 (0015)	33903000000000	22.000,00
2.136	1345	00.01.0046 (0046)	33903900000000	120.000,00
1.055	736	00.01.0000 (0000)	44905200000000	845.727,00
1.055	736	00.01.0000 (0000)	44905200000000	187.000,00
1.055	736	00.01.0000 (0000)	44905200000000	77.000,00
2.047	340	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15.000,00
2.203	1536	00.01.0000 (0000)	33903600000000	6.000,00
2.122	1229	00.01.0002 (0002)	33903600000000	7.000,00
2.117	1174	00.01.0002 (0002)	33903600000000	11.000,00
2.118	1185	00.01.0002 (0002)	33903600000000	3.100,00
2.100	900	00.01.0000 (0000)	33900800000000	500,00
2.106	965	00.01.0000 (0000)	31909400000000	6.000,00
2.109	1033	00.01.0000 (0000)	31909400000000	3.100,00
2.121	1210	00.01.0002 (0002)	31900400000000	7.000,00
2.147	1424	00.01.0000 (0000)	31900400000000	7.000,00
2.047	340	00.01.0000 (0000)	33903900000000	4.500,00
TOTAL				1.332.922,92

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.012	147	00.01.0000 (0000)	33903500000000	10.000,00
2.005	63	00.01.0000 (0000)	33903900000000	995,92
2.116	1159	00.01.0000 (0000)	33903000000000	22.000,00
2.040	481	00.01.0000 (0000)	33903000000000	120.000,00
2.014	176	00.01.0000 (0000)	33903500000000	150.000,00
2.015	191	00.01.0000 (0000)	33903900000000	50.000,00
1.080	348	00.01.0000 (0000)	44905100000000	157.727,00
2.040	481	00.01.0000 (0000)	33903000000000	80.000,00
2.040	483	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00

2.040	484	00.01.0000 (0000)	33904000000000	60.000,00
2.042	504	00.01.0000 (0000)	33903000000000	5.000,00
2.070	767	00.01.0015 (0015)	33903900000000	20.000,00
1.064	826	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
1.064	828	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10.000,00
1.072	865	00.01.0030 (0030)	33903600000000	10.000,00
1.072	869	00.01.0030 (0030)	44905100000000	50.000,00
1.070	996	00.01.0000 (0000)	33903000000000	20.000,00
1.070	997	00.01.0000 (0000)	33903600000000	10.000,00
1.070	998	00.01.0000 (0000)	33903900000000	20.000,00
1.070	999	00.01.0000 (0000)	44905100000000	50.000,00
1.074	1004	00.01.0000 (0000)	44905100000000	30.000,00
1.076	1007	00.01.0000 (0000)	33903900000000	20.000,00
1.083	1021	00.01.0000 (0000)	33903900000000	50.000,00
2.116	1159	00.01.0000 (0000)	33903000000000	20.000,00
1.111	1633	00.01.0000 (0000)	33903900000000	10.000,00
1.111	1634	00.01.0000 (0000)	44905100000000	10.000,00
1.082	354	00.01.0030 (0030)	44905100000000	15.000,00
2.043	516	00.01.0000 (0000)	33903000000000	7.000,00
2.064	620	00.01.0001 (0001)	33903000000000	20.000,00
1.077	1012	00.01.0030 (0030)	33903600000000	10.000,00
1.077	1014	00.01.0030 (0030)	33903900000000	20.000,00
1.075	347	00.01.0030 (0030)	44905100000000	20.000,00
1.075	346	00.01.0000 (0000)	44905100000000	20.000,00
2.015	191	00.01.0000 (0000)	33903900000000	25.000,00
2.014	175	00.01.0000 (0000)	33903000000000	50.000,00
2.064	622	00.01.0001 (0001)	33903900000000	50.000,00
2.064	620	00.01.0001 (0001)	33903000000000	27.000,00
1.083	1021	00.01.0000 (0000)	33903900000000	15.000,00
1.098	1412	00.01.0000 (0000)	44905100000000	6.000,00
2.015	191	00.01.0000 (0000)	33903900000000	21.100,00
2.017	211	00.01.0000 (0000)	33903000000000	4.000,00
2.017	212	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.017	213	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.000,00
2.018	221	00.01.0000 (0000)	33901400000000	2.000,00
2.018	222	00.01.0000 (0000)	33903000000000	2.000,00
2.018	223	00.01.0000 (0000)	33903300000000	400,00
2.018	224	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.018	225	00.01.0000 (0000)	33903900000000	2.000,00
2.021	259	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.036	434	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.000,00
2.036	433	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.037	443	00.01.0000 (0000)	33903000000000	1.000,00
2.037	444	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00

2.037	445	00.01.0000 (0000)	33903900000000	1.200,00
2.007	85	00.01.0000 (0000)	33903600000000	1.000,00
2.007	86	00.01.0000 (0000)	33903900000000	3.500,00
TOTAL				1.332.922,92

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao segundo dia do mês de Janeiro de 2021.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021.

Data da vigência: 02/03/2021 a 02/03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLAUDIA VELASCO REZENDE

Objeto: Contrato Administrativo nº 080/2021 firmado entre as partes de 02/03/2021 a 02/03/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR(A)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 030/2021**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais hidráulico utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL :** R\$ 169.720,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte reais).

ASSINATURA: 29/03/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 031/2021**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** . E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de materiais hidráulico utilizados na manutenção dos poços de abastecimento de água do Município de Jaciara-MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL :** R\$ 177.950,00 (cento e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

ASSINATURA: 29/03/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto “REGISTRO DE PRE-

ÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE ABRIL DE 2021 – 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 06 de Abril de 2021.

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA:** AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL até 03/06/2021; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 020/2020; **ASSINATURA:** 31/03/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração, no processo de contratação direta da PESSOA JURÍDICA: **DOUGLAS RENATO NOGUEIRA RIBEIRO-EPP, CNPJ Nº 23.234.855/0001-82**, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO TIPO MICROREVESTIMENTO E LICENÇAS AMBIENTAIS, EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT**, mediante o pagamento de valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 005/2021** e no que couber o Decreto Federal Nº 9.412/2018, conforme disposição do art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a Prestação do Serviço do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 06 de Abril de 2021.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATORIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Recuperação do Pavimento Asfáltico de diversas ruas e avenidas do município de Jauru/MT, numa extensão total de 43.013,30 m².	527.843,76	99,13%	4.607,89	0,87%	Convênio nº 0430-2019, firmado com o Governo Estadual/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA.	27/06/2022
Construção de Galeria de Concreto tipo Bueiro Celular no Município de Jauru/MT.	331.377,87	67,50%	159.549,13	32,50%	Convênio SICONV nº 884147/2019 firmado com o Governo Federal por intermédio do Ministério da Defesa – MD.	10/11/2022
TOTAL	859.221,63	83,96%	164.157,02	16,04%		

VALDECI JOSÉ DE SOUZA CLOTER OLIVEIRA DAVI GILMAR ALVES FERREIRA

Prefeito Municipal CRC/MT 012323/O-7 Secretário Municipal de Administração e Planejamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente a Carta Convite Nº 002/2021, para a contratação de serviços de horas máquinas de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, para realização de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais na zona rural do Município Jauru, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Carta Convite nº 001/2021, tendo como vencedora a empresa: **R. R. TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Ceará, nº. 2316, Parque Santa Cruz, Pontes e Lacerda – MT, inscrita no CNPJ 33.373.029/0001-78, por sagrar-se vencedora da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

VALDECI JOSE DE SOUZA

Prefeito Municipal

TERMO ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a Empresa: **R. R. TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Ceará, nº. 2316, Parque Santa Cruz, Pontes e Lacerda – MT, inscrita no CNPJ 33.373.029/0001-78, visto que a Empresa foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade de Carta Convite nº. 002/2021, para a contratação de serviços de horas máquinas de Motoniveladora e Escavadeira Hidráulica, para realização de serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais na zona rural do Município Jauru, no valor de R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Jauru - MT, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da CPL.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo

Contrato nº 016/2021

Contratante: Município de Jauru

Contratado: Geraldo Martins de Oliveira - MEI

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do serviço de abastecimento de água e limpeza dos logradouros do Distrito de Lucialva.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias

Início de vigência: 01 de abril de 2021

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

4º Termo Aditivo

Contrato nº 0120/2020

Contratante: Município de Jauru

Contratado: Luan Crystian Ferreira de Araújo - MEI

Objeto: Prestação de serviços de guardar e zelar pela integridade do patrimônio da unidade que estiver lotado.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Início de vigência: 03 de abril de 2021

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

4º Termo Aditivo

Contrato nº 0121/2020

Contratante: Município de Jauru

Contratado: Valdevino Ribeiro da Silva - MEI

Objeto: Prestação de serviços de guardar e zelar pela integridade do patrimônio da unidade que estiver lotado.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Início de vigência: 03 de abril de 2021

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

4º Termo Aditivo

Contrato nº 0122/2020

Contratante: Município de Jauru

Contratado: Juliano Gomes Araújo - MEI

Objeto: Prestação de serviços de guardar e zelar pela integridade do patrimônio da unidade que estiver lotado.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Início de vigência: 03 de abril de 2021

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

4º Termo Aditivo

Contrato nº 0124/2020

Contratante: Município de Jauru

Contratado: João Justino de Souza Araújo - MEI

Objeto: Prestação de serviços de guardar e zelar pela integridade do patrimônio da unidade que estiver lotado.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Início de vigência: 03 de abril de 2021

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

4º Termo Aditivo

Contrato nº 0125/2020

Contratante: Município de Jauru

Contratado: Antônio Pedro de Almeida - MEI

Objeto: Prestação de serviços de guardar e zelar pela integridade do patrimônio da unidade que estiver lotado.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Início de vigência: 03 de abril de 2021

Valor: R\$ 5.094,00 (cinco mil e noventa e quatro reais)

5º Termo Aditivo

Contrato nº 0135/2020

Contratante: Município de Jauru

Contratado: Nelson Vieira de Souza - MEI

Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos em vias públicas, lixeiras e demais locais.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Início de vigência: 03 de abril de 2021

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

5º Termo Aditivo

Contrato nº 0137/2020

Contratante: Município de Jauru

Contratado: José Augusto Fagundes - MEI

Objeto: Prestação de serviços de guardar e zelar pela integridade do patrimônio da unidade que estiver lotado.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Início de vigência: 03 de abril de 2021

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

5º Termo Aditivo

Contrato nº 0138/2020

Contratante: Município de Jauru

Contratado: José Chaves - MEI

Objeto: Prestação de serviços de poda de árvores/gramas, manutenção e correlacionados.

Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

Início de vigência: 03 de abril de 2021

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

2º Termo Aditivo

Contrato nº 0148/2020

Contratante: Município de Jauru

Contratado: Neonet Serviço de Comunicação Multimídia LTDA-ME

Objeto: Serviços de fornecimento de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, de internet de 06 megas, para atender as necessidades do cartório Eleitoral, Posto de Identificação e Junta de serviços Militar.

Prazo de vigência: 02 (dois) meses

Início de vigência: 05 de abril de 2021

Valor: R\$ 1.658,00 (mil seiscentos e cinquenta e oito reais)

COVID-19: DECRETO 055/2021

DECRETO Nº 055 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Decreta Medida Restritiva de quarentena coletiva obrigatória no território do município de Jauru-MT, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e dá outras providências.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para en-

frentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTIs no Estado de Mato Grosso está em 98,05% (noventa e oito e zero vírgula cinco por cento);

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO que o Município de Jauru-MT se encontra em classificação de risco “ALTO”, devendo adotar as medidas não farmacológicas impostas pelo Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios, para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o Sistema Único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 966/2020, que dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ações ou omissões em atos relacionados a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão judicial liminar proferida pela Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, Maria Helena Gargaglione Póvoas, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1003497-90.2021.8.11.000 determinou a aplicação imediata das medidas contidas no Decreto Estadual nº 874/2021;

CONSIDERANDO que o art. 23, II, da Constituição da República de 1988, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública e que os entes federados podem estabelecer medidas, de acordo com o respectivo interesse público nacional, regional ou local, em obediência ao legítimo exercício da polícia administrativa, a predominância do interesse público e o respeito à Constituição e às leis;

CONSIDERANDO, que o Decreto municipal 053 declarou o estado de emergência no município;

DECRETA:

Art. 1º - Ratifica as medidas restritivas impostas pelo Poder Executivo Estadual através do Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, pelo que deverão ser adotadas no Município de Jauru/MT, até o dia 18/04/2021, as seguintes medidas não farmacológicas:

I - quarentena coletiva obrigatória no território do Município;

II - manutenção apenas dos serviços e atividades essenciais a que se refere o art. 2º deste Decreto;

III - suspensão de aulas presenciais em berçários, creches, escolas e universidades, permanecendo a modalidade remota;

IV - controle do perímetro da área de contenção, ficando autorizada apenas a circulação de pessoas com o objetivo de acessar e exercer atividades essenciais, devendo todos os cidadãos que trafegarem nos limites do município deverão estar de máscara;

V - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

VI - proibição de funcionamento de academias ou congêneres;

VII - proibição de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, devendo ser disponibilizado canais de atendimento ao público não-presenciais, ficando estabelecido a modalidade de teletrabalho;

§ 1º - Para efeito deste Decreto, considera-se quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais descritas no art. 2º deste decreto;

§ 2º - Excetua-se da medida restritiva (quarentena coletiva obrigatória) disposta no inciso I, do presente artigo, os serviços de entrega domiciliar (*delivery*) de alimentos e mercadorias essenciais à subsistência, devidamente identificados até às 23h59min, inclusive aos sábados e domingos.

Art. 2º - Para efeitos deste decreto são considerados essenciais os serviços e atividades abaixo relacionadas:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e laboratoriais, exclusivamente para atendimentos urgentes ou emergenciais e prioritários (como pré-natal e tratamentos de doenças graves que não podem ser interrompidos), devidamente comprovados;

II - Secretaria de Obras;

III - Recolhimento do lixo domiciliar;

IV - Farmácias e drogarias;

V - Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

VI - Padarias, as quais ficam autorizadas a venda na modalidade *take-away* / retirada no local, compreendido no período das 05:00 às 12:00 respeitando as medidas de biossegurança.

VII - O funcionamento das atividades ligadas ao comércio de gêneros alimentícios, tais como, lanchonete, bares e restaurantes, ficará autorizado nas modalidades *take-away*, *drive-thru* somente até às 20h45min, permitindo o serviço de *delivery* até às 23h59min;

VIII - Supermercados, açougues, horti-fruti e congêneres, deverão trabalhar somente com entrega/*delivery*, entre as 05:00h até as 19:00h, ficando expressamente proibido o atendimento ao público, não podendo ser utilizado a modalidade *take-away*, qual seja, retirada no estabelecimento.

IX - Distribuidora de água e gás apenas por *delivery* não podendo ser utilizado a modalidade *take-away*, qual seja, retirada no estabelecimento;

X - Clínicas veterinárias e hospitais veterinários, exclusivamente para atendimentos emergenciais devidamente comprovados por *delivery* não podendo ser utilizado a modalidade *take-away*, qual seja, retirada no estabelecimento;

XI - Agropecuária e congêneres apenas por *delivery* não podendo ser utilizado a modalidade *take-away*, qual seja, retirada no estabelecimento.

XII - Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

XIII - Trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros;

XIV - Serviços de manutenção de telecomunicações e internet;

XV - Geração, transmissão, tratamento e distribuição de energia elétrica, água e esgoto;

XVI - Os serviços funerários (públicos ou privados) ficam estabelecidas as seguintes determinações.

a - Nos casos de óbitos com suspeitas ou confirmação de COVID-19, **NÃO SERÁ** permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transportado diretamente para o cemitério, com sepultamento imediato.

b - Serão considerados como casos suspeitos todos os quadros de síndrome respiratória aguda grave (SARS) a esclarecer.

c - Nos casos que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19, **EMBORA NÃO RECOMENDADO**, o velório poderá ocorrer em ambiente ventilado, com número de no máximo 20 pessoas que **NÃO** apresentem quaisquer sintomas gripais, mantendo a distância entre os participantes, bem como da urna funerária de no mínimo 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de máscaras, fornecimento de produtos e/ou materiais para higienização (álcool 70%) para todos os participantes, permanência por um período máximo de 02 horas entre o velório e o sepultamento, sendo **OBRIGATÓRIO**, após a realização de cada velório, o local seja limpo e desinfetado, devendo as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto serem observadas pelos familiares, bem como pelo serviço funerário, sob pena de incorrer em infrações sanitárias.

d - O responsável pelo serviço funerário deverá fixar avisos de fácil visualização de lembretes sobre o uso de máscaras e a não permanência de pessoas classificadas nos grupos de risco, no local do velório.

e - Os velórios deverão ocorrer no velatório municipal, respeitando o limite de capacidade máxima de 20 (vinte) pessoas;

f - Não é permitido consumo de produtos alimentícios durante e no local do velório.

XVII - Serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (*data center*) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XVIII - Serviços postais, apenas para entrega de correspondências em domicílio, logo, fica expressamente proibido o atendimento ao público;

XIX - Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

XX - Distribuição e comercialização de combustíveis em postos (exceto conveniências), o combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo,

XXI - Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito e lotéricas, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública, por agendamento;

XXII - Serviços de guincho;

XXIII - Municípios que exercem atividades laborais em área rural ou semelhante à tratamento de animais fica autorizado o tráfego em todo território municipal;

XXIV - Fica autorizado o funcionamento do veículo de comunicação, qual seja, transmissora de rádio FM, situada neste município;

XXV - Empresas de materiais de construção deverão trabalhar somente na modalidade de *delivery* não podendo ser utilizado a modalidade *take-away*, qual seja, retirada no estabelecimento.

XXVI - Os serviços públicos e atividades essenciais, tais como, o atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a crianças, o adolescentes, as pessoas idosas e as pessoas com deficiência, vítimas de crimes tipificados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020), terão seus direitos garantidos e serão atendidos pelos órgãos competentes (Conselho tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário);

XXVII - Hotéis, pensões e outros estabelecimentos de hospedagem, deverão cumprir as seguintes medidas:

a) Deve ser interditado o acesso a academias, salas de jogos, espaços de lazer, piscinas, auditórios e outros espaços de uso comum;

b) As refeições, lanches, comida e bebida devem ser servidas exclusivamente nos quartos.

§ 1º - O funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo fica expressamente condicionado ao cumprimento das regras, condições e protocolos de prevenção, higiene e controle da transmissão e contaminação por COVID-19 previstas na legislação em vigor e neste decreto:

a) Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

b) Ampliar, nos estabelecimentos públicos e privados essenciais, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

c) Proibido a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

d) Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

g) Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 2º Em nenhuma hipótese o funcionamento dos estabelecimentos e atividades referidos neste artigo poderá provocar ou resultar na aglomeração de pessoas.

§ 3º Em todos os estabelecimentos e atividades previstas neste artigo, deverá ser adotado o regime de teletrabalho (*home office*) para as atividades de caráter administrativo, ressalvados somente os casos em que o trabalho presencial seja comprovadamente indispensável ao atendimento ou funcionamento do estabelecimento ou atividade.

§ 4º Os estabelecimentos e atividades ligadas ao comércio de alimentos autorizadas neste artigo não poderão servir refeições, lanches, comida ou bebida para consumo no local, incluindo balcões e áreas de alimentação, ficando autorizado o funcionamento nas modalidades *take-away* e *drive-thru* somente até às 20h45min, permitido o serviço de *delivery* até as 23h59min.

§ 5º A prestação dos serviços de manutenção de equipamentos, assistência técnica, oficinas de conserto e manutenção em geral e sistemas de segurança privada deverá ser realizada por meio de *delivery*, sendo autorizado o atendimento presencial apenas quando não houver outro meio de realizar a manutenção, hipótese em que, se for o caso, o estabelecimento deverá permanecer com os acessos fechados e sem a presença de clientes.

§ 6º Nas agências bancárias ficam autorizados exclusivamente os serviços de autoatendimento, vedados os serviços e atividades internas, ressalvados os relacionados à segurança e manutenção, exceto a hipótese do inciso XXI do presente decreto.

§ 7º As casas lotéricas poderão funcionar observadas as seguintes condições:

I - funcionamento em regime de pré-agendamento, que deverá ser realizado com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), por telefone ou outros meios de comunicação;

II - os agendamentos deverão ser registrados e estar disponíveis para controle da fiscalização municipal;

III - o atendimento deve ser exclusivo para pagamentos de contas e faturas vencidas ou com vencimento na data e recebimento de valores provenientes de programas sociais governamentais;

§ 8º Fica permitida a prestação de serviços de cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiências e/ou dificuldades de locomoção, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 3º As atividades da construção civil ficam suspensas pelo período estabelecido no art. 1º do presente decreto, excetuadas as obras emergenciais, os serviços emergenciais de manutenção, obras de segurança estrutural e zeladoria pública e privada.

Art. 4º O funcionamento das atividades e serviços essenciais definidos no art. 2º ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda a sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00min e as 19h00min;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

Art. 5º Fica proibida o consumo de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, supermercados, lanchonetes, congêneres e em ambientes públicos no âmbito territorial do município.

Art. 6º A circulação de pessoas e veículos pelas vias e logradouros públicos do Município, até o dia 18/04/2021, fica autorizada somente para as seguintes finalidades:

I - aquisição de medicamentos;

II - acessar produtos e serviços essenciais, nos termos deste decreto;

III - atendimento ou socorro médico de pessoas ou animais;

IV - atendimento de situações de urgência ou necessidades inadiáveis;

V - prestação de serviços ou atividades autorizadas por este decreto;

§ 1º Para a comprovação do cumprimento das finalidades previstas no caput deste artigo poderão ser utilizados os seguintes documentos:

I - prescrição médica ou nota fiscal de compra do medicamento;

II - atestado de comparecimento à unidade ou serviço de saúde;

III - nota fiscal ou recibo de compras ou serviços adquiridos em estabelecimentos ou atividades essenciais, nos termos deste decreto;

IV - carteira de trabalho, holerite ou outro documento que comprove a prestação de serviço ou atividade autorizada por este decreto;

V - passagem de ônibus;

VI - comprovação da situação de urgência ou necessidade inadiável por qualquer meio eficaz.

§ 2º Os documentos previstos no parágrafo anterior deverão ser portados pelos interessados e serão exigidos pela fiscalização municipal, para fins de verificação do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 7º Fica terminantemente proibido o acesso, a permanência, as práticas desportivas e a circulação de pessoas em praças públicas, parques públicos, jardins, quadras e campos de práticas esportivas, clubes de recreação e espaços destinados a eventos coletivos, no período estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 8º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo de:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Agentes Públicos de Fiscalização.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis conforme §6º deste artigo.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 9º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Jauru/MT.

Art. 10º Ficam suspensos os prazos dos processos administrativos que tramitam junto à Administração Pública Municipal de Jauru/MT, excetuando-se os relativos à licitação de bens ou serviços essenciais.

Art. 11 Reitera-se canal de comunicação disponível para denúncias ou esclarecimentos por meio do número (65) 98147-8970 (WhatsApp) ou pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br e, em caso de denúncias fora dos dias úteis entre os horários das 17:00h às 07:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos números de whats app (65) 99999-5693 (Polícia Civil) e/ou 984042897 (Polícia Militar), podendo, em todos os casos, enviar fotos e vídeos do local, estabelecimento ou indivíduo infrator.

Art. 12 Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Sanitária.

Parágrafo Único – Os serviços, atividades laborais e empresas que não se encontram no Art 2º deste decreto ficam expressamente PROIBIDAS de atuar em seus segmentos, uma vez que não respeitando, sofrerão as penalidades contidas § 5º do Art. 8º.

Art. 13. Os indivíduos que descumprirem notificação de isolamento e/ou quarentena instituída por membro da equipe de fiscalização do covid-19 da secretaria municipal de saúde, estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R\$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos).

Art. 14. Os valores das multas pagas pelos infratores serão destinados para o Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Jauru como auxílio para pagamento de custeios necessários para as Equipes Multidisciplinares que estão atuando diretamente no enfrentamento do COVID-19.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de 07 de Abril de 2021, revogando o Decreto nº. 049, de 26 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 06 de abril de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA 146/2021**PORTARIA Nº 146, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

Súmula: Permitir a circulação no território municipal, dos Servidores infra-citados, no período de 07 de abril ao dia 17 de abril, do decorrente ano.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que parte dos Servidores Municipais necessitam realizar os serviços administrativos de suas residências, e em virtude disso ser indispensável o uso dos sistemas da Administração;

Considerando que em arrimo ao **artigo 02º, XVII, do Decreto Municipal n.º 55/2021**, os serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados para o suporte das atividades administrativas serem de caráter essencial;

Considerando que para que os sistemas de uso administrativo do Município funcionarem, estes dependem de que Servidores realizem a assistência de Ligar/Desligar o Servidor de internet no Paço Municipal;

Considerando que tais situações supramencionadas são de caráter inadiáveis e indispensáveis para a execução dos Serviços Administrativos, **conforme o inciso IV, do artigo 06º do Decreto Municipal n.º 55/2021**;

E considerando, a necessidade premente e inadiável do Município continuar a realizar os envios das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), cumprindo os prazos emanados por este,

RESOLVE:

Art. 01º. Permitir a circulação no território municipal, de segunda à sexta-feira, no período compreendido do dia 07/04/2021 à 17/04/2021, das 06h30min às 18hrs, dos Servidores: **ANDREIA APARECIDA DO NASCIMENTO, GILBERTO PEREIRA DE ALCÂNTARA, CAMILA BRAGA DOS SANTOS GARCIA e WILLIAN SANTOS DE OLIVEIRA.**

Art. 02º. Nos sábados e feriados no período compreendido pelo art. 01º, os Servidores supramencionados **poderão transitar no território do Município no período das 06h30 até às 12hrs.**

Art. 03º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 06 de abril de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO 002/2021, INEXIGIBILIDADE NÚMERO 002 DE VINTE E QUATRO DE MARÇO DE 2021, PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES SELF-SERVICE, MARMITEX E HOSPEDAGEM EM HOTEL, CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal "José Peres", situado na Rua do comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 061 de 18 de janeiro de dois mil e vinte e um, datada de 18 (dezoito) de Janeiro, compostas pelos seguintes membros: **ITAMAR DE FREITAS DIAS – PRESIDENTE, NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO – SECRETÁRIA, GISLAINE VALIM SOUZA – MEMBRO**, para receber a proposta de adesão ao credenciamento Público acima epigrafado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM, do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro. Onde não compareceu nenhuma empresa interessada para aquisição de refeições Self-Service e marmitex, onde a Comissão de Licitação declarou o item fracassado, por falta de interessados, referente ao item de hospedagem hotel a empresa **W. S. LIMA - ME**, credenciada para

fornecer os serviços de hospedagem em hotel conforme objeto do edital. Nada mais havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada à reunião e determinou que fosse lavrado a presente ATA, onde eu Nayanne Cristina Correa Bento lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação se assim estiver de acordo.

ITAMAR DE FREITAS DIAS NAYANNE CRISTINA CORREA BENTO

Presidente da CPL Secretária

GISLAINE VALIM SOUZA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 026/2021 TIPO: ELETRÔNICO**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Móveis de Escritório, Eletrodomésticos, Eletrônicos e Informática", em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **19.04.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 06 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 016/2021 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 016/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00 - Local, do dia 23.03.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **BIDEN COMERCIAL LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 36.181.473/0001-80, sendo vencedora com o valor global de R\$ 9.709,21 (nove mil setecentos e nove reais e vinte e um centavos) - **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 37.200.096/0001-41, sendo vencedora com o valor global de R\$ 158.122,64 (cento e cinquenta e oito mil cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) - **COMERCIAL LUAR EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.545.557/0001-33, sendo vencedora com o valor global de R\$ 102.946,99 (cento e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos) - **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.803.038/

0001-35, sendo vencedora com o valor global de R\$ 233.795,10 (duzentos e trinta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e dez centavos) - **FE-NIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.398.831/0001-12, sendo vencedora com o valor global de R\$ 98.957,12 (noventa e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) - **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR** inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.994.852/0001-93, sendo vencedora com o valor global de R\$ 110.402,61 (cento e dez mil quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos) - **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.448.902/0001-49, sendo vencedora com o valor global de R\$ 15.437,50 (quinze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) - **LUIZ HENRIQUE SENFF** inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.433.567/0001-12, sendo vencedora com o valor global de R\$ 36.049,58 (trinta e seis mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) - **M. DE L P ALMEIDA PRODUTOS LIMPEZA E HIGIENE - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.337.202/0001-09, sendo vencedora com o valor global de R\$ 47.395,78 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) - **MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.226.940/0001-57, sendo vencedora com o valor global de R\$ 150.887,34 (cento e cinquenta mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) - **N. CARRER EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.105.231/0001-19, sendo vencedora com o valor global de R\$ 88.709,29 (oitenta e oito mil setecentos e nove reais e vinte e nove centavos) - **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 29.700.587/0001-23, sendo vencedora com o valor global de R\$ 28.180,64 (vinte e oito mil cento e oitenta reais e sessenta e quatro centavos) - **S. V. BRAGA IMPORTADORA - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.888.187/0001-72, sendo vencedora com o valor global de R\$ 50.153,44 (cinquenta mil cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos) - **TRIOL INDUSTRIA QUIMICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.292.135/0001-01, sendo vencedora com o valor global de R\$ 120.987,86 (cento e vinte mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) -

Juara –MT, 06 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 017/2021 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 0017/2021, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 24.03.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Produtos Descartáveis, em Atendimento a Diversas Secretarias,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **E. R. CASSIANO EM-BALAGEM - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 182.615.0001-98, sendo vencedora com o valor global de R\$ 172.351,43 (cento e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) - **MARES SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.061.289/0001-87, sendo vencedora com o valor global de R\$ 13.919,64 (treze mil novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) - **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.811.487/0001-71, sendo vencedora com o valor global de R\$ 7.251,10 (sete mil duzentos e cinquenta e um reais e dez centavos) - **LUIZ HENRIQUE SENFF** inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.433.567/0001-12, sendo vencedora com o valor global de R\$ 28.910,54 (vinte e oito mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) - **M. DE L P ALMEIDA PRODUTOS LIMPEZA E HIGIENE - ME** inscrita com o CNPJ

sob o n.º 15.337.202/0001-09, sendo vencedora com o valor global de R\$ 38.640,01 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais e um centavos).

Juara –MT, 06 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 021/2021 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 021/2021, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 01/04/2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento Parcelado Periódico e Ininterrupto de Oxigênios Medicinais, Acetileno e Aquisição de Manômetros em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, sendo os Cilindros Disponibilizados pelo Fornecedor em Regime de Comodato,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA-EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.657.269/0002-78, localizada à Rodovia Transamazônica, s/n, Km 03, Bairro Mesquita, no município de Itaituba/PA, sendo vencedora para todos os itens valor global de R\$ 973.366,00 (novecentos e setenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais)

Juara –MT, 06 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N.º 014/2021 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 075/2021, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 075/2021, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 014/2021, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 18.03.2021, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Medicamentos Injetáveis, Comprimidos, Gotas Xaropes, Suspensões, Psicotrópicos e Material de Uso Tópico", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70, sendo vencedora com o valor global de R\$ 57.695,56 (cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) - **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 07.847.837/0001-10, sendo vencedora com o valor global de R\$ 13.830,00 (treze mil oitocentos e trinta reais) - **CM HOSPITALAR S. A** inscrita com o CNPJ sob o n.º 12.420.164/0009-04, sendo vencedora com o valor global de R\$ 5.020,20 (cinco mil vinte reais e vinte centavos) - **DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 76.386.283/0001-13, sendo vencedora com o valor global de R\$ 93.047,72 (noventa e três mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos) - **FARMACIA BOM PREÇO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 11.504.314/0001-48, sendo vencedora com o valor global de R\$ 94.337,19 (noventa e quatro mil trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) - **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.391.064/0001-99, sendo vencedora com o valor global de R\$ 1.834,80 (um mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) - **MEDLEVEN-SOH COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS LABORATO-**

RIAIS LTDA inscrita com o CNPJ sob o n.º 05.343.029/0001-90, sendo vencedora com o valor global de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil e duzentos e quarenta reais) - **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.729.142/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R\$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais) - **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.325.768/0001-91, sendo vencedora com o valor global de R\$ 34.991,82 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) - **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 04.372.020/0001-44, sendo vencedora com o valor global de R\$ 7.104,00 (sete mil cento e quatro reais) -

Juara –MT, 06 de abril de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Extrato do Contrato nº 19/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através do Presidente da CPL, vem, por meio deste, RETIFICAR o extrato do Contrato nº 19/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVI, Nº 3.697, 30 de março de 2021; onde se Lê: Pessoa Jurídica Contratada MARCO ANTONIO MACIEL MENDES, leia-se: Pessoa Jurídica Contratada MEROTTI & CIA LTDA. Lambari d'Oeste-MT, 06 de abril de 2021. Claudemir Rodrigues Jovano - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através do Presidente da CPL, vem, por meio deste, RETIFICAR o aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVI, Nº 3.694, 25 de março de 2021;

Onde se lê: foi realizado um processo de contratação por Dispensa de Licitação (Eletrônica) no valor de **R\$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais)**, com a empresa MEROTTMEI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.706.780/0001-63;

Leia-se: foi realizado um processo de contratação por Dispensa de Licitação (Eletrônica) no valor de **R\$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais)**, com a empresa MEROTTI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.706.780/0001-63.

Lambari d'Oeste-MT, 06 de abril de 2021.

Claudemir Rodrigues Jovano

Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através do Presidente da CPL, vem, por meio deste, RETIFICAR o aviso de Homologação da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 05/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVI, Nº 3.695, 26 de março de 2021;

Onde se lê: Fica homologada em favor da empresa **MEROTTMEI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.706.780/0001-63, localizada Rua Padre Cassemiro, nº 1705, Centro, Cáceres – MT, CEP 78.210-294, com o valor global de **R\$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais)**;

Leia-se: Fica homologada em favor da empresa **MEROTTI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.706.780/0001-63, localizada Rua Padre Cassemiro, nº 1705, Centro, Cáceres – MT, CEP 78.210-294, com o valor global de **R\$ 10.686,00 (dez mil seiscentos e oitenta e seis reais)**.

Lambari d'Oeste-MT, 06 de abril de 2021.

Claudemir Rodrigues Jovano

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2021, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT**. Sagrou-se vencedora a empresa: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS**, cadastrada no CNPJ nº 13.657.269/0001-97, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, com o valor total de **R\$ 277.540,00 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Marcelândia/MT, 06 de abril de 2021

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP, para uso nas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 22 de abril de 2021, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 06 de abril de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SRP

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de acesso à internet através de Link Dedicado, com transmissão através de fibra Óptica e rádio para atender as necessidades das Secretarias do Município de Marcelândia/MT**.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de abril de 2021, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.bll.org.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 06 de abril de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Processo Administrativo nº 016/2021

Pregão Presencial nº 061/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento médico no Hospital Municipal Maria Zélia, localizado no Município de Marcelândia/MT.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o resultado do julgamento do pedido de impugnação ao Edital, referente ao Pregão Presencial nº 001/2021, julgando como **IMPROCEDENTE** a impugnação interposta pela empresa **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 08.055.277/0001-23. A ata da sessão extraordinária de julgamento do recurso administrativo na íntegra encontra-se disponível no site: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 06 de abril de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO Nº. 062/2021

DATA: 01/04/2021

SÚMULA: NOMEIA GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - DE QUE TRATA A LEI Nº 059/1990.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO – Que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é subordinado a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam ambas as secretarias responsáveis pela gestão e ordenação de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa representada pela sua Secretária Sra. Cristiane Bulgarelli Padovani e da Secretaria de Administração e Finanças representado pelo Secretário Sr. Alvaneu Navarro.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 01 de abril de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO Nº. 061/2021

DATA: 01/04/2021.

SÚMULA: NOMEIA GESTOR E ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.043/2021.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO – Que o Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos é subordinado a Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado no cargo de gestor e ordenador de despesa do Fundo Municipal do Idoso a Secretária de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa Sra. Cristiane Bulgarelli Padovani.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 01 de abril de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DECRETO Nº 059/2021

DATA: 30/03/2021

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MT, PARA MANDATO DE QUATRO ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Celso Luiz Padovani** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros e seus respectivos suplentes para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, FUNDEB, do Município de Marcelândia-MT, com mandato quatro anos, representando os segmentos a seguir:

1. Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Joselina Bueno Barbosa dos Santos**

Titular: **Gislaine Prudenciano da Silva Moraes**

Suplente: **Cleide Ribeiro Alves**

2. Professores da Educação Básica Pública Titular: **Rosana Aparecida Slongo Ceron**

Titular: **Dilma Rodrigues Xaves**

Suplente: **Marcia Regina Modesto Franciscato**

3. Diretores das escolas básicas Públicas

Titular: **Vanilza Franco Pickler**

Suplente: **Selma Rosana Mendes de Souza Silva**

4. Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular: **Jean Carlos da Silva Martins**

Suplente: **Suzana Barbosa**

5. Pais de Alunos da Educação Básica Pública.

Titular: **Bruna Rosa dos santos**

Titular: **Joelma da Cruz Araujo Rodrigues**

Suplente: **Solange Lopes de Oliveira**

6. Estudantes da Educação Básica Pública. Titular: Roseli de souza

Titular: **Anabel Lemes Gonçalves Pinheiro**

Suplente: **Angela Favero Bimbato Souza**

7. Conselho Municipal de Educação

Titular: **Vilson de Figueredo**

Suplente: **Marcely Silva da Cruz**

8. Conselho Tutelar

Titular: **Luiza da Silva**

Suplente: **Vandelina Alves de Souza**

Titular: **Maristela Alves Teixeira**

Titular: **Kellen dos Santos Alves Dalmolin**

Suplente: **Fernanda do Nascimento Pinheiro**

10. Escolas do Campo

Titular: **Welington Bender**

Suplente: **Claudecir de Jesus Dorini**

Art. 2º - Para exercer a função de Presidente foi eleita a Sr. Welinton Bender, para vice-presidente a Sra. Vanilza Franco Pickler, e para Secretária a Sra. Suzana Barbosa

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 30 de março de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 049/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 E DEMAIS ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS NAS UNIDADES DO MUNICÍPIO" de acordo com a cláusula 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nº 0016/2021.

CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 11.840,00 (Onze mil, oitocentos e quarenta reais).

Assinatura: 06/04/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 048/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO

DE ATENDIMENTO DO INSS CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT".

De acordo com a cláusula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva Dispensa de Licitação 015/2021.

CONTRATADA: REGIMEIRE SILVA LIMA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Assinatura: 05/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 09/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 06/04/2021** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000 km ou um ano de utilização dentro do período de garantia (o que ocorrer primeiro), referente ao veículo MICRO ONIBUS de placa QCK 3851 – EMPRESA: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CNPJ 07.838.209/0001-78 - Valor total: R\$1.578,53 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos). M. D'Oeste, 07/04/2021. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO MUDANÇA DE DATA LICITAÇÃO

AVISO MUDANÇA DE DATA LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021 "registro de preços" Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE COLETA DE LIXO COM MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL INCLUSO.MUDANÇA NA DATA PARA O DIA 14/04/2021 até as 09h00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DEVIDO IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. MAIORES INFORMAÇÕES LOCAL: www.licitanet.com.br. EDITAL DISPONÍVEL: <http://www.saemi.net.br/> www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. PREGOEIRA: VANESSA GONÇALVES RIBEIRO. Portaria 019/2021. TULIO CEZAR GUIMARÃES– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 05 DE ABRIL DE 2021.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI ORDINÁRIA

Lei nº 1.664 de 05 de abril de 2021

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 943/2009 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA COM ÔNUS, PARA CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de março de 2021 e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei 943 de 17 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, poderá ser cedido, apresentado em garantia, transferido, desde que o desenvolvimento de atividades de gestão de resíduos, incluído o processamento, tratamento, reciclagem, transformação e outras."

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 05 de abril de 2021

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 01/2021

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 16/2021, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHAO TRUCK 6X4, 01 MOTONIVELADORA E 01 RETROESCAVADEIRA ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2021, PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 896189/2019/SUDECO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO.** Início de Recebimento da Proposta: 12/04/2021 a partir das 08:00hs. Fim de Recebimento das Propostas: 20/04/2021 até as 08:00hs. Início da Disputa: As 09:00hs do dia 20/04/2021. Local: <http://comprasbr.com.br>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07 às 11h e das 13:00 as 17:00hs, pelo telefone: 65 – 3376 – 4218 ou via email: licitação@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal <http://comprasbr.com.br> ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia>.

Nobres, 06 de Abril de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PORTARIA N° 03/2021.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **Jusino Benedito Ojeda**, servidor público efetivo neste município."*

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, c/c Art. 12, incisos I e 13 da Lei nº 1.325/2014 que rege a Previdência Municipal de Nobres, e Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao Sr. **Jusino Benedito Ojeda**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº n.º 449-584 SSP/MT e do CPF nº 346.297.691-53, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Postura, Classe "D", Nível "01", lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 93, **contando com 29 (vinte e nove) anos 03 (três) mês e 30 (trinta) dias de tempo total de contribuição**, com proventos Integrais, conforme o processo ad-

ministrativo **PREVI-NOBRES**, nº **2021.03.02257P**, a partir da data de **01/04/2021** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de abril de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres/MT, 05 de abril de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 057/2021

PORTARIA N° 057/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o Senhor **Benedito Lurdes Bueno de Almeida**, Diretor da EM Benedito Pereira Leite - Comunidade de Rio dos Peixes, a partir de 15/01/2021.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 21 de Janeiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL N° 134/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matrícula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações N° 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADO 500 MM X 6MT E 1000 MM X 6MT, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS, EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, CHEFE DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO-CONTROLE DE PATIO, portador do CPF 046.869.371.83, matrícula 5169.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

- a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;
- b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **09.248.454/0001-50**, situada na Av. Ayrton Senna, n.º 226-S, Setor Industrial, na cidade de Juara/MT, neste ato representado pela Sra. **Andyra Piovezan Moreira de Souza**, portador (a) do RG n.º 1.386.308-8 SSP/MT e inscrito (a) sob o CPF n.º 942.979.831-68, residente e domiciliada na cidade de Juara/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 019/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADO 500 MM X 6MT E 1000 MM X 6MT, PARA ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS, EXECUTADOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações contidas Anexo I - Termo de referência do Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA**

CNPJ: **09.248.454/0001-50**

ENDEREÇO: **AV. Ayrton Senna, nº 226-S, Setor Industrial, Juara/MT.**

TELEFONE: **(66) 3556-5001**

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Tubo corrugado com parede estruturada de PEAD 500 mm x 6mt – E um tubo corrugado de dupla parede, sendo a interna lisa e a externa corrugada anelar fabricação em PEAD (polietileno de alta densidade). Desenvolvido para resistir aos esforços mecânicos e ao ataque dos agentes químicos encontrados nos líquidos captados ou de entorno (subsolo), Cor Preta, Barra (com ou sem perfuração).	UND.	60	TIGRE	R\$ 2.950,00	R\$ 177.000,00

2	Tubo corrugado com parede estruturada de PEAD 1000 mm x 6mt - E um tubo corrugado de dupla parede, sendo a interna lisa e a externa corrugada anelar fabricação em PEAD (polietileno de alta densidade). Desenvolvido para resistir aos esforços mecânicos e ao ataque dos agentes químicos encontrados nos líquidos captados ou de entorno (subsolo), Cor Preta, Barra (com ou sem perfuração).	UND.	70	TIGRE	R\$ 8.400,00	R\$ 588.000,00
---	--	------	----	-------	--------------	----------------

Valor total do fornecedor **R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais)**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2 Deverão ser entregues no prazo de **02 (dois)** dias após a solicitação, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00 horas – horário local, no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e transporte conforme solicitação do Departamento de Compras, e entregues sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

5.2.1 Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro)** horas, contados a partir da requisição emitida pelo departamento de compras.

5.2.2 O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.3 Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis perdas ocorridas no transporte.

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.4. Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.15. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.16. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº 134/2021, Servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa: 0032 - Administração com Recursos do Fethab
Projeto/Atividade: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
310 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
Função: 26 - TRANSPORTE
Sub - Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 1 075 – Construção e Manutenção de Estradas Pontes e Bueiro
321 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contingenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 019/2021**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 06 de abril de 2021.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA

CNPJ: 09.248.454/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 132/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA FISCAL DE CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 046.869.371-83, matrícula 5169.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **050/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS COM INTUITO DE SE OBTER MÉDIA NECESSÁRIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA COM ENTREGA PARCELADA LICITADAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exatidão do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ROBERTO LIMA DA SILVA, Agente Serviços Públicos, portador do CPF 039.080.99-35, matrícula 910.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

- a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;
- b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;
- c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
- d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;
- e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pe-

la ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 133/2021

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

RONALDO SANDRINI FELIPES, Agente de Conservação, portador do CPF 001.067.831-06, matrícula 429.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato Nº **051/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **PAULO TRIBURTINI DE LIRI – EIRELI**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, E SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exatidão do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO, Agente Administrativa, portador do CPF 859.148.431-20, matrícula 82.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

- a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 06 de abril de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
-----------	------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: R.R LOPES EIRELI

CNPJ: 22.548.304/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO, LIMPEZA E HIGIENE PARA ENFRENTAMENTO DECORRENTE DO COVID-19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021.**

Valor total R\$ **10.213,00 (dez mil duzentos e treze reais)**

ASSINATURA: **25 de março de 2021.**

VIGENCIA: **25 de março de 2021 a 24 de maio de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 036/2019

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 036/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA ME

CNPJ: 23.603.476/0001-12

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais **214 (duzentos e quatorze) dias**, vigorando a partir de 26 de março de 2021 a 26 de outubro de 2021.

ASSINATURA: **25 de março de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 035/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT

EXTRATO DO PROCESSO: Nº. 035/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.175/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº.050/2020 SRP E DO PROCESSO Nº. 1045/2020 /PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA - ME

OBJETO: aderir a ATA de Registro de Preços nº175/2020 referente ao Pregão Presencial nº. 050/2020 – SRP e do Processo nº. 1045/2020 do MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTEMT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme ADESÃO DA ATA 175/2020.

VALOR: R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito Mil Reais)

DATA DA ADESAO: 06/04/2021

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº.7.892/2013.

Nova Brasilândia/MT, 06 de abril de 2021.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREVBRAS

PORTARIA Nº 184/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 184/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), EM CONFORMIDADE COM A LEI 427/2009 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Nº427/2009 de 21 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), conforme composição abaixo:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: Euzeni Aparecida de Avelar

RG:2035776

CPF:534.826.771-34

Suplente: Danielle Grazzielle Soehn da Costa

RG:1877788-0**CPF:**020.912.641-80**II- Representante dos Professores:****Titular:** Vilma Bernardes de Carvalho Souza**RG:**0432981-0**CPF:**513.983.111-20

Descrição: imagem

MATO GROSSO**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO****GABINETE DA PREFEITA****Suplente:** Nilza Luzia Bezerra**RG:**0714212-9**CPF:**673.162.471-34**Titular:** Maria Aparecida da Silva Campos**RG:**0714195-5**CPF:**551.816.001-15**Suplente:** Vanilce Marques**RG:**928.804**CPF:**651.422.761-91**III- Representante dos Pais de Alunos:****Titular:** Klesia Waleria da Silva Maia**RG:**36.703.301-X**CPF:**003.404.941-07**Suplente:** Vivian Annie Gonçalves Clemente**RG:**2569508-8**CPF:**054.163.811-40**Titular:** Maria Santíssima Martins de Souza**RG:**1877832-1**CPF:**032.182.201-30**Suplente:** Vilma Souza Mascarenhas**RG:**1674550-7**CPF:**018.232.261-08

Descrição: imagem

MATO GROSSO**PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO****GABINETE DA PREFEITA****IV- Representante da Sociedade Civil:****Titular:** Vanderley Paulo Marques**RG:**1142663-2**CPF:**880.663.561-87**Suplente:** José Cruz da Silva**RG:**13032143**CPF:**892.190.401-82**Titular:** Sandra Pinheiro de Sá**RG:**855096**CPF:**570.211.801-44**Suplente:** Gilson Florentino Borges**RG:**9714081**CPF:** 902.048.241-68**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada- as disposições em contrário.**PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.****Gabinete da Prefeita Municipal, aos 06 de abril 2021.****Mauriza Augusta de Oliveira****Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data supra.****JEOLLI CERUTTI AMORIM**

Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças

Portaria nº 001/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 037/2021**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021 de 06/04/2021**De conformidade com o disposto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE VOLANTE E SONORIZAÇÃO EM ATOS OFICIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT.****VALOR GLOBAL:** R\$ 16.950,00(Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais)**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.**CONTRATADO:**GERALDO FERREIRA DOS SANTOS

CNPJ: Nº. 31.334.217/0001-61

Nova Brasilândia, 06 de abril de 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria 055/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021**EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**CONTRATADA:** JV SERVIÇO E COMERCIO PAPELARIA LTDA

CNPJ: 13.498.158/0001-85

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TONERES E CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2021.**

ASSINATURA: 25 de março de 2021.

VIGENCIA: 25 de março de 2021 a 25 de maio de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

FORNECEDORA REGISTRADA: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS

CNPJ: 26.877.656/0001-80

OBJETO: Adesão Parcial de Ata de Registro de Preço nº 026/2020 Pregão Presencial nº 030/2020, Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, Registro de Preços para eventual futura contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, escolar, e tonners para manutenção do funcionamento de Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Valor total R\$ R\$ 229.690,90 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

ASSINATURA: 25 de março de 2021.

VIGENCIA: 25 de março de 2021 a 02 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a repetição da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, **para o item fracassado referente ao objeto: Aquisição de 01 Caminhão do tipo Cavalo Mecânico Toco, Cabine Baixa Frontal a Diesel, com ano de fabricação entre 2010 a 2015 USADO e de 01 Rolo Compactador tipo Pé de Carneiro USADO**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em **Editais de Origem e Edital Complementar**.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **16/04/2021**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 06 de Abril de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a repetição da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, **para o item fracassado referente ao objeto: Aquisição de 01 Caminhão do tipo Cavalo Mecânico Toco, Cabine Baixa Frontal a Diesel, com**

ano de fabricação entre 2010 a 2015 USADO e **de 01 Rolo Compactador tipo Pé de Carneiro USADO**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em **Editais de Origem e Edital Complementar**.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **16/04/2021**, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 06 de Abril de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 118/2021/GP/PMNG

INSTAURA SINDICÂNCIA, BEM COMO NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde encaminha cópia da denúncia entregue à Secretária Municipal de Saúde pelo próprio denunciante, onde é relatado erro de conduta médica do servidor Público Municipal, José Alves dos Santos,

RESOLVE:

Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA de nº 001/2021, para apuração de suposto desvio de conduta profissional, narrada através de denúncia escrita pelo próprio denunciante, atribuídas ao servidor JOSÉ ALVES DOS SANTOS, sendo ele ocupante do cargo de Médico.

Art.2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores, GEVERSON BALESTRIN, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que presidirá a sindicância; GRACIELA SCHUSTER, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e Natalia Karolina Coelho Silva ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art.3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 06 de abril de 2021.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO

COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021, cujo objeto é a: **Registro de Preço para aquisição futura e fracionada de Gás Oxigênio Gasoso Medicinal com fornecimento de cilindro em regime de Comodato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 19/04/2021 às 08:30horas (horário de Mato Grosso)** no site **www.licitanet.com.br**.

Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, Nº 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00h às 12:00h ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br** e **www.licitanet.com.br**.

Nova Guarita – MT, em 06 de Abril de 2021.

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº.119/2021/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente Portaria, o (a) Servidor (a) Nediane Maciel, Matrícula nº 1538 do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado (a) no Departamento de Fiscalização e Tributos, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O (a) Servidor (a) exonerado (a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 03/02/2014.

ART. 3º - O (a) Servidor (a) ora exonerado (a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 PROC.
LICITATÓRIO: 25/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 15/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

PROC. LICITATÓRIO: 25/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Material e Equipamentos para Laboratório de Análises Clínica Municipal, para realização de exames laboratoriais.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de Abril de 2021.

CONTRATADO:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- R\$: 137.999,75 (Cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);

J M REPR. DE MEDIC. E MATERIAIS HOSPITALARES- ME- R\$: 125.026,96 (Cento e vinte e cinco mil e vinte e seis reais e noventa e seis centavos);

LEITE E RIBEIRO LTDA - R\$: 51.312,60 (Cinquenta e um mil e trezentos e doze reais e sessenta centavos);

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - R\$: 1.455.148,20 (Hum milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e vinte centavos);

W.N. DIAGNOSTICA EIRELI R\$: 51.662,50 (Cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 06 de Abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 15/2021 PROC. LICITATÓRIO: 25/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 15/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 15/2021

PROC. LICITATÓRIO: 25/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 15/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, J M REPR. DE MEDIC. E MATERIAIS HOSPITALARES- ME, LEITE E RIBEIRO LTDA, NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA e W.N. DIAGNOSTICA EIRELI

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Material e Equipamentos para Laboratório de Análises Clínica Municipal, para realização de exames laboratoriais.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 05 de Abril de 2021.

CONTRATADO:

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI- R\$: 137.999,75 (Cento e trinta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);

J M REPR. DE MEDIC. E MATERIAIS HOSPITALARES- ME- R\$: 125.026,96 (Cento e vinte e cinco mil e vinte e seis reais e noventa e seis centavos);

LEITE E RIBEIRO LTDA - R\$: 51.312,60 (Cinquenta e um mil e trezentos e doze reais e sessenta centavos);

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - R\$: 1.455.148,20 (Hum milhão e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e vinte centavos);

W.N. DIAGNOSTICA EIRELI R\$: 51.662,50 (Cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Ata de Registro 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 06 de Abril de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 21/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 21/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 21/2021.

ABERTURA: 19 de abril de 2021 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais e aparelhos medidores, destinado para ações de controle da água distribuída para população de Nova Lacerda-MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 06 de abril de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 013-2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2021 – ASS- 09/03/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Vlr- R\$ 13.000,00 – Contratada (o): ELZA ERMITA - ME – OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, EM JORNAL LOCAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 010-2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021 – ASS- 01/03/2021 –Vcto – 01/03/2022. - Vlr- R\$ 57.600,00 (quatro mil cento e sessenta reais) – Contratada (o): **FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA** – OBJ: Prestação de Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (Serviço de Apoio a Média e Alta Complexidade).

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 011/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2021 – ASS- 08/03/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Vlr- **R\$ 466.471,00** – Contratada (o): **INFANTE SUAREZ E PRESTES SILQUEIRA LTDA** – OBJ: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 012-2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021 – ASS- 08/03/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Vlr- R\$ 466.471,00 – Contratada (o): **PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA** – OBJ: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 006-2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2021 – ASS- 01/02/2021 –Vcto – 31/12/21. - Vlr- **R\$ 28.984,09** – Contratada (o): **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP)** – OBJ: **REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 007-2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2021 – ASS- 11/02/2021 –Vcto – 31/12/21. - Vlr- **R\$- 165.000,00** – Contratada (o): **PRADO DOMINGUEZ E VALDES MOLINA LTDA** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, 40 HS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

DATA DA ASSINATURA – 05/02/2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

DETENTORES:

PNEUS BARBOSA LTDA - ME - R\$ 516.155,00.

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 310.800,00.

P. B. PEREIRA DE SOUZA - R\$ 198.870,00.

BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME - R\$ 522.155,00.

ALINE M LEITE COMERCIAL, CNPJ 17.537.488/0001-93 - R\$ 106.746,00

OBJ: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT

NOVA MARILÂNDIA – MT, 06 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 008-2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2021 – ASS- 17/02/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Vlr- R\$ 48.000,00 – Contratada (o): **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)** – OBJ: repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da **Lei Municipal nº 172/2001 de 06 de março de 2001** e em consonância com o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 009-2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021 – ASS- 22/02/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Vlr- **R\$ 4.160,00 (quatro mil cento e sessenta reais)** – Contratada (o): **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 014/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021 – ASS- 23/03/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Vlr- R\$ 163.626,00 – Contratada (o): **I AMARAL FERREIRA GRAFICA**– OBJ: **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 003/2021 SRP 003/2021

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local)**, do **dia 20 de abril de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – SRP Nº. 003/2021**, do tipo **Menor preço por item**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA – MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com ou pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 12h30min as 16h00min, através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia – MT, 06 de abril de 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS
PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO 002/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº211N, Centro, NOVA MARILÂNDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, pelo Prefeito Municipal Sr. Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: AUTO POSTO MARTINS LTDA - ME, inscrito sob CNPJ 11.212.448/0001-95, com sede na Avenida Tiradentes, S/N, Centro, na cidade de Nova Marilândia – Mt, nest ato representada pelo seu procurador pelo seu proprietário Ricardo Miranda de Souza, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 175866-6 SSP – MT e CPF 014.446.831-01.

Instrumento Vinculante: Processo Administrativo 008/2021 PREGÃO 002/2021 SRP 002/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM)

Fundamento: Com base no art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e cláusula 10.3 da Ata de Registro de Preços 002/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2021, cujo objeto é estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO, obedecendo aos reajustes de preços estabelecidos pela Petrobrás, dos itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
3	LITROS	GASOLINA COMUM
4	LITROS	ALCOOL COMUM

Atualizado:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR POR LITRO	VALOR CORRIGIDO
003	LITROS	GASOLINA COMUM	WATT	R\$ 4,81	R\$ 5,59
004	LITROS	ALCOOL COMUM	WATT	R\$ 3,34	R\$ 4,11

NOVA MARILÂNDIA, 06 DE ABRIL DE 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO –Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 015-2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2021 – ASS- 29/03/2021 –Vcto – 27/06/2021. - Vlr- 13.550,00 – Contratada (o): **MONACO MOTOCENT-TER MATO GROSSO LTDA** – OBJ: **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA COM O MÍNIMO 125CC, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MTO.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 06 DE ABRIL DE 2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 020/2020.****PUBLICANO NA EDIÇÃO Nº 3.701, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 6 de Abril de 2021, NAS PAGINAS 711 A 713****ONDE LÊ SE:****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.1. Fica aditivado o valor de **R\$ 62.169,97** (sessenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) do contrato nº. 020/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a partir de sua assinatura. **01.2.** O aditivo de valor do referido Contrato n.º 020/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. **01.3.** Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARQUIBANCADA 01					
01	M²	55,5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2	R\$ 121,73	R\$ 6.756,01
02	M³	0,97	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	R\$ 170,28	R\$ 165,17
03	M³	1,25	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	R\$ 36,65	R\$ 45,81
Valor Total R\$ 6.966,99					
ARQUIBANCADA 01					
01	M²	55,5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2	R\$ 121,73	R\$ 6.756,01
02	M³	0,97	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	R\$ 170,28	R\$ 165,17
03	M³	1,25	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	R\$ 36,65	R\$ 45,81
Valor Total R\$ 6.966,99					
PINTURA					
01	M²	180	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	R\$ 1,80	R\$ 324,00
02	M²	119	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$ 13,15	R\$ 1.564,85
03	M²	162	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	R\$ 20,00	R\$ 3.240,00
Valor Total R\$ 5.128,85					
MURO					
01	M²	3,23	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	R\$340,95	R\$1.099,81
Valor Total R\$ 1.099,81					
CALÇADAS EXTERNAS					
01	M³	2,20	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (OBS: ESPESSURA 6CM)	R\$ 630,89	R\$ 1.387,96
02	M²	36,60	'EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF	R\$ 87,97	R\$ 3.219,70
03	M	45	'PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05 /2020	R\$ 150,64	R\$ 6.778,80
Valor Total R\$11.386,46					
JARDINAGEM					
01	UND	01	'PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/	R\$ 327,30	R\$ 327,30
Valor Total R\$ 327,30					
DRENAGEM - MAIS CALÇADA					
01	M³	25,30	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	R\$ 66,16	R\$ 1.673,85
02	M	103,30	TUBO PVC, FLEXIVEL, CORRUGADO, PERFURADO, DN 110 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	R\$ 10,89	R\$ 1.124,94
03	M²	316,80	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 400 G/M2	R\$ 12,30	R\$ 3.896,64
04	M³	21,30	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	R\$ 186,18	R\$ 3.965,63

05	M³	25,80	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	R\$ 40,11	R\$ 1.034,84
06	H	27,30	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 23,16	R\$ 632,27
07	H	27,30	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 18,51	R\$ 505,32
08	M²	180,41	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMA DO. AF_07/2016	R\$ 96,78	R\$ 17.460,08
Valor Total R\$ 30.293,57					

LEIA-SE:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

01.1. Fica aditivado o valor de **R\$ 62.169,39** (sessenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) do contrato nº. 020/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a partir de sua assinatura. **01.2.** O aditivo de valor do referido Contrato n.º 020/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. **01.3.** Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARQUIBANCADA 01					
01	M²	55,5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2	R\$ 121,73	R\$ 6.756,01
02	M³	0,97	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	R\$ 170,28	R\$ 165,17
03	M³	1,25	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	R\$ 36,65	R\$ 45,81
Valor Total R\$ 6.966,99					
ARQUIBANCADA 01					
01	M²	55,5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2	R\$ 121,73	R\$ 6.756,01
02	M³	0,97	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	R\$ 170,28	R\$ 165,17
03	M³	1,25	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	R\$ 36,65	R\$ 45,81
Valor Total R\$ 6.966,99					
PINTURA					
01	M²	180	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	R\$ 1,80	R\$ 324,00
02	M²	119	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	R\$ 13,15	R\$ 1.564,85
03	M²	162	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	R\$ 20,00	R\$ 3.240,00
Valor Total R\$ 5.128,85					
MURO					
01	M³	12	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	R\$ 99,37	R\$ 1.192,44
02	M³	9,12	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	R\$ 40,11	R\$ 365,80
03	M²	46	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 10CM)	R\$ 76,78	R\$ 3.531,88
04	M²	92	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM.	R\$ 44,68	R\$ 4.110,56
05		3,23	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	R\$ 340,50	R\$ 1.099,81
06	M³	2,88	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)	R\$ 385,10	R\$ 1.109,09
07	M³	2,88	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	R\$ 170,28	R\$ 490,41
08		77,76	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA	R\$ 9,41	R\$ 731,72
09		123,45	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURA	R\$ 9,44	R\$ 1.165,37
10		181,44	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	R\$ 8,69	R\$ 1.576,71
11		28,80	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	R\$ 103,91	R\$ 2.992,61
Valor Total R\$ 18.366,40					
CALÇADAS EXTERNAS					
01	M³	5,29	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 (OBS: ESPESSURA 6CM)	R\$ 630,89	R\$ 3.337,41
02	M²	62,84	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USANDO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF	R\$ 87,97	R\$ 5.528,03
03	M	88	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	R\$ 13,15	R\$ 1.156,32
Valor Total R\$22.121,76					
JARDINAGEM					
01	UND	08	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/	R\$ 327,30	R\$ 2.618,40
Valor Total R\$ 2.618,40					

DECRETO Nº 002 – A, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere o inciso IV, do art. 54, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexos I e II) para o exercício de 2020 do Município de Nova Maringá/MT, conforme artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64.

Art. 3º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando à incoerência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Art. 4º. As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo II) serão atualizadas:

I – bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista do artigo anterior;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos ou no surgimento de novas fontes de arrecadação;

PARÁGRAFO ÚNICO. As atualizações a que se refere o caput serão disponibilizadas no sítio oficial no Portal da Transparência.

Art. 5º. As Cotas Mensais de Desembolso Financeiro estabelecidas no Anexo II deste Decreto constituem os recursos financeiros a serem alocados para pagamento das despesas, considerando as programações estabelecidas no respectivo anexo, bem como os Restos a Pagar e Demais Passivos Financeiros.

Art. 6º. A Prefeita Municipal poderá baixar ainda Instruções Complementares às normas constantes neste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 7º. As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Órgão Central para controle e gerenciamento do cumprimento das normas estabelecidas neste decreto será a Secretaria Municipal de Finanças;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Será de responsabilidade de cada Secretário Municipal, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua Secretaria, a execução das Despesas de acordo com o Cronograma de Desembolso, visando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, de acordo com cada Fonte de Recurso;

Art. 8º. Serão consideradas prioritárias as despesas com pessoal e encargos sociais, os serviços da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais, os Restos a Pagar Processados e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos sobre toda a execução orçamentária do exercício, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 12 de janeiro de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica nº 051/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 012/2021 e autorizo a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** com o CNPJ: **61.198.164/0001-60**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA AS NOVAS AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA MARINGÁ – MT**, no valor Global de R\$11.223,84 (onze mil duzentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso IV do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Nova Maringá-MT, 06 de abril de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020.**

PUBLICANO NA EDIÇÃO Nº 3.697, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 30 de Março de 2021, NA PAGINA 847

ONDE LÊ SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO.

TOMADA DE PREÇOS 004/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG nº 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 26.884.260/0001/60 estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, com sede a Rua Doutor José Alvares Maciel, nº 151, Bairro Goiabeiras, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, engenheiro, Sr. **ISAAC COSTA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº. 088.694.106-76, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO** ao CONTRATO Nº 019/2020, nos

termos da Tomada de Preços 004/2020, devidamente homologado em 07/12/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato n.º 019/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 29 de março de 2021 e término em 27 de junho de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 019/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 29 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT SIM ENGENHARIA EIRELI

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ:26.884.260/0001-60

Contratada Contratante

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

VANDA DA SILVA PAULO DA SILVA PEREIRA

CPF: 622.550.611-04 CPF: 701.332.801-44

LEIA-SE:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2020. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO.

TOMADA DE PREÇOS 002/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG nº 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 26.884.260/0001/60 estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, com sede a Rua Doutor José Alvares Maciel, nº 151, Bairro Goiabeiras, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, engenheiro, Sr. **ISAAC COSTA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº. 088.694.106-76, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO** ao CONTRATO Nº 014/2020, nos termos da Tomada de Preços 002/2020, devidamente homologado em 07/

12/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato n.º 014/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 29 de março de 2021 e término em 27 de junho de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 014/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1º VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 29 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT SIM ENGENHARIA EIRELI

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ:26.884.260/0001-60

Contratada Contratante

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

VANDA DA SILVA PAULO DA SILVA PEREIRA

CPF: 622.550.611-04 CPF: 701.332.801-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 33/2017/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 33/2017/ DEPTO/ADM/COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado à Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – EIRELI – ME**, inscrita no CPNJ Nº. **14.728.004/0001-03**, com sede na Rua das Caviúnas, nº. 2604, Bairro Jardim Maringá, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso; neste ato representada pelo Sr. Marcos Paulo de Oliveira Silva, brasileiro, maior e capaz, portador do RG 35.405.864-2 SSP/SP e CPF 021.222.971-07, residente e domiciliado na cidade de Sinop - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Quarto Termo Aditivo do Contrato nº. 33/2017/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o Contrato Administrativo firmado em 07 de abril de 2017, cujo objeto trata da **REFORMULAÇÃO TOTAL E MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE**

TE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇO DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, para fins de prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA**, estabelecidos na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 12 (MESES) ATÉ O DIA 06 DE ABRIL DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 6 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE EDEMILSON MARINO DOS SANTOS PREFEITO	MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – EIRELI - ME CNPJ: 14.728.004/0001-03 CONTRATADA
--	---

ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO CPF: 063.989.411-95 RG: 24259110	ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA CPF: 229.394.401-82 RG: 0335845-3 SEJSP/MT
---	---

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1112, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 1112, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PARA PROCEDER A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei do Plano Plurianual nº 922/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1082/2020 de 21 de setembro de 2020 e no Orçamento programa para 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1092/2020 de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, proveniente de superávit financeiro de recursos repassados através do PAR (Programa de ações articuladas), de apoio a educação infantil.

Art. 3º - O Crédito adicional ora aberto é de R\$ 246.056,71 (Duzentos e quarenta e seis mil cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), destinados a Infraestrutura Manutenção e Investimentos na Educação Infantil, e será suplementado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Unidade: 004 – Departamento de Apoio Educacional.

Função: 12 – EDUCAÇÃO.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0047 – Plano de Ações Articuladas – PAR.

Projeto/Atividade: 2.099 – Infraestrutura e Manutenção Educação Infantil – Novos

Estabelecimentos.

Fonte de Recurso: 1.22.00.00.0000 – Transferência de convênios – Educação.

Elemento Despesa	Descrição	Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 76.293,41
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material permanente	R\$ 109.763,30
Total		R\$ 246.056,71

Art. 4º - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1.º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as suas disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de abril de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 009/2021 - QUARTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

EDITAL 009/2021

Quarta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 12 de fevereiro de 2021, homologado no dia 22 de fevereiro de 2021, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
4º	Maria Salvador dos Santos	Escola Roberto José Ferreira	Professor De Pedagogia

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) na mesma página Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Pis/ Pasep Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso na mesma pagina Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação conforme edital (para motorista e operador de máquinas CNH categoria C) Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde - MT, 06 de abril de 2021

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 099, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO N.º 099, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O CONTROLE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o necessário suporte para a instrumentalização do controle social;

CONSIDERANDO o dever da administração pública de zelar pelo patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação de desempenho do Departamento de Licitações, para que seja possível aferir aspectos como eficiência, eficácia, efetividade dos serviços e ações executadas, correta aplicação da legislação;

CONSIDERANDO que através dos procedimentos licitatórios ocorrem atos e fatos que promovem alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos preceitos de confiabilidade, fidedignidade, imparcialidade, integridade e objetividade que a gestão pública necessita ter sobre os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle interno de;

a) Salvarguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais; b) Dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato cor-

respondente; c) Propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada; d) Estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas; e) Contribuir para a promoção da eficiência operacional da entidade; f) Auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;

CONSIDERANDO que os procedimentos de controle podem ser de prevenção ou de detecção;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a ocorrência de erros, omissões, inadequações e intempestividade das informações do Departamento de Licitações;

CONSIDERANDO que a gestão pública necessita continuamente preservar o patrimônio público, realizar o controle da execução de ações, a observância às leis, aos regulamentos e diretrizes estabelecidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que todos os procedimentos licitatórios sejam verificados após o aviso de resultado final, antes da homologação pela Unidade de Controle Interno do Município para aferir a legalidade dos procedimentos com a finalidade de evitar vícios formais e materiais, bem como evitar prejuízos ao erário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde – MT, 06 de abril de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2021**

PORTARIA N.º 103/2021

06 de abril de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 021/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 021/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e GLEIMARCIA RODRIGUES** para a prestação de serviço auxiliar de cuidador com vigência prevista de 3 (três) meses, a partir da data de 06 de abril de 2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VÂNIA MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 2216, CPF nº 020.967.921-26, RG nº 18011730-4 SSP/MS, Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **MARIANA GOMES MARTINS**, matrícula nº 3667, CPF nº 002.520.441-69, RG nº 14383985 SSP/MT, Assistente Soci-

al Geral, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como substituta eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 06 de abril de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO CONTRATO 21/2021

RESUMO CONTRATO N° 021/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **GLEIMARCIA RODRIGUES**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CUIDADOR CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 06 DE ABRIL DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 06 de JULHO de 2021.

5. VALOR: R\$ 3.453,45 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

LICITACAO

PORTARIA N.º 102/2021 ALTERA OS FISCALIS DA PORTARIA 086/2017 E NOMEIA NOVOS FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO N° 33/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 102/2021

06 de ABRIL de 2021

SÚMULA: Altera os Fiscais da Portaria 086/2017 e Nomeia Novos Fiscal Administrativo para O Contrato n° 33/2017 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria 86/2017 e nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato n°33/2017/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE** e empresa **MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB – EIRELLI - ME**

CONTRATO N° 33/2017/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 820/2017

OBJETO: REFORMULAÇÃO TOTAL E MANUTENÇÃO MENSAL PARA O SITE OFICIAL, SUPORTE PERMANENTE EM SERVIÇOS DE EMAIL, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, SERVIÇOS DE TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

VIGÊNCIA: de 06 de abril de 2021 até 6 de abril de 2022.

VALOR: R\$ 15.220,00 (quinze mil e duzentos e vinte reais),

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

FISCAL: ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO

RG N°: 24259110

CPF N°: 063.989.411-95

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3647

FISCAL SUPLENTE: ROZEMBERGUE ALVES ARRUDA

RG N°: 0335845-3 SEJSP/MT

CPF N°: 229.394.401-82

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

MATRICULA: 3119

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 06 de abril de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA

PORTARIA N.º 1515 DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

PORTARIA N.º 1515 DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

“Dispõe sobre a nomeação de cargo em Comissão de Secretario de Meio Ambiente e Turismo e dá outras providencias”.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, junto a Secretaria de Meio Ambiente, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de Abril de 2.021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal .

PREFEITURA

LEI N° 619 DE 05 DE ABRIL DE 2021

LEI N° 619 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

(PROJETO DE LEI N° 15 DE FEVEREIRO DE 2021.)

“Abre Crédito Especial no Orçamento em Execução”

JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2020, aprovado pela Lei n° 565 de 25 de Novembro de 2019, um Cré-

dito Especial no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBL.

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2007 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

4.4.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO R\$ 300,00

TOTAL.....R\$ 300,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0001 – FUNDO PREV. MUNICIPLA DOS SERV. PUBLICOS

0001 – DEP. DO FUNDO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLIC.

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0014 – FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – PREV-NAZARÉ

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 300,00

TOTAL.....R\$ 300,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré- MT, 06 de abril de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 3079/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3079/2021

SÚMULA: “DECLARA CALAMIDADE

PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas **pelo**

Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-CoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 389 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01 de Abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 97% de taxa de ocupação de UTIS.

CONSIDERANDO Boletim do Hospital Regional Paulo Alemão (Consórcio CISMA) datado de 04.04.2021, noticiando que os leitos clínicos de enfermagem estão com 100% da capacidade de ocupação e as UTIS estão com ocupação de cerca de 94% de ocupação.

CONSIDERANDO Solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, requisitando providências e medidas restritivas e Urgentes para o enfrentamento do expressivo aumento de casos de infecções por COVID-19 no Município, e que somente no mês de Março até 01/04/2021 houve aumento de mais de 60% (sessenta por cento) de casos notificados do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO que os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento expressivo dos casos de Coronavírus, bem como casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Nazaré deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO por fim que no Município de Nova Nazaré – MT, existem 30 aldeias da Etnia Xavante, e que quase 50 % da População desse Município é formada pela Comunidade Indígena, necessitando de extremo cuidados. pois estão em vulnerabilidade, necessitando da atuação direta e constante do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e de seus impactos socioeconômicos e financeiros, inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – A situação de calamidade de que trata o caput vigorará, até o dia 31 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, cabendo ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos mesmos.

Art. 3º - As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º - Fica suspenso o prazo de todos os processos no âmbito municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré - MT, em 05 de Abril de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA
PORTARIA Nº 1.516/2021 - DE 05 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA Nº 1.516/2021 - DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe da nomeação dos membros que compõem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, ficando assim composta:

Presidente: Luciene Leite da Silva, inscrita no CPF nº 014.303.071-02;

Secretária: Laura Juliana Lorenz Resende, inscrita no CPF nº 887.499.831-72;

Membro: José Rosikley da Cruz, inscrito no CPF nº 029.029.871-70

Suplente: Jefferson Batista Santos, inscrito no CPF nº 033.973.261-09;

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº **1.459/2020** de 13 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 05 de Abril de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 05 de Abril de 2021.

Kenia Cristina Campos de Azevedo

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA
DECRETO Nº. 3080 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº. 3080 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado– Edital nº 001/2021 e da outras providências.”

A **Srª JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 3056 de 18 de FEVEREIRO de 2021 e o Edital de nº 001/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados o candidato a seguir relacionado com respectivo cargo.

Colocação	Cargo	Localidade e Candidato	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1	PROFESSOR/EMI	DARCI RUDZA NE PEMRÁ XAVANTE	65,0	APROVADO
2		CLOVIS IDO BUTSE	55,0	
3	PROFESSOR/EMI	FERNANDINHO O. XAVANTE	55,0	APROVADO
4		RODRIGO TEID-ZASTSE PARAUDZA	50,0	
5	PROFESSOR/EMI	MOISES T.R.XAVANTE	50,0	APROVADO
6	PROFESSOR/EMI	Boa Ventura	70,0	APROVADO
7	PROFESSOR/EMI	Paulo Nunes	60,0	APROVADO
8	PROFESSOR/EMI	EDER WAROWE-DEWE XAVANTE	50,0	APROVADO
10	PROFESSOR/EMI	ALAUIR TSERE'RE	55,0	APROVADO
11	PROFESSOR/EMI	JOSÉ UPTÉ XAVANTE	65,0	APROVADO
12	PROFESSOR/EMI	EDER WAROWE-DEWE XAVANTE	50,0	APROVADO
13	PROFESSOR/EMI	SILVERIO T.T. XAVANTE	50,0	APROVADO
14	PROFESSOR/EMI	MARCIO WANO'Ô'E' TSARÂNATE	55,0	APROVADO
15	PROFESSOR/EMI	JACINTO TSEREDADUTE	60,0	APROVADO

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- cópia do comprovante de residência;
- número de conta corrente para pagamento

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré - MT em 05 de Abril de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3079/2021.**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3079/2021

SÚMULA: “DECLARA CALAMIDADE

PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ – MT, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 65, VI da Lei Orgânica Municipal e:**

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-CoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº. 356, de 11 de março de 2020.

CONSIDERANDO os índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 389 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 01 de Abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 97% de taxa de ocupação de UTIS.

CONSIDERANDO Boletim do Hospital Regional Paulo Alemano (Consórcio Cisma) datado de 04.04.2021, noticiando que os leitos clínicos de enfermagem estão com 100% da capacidade de ocupação e as UTIS estão com ocupação de cerca de 94% de ocupação.

CONSIDERANDO Solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, requisitando providências e medidas restritivas e Urgentes para o enfrentamento do expressivo aumento de casos de infecções por COVID-19 no Município, e que somente no mês de Março até 01/04/2021 houve aumento de mais de 60% (sessenta por cento) de casos notificados do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO que os últimos Boletins Epidemiológicos deste Município apontam o aumento expressivo dos casos de Coronavírus, bem como casos letais da doença em decorrência da contaminação pelo Novo Coronavírus.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº. 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas

que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Nazaré deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO por fim que no Município de Nova Nazaré – MT, existem 30 aldeias da Etnia Xavante, e que quase 50 % da População desse Município é formada pela Comunidade Indígena, necessitando de extremo cuidados, pois estão em vulnerabilidade, necessitando da atuação direta e constante do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional e Internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) e de seus impactos socioeconômicos e financeiros, inclusive para os fins prescritos no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único – A situação de calamidade de que trata o caput vigorará, até o dia 31 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - Fica autorizada a prorrogação dos prazos para cumprimento de obrigações perante o Município, cabendo ao Poder Executivo a definição de novos prazos, bem como a formalização dos mesmos.

Art. 3º - As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no Art. 1º.

Parágrafo único. As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º - Fica suspenso o prazo de todos os processos no âmbito municipal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de mensagem enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, o reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos prescritos pelo Art. 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré - MT, em 05 de Abril de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
PORTARIA Nº 1514 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

PORTARIA Nº 1514 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de DIRETOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE”, e dá outras providências”.

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o servidor **GUILHERME BARBOSA DOS SANTOS** ao cargo em comissão de DIRETOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de abril de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal .

**PREFEITURA
DECRETO N° 3.081/2021 - DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

DECRETO N° 3.081/2021 - DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Designa **PREGOEIRO OFICIAL** do Município de Nova Nazaré e compõe a **EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRO**.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o sr. **ENOQUE DE SOUSA LIMA**, Pregoeiro, inscrito no CPF nº 888.401.151-53 para atuar como Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT.

Art. 2º - Designar os servidores **José Rosikley da Cruz**, Chefe de Patrimônio, inscrito no CPF nº 029.029.871-70 e **Laura Juliana Lorenz Resende**, Diretora de Recursos Humanos, inscrita no CPF nº 887.499.831-72, para comporem a **Equipe de apoio ao pregoeiro**.

Art. 3º - Designar a servidor **Jefferson Batista Santos**, Agente Administrativo, inscrito no CPF nº 033.973.261-09, para atuar como suplente na equipe de apoio ao Pregoeiro, nos casos de ausência de um dos titulares.

Art. 4º - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no artigo 9º do Decreto Federal nº 3.555/2000.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto nº 3.024/2020 de 01/12/2020.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no mural, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 05 de Abril de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 05 de Abril de 2021.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 128 DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora ANGELA MARIA DE LIRA ARAUJO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **05 de Abril de 2021 e término em 03 de Julho de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de Abril de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E ADITAMENTO
DE PRAZO DE EXECUÇÃO N° 21/2021**

PROC. ADM 86/2021 PMNO

SEGUNDO TERMO N.º 21/2021

REF: Ao contrato 042-2020, Tomada de Preço nº 004/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ: **21.067.579/0001-80**, com sede na Rodovia Senador Roberto Campos S/N, KM 02, margens direita, Bairro Chácara, no Município de Arenópolis-MT, neste ato representada pelo senhor Geovano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário portador da identidade RG nº 11020636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 695.519.791-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ÁREA (M²): 5.649,63 NA AVENIDA BLAIRO BORGES MAGGI NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

MOTIVO:

ALTERAR CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR E CLAUSULA QUINTA- DO PRAZO EXECUÇÃO- Justificando dessa forma que os valores dos insumos tiveram uma alta no mercado, necessitando de uma adequação, conforme parecer técnico, apresentado pelo Engenheiro Luís Felipe C. B. Lima, CREA 121.523.583-6. Conforme Art 65 §1º §2º.

DO VALOR:

TOTAL GERAL DO CONTRATO: R\$ 340.518,08 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e dezoito reais e oito centavos),

Passando a ser acrescido 4.717329%, total geral do contrato com o reequilíbrio financeiro e de R\$ 356.581,44 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). Tendo um reajuste de R\$ 16.063,36 (dezesseis mil, e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução passara a ser conforme cronograma físico financeiro, 90 (noventa dias) a contar da publicação deste. **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000
08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

VIGENCIA: 06/04/2021 até 04/06/2021. Nova Olímpia, 06 abril de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO E ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 22/2021 PROC. ADM 85/2021 PMNO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 22/2021

REF: Ao contrato 051-2020, Tomada de Preço nº 008/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ:21.067.579/0001-80, com sede na Rodovia Senador Roberto Campos S/N, KM 02, margens direita, Bairro Chácara, no Município de Arenópolis-MT, neste ato representada pelo senhor Geovano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário portador da identidade RG nº11020636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 695.519.791-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE DUQUE DE CAXIAS SANTOS DUMONT 07 DE SETEMBRO PEDRO JUSTINO DE ALMEIDA / RUA 30 NO JARDIM SANTA ROSA NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO:

ALTERAR CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR E CLAUSULA QUINTA- DO PRAZO EXECUÇÃO- Justificando dessa forma que os valores dos insumos tiveram uma alta no mercado, necessitando de uma adequação, conforme parecer técnico, apresentado pelo Engenheiro Luís Felipe C. B. Lima, CREA 121.523.583-6. Conforme Art 65 §1º §2º.

DO VALOR:

TOTAL GERAL DO CONTRATO: R\$ 495.383,29 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos),

Passando a ser acrescido 4.042774%, total geral do contrato com o reequilíbrio financeiro e de R\$ 515.410,52 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e dez reais, e cinquenta e dois centavos). Tendo um reajuste de R\$ 20.027,23 (vinte mil, e vinte e sete reais e vinte e três centavos). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução passara a ser conforme cronograma físico financeiro, 120 (cento e vinte dias) a contar da publicação deste. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

VIGENCIA: 06/04/2021 até 07/07/2021.

Nova Olímpia, 06 de abril de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO E ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 23/2021 PROC. ADM 88/2021 PMNO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 23/2021

REF: Ao contrato 052-2020, Tomada de Preço nº 009/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida,

N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ:21.067.579/0001-80, com sede na Rodovia Senador Roberto Campos S/N, KM 02, margens direita, Bairro Chácara, no Município de Arenópolis-MT, neste ato representada pelo senhor Geovano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário portador da identidade RG nº11020636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 695.519.791-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS RUAS PRESIDENTE DUTRA, MARCOS FREIRE E RUA 32 NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

MOTIVO:

ALTERAR CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR E CLAUSULA QUINTA- DO PRAZO EXECUÇÃO- Justificando dessa forma que os valores dos insumos tiveram uma alta no mercado, necessitando de uma adequação, conforme parecer técnico, apresentado pelo Engenheiro Luís Felipe C. B. Lima, CREA 121.523.583-6. Conforme Art 65 §1º §2º.

DO VALOR:

TOTAL GERAL DO CONTRATO: R\$ 483.646,86 (quatrocentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Passando a ser acrescido 6.790497%, total geral do contrato com o reequilíbrio financeiro e de R\$ 516.488,89 (quinhentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Tendo um reajuste de R\$ 32.842,03 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e três centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução passara a ser conforme cronograma físico financeiro, 90 (noventa dias) a contar a partir deste.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

VIGENCIA: 06/04/2021 até 07/07/2021.

Nova Olímpia, 06 de abril de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EXTRATO DO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO E ADITAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 24/2021 PROC. ADM 89/2021 PMNO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 24/2021

REF: Ao contrato 047-2020, Tomada de Preço nº 007/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ:21.067.579/0001-80, com sede na Rodovia Senador Roberto

to Campos S/N, KM 02, margens direita, Bairro Chácara, no Município de Arenópolis-MT, neste ato representada pelo senhor Geovano Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, empresário portador da identidade RG nº11020636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 695.519.791-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PRESIDENTE MÉDICI E MANACAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

MOTIVO:

ALTERAR CLAUSULA TERCEIRA- DO VALOR E CLAUSULA QUINTA- DO PRAZO EXECUÇÃO- Justificando dessa forma que os valores dos insumos tiveram uma alta no mercado, necessitando de uma adequação, conforme parecer técnico, apresentado pelo Engenheiro Luís Felipe C. B. Lima, CREA 121.523.583-6. Conforme Art 65 §1º §2º.

DO VALOR:

TOTAL GERAL DO CONTRATO: R\$ 328.465,06 (trezentos e vinte oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e seis centavos).

Passando a ser acrescido 0.459379%, total geral do contrato com o reequilíbrio financeiro e de R\$ 329.973,96 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos). Tendo um reajuste de R\$ 1.508,90 (um mil quinhentos e oito reais e noventa centavos).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução passará a ser conforme a vigência do contrato atual, a contar da publicação deste

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0100000000

08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.0124000000

VIGÊNCIA: 06/04/2021 até 23/06/2021.

Nova Olímpia, 06 de abril de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N.º 127 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO”.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora SHEILA ARAÚJO DA SILVA SOUZA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2008/2013**, tendo início em **05 de Abril de 2021** e término em **03 de Julho de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 05 de Abril de 2021.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto e em cumprimento às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 011/2021, o qual tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e produtos químicos para Departamento de Água e Esgoto da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedoras as empresas:

EDSON FURQUIM ME com o valor total de R\$ 23.370,50;

QUEST COMERCIO E SERVICOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS QUIMICOS LTDA com o valor total de R\$ 31.972,40;

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA com o valor total de R\$ 55.084,50.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 110.427,40

Nova Santa Helena/MT, 06 de Abril de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 049/2021

DATA: 06 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: INSTITUI LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor Delvino Roman Ross.

CONSIDERANDO, fará a sua família e a toda comunidade Nova Ubitatense;

DECRETA:

Art. 1º – Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, de 03 (três) dias, no Município de Nova Ubitatã, em razão do falecimento da Sra. **DELVINO ROMAN ROSS**, ocorrido no dia 06 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 06 de abril de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. N°. 001/2021

LEI 938/2021

LEI 938/2021

DATA: 06 ABRIL DE 2021.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE NEGATIVAÇÃO E INCLUSÃO EM DÍVIDA ATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL IPTU E CORTE DE ÁGUA PELO PERÍODO DE 180 DIAS, NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ /MT.

PROCEDÊNCIA: VEREADOR LEONILDO ANTONIO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 014/2021 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2021.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã proibida de negativa e incluir em dívida ativa o IPTU e cortar ou interromper a prestação de seus serviços de água aos consumidores do Município pelo período de 180 dias a partir da publicação desta lei, por conta da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 06 DE ABRIL 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Certidão de Publicação: Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 06/04/2021.
FRANCINE DE OLIVEIRA
Secretária Mun. Administração
Decreto nº 001/2021

FRANCINE DE OLIVEIRA

Sec. Mun. de Administração

Decreto nº 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO

COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SUPERMERCADO ZANCHIN LTDA**, inscrita no 23.215.849/0001-88. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 003/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SUPER CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, Inscrição no CNPJ/ MF nº 05.594.828/0001-39. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE COMERCIALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R\$ 369.533,00 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais)**.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 004/2021

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **BRAZILIAN VALUATION PARTNERS, CONSULTORIA TÉCNICA EIRELI**, Inscrição no CNPJ/ MF nº 23.577.615/0001-18. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COORDENAÇÃO, ANÁLISE, ORÇAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, PARECERES E VISTÓRIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT**. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R\$ 11.450,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº147/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (TRINTA) dias de férias referente ao **JOSIANE DE CÁSSIA IBANEZ**, portadora do RG: nº 1622796-4 e CPF: nº 973.977.091-68 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ INFRAESTRUTURA ESCOLAR** referente ao período aquisitivo de 2019/2020 a partir de 05/04/2021 À 04/05/2021, com retorno em 06/05/2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 06 de Abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/LICITACAO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2021 EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o licitatório Pregão Eletrônico para registro de preços 008/2021 cujo objeto é o

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e pesados, tratores e máquinas pesadas da frota municipal, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital, sendo vencedoras do certame a empresas Pivoes Comercio de Peças EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.300.590/0001-10, vencedora dos lotes e respectivos percentuais 07 – 9%, 13 – 10%, 17 – 11%, 21 – 9,5%, 23 – 9,5%, 25 – 11% e 29 – 11%; Manoel Cavalcante Santana - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.825.913/0001-35, vencedora dos lotes e respectivos percentuais 01 – 9%, 02 – 10,5%, 03 – 10%, 04 – 10,5%, 06 – 10,5%, 08 – 10%, 16 – 11%, 20 – 10,5%, 22 – 10,5%, 34 – 10,5% e 35 – 8,5%; Brinaldo Ferragens EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.079.739/0001-01, vencedora dos lotes e respectivos percentuais 05 – 9,5%, 09 – 10%, 15 – 10,5%, 19 – 9,5%, 27 – 8,5%, 31 – 10%, 33 – 9,5% e 37 – 10,5%; Auto Elétrica Servi Center EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.900.945/0001-53, vencedora dos lotes e respectivos percentuais 10 – 10,5%, 12 – 11%, 14 – 11%, 18 – 11%, 24 – 10,5%, 26 – 10%, 28 – 10%, 30 – 10%, 32 – 10%, 36 – 10% e 38 – 10%; Vanda Arantes Mota – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.189.771/0001-02, vencedora do lote e respectivo percentual 11 – 8% e Só Pesado Comercio de Peças LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.717.067/0001-00, vencedora do lote e respectivo percentual 39 – 11%. Maiores informações poderão ser obtidas no portal da transparência deste município no endereço eletrônico <http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br> ou solicitadas por e-mail no endereço licitanovohorizontedonorte@gmail.com.

Novo Horizonte do Norte-MT, 06 de abril de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 143/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor: **Francisco Mariano da Silva**, brasileiro, maior, portador do RG nº 172300 SSP/PMS e do CPF: nº 535.776.981-87, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura no cargo efetivo de **Gari**, referente ao período aquisitivo de 2019/2021, a partir de 01/04/2021 À 30/04/2021, com retorno 01/05/2021

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 05 de Abril de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO GORGES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CLINICA MICHELIN EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 41.191.853/0001-35, com sede a Rua Cassiterita, nº 122, Casa, Setor III, CEP 78.528-000, na cidade de Novo Mundo - MT aqui denominada CONTRATADA , que neste ato é representada pelo(a) senhora Julia de Oliveira Michelin portador da cédula de identidade sob RG nº 2607364-1 e CPF/MF nº 374.705.538-94, em comum acordo resolvem celebrar o presente Contrato na forma do Procedimento de Dispensa de Licitação nº 048/2021, regido

	pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Lei 8.666/93.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, PARA ATENDER NA UNIDADE DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA – PSF DORICO PEREIRA DE ARAUJO.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$17.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) , a ser pago em uma única parcela.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 11/03/2021 até dia 11/04/2021 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	0340-06.002.10.301.0016.20413390.39.00.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde Local: Atenção Básica
	Dispensa de Licitação 048/2021

Novo Mundo/MT, 11 de março 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 061/2020

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa MEGA – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede no Setor SAUS, Quadra 3 Bloco C, Edifício Business Point, Sala 810, Cidade Asa Sul Brasília DF, inscrita no CNPJ nº 04.386.936/0001-53, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 046/2020 e dispositivos da Lei nº 8.666/93.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 09 (nove) meses.
Valor Global	O valor global para a execução do presente CONTRATO/ADITIVO para os próximos 09 (nove) meses é de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo pago um valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 02/03/2021 a 31/12/2021.
Dotação Orçamentaria	021-02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00.00.00
	Processo de Dispensa de Licitação Nº 046/2020

Novo Mundo/MT, 02 de março de 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2021, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO MT.**

Novo Mundo – MT, em 06 de abril de 2021.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

FINANCAS EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, DE 06 DE ABRIL DE 2021

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 06 de Abril de 2021. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezem-

bro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

SOCIEDADE COMERCIAL TRIANGULO LTDA 71.825.350/0001-35 1044/00005/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA

Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

data de afixação 06/04/2021

data de desafixação 21/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS 02-2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº002/2021

Nos termos do Contrato Administrativo Nº.09/2021, de 05/04/2021, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a Empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.993.540/0001-44 e Inscrição Municipal nº151479, para a execução dos serviços técnicos de **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO CONTRATO DO TERMO CONVENIO 908655/2020-MAPA-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, conforme projeto do plano de trabalho fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

SERVIÇO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PADRÃO ALIMENTADORA NA ZONA RURAL (conforme especificação em contrato em item de forma de execução)

LOCAL: Município de Novo São Joaquim/MT.

ÁREA: Rural.

PRAZO: 120 (Cento e Vinte) Dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.300,00 (Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais).

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 06 DE Abril DE 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISODE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00 horas (Brasília) do dia 20 de Abril de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT, conforme descrito no edital, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O credenciamento será feito das 07h30 às 08h00. Os envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 08h00 horas (Brasília) do dia 20 de Abril de 2021. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO PÃES, BOLOS, LANCHES E OUTROS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHONETE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL: sites: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. INFORMAÇÕES: As empresas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo. TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 07 de abril de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

PROCESSO Nº 08/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 08/2021, cuja abertura ocorreu às 08h00min do dia 29 de março de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ITENS	VALOR TOTAL
VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO - EPP	15.872.501/0001-35	54	R\$ 190.615,09
I A DA SILVA E CIA LTDA - EPP	21.057.778/0002-23	104	R\$ 188.781,75

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 06 de abril de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 006/2021 Pregão Presencial nº. 06/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24; tendo por objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas – Material de Distribuição Gratuita**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 18/03/2021 A 18/03/2022. Preços Registrados:**

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa		Valor Total (R\$)	
BRUNO FELICIO TREVISAN DA COSTA 00645629138			11.556.732/0001-89		R\$: 455.333,10	
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	991645	CESTA BASICA CONTENDO-02 pc de Arroz, 01 pc de acucar, 01 pc de cafe, 02 extrato de tomate, 1cx 250g cha mate, 01kg farinha de mandioca, 02 pc feijao, 1kg fuba, 02 pc macarrao, 02 lt oleo, 1cartela de ovos, 1kg sal, 01 leite em po, 01pc sabao em barra	UNIDADE	500,00	143,60	71.800,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação 20/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RÁDIO DIFUSÃO; CNPJ: 19.399.676/0001-28.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto a Câmara de Deputados, Senado e Ministérios em Brasília/DF, objetivando a captação de recursos com vistas a promoção de melhoria na infraestrutura e serviços prestados pela Prefeitura de Paranatinga para a população com o objeto de promover o desenvolvimento econômico e social no município de Paranatinga – MT a pedido do Gabinete do Prefeito.

Fundamento Legal: com fulcro no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Valor da contratação: R\$: 17.000,00 (dezessete mil reais).

Data da contratação: 06/04/2021.

Dispensa de Licitação 20/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretário Municipal Chefe de Gabinete o Senhor **Eli Gomes de oliveira** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação apazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 06 de abril de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO

EDITAL Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva**, nomeado pela portaria nº 024/2019 de 17 de Janeiro de

2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão da Reforma e Ampliação do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Paranatinga/MT, com recursos oriundos do Termo de Compromisso 015/2015 e contrapartida financeira do Município**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Data de Abertura: Dia 22/04/2021. Às 08:00 h (horário local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.paranatinga.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 05 de abril de 2021. Presidente Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva**, nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de 01 (um) caminhão Caçamba 12 m3**, ano mínimo de fabricação 1986, em bom estado de conservação, com motorista e manutenção por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME	14.987.011/0001-11	R\$: 108.000,00

Em 06 de abril de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 008/2021 Pregão Presencial nº. 08/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24;tendo por objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 24/03/2021 A 24/03/2022.**Preços Registrados:

Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa			Valor Total (R\$)
C.M.L MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA - EPP			00.304.640/0001-95			R\$: 641.011,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497610	COPIAS EM PAPEL A3 (EM CORES)	UNIDADES	640,00	11,15	7.136,00
2	28933	COPIAS EM PAPEL A4 (EM CORES)	UNIDADES	98.250,00	4,95	486.337,50
3	28932	COPIAS EM PAPEL A4 (EM PRETO)	UNIDADE	268.250,00	0,55	147.537,50
Empresa Vencedora			CNPJ da Empresa			Valor Total (R\$)
A MATTIAZZO EIRELI			18.246.492/0001-65			R\$: 178.202,20
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497612	COPIAS EM PAPEL A1 (EM CORES)	UNIDADES	640,00	18,00	11.520,00
2	497613	COPIAS EM PAPEL A1 (EM PRETO/BRANCO)	UNIDADES	640,00	18,00	11.520,00
3	497611	COPIAS EM PAPEL A3 (EM PRETO/BRANCO)	UNIDADES	640,00	4,98	3.187,20
4	993580	COPIAS EM PAPEL COUCHE A4 (EM CORES)	UNIDADES	500,00	6,70	3.350,00
5	28946	ENCADERNACOES MEDIAS ATÉ 300 FOLHAS	UNIDADES	10.250,00	14,50	148.625,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de abril de 2021.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 036/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 18/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Vitamina C 1G + Zinco 60 MG + Vitamina D 400 UI e Hidroxicloroquina 400 MG, para atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19, para manutenção do Pronto Atendimento, Unidade Sentinela COVID-19 e Farmácia Básica a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: **M B DA SILVA PAROLIN EIRELI**, CNPJ: 36.882.405/0001-48.

Valor do Contrato: R\$: 16.864,92 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Vigência DO CONTRATO: 26/03/2021 A 26/05/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira**, CPF nº. **32032870134**, matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **035/2021 – Portaria nº. 036/SLC/2021**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- g)** Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;
- h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 26 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Oscalino Pereira de Oliveira, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Oscalino Pereira de Oliveira

CPF nº. 32032870134

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA Nº 133 DE 06 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 133 DE 06 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **EDINALDO PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF sob o número 060.409.491-47 e portador do RG de número 2206988 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO**, conforme a Lei Municipal n. 032/99.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de abril de 2021

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 132 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 132 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 241, DA LEI 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997, E A TEOR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de **06 de abril de 2021**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância em desfavor do servidor **LUPÉRCIO HONORATO DE ASSUNÇÃO NETO**, por meio desta COMISSÃO constituída pela Portaria nº 037/2021, de 22 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, **em razão da necessidade de obter tempo hábil para apurar e analisar a documentação necessária para concluir a admissibilidade do procedimento instaurado.**

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 131 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N. 131 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 241, DA LEI 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997, E A TEOR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a contar de **06 de abril de 2021**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância em desfavor do servidor **EVERTON COLDEBELLA** por meio desta COMISSÃO consti-

tuída pela Portaria nº 037/2021, de 22 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM, em razão da necessidade de obter tempo hábil para apurar e analisar a documentação necessária para concluir a admissibilidade do procedimento instaurado.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 06 de abril de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 035/2021

Contrato nº. 035/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADA: **M B DA SILVA PAROLIN EIRELI, CNPJ: 36.882.405/0001-48.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Vitamina C 1G + Zinco 60 MG + Vitamina D 400 UI e Hidroxicloroquina 400 MG**, para atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Covid-19, para manutenção do Pronto Atendimento, Unidade Sentinela COVID-19 e Farmácia Básica a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Do valor global **R\$: 16.864,92 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).** Vigência: **26/03/2021 A 26/05/2021.** Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de abril de 2021.

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 034/2021

Contrato nº. 034/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 17/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADA: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Luvas para procedimento para manutenção dos setores da saúde em atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Corona vírus (Covid-19),** atendendo as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93. Do valor global **R\$: 19.813,50 (dezenove mil e oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).** Vigência: **23/03/2021 A 21/05/2021.** Departamento de Licitações e Contratos, em 06 de abril de 2021.

LICITAÇÃO PORTARIA N.º 035/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 17/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Luvas para procedimento para manutenção dos setores da saúde em atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Corona vírus (Covid-19), atendendo as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93.

Contratado: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI, CNPJ 06.065.614/0001-38.

Valor do Contrato: R\$: 19.813,50 (dezenove mil e oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Vigência DO CONTRATO: 23/03/2021 A 21/05/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira**, CPF nº. **32032870134**, matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **034/2021 – Portaria nº. 035/SLC/2021**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;
- h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos.

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 23 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Oscalino Pereira de Oliveira, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Oscalino Pereira de Oliveira

CPF nº. 32032870134

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº 063/2021 - NOMEAÇÃO DIRETORIA QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Nomeação do Presidente, Vice Presidente e Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0119/2021/SME;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Diretoria que compõe o Conselho Municipal de Educação/CME/Pedra Preta/MT:

PRESIDENTE	Maria Aparecida dos Santos
VICE-PRESIDENTE	Marleide Ramires da Silva Castilho
SECRETÁRIO EXECUTIVO	Maria Rosa do Lago Cardoso

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

e publicada o diário Oficial

PORTARIA Nº 235/2021 - LICENÇA PRÊMIO LUCILENE DE SOUZA CAMPOS SILVA

DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **05/01/2009 à 05/01/2014**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **LUCILENE DE SOUZA CAMPOS SILVA**, lotada na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas nos períodos de **07/04/2021 à 05/07/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 061/2021 - ALTERAÇÃO DECRETO Nº 055/2021 - NOMEIA MEMBROS FUNDEB

DE 06 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº 055/2021 de 29 de março de 2021, que nomeia membros integrantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.”

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, como segue:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular do Executivo: Cristiane Pardini de Arruda Pereira;

Suplente: Nilson Oliveira Diolindo.

Secretaria Municipal de Educação:

Titular SME: Eleine Carrijo Machado de Melo;

Suplente: Abelmides Francisco Dias.

II - Representantes de Professores de Educação Básica da Rede Pública:

Titular: Elizabeth Aparecida Leão;

Suplente: Maria Aparecida Clemente Lara.

III - Representante de Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Marleide Ramires da Silva Castilho;

Suplente: Cintia Aparecida Bezerra de Souza.

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas;

Titular: Lucinete Aparecida Pardini Gonçalves;

Suplente: Cristiane Valeria da Silva.

V - Representantes de Pais de alunos da Educação Básica Pública;

Titular: Carlos Luciano Rodrigues;

Suplente: Talita Barbosa Salomão.

Titular: Joana Amâncio Rosa;

Suplente: Helena Francisca Dias.

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública indicado pela entidade;

Titular: Fabia Morgana Borges Mendonça;

Suplente: Arthur Lopes Garcia;

Estudantes Secundaristas;

Titular: Natalia Cordeiro da Silva;

Suplente: Ian Carvalho Montilha dos Santos.

VII - Representantes do Conselho Municipal da Educação:

Titular: Maria Eliete Leão de Arruda;

Suplente: Maria Rosa do Lago Cardoso.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Keli Jhenifer Santos Lima;

Suplente: Lindinalva Avelino dos Anjos.

IX - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Maria da Cruz Martins de Arruda;

Suplente: Inácio Vilarinho Filho.

Titular: Elisangela dos Santos Gonçalves;

Suplente: Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo.

X - Representantes das Escolas no Campo:

Titular: Eva Cristina da Silva Vera;

Suplente: Luci Aparecida Teixeira.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

e publicada o diário Oficial

PORTARIA Nº 233/2021 - LICENÇA PRÊMIO ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES

DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/12/2004 à 01/12/2009**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **ELISANGELA DOS SANTOS GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas nos períodos de **07/04/2021 à 05/07/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RELAÇÃO DE EXTRATOS REFERENTES AO MES DE MARÇO/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 018/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N.º 002/2020	DATA: 04/03/2021
CONTRATADO: TEOBALDO FRANCISCO MENDONÇA	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Arquivo e Almo-xarifado Municipal, localizado na Rua Major Otávio Pitaluga, Bairro Centro, Cidade de Pedra Preta – MT.	
PRAZO: 12 (DOZE) MESES	VIGÊNCIA: 04/03/2022
VALOR:	
DOTAÇÃO: 03.001.004.122.0005.2012.33.90.36.0000	

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 106/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CON-VITE N.º 009/2020	DATA: 04/03/2021
CONTRATADO: AD CONSTRUÇÕES LTDA	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DA ESCOLA DULCE MEI-RE DA SILVA SABINI.	
PRAZO: 60 (SESSEN-TA) DIAS	VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 02/04/2021
	PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 02/05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CON-VITE N.º 003/2020	DATA: 04/03/2021
CONTRATADO: J.A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ADRIANA SUSI	
PAZO: 150 (CIN-QUENTA) DIAS.	VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 12/04/2021 PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 12/05/2021

CONTRATO N. 012/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020	DATA: 16/03/2021
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS	
OBJETO: Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para os pacientes da Rede Publica do Município de Pedra Preta - MT	
DOTAÇÃO: 11.001.10.122.0024.2229.339039.0000 11.001.10.302.0020.2050.339039.0000 11.002.10.122.0024.2062.339039.0000 11.002.10.301.0019.2048.339039.0000 11.002.10.301.0019.2049.339039.0000 11.002.10.302.0018.2165.339039.0000 11.002.10.302.0024.2254.339039.0000 11.002.10.304.0021.2246.339039.0000	VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CONVITE N.º 010/2020	DATA: 04/03/2021
CONTRATADO: J. A. TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	
OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE CANCHA DE BOCHA NO CENTRO POLIESPORTIVO ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS".	
PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.	VIGÊNCIA: PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 20/04/2021 PRAZO VIGÊNCIA do contrato: 20/05/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: pregão presencial n.º 051/2019 ata de registro de preços n.º 003/2020	DATA: 16/03/2020
CONTRATADO: JAQUINTA & JAQUINTA LTDA	
OBJETO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO QUANTITATIVO.	

CONTRATO N.º 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA N.º 003/2021	DATA: 22/03/2021
CONTRATADO: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI	
OBJETO: Aquisição de kits teste rápido por imunocromatografia igg/igm para diagnóstico de covid 19, do tipo AG em amostras de Swab da nasofaringe, para atender às necessidades da rede de saúde do Município de Pedra Preta -MT, de acordo com o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde	
DOTAÇÃO: 496- 11.002.10.122.0024.062.3.3.90.30.00.00	VIGÊNCIA: 22/03/2021 à 22/04/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.	DATA: 26/03/2021
CONTRATADO: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato nº 019/2019, previsto na cláusula treze.	
	VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 01/04/2022

CONTRATO N.º 015/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 047/2019	DATA: 24/03/2021
CONTRATADO: COMERCIAL FORS LTDA EPP	
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a obrigação de fornecer MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT	
DOTAÇÃO: 03.001.04.122.0002.2004.339030.0000 03.001.04.124.0002.2140.339030.0000 03.001.04.122.0003.2010.339030.0000 03.001.04.122.0005.2012.339030.0000 03.001.14.422.0003.2156.339030.0000	VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

03.001.14.422.0005.2146.339030.0000 04.001.04.129.0007.2017.339030.0000 05.001.04.122.0011.2021.339030.0000 05.001.15.122.0039.2090.339030.0000 06.001.20.122.0037.2088.339030.0000 07.001.12.122.0015.2139.339030.0000 07.001.12.361.0013.2029.339030.0000 07.001.12.361.0013.2033.339030.0000 07.001.12.364.0017.2116.339030.0000 07.001.12.365.0014.2034.339030.0000 08.001.08.243.0026.2064.339030.0000 08.001.08.243.0026.2152.339030.0000 08.001.08.244.0030.2073.339030.0000 08.001.08.244.0030.2075.339030.0000 08.002.08.244.0030.2005.339030.0000 08.002.08.244.0050.2206.339030.0000 09.001.27.122.0036.2085.339030.0000 09.001.27.812.0035.2083.339030.0000 11.001.10.122.0024.2229.339030.0000 11.001.10.302.0020.2050.339030.0000 11.002.10.122.0024.2062.339030.0000 11.002.10.302.0018.2165.339030.0000 11.002.10.301.0019.2048.339030.0000 12.001.18.541.0054.2212.339030.0000	
--	--

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018	DATA: 17/03/2021
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo.	
Prazo: 12 (doze) meses	VIGÊNCIA: 21/03/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018	DATA: 17/03/2021
CONTRATADO: LIONS TUR TRANSPORTES LTDA	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo.	
Prazo: 12 (doze) meses	VIGÊNCIA: 21/03/2022

SEGUNDO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020.	DATA: 17 de Março de 2021
CONTRATADO: MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	
OBJETO: O presente Termo tem por objeto tem por objetivo a SUPRESSÃO do ITEM I inicialmente pactuado, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos do artigo 65, da Lei 8.666/93.	
ITEM: 1	
ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO PARA O ATERRO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES; PÚBLICOS; DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.	
UNID: Ton/ Mês	
QTDE/: 394,82	
PERÍODO: 6	
QTDE: 2368,92	
PREÇO: R\$ 122.316,72	
PREÇO TOTAL GLOBAL: R\$ 733.900,32	

CONTRATO N.º 009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020	DATA: 03/03/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019	
CONTRATADO: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EPP	
OBJETO: Prestação de Serviço de Exames Laboratoriais para os pacientes da Rede Publica do Município de Pedra Preta - MT	
Prazo: 12 (doze) meses	VIGÊNCIA: 03/04/2021 à 03/04/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
--	--

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2020	DATA: 30/03/2021
CONTRATADO: BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 32,69% do quantitativo inicialmente pactuado	
Acréscimo: R\$ 48.720,27 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos)	Recursos Orçamentários: Programática: 11.002.10.301.0019 Proj./Ativ: 2048 – OBRAS E INSTALAÇÕES Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA EMERGEN-CIAL Nº 003/2021	DATA: 31/03/2021
CONTRATADO: LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo inicialmente pactuado nos ITENS 1 e 2 da discriminação do objeto, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 6ª do contrato original;	
Acréscimo: R\$ 11.925,00 (onze mil novecentos e vinte e cinco reais)	Recursos Orçamentários: 496- 11.002.10.122.0024.062.3.3.90.30.00.00

CONTRATO N.º 017/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: pregão presencial n.º 025/2020	DATA: 30/03/2021
CONTRATADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	
OBJETO: Fornecer Materiais e Insumos para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta/MT	
VALOR: R\$ 295.805,11 (Duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e cinco reais e onze centavos)	Prazo: 12 (Doze) meses.

CONTRATO N.º 016/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: pregão presencial n.º 030/2020	DATA: 30/03/2021
CONTRATADO: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	
OBJETO: Fornecer <i>medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, os Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)</i>	
VALOR: 296.481,20 (Duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos)	Prazo: 12 (Doze) meses.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: pregão presencial n.º 019/2020	DATA: 29/03/2021
CONTRATADO: WANDERLEY APOLINARIO ME, INSCRITO NO CNPJ: 00.304.748/0001-88	
OBJETO: Prorrogação para mais 90 (Noventa) dias de Prazo e adição de 25% do quantitativo inicialmente pactuado correspondendo a 96 (Noventa e seis horas).	
Prazo: 90 (Noventa) dias	
Adição: 25%	
Horas: 96 (Noventa e seis).	

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017 “carona”	DATA: 30/03/2021
CONTRATADO: vida ideal assistencia social eireli- me	
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.	
PRAZO: 12 (Doze) meses.	

CONTRATO N.º 020/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: pregão presencial n.º 030/2020	DATA: 31/03/2021
CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	

OBJETO: Fornecer <i>medicamentos da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) que serão utilizados para atender o Hospital Municipal, PSFs, os Programas da Farmácia Básica, Saúde Mental, Ação Judicial e outros, através da Assistência Farmacêutica junto aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde)</i>	
VALOR: 152.930,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta reais)	Prazo: 12 (Doze) meses.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2021 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 01/2021**I. RELATÓRIO.**

Por intermédio do Ofício nº 043/2021/GESTÃO DO SUS, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitou, à Secretaria Municipal de Finanças, a emissão de Nota de Empenho de Despesa Pública, no intuito de realizar pagamentos à 03 (três) supostos fornecedores, no que atine a realização de serviços na área da saúde, que supostamente foram realizados no mês de dezembro de 2020, entretanto, não foram devidamente pagos, conforme relação abaixo:

OR	CONTRATANTE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS E PERÍODO DA DESPESA	VALOR REQUISITADO
01	Lauriana de Sousa Guasti e Cia Ltda CNPJ 15.609.342/0001-80	Prestação serviços consulta médica especialidade Pediatria. 78 (setenta e oito) consultas Referente ao mês 12/2020	R\$ 7.800,00
02	Ana Paula Frederico Tórtora CNPJ 25.123.053/0001-19	Prestação serviços consulta médica especialidade Cardiologia. 33 (trinta e três) consultas Referente ao mês 12/2020	R\$ 4.191,00
03	Zaphe Desinfecção Têxtil Hospital Ltda ME CNPJ 08.821.086/0001-25	Prestação serviços terceirizados de lavanderia. Referente ao mês 12/2020	R\$ 17.500,00

Em análise preliminar, a Secretaria Municipal de Finanças, verificou que não constava no sistema de gestão pública, o empenhamento da despesa, e de igual modo, não constavam inscritos em restos a pagar.

Na sequência dos fatos, o Secretário Municipal de Saúde, por meio do Ofício n.º 025/2021/SMF, requisitou à Controladoria-Geral do Município, parecer técnico acerca dos procedimentos legais a serem seguidos acerca da legitimidade da realização de pagamento de despesas de exercício anterior, realizadas no exercício anterior, sem a indicação de prévio empenho.

A Controladoria-Geral do Município, debruçando-se sobre os documentos ora remetidos, verificou a necessidade de requisitar informações e demais documentos e relatórios, afim de melhor orientar, na realização de procedimento de reconhecimento de dívidas de exercício anterior, realizadas por terceiros e não pagas, pela Administração Municipal.

Posteriormente, a Secretaria Municipal de Finanças, remeteu a CGM, por meio dos Ofícios nºs 029, 033 e 039/2021, entre outros documentos, os seguintes:

Contrato Administrativo nº 061/2020 que tem como fornecedora a empresa LAURIANA DE SOUSA GUASTI, objeto: Consultas Médicas especialidade Pediatria;

Contrato Administrativo nº 058/2020 que tem como fornecedora a empresa A P F TORTORA, objeto: Consultas Médicas especialidade Cardiologia;

Contrato Administrativo nº 01/2016 e respectivos aditivos, que tem como fornecedora a empresa ZAAPHE DESINFECÇÃO HOSPITALAR, objeto: Serviços terceirizados de lavanderia hospitalar;

Relação nominal de pacientes atendidos pelas empresas LAURIANA e A P F TORTORÁ;

Processos de pagamento de despesas das referidas empresas, referente aos serviços realizados em novembro/2020 e pagos em dezembro de 2020;

Termo de Declaração de Cumprimento Contratual, atestado pela Fiscal de Contrato, indicada no período, a Senhora Valdicléia Silva de Jesus, declara-

rando que os referidos serviços foram efetivamente realizados no período de dezembro de 2020;

Termo de Declaração do Secretário Municipal de Finanças, atestando que no final do exercício 2020, constava saldo financeiro suficiente para o pagamento das referidas despesas, e ainda, consta atualmente, saldo orçamentário e financeiro, para pagamento das referidas despesas;

Relatório de detalhamento de despesas do exercício 2020;

Posteriormente, a análise da documentação probatória, realizada pela Controladoria-Geral do Município, e ainda, diligências realizadas, acerca dos motivos pelo não empenhamento e posterior pagamento no exercício anterior, das despesas ora em comento, assim destacou o Controlador-Geral do Município, na emissão do Parecer Técnico nº 32/2021:

"(...) Diante da Análise dos documentos, verificou-se que assunção das despesas, se deram por meio de processos regulares de contratação pública, sendo que no caso da empresa ZAAPHE DESINFECÇÃO HOSPITALAR, a mesma foi contratada por meio do Pregão Presencial nº 013/2015, e o respectivo contrato administrativo, firmado em 04.01.2016, com posteriores aditivos de prazo, em quanto, as empresas A P F TOR-TORA e LAURIANA DE SOUSA, foram contratadas através da Chamada Pública nº 01/2020, que deram origem aos contratos administrativos 058/2020 e 061/2020, firmados em 01.06.2020. (...)

(...) os documentos apresentados demonstram com clareza solar, que os referidos serviços foram devidamente realizados, entretanto, não foram pagos, por conta da ausência de dotação orçamentária, que culminaram na realização de despesa sem prévio empenho, o que consequentemente deixou a dívida, para com os requeridos fornecedores, para à Gestão Atual. (...)

(...) É importante salientar, que verificou-se ainda, no que atine, aos contratos de prestadores de serviços, ao exemplo da prestação de serviços médicos, que os contratos administrativos não eram empenhados em sua totalidade, causando grandes transtornos e desconroles de ordem orçamentária, evidenciando, infelizmente, uma grande marca do Prefeito anterior, o total desrespeito com o ordenamento jurídico, em especial, em matéria de Finanças Públicas, que demonstram a total ausência de planejamento, fundamental para qualquer governo que se pretenda ser eficiente e responsável. (...)

Na sequência dos fatos, o Órgão de Controle Interno Municipal, exarou o parecer com a seguinte conclusão, abaixo transcrita:

(...) Ante o exposto, e considerando os princípios administrativos da legalidade, razoabilidade, economicidade, e da supremacia do interesse público, e ainda, o estabelecido no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e restando comprovado que:

- a) Existem contratos prévios e atualmente vigentes;*
- b) Os serviços foram devidamente realizados no mês de dezembro de 2020;*
- c) Os preços foram mantidos, garantindo-se economicidade;*
- d) Não pode-se admitir o reconhecimento sem causa da administração;*
- e) Existe previsão legal na Lei de Licitações e na Lei de Finanças Públicas;*

Esta Controladoria-Geral do Município, exara o entendimento no sentido de não haver óbice legal, para a realização dos pagamentos devidos às requerentes, devendo o Chefe do Poder Executivo, declarar o reconhecimento de dívida de exercício anterior, determinando os devidos pagamentos, em dotação específica, alocando no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, dentro da pasta da Secretaria Municipal de Saúde. (...)

Neste contexto, posterior ao recebimento do Parecer Técnico n. 032/2021, exarado pela Controladoria-Geral do Município, a Secretária de Finanças,

encaminhou despacho a este Gabinete, reconhecendo os débitos, e ratificando a existência de dotação orçamentária específica, para a realização dos referidos pagamentos.

II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR – 2020**, em favor das requerentes, nos termos abaixo transcritos:

a) Quadro detalhado:

OR	CONTRATANTE	DESCRIÇÃO SERVIÇOS E PERÍODO DA DESPESA	VALOR HOMOLOGADO
01	Lauriana de Sousa Guasti e Cia Ltda CNPJ 15.609.342/0001-80 Contrato Administrativo n. 061/2020.	Prestação serviços consulta médica especialidade Pediatria. 78 (setenta e oito) consultas Referente ao mês 12/2020	R\$ 7.800,00 (Sete mil, oitocentos reais)
02	Ana Paula Frederico Tórtora CNPJ 25.123.053/0001-19 Contrato Administrativo n. 058/2020.	Prestação serviços consulta médica especialidade Cardiologia. 33 (trinta e três) consultas Referente ao mês 12/2020	R\$ 4.191,00 (Quatro mil, cento e noventa e um reais)
03	Zaphe Desinfecção Têxtil Hospital Ltda ME CNPJ 08.821.086/0001-25 Contrato Administrativo n. 001/2016.	Prestação serviços terceirizados de lavanderia. Referente ao mês 12/2020	R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)
		TOTAL DA DESPESA A SER PAGAO ELEMENTO: 92 DESPESA DE EXERCÍCIO ANTEIOR	R\$ 29.491,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais)

b) **DETERMINO** a homologação de Termo de Reconhecimento de dívida, e **AUTORIZO** os pagamentos ora elencados acima, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercício Anterior, observando o atendimento as fases da despesa pública.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 232/2021 - CONVALIDAÇÃO DE FÉRIAS CLEUDECI MARIA DE SOUZA

DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre CONVALIDAÇÃO DE FÉRIAS de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de 23/12/2019 à 23/12/2020.

RESOLVE:

Art.1º CONVALIDAR FÉRIAS regulares a servidora **CLEUDECI MARIA DE SOUZA**, concursada como Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, usufruídas no período de 25/02/2021 à 26/03/2021.

Art.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 064/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 06 de abril de 2021

Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente dá Outras Providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0009.0.000. MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

702 - 3.3.90.93.00.00 67 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 35.000,00

Total Suplementação: 35.000,00

Art 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana

05.001.15.451.0009.0.000. MALHA VIARIA URBANA

05.001.15.451.0009.1.015. PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PUBLICAS

93 - 4.4.90.51.00.00 67 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00

Total Redução: 35.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 230/2021 - EXONERAÇÃO KATIA REGINA ALVES DA SILVA

DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 054/2021/HPAMPP

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Servidora KATIA REGINA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta-MT.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 229/2021 - EXONERAÇÃO AMANDA FONSECA LACERDA

DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 054/2021/HPAMPP

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar a Servidora AMANDA FONSECA LACERDA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta-MT.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 234/2021 - FÉRIAS REGULARES RONALDO ROZENDO DA SILVA

06 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2018 à 23/12/2019**.

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **RONALDO ROZENDO DA SILVA**, concursado como Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, a serem usufruídas no período de **06/04/2021 à 05/05/2021**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 062/2021 - NOMEAÇÃO DA DIRETORIA QUE COMPÕE O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre Nomeação do Presidente, Vice Presidente e Secretários do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0118/2021/SME;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Diretoria que compõe o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

PRESIDENTE	Elizabeth Aparecida Leão
VICE-PRESIDENTE	Maria da Cruz Martins de Arruda
1º SECRETÁRIO	Maria Eliete Leão de Arruda
2º SECRETÁRIO	Carlos Luciano Rodrigues

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

e publicada o diário Oficial

PORTARIA Nº 227/2021 - NOMEAÇÃO CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA

DE 05 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeara Servidora Pública Municipal a Senhora CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA, para o cargo de Chefe de Coordenação Administrativa, para atuar na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL 01/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022

Considerando o DECRETO Nº 056/2021 – DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA; Considerando o DECRETO Nº 059/2021 - SUSPENDE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA; Considerando as ações de isolamento social para o enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, as ideias, questionamentos, sugestões para audiência pública de elaboração do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, serão acolhidas pelos e-mails institucionais descritos abaixo, até a data de 13/04/2021.

planejamento@pedrapreta.mt.gov.br

contabilidade@pedrapreta.mt.gov.br

Na ocasião, a Secretaria Municipal de Planejamento e Governo explana sobre o processo de elaboração da LDO, estabelecendo metas e prioridades para o exercício financeiro do próximo ano. Os e-mails serão recebidos, e depois lavrados em forma de ata, e farão parte do processo constante da elaboração.

Atenciosamente,

Vanderlei Roberto Sartori

Secretário Municipal de Planejamento e Governo

PORTARIA Nº 228/2021 - LICENÇA PRÊMIO VALDIR CASTILHO

DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **06/09/2011 à 06/09/2016**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor **VALDIR CASTILHO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, a serem usufruídas nos períodos de **07/04/2021 à 05/07/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021**06 DE ABRIL DE 2021****Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.****NELSON ANTONIO ORLATO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº. 154/2021/ GESTÃO DO SUS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SECRETARIA DE SAÚDE			
Inscrição	Nome	POSIÇÃO	FUNÇÃO
0016000	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	1º	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ CARGA HORÁRIA 12X36
0002940	RENAN BORGES DE SOUZA	2º	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ CARGA HORÁRIA 12X36
0009550	ERIKA SALVADOR DOS SANTOS	3º	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ CARGA HORÁRIA 12X36
0015250	TAMIRES MARIA DE JESUS	4º	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/ CARGA HORÁRIA 12X36

Justificativa: Necessidade temporária devido o aumento da fiscalização no período de pandemia.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT****AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2021 - EXONERAÇÃO LUCINÉIA DA SILVA BARBOSA**DE 06 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**CONSIDERANDO** o Ofício nº 054/2021/HPAMP**RESOLVE:****ART. 1º** Exonerar a Servidora LUCINÉIA DA SILVA BARBOSA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta-MT.**ART.2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**RESOLUÇÃO Nº. 02/2021 - CMAS.****RESOLUÇÃO Nº. 02/2021 - CMAS.****SÚMULA:** *Apreciação e Aprovação dos Planos de Ação 2021 e Reprogramação dos Saldos Remanescentes de 2020.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Peixoto de Azevedo-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 673 de 05 de dezembro de 2008, que altera a Lei nº. 492 de 08 de junho de 2004, de sua criação.

E, considerando a Plenária realizada em 09 de março de 2021 (Ata 002 e 003/2021).

RESOLVE:**Art. 1º.** Os conselheiros APROVAM por unanimidade:

Planos de Ação para o ano de 2021: Gestão da SMAS 2021, CRAS, SCFV/SCFV - RURAL e SCFV – IDOSO (CCI), CREAS, Programa Bolsa Família e Cadastro Único e mutirões intersectoriais rural e indígena, Programa Criança Feliz, Programa Futuras Mães e Programa Qualificando Famílias.

Reprogramação dos Saldos Remanescentes do ano de 2020 (BL GBF, BL GSUAS, COVID ACOLHIMENTOS, **COVID ALIMENTOS**, COVID EPI, BL PSB, BL PSEAC, BL PSEMC, BL MAC, AEPETI, BPC ESCOLA, CRIANÇA FELIZ):

DESCRIÇÃO	VALOR
BL GBF FNAS- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	R\$ 2.322,27
BL GSUAS FNAS- Bloco da Gestão do SUAS	R\$ 17.336,61
COVID ACOLHIMENTOS	R\$ 81.690,96
COVID ALIMENTOS	R\$ 9.670,76
COVID EPI	R\$ 21.027,42
BL PSB FNAS- Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 262.025,94
BL PSEAC FNAS- Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 0,00
BL PSEMC FNAS- Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 0,00
BL MAC FNAS- Bloco da Média e Alta Complexidade	R\$ 172.373,83
AEPETI	R\$ 50.333,29
BPC ESCOLA	R\$ 1.998,78
CRIANÇA FELIZ	R\$ 8.409,70
TOTAL DE RECURSOS EM CONTA EM 31/12/2020	R\$ 687.189,67

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão e assinatura.

Peixoto de Azevedo - MT, 16 de Março de 2021

Fernando Maciel Mânica

CPF: 724.128.871-87

Presidente do CMAS/PAZ

Biênio 2019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- TOMADA DE PREÇOS TP 004/2021. PROCESSO Nº 026/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela **Portaria n. 025/2021**, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **Tomada de Preços nº 004/2021**, tendo como **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, GESTÃO DE PESSOAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS E ORIENTAÇÃO NOS CASOS DE APONTAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, COM ACOMPANHAMENTO NO DESPACHO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, NA EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS E ORIENTAÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E NA FORMALIDADE CORRETA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONFORME DETALHAMENTO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **23/04/2021 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Licitação, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 e E-mail: **prefeituraps@bol.com.br**. **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA – PRESIDENTE DA CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 112/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor ANTÔNIO CARLOS VAZ DE OLIVEIRA, portador do RG n. 12.671.411 SSP/SP, inscrito no CPF n. 138.777.041-15, para exercer o cargo de **GESTOR RESPONSÁVEL PELO AERÓDROMO DE POCONÉ**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 05 de abril de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 032 DE 01 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 028/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o § 4º do art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
.....

§ 4º Manutenção do funcionamento apenas dos serviços públicos e atividades essenciais, para fins deste Decreto as atividades essenciais são aquelas previstas no Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
.....

(...)

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, o exercício da advocacia, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos e de lavoura, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

Art. 3º Fica alterado o § 4º do art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º
.....

(...)

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos profissionais são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poconé/MT, ao 01 dia do mês de abril do ano de 2021.

Atail Marques do Amaral (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 072/2021, de 03/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores

da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS DO BAIRRO JURUMIRIM. são:

Vencedores:

Licitante CNPJ/CPF MILOCA LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI 08.999.193/0001-48

POCONÉ, 5 de Abril de 2021

Erasmão Paulo de Lima

Presidente

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 072/2021, de 03/02/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA JASMIM, RUA DOS CRAVOS, RUA DOS LÍRIOS, RUA DAS ROSAS E RUA DAS FLORES DO BAIRRO JOÃO GODOFREDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, CONFORME PLANILHA E PROJETO DA 5ª ETAPA são:

Vencedor:

Licitante CNPJ/CPF

ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 17.982.134/0001-58

POCONÉ, 5 de Abril de 2021

Erasmão Paulo de Lima

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: RODOCAR AUTO POSTO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL, DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNECEDOR, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESENTA MIL REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: DUME COMBUSTÍVEIS PONTAL LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMBUSTÍVEL, DIRETO NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL DO FORNE-

CEDOR, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2020

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 1.068.800,00 (UM MILHÃO E SESENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 257.219,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS E VINTE CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.527,25 (CENTO E DOZE MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 257.219,20 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL DUZENTOS E DEZENOVE MIL REAIS E VINTE CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÕES DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.

DATA DA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2021

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.527,25 (CENTO E DOZE MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DECRETO Nº 032 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia os membros do **CACS: CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL** do **FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação** do Município de Ponte Branca – Estado de Mato Grosso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, Exmo^o Sr. *Clenei Parreira da Silva*, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o disposto no artigo 46, item IV da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto da **LEI MUNICIPAL Nº. 731 DE 06 DE ABRIL DE 2021**, que instituiu no âmbito do município, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, regulamentado na forma da **LEI FEDERAL nº 14.113, 25 de dezembro de 2020**, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os seguintes membros, para compor o **CACS/FUNDEB** - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação sendo:

a) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 1 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE;

Titular: Gisselle Lubia Martins Honório – Poder Executivo

Suplente: Zilmar Antonio de Oliveira – Poder Executivo

Titular: Marine Regina Correa da Silva Ribeiro – Secretaria de Educação

Suplente: Thamara Soares Alves – Secretaria de Educação

b) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Zilda Borges da Silva

Suplente: Gladston Cley Nogueira

c) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Marilza Gomes de Lima Carvalho

▣

Suplente: Dalvina Cândida de Resende

d) 1 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS;

Titular: Flávia Sousa Vieira

Suplente: Rosirene Goularte de Oliveira

e) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA;

Titular: Márcia de Jesus Martins

Suplente: Luciana Aquino de Almeida

Titular: Reigiele Parreira Nascimento

Suplente: Luciana Pereira da Silva Rezende

f) 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, SENDO 1 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

Titular: Eliane Roma de Oliveira

Suplente: Egina Pereira Guimarães

Titular: Terezinha de Jesus Nogueira

Suplente: Patrícia domingos de Oliveira

g) UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE À LEI Nº. 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Titular: João Bosco da Silva

Suplente: Hedpo Miguel Silva

h) UM REPRESENTANTE DO CME - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 363/2008 DE 28 DE AGOSTO DE 2008.

Titular: Clayton Alves Figueiredo

Suplente: Leidimar Felizardo de Oliveira

Art. 2º - O conselho elegerá dentre seus membros titulares, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 3º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 4º - O suplente somente tomará parte do Conselho na ausência ou impedimento permanente de seu titular;

Art. 5º - A convocação da eleição para escolha do presidente, vice-presidente e secretário será feita pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A atuação dos membros do conselho do Fundo:

I - não será remunerada;

II – é considerada atividade de relevante interesse social;

Parágrafo Único – As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do conselho, devem ser tratados e definidos no Regimento Interno de acordo a legislação vigente - **LEI MUNICIPAL Nº. 731 DE 06 DE ABRIL DE 2021, LEI FEDERAL 14.113, 25 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 06 de Abril de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº731/2021**

LEI MUNICIPAL Nº. 731 de 06 de Abril de 2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."

O **Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT**, Senhor **Clenei Parreira da Silva**, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Ponte Branca – CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº. 348/2007, de 19 de Março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capítulo II

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demons-

trativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Capítulo II

Da Composição dos Membros

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas de campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 3º Para fins da representação referida no inciso III, parágrafo 1º deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Ponte Branca;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais e/ou responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Os membros do CACS -FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados pelos conjuntos dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

Parágrafo único. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

Art. 9º O Presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

Art. 10. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 11. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB.

Capítulo IV

Da Atuação dos Membros

Art. 12. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) a atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 13. O mandato dos membros do CACS-FUNDEB, será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1º O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§ 2º A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - trimestralmente com a presença da maioria de seus membros ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 15. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 16. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e locais para realização das reuniões;

II - o oferecimento dos dados cadastrais relativos a sua criação e composição ao Ministério da Educação;

III - um profissional, sendo servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 18. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19. Os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato vigente, com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº. 543/2007.

Art. 21. Quanto a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (Fundeb) aplica-se as disposições constantes na Lei nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 06 de Abril de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022 2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050 2021

RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respalado no inciso IV do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL 1233/2021 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 1.000 EXEMPLARES DE LIVROS IMPRESSOS, A HISTORIA DE PORTO ALEGRE DO NORTE PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL ATENDENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Favorecido: CASA PUBLICADORA SÃO PAULO EIRELI, CNPJ: 30.972.713/0001-88, R\$ 8.690,00 (Oito Mil e Seiscentos e Noventa Reais).

Porto Alegre do Norte – MT, 06 de ABRIL de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público a abertura da **TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA - LOCAL: Sala de licitações da prefeitura de Porto Esperidião-MT. DATA: 23 DE ABRIL DE 2021 - HORÁRIO: 09 horas - Porto Esperidião - MT, 06 de abril de 2021.**

Contato: E-mail: licitacaoporto@gmail.com. - RONEY BATISTA CARDOSO-Presidente da CPL

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de reajuste de **ACRÉSCIMO DE PREÇO**, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

A Prefeitura Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **SR. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade nº377.970 SSP/MT, CPF: nº 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **SOARES BONFIM & CIA LTDA, CNPJ: 12.025.386/0001-75**, endereço, Rua Presidente Tancredo Neves, nº 5449, Bairro São José, CEP: 78.280-000, MIRASSOL D'OESTE-MT. Neste ato representado pelo senhor **NEUTON APARECIDO SOARES BONFIM**, portador do **RG: 777.912 – SSP/MT e CPF: 483.437.221-91**.

doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto no art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93, resolvem firmar o presente 1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS referente a À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por finalidade o reajuste do valor dos itens da ARP nº 23/2020, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, com os itens e seus valores reajustados, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. CONFORME segue em anexo justificativa com base em notas fiscais de compra efetuada pela empresa. Prevista na **Cláusula Décima** da referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço unitário, que vigorará com reajuste, a partir da assinatura do presente passará a ser o seguinte:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ PRODUTO	PREÇO REGISTRO	PREÇO REAJUSTADO
165.004.002	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 68 GALÃO DE 20 LTS	193,00	241,25

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo entra em vigor **APARTIR DO DIA 06/04/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas todas as cláusulas e especificações constantes na **Ata de Registro de Preços nº 22/2021**, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este Instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que aqui foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes. Na presença de testemunhas.

Porto Esperidião - MT, 05 de Março de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL**SOARES BONFIM & CIA LTDA****CNPJ: 12.025.386/0001-75****LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2019**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **EDGAR MARIA DO CARMO-MEI CNPJ: 13.385.942/0001-87, Endereço, Av. Januário Santana do Carmo S/N, Centro, Porto Esperidião-MT. Neste ato representado pelo senhor EDGAR MARIA DO CARMO, Portador do RG: 462537 E CPF: 572.162.231-87** Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo, do contrato 35/2019**, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O primeiro termo aditivo terá por finalidade prorrogar o prazo de validade pelo período de vigência a partir do dia **15 de Março de 2021 e validade até 15 de Março de 2022**, podendo ser prorrogado, por igual período desde que haja interesse entre as partes, e conforme previsto no art. 57 Inciso II da lei geral de licitações 8.666/93. Podendo ser prorrogada por igual período desde que haja interesse entre as partes, mediante parecer da Procuradoria Jurídica e desde que haja saldo de acordo com parecer contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade e no previsto em lei em seu artigo 57 Inciso II da lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

DA DOTAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos: **Que serão disponibilizados no ato do empenho da nota (33.90.39.00) outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

De acordo com vencimento dos serviços prestados de acordo esta cláusula. Aos casos omissos aplica-se a lei geral de licitações e contratos Nº 8.666/93 e suas alterações.

DO ADITAMENTO CLAUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas integralmente e INALTERADAS.

DO FORO CLÁUSULA QUARTA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 13 DE MARÇO 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDGAR MARIA DO CARMO-MEI**CNPJ: 13.385.942/0001-87****JOSÉ DE BARROS NETO****PORTARIA Nº 58/12****ASSESSOR JURIDICO****GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 28/2021, DE 06 DE ABRIL DE 2021.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, conferidas pelos artigos 64, II e 96 da Lei Orgânica, e em consonância com o Decreto Estadual nº 874/2021, de 25 de março de 2021, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação do Coronavírus no âmbito do Município adota as medidas farmacológicas a seguir

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, I e II, da CF/88);

Considerando o Decreto Estadual nº 874/2021, de 25 de março de 2021, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção de medidas restritivas para conter a disseminação da Covid 19.

Considerando que segundo a nova classificação instituída pelo Decreto Estadual nº 874/2021, publicada no Painel Epidemiológico nº 388, de 31 de março de 2021 (SES) o Município de Porto Esperidião está em situação de nível de gravidade RISCO ALTO para a transmissão do Coronavírus (Decreto 874/21 - art. 4.º III, Risco Alto, identificado em laranja).

Considerando que o nível de classificação de risco induz à tomada de medidas restritivas a fim de impedir o crescimento da taxa de contaminação no âmbito do município e reduzir o impacto no sistema de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do município de Porto Esperidião.

- a)** evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;
- b)** isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;
- c)** quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;
- d)** disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;
- e)** ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
- f)** evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
- g)** controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

l) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 2.º Fica proibida a realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, rodeios, torneios, jogos de futebol amador, festas, confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito familiar, com intensa e especial fiscalização pelos servidores da vigilância sanitária.

§ 1º Fica proibido o uso da área de lazer da prainha à beira do rio Jauru para banho de rio, churrascos e qualquer evento ou atividade que cause aglomeração de pessoas.

Art. 3º Permanece suspenso o atendimento ao público, em todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

§ 1º Nesse período de suspensão das atividades ficam disponibilizados os seguintes canais de atendimento à população:

site [www. https://www.portoesperidiao.mt.gov.br](https://www.portoesperidiao.mt.gov.br) – email: gabinete@portoesperidiao.mt.gov.br

Telefones: (65) 3225-1181 e (65) 3225-1139

Art. 4º Fica determinada a circulação diária de carro de som nas ruas divulgando recomendações de incentivo à quarentena voluntária, e para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 5º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sexta-feira, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 20h00m;

II - aos sábados e domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 12h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do município de Porto Esperidião fora dos horários definidos nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 3º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 4º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo.

§ 5º Excepcionalmente, os supermercados, mercados e congêneres poderão funcionar aos sábados até as 20h00m, ficando vedado o consumo de bebidas alcoólicas no local, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 6º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos sábados e domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 7º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários

§ 8º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 20h 45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m, na forma do §7º deste artigo.

Art. 6.º Fica mantida a restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Porto Esperidião a partir das 21h00m até as 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ 2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 7º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Vigilância Sanitária Municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º Fica a Vigilância Sanitária Municipal autorizada, com o apoio das forças policiais, dispersar aglomerações, inclusive em bares, lanchonetes e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 8º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade, a partir da publicação.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 23/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Esperidião, 06 de abril de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, Item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 13:00 às 17:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

- a) Hemograma completo (com plaquetas);
- b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;
- c) Glicemia (em jejum);
- d) HBsAg;
- e) Anti HBc Total;
- f) Gama GT (gama glutinil transferase) TGO – TGP;
- g) Anti HAV – IgM, IgG;

- h) Anti HCV;
- i) Ureia e Creatinina;
- j) Urina I;
- k) Protoparasitológico;
- l) Espirometria;
- m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (somente para o sexo feminino);
- n) Mamografia (para mulheres a partir dos 40 anos);
- o) Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau);
- p) Eletroencefalograma (com laudo);
- q) Oftalmológico (com laudo);
- r) Dermatológico (com laudo);
- s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (com laudo de sanidade mental);
- t) PSA Prostático (para homens acima de 40 anos de idade).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

- a) Otorrinolaringológico (laringoscopia indireta);
- b) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- c) Raio X de Tórax (com laudo);
- d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- e) Ultrassom dos ombros (com laudo).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

- a) Audiometria Vocal e Tonal (com laudo);
- b) Raio X de Tórax (com laudo);
- c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (com laudo);
- d) Ultrassom dos ombros (com laudo).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MÉDICO			
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
ELISANGELA RAMOS DE LIMA LUCIANO	383279	57,0	25º (Conforme Portaria Nº 542 de 08 de setembro de 2020)

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 06 de abril de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM**Prefeito de Poxoréu**

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2021****TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público a Revogação da Ordem de Serviço no qual foi publicado no dia 25 de Março de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 3.694, página 423, a Revogação se dá devido ao processo trata-se de Convênio e a Caixa Econômica Federal está em análise para a aprovação da Ordem de Serviço.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018 2021****AVISO DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 29 de Abril de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL, VOLTADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL CRISTO REI, COM PACIENTES INTERNOS EM MÁXIMA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**. O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 06 de Abril de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRONICO DE Nº. 009/2021**

2ºATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 09/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 134/2021, cujo Objeto: "Aquisição de Combustível (Diesel S10 e Gasolina Comum) para suprir as necessidades das Aldeias Zoró e Surui pertencentes ao Município de Rondolândia, conforme Termo de Convenio N. 0406/2020 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar –SEAF e o Município de Rondolândia", Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os itens: 01 e 02 tornando-os "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Rondolândia – MT, 06 de Abril de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 010/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira oficial nomeada através do Decreto nº 007/GAB/PMR de 11 de Janeiro de 2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 010/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 200/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o "Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Veículos e Maquinas para atender as necessidades das Secretarias Municipais".

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 22/04/2021 às 10:00 horas (Horário de Início da disputa: 22/04/2021, às 10:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 06 de Abril de 2021.

Keila Taiane

Pregoeira Oficial

Decret. Nº 007/GAB/PMR/2021

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA****PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº.14/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 07/GAB/PMR/2021, **tor-na Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº.14/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.332/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual a aquisição de computadores de mão do tipo "tablet" para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **20/04/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondonópolis-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondonopolis.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondonópolis - MT, 06 de Abril de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 13/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 07/GAB/PMR/2021, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº.13/2021**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.298/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através de **menor preço por item**, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de geologia, destinado a realização de ensaios de caracterização de solo imaturo para pavimentação**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **19/04/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondonópolis-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondonopolis.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondonópolis - MT, 06 de Abril de 2021.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, CNPJ nº 04.221.486/0001-49, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para Armazenamento temporário de resíduos não perigosos - classe II (conforme item III do Decreto nº 695/2020).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

TOMADA DE PREÇOS DE Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade

Tomada de Preços de Nº. 001/2021, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 246/2021, a ser julgada pelo critério de **Menor Preço Global**, objetivando a **“Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Pavimentação em Blocos Hexagonal (Bloquete) nas ruas Padre Ezequiel Ramin, Rio Branco e Rua Manoel de Oliveira Guedes no Município de Rondonópolis/MT, com fornecimento de materiais e mão de obra”**.

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **23/04/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondonopolis.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondonópolis-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, maiores informações através do telefone 0xx (66) 3542-1177 ou pelo endereço de e-mail cpl@rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis - MT, 06 de Abril de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021, com fulcro no Parecer Jurídico nº 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: GERA MEDICINA LTDA, com endereço na Rua Acyr Rezende De Souza E Silva, Nº 2107 – Vila Birigui, CEP: 78.705-025, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 26.239.860/0001-76. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e QUATRO mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de abril 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DE DE LICITAÇÃO N.º 09/2021, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 144/2020, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: GERA MEDICINA LTDA, com endereço na Rua Acyr Rezende De Souza E Silva, N° 2107 – Vila Biri-gui, CEP: 78.705-025, Rondonópolis/MT, inscrito no CNPJ: 26.239.860/0001-76. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PROFISSIONAL NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PEDIATRIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e QUATRO mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON e no jornal de circulação local A TRIBUNA e jornal ESTADÃO MATO GROSSO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de abril 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO RESOLUÇÃO Nº 005, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as deliberações do CMDCA para instauração de processo administrativo disciplinar para a apuração de suposta infração disciplinar cometida pelos Conselheiros Tutelares de Salto do Céu/MT no atendimento de ocorrência envolvendo os menores V. H. D. S. M. e V. H. D. S. M, nos dias 01 e 02 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCD**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 148/1998, e

CONSIDERANDO os fatos noticiados pelo Ofício n. 115/2021, expedido pelo Ministério Público, dando ciência acerca de suposta infração disciplinar cometida pelos Conselheiros Tutelares de Salto do Céu/MT no atendimento de situação envolvendo os menores V. H. D. S. M. e V. H. D. S. M, nos dias 01 e 02 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na reunião ordinária de Ata n. 001/2021-CMCD, na qual deliberou-se pela instauração de processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos noticiados pelo Ofício n. 115/2021, expedido pelo Ministério Público, dando ciência acerca de suposta infração disciplinar cometida pelos Conselheiros Tutelares de Salto do Céu/MT no atendimento de situação envolvendo os menores V. H. D. S. M. e V. H. D. S. M, nos dias 01 e 02 de janeiro de 2021, bem como instituiu-se a Comissão Disciplinar do aludido processo;

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem configurar, em tese, a infração disciplinar prevista no art. 36, inciso VII, da Lei Municipal n. 646/2021, uma vez que os fatos noticiados dão conta que os Conselheiros Tutelares teriam agido de forma desidiosa no atendimento da ocorrência envolvendo os menores V. H. D. S. M. e V. H. D. S. M, no dia 01 e 02 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face de todos os Conselheiros Tutelares de Salto do Céu/MT, com o propósito de apurar o eventual cometimento da infração disciplinar prevista no art. 36, inciso VII, da Lei Municipal n. 646/2021, noticiada pelo Ofício n. 115/2021, expedido pelo Ministério Público da Comarca de Rio Branco/MT, e registrada na Ata n. 001/2021-CMCD.

Parágrafo único. O procedimento referido no *caput* deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, observando-se as formalidades legais.

Art. 2º. Fica designada Comissão Disciplinar eleita e instituída na reunião ordinária de Ata n. 001/2021-CMCD, composta pelos membros: EDILAI-NE DALBEM DA SILVA, NATALIA LEAL DE MELO e FABIANA APARECI-DA NOGUEIRA FERREIRA, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

Art. 3º. Providencie a Comissão às provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos.

Art. 4º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 06 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, com urgência.

EDILAI-NE DALBEM DA SILVA

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 022/2021

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA para contratação de Empresa Especializada para **LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO DE SAÚDE HOSPITALAR E LABORATORIAL**. Conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PERÍODO: 31/03/2021 à 31/03/2022

CONTRATADA: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME
CNPJ: 11.247.425/0001-16

JURÍDICO DECRETO N. 39, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Prorroga o Decreto Municipal n. 31, de 26 de março de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I, da CF), conforme suas peculiaridades geográficas, econômicas e sociais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 31, de 26 de março de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 874, de 25 de março de 2021 do Estado de Mato Grosso, que atualiza a classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado a promoção da defesa e proteção da saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o Decreto Municipal n. 31, de 26 de março de 2021 e suas posteriores alterações, até o dia **12 de abril de 2021**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 05 de abril de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 021/2021

OBJETO: “Locação futura e fracionada de MATERIAIS/ITENS DE ESTRUTURA E SERVIÇOS a serem locados/usados/contratados em eventos realizados pelo município de Salto do Céu/MT”; conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses. Conforme descrição no ANEXO I do Edital de **Pregão Presencial nº 006/2020**.

VALOR: R\$ 389.854,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais).

PERÍODO: 17/03/2021 à 17/03/2022

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA EPPCNPJ: 07.655.369/0001-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0201/2021 DE 6 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007 A 009/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores descritos abaixo para fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 007/2020** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES - Empresa FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS - 02022606159, inscrita no CNPJ sob nº. 32.617.778/0001-30. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES, Empresa FLORENTINO PEREIRA DOS SANTOS - 02022606159, inscrita no CNPJ sob nº. 32.617.778/0001-30. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO (ALMOÇO, JANTA), COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E SECRETARIAS SOLICITANTES - Empresa JOSEVAGNO DA SILVA (COMIDA PANTANEIRA), inscrita no CNPJ sob nº. 32.418.804/0001-00.

Ø **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, inscrita no CPF/MF sob o nº 016.190.221-92 (titular) **KAROLINE FATIMA CORREIA CARNELOCCI SILVA**, inscrita no CPF sob nº 017.381.371-20 (suplente), representando a secretaria municipal de saúde;

Ø **PATRICIA REGINA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 021.073.221-04, representando a secretaria municipal de desenvolvimento econômico e meio ambiente.

Ø **CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 028.434.539-33 (titular) e **SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS**, inscrita no

CPF/MF sob o nº 045.576.671-12 (suplente), representando a secretaria municipal de educação e cultura.

Ø **CLEIDE ZAINI LEMOS DA S. RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.565.421-04, representando a secretaria municipal de obras e serviços públicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE ABRIL DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0200/2021 DE 6 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **FABIO KUNZ DA SILVA**, inscrito no CPF nº 044.607.441-12 (titular) e **LÉA FERREIRA DA SILVA HUNGER**, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.404.491-87 (suplente), ambos para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 019/2019** – cujo objeto é: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO A INSTALAÇÃO DA SEDE “CASA LAR”, LOCALIZADA NA RUA DAS CONCHAS, LOTE URBANO Nº11, DA QUADRA G, EM SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme Dispensa de Licitação nº 06/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 6 DE ABRIL DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **26/2021**.

Contratado: **EDINEIA SILVA DA LUZ**.

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA**.

Valor Mensal: R\$ 3.142,08

Vigência: 10/03/2021 A 31/12/2021.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MARÇO 2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **03/2020**

Contratado: **PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.**

Data de Encerramento: 11/03/2021

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

**DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 005/2021**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERS, Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 0109/2021 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

RETIFICAÇÃO DAS DATAS do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

1. RETIFICAR A DATA DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021, ESTABELECIDO NO ITEM 4.2 DO EDITAL.

4.2 SEGUNDA ETAPA: Prova (18 de Abril de 2021 das 08h00min às 10h30min), na Escola Municipal Três de Novembro e Escola Estadual Candido Portinari em Santa Rita do Trivelato/MT.

2. RETIFICAR A DATA DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021, ESTABELECIDO NO ITEM 4.2.4 DO EDITAL.

4.2.4. O resultado da segunda etapa será divulgado no dia 22 de Abril de 2021, no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal e no site www.santaritadotritelato.mt.gov.br.

3. RETIFICAR A DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021, ESTABELECIDO NO ITEM 4.2.5 DO EDITAL.

4.2.5 – A homologação do processo seletivo será publicada no dia 29 de Abril de 2021.

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de Abril de 2021.

EGON HOEPERS
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILA TAQUES FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE MARÇO 2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 27/2021

Contratado: **ERISNEIA SOUSA ALVES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL.**

Valor Mensal: R\$ 1.469,32

Vigência: 17/03/2021 A 16/03/2022.

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2021.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO MÊS DE MARÇO DE 2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **07/2020**

Contratado: **GENECI ZAHARKO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **PROFESSOR DE LIC. PLENA EM PEDAGOGIA.**

Valor Mensal: **R\$ 3.142,08**

Vigência: 06/03/2021 a 05/03/2022.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO - SICREDI OUR**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI OURO VERDE/MT VISANDO CONTRIBUIR COM A EDUCAÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, VISANDO PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS EDUCADORES ATRAVÉS DE UMA METODOLOGIA ATIVA PARA AS DISCIPLINAS ESCOLARES E OFERECER APOIO PEDAGÓGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS QUE DISSIMINAM OS PRINCÍPIOS DE COOPERAÇÃO E CIDADANIA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de **MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **04.205.596/0001-17**, com sede administrativa na **AVENIDA FLÁVIO LUIZ, 2.202, CEP 78 453 – 000, CENTRO**, na cidade de **SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Egon Hoepers**, portador do RG nº **501.603 SSP/MT**, inscrito no CPF sob nº **100.605.709-97**, conforme matrícula nº **2577**, nos termos da Lei Complementar 314/2009, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; A **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE/MT**, inscrito no CNPJ/MPF sob o número **26.529.420/0001-53**, com sede na **AVENIDA MATO GROSSO, 1.157 E, CEP 78 455 – 000, CIDADE NOVA – LUCAS DO RIO VERDE - MT**, neste ato representada por **ELEDIR PEDRO TECHIO**, portador do RG nº 951.875 - SSP/MT, inscrito no CPF sob nº **381.102.020-04**, conforme matrícula nº **496**, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente convênio, na forma do artigo 116 da Lei 8.666/93, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente termo de convênio, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o município de **SANTA RITA DO TRIVELATO/MT** e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO OURO VERDE DO MATO GROSSO – SICREDI OURO VERDE/MT**, visando contribuir com a educação integral de crianças e adolescentes, promovendo a formação continuada para os educadores através de uma Metodologia Ativa para as disciplinas escolares e oferecer assessoria pedagógica para o desenvolvimento dos projetos através do Programa A União Faz a Vida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste CONVÊNIO o Plano de Trabalho (Anexo I) especificado pela COOPERATIVA, documento indissociável ao presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente CONVÊNIO consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos neste CONVÊNIO:

I. DA COOPERATIVA:

a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** em qualquer ação promocional relacionada ao convênio, obtendo previamente o seu consentimento formal;

II. DO MUNICÍPIO:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste CONVÊNIO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste CONVÊNIO com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste CONVÊNIO;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste CONVÊNIO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste CONVÊNIO em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; e

i) indicar a Sr^a **Simone Carneiro da Silva**, CPF **847.035.631-34**, como coordenador local, que ficará responsável por (i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste CONVÊNIO, (ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e (iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

A execução ficará a cargo das escolas e/ou organizações mobilizadas pelo **MUNICÍPIO** para o desenvolvimento do objeto deste CONVÊNIO, respei-

tadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no programa, devidamente indicadas no Plano de Trabalho (Anexo I), bem como de trabalho da **COOPERATIVA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

Ao gestor do convênio do município, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O gestor do convênio registrará todas as circunstâncias relacionadas com a execução do objeto, apontando o que for necessário à regularização das carências ou erros observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade das outras partes perante o **MUNICÍPIO** e/ou terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO é de 04 (quatro) anos, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão modificar o tempo de vigência, retificar ou alterar os termos do presente instrumento, exceto quanto ao seu objeto, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I. Por qualquer das Partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas aqui transcritas, se a irregularidade não for sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicação, por escrito, enviada pela outra parte;

II. É facultado a qualquer das Partes, rescindir, a qualquer momento, o presente CONVÊNIO, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE:

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

O presente convênio não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados e a serviço da mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente CONVÊNIO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadiplência da Cooperativa em relação ao referido pagamento,

os ônus incidentes sobre o objeto do **CONVÊNIO** ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONVÊNIO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Rita do Trivelato/MT, 01 de março de 2021.

Município de Santa Rita do Trivelato

Nome: Egon Hoepers CPF: 100.605.709-97

Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Cooperativa de Crédito Sicredi Ouro Verde MT Nome: Eledir Pedro Techio

CPF: 381.102.020-04

Representante Legal da Cooperativa Sicredi Ouro Verde MTTESTE-MUNHAS:

Nome Completo: Carteira de Identidade: CPF:

Endereço:

Nome Completo: Carteira de Identidade: CPF: Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 443/2007

LEI N.º 443/2007

DE 01 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil, bem como a criação do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos do referido Fundo e dá outras providências.

Olivian Ferreira Trindade, Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT, no uso das atribuições legais, considerando a Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006 e a Medida Provisória n.º 339, de 28 de dezembro de 2006, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de natureza contábil.

Parágrafo Único. O fundo que trata o caput se destina à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, observando-se a legislação federal pertinente.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECEITAS DO FUNDO

Art. 2º - O FUNDEB será constituído por 20% (vinte por cento) dos recursos a que se referem os incisos II, III e IV do caput do art. 158; e alínea “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159, todos da Constituição Federal, distribuídos pelo Estado ao Município, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados na respectiva rede, no respectivo âmbito de atuação prioritária estabelecido nos § 2º e § 4º do art. 211 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo, nos termos do § 5º do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, serão transferidos progressivamente nos primeiros três anos de sua vigência até alcançarem a porcentagem de recursos de que trata o caput, conforme a seguinte progressão:

I – Para os impostos e transferências constantes nos art. 158, inciso IV e 159, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, da Constituição Federal:

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) no primeiro ano;

b) 18,33% (dezoito inteiros e trinta e três centésimos por cento) no segundo ano; e,

c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

II – Para os impostos e transferências constantes dos art. 157, II e 158, II e III da Constituição federal:

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta centésimos por cento) no primeiro ano;

b) 13,33% (treze inteiros e três centésimos por cento) no segundo ano; e

c) 20% (vinte por cento) a partir do terceiro ano, inclusive.

Art. 3º - Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta única e específica do município, vinculada ao respectivo Fundo, instituída para esse fim e mantida na instituição financeira de que trata o art. 93 da Lei n.º 5.172, de 1966.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º - Serão atendidos, prioritariamente o ensino fundamental e a educação infantil.

Art. 5º - Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição, o município poderá celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 6º - Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.

Art. 7º - Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis na conta específica do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do fundo.

Art. 8º - Pelo menos 60 (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública de ensino.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput, considera-se:

I – Remuneração: o total de pagamento devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do município, inclusive os encargos sociais incidentes;

II – Profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; e,

III - Efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação con-

tratural, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 9º - É vedada a utilização dos recursos do Fundo:

I- No financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação básica, conforme o art. 71 da Lei n.º 9.394/96; e,

II- Como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 10 – fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) Um representante dos professores da educação básica da rede pública;
- c) Um representante dos diretores das escolas públicas municipais;
- d) Um representante dos servidores técnico- administrativos das escolas públicas municipais;
- e) Dois representantes dos pais de alunos da educação da rede pública municipal; e,
- f) Dois representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.

§ 1º - Integrarão ainda o referido conselho, quando houver, um representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e um representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 2º - Os membros do conselho de que trata o caput serão indicados até vinte dias antes do término do mandato dos atuais conselheiros:

I – Pelos dirigentes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessa instâncias; e,

II – Nos casos dos representantes dos professores, diretores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares.

§ 3º - Indicados os conselheiros na forma do Parágrafo anterior o Poder Executivo designará os integrantes do conselho.

§ 4º - São impedidos de integrar o conselho:

I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II - O tesoureiro, o contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviço relacionado à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, destes profissionais;

III- Estudantes que não sejam emancipados; e,

IV- Pais de alunos que:

a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou

b) Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

§5º - O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo do Município.

§6º - O conselho de que trata o caput atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, que será de dois anos.

§7º - A atuação dos membros do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB:

I- Não será remunerada;

II- É considerada atividade de relevante interesse social;

III- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações; e,

IV- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

- a) Exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
- b) Atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e,
- c) Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado

§8º- Ao conselho incumbe, ainda, supervisionar o censo escolar anual e a elaboração a proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo.

§9º- O conselho não contará com a estrutura administrativa própria, incumbindo ao município garantir a infraestrutura e as condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer à Secretaria Municipal de Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do respectivo conselho.

Art. 11- Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo ficarão permanentemente à disposição do conselho responsável, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo.

Parágrafo único. O conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos recursos do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB poderá, segue que julgar conveniente:

I – Apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e,

II - Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 12 - A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos:

I – Pelo órgão de controle interno do município;

II – Pelo Tribunal de Contas do Estado; e,

III- Pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação à complementação de recursos pela União.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 - O município prestará contas dos recursos do Fundo conforme os procedimentos adotados pelo Tribunal de contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao prefeito municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas previstas no caput.

Art. 14 - O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e do disposto nesta lei sujeitará o Município à intervenção do estado, nos termos do inciso II do art. 35, da Constituição.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB integrar-se-á ao Conselho Municipal de Educação, que formarão uma câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do referido Fundo.

Art. 16 - O município deverá implantar ou aprimorar o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, de modo a assegurar:

I – A remuneração condigna dos profissionais em efetivo exercício na educação básica da rede básica da rede pública municipal;

II – O estímulo ao trabalho; e,

III- A melhoria da qualidade do ensino.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar a capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada, com vistas à melhoria da qualidade de ensino.

Art. 17 - O Poder Executivo fixará piso salarial dos profissionais da educação básica, conforme definição do piso salarial nacional a ser feito pela União para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 18 - Ao fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB se aplicam todas as normas a serem editadas pela União, Estado e Ministério da educação no se destinar:

I – Ao censo escolar;

II – Aos critérios de distribuição de recursos;

III – Ao piso salarial;

IV – À aplicação e fiscalização de recursos;

V- Às demais normas obrigatórias de acompanhamento e gerenciamento do Fundo.

Art. 19 - Exclui-se a Unidade Orçamentária: 04.03 – Fundo e Desenvolvimento do Ensino fundamental – FUNDEB da estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação aprovada pela Lei Municipal n.º 414 de 22 de Setembro de 2005, e inclui-se a Unidade Orçamentária :04.03 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mantendo as dotações orçamentárias para o exercício de 2007 previstas na Lei n.º 437/06 de 24 de Novembro de 2006.

Parágrafo único. As atribuições do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da educação Básica e de Valorização dos Profissionais da educação – FUNDEB são:

I- A atender prioritariamente o ensino infantil em ações de creche e pré-escola, bem como o ensino fundamental nos termos definidos pela Lei Federal n.º 9.394/96;

II- Assegurar o pagamento de remuneração condigna com o piso nacional de salário dos profissionais de ensino da educação básica;

III- Aplicar, obrigatoriamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo na rede pública municipal.

IV-Desenvolver outras ações inerentes ao Fundo de acordo com as normas da Lei Federal n.º 9.394/96

Art. 20 ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis n.º 257/97 de 25 de junho de 1997.

Santa Terezinha – MT, 01 de Março de 2007.

Olivan Ferreira Trindade

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 100/2021 GP

PORTARIA Nº 100/2021– GP

DE 05 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 033/ADM/2020 – PREVIST, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez à servidora Sra. Neilde Andrade de Britto.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 033/ADM2020/PREVIST, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – AMM, na data de 01 de Dezembro de 2020, Ano XV, n.º 3.616, que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez à Sra. **Neilde Andrade de Britto**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 17.645.239-4 SSP/SP e CPF n.º 061.605.768-79, **a partir de 02 de junho de 2020**, conforme processo administrativo do **PREVIST, n.º 2020.03.00006P**.

Onde se lê: (...) conceder o benefício aposentadoria por invalidez à servidora Sra. **Neilde Andrade de Britto** (...)

Lêia-se: (...) conceder o benefício aposentadoria por invalidez à servidora Sra. **Neilde Andrade de Britto** (...)

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 05 de Abril de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO N. 08/2021 PREGÃO
PRESENCIAL – EDITAL N.º 08/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 017/GP/2021 de 04/01/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM, ÓLEOS LUBIFICANTES, GRAXAS, FLUIDOS, GÁS DE COZINHA, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL), PARA AS SECRETARIAS EM GERAL.** O Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes POSTO TIGRÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.623.054/0001-00, com os itens 01,02,03,04,13,14,16,25 com valor total dos itens de **R\$ 1.659.926,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e vinte e seis reais)** e a empresa ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME inscrita no CNPJ Nº 27.331.614/0001-02, com os itens 05,06,07,08,09,10,11,12,15,17,18,19,20,21,22,23,24, com valor total de **R\$ 78.553,00 (setenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e três reais)** e para os itens 26,27,28,29,30 declarados desertos, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 06 de abril de 2021. ADMILSON S. GOMES -Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT
EDITAL PREVIMSA – SANTO AFONSO Nº 001/2021

O PREVIMSA-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Administração e Planejamento, Sra. Flavia Aparecida Ribeiro da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprios de previdência social, exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta feira. Santo Afonso – MT, 12 de fevereiro de 2021.

FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021 –SRP

A Prefeitura de Santo Antonio de Leverger através da Senhora **Francieli Magalhães de Arruda** Prefeita Municipal com suas atribuições legais juntamente com a Procuradoria Municipal torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo pela a empresa SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00.

"Submetida à decisão da Procuradoria Geral do Município juntamente com a Gestora Municipal em DESPROVIMENTO ao pedido do solicitante".

Ratificando a decisão da pregoeira oficial. As documentações inerente ao ato encontra se no auto processual.

Santo Antonio de Leverger – MT, 05 de abril de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 209/2021

PORTARIA N.º 209/2021

DE: 06 DE ABRIL DE 2021

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste."

O **Prefeito Municipal** do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Designar o servidor, ocupante de cargo efetivo, Sr. **IZAÍIA BORGES DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 00762205 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 378.266.461-20 como responsável pela Gestão de Recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leste/MT, 06 de abril de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º. 208/2021.

PORTARIA N.º. 208/2021.

DE: 06 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. Marcos da Silva Alves – Secretário Municipal de Saúde, adiantamento no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

02.05.02.10.122.5016.2159 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3390.30 – Material de Consumo R\$ 800,00

Artigo 4º - A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 06 DE ABRIL DE 2021.**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 202 /2021**

PORTARIA Nº 202 /2021**DE: 26 DE MARÇO DE 2021**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA **MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE para a servidora pública **MEIRIELLY MARQUES FIGUEIREDO BALTAZAR** no período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 18 de Março de 2021 conforme consta no Atestado Médico, com término em 14 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRÁ-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 26 DE MARÇO DE 2021****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO
CONTRATO 019/2021 - CREDENCIAMENTO 001/2021**

TERMO DE CONTRATO No 019/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

01- DAS PARTES:

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.362/0001-90 com sede nesta cidade na Av. Goiás, 367 – Jardim Santa Inês, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA, inscrita no CNPJ sob no. 17.561.039/0001-80, com sede na rua Salgado Filho, nº 122, Centro, Santo Antônio do Leste-MT – CEP: 78628-000, neste ato representado por sua sócia proprietária a Sra. Regina Celia Souza Pereira portadora da cédula de Identidade nº 085558604 SESP/MT e CPF nº 928.141.311-68, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 020/2021, gerado pelo Edital de credenciamento nº **001/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

2- DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de médicos perito, habilitado para realizar serviços médicos de saúde ocupacional sendo eles; Exames Admissionais, Demissionais, Perícia Médica, acompanhamento de atestado e possíveis desvios de função, visando atender as necessidades das Secretarias.

3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTDE	VALOR POR SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	TCEMT0000446	SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - PRESTACAO DE SERVICOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO, RELATORIO PERICIAL PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DE CONCESSAO DE AUXILIO DOENÇA.	UN	32	R\$ 210,50	R\$ 6.736,00
2	TCEMT0000447	SERVICO DE PARECER NA AREA DA SAUDE- PRESTACAO DE SERVICOS DE PERICIA MEDICA COM LAUDO DE 02 (DOIS) MEDICOS PARA CONCESSAO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ OU REAVALIACAO.	UN	24	R\$ 227,50	R\$ 5.460,00
3	00018522	CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PERITO HABILITADO PARA REALIZAR PERÍCIAS MÉDICAS SOBRE AS DOENÇAS ALEGADAS EM ATESTADOS APRESENTADOS PELOS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, COM A FINALIDADE DE APRESENTAR CONCLUSÕES ESCLARECEDORAS SOBRE INFORMAÇÕES RECEBIDAS NO ATESTADO E SE NECESSARIOS DEVIOS DE FUNÇÃO.	UN	30	R\$ 134,62	R\$ 4.038,75
4	276758-9	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OPACIONAL - EXAME ADMISIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇAS DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO.	UN	300	R\$ 51,12	R\$ 15.337,50

5	423107-4	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - EXAMES DEMISSIONAIS.	UN	300	R\$ 51,12	R\$ 15.337,50
---	----------	---	----	-----	-----------	---------------

3.2. O valor total das contratações será de R\$ 49.912,90 (quarenta e nove mil, novecentos e doze reais e noventa centavos), sendo que os valores referidos serão pagos de acordo com os exames realizados, não ficando a Contratante obrigada a realizar todos os exames previstos neste termo.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.4. O ADERENTE/CONTRATADO deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

3.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, a mesma será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das Notas Fiscais;

3.6. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da prefeitura municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

3.7. Durante a vigência do contrato o Contratado deverá estar com os comprovantes de regularidade com as Fazendas (Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal), em dias.

3.8. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir toda a quantidade dos serviços descritos neste contrato, nos termos do § 2º, inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, pelo que o CONTRATADO aquiesce desde já.

4- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO

4.1. A vigência do presente Termo de Adesão será de até 12 (doze) meses, com início em 06/04/2021 até o dia 06/04/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão realizados em sede própria da contratada devendo ser neste Município, e o mesmo deverá possuir equipamentos e materiais necessários a execução do serviço.

5.2 - Dar informação e orientação por meio de e-mails e outras formas de comunicação escrita ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

5.3 - Os serviços deverão ser realizados através de consultas e as respostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, salvo as questões mais complexas que demandem maior reflexão por parte do médico e/ou quando surja necessidade da CONTRATADA entrar em contato com os interessados para entender melhor o questionamento.

Exame Médico Admissional: deverá ser realizado antes que o trabalhador assumas suas atividades.

Exame Médico Demissional: deverá ser realizado quando o trabalhador for demitido.

Exame de Laudo Pericial: O contratado, após avaliação minuciosa do servidor, constatado sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar a Classificação Internacional da Doença (CID), a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para a aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor.

6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Secretaria Municipal de Administração realizará a distribuição dos serviços às Credenciadas de forma equitativa (rodízio), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação. O rodízio será entre as empresas credenciadas no Processo de Credenciamento nº 001/2021.

6.2. A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração, sempre respeitando a equitatividade;

6.3. No caso de solicitação de dois profissionais/pessoas distintas, o chamamento obedecerá à ordenação preestabelecida na fila criada;

6.4. A Secretaria Municipal solicitante fornecerá Autorização de Serviço preenchida manualmente, informando a descrição completa dos serviços a serem realizados;

6.5. A confirmação da aceitação do serviço pelo ADERENTE/CONTRATADO é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6.6. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO

7.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo Contratante. **7.2. Realizar** a prestação dos serviços com estrita observância ao Edital e seus anexos.

7.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros.

7.4. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

7.5. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

7.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 7.7.** Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;
- 7.8.** A Licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do Contrato de Prestação de Serviços. **7.9.** Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados e Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado. **7.10.** Cumprir os prazos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 7.11.** Entregar os **SERVIÇOS** no prazo de até 03 (três) dias, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada.
- 7.12.** Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 7.13.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade os serviços contratados;
- 7.14.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Licitante deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 7.15.** Especificar na fatura a descrição detalhada do **SERVIÇO** valor unitário e total.
- 7.16.** Se não comprovarem a situação regular da Licitante quanto a sua documentação, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de Prestação de Serviços. **7.17.** A Licitante não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros do Contrato de Prestação de Serviços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
- 7.18.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.
- 7.19.** A fiscalização da prestação de serviços pelo Contratante, não exime a Licitante de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades na prestação dos serviços.
- 7.20.** Tratar os beneficiados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantir o acesso do mesmo ao serviço contratado, sendo atendido com gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- 7.21.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- 7.22.** Executar os serviços de acordo com a programação em conformidade com as condições estabelecidas no edital e termo de referência de credenciamento e o avençado pelo instrumento contratual;
- 7.23.** Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fiscal do Contrato em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.24.** Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.25.** Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.26.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.
- 7.27.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste contrato.
- 7.28.** É vedado o(a) contratado(a) em decorrência do processo de credenciamento cobrar diretamente ao usuário, que foi encaminhado pela Prefeitura Municipal, qualquer importância por serviços prestados relativos ao objeto contratado, assim como a cobrança de qualquer tipo de sobretaxa;
- 7.29.** É vedado o(a) contratado(a) em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;

8-DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 8.2** - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- 8.3** – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
- 8.4** – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
- 8.5** – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 8.6** – A Fiscalização do contrato decorrente do presente processo será realizada pelos servidores designados que compõem as unidades setoriais de controle interno, cabendo a cada unidade setorial fiscalizar os contratos de suas respectivas secretarias, bem como a fiscalização conjunta do Controle Interno do município em todos os contratos e dos secretários das Pastas.

9- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 9.1.** O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

10- DO DESCREDENCIAMENTO

- 10.1.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por parte do ADERENTE/CONTRATADO, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, desde que devidamente formalizada.
- 10.2.** Será motivo para descredenciar:
- a)** Se a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
 - b)** Se a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
 - c)** Se ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
 - d)** por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

e) Em razão de caso fortuito ou força maior;

f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.3. Será proibido o ADERENTE/CONTRATADO cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. O ADERENTE/CONTRATADO não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento, sob pena de descredenciamento e aplicação das demais penalidades, a ser apurado através de processo administrativo instaurado imediatamente.

10.4.1. Apurada a denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, será aberto o processo administrativo, assegurando ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.5. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

10.6. A partir de três denúncias na ouvidoria pública, que seja essas denúncias comprovadas, será o **ADERENTE/CONTRATADO** descredenciado.

10.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, ou inexecução parcial ou total deste contrato, poderão ser aplicadas pela CONTRATANTE, nos termos do art. 86 e art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93, mediante publicação em Jornal Oficial, as seguintes penalidades:

a) multa moratória equivalente ao valor de 5 (cinco) exames não realizados referente ao atraso de até 05 (cinco) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

b) multa moratória equivalente ao valor de 10 (dez) exames não realizados referente ao atraso de até 10 (dez) dias após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13;

c) acima de dez dias de atraso, será aplicada multa equivalente ao valor de 100 (cem) exames não realizados, além do imediato descredenciamento após o prazo concedido nos itens 5.10 e/ou item 5.13.

11.2. A multa prevista neste item poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.3. b;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar ao Credenciado, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 100 (cem) exames ou procedimentos não realizados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Se o Credenciado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que o Credenciado possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS

12.1. O valor aceito pelo ADERENTE/CONTRATADO será certo, definitivo, e somente serão reajustados quando houver alteração de preços dos itens, após a comprovação por índices oficiais, sempre após análise e a critério e interesse da Administração Municipal.

13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

I. Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

14- DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. O CONTRATANTE designará o fiscal de contrato, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento deste Instrumento, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA ou outras observações que julgar necessárias para o cumprimento INTEGRAL das cláusulas contratadas

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	4.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	25	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. de Saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura.
Ficha	366	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social.
Ficha	515	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	08	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Funcional programática	22.661.5010.2060	Manutenção das Ativ. Da Sec. Mun. de Ind. e Comércio.
Ficha	581	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras.
Ficha	601	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Municipal Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente.
Ficha	690	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.2072	Manutenção da Sec. Mun. de Desporto e Lazer.
Ficha	729	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE, providenciará a publicação do seu extrato na imprensa oficial, conforme Lei n. 8.666/93.

16.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. O **ADERENTE/CONTRATADO** obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Termo de Referência seus anexos e a proposta do contratado;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

17- DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir as questões oriundas na execução do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede do contratante, na forma do art. 60, da Lei no 8.666, de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 06 de abril de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CLINICA MEDICA LESTE CLIN LTDA

CONTRATADA

LICITAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 138/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27

de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste

ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000,

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.137/0001-75, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, Bairro Jardim Belo Horizonte, situado na cidade de Rondonópolis/MT – CEP: 78.705-600, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Fausto Pressoto Bortolini, brasileiro, portador da CNH n.º 02151456800 – DETRAN/MT e do CPF n.º 712.937.281-87.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2019 de 01/10/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 138/2019, à CLÁUSULA SÉTIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo dos serviços – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias com término em 24 de abril de 2021**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de execução - fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias com término em 24 de abril de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 23 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA DETERRA LTDA

CNPJ: 01.149.137/0001-75

Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000,

CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.149.137/0001-75, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, Bairro Jardim Belo Horizonte, situado na cidade de Rondonópolis/MT – CEP: 78.705-600, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Fausto Pressoto Bortolini, brasileiro, portador da CNH n.º 02151456800 – DETRAN/MT e do CPF n.º 712.937.281-87, doravante contratada.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0141/2019 de 02/10/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 141/2019, à CLÁUSULA SÉTIMA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo dos serviços – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias com término 24 de abril de 2021.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de execução - fica prorrogado o prazo de execução dos serviços 30 (trinta) dias com término 24 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste – MT, 23 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA DETERRA LTDA

CNPJ: 01.149.137/0001-75

LICITAÇÃO

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 141/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro

LICITAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 030/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador do RG nº 14428342 – SSP/MT e do CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.468.557/0001-54, com sede na Rua Espírito Santo, nº 135, Centro – Nova Olímpia – MT – CEP: 78.370-000., doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017 de 09/05/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 030/2017, a CLAUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor – **fica acrescentado**

nesse termo aditivo o valor de R\$ 1.797,75 – (um mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) mensal, de acordo com o reajuste no valor atual do índice IPCA-2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços prestados o reajuste no valor atual de acordo com o índice de inflação oficial do governo federal (IPCA) acumulado nos últimos doze meses. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 17.468.557/0001-54

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 025/2021**

DE 06 DE ABRIL DE 2021

“Prorroga o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, realizado pelo município de Santo Antônio do Leste e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **José Arimateia Vieira Alves**, no uso de suas

atribuições legais que lhe conferem o inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município e da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO os termos do item I.5 do Edital nº 002/2020, referente à validade do **Processo Seletivo Simplificado**;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados/classificados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, inciso III que dispõe acerca da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado em vigor;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 024/2020 de 23 de março de 2020, no art. 1º que trata da homologação do Processo Seletivo Simplificado.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 002/2020, por igual período de 01 (um) ano, objetivando o preenchimento de cargos vagos que forem disponibilizados, para atender o interesse público da administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 06 DE ABRIL DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 31/2019

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG, nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137, centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: ALEXANDRE MENDES DE SOUZA MEI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 21.913.362/0001-43, sediada na Rua Salgado Filho, nº 34, bairro Centro – Santo Antônio do Leste/MT – CEP: 78.628-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2019 de 02/05/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 031/2019, a CLAUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do Prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato com o término em 15 de maio de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelo aditivo de prazo dos serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

ALEXANDRE MENDES DE SOUZA MEI

CNPJ: 21.913.362/0001-43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Nº 008/2021**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) no anexo I deste Edital, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, realizado em 02/06/2019, tendo o resultado sido homologado em 17/06/2019, para comparecer na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura**, no prazo de **até 04 (quatro) dias** nos horários de expediente (07h às 13h), munido de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomar posse em seu respectivo cargo.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 06 dias do mês de abril de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº	AGENTE TRIBUTÁRIO
01	RICARDO BALTAZAR DE JESUS

ANEXO II**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b)** Comprovante de Residência;

- c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e)** CPF dos filhos caso houver;
- f)** Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- i)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j)** Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- k)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- l)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- m)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- n)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- o)** Declaração de Bens;
- p)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- q)** Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.
- r)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 05/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 31 de 07 de janeiro de 2021, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica; **ASSOCIAÇÃO DE ESPECIALISTAS MÉDICOS E PLANTONISTAS DE RONDONÓPOLIS - AEM-PRO**, CNPJ; 22.548.302/0001-31, no valor **GLOBAL de 762.390,36 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

Objeto: **Prestação de serviço exclusivos temporários na área da saúde do Município seguindo as diretrizes especializadas.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Abril de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal SJ Povo.

Maria Irandi Duarte

P/Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 04/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 31 de 07 de janeiro de 2021, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame citado resultou vencedor (es) a Pessoa Jurídica; **MERCATO ASSESSORIA E INFORMATICA AS LTDA- ME** CNPJ; 37.506.052/0001-44, no valor **GLOBAL de 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**.

Objeto: **Prestação de Serviço de Assessoria na geração e Conferência e envio MSC matriz Saldo Contábil (SICONFI)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 06 de Abril de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal SJ Povo.

Maria Irandi Duarte

P/Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 111/2021

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSI-
ONADO.**

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Rosângela Cristina de Almeida	Encarregado de Departamento	1º/3/2021	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 29 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO E PREÇO 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º **004/2021. 07/04/2021**; VCT: **07/04/2022**; Fornecedor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL-LTDA**. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAR QUE SERÃO DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19. Valor: R\$ 838.410,00. São José do Rio Claro-MT. 06 de abril de 2021. Tatiane Ilma Silva Grolli-Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 108/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de março/2021, conforme descrito:

NOME
ADELVINA LUIS VINHAL
ADRIANA PEREIRA
ALBERTO CARDOSO DE CASTRO
ANA GREICY GIL ALFEN
ANGELA SALISETTE HENRIQUE FERREIRA
ANTONIA DE CARVALHO ADAO
ARILDO ROBERTO DA CRUZ
ARLINDO LEONEL FERREIRA
BEATRIZ SONIA GAVA DOCKHORN
CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN
CLAUDINEIA BARRETO VIEIRA
CLAUDIVAM DE ARAUJO GERICO
CLEIDE FERNANDES BUSCIOLI GRUNOV
DINEIA LOPES DOS SANTOS
EDINALDO ALVES SILVEIRA
EDNA DOS SANTOS FERREIRA GOIS
EDNA MARIA ZARDO PORTILHO
ELIANE DOS SANTOS FERREIRA
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS
ELIZANGELA CRISTINA DA ROCHA
FERNANDA UEMURA
FERNANDO BARBOSA VIEIRA
GEILZA NUNES DA SILVA
GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES
IZABEL APARECIDA DA SILVA
JESSICA DA SILVA LARA
JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL
JUNIOR ROGERIO GAROFOLO
KAREN NASGORSKI
LINDALVA PEREIRA SATEL
LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA
LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA
LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS
LUCIANE GOMES DOS SANTOS
LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ
MANOEL MARINHEIRO NETO
MARCIA MARIA ALVES DA SILVA
MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS
MARIA ELIZABETH DA SILVA
MARIA GERALDA CAMPOS
MARIA GUATEL DOS SANTOS
MARIA JOSE ALBINO
MARLENE TERESINHA BOTH
MARLI FATIMA FELINI
MARSELE FALEIROS DO NASCIMENTO
MIGUEL DE SOUZA FILHO
MIRIAM YOSHIDA RAMOS
NAIR DE ARAUJO BRITO
NERECI ALAMINI
PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO
PAULINO ALBINO
ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ
ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA
ROSILENE BATISTA MEIRE SANTOS
SILVANA TERESINHA ALVES DE ABREU SILVA
SIRLEI ALVES
TAKESHI TAKANO
TANIA PATRICIA TENFEN
ZULEICA DE FATIMA GABRIEL DE FREITAS BAYER

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 29 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 109/2021

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, conforme descrito:

NOME	CARGO	ÓRGÃO DE ORIGEM	PARA O ÓRGÃO	DATA TRANSF.
Antonio Ferreira de Lima	Agente Administrativo	Secretaria de Finanças	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	1º/3/2021
Lucimar Costa	Chefe de Divisão	Secretaria de Finanças	Secretaria de Administração	1º/3/2021
Marcia Rosa da Silva	Auxiliar de Serv. Gerais	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria de Saúde e Saneamento Básico	2/3/2021
Rita Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serv. Gerais	Secretaria de Educação e Cultura	Secretaria de Administração	4/3/2021
Tatiane Lima Silva Grolli	Recepcionista	Secretaria de Promoção e Assistência Social	Secretaria de Administração	2/3/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 29 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL-LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.479.359.0001.01 com o valor **R\$838.410,00 (oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e dez reais)**; São José do Rio Claro – MT, 06 de abril de 2021. **Tatiane Ilma Silva Grolli** – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 110/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores de cargos efetivos, conforme discrimina-

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Claudia Ribeiro de Jesus	Servidor Braçal	1º/3/2021	21- Rescisão s/ justa causa iniciada do empregado
Fatima Neuza Boro de Oliveira	Professor	8/3/2021	70- Aposentadoria por tem de serviço, com rescisão contratual
Francieli Cristina Socoloski	Agente Comunitário de Saúde	15/3/2021	60- Falecimento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 29 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 112/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSONADO.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Servidora abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

NOME	CARGO	A PARTIR DE
Rosangela Cristina de Almeida	Chefe de Divisão	1º/3/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 29 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 113/2021

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

NOME	MOTIVO	A PARTIR DE
Anésio Pereira de Souza	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde (home-office)	15/3/2021
Josia Adão de Oliveira	Após cumprimento de licença para tratamento de saúde	16/3/2021
Vanessa Santolin Carniel	Interrupção de cumprimento de licença para tratamento de saúde	18/3/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 29 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 114/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORES.

Levi Ribeiro, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença aos servidores abaixo, conforme discriminado, de acordo com a Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	LICENÇA:	PERÍODO LICENÇA
Ercília Terezinha Timm Socoloski	Licença para tratamento de saúde	15/3/2021 à 8/3/2021, conforme Perícia Médica
Luzia Aparecida Alves Soares	Licença à gestante	120 dias a partir de 25/3/2021

Vanessa Santolin Carniel	Licença à gestante	120 dias a partir de 19/3/2021
--------------------------	--------------------	--------------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 29 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 115/2021**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 023/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores ALBERTO CARDOSO DE CASTRO e SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 023/2021**, celebrado em 30/3/2021 com a Empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de março de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2021**

PORTARIA Nº 042/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO DO SERVIDOR JAIR RODRIGUES SALLES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, bem como o Art. 45 da Lei Complementar Municipal 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo por falecimento do Servidor Público Municipal, JAIR RODRIGUES SALLES, admitido em 01/03/2000, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Classe “A” Nível “5”, Matrícula Funcional nº 193, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir da data de falecimento 30/03/2021, conforme certidão de óbito em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de abril de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO Nº 02/2021

OUTORGADO: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

OUTORGADO: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E SOCIAL

OBJETO. Fica a Associação de Desenvolvimento Artístico e Social compromissada a prestar serviços de veiculação via rádio de programas culturais e informações de interesse do município, no horário de funcionamento desta emissora, com duração de 30 (trinta) segundos cada inserção, bem como a transmissão completa da sessão ordinária conforme calendário e horários do legislativo municipal e também ceder horário para entrevista ao vivo de matérias de interesse do município, quando a Prefeitura Municipal necessitar através de seus representantes e servidores.

Valor Global: **R\$: 19.999,92(Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**

Vigência: até 31/12/2021

Assinatura do Termo. em 31/03/2021.

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO Nº 03/2021

OUTORGADO: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)

OUTORGADO: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE AMERICANA DO NORTE - CODEAN

OBJETO fica o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte – CODEAN compromissado em fornecer um empregado para o atendimento da clientela da Agência de Correio Comunitária, uma zeladora para atender o Posto da Polícia Militar e Posto de Saúde.

Valor Global: **R\$: 48.487,48 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos),**

Vigência: até 31/12/2021

Assinatura do Termo. em 05/04/2021.

DECRETO Nº. 4.363/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - EXONERAR A PEDIDO a partir de 01/04/2021, a Senhora **ERODITE FERREIRA DE LIMA**, do cargo de **AGENTE DE APOIO A SAÚDE I - LAVADEIRA**, com matrícula no RH nº. 1376, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, 842/2011 e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO N° 04/2021**OUTORGADO:** Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)**OUTORGADO:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - ASTAB**OBJETO.** Constitui objeto do presente Termo de Convênio a execução do “PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA” para o exercício de 2021.Valor Global: **R\$ 77.189,20**(Setenta e Sete Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte Centavos)**Vigência:** até 31/12/2021

Assinatura do Termo. em 05/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**SAMAE**
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**TERMO ADITIVO N. 011/2021/SAMAE****CONTRATO N. 054/2016/SAMAE****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 011/2021/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO EM TANGARÁ DA SERRA-MT**, publicado no Jornal Diário Oficial da AMM em 06/04/2021, páginas n.º 438/439. Resolve **RETIFICÁ-LA:** desconsiderar, na **ÍTEGRA**, a referida publicação.

Tangará da Serra/MT, 06 de abril de 2021.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR**ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - CONTINUAÇÃO 1

578-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – URBANA					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	1764	ABIGAIL ALVES PEREIRA	1049833-8	05/09/1976	DEFERIDO
2	3800	ADRIELE CARDOZO RODRIGUES DERNER	17867665	15/04/1987	DEFERIDO
3	686	ADRIELLI CRISTINA BEZERRA	30698650	25/04/2002	DEFERIDO
4	1679	ALAÍDE ALVES DA SILVA	2907498-3	25/07/2001	DEFERIDO
5	3621	ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS	507554723	01/11/2002	DEFERIDO
6	2754	ALAYNE RODRIGUES SCANEIRO	20266928	08/09/1990	DEFERIDO
7	3349	ALESSANDRA ALVES CABRAL	1230194-9	24/10/1979	DEFERIDO
8	2224	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	16985800	12/03/1987	DEFERIDO
9	1126	ALEX JUNIOR PEREIRA DA SILVA	21721190 SSPMT	25/02/1994	DEFERIDO
10	3547	ALEX RODRIGUES DA SILVA	21730644	11/08/1990	DEFERIDO
11	67	ALINE DA SILVA SANTOS	23958235	03/10/1997	DEFERIDO
12	3321	ALINE DOS SANTOS CARDOSO	32970935	16/07/2000	DEFERIDO
13	2613	ALINE GONÇALVES ARAUJO	36940070	18/03/1995	DEFERIDO
14	3274	ALYCIA KAYLAINE DAS DORES PEREIRA	2784105-7	29/07/2003	DEFERIDO
15	947	ALYNE GOMES GONÇALVES	11134020	02/08/1977	DEFERIDO
16	3759	AMANDA BEATRIZ SANTOS SILVA	31472605	25/02/2003	DEFERIDO
17	1013	AMANDA FERNANDES PEREIRA	25344617	29/11/1994	DEFERIDO
18	2678	ANA CAROLINA ALVES PEREIRA	27485056	11/05/2002	DEFERIDO
19	1718	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	12799246	15/07/1979	DEFERIDO
20	609	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	DEFERIDO
21	102	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	1646200-9 SSP/MT	02/10/1984	DEFERIDO
22	1704	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	1646896-1	21/04/1988	DEFERIDO
23	143	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/01/1999	DEFERIDO
24	1765	ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ	20360665	26/02/1976	DEFERIDO
25	1107	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	16502833	15/06/1986	DEFERIDO
26	1227	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/02/1983	DEFERIDO
27	3074	ANGELINA DA SILVA	1747364	09/07/1977	DEFERIDO
28	1207	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	03/06/1985	DEFERIDO
29	1878	ANTÔNIA FERREIRA DE LIMA	26535351	16/12/1972	DEFERIDO
30	1881	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	DEFERIDO
31	2433	APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	54262543-X	19/08/1965	DEFERIDO
32	955	ARIANE BRITTO DE ARAUJO	39476898	04/04/1998	DEFERIDO
33	1528	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS	2400884	22/09/2001	DEFERIDO
34	1527	BRUNA GATO VIEIRA	8502784	08/06/2001	DEFERIDO
35	880	BRUNO ANTONIO DA SILVA	22500251	09/01/1999	DEFERIDO
36	2729	BRUNO FERNANDES DA COSTA	27269655	20/05/2000	DEFERIDO
37	2273	CACILDA APOLINARIO	14147661 SSP/MT	08/02/1977	DEFERIDO
38	3559	CAMILA ARRUDA DA SILVA	22477071	24/05/2001	DEFERIDO
39	202	CAMILA STÉFANY GONÇALVES	23349590	05/08/1998	DEFERIDO
40	416	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	18192505	26/01/1987	DEFERIDO
41	2674	CARMEM FATIMA DOS SANTOS	589648	08/10/1968	DEFERIDO
42	2398	CAROLINI RODRIGUES COSTA	2864059-4	18/11/2000	DEFERIDO
43	2479	CÉLIA REGINA BEDNARCZUK	62832096	30/09/1973	DEFERIDO
44	1269	CELINA CARVALHO DA SILVA	0832331-3 SSP/MT	08/07/1971	DEFERIDO
45	3518	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893-MT	27/02/1977	DEFERIDO
46	3797	CLAUDIA BARROSO DA SILVA MARCHETTO	17913543	25/09/1979	DEFERIDO
47	1880	CLÁUDINEIA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA	16768027	10/02/1985	DEFERIDO

48	906	CLAUDINÉIS GOMES DOS SANTOS	18194001	23/04/1986	DEFERIDO
49	2597	CLEIDIANE COELHO DE SOUSA	34571426	28/12/1990	DEFERIDO
50	3363	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	0728.382-2 SSP/MT	10/09/1969	DEFERIDO
51	2368	CRISLAINE MOREIRA VILHENA	1255236	30/01/1995	DEFERIDO
52	599	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	DEFERIDO
53	3128	DANIELLE MATEUS DE MEDEIROS	22547762	16/03/1997	DEFERIDO
54	1972	DANUBIA MARIA MARQUES	15629511	09/06/1982	DEFERIDO
55	1234	DAYANA SOARES DOS ANJOS	36955841	26/12/1997	DEFERIDO
56	377	DAYANE BARBOSA DOS SANTOS	34450181	28/08/1996	DEFERIDO
57	133	DÉBORA CRISTINA DA SILVA SOUZA	1912311-6	17/08/1988	DEFERIDO
58	378	DEBORA DOS SANTOS DUARTE	22396314	26/10/1997	DEFERIDO
59	1225	DERLIR MARCIA TEIXEIRA	1738026	11/06/1964	DEFERIDO
60	1970	DEUCI AMERICO RODRIGUES	16281004	20/06/1980	DEFERIDO
61	2271	DIANDRA CARDOSO SAMPAIO SANTOS	26169649	20/02/2002	DEFERIDO
62	2768	DIRLEI FREITAS DO NASCIMENTO	18090176	09/02/1984	DEFERIDO
63	1826	EDENER PEREIRA BORGES	17987385 SSP/MT	27/05/1989	DEFERIDO
64	1453	EDILAINE ANDRADE TUNES	18105084	29/05/1983	DEFERIDO
65	2403	EDILENE DE ASSUNCAO RIBEIRO STRAPASSON	18192343	13/04/1973	DEFERIDO
66	1566	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	DEFERIDO
67	240	ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	178018-5	18/06/1985	DEFERIDO
68	3069	ELAYNNE KAROLLYNNE DA SILVA	9289556	29/05/1998	DEFERIDO
69	2867	ELIANE PEGO DE OLIVEIRA	27633837	10/07/1996	DEFERIDO
70	1067	ELIANE ROIESKI MIRANDA	14036002	14/05/1980	DEFERIDO
71	2139	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	17643473	08/12/1984	DEFERIDO
72	1563	ELIENE DE JESUS	1783691	27/09/1983	DEFERIDO
73	209	ELISANGELA ALVES DA SILVA	21294046	21/09/1988	DEFERIDO
74	1603	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/1991	DEFERIDO
75	1850	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/06/1986	DEFERIDO
76	3658	EVELEN RAMOS DA COSTA	1290062	20/01/1994	DEFERIDO
77	2999	EWELLYN SUZAN CAMARGO BENITES DE ARAUJO	31412610	27/07/2002	DEFERIDO
78	1534	FABRÍCIO CANDIDO DOS SANTOS	29765684	07/05/2001	DEFERIDO
79	3535	FERNANDA CONCEIÇÃO DE SOUZA	21268312	03/08/1991	DEFERIDO
80	3212	FLÁVIO VAREIRO IBÁNEZ	2.627.011	01/12/2001	DEFERIDO
81	2833	FRANCIELE RIBEIRO SOCORE	24452700	11/01/1992	DEFERIDO
82	2650	FRANCISCA NATYELY DA SILVA	7454644 SSP/PA	16/03/1996	DEFERIDO
83	1713	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA	28401450	28/07/2000	DEFERIDO
84	2559	GABRIELA THOMAZ BATISTA MARQUES	2672825-7	22/07/2002	DEFERIDO
85	1705	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/09/1985	DEFERIDO
86	782	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	22629580	01/01/1991	DEFERIDO
87	1922	GIRLENE NÉRIA SENA DE OLIVEIRA	1106810-8	14/04/1974	DEFERIDO
88	2769	GISLANIA DA SILVA OLIVEIRA AZARIAS	38854341	10/09/1997	DEFERIDO
89	883	GLAUCIA GONÇALVES	2063659-8	21/12/1990	DEFERIDO
90	2447	GRACIELI DA SILVA MARTINS	21759618	21/01/1991	DEFERIDO
91	174	HANDRESSA DA SILVA BATISTA	28689941	02/03/1999	DEFERIDO
92	2918	HELLEN RAIANNY VALADÃO DE CARVALHO	21036586	12/06/1993	DEFERIDO
93	1924	HELOISA MALTA DE OLIVEIRA	27408485	15/08/1998	DEFERIDO
94	7	IAVANE DA SILVA SOUSA	24863254	25/07/1994	DEFERIDO
95	3387	IDEANE DE MOURA PEREIRA	16112164	01/01/1983	DEFERIDO
96	2912	IGOR FERNANDO MARTINS	29022207	20/01/2001	DEFERIDO
97	3130	IGOR PEREIRA DE SOUZA	20720190	26/07/1996	DEFERIDO
98	1686	INAYARA MONIQUE FERRAZ BARROS	178303-20	31/01/1992	DEFERIDO
99	2971	INGRIDY BETANY DE FREITAS	27270092	04/10/2002	DEFERIDO
100	2392	INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA	29559987	18/12/2002	DEFERIDO
101	696	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	0718263-5	10/02/1971	DEFERIDO
102	2461	IVANI NOGUEIRA DE SOUZA	1668728-0	22/03/1984	DEFERIDO
103	2938	IVANILDA MENDES DOS SANTOS	10756825	30/03/1974	DEFERIDO
104	1526	IVETE FLORES RELIQUIAS	05652057	16/11/1964	DEFERIDO
105	709	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	08/07/1975	DEFERIDO
106	927	JACKSON FREITAS DE SOUZA	29040477	28/03/2002	DEFERIDO
107	3515	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA	29577268	22/05/1997	DEFERIDO
108	2388	JANICE PEREIRA QUEIROZ	14930200	08/09/1982	DEFERIDO
109	672	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	26995956	16/05/1995	DEFERIDO
110	2752	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	21984263 SSPMT	29/11/1988	DEFERIDO
111	618	JAQUELINI DOS SANTOS	1965206-2 SSP/MT	23/10/1988	DEFERIDO
112	2939	JEANE PRAXEDES DA COSTA	23323647	20/11/2000	DEFERIDO
113	2796	JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS	27181405	07/09/1997	DEFERIDO
114	2570	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	06/10/1996	DEFERIDO
115	388	JESSICA VIEIRA RAUBER	23758848	24/10/1993	DEFERIDO
116	183	JHONATAN DE SOUZA FONSECA MENDES	22868577	15/04/1995	DEFERIDO
117	2077	JOANIL MARIA DA SILVA	10492607	22/05/1976	DEFERIDO
118	2259	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	997162	09/05/1973	DEFERIDO
119	3257	JOCILENE XAVIER DE ARAUJO FERREIRA	14408929	29/12/1976	DEFERIDO
120	227	JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO	21841284	27/08/1988	DEFERIDO
121	711	JULIA HORST CAMILO	30994241	15/01/2003	DEFERIDO

122	428	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	02/12/1983	DEFERIDO
123	175	JULIANA MACEDO DE CASTRO	18192475	17/09/1987	DEFERIDO
124	1735	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	DEFERIDO
125	1285	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/08/1997	DEFERIDO
126	2346	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/03/1993	DEFERIDO
127	188	KAMILLY GABRIELA DOS SANTOS SOUZA	30480736	04/05/2003	DEFERIDO
128	960	KATIA MARIA COSTA SANTOS	7605234	12/05/1988	DEFERIDO
129	2592	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	06/03/1979	DEFERIDO
130	3156	KESSIA PEREIRA DA SILVA	24756750	16/05/1992	DEFERIDO
131	1846	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/07/1999	DEFERIDO
132	3602	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	02/07/1996	DEFERIDO
133	256	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	04/05/1995	DEFERIDO
134	1258	LAUANA KEVIN DA SILVA VERA	28635248	27/10/1999	DEFERIDO
135	1984	LEIDIANE CARVALHO RIBEIRO	3183361-6	28/09/2002	DEFERIDO
136	3422	LEIDIOMAR OLIMPIO RAMOS	13709364	09/11/1971	DEFERIDO
137	666	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	DEFERIDO
138	3397	LETICIA FERNANDES GOMES	2464973-2	12/02/1997	DEFERIDO
139	1270	LETICIA PEREIRA DANTAS	26700409	01/08/1996	DEFERIDO
140	3760	LIDIANE ALVES DE SOUZA	20010311	24/01/1990	DEFERIDO
141	2929	LILIANE DE BRITO FRANÇA	16595939	10/03/1979	DEFERIDO
142	1640	LOANA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2054250-0	12/09/1992	DEFERIDO
143	1940	LUANA SANTOS CALHAU	22653511	18/01/1991	DEFERIDO
144	2085	LUCIANA BERNADO DE BRITO	MG-13.948.766 SSP/MG	12/08/1980	DEFERIDO
145	1689	LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA	19375875 SSPMT	20/04/1986	DEFERIDO
146	2387	LUCIANA CRISTINA SILVA	2111176-6	28/03/1990	DEFERIDO
147	187	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	07/06/1984	DEFERIDO
148	2499	LUCIANA FERREIRA DAMACENA	16017412	01/06/1983	DEFERIDO
149	3232	LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA	12897914	30/11/1979	DEFERIDO
150	3460	LUCILENE DESIDERIO	11385880	22/10/1977	DEFERIDO
151	1084	LUCINEIDE AMELIA DE SALES SIQUEIRA	12370805	02/10/1979	DEFERIDO
152	2225	LUCIVANIA CORREA DANTAS	4803741	29/09/1983	DEFERIDO
153	838	LUDIMILLA DE CASSIA CAMPOS OLIMPIO	27129276	10/01/1997	DEFERIDO
154	745	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	28981103	30/07/2001	DEFERIDO
155	2920	LUIZA PRAXEDES DA COSTA	16767802	16/01/1968	DEFERIDO
156	1868	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	13932462	25/09/1981	DEFERIDO
157	2469	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	19830572	28/10/1982	DEFERIDO
158	1477	MARCIELLE APARECIDA REIS DA SILVA PAIVA	29835569	25/08/2002	DEFERIDO
159	1928	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/01/1977	DEFERIDO
160	2061	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	1.499.759 SSP/MA	06/11/1971	DEFERIDO
161	2782	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	794.707	19/11/1971	DEFERIDO
162	3461	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	20071003325	08/02/1992	DEFERIDO
163	3740	MARIA ESTER SANTANA	10608354	08/06/1974	DEFERIDO
164	1557	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	28/08/2019	DEFERIDO
165	3065	MARIA JOYCE MORAIS	200877819 CE	30/04/1999	DEFERIDO
166	3040	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	03/09/1986	DEFERIDO
167	1907	MARIA PAULA DE BRITO SILVA	28204522	20/01/2001	DEFERIDO
168	1884	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	DEFERIDO
169	1683	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	14768143 SSP/MT	20/05/1982	DEFERIDO
170	2125	MARIA SONIA DE OLIVEIRA	15549542	10/10/1974	DEFERIDO
171	2740	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	16383524	26/11/1975	DEFERIDO
172	1028	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	DEFERIDO
173	654	MARILDA AFONSA ROCHA DA SILVA	23182920	03/06/1981	DEFERIDO
174	2741	MARILEIDE HOEPERS ALVES	15310787	09/09/1981	DEFERIDO
175	3744	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067	12/01/2019	DEFERIDO
176	2721	MARTA ARRUDA PEREIRA	1344924-9	10/02/1974	DEFERIDO
177	1964	MATHEUS HOFFMANN	26933632	15/01/2001	DEFERIDO
178	1421	MAURICIO ANTONIO C. FRANCO	24822086	23/12/2000	DEFERIDO
179	2535	MELAYNE APARECIDA ABATI GOMES	20189052	22/06/1993	DEFERIDO
180	2818	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOA	1322817-0	23/11/1981	DEFERIDO
181	103	MILLENA GOMES PEREIRA PELEGRINI	30106532	29/07/2001	DEFERIDO
182	3738	MILLENE SOARES DE OLIVEIRA	30974712	26/09/2001	DEFERIDO
183	2646	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	DEFERIDO
184	2516	MONICA SILVA DE FREITAS	13729268-SSP/MT	27/04/1980	DEFERIDO
185	33	NADIA ALMEIDA GOULART	10687610	07/03/1974	DEFERIDO
186	1413	NEUZA GALDINO COSTA DA SILVA	14570327	12/11/1978	DEFERIDO
187	283	NILTA AMÉRICO AMÂNCIO	16354690 SSP	16/03/1984	DEFERIDO
188	3293	NILZA MAURÍCIO BERTO	08863792	09/09/1972	DEFERIDO
189	3653	NUBIA NAFAYLY FERREIRA DE MELO	328664434	10/12/1991	DEFERIDO
190	2503	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	2344837-7	24/04/1998	DEFERIDO
191	1731	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	2666359-7	24/12/2001	DEFERIDO
192	1246	PATRICIA ALVES FELICIANO	09169582-13 SSP/PE	02/10/1982	DEFERIDO
193	3618	PATRICIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	1852157-6	03/06/1987	DEFERIDO
194	3275	PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	14916630	16/08/1984	DEFERIDO
195	2146	PATRÍCIA QUINTINO DA SILVA SANTOS	22744380	10/07/1990	DEFERIDO

196	949	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	2294457-5 POLITEC	26/09/1994	DEFERIDO
197	2973	RAIZA RAINARA DOS REIS VERNIS	33346402	12/12/2001	DEFERIDO
198	2659	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	DEFERIDO
199	2890	RAYANE CAROLINE SOUSA DE JESUS	21799695	04/12/1995	DEFERIDO
200	2489	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	DEFERIDO
201	3008	RENATA MARIA DOS SANTOS	30462495	16/01/2000	DEFERIDO
202	2964	RENILDA RAIANE DOS REIS VERNIS	31970508	11/07/2000	DEFERIDO
203	2113	RHAIANE CRISTINA PESSOA RODRIGUES	2701773-7	09/11/2000	DEFERIDO
204	55	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	DEFERIDO
205	2580	ROBERTA SILVA DE LIMA BARRETO	127961449	12/03/1983	DEFERIDO
206	3565	ROSANA FÉLIX FRANCISCO	2684048-0	12/11/1994	DEFERIDO
207	228	ROSANA PINTO RAMOS	1740605-6	06/11/1984	DEFERIDO
208	792	ROSANI PEREIRA DE OLIVEIRA	18091369	06/08/1990	DEFERIDO
209	2294	ROSEANE CRISTINA LEANDRO LAVERMANN	19260040	16/04/1988	DEFERIDO
210	2921	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	04/06/1969	DEFERIDO
211	996	ROSILENE DA CRUZ CARVALHO	14078538	06/10/1981	DEFERIDO
212	1941	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/04/1992	DEFERIDO
213	2687	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	28821173	27/12/1997	DEFERIDO
214	1771	SABRINA EMANUELY ROSA FERNNADES	25326473	28/06/2000	DEFERIDO
215	1171	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3097153-5	02/03/1964	DEFERIDO
216	808	SAMURA THUANIA DE SOUSA SILVA	2677148-9	09/02/2001	DEFERIDO
217	1742	SAMYRA ALABI	1500878	21/03/2001	DEFERIDO
218	1515	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	2423123-1 SSP/MT	10/07/1993	DEFERIDO
219	566	SANDRA SOARES GONÇALVES	11572639 SJ-MT	13/03/1975	DEFERIDO
220	3502	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	DEFERIDO
221	1425	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	DEFERIDO
222	2348	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	02/07/1961	DEFERIDO
223	1522	SILVANA REIS VIEIRA	1427490-6	10/01/1982	DEFERIDO
224	39	SILVANI SOARES ALVES	18987524 SSPMT	31/01/1992	DEFERIDO
225	412	SIMONE AUXILIADORA SOBRINHO	946462	04/04/1975	DEFERIDO
226	3066	SIMONE CRISTINA LIMA	14354691	10/01/1981	DEFERIDO
227	1981	SOFIA BARBOZA TOCANTINS	2768652-3	10/10/2001	DEFERIDO
228	2133	SOLANGE ALVES NUNES DE FREITAS VIANA	2272872-4	10/02/1992	DEFERIDO
229	3551	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/02/1983	DEFERIDO
230	3362	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/03/1970	DEFERIDO
231	204	SONIA MARIA ALVES BARBOZA	08339112	08/08/1971	DEFERIDO
232	2297	STEFANY CRISTINA DE JESUS ALVES	23585315	11/06/1999	DEFERIDO
233	3187	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	03/04/1994	DEFERIDO
234	598	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA	30983274	01/08/2001	DEFERIDO
235	3763	STEPHANIE CORREIA	26319977 SSP MT	01/07/1995	DEFERIDO
236	511	STTEFENY APARECIDA DE SOUZA RODRIGHERO	2765111-8	23/03/1999	DEFERIDO
237	2679	SUELLEM SOUZA DE SANTANA	19955669 SSP	07/03/1990	DEFERIDO
238	439	TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	2057186-0	26/12/1987	DEFERIDO
239	3562	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25902768	04/03/2003	DEFERIDO
240	2328	TATIANE DA SILVA MAIA	23513772 SSP	04/11/1992	DEFERIDO
241	1105	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	2470168-8	05/09/1994	DEFERIDO
242	3441	TAYNARA GUIMARAES BARBOZA	3083348-5	04/01/2002	DEFERIDO
243	3308	THAIS ARCANJO DE MATOS	27208842	01/01/2001	DEFERIDO
244	1753	THAIS OLIVEIRA SCAFF	20505671	27/08/1991	DEFERIDO
245	200	THATIANY CAMARGO DE ALMEIDA	29517044	24/11/1998	DEFERIDO
246	2676	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	27399800	20/07/1996	DEFERIDO
247	211	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	02/05/1980	DEFERIDO
248	157	VALDIRENE DA CRUZ DORES	27404722	16/07/1998	DEFERIDO
249	3166	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	DEFERIDO
250	3401	VANESSA DA SILVA COELHO	29536090	07/08/1998	DEFERIDO
251	292	VANESSA DA SILVA REAL LACERDA	2207183-0	25/04/1990	DEFERIDO
252	414	VANESSA MARQUES TRINDADE DE ARAÚJO	2882092-4	18/12/1985	DEFERIDO
253	132	VÂNIA MARTINS DE OLIVEIRA	12390437	06/08/1982	DEFERIDO
254	725	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	07/12/1975	DEFERIDO
255	3263	VANYELY MARCELA DA SILVA	2291058-1	09/07/1993	DEFERIDO
256	3233	VERA IDALINA DOS SANTOS BIANCHI	18786766	24/06/1987	DEFERIDO
257	2514	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA	22169504	24/08/1994	DEFERIDO
258	3201	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	15557006	28/05/1981	DEFERIDO
259	1131	VITOR ARMINDO ALMEIDA CORREA	23582731	08/07/2000	DEFERIDO
260	2145	VITORIA ALMEIDA SILVA	28104153	17/07/2000	DEFERIDO
261	3010	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/06/1989	DEFERIDO
262	3313	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	18541682	08/03/1989	DEFERIDO
263	1635	VIVIANE VIEIRA GONÇALVES	31523412	03/06/2001	DEFERIDO
264	2349	WANDERLEIA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	3203523-3	25/07/1967	DEFERIDO
265	3088	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/03/1989	DEFERIDO
266	3423	WGLEDIA BARCK MARTINS DA SILVA	23712309	29/04/1996	DEFERIDO
267	2039	YARA CRISTINA POLIZELO DE OLIVEIRA	23704497	12/01/1999	DEFERIDO
268	2974	YARA MARIA MARTINY	37355879	20/01/1963	DEFERIDO
269	620	ZENAIDE FREITAS DA SILVA	14847213	24/12/1970	DEFERIDO

270	3360	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/04/1976	DEFERIDO
271	2111	LETICIA ELLEN DON AQUINO DOS SANTOS	299947189	02/01/1998	INDEFERIDO
272	1167	ADHRIELY DA SILVA MOTA	2609317-0	18/12/2000	INDEFERIDO
273	3617	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	23133074	20/01/1995	INDEFERIDO
274	1517	ADRIANA GREINER CORREIA	20578245	09/05/1989	INDEFERIDO
275	1290	ALANA KAREN SIQUEIRA COSTA	27787583	13/06/1996	INDEFERIDO
276	2513	ALESSANDRA DA SILVA MORAES	21248770	02/10/1991	INDEFERIDO
277	1869	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	14529939	30/08/1986	INDEFERIDO
278	2475	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	25600346	06/07/1997	INDEFERIDO
279	2814	ANDRELIZA GOULART RODRIGUES	21984573	07/02/1999	INDEFERIDO
280	2207	ANDRESSA DO NASCIMENTO PACHECO	28897579	27/01/1999	INDEFERIDO
281	786	BIANCA DA SILVA	21928479	16/03/1990	INDEFERIDO
282	2696	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	24569054	22/08/1993	INDEFERIDO
283	601	CARLA RODRIGUES SILVA	18137962	15/09/1985	INDEFERIDO
284	3486	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	23757264	22/09/1993	INDEFERIDO
285	1480	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO	10200657	13/11/1972	INDEFERIDO
286	2474	DANDARA DA SILVA	621183568	31/10/1998	INDEFERIDO
287	2876	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	20493371	05/11/1991	INDEFERIDO
288	3622	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	1974655-5 SSP/MT	22/02/1987	INDEFERIDO
289	66	ELIAS MARCOS DA SILVA	26451450	11/09/1997	INDEFERIDO
290	2369	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	5119120	22/03/1978	INDEFERIDO
291	3033	ELIZZA REGINA DA SILVA SIQUEIRA RODRIGUES	22545107	06/06/1992	INDEFERIDO
292	2465	EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA	25836633	18/05/2001	INDEFERIDO
293	2549	EVANIR FERREIRA DA SILVA	909820 SSP/MT	17/07/1972	INDEFERIDO
294	118	EVELYN LORRAYNE SOUZA SANTOS	30323754	10/03/2000	INDEFERIDO
295	2856	FABIELLE CARDOSO GONÇALVES	27106810	24/11/1998	INDEFERIDO
296	3480	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	INDEFERIDO
297	3311	FERNANDA REIS PEREIRA OLIVEIRA	28014286	22/03/2001	INDEFERIDO
298	35	FRANCIELI DA SILVA GOIS		16/11/1990	INDEFERIDO
299	2406	FRANCISCO RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	1505658-9 SSP/MT	08/09/1982	INDEFERIDO
300	390	GERLECI SILVA LOURENÇO	649859583	18/10/1974	INDEFERIDO
301	1201	GISLAINE ALVES I	19695691	14/09/1985	INDEFERIDO
302	662	GISLAINE FORTUNATO	1221956-8 SSP/MT	02/11/1979	INDEFERIDO
303	344	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	18805094	26/06/1984	INDEFERIDO
304	422	ISAMARA FREITAS SOARES RODRIGUES	27826171	09/08/1997	INDEFERIDO
305	1185	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	21896755 SSPMT	01/11/1990	INDEFERIDO
306	246	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	18544320	25/05/1991	INDEFERIDO
307	3064	JÉSSICA SILVA SANTOS	20222505	15/06/1991	INDEFERIDO
308	1318	JOANNA DOS SANTOS BIANCHI	23357401 SSP/MT	05/09/1996	INDEFERIDO
309	3039	JOAO DOS SANTOS SILVA	33484678	04/07/1974	INDEFERIDO
310	291	JOÃO MANOEL DOS SANTOS	2279437-9	22/07/1998	INDEFERIDO
311	1368	JUMARA DE FATIMA RAMOS	11413115	13/05/1981	INDEFERIDO
312	139	KALLINY IZABELA DOS SANTOS SOUZA	29946050	29/01/2001	INDEFERIDO
313	3214	KAREN LEITE DA SILVA	2874462-4	05/04/2000	INDEFERIDO
314	2789	KARINE PEREIRA DE LIMA	30417422	26/08/2000	INDEFERIDO
315	2725	KATIA DANIANE APARECIDA	23958774	27/09/1996	INDEFERIDO
316	3728	KEILA SANTOS DA SILVA	25930222	07/08/1998	INDEFERIDO
317	3137	LAÍS CAROLINA FERREIRA SANTANA		02/02/2000	INDEFERIDO
318	2326	LAURA BONIFACIO DA SILVA CAMPOS	14132540	26/12/1981	INDEFERIDO
319	3710	LEONARDO NIZA FERREIRA DE ANDRADE	25206362	25/08/1996	INDEFERIDO
320	3413	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	67261763	18/04/1976	INDEFERIDO
321	3798	LICIA RAYANE DA CUNHA SILVA		12/11/1999	INDEFERIDO
322	2141	LORRAYNE INGRID SANTOS DE OLIVEIRA	28535006	17/08/1998	INDEFERIDO
323	2480	LUCIANA FRANCISCO DE BARROS SANTANA	17709156	19/04/1986	INDEFERIDO
324	1985	LUCIEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	707733-SSP/CE	27/07/1955	INDEFERIDO
325	1861	LURDES DA SILVA VAL VERDE	17351448	26/10/1985	INDEFERIDO
326	1785	LUZIA DE OLIVEIRA	14763923	07/09/1979	INDEFERIDO
327	1530	MÁRCIA REJANE RODRIGUES	13105760	29/10/1973	INDEFERIDO
328	2063	MARCOS DA SILVA DE CAMPOS	2077411-7	04/06/1990	INDEFERIDO
329	758	MARENIL A SILVA ANRADE	13231570 SSPMT	30/03/1981	INDEFERIDO
330	1889	MARIA DA GUIA ARAUJO	11642963	21/01/1970	INDEFERIDO
331	3431	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	09464867	16/12/1973	INDEFERIDO
332	1308	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	3.098.350	10/11/1993	INDEFERIDO
333	1596	MARIELI APARECIDA DA SILVA	25974025	14/05/2001	INDEFERIDO
334	2511	MAYARA CÁSSIA DA SILVA	21544557	15/04/1992	INDEFERIDO
335	1501	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	INDEFERIDO
336	770	MIRELLE BENITES VIEIRA	26828642	20/05/1998	INDEFERIDO
337	1123	NAIGELLY PAVÃO DA SILVA	27440516	11/06/1999	INDEFERIDO
338	3280	NATANAEL CORREIA DE OLIVEIRA	30572819	25/04/2021	INDEFERIDO
339	2009	NAYARA FERNANDA PRESTES	20212194	16/07/1990	INDEFERIDO
340	1260	ORMEZINDA AMELIA DE SALES LIMA	18521517	28/02/1988	INDEFERIDO
341	2158	PAULO ROBERTO GOMES DE LIMA	17976375	03/06/1987	INDEFERIDO
342	776	RAYANE PRISCILA NUNES BERALDO	19771410	08/05/1991	INDEFERIDO
343	1450	ROSENI ZOKAL		12/12/1978	INDEFERIDO

344	488	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	INDEFERIDO
345	2476	ROSINEI RIBAS		12/07/1972	INDEFERIDO
346	2101	ROZANGELA GONÇALVES DE BESSA	1563758-1	20/08/1982	INDEFERIDO
347	1360	SANSARA DE OLIVEIRA MONTEIRO LOPES		28/01/1997	INDEFERIDO
348	2336	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	INDEFERIDO
349	943	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	INDEFERIDO
350	2434	SUELI LEMES DE MORAES	22334084	27/06/1989	INDEFERIDO
351	1725	SUELLEN BONETTI		15/10/1989	INDEFERIDO
352	2851	TAJANA RAQUEL DOS SANTOS	19804326	26/04/1995	INDEFERIDO
353	1818	TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS	2247792-6	25/02/2001	INDEFERIDO
354	2466	TAMAR CUSTODIO DA SILVA		06/09/1986	INDEFERIDO
355	1154	THAIS MILLA MORAES PAULINO	30671264	03/09/2001	INDEFERIDO
356	2554	UERICA LEITE DE ALMEIDA	12669210	26/06/1983	INDEFERIDO
357	1564	VALQUIRIA GOMES DORES	2705652 0	31/01/1997	INDEFERIDO
358	159	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 SSP	06/01/1989	INDEFERIDO
359	1549	VIVIANE APARECIDA MENDES MARTA	561788480	21/06/1994	INDEFERIDO
360	2640	VIVIANE OLIVEIRA MESQUITA	26237610	22/10/1995	INDEFERIDO
361	1604	VIVIANE VASCONCELOS NASCIMENTO	17206316	02/12/1985	INDEFERIDO
362	3099	WÉRICIA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 SSP	07/12/1990	INDEFERIDO
363	837	YARITZA CRISTINA DE MIRANDA ACÁCIO	31328334	09/09/2002	INDEFERIDO

653-PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3254	ANDREIA RICARDA DA SILVA	15748014	09/06/1982	DEFERIDO
2	3504	BÁRBARA FERNANDES LEMES DE MORAIS	22200398	25/11/1997	DEFERIDO
3	3476	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	DEFERIDO
4	1153	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25045040 SSP MT	13/08/1996	DEFERIDO
5	65	EDUARDO BANDIERI	14417472 MT	05/10/1982	DEFERIDO
6	457	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	12883786	30/05/1980	DEFERIDO
7	2095	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	1694705-3 SSP/MT	04/04/1989	DEFERIDO
8	3390	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	38306207X	25/06/1989	DEFERIDO
9	3220	JOAO ALVES DE MORAES FILHO	2.729.538	07/06/1980	DEFERIDO
10	1410	KELLY CRISTINA SILVEIRA	001617231 SSP/MS	25/04/1985	DEFERIDO
11	3217	LETICIA FERREIRA CONTI	20662327	21/06/1996	DEFERIDO
12	1148	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-S MT	07/08/1995	DEFERIDO
13	2283	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/MT	13/10/1993	DEFERIDO
14	2831	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	879847	16/11/1975	DEFERIDO
15	900	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP-MT	05/05/1981	DEFERIDO
16	3359	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/07/1993	DEFERIDO
17	2734	ROZILENE ALVES DE SOUZA	19677812 SSPMT	28/07/1988	DEFERIDO
18	3371	SERGIO REIS PEREIRA	14439107 SSPMT	21/12/1983	DEFERIDO
19	2278	SILVIO ALMEIDA DE MELO	542423-SSP/MT	28/08/2019	DEFERIDO
20	3719	THALIA JAQUELINE PEREIRA BARRETO	22569883-4	25/07/1997	DEFERIDO
21	3538	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	2490961-0	31/10/1996	DEFERIDO
22	699	ANDERSON DE CAMPOS TAQUES	20745206	21/03/1989	INDEFERIDO
23	2582	ARTHUR CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	1995704-1	11/01/1996	INDEFERIDO
24	727	CRISTOFER RILQUER DE BRITO SILVA	16073720	21/09/1989	INDEFERIDO
25	3019	DENER MAX OLIVEIRA	122319	05/02/1992	INDEFERIDO
26	1003	EDVAN GOMES DOS SANTOS	2416930-7	26/06/1994	INDEFERIDO
27	3802	GIOVANA DE LIMA GOMES	1231525-7	28/05/1996	INDEFERIDO
28	1730	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	2429054-8 MT	13/01/1997	INDEFERIDO
29	2194	LEANDRO MORAIS TOMAZ	6446427	04/11/1991	INDEFERIDO
30	2314	LETÍCIA DIAS DE BARROS	2088203-3	28/05/1996	INDEFERIDO
31	3470	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	662109	03/01/1971	INDEFERIDO
32	57	MARCOS ALBERTO BENTO	18093870-8	21/09/1969	INDEFERIDO
33	2577	PATRICIA OLIVEIRA MARTINS	19850441	10/06/1987	INDEFERIDO
34	2322	ROBSON JEAN BUDNI PEREIRA	92954730	16/02/1987	INDEFERIDO
35	2099	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	22542094	27/12/1994	INDEFERIDO
36	3124	TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	19264224	11/08/1984	INDEFERIDO
37	1510	WILLIAN GUSMÃO SOUZA	23035854 SSPMT	28/06/1995	INDEFERIDO

662-INTÉRPRETE DE LIBRAS

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	1005	JORDANA STREY DE SOUZA	23850469	17/02/1999	DEFERIDO
2	3269	MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA	2029032-2	25/04/1993	DEFERIDO
3	755	SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS	15627527	02/04/1982	DEFERIDO
4	1540	DANYELLE CARLINDO DE MORAES	25666843	17/07/1996	INDEFERIDO
5	2798	FABIANA APARECIDA GOMES MOURA	56306553-9	30/08/1983	INDEFERIDO

676-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – ZONA RURAL

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3046	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	15822150	27/06/1982	DEFERIDO
2	2358	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	18412637 SSP/MT	24/07/1988	DEFERIDO
3	3599	CELITA FERREIRA DE JESUS	15097099 SSP/MT	16/01/1985	DEFERIDO
4	430	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	15585182 SSP	28/08/1967	DEFERIDO
5	2809	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	622446253	15/08/1991	DEFERIDO
6	351	CLAIR PEREIRA DA SILVA	16216890	20/01/1983	DEFERIDO

7	3098	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDÉ	13339770	12/04/1978	DEFERIDO
8	2260	DAMARIS SOARES DA SILVA	16145801-SSP-MT	22/06/1984	DEFERIDO
9	3006	DANIELA GOMES CAJAZEIRA DA SILVA	1901766-9 SSP/MT	13/11/1988	DEFERIDO
10	963	DANIELA PEREIRA LIMA	3471656-4 SSPMT	16/07/1980	DEFERIDO
11	51	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	13291564 SSP/MT	11/08/1980	DEFERIDO
12	2539	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP-MT	17/05/1993	DEFERIDO
13	2697	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	DEFERIDO
14	1949	ELIANE PITTMA FERREIRA	9544003	11/08/1972	DEFERIDO
15	3469	ELISANGELA CROSCIOLI	11385065	20/05/1978	DEFERIDO
16	1498	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	15894576	13/11/1978	DEFERIDO
17	2211	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	116766361	06/07/1979	DEFERIDO
18	2695	ELIZ RAQUEL BETENCOURTH DIAS	330985632	02/01/1976	DEFERIDO
19	2986	EVANIR FERREIRA DA SILVA	909820 SSP/MT	17/07/1972	DEFERIDO
20	1503	GEIJANE SANTANA	15045145	06/10/1976	DEFERIDO
21	2643	GESSICA INGRIDY ALBANO DE OLIVEIRA	26013401	06/05/1997	DEFERIDO
22	1931	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	DEFERIDO
23	3641	HOSANA DOS SANTOS SIQUEIRA BATISTA	1410390-7 SS/MT	30/10/1981	DEFERIDO
24	747	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP-MT	23/09/1981	DEFERIDO
25	948	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 SSP/MT	26/09/1989	DEFERIDO
26	2550	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	DEFERIDO
27	3151	JUCÉLIA PINHEIRO DA SILVA	1164698-5	24/03/1979	DEFERIDO
28	3162	JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA	15819876SSPMT	21/11/1986	DEFERIDO
29	2014	JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA	1885293-9 MT	11/06/1988	DEFERIDO
30	1504	KATIA KAROLINE SANTANA DA SILVA	28018222 SSPMT	26/07/1994	DEFERIDO
31	1372	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	06/03/1987	DEFERIDO
32	3243	LEDICEIA PEREIRA DA SILVA	14644711	05/09/1983	DEFERIDO
33	2791	LEIDE DAIANA FERREIRA DOS SANTOS	17847699	05/07/1985	DEFERIDO
34	3677	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	MG16614082	10/06/1987	DEFERIDO
35	3301	LUCI MARA FERNANDES AMBRÓSIO	14324946	29/05/1981	DEFERIDO
36	521	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/02/1982	DEFERIDO
37	828	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	DEFERIDO
38	3357	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/09/1963	DEFERIDO
39	1373	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263SSPMT	20/10/1972	DEFERIDO
40	2435	MARIA INES DO NASCIMENTO	3347603-SSP-PE	27/04/1966	DEFERIDO
41	140	MARIA IVANILDA MOURA	12341290SSPMT	16/12/1977	DEFERIDO
42	234	MARIA JOSE MAURICIO	626650	04/12/1967	DEFERIDO
43	2248	MARIA SANTANA CORRÊA	781938 2	16/02/1972	DEFERIDO
44	1681	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	DEFERIDO
45	3252	MARIELLY LIMA PEREIRA	20384076	22/03/1996	DEFERIDO
46	1268	MARTIDE CUSTÓDIA RODRIGUES NUNES	25102524 SSP	01/03/1992	DEFERIDO
47	1502	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	09/03/1984	DEFERIDO
48	2088	MIRELLA RIBEIRO DA CRUZ	15178595	13/06/1980	DEFERIDO
49	1843	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/07/1989	DEFERIDO
50	2492	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	1812264	20/06/1987	DEFERIDO
51	2508	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	07/07/1987	DEFERIDO
52	3325	PENHA DAS DORES FERREIRA GOULART	02940760	15/09/1960	DEFERIDO
53	2517	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	18510388	08/03/1987	DEFERIDO
54	873	RENATA MARTINS DE SOUSA	1982458-0	28/12/1986	DEFERIDO
55	845	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	1531387-5	28/04/1984	DEFERIDO
56	3481	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	05/08/1980	DEFERIDO
57	768	SANDRA MARIA LIRA	712657-SSP/PR	28/09/1969	DEFERIDO
58	8	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/MT	27/03/1980	DEFERIDO
59	398	SELMA RODRIGUES	894023-1	10/08/1973	DEFERIDO
60	671	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	1276237-7	05/05/1978	DEFERIDO
61	2853	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	08/07/1980	DEFERIDO
62	1070	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05765960	10/04/1965	DEFERIDO
63	3646	TELMA RIZELIA NEVES CORREA OSTETTI	984110 SSP/MT	12/05/1967	DEFERIDO
64	3399	THAITYS CRISTIANE FREITAS MARTINS	2008180-4	08/07/1988	DEFERIDO
65	558	VALDIRENE NUNES DA SILVA	13312103MT	01/04/1980	DEFERIDO
66	126	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16577698	23/04/1984	DEFERIDO
67	1896	ALENZIA GONÇALVES DO AMARAL	1608926	13/05/1972	INDEFERIDO
68	2153	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	22496165 SSP/MT	02/02/1992	INDEFERIDO
69	1306	CARLA D ASILVA VENANCIO GOMES	191852220018	02/02/1984	INDEFERIDO
70	2543	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	1694467-4	06/06/1987	INDEFERIDO
71	2609	DIVA ALVES RIBEIRO	5925207	10/11/1968	INDEFERIDO
72	60	ELAINE RODRIGUES ASSUNÇÃO	08962413	08/10/1972	INDEFERIDO
73	3443	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/1976	INDEFERIDO
74	2524	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	INDEFERIDO
75	1909	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	14994089	03/08/1982	INDEFERIDO
76	235	GISLAINE DA SILVA SOUZA PEREIRA SOUZA	2782619-8 SSP	22/08/1995	INDEFERIDO
77	50	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	09532935	17/09/1976	INDEFERIDO
78	2410	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	01/04/1974	INDEFERIDO
79	1459	IVONETE DA COSTA DE LIMA	21116075	12/09/1988	INDEFERIDO
80	2309	JAIME NERY PEREIRA DA COSTA	3377413-7	02/12/1971	INDEFERIDO

81	1810	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	23/10/1986	INDEFERIDO
82	3330	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	20577885	05/04/1989	INDEFERIDO
83	1386	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA	0844443	22/11/1984	INDEFERIDO
84	2396	LEIDE JOSE DA SILVA	15594041	24/05/1981	INDEFERIDO
85	1520	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP-MT	18/11/1984	INDEFERIDO
86	130	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	41189274	18/07/1966	INDEFERIDO
87	1817	MARIA RITA DA SILVA	231595025 SSP	23/11/1969	INDEFERIDO
88	1685	MATIAS DA SILVA FELIX	13042190	21/02/1982	INDEFERIDO
89	1483	MIRIAM BARBOSA SILVA	16211120	22/09/1985	INDEFERIDO
90	1184	NEIDE VIEIRA DA SILVA	12459550-SSP/MT	21/04/1981	INDEFERIDO
91	2927	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	INDEFERIDO
92	1226	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	20539207	06/02/1993	INDEFERIDO
93	2481	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	INDEFERIDO
94	1077	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	19431511	18/12/1987	INDEFERIDO
95	2332	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	INDEFERIDO
96	1296	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	INDEFERIDO
97	3812	YOLANDA LETICIA TOGUIA DA SILVA	001773368	06/05/1993	INDEFERIDO

0684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4969/2018

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3702	AGEU MARTINS	08755183-SSP/MT	26/12/1974	DEFERIDO
2	3358	CLEYDINILCE NASCIMENTO TRINDADE CAMARGO	3155126	10/01/1979	DEFERIDO
3	1186	DAIANE SCHILO	1082948777 SJS/RS	22/11/1981	DEFERIDO
4	1979	GLECYCLE ROCHA SCHISSEL	1196285	27/11/1995	DEFERIDO
5	3412	NARA YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	612960	24/06/1984	DEFERIDO
6	1723	RENATO GONÇALVES VACCARI	0558836-7 SJ MT	27/01/1969	DEFERIDO
7	2866	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	2003010303125	19/06/1989	DEFERIDO
8	3756	VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA	55304705X	07/08/1998	DEFERIDO
9	2718	ALBA CELIA MARQUES FURTADO	14320452	05/07/1980	INDEFERIDO
10	641	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	INDEFERIDO
11	3117	FRANSINEY DEOLIDES RIBEIRO DUARTE SOUZA	22580689 SSP-MT	22/07/1993	INDEFERIDO
12	568	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	INDEFERIDO
13	779	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	INDEFERIDO
14	2296	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	13157507	06/10/1981	INDEFERIDO
15	1751	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188-SSP-MT	13/10/1989	INDEFERIDO

700 - GESSEIRO

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	2104	AMANDA LARA CARDOSO	30840139	09/11/2002	DEFERIDO
2	3747	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	525276245	03/03/1979	DEFERIDO
3	1068	FERNANDO JUNIOR GUIMARÃES DE OLIVEIRA	27783812	06/08/1997	DEFERIDO
4	2120	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/09/1978	DEFERIDO
5	1447	LUIZ CARLOS RODRIGUES	935356 SSPMT	23/06/1967	DEFERIDO
6	3374	WIGNER HENRIQUE PEDRA TRINDADE	2227502-9	20/02/1996	DEFERIDO
7	638	ANDRÉ GEFERSON FERREIRA DA PAZ	21867348	20/09/1991	INDEFERIDO
8	2197	GIVANILDO ANTÔNIO DA SILVA	40017931	25/10/2000	INDEFERIDO
9	2917	JHONATAN PINHEIRO TEIXEIRA	21582572	26/01/1996	INDEFERIDO
10	3262	KENIEL HENRIQUE SANTOS CARVALHO	2841965-0	23/01/2004	INDEFERIDO
11	554	LUCAS ALVES LIMA	1434947	05/01/1999	INDEFERIDO
12	538	LUCIANO RODRIGUES SILVA	29774993	31/12/1997	INDEFERIDO
13	3185	MAYKSON DIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	27754758	20/03/2001	INDEFERIDO
14	2160	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	INDEFERIDO
15	3807	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	2572236	13/05/2021	INDEFERIDO
16	2638	WILLIAN HENRIQUE DO NASCIMENTO	22682643	24/08/1997	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do prefeito senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO das Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.

Homologar e divulgar a relação das inscrições **pós-recursos**, sendo **DEFERIDAS** ou **INDEFERIDAS**, conforme os termos do item 4 – DA INSCRIÇÃO do Edital de Abertura:

380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3811	ADRIANA OLIVEIRA DE FARIAS	000666696	27/12/1978	DEFERIDO
2	361	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	15836614	11/08/1983	DEFERIDO
3	2713	ALEALDO SAMPAIO BARRETO	14088045 SSPMT	12/07/1980	DEFERIDO
4	1137	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	18735100	26/07/1985	DEFERIDO

5	3717	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	3091178-8	24/08/1992	DEFERIDO
6	1584	ANATIELLE DA SILVA	001839906	29/12/1992	DEFERIDO
7	2226	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	000502435 SSP/RO	17/01/1978	DEFERIDO
8	3295	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	19831293	22/02/1991	DEFERIDO
9	214	BENVINDA DO NASCIMENTO	11184906	08/10/1974	DEFERIDO
10	902	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1002468	05/01/1975	DEFERIDO
11	3163	CRISTILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	23432470	30/05/1991	DEFERIDO
12	2868	CRISTINA CORREA DOS SANTOS	628842SSPMT	11/09/1968	DEFERIDO
13	3178	DIVINA LOPES DE SOUZA	11874600	22/02/1971	DEFERIDO
14	2147	ESTER MIGUEL DE LARA	758844	17/04/1968	DEFERIDO
15	308	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	15763161 SSP/MT	05/09/1981	DEFERIDO
16	821	FABIANA DO NASCIMENTO DALLA LASTRA	20649355	06/04/1990	DEFERIDO
17	3513	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	DEFERIDO
18	9	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	DEFERIDO
19	748	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	358305	01/12/1965	DEFERIDO
20	3224	IZETE SILVA	12957984	13/08/1979	DEFERIDO
21	3571	JANETE RODRIGUES CAMPOS	2010530-4	19/09/1971	DEFERIDO
22	3488	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	DEFERIDO
23	1930	JOILCE CUPODONEPA CONSTANTINO BRANDÃO	944935	18/01/1976	DEFERIDO
24	125	KARINA VAZ DE OLIVEIRA	16975847	16/11/1990	DEFERIDO
25	12	KATIANE HOEPERS	21447772	08/09/1989	DEFERIDO
26	3170	LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	24242756 SSPMT	22/01/1991	DEFERIDO
27	542	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	1192459-4 SSP	17/02/1978	DEFERIDO
28	1800	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	16031890	28/09/1981	DEFERIDO
29	2090	MARIA APARECIDA ORNEL AMARAL	10685987	16/09/1966	DEFERIDO
30	3026	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	555401777	20/02/1997	DEFERIDO
31	460	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	1345467-6 SSP-MT	10/10/1980	DEFERIDO
32	3703	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	1099647-8 SSP/MT	21/07/1976	DEFERIDO
33	369	MARIA SANDRA DA CRUZ SANTOS	1957567	02/09/1983	DEFERIDO
34	824	MAYARA DA SILVA MINATI	24862533 SSP MT	28/09/1994	DEFERIDO
35	2299	NITA DE LIMA	1493010-2	06/05/1983	DEFERIDO
36	1044	OLIVANDA ORLANDO DE SOUZA	11395710	31/10/1977	DEFERIDO
37	3580	ROSANGELA SOARES DA COSTA	16154564 SSPMG	29/08/2019	DEFERIDO
38	1168	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/05/1981	DEFERIDO
39	272	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	DEFERIDO
40	2065	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	16521110	12/09/1979	DEFERIDO
41	2281	ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS	13658743 SSP	04/10/1979	DEFERIDO
42	1316	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	DEFERIDO
43	1910	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	473184	22/02/1965	DEFERIDO
44	1370	VALQUIRIA MARTINS FERNANDES	20380380	17/07/1990	DEFERIDO
45	623	VANESSA DA CRUZ DE MIRANDA	21311293	26/09/1996	DEFERIDO
46	11	VANILDA APARECIDA DA SILVA	20529112	09/12/1986	DEFERIDO
47	3356	VANUSA CARAFINI DA SILVA	22611622 SSP	01/06/1991	DEFERIDO
48	3785	VILEUDA RIBEIRO DOS SANTOS	33294097	11/12/1969	DEFERIDO
49	3605	AGDA KEYTIANNE DE ARRUDA	17285801	26/10/1988	INDEFERIDO
50	28	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	INDEFERIDO
51	812	ALINE ASSIS DE FREITAS	21482152	12/02/1992	INDEFERIDO
52	1820	AMAUORIZA ZACAMAÉ DE ALMEIDA	659714	14/06/1980	INDEFERIDO
53	1361	ANA PAULA DA SILVA LIMA	22827897	01/02/1992	INDEFERIDO
54	2845	ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS	29191769	26/08/2019	INDEFERIDO
55	1090	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174820	06/02/1975	INDEFERIDO
56	2214	DANILA BORGES DA SILVA	2089873-8	03/06/1989	INDEFERIDO
57	380	DEGMAR FERNANDES RIBEIRO	18816029	27/04/1987	INDEFERIDO
58	2126	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16985931 SSP/MT	25/10/1986	INDEFERIDO
59	2608	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	2458182 SSP/DF	09/02/1980	INDEFERIDO
60	1781	ERICA ALVES SEVERO	16032489	25/11/1989	INDEFERIDO
61	1625	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	INDEFERIDO
62	2315	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	INDEFERIDO
63	305	LIANDRA SANTOS DE CARVALHO	18655700	29/05/1987	INDEFERIDO
64	3495	LUCILENE DOS SANTOS BORBA	00001099451 SSP/RO	02/11/2019	INDEFERIDO
65	1266	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	1632191	16/05/1983	INDEFERIDO
66	1172	MARCILENE APARECIDA DE MORAES	16708180	10/11/1982	INDEFERIDO
67	2177	MARIA APARECIDA DE MORAES ABREU	08662010 SSP	30/04/1972	INDEFERIDO
68	463	MARINAIDE GOMES DE OLIVEIRA	16244990	23/04/1982	INDEFERIDO
69	1628	MARLI DA SILVA BANDEIRA	954.427 SSP/MT	13/08/1973	INDEFERIDO
70	2821	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	1697658	26/08/1985	INDEFERIDO
71	1634	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	INDEFERIDO
72	986	ROSALINA MARTINS DA SILVA	13244205	23/11/1978	INDEFERIDO
73	625	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044	15/11/1979	INDEFERIDO
74	1514	SILVIO ROBERTO DE SOUZA	15743217	27/11/1983	INDEFERIDO
75	3366	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	12/06/1992	INDEFERIDO
76	2776	TAIANA PEREIRA MONTEIRO DA SILVA	808222	02/12/1984	INDEFERIDO
77	3463	THALIA KARINE RODRIGUES MARQUES	2799538-0 SSP/MT	09/02/1997	INDEFERIDO
78	2651	THIAGO AMORIM DA SILVA	1576290	26/04/1987	INDEFERIDO

0382 – RECEPCIONISTA

Quant	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3238	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	19333790	03/11/1988	DEFERIDO
2	1524	ADRIANA ALVES DE FREITAS	16445384	04/03/1988	DEFERIDO
3	3234	ADRIANO DOS SANTOS NOGUEIRA	40996	25/04/1991	DEFERIDO
4	3741	ALESILDA QUIRINO DOS SANTOS	15882292	20/09/1984	DEFERIDO
5	1280	ALESSANDRA SEVERINO DOS SANTOS	19089422	18/04/1988	DEFERIDO
6	1218	ALEXANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	17128323	15/12/1976	DEFERIDO
7	3043	AMANDA DE CARLI ALMEIDA	29765579	19/11/2000	DEFERIDO
8	2942	AMANDA MACIEL DE CARVALHO	3096189-0	13/03/2002	DEFERIDO
9	2783	AMANDA RODRIGUES DOS SANTOS	2360799	23/08/2000	DEFERIDO
10	3416	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	2930960-3	08/09/1999	DEFERIDO
11	1585	ANA PAULA COSTA PEREIRA	3028041-9	10/09/2000	DEFERIDO
12	594	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	30211611	29/06/1998	DEFERIDO
13	2885	ANA PAULA PEREIRA ALVES DOS SANTOS	25970216	28/05/2001	DEFERIDO
14	285	ANACLETA LEONCIA MARTINS PEREIRA	17589762	11/09/1984	DEFERIDO
15	1951	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	DEFERIDO
16	1027	ANDRESSA BATISTA DOS SANTOS	380852833	25/04/1990	DEFERIDO
17	647	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	10/04/1992	DEFERIDO
18	560	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	28629850	05/11/2000	DEFERIDO
19	3578	ANDRESSA SOARES DOS SANTOS	2959876-1	17/06/2003	DEFERIDO
20	3281	ANDRIELY KELLY SOUZA MATICOLA	23794356	05/11/1998	DEFERIDO
21	2810	ANISLEI GOMES DE OLIVEIRA	1417065.5	11/06/1981	DEFERIDO
22	3179	BEATRIZ FERREIRA VAZ	2879969-0	16/05/2002	DEFERIDO
23	464	BRENDA NIKITA MARTINS OLIVEIRA	2622200-0	09/01/1998	DEFERIDO
24	545	BRUNA ANTONELLO DE MOURA	26008211	05/08/1998	DEFERIDO
25	462	BRUNA BONETTI	3090413-7	22/09/2001	DEFERIDO
26	329	BRUNA CARLA FONSECA FRANCISCO	22403191	09/03/1995	DEFERIDO
27	928	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	27172953	17/09/1995	DEFERIDO
28	3661	BRUNA TAINARA ANSELMINI	24305839	21/03/1997	DEFERIDO
29	2628	CARINA ALVES DE SOUZA MOREIRA	32152990	08/08/2003	DEFERIDO
30	661	CLÁUDIA PEREIRA	8117269129	14/12/2000	DEFERIDO
31	1929	CLEURIANE PACHECO DA SILVA	2271869 9	01/08/1992	DEFERIDO
32	785	CRISTIANA ALVES FEITOSA	16524870	13/11/1983	DEFERIDO
33	229	CRISTIANO JUNIO MARIANO	20714100	15/05/1986	DEFERIDO
34	2519	DARLENY CECILIA DA SILVA	24789470	27/03/1999	DEFERIDO
35	2119	DARLETE BRIGUENTI MELATO	14767457SSPMT	20/09/1975	DEFERIDO
36	1777	DAYANA PEREIRA DE MORAES	20610904	19/09/1991	DEFERIDO
37	1969	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	02/04/1994	DEFERIDO
38	2233	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	DEFERIDO
39	1304	DEINY NICOLE VIANA DE SOUZA	28419839	10/04/1999	DEFERIDO
40	121	DELCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	29683971	08/09/1988	DEFERIDO
41	881	DJEMILLE HORST RIBEIRO DE SOUZA	32507992	07/09/2002	DEFERIDO
42	1281	EDILAINE SANTOS MENDONÇA	1491640-1	07/09/1981	DEFERIDO
43	1362	EDILENE MARIA DE JESUS	13542145	01/03/1984	DEFERIDO
44	1987	EDINA DAIANE SALDANHA DA SILVA	22083448	08/04/1983	DEFERIDO
45	2356	EDINALVA MONTEIRO MARINHO	1521826-0	01/03/1980	DEFERIDO
46	383	EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA	30688728	30/09/2001	DEFERIDO
47	2733	EDUARDA GONÇALVES BARBOZA	27269310	11/07/2001	DEFERIDO
48	2627	ELIANE CONTE SOBRINHO	24593680	10/02/1996	DEFERIDO
49	3135	ELIZANDRA DE SOUZA ARANHA	9 802 234 1	27/09/1987	DEFERIDO
50	356	ELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS	18652719	22/06/1987	DEFERIDO
51	1748	ENZO ALVES	30590906	19/12/2001	DEFERIDO
52	2307	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	27650766	08/06/1997	DEFERIDO
53	783	FELIPE RODRIGO DOS SANTOS SILVA	24160490	08/08/2000	DEFERIDO
54	1256	FERNANDA PEREIRA SANTOS	26415267	17/04/1996	DEFERIDO
55	307	FERNANDA QUELLES MODOLO	21503869	27/08/1989	DEFERIDO
56	3168	FLAVIA ARAUJO SAMPAIO	24591173	29/12/1994	DEFERIDO
57	793	FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA	1756445-0 SSP-MT	26/03/1988	DEFERIDO
58	306	FRANCIELE CARDOSO CORREIA	27406881	23/08/2000	DEFERIDO
59	254	GABRIELA APARECIDA SILVA	81878032	24/11/2002	DEFERIDO
60	3400	GABRIELA MARIA JUNQUEIRA LEONCIO	24181315	01/04/1999	DEFERIDO
61	901	GABRIELA SILVA PEREIRA MAGALHÃES	34779574	06/08/2000	DEFERIDO
62	2432	GABRIELA TALITA BORGES	192745721	14/02/1989	DEFERIDO
63	2457	GABRIELE ALVES MANSO	23529628	31/08/1999	DEFERIDO
64	3323	GABRIELLY DA SILVA TERRA	30645301	11/10/2001	DEFERIDO
65	3333	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430	20/12/1987	DEFERIDO
66	465	GIDEANE DA SILVA OLIVEIRA	28626150	23/11/1998	DEFERIDO
67	222	GIVANETE DA SILVA	15979229	14/11/1979	DEFERIDO
68	1054	GRACILENE ELVIRA DA SILVA	26840693	07/10/1993	DEFERIDO
69	213	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	DEFERIDO
70	3558	HENRIQUE ROQUE DE GODOI	19792603	22/08/1989	DEFERIDO
71	381	ILANIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1561209-0 SSP/MT	26/08/1985	DEFERIDO
72	3464	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	2784809-4	14/10/1997	DEFERIDO

73	2836	IOLANDA LOPES PEREIRA	22728740	09/10/1991	DEFERIDO
74	243	ISABELLA VICENCIA DOS SANTOS	1188631	15/05/2002	DEFERIDO
75	2855	IVANILDA LINS DO NASCIMENTO	25510096	28/07/1999	DEFERIDO
76	160	IZABELLY LORENA ALMEIDA SANTOS	29271703	18/05/2002	DEFERIDO
77	2162	IZADORA IARA PIMENTA DE SOUSA	29765625	30/04/2003	DEFERIDO
78	97	JAQUELINE DANIELI MACIEL	18418945	17/01/1988	DEFERIDO
79	3059	JAQUELINE FELIX GRACIANO	30106753	29/12/2000	DEFERIDO
80	2180	JAQUELINE RODRIGUES BATISTA	18586430	13/04/1988	DEFERIDO
81	3594	JAQUELINI GUEDES GALHARDO	21184909	20/03/1991	DEFERIDO
82	535	JAYCE KELLY QUINTINO PEREIRA	27098567	01/10/2001	DEFERIDO
83	3404	JEFTER WILIAN DOS REIS DE OLIVEIRA	3066959-6	14/12/2001	DEFERIDO
84	2692	JÉSSICA CAROLINE DE LIMA MUNIZ	21852724	10/02/1992	DEFERIDO
85	3284	JÉSSICA CRISTINA SORIANO NOGUEIRA	26239884	12/04/2002	DEFERIDO
86	3294	JÉSSICA DA SILVA CHAVES	23413085	17/06/1991	DEFERIDO
87	3430	JESSICA VITÓRIA VIEIRA VENDRAME	24147508	04/10/1993	DEFERIDO
88	2504	JOÃO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	2889938-5	25/01/2003	DEFERIDO
89	3383	JORDANA BUENO TORALES BASILIO	24931179	01/03/1999	DEFERIDO
90	217	JOSENILDA DOS SANTOS A'VILA	1476746-5	15/09/1979	DEFERIDO
91	684	JOYCE RODRIGUES ALVES	2472648-6	18/04/1995	DEFERIDO
92	48	JULIA CASTRO FERREIRA	2022071-1	05/12/1999	DEFERIDO
93	2484	JULIA KAROLINE SOUZA SILVA	28307909	24/02/2004	DEFERIDO
94	1651	JULIA KERLLY SILVA SORATI	32607326	15/03/2003	DEFERIDO
95	675	KAELLY CRISTINA MILANEIZE	2649113-3	09/02/1999	DEFERIDO
96	1412	KAMILA DOS SANTOS BARAUNA	2845759-5	03/05/1998	DEFERIDO
97	639	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	DEFERIDO
98	2957	KARINA PEREIRA GONÇALVES	2784467-6	14/04/1997	DEFERIDO
99	3582	KATIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	16996151	12/10/1986	DEFERIDO
100	3510	KEFFINLE DAIANY NASCIMENTO DA SILVA	19620225	10/02/2002	DEFERIDO
101	2895	KETLYN LAYANE GONÇALVES GALHARDO	2251394	21/03/2000	DEFERIDO
102	3620	KETLYN PATRICIA PEREIRA LIRA	29949432	19/11/2002	DEFERIDO
103	2607	KISSILA DA SILVA SANTOS	28045289	28/09/2003	DEFERIDO
104	752	LAIANY SALSA SOBRINHO	27408671	02/12/1998	DEFERIDO
105	2599	LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS	23030232	16/10/1995	DEFERIDO
106	237	LARISSA DOS ANJOS FERREIRA	26831171	02/09/1998	DEFERIDO
107	3437	LAUDECI DAS DORES SILVA	357867-SSP-MS	22/02/1967	DEFERIDO
108	1975	LAUDICÉIA VIEIRA DE JESUS	13845420	03/04/1981	DEFERIDO
109	3794	LAYANI GONÇALVES PINTO	30834007	17/03/2002	DEFERIDO
110	1870	LEIDIANE SANTOS MACEDO	25929305-SSP-MT	04/03/1994	DEFERIDO
111	3190	LENIMAR ALVES BATISTA	18655420	14/05/1980	DEFERIDO
112	109	LETICIA ALVES CORREIA DE LIMA	1878206-0 SEJSP/MT	23/04/1990	DEFERIDO
113	835	LETICIA SILVA FERREIRA	29692121	02/03/2001	DEFERIDO
114	320	LETICIA SILVA GOMES PARESI	2693714-0	01/04/1997	DEFERIDO
115	1973	LILIAN BORGES DE ALMEIDA	2203806	10/12/2002	DEFERIDO
116	219	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	25635395	11/02/1997	DEFERIDO
117	3425	LOYANE KATRYNE OLIVEIRA NEVES	27098117	11/08/2000	DEFERIDO
118	933	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	DEFERIDO
119	869	LUANA HORST DOS SANTOS	25150030	06/11/1995	DEFERIDO
120	503	LUANA MARTINS DANTAS	27945510	27/05/1998	DEFERIDO
121	952	LUANA RODRIGUES CANO	30288495	04/02/2002	DEFERIDO
122	2000	LUCAS MATHEUS DO CARMO SANTOS	22157743	12/04/2000	DEFERIDO
123	3434	LUCELIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	DEFERIDO
124	2054	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	05/11/1997	DEFERIDO
125	1999	LUIZ HENRIQUE MALTA DE OLIVEIRA	27408647	19/02/2001	DEFERIDO
126	1539	LUIZA NOBRE DEFERIDOIONI	31341691	05/04/2001	DEFERIDO
127	1562	LURDES BATISTA DA SILVA	13160664	08/07/1981	DEFERIDO
128	2961	MAGNA MARIA PRATES	14142074	15/10/1980	DEFERIDO
129	1794	MAICON DIONATAN DE OLIVEIRA	2247779-9	01/04/1993	DEFERIDO
130	2013	MAISA OLIVEIRA SILVA	24783358	24/01/2000	DEFERIDO
131	122	MARCELA DA SILVA	24440717	17/05/1995	DEFERIDO
132	500	MARCELA DE SOUZA MEIRELES	18180310 SSP/MT	09/06/1985	DEFERIDO
133	2616	MARCIA CRISTINA DE QUEIROZ	14724456	09/02/1982	DEFERIDO
134	3309	MÁRCIA CRISTINE SOUZA DA SILVA	24460557	02/08/2003	DEFERIDO
135	64	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	12957437 SSP/MT	11/08/1979	DEFERIDO
136	817	MARIA DAS GRACAS VIEIRA DA SILVA	14070510 SSP/MT	22/04/1978	DEFERIDO
137	456	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CRUZ	13220543	24/02/1982	DEFERIDO
138	3783	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	22684360	20/12/1984	DEFERIDO
139	3193	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS	1106914-7	02/01/1976	DEFERIDO
140	2436	MARIA EDUARDA DA SILVA SAMPAIO	28093259	05/09/2002	DEFERIDO
141	1279	MARIA EDUARDA DE SOUSA ROCHA	30579236	15/10/2001	DEFERIDO
142	2869	MARIA ELVIRA PELEGRINI MACHADO	2771022	15/03/1998	DEFERIDO
143	3570	MARIA FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	31850707	12/05/2002	DEFERIDO
144	2908	MARIA KAROLINY SOUZA FERREIRA	31659861	30/07/2003	DEFERIDO
145	2017	MARIA LEIDIANE CAETANO	12641804	31/01/1977	DEFERIDO
146	2639	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA ROCHA	18422411	13/01/1985	DEFERIDO

147	279	MARIANA LOPES PEREIRA	29359562	22/08/2002	DEFERIDO
148	1916	MARIELI APARECIDA DA SILVA	25974025	14/05/2001	DEFERIDO
149	1724	MAYARA DO NASCIMENTO NUNES	27041247	02/07/1998	DEFERIDO
150	354	MAYARA GABRIELLE PEREIRA	22297812	11/12/1992	DEFERIDO
151	146	MICKAELY HERRERA NASCIMENTO	28979060	09/01/2002	DEFERIDO
152	2562	MIKAELLY LOPES BORGES	2525186	20/10/1998	DEFERIDO
153	2069	MIKELLY DE ALMEIDA SILVA	22303790	13/02/1997	DEFERIDO
154	1458	MILENA MOREIRA DA SILVA	568221904	01/06/2001	DEFERIDO
155	2409	MILLENA CARLA CALSAVARA GRANADO	28800028	19/12/2002	DEFERIDO
156	1579	NAGILA RODRIGUES DE MACEDO SILVA	132979-02	16/11/1974	DEFERIDO
157	2216	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	1472426223	12/03/1988	DEFERIDO
158	3369	NATALIA CRISTINA ANDRADE SANTANA	26363739	02/05/1996	DEFERIDO
159	2865	NATHALIA NUNES DE SOUZA	29520851	29/11/2002	DEFERIDO
160	1784	NATIELLE ALVES DA COSTA	8073464	09/10/1998	DEFERIDO
161	3467	PATRICIA GISLAINE DA SILVA	2480326-0	18/06/1994	DEFERIDO
162	1002	PRISCILA ZANINI	30609011	20/11/2003	DEFERIDO
163	2706	RAFAELA ALVES DE SOUZA	30191700	20/11/2001	DEFERIDO
164	528	RAFAELA BRUNA MARQUES PEREIRA	2210188-8	30/10/1991	DEFERIDO
165	2766	RAFAELA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	22395823	15/09/1995	DEFERIDO
166	756	RAFAELA MUNIZ SOARES	18122558	11/01/1996	DEFERIDO
167	3223	RAIANY APARECIDA LINO DE SOUZA	32637110	07/02/2001	DEFERIDO
168	3683	RAYANE GONZALES OLIVEIRA BRANDÃO	31098100	11/01/2003	DEFERIDO
169	2016	REGIANE APARECIDA ELER	16289811	28/02/1986	DEFERIDO
170	2252	REINALDA MARQUES DE OLIVEIRA DE FREITAS	19669615	02/05/1991	DEFERIDO
171	326	RENAN CARLOS VIEIRA FRANCO	2740713-6	25/04/1999	DEFERIDO
172	2758	ROGELHA RODRIGUES VENTURA	2597072-0	13/11/1997	DEFERIDO
173	892	ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS	26421666	19/11/1995	DEFERIDO
174	3537	ROSICLEA DEFERIDOIÃO DINIZ	23469331	21/01/1993	DEFERIDO
175	3407	SABRINA SOKOLOVICZ DA COSTA	26099276	16/02/2001	DEFERIDO
176	3092	SAMARA DA ROCHA FERNANDES	29296250	15/01/2003	DEFERIDO
177	2823	SANDRA PINTO PEREIRA DE SOUZA	1797790-8 SSP/MT	20/09/1982	DEFERIDO
178	547	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/MT	20/11/1978	DEFERIDO
179	1065	SANDRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	16725310	17/10/1981	DEFERIDO
180	3189	SARA REGINA DE BRITO ALVES	11047429	14/03/1980	DEFERIDO
181	657	SÉFORA CRISTINA ZAMBRINI MACHADO	24568031	07/10/1999	DEFERIDO
182	2899	SHEILA REGINA DANTAS	2596065-2	22/02/1999	DEFERIDO
183	3647	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	14448955	08/06/1979	DEFERIDO
184	3757	SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	2095753-0	13/10/1990	DEFERIDO
185	537	SILVANIA APARECEIDA DE SOUZA	15759490	03/02/1980	DEFERIDO
186	2840	SILVIA RODRIGUES LOPES	1896865-1 SSP/MT	06/06/1982	DEFERIDO
187	988	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	18769721	28/10/1985	DEFERIDO
188	652	STEFFANY LUIANY MORAIS SANTOS	27719642	29/01/1998	DEFERIDO
189	548	STHEFANI KAMILA LERNER DE VARGAS	27900320	03/10/1999	DEFERIDO
190	3306	TASSIA SERENA CARVALHO DE ARAUJO	23672846	18/11/1992	DEFERIDO
191	3079	TATIANE ALVES BATISTA	21619751 SSP/MT	13/09/1988	DEFERIDO
192	16	TATIANE DA SILVA RAMOS	22812008	20/06/1992	DEFERIDO
193	1391	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	24932272	24/10/1994	DEFERIDO
194	2044	VALDERICE DOS SANTOS MARTINS VIEIRA	26400030	29/08/1995	DEFERIDO
195	2736	VALÉRIA DE CASTRO SENA	2266383-5	07/03/1996	DEFERIDO
196	2041	VALERIA DOS SANTOS	28817907	17/11/1997	DEFERIDO
197	682	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	DEFERIDO
198	2778	VALMIRA NORONHA FIGUEREDO	2210064511	03/11/1998	DEFERIDO
199	3627	VANESSA AZAMBUJA DA SILVA	19011091	12/09/1986	DEFERIDO
200	79	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	DEFERIDO
201	1641	VICTOR HUGO SCARPATT DA SILVA	23262120	28/01/2002	DEFERIDO
202	3563	VOLTAMIREN MEIRA SANTANA	1689387-5	01/06/1990	DEFERIDO
203	563	WANESSA BLENDA OLIVEIRA DA SILVA	26158337	28/01/1998	DEFERIDO
204	2450	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS	18061710	26/06/1985	DEFERIDO
205	1978	WERIKA SILVA DO NASCIMENTO	6836023	22/02/2002	DEFERIDO
206	1045	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	14792729	08/03/1982	INDEFERIDO
207	1424	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	18095976	24/05/1985	INDEFERIDO
208	231	ALINE DOS SANTOS PEREIRA	1972012-2	12/04/1991	INDEFERIDO
209	940	ALINE RENATA JOVELLONE	385448776	02/03/1989	INDEFERIDO
210	2057	AMANDA CAROLLINY MARTINS TORRES	33323135	30/10/1996	INDEFERIDO
211	3279	AMANDA DA SILVA CABALLERO	29017017	13/04/2005	INDEFERIDO
212	1071	AMANDA GOMES DA SILVA	26269856	09/02/1998	INDEFERIDO
213	208	ANA ALICE RIBAS SOUZA	22503544	20/11/1996	INDEFERIDO
214	691	ANA CAROLINE GOMES MIRANDA	2962612	24/07/1998	INDEFERIDO
215	3314	ANA CLÁUDIA BURGOS ZEMETHEK ARAUJO	22978186	04/07/1994	INDEFERIDO
216	3519	ANA CLÁUDIA RUAS	28563352	01/07/1996	INDEFERIDO
217	1653	ANA PAULA FERREIRA SANTANA	30881080	08/08/2001	INDEFERIDO
218	371	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	28491262	18/02/1999	INDEFERIDO
219	3175	ANDRELIZIA SOUZA OLINDO CANDIDO	28688163	03/02/2002	INDEFERIDO
220	253	ANDRESSA SILVA DE SÁ	27638090	17/07/2001	INDEFERIDO

221	2244	ANNE KAROLINE LEMES	21259968	13/05/1999	INDEFERIDO
222	1561	ARIANE DE MEDEIROS MALHEIROS	28966929	20/09/2000	INDEFERIDO
223	2881	ARIANE PEREIRA MACIEL	19851545	30/11/1987	INDEFERIDO
224	2956	BARBARA KAROLYNE FERREIRA DE ALMEIDA	25936778	30/01/1997	INDEFERIDO
225	1364	BEATRIZ DE SOUZA LEITE	28049330	16/11/2001	INDEFERIDO
226	2954	BRUNA FERNANDES DUTRA	18707912	08/02/1993	INDEFERIDO
227	898	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	26296080	06/06/1996	INDEFERIDO
228	3157	CAMILA ARIELI BULHÕES	28989384	09/09/1999	INDEFERIDO
229	1029	CAMILA SANTOS		02/07/2003	INDEFERIDO
230	1307	CAMILA VIANA DE SOUZA	28421078	02/12/1997	INDEFERIDO
231	815	CARINE MENDES DO NASCIMENTO	28691024	29/07/1997	INDEFERIDO
232	1461	CAROLINA GUSMÃO SILVA		18/09/1999	INDEFERIDO
233	3475	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/08/1980	INDEFERIDO
234	2686	CLAUDIA JEIZ LEMES BARBOZA	60576722-5	19/09/1996	INDEFERIDO
235	1407	CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS	30731380	12/10/2000	INDEFERIDO
236	34	CRISTIANE APARECIDA PRESTE DA COSTA	17746361 SSP/MT	14/02/1987	INDEFERIDO
237	493	DAIANE CRISTINA PIONTECK		16/08/1991	INDEFERIDO
238	705	DAIANE SANTOS DE SOUZA	28255771	31/08/1999	INDEFERIDO
239	2991	DANIELLI DA SILVA	33369070	12/04/2002	INDEFERIDO
240	92	DANUTA MARIA SOUZA PIRES	29706866	14/10/1998	INDEFERIDO
241	137	DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	24381969	23/02/1996	INDEFERIDO
242	368	DEBORA DOS SANTOS DUARTE	22396314	26/10/1997	INDEFERIDO
243	2701	DIANA DA SILVA ARAUJO	23334	05/10/1992	INDEFERIDO
244	2551	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	0514314020149	28/02/1997	INDEFERIDO
245	3145	EDILZA BEZERRA DANTAS SERRA		20/07/1981	INDEFERIDO
246	3018	EDNA MARTINS DA SILVA	33492786	30/10/1983	INDEFERIDO
247	3611	EDU GABRIEL BERNARDO SOKOLOSKI	29559707 SSP/MT	15/03/2001	INDEFERIDO
248	2893	ELAINE DE OLIVEIRA ALVES	24231207	05/11/1994	INDEFERIDO
249	989	ELIAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	2251505-4	02/07/1991	INDEFERIDO
250	395	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	27321355 SESP	03/08/1996	INDEFERIDO
251	401	ELIZANGELA SOUZA GRINIVALD NASCIMENTO	25179080	31/08/1994	INDEFERIDO
252	882	ELOÍSA BATISTA DA SILVA	2845760-9	12/02/2003	INDEFERIDO
253	3545	ELZA PEREIRA DA SILVA	30417902	11/09/2000	INDEFERIDO
254	3725	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	30638186	26/12/2001	INDEFERIDO
255	45	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	INDEFERIDO
256	3259	ÉRICA APARECIDA ROCHA DE ARAÚJO	24823260	10/02/1994	INDEFERIDO
257	423	ERICA DOS SANTOS SOUZA	22828370	08/06/1997	INDEFERIDO
258	886	EVELYN DAYANE DE JESUS	2351164-8	25/11/1995	INDEFERIDO
259	3758	EVELYN ELOAH SILVA REZENDE DOS SANTOS	24167815	11/12/1998	INDEFERIDO
260	3361	FERNANDA AYUMI EKO	29607736	07/05/2000	INDEFERIDO
261	3579	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	INDEFERIDO
262	2330	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	12497541	30/03/1981	INDEFERIDO
263	2066	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	INDEFERIDO
264	38	FRANCIELI DA SILVA GOIS		16/11/1990	INDEFERIDO
265	669	GABRIELLE FERREIRA DE ALMEIDA	25207091	09/12/1998	INDEFERIDO
266	2501	GEMES MARIA DE FONSECA	1791357-8 SSP/MT	03/09/1984	INDEFERIDO
267	1588	GISLAINE GOMES SILVA	3129788-9	18/03/2002	INDEFERIDO
268	1864	HELEN CRISTINA BRITO	20080948	10/01/1988	INDEFERIDO
269	3451	HELIDA CRISTINA SILVA DE LUNA	27222101	23/01/2000	INDEFERIDO
270	859	HELLEN DAIANE SOKOLOSKI	21484597	09/08/1991	INDEFERIDO
271	1038	HELOISA RAQUEL FAVARO JACOBINA	14040395	03/03/1984	INDEFERIDO
272	3063	INÊS CARVALHO DE SOUZA		24/04/1998	INDEFERIDO
273	1023	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	INDEFERIDO
274	1139	JAIANE SANTANA DA SILVA	23259540	22/01/1993	INDEFERIDO
275	2979	JANETE DE SOUZA	87092323	25/07/1973	INDEFERIDO
276	3044	JAQUELINE LEMES SILVA	2852188-9 MT GROSSO	27/10/1997	INDEFERIDO
277	3679	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA NUNES	24520748	05/06/1995	INDEFERIDO
278	2605	JESSICA DA SILVA PEREIRA	28205448	13/05/1992	INDEFERIDO
279	2470	JHENIFER FONSECA PEREIRA ESTEVES	2999003	30/04/2001	INDEFERIDO
280	3025	JHENIFER VIANA GARCIA	27404811	19/03/2000	INDEFERIDO
281	1323	JOANNA DOS SANTOS BIANCHI	23357401 SSP/MT	05/09/1996	INDEFERIDO
282	909	JOCASTA APARECIDA DA CRUZ MUNIZ	34809880	03/11/1987	INDEFERIDO
283	3492	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	INDEFERIDO
284	2834	JOICE DOS REIS RAMOS	2331602-0	12/06/1995	INDEFERIDO
285	270	JOICE SIMONE GOMES DOS SANTOS DA SILVA	15405079	04/01/1985	INDEFERIDO
286	127	JULIANA MACEDO DE CASTRO	18192475	17/09/1987	INDEFERIDO
287	3533	KAMILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	22211144 SSP MT	25/11/1996	INDEFERIDO
288	1347	KAMILA GOMES SOUZA	32071434	28/01/2003	INDEFERIDO
289	704	KAMYLIA CRISTINA SALSA SOBRINHO	26668750	01/11/1995	INDEFERIDO
290	2070	KARINA DOS SANTOS SILVA	25065947	09/07/1995	INDEFERIDO
291	2788	KARINE PEREIRA DE LIMA	30417422	26/08/2000	INDEFERIDO
292	809	KEILA MOREIRA VAZ	1871899	28/09/1995	INDEFERIDO
293	297	KELLEN CRISTINA BARBOSA	27044700	20/10/1999	INDEFERIDO
294	3181	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	28421183	05/05/1997	INDEFERIDO

295	3038	KHETLEEN TEIXEIRA SILVA	1257757	22/07/1998	INDEFERIDO
296	1051	LAVÍNIA ALMEIDA PERES	23672153	27/09/1996	INDEFERIDO
297	469	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	10270787	28/04/1975	INDEFERIDO
298	2020	LETICIA BONADIMAN QUEIROS	29743257	05/02/1998	INDEFERIDO
299	665	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	INDEFERIDO
300	3389	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	31069886	05/03/2001	INDEFERIDO
301	301	LIANDRA SANTOS DE CARVALHO	18655700	29/05/1987	INDEFERIDO
302	1178	LOIANE DA SILVA CAMPOS KAKO	2373064-1	23/03/1993	INDEFERIDO
303	265	LORRAINE SILVA SOUZA	30117283	03/08/2001	INDEFERIDO
304	627	LORRAYNE CRISTINA MARTINS	24852740	23/03/1994	INDEFERIDO
305	1490	LORRAYNE DOS SANTOS AMORIN		23/03/2021	INDEFERIDO
306	1383	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/05/1994	INDEFERIDO
307	1605	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	20928726	09/12/1991	INDEFERIDO
308	1841	LUCIVANIA SANTOS MACEDO	23204834	24/01/1992	INDEFERIDO
309	1894	MARA DIAS DA SILVA	289217131	28/02/1977	INDEFERIDO
310	3557	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	INDEFERIDO
311	2545	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE LIMA	22513493	02/05/1970	INDEFERIDO
312	1560	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	28/08/2019	INDEFERIDO
313	1806	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	INDEFERIDO
314	2144	MARIA VITÓRIA DE SOUZA GRIJO		14/04/1999	INDEFERIDO
315	1007	MARIANE FERNANDES GUEDES	30139899	24/01/2002	INDEFERIDO
316	348	MARTA DE SOUZA SILVA	19478372	17/11/1983	INDEFERIDO
317	678	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	25131907	15/01/2003	INDEFERIDO
318	2471	MAURÍCIO LUCAS SOARES	25527827	29/06/1996	INDEFERIDO
319	2512	MAYARA CÁSSIA DA SILVA	21544557	15/04/1992	INDEFERIDO
320	987	MICAELI APARECIDA MARQUES		29/12/1999	INDEFERIDO
321	825	MILENA EVARISTO DA SILVA	27782948	19/02/2001	INDEFERIDO
322	421	MIRIAN BATISTA DA SILVA	27069559	31/05/2002	INDEFERIDO
323	2540	MONICA CAROLINA KOHLS KASCHAK	3180944-8	18/02/1994	INDEFERIDO
324	3494	NAIANE ALVES DE SOUZA	22544917	04/04/1991	INDEFERIDO
325	2006	NAYARA FERNANDA PRESTES	20212194	16/07/1990	INDEFERIDO
326	2155	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	INDEFERIDO
327	444	NEYLIANE BATISTA DA SILVA	2855012-9	03/03/1998	INDEFERIDO
328	790	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	INDEFERIDO
329	2050	PATRICIA LIMA RIBEIRO SOUZA	19093306	25/12/1989	INDEFERIDO
330	1142	PATRICIA VIEIRA BELARMINO	18768709	20/02/1988	INDEFERIDO
331	2201	PRISCILA BÂRBARA SIERRA NECKEL	1960568-4	01/04/1997	INDEFERIDO
332	3576	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	2784294	06/01/1997	INDEFERIDO
333	936	RAFHAEL LOPES BARBOSA	21007870	30/09/1991	INDEFERIDO
334	1997	REGIANE PEDROSO DA SILVA	17047846	21/10/1985	INDEFERIDO
335	3655	ROBSON FEITOSA DE ALMEIDA	22300082	22/11/1995	INDEFERIDO
336	3566	ROSENETE FERNANDES DA SILVA	18090117	25/04/1985	INDEFERIDO
337	2478	ROSINEI RIBAS		12/07/1972	INDEFERIDO
338	1676	SABRINA APARECIDA SILVÉRIO DOS SANTOS	26492067	29/01/2003	INDEFERIDO
339	2806	SILMARA DE OLIVEIRA SANTOS	1153952	27/10/1994	INDEFERIDO
340	2574	SILVIO ROBERTO DE SOUZA	15743217	27/11/1983	INDEFERIDO
341	2334	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	INDEFERIDO
342	3271	SIRLÉIA DA SILVA PEREIRA	33442371	13/04/1987	INDEFERIDO
343	1758	SOLANGE CLEMENTE	574905571	23/06/1978	INDEFERIDO
344	763	SUELEN DE LIMA SOUZA	19808526	05/09/1989	INDEFERIDO
345	2747	TALINIA RITHELLI OLIVEIRA SANTOS	20720335	03/08/1997	INDEFERIDO
346	178	TAMIRES ROBERTA DA SILVA	20545380	21/03/1988	INDEFERIDO
347	2239	TÂNIA CLEIA RIBEIRO	20101678	28/09/1989	INDEFERIDO
348	2790	THAYNARA KETELYN DA SILVA SOUZA	31564879	06/10/2000	INDEFERIDO
349	2566	THIAGO BATISTA DA SILVA	30949858	20/07/2000	INDEFERIDO
350	1473	UBIRATÃ DE SOUZA MARTINS	669269	15/05/1972	INDEFERIDO
351	2384	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	INDEFERIDO
352	3203	VANESSA CRISTINA SIMAO DE SOUZA	2484520-5	28/07/1992	INDEFERIDO
353	1249	VANESSA GABRIELLE RODRIGUES DE BRITO	30461316	18/03/2002	INDEFERIDO
354	2004	VICTORIA KALLYTA LEÃO	24456020	06/11/2000	INDEFERIDO
355	3805	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	2572236	13/05/2021	INDEFERIDO
356	1356	VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES	25963066	28/10/2004	INDEFERIDO
357	3248	VIVIANE PEREIRA DIAS LEMES		15/11/1984	INDEFERIDO
358	1136	VIVIANE SILVA FERREIRA	1600974	20/01/1984	INDEFERIDO
359	1952	WEMILY CREISLA BARBOSA DA SILVA	22329943	26/01/2000	INDEFERIDO

504 – MOTORISTA SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	804	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	17992150 SSP/MG	01/01/1992	DEFERIDO
2	1860	ALTON VIEIRA	28453573 SESP MT	14/07/1973	DEFERIDO
3	2303	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	21900639	04/10/1991	DEFERIDO
4	867	ALECSON ANDREOTTI SOARES	16859189	29/08/1984	DEFERIDO
5	1222	AMAURI ANTONIO PINTO	14605767 SSP/MT	06/07/1983	DEFERIDO
6	1740	ANDRÉ ALVES DA SILVA	20360932	13/12/1988	DEFERIDO
7	2304	ANTONIO RAIMUNDO SOUZA LIMA	26133210	03/05/1974	DEFERIDO

8	3525	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	15759520	12/07/1985	DEFERIDO
9	1206	CLEITON DO NASCIMENTO	17418500 SSP MT	22/06/1987	DEFERIDO
10	2980	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15111334	03/03/1980	DEFERIDO
11	2360	DAMIAO GOMES FURTADO	204560890/SSP-CE	22/05/1973	DEFERIDO
12	116	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	DEFERIDO
13	128	DOUGLAS COELHO	1073092	06/02/1991	DEFERIDO
14	2960	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	DEFERIDO
15	600	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950	19/12/1978	DEFERIDO
16	2414	ERONILDES ALVES DE LIMA	859619	26/08/1975	DEFERIDO
17	1223	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728 SSP/MT	13/04/1983	DEFERIDO
18	3643	HERNANDO WAGNE DA SILVA JUNIOR	18540945	27/06/1992	DEFERIDO
19	244	ISAMARA VICÊNCIA DOS SANTOS COELHO	1267434	06/06/1994	DEFERIDO
20	2914	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4767468 SSP MG	07/05/1969	DEFERIDO
21	2086	JEAN MORAIS DA SILVA	20580444 SSP	19/04/1991	DEFERIDO
22	1194	JEFFERSON ALEX DA SILVA	14758393SSP/MT	15/10/1993	DEFERIDO
23	767	JOAO BATISTA OENNING	18912-MTE/MT	21/08/2019	DEFERIDO
24	1746	JOAO CRISTIANO CARDOSO	19356277 MT	02/06/1983	DEFERIDO
25	2382	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	2118456SSPAL	04/03/1985	DEFERIDO
26	679	LEANDRO DE MELO LIMA	12701491 SSPMT	05/07/1983	DEFERIDO
27	339	LENILSON RODRIGUES CHAVES	21181691	17/06/1988	DEFERIDO
28	314	MARCIO JOSE DA SILVA	19300859 SSPMT	10/04/1986	DEFERIDO
29	596	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	29678975 SSP/SP	10/11/1977	DEFERIDO
30	312	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	25186841	30/05/1996	DEFERIDO
31	18	RAFAN GABRIEL FERREIRA PAULINO	29423449	22/09/1999	DEFERIDO
32	2879	REGINALDO DE ALMEIDA FERNANDES	15988236	24/02/1983	DEFERIDO
33	674	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	12821322 SSP/MT	20/12/1981	DEFERIDO
34	717	RICHARD PESSOA DE SOUZA	19895402	29/09/1991	DEFERIDO
35	1927	ROMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA	23672331	03/03/1994	DEFERIDO
36	3122	RONALDO TEODORO DA SILVA	13019104 SSPMT	02/09/1981	DEFERIDO
37	396	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	13616404 SSP MT	06/06/1980	DEFERIDO
38	1388	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	70330 MTE MT	23/09/1981	DEFERIDO
39	695	SABINO LEAL DE LIMA	1468436-5 SSP/MT	19/04/1985	DEFERIDO
40	971	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961	DEFERIDO
41	3664	WAGNER ALMEIDA TORRES	23440759	14/09/1991	DEFERIDO
42	104	WESLEY BENICIO ROZA	22734210	17/01/1998	DEFERIDO
43	3372	AIRTON VIEIRA DA SILVA		13/08/1976	INDEFERIDO
44	3730	ALDENIR COIMBRA DA CRUZ		16/08/1980	INDEFERIDO
45	1127	ALLAN COSTA BARBOSA	28026942 SSP	29/12/1995	INDEFERIDO
46	3573	ANDERSON RAMOS SANTANA		04/10/1986	INDEFERIDO
47	2497	DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS	20499191	20/06/1990	INDEFERIDO
48	13	EDERSON CARDOSO CASAGRANDE	14886359	27/09/1985	INDEFERIDO
49	2858	ERMESON DOUGLAS CANELA	19444079	11/11/1990	INDEFERIDO
50	220	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	INDEFERIDO
51	3132	ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS	896488	28/12/1973	INDEFERIDO
52	1384	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/05/1994	INDEFERIDO
53	847	LUCIANA VERONESE	15517578	20/02/1987	INDEFERIDO
54	1135	ROMILSON AMERICO AMANCIO	21817626	25/06/1990	INDEFERIDO
55	1840	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	O8528004	06/08/1970	INDEFERIDO
56	1600	ROZENILDA DE SOUZA	14279053	05/06/1979	INDEFERIDO
570-AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – INDÍGENAS					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	602	ELIZIANE DA SILVA	3259987 SSP/MT	06/12/2019	DEFERIDO
2	2419	ISANGELA KANAZOKERO	2529593-4	15/08/1982	DEFERIDO
3	3192	JOSINETE NEZOKERO	22410511	09/05/1987	DEFERIDO
4	3199	KELLY CRISTINA ENEMAZOKKAEROCE	2211545-5	31/05/1990	DEFERIDO
5	1363	LUIZA ZEZOKEMAERO	1402356-3	29/07/1975	DEFERIDO
6	692	MARIA EDUARDA CALISTO DE CAMARGO	25969897	23/10/2001	DEFERIDO
7	2408	MARINA OKEZOKAERO	1406525-8	05/09/1972	DEFERIDO
8	3003	PAULA DANIELLA DA SILVA	25859307	16/01/1994	DEFERIDO
9	3629	RONALDO RICARDO DOS REIS NETTO	09002260	04/09/1972	DEFERIDO
10	3198	VANESSA CRISTINA DEFERIDOAO DE SOUZA	2484520-5	28/07/1992	DEFERIDO
11	1437	VIVIANE DA SILVA	1795979	03/10/1984	DEFERIDO
12	221	AMANDA COSTA GOMES DOS SANTOS	25858998	13/03/1997	INDEFERIDO
13	3426	CICERA BELARMINO DE SOUSA	2459248-0	16/02/1987	INDEFERIDO
14	1786	DANIELA PEREIRA DIAS	0388353520103	17/01/1993	INDEFERIDO
15	887	EVELYN DAYANE DE JESUS	2351164-8	25/11/1995	INDEFERIDO
16	2135	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27562492	27/03/1996	INDEFERIDO
17	2947	JOÃO VITOR SILVA SANTOS	33047820	02/08/1994	INDEFERIDO
18	2394	JOCELIA ZOKEZOMAEROCE	2180797-3	17/08/1984	INDEFERIDO
19	80	JOICECLER SANTA HELENA	743219	17/08/1979	INDEFERIDO
20	2399	LUZINETE ONIZOKAERO	2328073-5	21/04/1981	INDEFERIDO
21	226	MARIA APARECIDA DA COSTA	14808943	03/07/1983	INDEFERIDO
22	2319	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	1339998-5 SSP/MT	17/01/1981	INDEFERIDO
23	324	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	INDEFERIDO

24	1155	PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	28507916	30/07/1996	INDEFERIDO
25	1261	ZILDA KEZOKAERO	20683014	07/05/1965	INDEFERIDO
573- MOTORISTA – ZONA RURAL					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	2518	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	DEFERIDO
2	3053	ADROALDO PIRES CARVALHO	24948357 SEJESP MT	28/04/1982	DEFERIDO
3	2772	AILSON DA SILVA SOUZA	11352035	13/03/1981	DEFERIDO
4	2327	EDSON DANTAS PORFIRIO	596259	12/11/1970	DEFERIDO
5	2468	ELIEL JOSE THEODORO	11913690	08/07/1980	DEFERIDO
6	2261	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	02/12/1984	DEFERIDO
7	2234	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/04/1980	DEFERIDO
8	2530	FELIPE PEREIRA DE BARROS	21093024	16/10/1990	DEFERIDO
9	3556	GILVANEI DA SILVA BRITO	17142911	10/10/1985	DEFERIDO
10	1776	HOSIEL LOPES DA COSTA	0326717	18/03/1981	DEFERIDO
11	2280	JOSE BATISTA	10647575	09/06/1958	DEFERIDO
12	2688	LEIDIONE SOARES DIAS	23055154	30/03/1992	DEFERIDO
13	1083	LUCKY CAMPOS SILVA	13127438 MT	23/02/1980	DEFERIDO
14	3534	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	14174170	10/03/1981	DEFERIDO
15	3180	PAULO DOS SANTOS	09913360	17/02/1976	DEFERIDO
16	2181	PEDRO RENILDO ANTON	98002129273 SSPCE	16/12/1962	DEFERIDO
17	1075	REINALDO ETIENE	13335995	13/02/1981	DEFERIDO
18	896	SÉRGIO QUIRINO DOS SANTOS NETO	17004403	07/10/1992	DEFERIDO
19	2958	SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA	2002029010575	14/11/1973	DEFERIDO
20	3337	DOUGLAS SILVA CAMPOS	20185251	09/01/1991	INDEFERIDO
21	2228	EDVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	11385774	03/05/1981	INDEFERIDO
22	459	FRANCIELI DA SILVA GOIS		16/11/1990	INDEFERIDO
23	2882	LUCAS MALAQUIAS GONÇALVES	2782584-1	02/03/2000	INDEFERIDO
24	1230	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/07/1977	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - CONTINUAÇÃO 4

775 – PEDAGOGO – SEMAS

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	999	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	07930925	25/11/1970	DEFERIDO
2	1537	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	1510636-5 SSPMT	02/12/1977	DEFERIDO
3	1411	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	1897612-3	26/11/1986	DEFERIDO
4	2984	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	02/02/1975	DEFERIDO
5	1684	CÉLIA GOMES DA ROCHA	1252691	09/07/1991	DEFERIDO
6	298	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/04/1973	DEFERIDO
7	1382	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	02/05/1981	DEFERIDO
8	3239	CLAUDINEIA RODRIGUES DA SILVA	12699942	31/10/1980	DEFERIDO
9	2544	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS	1694467-4	06/06/1987	DEFERIDO
10	1376	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	1778436-0 SSP/MT	02/08/1981	DEFERIDO
11	3091	DEIBILA MIRELLY DUARTE VIEIRA	22554009	24/05/1996	DEFERIDO
12	3471	DORACI DE CÁSSIA PELEGRINI DA SILVA	14729490	07/11/1970	DEFERIDO
13	1436	DORJIVAL DA SILVA	0872950	28/03/1965	DEFERIDO
14	46	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	05/07/1970	DEFERIDO
15	1243	ELIOENAI DE MOURA ROSA VIEIRA	17970466	07/10/1986	DEFERIDO
16	2140	ELISABETE MELO EBLING	3034162481	25/01/1965	DEFERIDO
17	2755	EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAUJO	19392934-SSPMT	26/08/1989	DEFERIDO
18	967	ENILTON ALEIXO DOS SANTOS	348790338	26/08/1982	DEFERIDO
19	433	ESTER RAMOS DOMINGOS	20352328 SSP/MT	13/12/1988	DEFERIDO
20	466	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23067020	23/05/1992	DEFERIDO
21	201	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	DEFERIDO
22	2996	FRANCIELLI OLIVEIRA LIMA	24761524	29/04/1997	DEFERIDO
23	2305	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	DEFERIDO
24	3382	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	14142104 SESP/MT	28/04/1984	DEFERIDO
25	2241	HELENA CRISTINA JACINTO	10593608	23/06/1977	DEFERIDO
26	3108	HELOIZIA SOUZA MOREIRA SILVA	1830673-0	03/06/1987	DEFERIDO
27	1247	INGRID SOARES DA SILVA	2693374-8	22/04/1996	DEFERIDO
28	2604	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/02/1956	DEFERIDO
29	241	JANAINA MENDES MAGALHAES	20629567	20/01/1989	DEFERIDO
30	2132	JESSICA PALMEIRA ALVES	2143521-9 MT	10/12/1993	DEFERIDO
31	3045	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	04/03/1975	DEFERIDO
32	3282	JOSIANE DE SIQUEIRA	18593895	04/02/1982	DEFERIDO
33	170	JOSIANE GOMES DE LIMA	412647461 SSP/SP	19/04/1987	DEFERIDO
34	2380	JUCELI RITA PANACESKI	87951324	04/09/1985	DEFERIDO
35	3291	JULIANA MENDES DA SILVA ASCARI	15596079	09/08/1988	DEFERIDO
36	787	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	13203126	25/02/1982	DEFERIDO
37	3367	KAROLAYNE GLEYCIANE DE SOUZA SANTOS	2693754-9	09/06/1998	DEFERIDO
38	826	KELLY DE ARAÚJO	17617146	25/01/1988	DEFERIDO
39	2107	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	DEFERIDO

40	2448	LAURA DA SILVA OLIVEIRA	13559613 MT	27/06/1982	DEFERIDO
41	2842	LUCILIA RAMOS DE SOUZA	11518855	17/03/1980	DEFERIDO
42	3777	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	16421302	18/04/1984	DEFERIDO
43	799	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	08/08/1976	DEFERIDO
44	3253	LUCINEIA BERTHOLDI MARCONCINI DE UNGARO	15894843	09/01/1984	DEFERIDO
45	2863	MARCELA MENDES BORGES	15656454-SSSP-MT	06/11/1983	DEFERIDO
46	1399	MARCIA RIGILAINE DE ANDRADE	24221520	06/03/1985	DEFERIDO
47	2238	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	3910449-4	17/05/1997	DEFERIDO
48	3230	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/09/1984	DEFERIDO
49	3616	MARIA LUCÍLIA DA SILVA	2868755-8	01/05/1977	DEFERIDO
50	2074	MARIA MADALENA HOEPERS MOREIRA	18768482	04/03/1988	DEFERIDO
51	612	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	08/08/1979	DEFERIDO
52	1343	MARISA GUARNIERI DE LIMA BORTOLUZZI	832191 4	10/12/1071	DEFERIDO
53	1235	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	03/12/1993	DEFERIDO
54	3678	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	22610960	16/07/1993	DEFERIDO
55	3032	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	16215877	06/07/1982	DEFERIDO
56	2027	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	09/07/1978	DEFERIDO
57	2970	NEIVA CARVALHO COSTA	16393449	19/12/1985	DEFERIDO
58	83	NELCI MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	07425007	05/12/1971	DEFERIDO
59	2860	NILMA LIMA GUIMARAES DEFERIDO	06437079	28/03/1975	DEFERIDO
60	1726	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/05/1988	DEFERIDO
61	2944	RAIMUNDA NUNES DO NASCIMENTO	13834748 SSP/MT	02/07/1962	DEFERIDO
62	3105	RAQUEL MARIA DOS SANTOS FONSECA	18818854	07/10/1970	DEFERIDO
63	2985	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/02/1999	DEFERIDO
64	3485	REGIANE MORAIS BORGES	001870184 SSP MS	30/11/1993	DEFERIDO
65	2936	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	DEFERIDO
66	1506	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	20539207	06/02/1993	DEFERIDO
67	3433	RITA DE CASSIA DEJANI GOMES	21899681	25/03/1966	DEFERIDO
68	3142	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	DEFERIDO
69	1479	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA	1679527-0 SSP/MT	08/11/1979	DEFERIDO
70	2509	ROSELI MORALES PINHEIRO	09979042	28/03/1973	DEFERIDO
71	2700	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/09/1986	DEFERIDO
72	2042	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	DEFERIDO
73	1790	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/02/1975	DEFERIDO
74	1192	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	2884199 SSP GO	17/09/1969	DEFERIDO
75	58	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	1374816-5 - MT	30/06/1978	DEFERIDO
76	1108	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	18816150	28/04/1991	DEFERIDO
77	543	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	04/11/1985	DEFERIDO
78	1693	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	DEFERIDO
79	2182	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	08299293	26/04/1973	DEFERIDO
80	1736	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	DEFERIDO
81	1198	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	42945455	21/11/1967	DEFERIDO
82	3317	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	07/08/1973	DEFERIDO
83	2594	THAIS CUNHA OLIVEIRA	2075972-0 SSP/MT	22/02/1995	DEFERIDO
84	3458	UESLEI TOMAZ MIRANDA	20103883	10/08/1989	DEFERIDO
85	2709	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/MT	18/09/1987	DEFERIDO
86	1487	WALESKA KAROLINY FARIAS DE LIMA	30283132	05/06/1998	DEFERIDO
87	470	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/01/1983	DEFERIDO
88	2911	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186 SSP MT	20/06/1993	INDEFERIDO
89	1644	ANA LUCIA SILVA LIMA	54005348X	10/06/1998	INDEFERIDO
90	577	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	1423134/4	24/12/1981	INDEFERIDO
91	1581	ANGELITA CARMO PEREIRA	19749244	31/03/1987	INDEFERIDO
92	1882	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/03/1974	INDEFERIDO
93	1311	CARLA D ASILVA VENANCIO GOMES	191852220018	02/02/1984	INDEFERIDO
94	1553	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	04927095	20/12/1962	INDEFERIDO
95	1481	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO	10200657	13/11/1972	INDEFERIDO
96	2263	DAMARIS SOARES DA SILVA	16145801-SSP-MT	22/06/1984	INDEFERIDO
97	20	EDILAINE DA SILVA BRANDAO	14407396-SSP-MT	02/12/1982	INDEFERIDO
98	984	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/05/1993	INDEFERIDO
99	2046	ESVALDINA ENEDINA FERREIRA		10/07/1975	INDEFERIDO
100	1763	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	27252094	10/06/1996	INDEFERIDO
101	1759	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	22535527	23/03/1992	INDEFERIDO
102	117	GECIRA DA PENHA DE JESUS	820645-SSP-MT	01/12/1970	INDEFERIDO
103	3746	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	19952651	04/05/1991	INDEFERIDO
104	3411	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14906244	14/09/1982	INDEFERIDO
105	1058	JAIANI GODRIM DOS SANTOS	17710553	05/04/1991	INDEFERIDO
106	242	JAQUELINE SOARES BATISTA DE ALMEIDA	2111911-2 SSP/MT	26/09/1989	INDEFERIDO
107	1661	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515	25/08/1989	INDEFERIDO
108	2940	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	23/10/1986	INDEFERIDO
109	1866	JUCIANE MARTINS KOTTWITZ	6090559979	01/10/1990	INDEFERIDO
110	3302	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	20577885	05/04/1989	INDEFERIDO
111	1385	LEIDE DAIANE ALEIXO LIMA	0844443	22/11/1984	INDEFERIDO
112	2494	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	2090393444	02/10/1988	INDEFERIDO
113	330	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	528395-7	09/04/1966	INDEFERIDO

114	1355	LUCIMAR COSTA DE LIMA SILVA	14812517 SSP/MT	04/12/1981	INDEFERIDO
115	1614	LUCIMARA THAÍS DE SOUZA VIDRAGO	19263937	26/04/1988	INDEFERIDO
116	3002	LUIZ HENRIQUE ALVES ANCHESCHI	77567186	02/12/1983	INDEFERIDO
117	2362	LUZIA D I MARTINI LANDIM	10756965	17/11/1961	INDEFERIDO
118	2602	MAISA REGINA GOMES DE OLIVEIRA	190697-6	22/06/1989	INDEFERIDO
119	664	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	000520201 SSP/RO	23/05/1970	INDEFERIDO
120	2277	MARIA SONIA DA SILVA	19017707 SSP/MT	10/07/1985	INDEFERIDO
121	527	MARLI TERESINHA VOLPATTO	570870-RS	13/04/1965	INDEFERIDO
122	3340	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/05/1981	INDEFERIDO
123	1293	MERCIA SILVA RIBEIRO	04588789	15/11/1964	INDEFERIDO
124	1482	MIRIAM BARBOSA SILVA	16211120	22/09/1985	INDEFERIDO
125	2483	NATALIA PRISCILA DA SILVA	284728-02 SSP/MT	24/12/1996	INDEFERIDO
126	1395	PRISCILA QUINTINO DA SILVA	22743979	04/10/1991	INDEFERIDO
127	970	PRISCILA THAMARA FIGUEIREDO SILVA		29/03/1992	INDEFERIDO
128	232	RAYANE KEROLEN ARTIAGA	21644888	20/02/1993	INDEFERIDO
129	2217	REGIANE PIRES DA CRUZ	16214200	05/10/1981	INDEFERIDO
130	2426	REGINA FERNANDA WEISSHEIMER	1056055-6/SSP-MT	07/08/1978	INDEFERIDO
131	281	ROSILENE PEREIRA GAMA	1609576-6 SSP/MT	09/04/1974	INDEFERIDO
132	1175	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	INDEFERIDO
133	2071	SILVANA PESSOA	12264040	21/04/1971	INDEFERIDO
134	1229	SINARA GONÇALVES DA SILVA	17093020	07/03/1993	INDEFERIDO
135	2292	TATIANE CHAGAS PASSAMANI	1345653-9	25/10/1980	INDEFERIDO
136	1317	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	INDEFERIDO
137	1568	THAYNARA INES FERREIRA DA SILVA	26130700	06/01/1998	INDEFERIDO

790-AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	2569	ADRIANO BARGA GUIMARÃES	3169018 1	20/09/2001	DEFERIDO
2	1629	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	17378117	10/03/1898	DEFERIDO
3	2739	AFINEL ANDRADE DE MELO	34581022	10/11/1961	DEFERIDO
4	3050	ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE	32292443-0 MT	27/11/2019	DEFERIDO
5	1977	ALEXANDRO GOMES DA SILVA	27021432	28/01/1997	DEFERIDO
6	3303	ALGELA AFONSO DA SILVA	12700592	10/12/1976	DEFERIDO
7	181	ALINE PARECIDA DA SILVA	23332123	13/01/1996	DEFERIDO
8	225	AMANDA COSTA GOMES DOS SANTOS	25858998	13/03/1997	DEFERIDO
9	2872	ANA CLÁUDIA DA SILVA	17986915	18/09/1988	DEFERIDO
10	3781	ANA KELLY LIMA SILVA	2145342192	11/08/1994	DEFERIDO
11	951	ANA PAULA DOS SANTOS	22896201	02/06/1991	DEFERIDO
12	2370	ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE	15237443	21/01/1980	DEFERIDO
13	176	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	11/05/1972	DEFERIDO
14	2363	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/09/1984	DEFERIDO
15	230	CAMILA SOARES DE MIRANDA	25511681	04/04/2000	DEFERIDO
16	3499	CICERA BELARMINO DE SOUSA	2459248-0	16/02/1987	DEFERIDO
17	3691	CICERA MARIA FEITOZA SOUSA	19447523	21/08/1984	DEFERIDO
18	922	CLAUDETE BARBOSA LEITE	789.471 SSPMT	24/10/1965	DEFERIDO
19	3042	CLÁUDIA DA SILVA	17002982	04/02/1985	DEFERIDO
20	1647	CLAUDIANE NUNES CAMPOS	24948551	25/01/1995	DEFERIDO
21	1228	CLAUDILENE ALVES DE SOUZA RODRIGUES	1756528-6	22/06/1979	DEFERIDO
22	2708	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/07/1978	DEFERIDO
23	2672	CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA	1711463-2 SSP/MT	20/06/1986	DEFERIDO
24	749	CLEONICE DA SILVA RIBEIRO	1676720-9 SSP/MT	12/04/1975	DEFERIDO
25	172	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	07/08/1967	DEFERIDO
26	915	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	05/11/1980	DEFERIDO
27	1156	CLEUSA GONSALVES DA SILVA	0984118-0	15/06/1968	DEFERIDO
28	136	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/02/1964	DEFERIDO
29	2454	CRISTIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	18043437	30/03/1983	DEFERIDO
30	1772	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	03/11/1978	DEFERIDO
31	3630	DAIELE BERNARDO DA SILVEIRA	22197087	03/04/1992	DEFERIDO
32	2055	DALVINA MELATO	957512SSP/MT	26/05/1965	DEFERIDO
33	513	DANUTA MARIA SOUZA PIRES	29706866	14/10/1998	DEFERIDO
34	1697	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/05/1974	DEFERIDO
35	2405	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	3415064-1	05/01/1976	DEFERIDO
36	653	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	18952925	12/09/1989	DEFERIDO
37	1009	DILETA VEIGA	1677245-8 MT	27/10/1978	DEFERIDO
38	98	DILMA ALVES DOS SANTOS	15653552	16/07/1983	DEFERIDO
39	2439	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	DEFERIDO
40	2094	EDILENE DA SILVA GONÇALVES	32504357	08/08/1988	DEFERIDO
41	740	EDILEUZA DE SOUZA NASCIMENTO	1116815-3	26/09/1978	DEFERIDO
42	158	EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO	1043303-1 SSP/MT	21/10/1975	DEFERIDO
43	3327	EDILEUZA XAVIER SILVA	10467866	29/01/1968	DEFERIDO
44	1231	EDNA MARIA DA SILVA	98002038480	23/12/1970	DEFERIDO
45	3734	EDNALVA DEFERIDOPÉLÍCIO MARTINS DE MENEZES	11748559	20/07/1977	DEFERIDO
46	336	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	2058030-4	24/09/1988	DEFERIDO
47	3297	ELIANE APARECIDA DA MOTTA	1457068-8	10/12/1972	DEFERIDO
48	25	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	DEFERIDO

49	1322	ERICKA MARIANO DA SILVA	22500596	24/05/1990	DEFERIDO
50	477	ERINALDA MARTINS DE JESUS	2484503 SSP PB	19/09/1982	DEFERIDO
51	2364	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	27196798	24/04/1996	DEFERIDO
52	1066	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	29/05/1971	DEFERIDO
53	2507	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	27562492	27/03/1996	DEFERIDO
54	151	FABIANA MARIA DA SILVA	22080465	13/11/1990	DEFERIDO
55	335	FABIANA PEREIRA DE MELO	27228720	14/09/2021	DEFERIDO
56	1749	FERNANDA MORAIS DA SILVA	5.124.971-5 SSP/SC	08/07/1980	DEFERIDO
57	3076	FLOMIRA RODRIGUES DE ALMEIDA	309748 SSPMT	04/10/1961	DEFERIDO
58	197	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	07/08/1990	DEFERIDO
59	2232	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	06367407713	02/04/1983	DEFERIDO
60	490	GEOVANE MENDES DE SOUZA	29118271	03/06/1994	DEFERIDO
61	2892	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/06/1986	DEFERIDO
62	660	GONCALINA SEVERO DE JESUS	1043238-8SSP/MT	09/07/1977	DEFERIDO
63	2951	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	DEFERIDO
64	2928	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/02/1980	DEFERIDO
65	2773	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/09/1976	DEFERIDO
66	1558	HIRON FERNANDES DE SOUZA	1389305	12/10/1977	DEFERIDO
67	3692	INEZ TEREZINHA DE SOUZA LIMA TOCCHETTO	779617	23/05/1960	DEFERIDO
68	2323	IRACI VENTURA MIRANDA	07349050	02/08/1969	DEFERIDO
69	1867	IRENE DE JESUS BARBOSA	1786774-6 SSP/MT	13/07/1975	DEFERIDO
70	702	IRINETE DA COSTA	20183704	02/10/1979	DEFERIDO
71	3285	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	17/05/1997	DEFERIDO
72	3261	IVANILDE DOS REIS CRUZ SANTOS	12105481	04/10/1979	DEFERIDO
73	1835	IVONETE GONÇALVES NUNES	1484710	02/08/1979	DEFERIDO
74	3561	IZABEL CRISTINA MOREIRA OLIVEIRA	07417853	15/11/1974	DEFERIDO
75	2212	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	29366178	16/05/1997	DEFERIDO
76	257	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	2281025 SSP/MT	29/10/1993	DEFERIDO
77	3109	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	21896755 SSPMT	01/11/1990	DEFERIDO
78	1958	JARLENE BORGES DE ALMEIDA	16290356	08/12/1979	DEFERIDO
79	1441	JÉSSICA KAROLINE BORGES DE SOUZA	21434018	01/08/1988	DEFERIDO
80	728	JOANA COSTA DOS SANTOS	5855538	18/09/1985	DEFERIDO
81	2269	JOICE DA SILVA	21180407	28/02/1984	DEFERIDO
82	1378	JOICE LORENSETTI CERQUEIRA DE ARAUJO	13068962	30/11/1972	DEFERIDO
83	1104	JUCELENE FIDENCIO	13204289	04/08/1978	DEFERIDO
84	3726	JUMARA DE FATIMA RAMOS	11413115	13/05/1981	DEFERIDO
85	1404	KARINE APARECIDA FERREIRA	31128076	12/10/2001	DEFERIDO
86	255	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	1583778-5 SSP	16/12/1993	DEFERIDO
87	1844	KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS	47.732.063-6	23/09/1985	DEFERIDO
88	2151	LARISSA KATIELLE QUEIROZ LIMA	9023505 SDS	20/02/1996	DEFERIDO
89	2667	LAURINDA DE JESUS PEREIRA	0820918970	12/11/1977	DEFERIDO
90	659	LAUTEMIR JOSÉ DOS SANTOS	1302084-6	19/09/1979	DEFERIDO
91	2583	LEIDE MARQUES DE MORAES	13260464	03/06/1983	DEFERIDO
92	2538	LEIDIANE LEONARDO VALADARES	18497888	21/02/1990	DEFERIDO
93	2445	LEIDIANE PEREIRA	000987876	15/11/1986	DEFERIDO
94	1559	LENIRA MARCELINO ROSA	001179818	17/08/1969	DEFERIDO
95	743	LETICIA DOS SANTOS MORALES	19069553 SSP/MT	02/03/1989	DEFERIDO
96	1980	LUCIA ALVES DE CARVALHO	0785014-0	31/10/1964	DEFERIDO
97	2506	LUCIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA SANTANA	15475786	07/06/1971	DEFERIDO
98	1377	LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS	19961782	05/06/1985	DEFERIDO
99	2817	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/07/1984	DEFERIDO
100	512	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	11451912	28/05/1976	DEFERIDO
101	2658	LUCINEIA DE SOUZA SANTOS	17461120	08/03/1982	DEFERIDO
102	1839	LUCIVANIA SANTOS MACEDO	23204834	24/01/1992	DEFERIDO
103	2835	LUZIA DOS SANTOS LIRA	2993170	25/02/1967	DEFERIDO
104	518	MADALENA DA SILVA PEREIRA	20068913	02/03/1966	DEFERIDO
105	385	MAGNA ALVES FERREIRA	1949379-7	28/03/1980	DEFERIDO
106	62	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/06/1993	DEFERIDO
107	1761	MARCIA APARECIDA XAVIER DE OLIVEIRA	14917297	08/07/1979	DEFERIDO
108	2859	MARCIA MARIA VIRGULINO PALMIERI	20282753	25/06/1975	DEFERIDO
109	1573	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/MT	08/05/1979	DEFERIDO
110	141	MARIA APARECIDA COELHO DA SILVA	13105523	18/10/1980	DEFERIDO
111	2325	MARIA APARECIDA MENDES SOARES	4435408	01/02/1974	DEFERIDO
112	150	MARIA CRISTINA DA SILVA	1448236-3	20/07/1975	DEFERIDO
113	3080	MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	2098958-0 SSPMT	13/01/1977	DEFERIDO
114	2563	MARIA DE FATIMA BAPTISTA	08582661	20/04/1971	DEFERIDO
115	2373	MARIA DE FATIMA MOURA DE OLIVEIRA	17089247	01/02/1981	DEFERIDO
116	3662	MARIA DE LOURDES DA SILVA DE JESUS	14827603	17/06/1974	DEFERIDO
117	2038	MARIA GEANI VASCONCELOS	3514070/2000 SSP/CE	06/08/1982	DEFERIDO
118	2825	MARIA HELENA DE MELO	523019	25/04/1965	DEFERIDO
119	3205	MARIA IDELMA SILVA ALVES	650493 SSPMT	29/03/1965	DEFERIDO
120	100	MARIA INEZ VENTURA	1215480-6 SSP/MT	20/12/1975	DEFERIDO
121	3251	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA	25929275	03/08/1970	DEFERIDO
122	2728	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	000646209 SESDEC/RO	06/06/1965	DEFERIDO

123	3701	MARIA ROSANE GOUVEIA DOS SANTOS	37226649	14/11/1993	DEFERIDO
124	156	MARIA ROSICLEIDE DOS SANTOS	3194695	27/08/1986	DEFERIDO
125	2997	MARIA SUELI CAETANO	08505632	27/05/1970	DEFERIDO
126	480	MARIANA MARTINS DA SILVA	22274090	04/09/1997	DEFERIDO
127	1217	MARILENE DA COSTA PEREIRA	13164376	16/08/1969	DEFERIDO
128	3531	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	06/05/1990	DEFERIDO
129	1032	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	31719597	26/09/1975	DEFERIDO
130	2537	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	678083	29/05/1967	DEFERIDO
131	2963	MARLUCIA DE MELLO	08051941	30/08/1971	DEFERIDO
132	1205	MARTA FELIX GRACIANO	1788268-0	15/12/1986	DEFERIDO
133	1354	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/08/2019	DEFERIDO
134	910	MERILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	DEFERIDO
135	3184	MICHELE ROSA DE JESUS	24898171	14/02/1990	DEFERIDO
136	2533	MIRIAN DOS REIS CRUZ	2209116-5 SSP/MT	29/06/1989	DEFERIDO
137	2896	MIRTES DIAS DE CARVALHO	1666121-4 SSP/MT	10/07/1976	DEFERIDO
138	540	MONICA ENRIQUE DE SOUZA PERINI	1480159-4	01/10/1983	DEFERIDO
139	2072	MÔNICA NALINI DA SILVA	13159356	22/01/1969	DEFERIDO
140	2391	NÁDIA LUZIA BORGES MARTINS	12281557	18/12/1970	DEFERIDO
141	849	NAISA DOS SANTOS REIS MARQUES	2524551-1	13/07/1992	DEFERIDO
142	2482	NATALINA DE ARAUJO AFFONSO	08863806	24/12/1970	DEFERIDO
143	1633	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	08/06/1970	DEFERIDO
144	3195	NEILMA DE ALMEIDA SANTOS FERREIRA	26534509	16/07/1992	DEFERIDO
145	2546	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	DEFERIDO
146	1986	NIVALDO DE FREITAS	17783283	17/07/1981	DEFERIDO
147	2251	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	DEFERIDO
148	2661	PAMELA CRISTINA FERREIRA	24144266 SSPMT	29/08/2019	DEFERIDO
149	2614	PATRICIA MARIA DA SILVA	1904799-1	18/09/1985	DEFERIDO
150	3343	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	03/02/1989	DEFERIDO
151	3209	PAULO CESAR FERREIRA OLIVEIRA	24845400	28/06/1993	DEFERIDO
152	3511	QUEZIA CRISTINA DA SILVA	19961766	13/04/1989	DEFERIDO
153	2760	REGIANE CARVALHO BARBOSA	17527910	11/06/1987	DEFERIDO
154	3255	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/01/1994	DEFERIDO
155	2657	ROMES BARROSO DA SILVA	1031536-5 SJ/MT	05/10/1975	DEFERIDO
156	3608	ROSANE CERINA SILVA DE JESUS	14821893	14/04/1985	DEFERIDO
157	337	ROSELI BARBOSA DE SOUZA	13038583	18/03/1977	DEFERIDO
158	494	ROSELY SALES DA SILVA	33009805	24/01/1983	DEFERIDO
159	3152	ROSEMEIRE DE ALMEIDA FERREIRA	14224658	27/11/1977	DEFERIDO
160	2463	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	DEFERIDO
161	3112	ROSINEI BATISTA VIANA	1015440-0	02/11/1972	DEFERIDO
162	507	ROSINEIA PEREIRA CAMPOS	16407644	11/11/1983	DEFERIDO
163	2274	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	09/10/2021	DEFERIDO
164	2622	SANDRA DE OLIVEIRA	14408228	01/08/1975	DEFERIDO
165	1375	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	822463	07/09/1968	DEFERIDO
166	2617	SAYMON ENTONI SILVA FORTUNATO	31033822	02/03/2002	DEFERIDO
167	3202	SIMONE ALMEIDA DE JESUS	0001112287	08/04/1996	DEFERIDO
168	391	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1428776-5	01/06/1982	DEFERIDO
169	992	SIRLEI BRIZANTE RIBAS	502214	01/02/1973	DEFERIDO
170	1034	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	01/12/1968	DEFERIDO
171	710	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	75781881	17/04/1977	DEFERIDO
172	3171	SONIA MARIA ALVES MACHADO	08044300	09/10/1968	DEFERIDO
173	2653	SONIA REGINA RIBEIRO	21185506	23/12/1973	DEFERIDO
174	1706	SUELI LIMA DE ARAUJO	31120261	18/09/1987	DEFERIDO
175	2240	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	DEFERIDO
176	328	TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA	20270206 MT	18/07/1989	DEFERIDO
177	2830	TATIANE SILVA OLIVEIRA	19649983	20/09/1988	DEFERIDO
178	113	TATIANY SOARES BATISTA	28105125 SSP	05/07/1995	DEFERIDO
179	2190	THAIS MARA DE ARAUJO	24397865	05/01/1994	DEFERIDO
180	2467	VALDEIR CORREIA DE LAIA	30503639	03/05/2001	DEFERIDO
181	491	VALDINEIA SIMÕES	1104682-1 SJ/MT	03/02/1976	DEFERIDO
182	921	VALDINETE NUNES DOS SANTOS	15637638	21/06/1973	DEFERIDO
183	1750	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/03/1996	DEFERIDO
184	2196	VANESSA AMANTINO CANDIDO	19913958	12/04/1988	DEFERIDO
185	163	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 SSP	06/01/1989	DEFERIDO
186	2898	VANIR PEREIRA RODRIGUES	31818749	30/11/1974	DEFERIDO
187	1160	VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA	2935240-1	24/08/2000	DEFERIDO
188	3681	WEIDY LORRAYNE LOPES	29313058	14/02/2000	DEFERIDO
189	575	WELITA CRISTINA DA SILVA	19666764 SSPMT	01/10/1985	DEFERIDO
190	2937	WELLER GONÇALVES SANDIS	22923993	16/05/1996	DEFERIDO
191	3493	AMANDA DA SILVA VALADARES		02/09/1997	INDEFERIDO
192	3761	ANA MARIA LIMA SILVA SUARES	525276245	03/03/1979	INDEFERIDO
193	667	ANA PAULA LOPES SILVA	26013312	22/09/1993	INDEFERIDO
194	3489	ANISIO JOSÉ SANTANA	0309449-9	13/10/1962	INDEFERIDO
195	2962	AUREA MARTINSDE LIMA	24070459	16/06/1972	INDEFERIDO
196	2093	DEJANIRA GOMES DA SILVA	12229288	03/01/1970	INDEFERIDO

197	359	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	28274407	15/03/1975	INDEFERIDO
198	1620	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	17038650	02/06/1991	INDEFERIDO
199	840	EDNA DA SILVA AZEVEDO	16045351	04/02/1985	INDEFERIDO
200	362	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	INDEFERIDO
201	1259	ELIANE DOS SANTOS LIMA	18467040	22/03/1979	INDEFERIDO
202	2031	ELIANE VIEIRA BARRETO	16635736	26/07/1973	INDEFERIDO
203	2150	ERANILCE VANIS DA SILVA	1901552-6	29/12/1988	INDEFERIDO
204	1546	FABIANE MARIA DA SILVA		29/08/1991	INDEFERIDO
205	93	GABRIELA TALITA BORGES	192745721	14/02/1989	INDEFERIDO
206	2941	GARLENE SANTOS DE ASSUNÇÃO	24813885	27/06/2000	INDEFERIDO
207	3012	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	05/05/1993	INDEFERIDO
208	402	GÉSICA SURUBI BISPO	2447817-2	21/09/1992	INDEFERIDO
209	3584	GUTANIA PAULA SOARES DA SILVA	30638127	19/05/2001	INDEFERIDO
210	3539	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	14757940	04/10/1974	INDEFERIDO
211	1788	JANETE CARDOSO	21473420	07/11/1982	INDEFERIDO
212	2500	JANETE VIANA DE ASSUNÇÃO DE SOUZA	20071868	21/07/1980	INDEFERIDO
213	2949	JOÃO VITOR SILVA SANTOS	33047820	02/08/1994	INDEFERIDO
214	293	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/08/1991	INDEFERIDO
215	2270	LAISA TATIANE LIMA COELHO	20281790	19/10/1987	INDEFERIDO
216	2850	LEOSIANE ANTUNES RODRIGUES	25321625	#####	INDEFERIDO
217	633	LORRAYNE CRISTINA MARTINS	24852740	23/03/1994	INDEFERIDO
218	868	LUANA HORST DOS SANTOS	25150030	06/11/1995	INDEFERIDO
219	2488	LUCIANA FRANCISCO DE BARROS SANTANA	17709156	19/04/1986	INDEFERIDO
220	111	LUCIANO PEREIRA DA SILVA	1461279 8	16/04/1982	INDEFERIDO
221	593	LUCIENE NERI OLIVEIRA	16796900	29/11/1985	INDEFERIDO
222	90	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2572220-4	05/11/2002	INDEFERIDO
223	1252	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	14581515	26/11/1981	INDEFERIDO
224	3731	MARIA APARECIDA FEITOSA	16267753	27/03/1984	INDEFERIDO
225	333	MARIA LINDALCI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	14523698	11/01/1973	INDEFERIDO
226	2262	MARIA NOÊMIA DE FREITAS	660315	23/09/1966	INDEFERIDO
227	2591	MARINALVA DA SILVA FEITOSA		05/08/1976	INDEFERIDO
228	1575	RAFAEL SOARES DE SANTANA	22295496	22/07/1996	INDEFERIDO
229	1122	RENATA ALVES DA SILVA	20719191	23/03/1995	INDEFERIDO
230	2249	RICARDO FRANCISCO DE BARROS	17302900	21/05/1985	INDEFERIDO
231	1694	ROSICLEI APARECIDA DE SOUZA MENDONÇA	10404511	06/05/1972	INDEFERIDO
232	822	ROSILENE ZOCAL DE MATOS	15528944	31/07/1982	INDEFERIDO
233	2862	ROSINEIDE GONÇALVES	18994415	24/11/1998	INDEFERIDO
234	1393	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	24932272	24/10/1994	INDEFERIDO
235	2361	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/MT	17/11/1972	INDEFERIDO
236	683	VALERIA SILVA DE CARVALHO	24750794	01/03/1999	INDEFERIDO
237	3021	VALQUIRIA MORAIS DE OLIVEIRA		15/03/1990	INDEFERIDO

792-VIGIA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3517	ADILSON FERREIRA PINTO	05814556597	20/09/1977	DEFERIDO
2	3078	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	1642442-5 SSPMT	19/01/1987	DEFERIDO
3	1968	ALDENEVALDO ALVES DA SILVA	13717880	28/01/1979	DEFERIDO
4	1469	ALEX BENEDITO DA SILVA	20831021	03/02/1988	DEFERIDO
5	2118	ALEX DE JESUS ARAÚJO	191652206	10/09/1988	DEFERIDO
6	950	ALEXSANDER PAZ LANDIM	20580878	18/12/1996	DEFERIDO
7	2987	ALTAIR VALDAMERI	805214	28/08/1969	DEFERIDO
8	1499	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/02/1969	DEFERIDO
9	2629	ANA PATRÍCIA ALMEIDA DE FREITAS	31466729	28/03/2003	DEFERIDO
10	964	ANA RAQUEL ANTONIELLO	13716417	06/03/1980	DEFERIDO
11	1443	ANDERSON DOS SANTOS	19595352	07/11/1988	DEFERIDO
12	1983	ANTONIO ALVES FERREIRA	38717960SSP PR	25/11/1955	DEFERIDO
13	2318	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	10788921	14/06/1979	DEFERIDO
14	3607	ANTÔNIO VICENTE ALMEIDA DE OLIVEIRA	10100784	15/11/1976	DEFERIDO
15	1472	BRENDON TOLEDO DA SILVA	26691647	03/07/2001	DEFERIDO
16	42	CARLOS DA SILVA VICENTE	941612	29/09/1972	DEFERIDO
17	1886	CARLOS HENRIQUE GRACIANO DOS SANTOS	2740847-7	18/02/2022	DEFERIDO
18	192	CELSON ALVES DOS SANTOS	848392	22/07/1974	DEFERIDO
19	2618	CLAUDINEI TEIXEIRA RAMOS	20051083	24/07/1973	DEFERIDO
20	3030	CLEBER OLIVEIRA DA SILVA	16618750	04/04/1985	DEFERIDO
21	3218	CLEITON CARDOSO	2513876	10/03/2003	DEFERIDO
22	2443	CLEUVIS AUGUSTO FONTANA	896120-SSP-MT	18/10/1977	DEFERIDO
23	3304	DAMIAO ROSA	271696SSP/MT	17/01/1959	DEFERIDO
24	2205	DAMIÃO SANTANA DA SILVA	22546669	26/03/1991	DEFERIDO
25	1700	DAVI GONCALVES DESOUSA	1271164	20/09/1979	DEFERIDO
26	1838	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	28457536	19/04/2002	DEFERIDO
27	1516	DIEGO DOS SANTOS MARTINS	27241394	18/01/1998	DEFERIDO
28	2301	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	234425466	21/12/1989	DEFERIDO
29	3083	DOUGLAS GOMES DA SILVA	23150653	10/08/1993	DEFERIDO
30	2284	EDILSON CASSIANO SOBRINHO	11700467	23/10/1979	DEFERIDO
31	2905	EDILSON FERNANDO DUTRA	21825980	15/05/1989	DEFERIDO

32	2423	EDILSON RAMOS DOS SANTOS	743 713	20/02/1978	DEFERIDO
33	564	EDINEI MANOEL ROLING DA SILVA	24617911	22/02/1993	DEFERIDO
34	2008	EDUARDO BATISTA DA SILVA	63443	26/06/2000	DEFERIDO
35	1161	EDVALDO DA SILVA VICENTE	988.245	25/09/1971	DEFERIDO
36	1727	EMERSON SILVA MATIOLEVITZ	1853108-3 SSP MT	09/12/1989	DEFERIDO
37	2764	ENTHONY MATEUS CLEMENTE DOS SANTOS	27997260	13/03/1999	DEFERIDO
38	3148	ERIC FERNANDO DA SILVA CUNHA	26663376	04/06/1998	DEFERIDO
39	3139	EVANDRO MADUREIRA HENRIQUE	16725557	24/09/1972	DEFERIDO
40	59	EVERTON SANTIAGO	14244390 SEJUSP/ MT	01/10/1982	DEFERIDO
41	2378	FABIO RODRIGUES NATARANGELI	17624800	01/11/1985	DEFERIDO
42	1698	FABIOLA BARBOSA ALVES	21433623	23/03/1990	DEFERIDO
43	733	FELLIPE DINIZ DA COSTA	17990467	05/10/1985	DEFERIDO
44	3364	FERNANDO SILVA PEREIRA	29824036	03/04/2001	DEFERIDO
45	2846	FLAVIANO LUIZ CORRÊA	12228907	09/09/1979	DEFERIDO
46	3247	FRANCISCO DEOCLIDES DE SOUZA	0149193-8	20/04/1958	DEFERIDO
47	3721	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	22171819	30/08/1990	DEFERIDO
48	3659	GABRIEL CARNEIRO DE MORAIS	31804187	06/06/2001	DEFERIDO
49	532	GABRIEL RAMOS RODRIGUES	17852021	22/11/1995	DEFERIDO
50	1769	GEAN PAULO DE ALMEIDA SANTOS	16010167	18/03/1982	DEFERIDO
51	726	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	DEFERIDO
52	3684	GILBERTO ALMIEDA FARIA LIMA	23579749	04/11/1994	DEFERIDO
53	2276	GILSON FERREIRA DE SOUZA	098.759.99	01/10/1975	DEFERIDO
54	2148	GILVANI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	443386	03/09/1967	DEFERIDO
55	3671	GIULIANO DOUGLAS TORRES	12271039	09/06/1977	DEFERIDO
56	3270	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	28820894	04/08/1999	DEFERIDO
57	3054	GLEIGTON LAION BISPO DE ASSUNÇÃO	18662021	04/04/1989	DEFERIDO
58	2367	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577 SSP/MT	10/07/1999	DEFERIDO
59	2237	GUSTAVO FELIZARDO BARROS DE SOUZA	2798998-4	13/02/2003	DEFERIDO
60	3011	HARIEL KAYKY RODRIGUES DA SILVA	27127427	02/02/2003	DEFERIDO
61	3491	HECTOR JUNIOR DA SILVA SOARES	24587222	28/11/1998	DEFERIDO
62	1821	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	23039272 SSP	01/12/1992	DEFERIDO
63	3672	ÍTALO KAIO BARROSO DE SOUZA	31191100	20/09/2000	DEFERIDO
64	3138	ITAMAR PEREIRA DOS SANTOS	896488	28/12/1973	DEFERIDO
65	1849	IVANEI RODRIGUES RAMALHO	18507662	13/05/1987	DEFERIDO
66	284	JESSICA MUSULI DA SILVA SOARES	2261745-0 SSP/MT	12/05/1993	DEFERIDO
67	879	JOANDER VIEIRA MAGALHÃES	23230495	07/06/1996	DEFERIDO
68	3101	JOAO FRANCISCO GRATON DOS SANTOS	23394200	21/11/1999	DEFERIDO
69	916	JOÃO PAULO FRANKE	613018	24/06/1962	DEFERIDO
70	3688	JORGE FERNANDES CARVALHO CAMPOS	11642726	24/05/1978	DEFERIDO
71	1992	JOSE CICERO DOS SANTOS SILVA	8560174	23/10/1990	DEFERIDO
72	2966	JOSE PEDRO DA COSTA	17494	05/05/1969	DEFERIDO
73	267	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/09/1992	DEFERIDO
74	3782	KENED NASCIMENTO PEREIRA	22275177	21/10/1998	DEFERIDO
75	2808	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	08260230	31/08/1971	DEFERIDO
76	1595	LAUREMILSO DA SILVA	06132987	18/12/1966	DEFERIDO
77	2847	LILIAN SOUZA DE CARVALHO	20013396 SSP	11/09/1988	DEFERIDO
78	913	LUCAS RODRIGUES FRANKE	2368378-3	22/12/1994	DEFERIDO
79	3459	LUCIENE SOARES OLIVEIRA	22029419	15/09/1988	DEFERIDO
80	2127	LUIZ JONAS DA SILVA	25389246	02/04/1967	DEFERIDO
81	3786	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2572220-4	05/11/2002	DEFERIDO
82	769	MARCELO JANDREY	12545333	02/04/1986	DEFERIDO
83	3813	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	1472937 7 SSP	08/01/1984	DEFERIDO
84	3119	MARCOS NASCIMENTO GONÇALVES	13466011	23/10/1980	DEFERIDO
85	260	MARCUS VINICIUS F S R DA SILVEIRA	18407943	04/07/1993	DEFERIDO
86	215	MARIA ZILDA ALVES BARBOSA NETO	699899 SSP MT	25/03/1966	DEFERIDO
87	2673	MARKNIEND ALVES DOS SANTOS	24750948	26/02/1995	DEFERIDO
88	2891	MATEUS MENDES DO NASCIMENTO	22300139	17/06/1994	DEFERIDO
89	2900	MATHEUS PHILLIP SOUZA ZAMBALLI	29919177	26/07/2000	DEFERIDO
90	1485	MATHEUS LUZIA DE MATOS	26319551	22/08/1998	DEFERIDO
91	3147	MERCIA GERALDO PEREIRA	2965551 SSP PB	19/01/1984	DEFERIDO
92	1096	MOACIR RODRIGHERO	999146	02/02/2062	DEFERIDO
93	1598	MORIEL FERREIRA DO NASCIMENTO	1545484-3SSP/MT	11/10/1984	DEFERIDO
94	248	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	17747422	21/03/1987	DEFERIDO
95	1463	MURILO VINICIO MEIRELLES MOREIRA ZAHERNISKI	34056629	14/01/2003	DEFERIDO
96	1842	NILSON TOMICHA DE SOUZA	1712908-7	29/05/1981	DEFERIDO
97	71	PATRICIA CRISTINA DE JESUS	19456492	06/08/1988	DEFERIDO
98	1277	PAULO SERGIO MATOSO DEANHAHA	000913369	10/11/1976	DEFERIDO
99	3102	RAQUELDO MISSIO	0863367 3	11/08/1976	DEFERIDO
100	3208	REGINALDO DE ARAUJO SILVA	1854130-5	05/01/1990	DEFERIDO
101	2981	REGINALDO VALDAMERI	26838982	05/01/1998	DEFERIDO
102	2255	RENATO SANTOS DA ROSA	16955986	14/10/1987	DEFERIDO
103	22	RICARDO DOS SANTOS FERREIRA	16096584	03/04/1980	DEFERIDO
104	2188	RITA PEREIRA DE SOUZA	1538304-0	28/06/1973	DEFERIDO
105	2841	RODILIO DE SOUZA SANTOS	12426245	14/05/1980	DEFERIDO

106	3384	RODRIGO FRANCISCO SOARES	28944160	27/06/1986	DEFERIDO
107	995	ROSANA HONORATO SALVADOR	16216725	20/05/1983	DEFERIDO
108	1213	ROSANE FERREIRA MENACHO	17768160	05/08/1982	DEFERIDO
109	3250	ROSILENE DE JESUS PATRÍCIO	15838692	03/03/1982	DEFERIDO
110	3424	RUAN HENRIQUE DA SILVA	2863040-8	28/02/2001	DEFERIDO
111	3110	SAMUEL PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS	27293220	14/12/2002	DEFERIDO
112	2969	SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA	17621828	03/06/1982	DEFERIDO
113	2906	SEBASTIÃO DA SILVA	13449443	19/06/1971	DEFERIDO
114	1140	SILDA DA SILVA ALMEIDA	08512426	08/08/1973	DEFERIDO
115	3057	SILVANA DOS SANTOS	31033601	11/01/1978	DEFERIDO
116	3452	SIVALNETE RIBEIRO DE SOUZA	12423360	19/06/1973	DEFERIDO
117	3125	SONILSON CHAVES MIRANDA	23098350 SSP	08/08/1995	DEFERIDO
118	498	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	770207	13/06/1971	DEFERIDO
119	2018	TASSIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA GRANZOTO	20452691	20/11/1994	DEFERIDO
120	1923	THIAGO HENRIQUE RODRIGUES	20730217	29/12/1988	DEFERIDO
121	1086	THIAGO PORTILHO VILANOVA	28369912	29/08/2000	DEFERIDO
122	1637	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	6525337	08/02/1996	DEFERIDO
123	2625	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	19079554 PC	13/08/1993	DEFERIDO
124	1018	VANTUIR DE SANTANA ARRUDA	25169467	22/07/1992	DEFERIDO
125	1876	VINICIUS GODINHO BUENO	01696260167	03/04/1990	DEFERIDO
126	1406	WELLINGTON CARLOS PEREIRA DA SILVA	21459886	30/06/1989	DEFERIDO
127	2601	WELLINGTON DA CUNHA GOULART	24653624	19/03/1995	DEFERIDO
128	1250	WELLINGTON DA SILVA ANDRADE	25537156	29/03/1996	DEFERIDO
129	1815	WEVERTON SILVA DE SOUSA	22384359	01/01/1993	DEFERIDO
130	3347	ZAQUEU NUNES DE SOUZA	19646547	04/03/2021	DEFERIDO
131	1837	ADEMAR PINHEIRO JUNIOR	30555027	23/01/2021	INDEFERIDO
132	384	ADEMIR APARECIDO DE FREITAS	12646741	28/05/1977	INDEFERIDO
133	791	ALEX DA SILVA COSTA	28488520	07/08/1999	INDEFERIDO
134	1873	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	14529939	30/08/1986	INDEFERIDO
135	3564	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARAES	2538417-1 SSP	06/07/1997	INDEFERIDO
136	1719	ANDRE ADILES DE SOUZA	24372781	29/05/1997	INDEFERIDO
137	2784	ANGELA APARECIDA SILVA	184708_2	26/07/1977	INDEFERIDO
138	275	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	INDEFERIDO
139	2075	CARLOS ALEXANDRE SILVA BARROS	32799250	20/11/1994	INDEFERIDO
140	3221	CARLOS ROBERTO VELOSO		13/09/1976	INDEFERIDO
141	2173	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	18848257	27/07/1985	INDEFERIDO
142	2040	CLAUDEMIR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR	31685854	28/04/2001	INDEFERIDO
143	1548	CLEBERSON ZANATO	1750536-4	29/06/1984	INDEFERIDO
144	1396	CRISTIAN EUZEBIO ALVES	30888760	19/08/2000	INDEFERIDO
145	3093	DÉBORA MARIA SANTIAGO BARBOSA	16010647	11/10/1976	INDEFERIDO
146	2337	EDEMIR DO CARMO CAMPOS	1446894	12/06/1980	INDEFERIDO
147	1389	EDUARDO APARECIDO DE BRITO	15680967	16/07/1984	INDEFERIDO
148	374	ELIZIA RIBEIRO DOS SANTOS	18652719	22/06/1987	INDEFERIDO
149	2128	ERIKSON HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	26534096	08/10/1997	INDEFERIDO
150	3772	FABIO LAMARK DOS SANTOS SILVA CORDEIRO	26809214	10/03/1987	INDEFERIDO
151	468	FERNANDO LUCILIO DA CRUZ COSTA	12883786	30/05/1980	INDEFERIDO
152	505	FERNANDO PEREIRA DA SILVA		20/11/1988	INDEFERIDO
153	2058	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	17063795	28/08/1986	INDEFERIDO
154	1832	GEANFRANCESCO AMARAL CRUZ	29787661	13/12/1997	INDEFERIDO
155	3133	GEOVANE DA LUZ PESSOA	17050553	07/07/1984	INDEFERIDO
156	631	GERSON FREITAS DA SILVA	27686396	03/09/1997	INDEFERIDO
157	1857	HALEFFE DA SILVA OLIVEIRA	22501215	30/08/1996	INDEFERIDO
158	2047	IZAIA FERREIRA DA SILVA	18360394	11/06/1989	INDEFERIDO
159	556	JARDIEL SANTANA DA SILVA	26512424	15/09/1997	INDEFERIDO
160	1663	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515	25/08/1989	INDEFERIDO
161	1043	JILCIMAR FERREIRA MARIANO	29998395	20/02/2000	INDEFERIDO
162	426	JOÃO ANTÔNIO LOURENÇO DE ARRUDA	26988615	17/08/1998	INDEFERIDO
163	788	JOÃO VICTOR FEITOSA DA SILVA	3250444-6	11/11/2002	INDEFERIDO
164	2555	JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	045797092012 0	30/05/1994	INDEFERIDO
165	1321	JOSE AUGUSTO XAVIER	1740127_5 25 06 03	09/07/1985	INDEFERIDO
166	2603	LEYDI DAYNNE LOPES	24807397	22/04/1994	INDEFERIDO
167	311	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	INDEFERIDO
168	2521	LUCAS DOS SANTOS FERRERIA	16156684	10/06/1986	INDEFERIDO
169	3764	LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS	2614687	05/04/2000	INDEFERIDO
170	1989	LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA	19128398	19/10/1989	INDEFERIDO
171	2366	LUZIA D I MARTINI LANDIM	10756965	17/11/1961	INDEFERIDO
172	2797	MAICON ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA	21059225	16/05/1991	INDEFERIDO
173	1251	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	14581515	26/11/1981	INDEFERIDO
174	2510	MARCELO FERREIRA DA COSTA	14684691	24/08/1984	INDEFERIDO
175	794	MARCIA DEFERIDOOES BARBOSA	10377417	11/10/1976	INDEFERIDO
176	3421	NILTON ROBERTO BRITO DA SILVA	13586610	31/07/1980	INDEFERIDO
177	1471	RAFAEL ALVES DOS ANJOS	2647604-5	14/08/2000	INDEFERIDO
178	1577	RAFAEL SOARES DE SANTANA	22295496	22/07/1996	INDEFERIDO
179	533	RIVALDO BARROS DE LIMA	223507027	30/09/1971	INDEFERIDO

180	1741	RONALDO DA ROCHA SANTOS	978708	20/04/1978	INDEFERIDO
181	3062	RUBENS LOPES DA SILVA JUNIOR	18540791	23/02/1988	INDEFERIDO
182	1294	TIAGO DE SOUZA SANTOS	19212828	12/01/1989	INDEFERIDO
183	3687	TIAGO SOUZA SILVA	23303794	11/06/1991	INDEFERIDO
184	1474	UBIRATÁ DE SOUZA MARTINS	669269	15/05/1972	INDEFERIDO
185	2934	VENINO VERIDIANO DA COSTA	486232	17/12/1965	INDEFERIDO
186	2117	VITOR GABRIEL SARTORI	24463647	24/05/2000	INDEFERIDO
187	1791	VOLMIR FAVETTI	552783407	24/03/1967	INDEFERIDO
188	317	WERICK SABINO COUVO	22416285	24/01/1997	INDEFERIDO
189	236	WILLIAM FRENEDOSO BROETTO	32903529	19/05/2000	INDEFERIDO
190	1017	WILLIAM MELLO BARCELLOS	255111	08/10/1996	INDEFERIDO
191	2114	WILLIAN DA SILVA	22298444	21/06/1996	INDEFERIDO

0794 – MOTORISTA INDÍGENA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	2977	JOEL MARTINS LOPES FILHO	15484599	22/11/1986	DEFERIDO
2	2871	RODRIGO DE OLIVEIRA PEGO	24650137	28/12/1991	DEFERIDO
3	3528	LEANDRO BELEM SOUZA	15478963 SSP/MT	16/03/1981	INDEFERIDO
4	2883	LUCAS MALAQUIAS GONÇALVES	2782584-1	02/03/2000	INDEFERIDO

0797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	2843	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	2128162-9 MT	15/07/1990	DEFERIDO
2	2680	BRENNER HUMBERTO COSTA FERNANDES	18913954 SSP/MT	04/05/1986	DEFERIDO
3	2035	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	22099883	08/04/2005	DEFERIDO
4	1288	DARLAN FERREIRA PENA	1801685-5	16/10/1987	DEFERIDO
5	637	EDOMIR MACIEL DUTRA	11451858 SESP/MT	11/05/1979	DEFERIDO
6	2186	GISELE FERNANDA SANCHEZ	15222705-SSP-MT	19/11/1983	DEFERIDO
7	2103	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	19413947 SSP	03/06/1988	DEFERIDO
8	2030	MARCELO LOPES DE SOUZA	12502812	25/05/1981	DEFERIDO
9	1754	MICHEL KASSIO DE CARVALHO MILANEZI	18581188-SSP-MT	13/10/1989	DEFERIDO
10	3448	NEISON MARQUES DUARTE	099402901 IFP/RJ	07/08/1967	DEFERIDO
11	3028	PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	17856858	25/11/1985	DEFERIDO
12	3315	RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ	1106519-2 SSP/MT	04/09/1976	DEFERIDO
13	2822	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	2097154-0	12/05/1993	DEFERIDO
14	2682	THIAGO RIBEIRO DA SILVA		28/01/1991	DEFERIDO
15	572	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	INDEFERIDO
16	3478	VINÍCIUS DA SILVA OLIVEIRA	55304705X	07/08/1998	INDEFERIDO

0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3748	ADRIANO VICENTE DUARTE	15894525	11/07/1982	DEFERIDO
2	1439	ANDRÉA GALEANO DE CAMPOS	25326520	28/08/1996	DEFERIDO
3	1632	CLAUDINEY GOMES DE FARIAS SOUZA	311883	26/11/1969	DEFERIDO
4	1238	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	23291087SSPMT	11/01/1993	DEFERIDO
5	2029	ELIZABETE GONÇALVES DOS SANTOS	2112007-2	17/12/1989	DEFERIDO
6	205	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	DEFERIDO
7	680	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	05/09/1997	DEFERIDO
8	3160	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	28550773	11/04/2001	DEFERIDO
9	739	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	4476659	26/06/1985	DEFERIDO
10	2553	JANAINA BATISTA PONÇONI	22579907	04/10/1993	DEFERIDO
11	3450	LETICIA SANTOS SOUZA	22895914	19/03/1994	DEFERIDO
12	851	LUIZ MATHEUS MELO DE JESUS	29699592	20/11/1999	DEFERIDO
13	2352	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	DEFERIDO
14	2350	MICHEL NASCIMENTO	24660	15/01/1994	DEFERIDO
15	619	MIGUEL FERNANDES FABRES	24981265	12/10/1999	DEFERIDO
16	2019	PRISCILA COSTA SOBRAL	1730767-8 SSP/MT	11/11/1989	DEFERIDO
17	2812	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA	18529372 SSP	30/01/1988	DEFERIDO
18	953	TATIANE TEIXEIRA	2251319-1	10/05/1994	DEFERIDO
19	2193	WESLEN CANACHIRO MORAIS	19627300	09/06/1989	DEFERIDO
20	3159	CAMILA ARIELI BULHÕES	28989384	09/09/1999	INDEFERIDO
21	1554	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	04927095	20/12/1962	INDEFERIDO
22	805	DANIEL FERREIRA LIRA	3433084	18/10/1986	INDEFERIDO
23	1648	EDINARA SOARES DE OLIVEIRA	21045500	15/12/1988	INDEFERIDO
24	49	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	22421629 SSPMT	25/09/1992	INDEFERIDO
25	2568	FLAVIA SOARES DA SILVA	1817331-4	03/07/1985	INDEFERIDO
26	3645	GEVANUSA LIBORIO TETZLAFF	28550757	24/04/1999	INDEFERIDO
27	1744	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	02/01/1979	INDEFERIDO
28	223	LOURIANE APARECIDA DA COSTA FERREIRA	25635395	11/02/1997	INDEFERIDO
29	1513	SILVIO ROBERTO DE SOUZA	15743217	27/11/1983	INDEFERIDO
30	31	WELKER FRANCISCO DOS SANTOS	24632368	30/07/1991	INDEFERIDO

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	1365	ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR	17146518	06/03/1985	DEFERIDO
2	3530	ADRIANE DE OLIVEIRA	23144009	10/01/1992	DEFERIDO
3	1116	ADRIANE DE SOUZA TEIXEIRA	2004010279613 SSPCE	13/06/1997	DEFERIDO
4	1691	ALISON DA SILVA LIMA	959506	28/08/1989	DEFERIDO

5	1430	AMANDA CAROLINE ROSALEN	23864117	06/11/1996	DEFERIDO
6	1988	ANA CAROLINA SILVA FLORENCIO	28566645	15/05/2001	DEFERIDO
7	1082	ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA	3186086-9	10/10/2001	DEFERIDO
8	1851	ANA PAULA APARECIDA HOEPERS BARROS	3179634-6	13/03/2003	DEFERIDO
9	925	ANA PAULA SORATI MOREIRA	27650731	15/07/2001	DEFERIDO
10	3663	ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA	2413460-0	01/01/1993	DEFERIDO
11	1536	ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA	1933231-9	31/12/1993	DEFERIDO
12	2053	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	09/09/1974	DEFERIDO
13	579	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	DEFERIDO
14	1893	ANTHONY FELIPE FEITOSA FERRARINI	142817284	30/08/2000	DEFERIDO
15	2600	AYRTON ALVES DA SILVA CABRAL	28762320	05/03/2000	DEFERIDO
16	2449	BEATRIZ FILES ALVES DA SILVA	28204662	20/07/2000	DEFERIDO
17	3628	BRUNA GHISI	19285531 SSP/MT	27/02/1996	DEFERIDO
18	2666	BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA	2123307-1	19/01/1997	DEFERIDO
19	2765	BRUNA PATRÍCIA ALENCAR OLIVEIRA	20055013	11/01/1994	DEFERIDO
20	203	BRUNO VALENTIM DOS SANTOS	396109056	26/05/1995	DEFERIDO
21	1291	CAÍQUE ALVES BARBOZA	2467775-2	26/02/1998	DEFERIDO
22	1976	CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA RIBEIRO	1967735-9	24/07/1996	DEFERIDO
23	2282	CLEVIS MENDES PLAQUI	20799306	11/02/1997	DEFERIDO
24	1921	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1922252 1	14/10/1990	DEFERIDO
25	645	DANIEL YABAR BAMBAREN	22287221	17/12/1995	DEFERIDO
26	1507	DANILO SANTOS MARTINS	27241483	13/02/2000	DEFERIDO
27	1035	DAYANA DARLY SANTOS DE LIMA	2962360-0	20/04/2001	DEFERIDO
28	3097	DÉBORA MARIA SANTIAGO BARBOSA	16010647	11/10/1976	DEFERIDO
29	606	DIEGO VINICIUS BERIGO	22811621	20/06/1993	DEFERIDO
30	407	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	2862981-7	10/07/1998	DEFERIDO
31	148	EDILAINE DE SOUZA COUTO	22550720	26/12/1993	DEFERIDO
32	3310	EDIMARCIA DE JESUS SANTOS	16010515	21/04/1981	DEFERIDO
33	3277	ELAINE NEVES DE OLIVEIRA	19058519	19/09/1987	DEFERIDO
34	1008	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	2142751-8	16/12/1990	DEFERIDO
35	1615	ELISANGELA BELINGE	34608540	20/04/1994	DEFERIDO
36	1602	EMANUELI CARDOSO DA SILVA	28640462	20/02/2000	DEFERIDO
37	2345	EMILY DE SOUSA LIMA	1989854-1 SSP/MT	22/04/1991	DEFERIDO
38	1822	EULLER SOUZA DAS NEVES	2873183-2 SSP	05/04/1998	DEFERIDO
39	712	EUNICE SANTOS GILBERTI	04955250	21/01/1965	DEFERIDO
40	400	FABIANA BARBOSA QUINTEIRO	10864172	14/01/1980	DEFERIDO
41	3120	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	2196919-1 SSP/MT	29/06/1997	DEFERIDO
42	1552	FRANCIELE FERREIRA ALVES ROBERTO	13045423	13/10/1986	DEFERIDO
43	3778	FRANCIELE SEDANO DE PONTES	19895208	02/06/1988	DEFERIDO
44	3674	FRANCIELI DE CASSIA TOCCHETTO	13964267	01/06/1981	DEFERIDO
45	3338	GABRIEL BARBOSA DA SILVA	1102766	25/04/2002	DEFERIDO
46	2242	GABRIEL MARTINS SALVADOR DE CARVALHO	22657770	01/01/1995	DEFERIDO
47	3403	GERSON ALVES CAMPOS	17712645	30/04/1988	DEFERIDO
48	1351	GISELE MAURA RONDON	20050941	27/10/1988	DEFERIDO
49	1164	GISELLY DOS REIS SANTOS	22655506	15/05/1993	DEFERIDO
50	2491	GUILHERME AFONSO LEITE NETO	30268397	20/05/2002	DEFERIDO
51	1310	HANNA VASSOLER	20714408	29/05/1998	DEFERIDO
52	3242	HIAGO BATISTA BITENCOURT	27783880 SESP - MT	17/12/1998	DEFERIDO
53	3225	IGOR MATHEUS SANTIAGO GONÇALVES	30703905	11/06/2001	DEFERIDO
54	1708	IGOR PIO CAMPOS GERMINARI	26844095	21/12/1996	DEFERIDO
55	557	ISABELI GONÇALVES DE MELO RIBEIRO DA SILVA	17986923	21/07/1995	DEFERIDO
56	1265	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	30106559	06/04/2001	DEFERIDO
57	1541	ISAC MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	22507680	30/11/2001	DEFERIDO
58	777	ÍTALO FELIPE SOARES PINHEIRO	18541976	24/10/1992	DEFERIDO
59	722	JAINI APARECIDA SANTOS GILBERTI	29775000	10/11/1999	DEFERIDO
60	2170	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/01/1993	DEFERIDO
61	3350	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/04/1975	DEFERIDO
62	1712	JESSICA LOPES DE AQUINO	25019333	18/12/1994	DEFERIDO
63	2819	JESSICA SANTOS DA SILVA	29017050	15/12/1997	DEFERIDO
64	1257	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	20833059	08/06/1990	DEFERIDO
65	698	JOÃO VITOR SANTOS DE MELO	2799596-8	08/12/2002	DEFERIDO
66	2167	JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES	09996443	07/08/1974	DEFERIDO
67	736	JOICE ELISA SANTIN	31860990	05/07/2000	DEFERIDO
68	2431	JOSELAINÉ APARECIDA DOS REIS	15741893	10/02/1986	DEFERIDO
69	998	JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	23746033	09/12/1993	DEFERIDO
70	184	KALLINY IZABELA DOS SANTOS SOUZA	29946050	29/01/2001	DEFERIDO
71	1865	KAMILLY EVELIN RICAS	30180694	04/01/2003	DEFERIDO
72	2897	KAMILLY VITORIA SOUZA FERREIRA	31149260	12/06/2002	DEFERIDO
73	2289	KAROLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	23620358	06/05/1997	DEFERIDO
74	2852	KASSILA CAMILA DE FREITAS	20719760	25/02/1998	DEFERIDO
75	2723	KATIA DANIANE APARECIDA	23958774	27/09/1996	DEFERIDO
76	1619	KAYKE BRENO GONÇALVES DE OLIVEIRA	24821160	15/12/1998	DEFERIDO
77	2036	LAUREN APARECIDA SZNITOWSKI	27785076	15/08/2002	DEFERIDO
78	2199	LAYSON IURI AMADO BETTIO	24014680	12/07/1998	DEFERIDO

79	3196	LEICY DAIANE SOUZA MARÇAL	2784810-8	07/11/1996	DEFERIDO
80	2576	LETICIA RAFAELLA GRANADO	19552216	16/10/1997	DEFERIDO
81	2959	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	67261763	18/04/1976	DEFERIDO
82	199	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	2352135-0	06/04/1995	DEFERIDO
83	3188	LUANA SOARES VALENTINA	2850794-0	14/07/2000	DEFERIDO
84	3068	LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS APOLINARIO	17604907	14/09/1979	DEFERIDO
85	523	LUIZ CARLOS LACERDA	736476	20/03/1971	DEFERIDO
86	544	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	11459875	06/11/1996	DEFERIDO
87	1926	LUIZ GUILHERME SALLES FALCA LIMA	20085230	04/08/1993	DEFERIDO
88	189	MAIRA DE OLIVEIRA POTRICH	25487035 SEJSP MT	27/01/1995	DEFERIDO
89	3410	MARCOS DE SOUZA BEZERRA	14588846	09/01/1985	DEFERIDO
90	1263	MARIA EDUARDA FERREIRA COUTINHO	4038377	13/08/1999	DEFERIDO
91	3456	MARIA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	13581457	27/12/1980	DEFERIDO
92	1076	MARIA VICTÓRIA FRÓIO	31033121	10/03/2001	DEFERIDO
93	514	MARIANA GARCIA DO SACRAMENTO	2001006022086	23/07/1985	DEFERIDO
94	376	MARINNA ALEXANDRE OLIVEIRA MOTTA	2264167-0	15/12/1998	DEFERIDO
95	1021	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	14879158	26/05/1982	DEFERIDO
96	2452	MATHEUS FERREIRA DA SILVA SANTOS	30605717	10/06/2001	DEFERIDO
97	655	MATHEUS GONÇALVES CARVALHO	30555159	01/09/2002	DEFERIDO
98	2300	MATILDE GODOY GUERRA	43509861	15/06/1971	DEFERIDO
99	295	MAYARA DA SILVA RIOS	1475882	06/01/1999	DEFERIDO
100	1608	MEIRE VASSELLI DAMASCENO	946461	15/06/1975	DEFERIDO
101	1240	MICHEL PEREIRA GOMES	25093851	27/12/1996	DEFERIDO
102	605	NAARA REGINA DOS SANTOS ANDRADE	2445655-1	05/08/1999	DEFERIDO
103	319	NADIELE SALERMO FARIAS	17134900	28/04/1994	DEFERIDO
104	1814	NAIARA DA SILVA COSTA	32668473	06/12/2002	DEFERIDO
105	481	NAINE ADRIELI BORGES DE AGUIAR LAHR	28803647	09/03/2000	DEFERIDO
106	3406	NATACHA GUTTIERRES KUWAKINO	554689911	27/05/1994	DEFERIDO
107	1162	NATÁLIA ARAÚJO NORONHA FRERES	24454834	03/08/1996	DEFERIDO
108	2171	NÍCOLLAS JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	2220367-2	27/03/2001	DEFERIDO
109	797	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	DEFERIDO
110	595	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0 SSP-MT	09/09/1979	DEFERIDO
111	3505	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	16041372	14/07/1987	DEFERIDO
112	1543	PABLO HENRIQUE MASSAROLI	22543988	13/12/1993	DEFERIDO
113	166	PALOMA DE PAULA BAMBIL	2592925-9 SSP/MT	09/12/1995	DEFERIDO
114	1612	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	30580447 SSP-MT	08/03/2000	DEFERIDO
115	2052	PATRICIA LIMA RIBEIRO SOUZA	19093306	25/12/1989	DEFERIDO
116	1191	PATRICIA VIEIRA BELARMINO	18768709	20/02/1988	DEFERIDO
117	2175	PATRICK CÉSAR DA CRUZ	18806457	13/09/1989	DEFERIDO
118	1120	PAULO CESAR SANTANA	13637851	20/09/1983	DEFERIDO
119	2689	PAULO EDUARDO CARDOSO	30383366	07/03/2002	DEFERIDO
120	3165	PAULO VINÍCIUS FRÓIO	2995221-2	11/10/1998	DEFERIDO
121	3292	PEDRO FELIPE FRÓIO TORRES	24463752	18/01/1997	DEFERIDO
122	1099	POLIANA FARIAS LOPES	18734774	24/12/2000	DEFERIDO
123	701	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	05/10/1992	DEFERIDO
124	3631	RAFAELLA FERNANDES GIMENES	22530444	29/03/1997	DEFERIDO
125	3512	RAISA SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS CAMARGO	23631775	20/01/1994	DEFERIDO
126	1334	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	DEFERIDO
127	773	REGIA LUANA ALMEIDA DA SILVA	24463825	26/07/1996	DEFERIDO
128	668	REINALDO DO NASCIMENTO JÚNIOR	26857251	07/01/2002	DEFERIDO
129	190	RIAN CARLOS DA SILVA MOREIRA	30635195	22/05/2002	DEFERIDO
130	1874	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	24440698	12/09/1976	DEFERIDO
131	2801	ROSANGELA PEREIRA OLIVEIRA	26659921	30/05/2000	DEFERIDO
132	2565	ROZENILDA DE SOUZA	14279053	05/06/1979	DEFERIDO
133	3144	RUTE GLAUCIANE GUIMARÃES MICHELS	23845066	28/03/1994	DEFERIDO
134	1569	SILMARA INACIO ACRIZIO	886723	26/08/1987	DEFERIDO
135	2335	SUELEN DE SOUSA LIMA	1989855-0 SSP/MT	11/03/1990	DEFERIDO
136	3182	TÁBATA LORRAINY RIBEIRO	25780760	08/03/2000	DEFERIDO
137	3568	TATIANE CARNEIRO DE MORAIS	23029897	18/08/1992	DEFERIDO
138	504	THAIENDY MARQUES	25511670	26/10/1995	DEFERIDO
139	164	THAIS SANTOS DA CUNHA	30 35510 9	11/06/1999	DEFERIDO
140	561	THALINE KETLYN DA SILVA ZANATTA	28191340	12/10/1998	DEFERIDO
141	2393	THALYSONN GABRYEL FREITAS BISPO	31745555	11/02/2003	DEFERIDO
142	3377	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26666057	26/04/2000	DEFERIDO
143	1053	THATYLEN THAWANE DA SILVA OLIVEIRA	25846370	05/04/1998	DEFERIDO
144	2762	THAYS BRUNA FERREIRA GONZATTO	2229971-8	20/07/2001	DEFERIDO
145	2751	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	20450702 SSP/MT	14/08/1991	DEFERIDO
146	1248	VANESSA GABRIELLE RODRIGUES DE BRITO	30461316	18/03/2002	DEFERIDO
147	3299	VANESSA PERASSOLO	15830640	16/01/1987	DEFERIDO
148	193	VICTOR AUGUSTO DA SILVA	32153520	14/07/2002	DEFERIDO
149	2374	VITOR DA CRUZ CARVALHO	27924823	20/10/2002	DEFERIDO
150	1152	VITOR EDUARDO GARCIA DA COSTA	2706655-0	18/05/1999	DEFERIDO
151	249	VITOR HENRIQUE CAVALCANTE	23615311	04/03/1997	DEFERIDO
152	1138	WAGNER FERNADES DOS SANTOS	24369519	22/11/1994	DEFERIDO

153	819	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	22499601	03/03/1994	DEFERIDO
154	3286	WENDRIL DZIOMBRA DE OLIVEIRA	1312655	10/03/2004	DEFERIDO
155	708	WENDY VENDRUSCOLO MARQUES DA COSTA	2534481-1	22/12/2001	DEFERIDO
156	1196	WESLAINE PEDRA TRINDADE	2227503-7 SSP/MT	26/05/1992	DEFERIDO
157	485	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA	18673945	30/04/1989	DEFERIDO
158	918	WILLIAN FERREIRA REZENDE	2720871-0	06/11/1995	DEFERIDO
159	1836	ADEMAR PINHEIRO JUNIOR	30555027	23/01/2021	INDEFERIDO
160	1475	ADRIELLY LUCIANA DE ARRUDA MENDES	19460597	10/12/1992	INDEFERIDO
161	1518	ALLYNE RODRIGUES LOPES	23115670	19/05/1997	INDEFERIDO
162	323	ALUIZIAN FERNANDES LOPES DA SILVA	220446828	06/06/1992	INDEFERIDO
163	3523	ANA CLÁUDIA RUAS	28563352	01/07/1996	INDEFERIDO
164	1315	ANA PAULA SOARES CORDEIRO	14601710	11/02/1988	INDEFERIDO
165	1118	ANDRÉA CRISTINA NAIA	19799669-3	05/02/1971	INDEFERIDO
166	2411	ARLINDINEI DUTRA GALVÃO	25389130	12/04/1996	INDEFERIDO
167	3755	BRAYVAN SILVA RODRIGUES SOARES	27166600	09/10/1997	INDEFERIDO
168	303	BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS	27172953	17/09/1995	INDEFERIDO
169	1597	CAROLINE ELEN MARIANO	24687480	13/08/1993	INDEFERIDO
170	1813	CIBELE DA LUZ RIBEIRO	28229487	26/05/1994	INDEFERIDO
171	903	CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA	18653804	17/09/1987	INDEFERIDO
172	969	DANIELE GOMES DONATONI	1282262	06/02/1996	INDEFERIDO
173	413	DANILO CAETANO DUARTE	19431457	22/08/2019	INDEFERIDO
174	2630	DAYANE FERNANDES MENDES	0239896020031	12/09/1989	INDEFERIDO
175	69	DIONATAN DOMINGOS DE OLIVEIRA	15235319	02/09/1985	INDEFERIDO
176	3312	EDER COSTA LIMA DA SILVA	16661796	17/09/1984	INDEFERIDO
177	3047	EDICLEIA LUCAS DA SILVA	19728190	26/07/1990	INDEFERIDO
178	2381	EDNEIA RIBEIRO DE LIMA	25618466	17/04/1979	INDEFERIDO
179	1762	EDYONY KESSY DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	22704744	07/06/1994	INDEFERIDO
180	1938	ELAYNNE KAROLLYNNE DA SILVA	9289556	29/05/1998	INDEFERIDO
181	2096	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	53441-98	02/05/1979	INDEFERIDO
182	1464	ELIZANDIO SOUZA GRINIVALD	25178946	20/07/2993	INDEFERIDO
183	1556	EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA	25836633	18/05/2001	INDEFERIDO
184	1100	ERICA ANGOLA MACHADO	23808683	16/10/1992	INDEFERIDO
185	1079	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	24047082	28/08/1991	INDEFERIDO
186	2235	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	31673376	10/02/1976	INDEFERIDO
187	3668	FABIANA RIBEIRO DA COSTA DELGADO TALAVEIRA	13916068	13/04/1984	INDEFERIDO
188	1036	FABIO JUNIOR SOSSAI VITOR	2107818-1	26/09/1988	INDEFERIDO
189	917	FABYTIELLE REIS SALES	2.684.722	20/12/1993	INDEFERIDO
190	551	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO	20952538	22/09/1992	INDEFERIDO
191	1715	GABRIELA DA SILVA RIBEIRO DE SOUZA	28401450	28/07/2000	INDEFERIDO
192	2707	GABRIELLY BEZERRA DA SILVA	22541608	14/03/2000	INDEFERIDO
193	1888	GABRIELLY VITÓRIA DE SOUZA ARRUDA		16/03/1999	INDEFERIDO
194	17	GENILSON LOPES DA SILVA JUNIOR	21771430	17/04/1994	INDEFERIDO
195	2456	GRACIELI DA SILVA MARTINS	21759618	21/01/1991	INDEFERIDO
196	397	GRACIELLI DE OLIVEIRA GALLEGO	11675721	11/06/1968	INDEFERIDO
197	2485	GRACILIANO OLIVEIRA GUIMARÃES	2875552-9	02/10/2002	INDEFERIDO
198	1932	GUILHERME SOUZA STUCHI	28820932	27/03/2000	INDEFERIDO
199	1959	GUIZELA STREICHAN	09726047	03/04/1975	INDEFERIDO
200	216	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	INDEFERIDO
201	2092	HYGOR JURANDIR GONÇALVES LOPES DA SILVA	3257666-8	14/11/2002	INDEFERIDO
202	2311	IANA MELISSA COSTA	28820797	29/06/2000	INDEFERIDO
203	610	ISABELLY FIORENTIM LEMES	29946069	24/04/2001	INDEFERIDO
204	1998	IZA MARA DE LIMA DOS SANTOS	15445860	02/03/1985	INDEFERIDO
205	2564	JACKSON FERREIRA DA SILVA ROCHA	25779923	07/08/1996	INDEFERIDO
206	1061	JAIANI GODRIM DOS SANTOS	17710553	05/04/1991	INDEFERIDO
207	3082	JAYME VICENTE AZES	22249010	26/07/1998	INDEFERIDO
208	1775	JHONATHAN HENRIQUE SANTOS SILVA	25600800	02/10/1995	INDEFERIDO
209	300	JOÃO MANOEL DOS SANTOS	2279437-9	22/07/1998	INDEFERIDO
210	2025	JOÃO PEDRO MAZOTTI RIBEIRO	25166336	24/09/2002	INDEFERIDO
211	1182	JOHANA GONÇALVES DELMONDES	9790977	30/10/1996	INDEFERIDO
212	807	JOSÉ PEREIRA MOREIRA	27651401 SSPMT	15/09/1983	INDEFERIDO
213	2286	KARITA PATRICIA DE FREITAS	17132053	08/08/1987	INDEFERIDO
214	3784	KAROLINE RODRIGUES DA SILVA	23782587	13/08/1993	INDEFERIDO
215	1215	KATIELLE DA SILVA CORDEIRO	28112644	11/09/1997	INDEFERIDO
216	1095	KATIFANIA GIORDANI LOPES	12054003	20/07/1981	INDEFERIDO
217	492	KELLI DA COSTA COELHO	17068355 SSP-MT	22/06/1986	INDEFERIDO
218	10	KLICIA DA SILVA ANDRADE	505617882	18/06/1998	INDEFERIDO
219	2122	LAINEMARA DIAS SOUZA	23605235	03/11/1994	INDEFERIDO
220	1237	LAURA TIBIRIÇA A DE OLIVEIRA	20496737	24/01/1988	INDEFERIDO
221	1047	LAVÍNIA ALMEIDA PERES	23672153	27/09/1996	INDEFERIDO
222	472	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	10270787	28/04/1975	INDEFERIDO
223	1416	LETICIA NAVARRO DE LIMA	18724515SSPMT	03/12/1987	INDEFERIDO
224	294	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/09/1999	INDEFERIDO
225	2293	LUANA GRAZIELA PEREIRA	25978322 MT	24/07/1996	INDEFERIDO
226	3529	LUCAS RAMOS DA SILVA		01/04/2000	INDEFERIDO

227	3015	LUIS FILLIPY CALHEIROS DO NASCIMENTO	3147268 - ES	05/10/1990	INDEFERIDO
228	3591	MAISA APARECIDA JORGE RODRUGUES	2599225-2	29/10/1998	INDEFERIDO
229	1042	MANOEL MESSIAS PONTES LIMA	2474991 SSP	19/12/1988	INDEFERIDO
230	3419	MÁRCIO HIDEKI MARQUES FUDIZACHI	21052549	21/06/1999	INDEFERIDO
231	2142	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	08888817	12/02/1976	INDEFERIDO
232	1456	MARIA CICERA ALVES	241512211	17/06/1993	INDEFERIDO
233	2462	MARIA GABRIELI VIANA DOS SANTOS	31148182	31/08/1999	INDEFERIDO
234	1809	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	INDEFERIDO
235	850	MAURO CARLOS PERES AMORIM	2335095-4	14/05/2002	INDEFERIDO
236	1170	MESSIAS ANTONIO DA SILVA	20527012 SSP MT	29/04/1998	INDEFERIDO
237	3023	MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA	22396268	12/10/2001	INDEFERIDO
238	1574	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	INDEFERIDO
239	827	NORBERTO PIRES	825025	06/07/1971	INDEFERIDO
240	3651	OZIENE LEITE DA SILVA	22744371 SSPMT	16/01/1992	INDEFERIDO
241	681	PATRICIA ALVES VIEIRA DE LIMA	06897568	19/05/1975	INDEFERIDO
242	1747	PATRICK SIQUEIRA DE CARVALHO	23753471	15/02/1999	INDEFERIDO
243	2137	PAULA VANESSA MARTINS BENEDETTI	2888838-3	12/05/2001	INDEFERIDO
244	3415	PEDRO HENRIQUE LEMOS SOARES	24119156	28/12/1999	INDEFERIDO
245	2992	RAFAEL JOSÉ APOLINÁRIO	27630811	04/05/1994	INDEFERIDO
246	2677	RAFAELA ALVES DE SOUZA	30191700	20/11/2001	INDEFERIDO
247	1995	RAYANA ALVES DE CAMARGO		17/04/1998	INDEFERIDO
248	553	RAYSSA LIMA GALDINO DE SOUZA	26839237	13/05/1995	INDEFERIDO
249	366	REGINA DOS SANTOS		29/08/2019	INDEFERIDO
250	614	RENNAN GUALBERTO DA SILVA	21222932	28/09/1992	INDEFERIDO
251	1429	RODRIGO DE BRITO VIEIRA	14929732	19/11/1981	INDEFERIDO
252	2048	RONAINA GOMES DOS SANTOS	22368019	03/12/1991	INDEFERIDO
253	520	ROSANE HELLMANN DA SILVA	17899451	05/09/1984	INDEFERIDO
254	2756	SAMILA DE OLIVEIRA RAMOS PINTO	20261705	09/06/1990	INDEFERIDO
255	524	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA	3201284-5 SSP/MT	30/06/1973	INDEFERIDO
256	1982	SHIRLEY CARDOSO ARAUJO	18539424	17/02/1989	INDEFERIDO
257	3305	SILVIO ROBERTO DE SOUZA	15743217	27/11/1983	INDEFERIDO
258	586	SOLANGE ALMEIDA DE JESUS	20412100	16/02/1989	INDEFERIDO
259	3501	SONIA LEMES DE SOUZA	714485	01/07/2197	INDEFERIDO
260	1113	SUZANA TELES DE MENEZES	27463893	22/06/1999	INDEFERIDO
261	302	THAYNARA GRAZIELLE DOS SANTOS	27485404	08/06/1999	INDEFERIDO
262	3276	TUANY KÁRITA RIBEIRO	25780859	10/11/1997	INDEFERIDO
263	1460	VALDIRENE DOS SANTOS GONÇALVES	27650243	05/10/1997	INDEFERIDO
264	3774	VANDERLEIA CHERES DACHARI	14177587	26/12/1979	INDEFERIDO
265	1650	VANESSA DE OLIVEIRA TAVARES	2407354-7	04/05/1997	INDEFERIDO
266	2805	VÍMILA SELLENNAL ALVES RIBEIRO	26809079	14/04/1999	INDEFERIDO
267	3809	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	2572236	13/05/2021	INDEFERIDO
268	321	WANESSA MOREIRA DE LIMA	22542051	27/07/1993	INDEFERIDO
269	373	WESLAYNE VIANA DA SILVA	31835619	26/06/2002	INDEFERIDO
270	1324	WESLEY EDUARDO MARIANO MENDES	2988263-0	24/08/2001	INDEFERIDO
271	531	WYLLIAN RODRIGUES DE LIMA	14355418	16/06/1990	INDEFERIDO
272	310	ZOE DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	24388815	01/10/1993	INDEFERIDO
963- AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	2552	ANDRESSA MARIA DOS SANTOS	25586084	22/10/1997	DEFERIDO
2	3244	FABIANA DOS SANTOS FRANÇA DE MOURA	10693386	18/07/1975	DEFERIDO
3	1774	KARITTA VITORIA PACHECO ALEXANDRE	27140504	09/04/1998	DEFERIDO
4	2693	MARGARIDA MARIA DA SILVA	07462743	26/08/1964	DEFERIDO
5	2023	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	DEFERIDO
6	973	SÔNIA MARIA ALMEIDA FERREIRA ALVES	502840134	07/03/1980	DEFERIDO
7	1696	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	1646896-1	21/04/1988	INDEFERIDO
8	447	DÉBORA DE OLIVEIRA DA COSTA	26296667	08/12/1992	INDEFERIDO
9	2520	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/06/1968	INDEFERIDO
10	810	KEILA MOREIRA VAZ	1871899	28/09/1995	INDEFERIDO
11	1963	LUCIANA VIANA GONÇALVES	18122493	30/09/1980	INDEFERIDO
12	1770	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	09464867	16/12/1973	INDEFERIDO
13	2828	MARINALVA DA SILVA FEITOSA		05/08/1976	INDEFERIDO
14	2523	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	INDEFERIDO
15	1335	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	INDEFERIDO
16	2340	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	INDEFERIDO
17	1357	YARITZA CRISTINA DE MIRANDA ACÁCIO	31328334	09/09/2002	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - CONTINUAÇÃO 3

708 – ENFERMEIRO – SAMU					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3727	ADILENE MARIA DA SILVA	19545533	21/12/1988	DEFERIDO
2	2904	ALICE CRISTINA BAGGIO	34538810	07/07/1984	DEFERIDO

3	772	ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO	83091789 SSP PR	06/10/1982	DEFERIDO
4	3718	AMANDA BATISTA DA SILVA	2250113-4	02/01/1998	DEFERIDO
5	2663	AMANDA VENDRAME FERREIRA	23585277	27/04/1994	DEFERIDO
6	2714	ANDERLY MARIA DOS SANTOS	24926027	19/07/1994	DEFERIDO
7	2079	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	12652814-SESP-MT	17/10/1981	DEFERIDO
8	2397	ANGELICA FERREIRA SILVA	18807704	07/11/1991	DEFERIDO
9	1239	ANGELICA GUIMARÃES TENÓRIO	22280812 SSPMT	29/12/1992	DEFERIDO
10	2291	ANNA CAROLINE BORGES VEGAS	2206385_4	10/12/1993	DEFERIDO
11	1103	ARLINDO DE LOURDES VIANA	14119277	08/12/1983	DEFERIDO
12	2138	CAMILA ALVES DE SOUSA	23034823 SSP/MT	22/11/1994	DEFERIDO
13	2903	CARINE CRISTIANE ZILLI	6001284 SSPSC	15/03/1994	DEFERIDO
14	3084	CARUTIA ARAUJO SOARES	18105890 SSPMT	10/09/1987	DEFERIDO
15	245	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS	15393526	08/06/1985	DEFERIDO
16	3095	CLAYTON PELISAO FOLADOR	16453751	19/11/1984	DEFERIDO
17	2010	CRISTIANE ALVES CARVALHO	99290420	01/07/1985	DEFERIDO
18	3569	CRISTYAN CÉSAR DALL AGNOL	28882792	03/06/1988	DEFERIDO
19	690	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014	31/03/1977	DEFERIDO
20	3	DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS	22381082	05/03/1992	DEFERIDO
21	417	DANIELY DE SOUZA SANTOS	25839560 SEJSP/MT	13/05/1995	DEFERIDO
22	962	DAYANA DANTAS DE OLIVEIRA	14173506	02/09/1986	DEFERIDO
23	529	DAYANE NASCIMENTO TOMAZ	19277962	24/06/1991	DEFERIDO
24	2878	DHAJANY CHRISTINI NEVES	18582036	28/06/1988	DEFERIDO
25	3258	EDELSON EMIDIO DA SILVA	15045293 SSP/MT	24/08/2019	DEFERIDO
26	2246	EDISEL PEREIRA DOS SANTOS	1198717020 SSPMT	16/07/1976	DEFERIDO
27	1445	EDUARDO ALVES DA SILVA	1292032	29/10/1996	DEFERIDO
28	106	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	717130	06/12/1983	DEFERIDO
29	3231	ELIDA REGINA NOVAES	16951417	21/01/1985	DEFERIDO
30	2123	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	22830456	14/02/1995	DEFERIDO
31	1078	EUZAINÉ DALETH PEREIRA SILVA	1161843	17/06/1992	DEFERIDO
32	830	FÁBIO APARECIDO MUCUTA	12214639	02/10/1980	DEFERIDO
33	1939	FABRICIO DA GAMA PEREIRA	630906	04/05/1998	DEFERIDO
34	861	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	14338645	07/09/1984	DEFERIDO
35	658	FERNANDA DA SILVA	16556887	05/01/1987	DEFERIDO
36	766	FERNANDA PEREIRA AGUIAR	22284583 SSP/MT	28/05/2019	DEFERIDO
37	2528	FERNANDA QUEIROZ PESSOA BUENO	17174163	07/01/1990	DEFERIDO
38	1379	GABRIELA DA COSTA SOUZA	24943380	27/08/1996	DEFERIDO
39	2324	GISLAINE MIRANDA MARIN	001033292	31/08/1981	DEFERIDO
40	941	GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO	2313027-0 SSP/ MT	13/06/1991	DEFERIDO
41	1902	GRASIELE MATUCHAKE REZENDE	15535410 SEJSP	25/05/1985	DEFERIDO
42	3732	HELIO JUNIOR GONÇALVES SANTANA	23945648	21/03/1992	DEFERIDO
43	3320	INGRID KARLA CORRÊA	1943252-6	22/04/1993	DEFERIDO
44	2623	ISAUQUE NUNES DE SOUZA	18226864 POL CIVIL	22/01/1995	DEFERIDO
45	1320	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	1821831-8	04/10/1985	DEFERIDO
46	1001	IZABEL FEITOSA DELMONDES	11103973	20/05/1977	DEFERIDO
47	2527	JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726	12/02/1994	DEFERIDO
48	1180	JANDERSON DIEGO PIMENTA DA SILVA	24468924	20/04/1995	DEFERIDO
49	1491	JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	22281479	14/01/1994	DEFERIDO
50	673	JAQUELINE COSTA	19569327	21/08/1990	DEFERIDO
51	954	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	28400062 SSP MT	15/11/1993	DEFERIDO
52	343	JAQUELINE MARIANE DA SILVA SOUSA	2111992-9 SSP-MT	11/02/1992	DEFERIDO
53	929	JAQUELINE SZURLAN	223275550	10/02/1993	DEFERIDO
54	110	JENNIFER DA COSTA SOUZA	18489141	16/11/1990	DEFERIDO
55	1863	JESSICA ROSA MENDONÇA	20384050 SSPMT	18/02/1991	DEFERIDO
56	1933	JOELY MARIA DE OLIVEIRA	2395855-3 SEJSP	20/12/1992	DEFERIDO
57	1064	JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA	16391080	01/05/1990	DEFERIDO
58	403	JOYCE DUTRA DA SILVA	17692539 SSP-MT	12/06/1987	DEFERIDO
59	565	JÚLIA MAGRO MACHADO	2441628-2	02/07/1997	DEFERIDO
60	352	KALYNNE MAGILLY PIRES DE OLIVEIRA SILVA	19771886	20/03/1990	DEFERIDO
61	744	KAROLINE LIRA LADEIA	17240719	29/10/1986	DEFERIDO
62	2529	KATIANE DE OLIVEIRA	20209851	28/08/1989	DEFERIDO
63	3240	LEDINÉIA BENEDITO SILVA	2227445-6 SSP	03/09/1992	DEFERIDO
64	1707	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	18506844 SSP	15/08/1993	DEFERIDO
65	1897	LEONICE DE LIMA ANDRÉ	1314161	09/08/1994	DEFERIDO
66	1703	LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES	1867242	28/08/1993	DEFERIDO
67	1119	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	14382679	29/08/2019	DEFERIDO
68	54	LUCIMARA BRABOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	DEFERIDO
69	643	MAIARA DANDARA LOCATELLI	1764221-3 SSP/MT	12/04/1988	DEFERIDO
70	3326	MAIKON HOFFMANN	24459780	16/12/1993	DEFERIDO
71	2647	MAILTON COUTINHO FEITOSA	2733806-1	08/01/1995	DEFERIDO
72	1278	MARIA D CARMO DA SILVA	1544005 SSPMT	21/05/1969	DEFERIDO
73	778	MONIQUE MAIRA MACIEL	18336213 MT	28/10/1987	DEFERIDO
74	198	NAW ALLY SILVA CHAGAS	26444682 SSP	21/05/1997	DEFERIDO
75	3743	PRISCILA AGUIAR MENDES	21045836	24/01/1991	DEFERIDO
76	418	RAQUEL CARDOSO DE SOUZA	15887324-SSP/MT	16/02/1984	DEFERIDO

77	436	RARIANA CÁSSIA CAMPOS LIMA RIBEIRO	1024225	25/07/1992	DEFERIDO
78	2694	ROSEANE DE OLIVEIRA	23747340	03/03/1998	DEFERIDO
79	1358	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	10842822	26/05/1979	DEFERIDO
80	1616	SAMARA LIMA CHILITE	19266812 SSP/MT	16/12/1991	DEFERIDO
81	2925	SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	21986592	11/06/1994	DEFERIDO
82	3328	SILVIA SOARES DOS SANTOS	299488408	27/09/1978	DEFERIDO
83	1494	SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI	17867991 SSP/MT	23/01/1988	DEFERIDO
84	30	STEFFANI KAROLINE MULLER	5624204	31/03/1996	DEFERIDO
85	2803	STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS	2715699-0	28/05/1998	DEFERIDO
86	2198	TAÍS TORNEIRO TEIXEIRA	25563076	22/11/1992	DEFERIDO
87	1444	TASSIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA	1682998-0	20/06/1986	DEFERIDO
88	3596	TATIANA ARRUDA	17285933	12/04/1987	DEFERIDO
89	3429	TATIANA CARMO FROES MORAES	285211390 SSP/SP	25/02/1976	DEFERIDO
90	1905	TATIANE GRAMINHO	105845162	30/10/1995	DEFERIDO
91	3013	VALÉRIA ARRUDA VILELA E SILVA	2290209-0 SSP	24/02/1995	DEFERIDO
92	1610	VILMA FRANCISCA DE ASSIS	14450178 SSP-MT	29/08/2019	DEFERIDO
93	1121	ADINALDO FONSECA DE SOUZA		24/08/2019	INDEFERIDO
94	3127	AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS	32414200	19/02/1991	INDEFERIDO
95	957	CAMILA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	2003709-0	31/03/1989	INDEFERIDO
96	3680	CINTYA PINHEIRO DE ANDRADE	001046743	15/03/1996	INDEFERIDO
97	2946	DORALICIO RODRIGUES DIOGO	1217925	03/10/1994	INDEFERIDO
98	2424	ELIZANE BRASIL MOREIRA	694485	18/02/1986	INDEFERIDO
99	1659	FERNANDA VITORIA MAY	2408362-3	07/10/2021	INDEFERIDO
100	1756	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	12405223	10/10/1981	INDEFERIDO
101	1106	IDNAMAR SANTOS MOREIRA	13159135	01/01/1981	INDEFERIDO
102	1289	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO		22/08/2019	INDEFERIDO
103	1319	ISABELLA VAZ SIMÃO	25456121	28/02/1995	INDEFERIDO
104	3773	JEANE PINHEIRO CAETANO	11123761	21/11/1985	INDEFERIDO
105	1352	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	1591286	05/06/1966	INDEFERIDO
106	1695	KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	16179471	23/05/1985	INDEFERIDO
107	1667	LAÍSA KARINE DA SILVA	110516193	12/05/1992	INDEFERIDO
108	893	LAIZZA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA VENTURA	22545026	28/02/1994	INDEFERIDO
109	1418	LETÍCIA CRISTINA FRANÇA DE ASS	24115843	10/09/1992	INDEFERIDO
110	2404	LILIANE CAMPOS DOS SANTOS	5821051	03/11/1988	INDEFERIDO
111	2669	LORRAYNE JARDIM VICENTE		15/10/1992	INDEFERIDO
112	3172	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	2000001170192	19/08/1987	INDEFERIDO
113	2295	MIGUEL CARLOS ALVES DOS SANTOS	13718045	04/10/1984	INDEFERIDO
114	3067	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16947592	12/04/1990	INDEFERIDO
115	3342	NAYARA CAMPOS	18039855 SSP/MT	02/11/1988	INDEFERIDO
116	2354	NEIDEVAL DOS SANTOS SILVA	0984662	23/12/1975	INDEFERIDO
117	3549	NOABIA CRISTINA RODRIGUES MARCA	23209887 SSP-MT	26/02/1993	INDEFERIDO
118	489	RAFAEL DA SILVA	24425923	04/04/1996	INDEFERIDO
119	2704	RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES	27490670	14/08/1997	INDEFERIDO
120	3776	REILLY PEREIRA MELO	2313315-5 SSP/MT	23/08/1991	INDEFERIDO
121	3572	RENATA FELIPPIN	2057627-7	02/05/1997	INDEFERIDO
122	1282	RHOANA KAREN SARAIVA	21741735 SSP	03/03/2019	INDEFERIDO
123	2757	SABRINA CARVALHO LIMA	100098385	25/05/1978	INDEFERIDO
124	3644	SELMA ARAUJO DANTAS	15445356	03/05/1984	INDEFERIDO
125	2525	VANUSA DA SILVA MELO	22641238	26/03/1992	INDEFERIDO
126	3014	VICTOR JOSE PINTO DE ALMEIDA		04/01/1988	INDEFERIDO
127	3346	WELMA_ENFERMAGEM@HOTMAIL.COM	1958370-2	17/04/1979	INDEFERIDO

710 – RADIO OPERADOR SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	1313	ALANIS LUCAS PAUFERRO	58.617.811-9	10/03/2003	DEFERIDO
2	862	ALBERT ARMSTRONG OLIVEIRA FONSECA MONTECCHI	25566032	10/05/1996	DEFERIDO
3	2105	ALESSANDRO ELOI NEVES	13633325	02/10/1981	DEFERIDO
4	86	ALEXANDRE JOSE SILVEIRA	21221634 SSP/MT	26/04/1992	DEFERIDO
5	802	AMANDA KAROLINY ARRUDA DA SILVA	30703883	06/02/2002	DEFERIDO
6	1871	ANDRÉ COSTA ALVES DE LIMA	29122554	18/03/1999	DEFERIDO
7	135	CAMILA FONSECA CASAGRANDE	27400093	24/07/2000	DEFERIDO
8	3592	CAMILA SELESTRINO MEDEIROS	00001016230	11/12/1989	DEFERIDO
9	2089	CHEYLA JORDANIA SOARES DOS SANTOS	22049193 SSP	09/06/1994	DEFERIDO
10	2425	CLEITON SANTANA DOS SANTOS	1437586	03/08/1983	DEFERIDO
11	2571	CLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	2968349-1	24/09/2000	DEFERIDO
12	3022	DANIEL GOMES DA SILVA DONATONI	1397598	04/11/1997	DEFERIDO
13	2910	DÉBORA DE PAULA SOARES DE SOUZA	26321459	15/10/1993	DEFERIDO
14	1340	EDINÁBILA AVILA DE MENEZES	25829637	31/08/1995	DEFERIDO
15	588	EDSON PAULO DA SILVA	24.126.605-1	29/01/1974	DEFERIDO
16	452	ELAINE SILVA SANTOS GÓES	22137335	12/09/1995	DEFERIDO
17	2302	ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	34569430	27/02/1997	DEFERIDO
18	1000	ETELVINA ALINE VETTORE	24463299	27/09/1994	DEFERIDO
19	474	EVELLIN BUENO DUARTE	31161782	05/08/2000	DEFERIDO
20	2767	FELIPE BOLIGON VIEIRA	26512530	05/05/2001	DEFERIDO
21	3633	GEVANUSA LIBORIO TETZLAFF	28550757	24/04/1999	DEFERIDO

22	1048	GILSON COSTA DA SILVA	1611289-0 MT	13/01/1985	DEFERIDO
23	3246	GUILHERME FREITAS DE HOLANDA	00001113111	21/02/1996	DEFERIDO
24	1128	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	2465011	05/10/1999	DEFERIDO
25	534	HUDISON ALMEIDA SANTOS	25721798	26/09/1994	DEFERIDO
26	3186	ITANIELI NAISER MAZETE	25326503	28/08/1995	DEFERIDO
27	286	JAINE FELIX SANTOS	2564647-8	14/08/1996	DEFERIDO
28	1402	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	3421444	14/03/1997	DEFERIDO
29	980	JOÃO VICTOR FEITOSA DA SILVA	3250444-6	11/11/2002	DEFERIDO
30	1793	KELCELAINE LOPES FERRON	15631524	25/11/1981	DEFERIDO
31	1717	KERULEN PEDROSO MATTOS	25781081	06/07/1996	DEFERIDO
32	3266	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	28421183	05/05/1997	DEFERIDO
33	379	LEINARA TEODORO DOS SANTOS	18534252	21/06/1990	DEFERIDO
34	2060	LENITON RODRIGUES DE OLIVEIRA	21832617	24/10/1992	DEFERIDO
35	429	LEO BARBOSA PINTO	1559117	24/10/2002	DEFERIDO
36	3432	LUCAS CORREIA DA SILVA	25206273	23/06/1999	DEFERIDO
37	2988	LUCAS VIANA HIRT	25126008	29/07/1998	DEFERIDO
38	1829	LUIS EDUARDO SOUZA OENNING	23358661	10/02/2000	DEFERIDO
39	3268	MARCYELY RICALDE CABALLERO	10847545	23/05/1983	DEFERIDO
40	3555	MARIANE MAZALLI ARAUJO	21862621	28/11/1991	DEFERIDO
41	3465	MARIVANIA ROCHA DA SILVA	1093779	24/11/1992	DEFERIDO
42	3345	RENATA NUNES DE SOUZA	16851905 SSP/MG	15/09/1988	DEFERIDO
43	1942	ROBIN HOOD RODRIGUES DA SILVA	10159017	10/11/1977	DEFERIDO
44	2221	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	001301590	04/05/1983	DEFERIDO
45	1403	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	18164242 SSP/MT	09/01/1991	DEFERIDO
46	2888	SANDRA RIBEIRO DE JESUS	17215609	13/06/1975	DEFERIDO
47	2106	SILVANIA RODRIGUES LEDO	331199130 SSP/MT	11/10/1978	DEFERIDO
48	2264	TAYNA VANDERLEI SANTOS MARQUES	25618059	28/11/1996	DEFERIDO
49	1630	VANDERSON DOS SANTOS PEREIRA	22258892	16/04/1995	DEFERIDO
50	2593	VANESSA DO CARMO SOUZA	12735132	08/08/1982	DEFERIDO
51	61	VITORIA EMANUELLY RODRIGUES	29520797	27/05/2002	DEFERIDO
52	1830	WELLINGTON RODRIGUES SOARES	1129544	05/10/1990	DEFERIDO
53	1856	ADEMAR PINHEIRO JUNIOR	30555027	23/01/2021	INDEFERIDO
54	2585	ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	20963661	02/02/1990	INDEFERIDO
55	1662	BRENO BLESSAN MOREIRA CAMPOS	23266112	11/03/1993	INDEFERIDO
56	1328	CELMA CECILIA DA SILVA POLL	850664	05/04/1968	INDEFERIDO
57	1898	DÉBORAH ALBERTINA RONDON DE OLIVEIRA	16598687	03/10/1997	INDEFERIDO
58	2685	DHAWANA SILVA RODRIGUES DE CONTI	29176727	10/12/1999	INDEFERIDO
59	23	EDERSON CARDOSO CASAGRANDE	14886359	27/09/1985	INDEFERIDO
60	3339	GABRIELLY DA SILVA TERRA	30645301	11/10/2001	INDEFERIDO
61	1833	GEANFRANCESCO AMARAL CRUZ	29787661	13/12/1997	INDEFERIDO
62	842	GUILHERME TEODORO DE PAULA	28702379	03/09/2001	INDEFERIDO
63	195	HELLEN DAIANE SOKOLOSKI	21484597	09/08/1991	INDEFERIDO
64	2615	JEOVÂNIO BORGES DOS SANTOS	1263659705 SSP	26/10/1984	INDEFERIDO
65	3648	JESSICA DE SOUZA SILVA	29300398	15/09/1995	INDEFERIDO
66	2690	JOÃO PAULO MODESTO DE MIRANDA	23096250	03/08/1992	INDEFERIDO
67	3669	JOSE LUCAS SILVA GARCIA	99118	22/07/1991	INDEFERIDO
68	3020	JOZELIA NUNES DA SILVA	29352231	15/05/1999	INDEFERIDO
69	1489	LORRAYNE DOS SANTOS AMORIN		23/03/2021	INDEFERIDO
70	738	LUIZ FERNANDO SALSA SOBRINHO	27408582	28/12/1999	INDEFERIDO
71	3789	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2572220-4	05/11/2002	INDEFERIDO
72	449	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	17182603	17/01/1989	INDEFERIDO
73	2056	MARIZETTI LOCATELLI ROBERTO	3981533	17/05/1969	INDEFERIDO
74	1163	MATEUS ANTONIO DA SILVA	19902425	03/12/1997	INDEFERIDO
75	420	MAYK DAVID ALVES DOS ANJOS	23889101	29/07/1998	INDEFERIDO
76	634	NAYARA HINGREDE SILVA DO NASCIMENTO	0453179520127	15/04/1992	INDEFERIDO
77	1132	NICOLAS SANTOS ROCHA		05/06/2003	INDEFERIDO
78	450	RAFAEL OLIVEIRA VIEIRA	18365248	06/08/1987	INDEFERIDO
79	1333	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	INDEFERIDO
80	814	RENATA MARIA BARBOSA SKITTBERG	24803448	21/06/1995	INDEFERIDO
81	2164	SEBASTIÃO JORGE DIAS	25200842X	30/04/1964	INDEFERIDO
82	1022	VINYCIUS SAMPAIO DA SILVA	25178652	19/08/1996	INDEFERIDO
83	2007	VITOR HUGO ZETOLES CHIERIGATO	24047058	29/11/1999	INDEFERIDO
84	1374	WALISSON LOURENCO DE SOUSA	21223114	22/12/1996	INDEFERIDO

711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	1496	ALESSANDRO MACHADO	15076148	20/07/1984	DEFERIDO
2	2097	ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO	2227058-2 SSP-MT	09/04/1996	DEFERIDO
3	2317	ALINE SOARES DINIZ	24537411	11/04/1995	DEFERIDO
4	1819	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	331358/AC	28/11/1981	DEFERIDO
5	1073	AMANDA GOMES DA SILVA	26269856	09/02/1998	DEFERIDO
6	165	ANA BEATRIZ COSTA LOPES	22939512 SSPMT	21/08/1994	DEFERIDO
7	1125	ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM	2510265-6 SSPMT	05/03/2000	DEFERIDO
8	2811	ANDRELIZA GOULART RODRIGUES	21984573	07/02/1999	DEFERIDO
9	1057	ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	29222869	02/05/2000	DEFERIDO

10	3637	ANTONIO APARECIDO FERREIRA DE ELISBÃO	252883901	04/04/1993	DEFERIDO
11	2460	APARECIDA MARTINS GOMES	726368 SSPMT	12/10/1968	DEFERIDO
12	3344	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	25672592	26/10/1996	DEFERIDO
13	2026	BEATRIZ CARVALHO DA ROCHA	30888077	28/04/2002	DEFERIDO
14	1366	BEATRIZ DE SOUZA LEITE	28049330	16/11/2001	DEFERIDO
15	3626	BERKLOURDES MENDES FONSECA	17465435-SSP/MT	28/04/1984	DEFERIDO
16	3289	BRUNA ALICE SESTREM	26538377	23/08/1996	DEFERIDO
17	1348	CAMILA DE MELLO ADRIANO	20720394	05/03/1993	DEFERIDO
18	550	CAROLINE ARAUJO SILVA	23958251	13/11/1995	DEFERIDO
19	1329	CELMA CECILIA DA SILVA POLL	850664	05/04/1968	DEFERIDO
20	425	CINTIA DE MATOS RODRIGUES	20026005	05/04/1989	DEFERIDO
21	53	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	0741732	07/06/1973	DEFERIDO
22	2267	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	1907193-0	30/11/1988	DEFERIDO
23	2873	CLEIDIANE DOS PASSOS OLIVEIRA	25169998	05/06/1995	DEFERIDO
24	1117	DANIELA DOMINGOS BARRETO	13069330	11/06/1981	DEFERIDO
25	2256	DANIELA SANTOS ROMANZIN	228013-9	12/12/1991	DEFERIDO
26	84	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA	18539637 SSP	07/04/1988	DEFERIDO
27	2731	DEYLIANE DA SILVA OLIVEIRA	26316137	23/12/1996	DEFERIDO
28	2683	DHAWANA SILVA RODRIGUES DE CONTI	29176727	10/12/1999	DEFERIDO
29	1783	DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ	22550208	27/02/1999	DEFERIDO
30	1338	EDINÁBILA AVILA DE MENEZES	25829637	31/08/1995	DEFERIDO
31	2003	EDUARDO REBELATO ROQUETI	24807036	31/05/1999	DEFERIDO
32	1325	ELEN PEREIRA DE ARAUJO	23425471	01/05/1992	DEFERIDO
33	1394	ELIANE APARECIDA FLORENCIO	14406667	30/07/1980	DEFERIDO
34	1678	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	DEFERIDO
35	365	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	27321355 SESP	03/08/1996	DEFERIDO
36	1092	ELIZETE CARDOZO DE ANDRADE	14574134	15/10/1983	DEFERIDO
37	1267	EVILYN JACINTO TOFANELLI	19574126	20/09/1987	DEFERIDO
38	1050	EVILYN YURI KAKO	26597276 SSP/MT	31/05/1994	DEFERIDO
39	3657	FABIANA MENDONÇA FERREIRA	15475298	19/08/1983	DEFERIDO
40	1088	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	26755386	15/02/1995	DEFERIDO
41	3183	FRANCIELI APARECIDA RODRIGUES DOMINGUES	18903096	18/08/1987	DEFERIDO
42	2982	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	DEFERIDO
43	1631	GABRIELA DA SILVA DIAS	28965647	25/10/1998	DEFERIDO
44	3113	GEKELINE AMÉLIA DE SALES SANTOS	18522440	31/03/1987	DEFERIDO
45	1298	HEMERSON DE OLIVEIRA MIESE	23115793	24/12/1994	DEFERIDO
46	2230	IVANEI FERREIRA COUTINHO	30644151	20/02/1964	DEFERIDO
47	1622	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/09/1977	DEFERIDO
48	2945	IZOLETE KLOTZ SANTIN	27630749 SESP	09/01/1979	DEFERIDO
49	3177	JACILENI DA SILVA RODRIGUES	13204947	16/10/1981	DEFERIDO
50	3009	JACKELINE MORAIS MACHADO	22546359 SSP	28/08/1995	DEFERIDO
51	3249	JAIANE SANTANA DA SILVA	23259540	22/01/1993	DEFERIDO
52	52	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21267804	21/12/1977	DEFERIDO
53	1133	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	25942433	27/07/1996	DEFERIDO
54	2421	JHORDAM DURÃES MARTINS CAMARGO	28483316	02/03/2000	DEFERIDO
55	2886	JOANITA VIEIRA DE JESUS	1331220-0	29/03/1979	DEFERIDO
56	3017	JOSELANIA DOS SANTOS COSTA	1.494.012	28/08/1984	DEFERIDO
57	186	JOYCE KELLEN GONCALVES	17975816	15/06/1991	DEFERIDO
58	2742	JULHA ALVES DE SOUZA	3200516-4	22/01/2003	DEFERIDO
59	843	JULIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS NASCIMENTO	22425110	17/12/1993	DEFERIDO
60	2955	JULIANE ESTEFANI ALVES DA SILVA	25796550	17/11/1994	DEFERIDO
61	2045	KARINA DOS SANTOS SILVA	25065947	09/07/1995	DEFERIDO
62	1438	KAROLAINÉ KAMILA DA SILVA	27782743	23/03/1997	DEFERIDO
63	2874	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	27046834	23/10/2000	DEFERIDO
64	617	KETELLYN LORRAINE MORAIS PEREIRA	30975964	09/04/2002	DEFERIDO
65	3708	LETICIA RODRIGUES SILVA	26961830	15/11/1994	DEFERIDO
66	99	LOISI RANNIELLY MENDES OLIVEIRA	2845340-9	21/10/2000	DEFERIDO
67	2581	LUANA DE ALMEIDA CRUZ	27705480	28/09/1999	DEFERIDO
68	3373	LUANA RODRIGUES FERNANDES	2986169-1	29/08/1999	DEFERIDO
69	177	LUCINEIA JESUS DA SILVA	13192485	01/02/1978	DEFERIDO
70	2712	LUDMILA DE JESUS FERREIRA	19093195	12/12/1987	DEFERIDO
71	1855	LURDES DA SILVA VAL VERDE	17351448	26/10/1985	DEFERIDO
72	1466	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	25069934	05/05/2002	DEFERIDO
73	1202	MARIA GORETE DA SILVA SANTOS	98002042240	05/05/1979	DEFERIDO
74	2037	MARIA ISABEL POLIZELO	04896874	08/11/1963	DEFERIDO
75	1808	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	DEFERIDO
76	721	MARINETH ROSA DA SILVA	1912310	24/04/1977	DEFERIDO
77	345	MARLUCIA RODRIGUES	20927800	21/05/1988	DEFERIDO
78	338	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	20295774	02/03/1994	DEFERIDO
79	863	MIRELMA HELENE SANTOS	26270100	29/08/1996	DEFERIDO
80	2442	NADIA MAIRA PEREIRA AGUIAR	18769861	10/06/1984	DEFERIDO
81	1224	NILZA SILVA LANZA	363993824	12/11/1978	DEFERIDO
82	1134	PAMELA CRISTINA LIBERATO CONCEIÇÃO	24131288	20/12/1991	DEFERIDO
83	3123	PAULA CRISTINA JUSTINO FERREIRA	1096173-9	26/05/1978	DEFERIDO

84	316	RAFAEL ALVES DOS ANJOS	2647604-5	14/08/2000	DEFERIDO
85	3381	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/06/1993	DEFERIDO
86	191	RAIAN STEINHEIRES VILAS BOAS	22366865	11/10/2000	DEFERIDO
87	720	REGIANE APARECIDA RODOLFO	259970380	24/11/1996	DEFERIDO
88	410	REGIANE DA SILVA PEREIRA	26597209	23/11/1997	DEFERIDO
89	994	ROSILENE MARTINS DE SOUZA	29433487	06/12/1981	DEFERIDO
90	2717	SANDRA BUZETTI DA SILVA	18216439 SSPMT	22/07/1984	DEFERIDO
91	3154	SILVIO DE MELO JUNIOR	18627137SSPMT	24/08/1987	DEFERIDO
92	884	SONIA MARIA ALVES FRANÇA	13261088	31/05/1975	DEFERIDO
93	341	TALIANE CESARIO DA SILVA	26516977	22/08/1995	DEFERIDO
94	1670	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	22513825	16/09/1994	DEFERIDO
95	3742	TERESINHA BARAN	876512 MT	23/04/1967	DEFERIDO
96	3334	THALLES ROBSON SOARES SILVA	25600737	28/10/2001	DEFERIDO
97	2567	THIAGO BATISTA DA SILVA	30949858	20/07/2000	DEFERIDO
98	2935	THIAGO DO BERÇO SILVA	23392371	01/02/2003	DEFERIDO
99	2081	VALERIA OLIVEIRA LARA	17801737	14/10/1986	DEFERIDO
100	3213	ABNER DA SILVA CAMPOS	29005620	15/08/2002	INDEFERIDO
101	1500	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/02/1969	INDEFERIDO
102	1273	ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO	27243184	15/03/2003	INDEFERIDO
103	1565	ARIANE DE MEDEIROS MALHEIROS	28966929	20/09/2000	INDEFERIDO
104	2880	ARIANE PEREIRA MACIEL	19851545	30/11/1987	INDEFERIDO
105	2668	BRUNO HENRIQUE VICENTE AZES	21431310	08/05/1996	INDEFERIDO
106	3335	CAMILA DOLORES DA SILVA	22268073	11/03/1998	INDEFERIDO
107	1688	CÉLIA GOMES DA ROCHA	1252691	09/07/1991	INDEFERIDO
108	1275	CELINA CARVALHO DA SILVA	0832331-3 SSP/MT	08/07/1971	INDEFERIDO
109	2596	CLEIDIANE COELHO DE SOUSA	34571426	28/12/1990	INDEFERIDO
110	2202	DALVA PATRÍCIA DE SOUZA	18541593	17/09/1987	INDEFERIDO
111	585	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	INDEFERIDO
112	2894	ELAINE DE OLIVEIRA ALVES	24231207	05/11/1994	INDEFERIDO
113	3542	ELZA PEREIRA DA SILVA	30417902	11/09/2000	INDEFERIDO
114	1805	EMILAINÉ CARDOSO ALVES	29707315	14/06/2001	INDEFERIDO
115	2184	ESDRAS ANTONIO GOMES MARTINS	2866009-9	12/08/2000	INDEFERIDO
116	1200	EVELYN CRISTINA DEL BEL	22543287	07/05/1992	INDEFERIDO
117	3753	EVELYN TAINA DOS SANTOS DOMINGUES	28205421	31/10/1996	INDEFERIDO
118	2444	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	12497541	30/03/1981	INDEFERIDO
119	3115	GENIFER PERES DE SOUZA	29419514	02/01/2001	INDEFERIDO
120	1801	GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA		06/01/1993	INDEFERIDO
121	3598	GISLAINE FORTUNATO	1221956-8 SSP/MT	02/11/1979	INDEFERIDO
122	891	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	INDEFERIDO
123	89	JAQUELINE DANIELI MACIEL	18418945	17/01/1988	INDEFERIDO
124	399	JENIFFER MARCIA DA SILVA	26988607	14/02/2001	INDEFERIDO
125	2861	JESSICA CAMILA SAMPAIO DOS SANTOS	21425376	08/02/1991	INDEFERIDO
126	1303	JESSICA KAROLINE DE SOUZA ACOSTA	23448466	20/12/1996	INDEFERIDO
127	1041	JILCIMAR FERREIRA MARIANO	29998395	20/02/2000	INDEFERIDO
128	288	JOÃO MANOEL DOS SANTOS	2279437-9	22/07/1998	INDEFERIDO
129	3496	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	INDEFERIDO
130	571	JULIANA NASCIMENTO GARCIA	22299599	04/03/1997	INDEFERIDO
131	640	KAMILA FERREIRA DA SILVA	27929299	10/05/2001	INDEFERIDO
132	3735	KEITI TATIANE RAMOS		09/12/1993	INDEFERIDO
133	2372	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	28421183	05/05/1997	INDEFERIDO
134	1780	KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	16179471	23/05/1985	INDEFERIDO
135	3750	LARISSA ALVES TERRA	26839300	12/08/1998	INDEFERIDO
136	224	LEONNARA DA SILVA SOUSA	0240923220034	06/05/1991	INDEFERIDO
137	1176	LOIANE DA SILVA CAMPOS KAKO	2373064-1	23/03/1993	INDEFERIDO
138	1488	LORRAYNE DOS SANTOS AMORIN		23/03/2021	INDEFERIDO
139	2344	MÁRCIA D CRUZ DE JESUS SANTOS	12465461	27/08/1977	INDEFERIDO
140	3590	MARCIA SALDANHA DA SILVA	15324583	14/08/1983	INDEFERIDO
141	3642	MARIA JOSE RIBEIRO DOS SANTOS	1651895-0 SSPMT	01/07/1982	INDEFERIDO
142	1330	MARICLENI BOAROLI	7433237	01/08/1993	INDEFERIDO
143	1331	MARIKELLY BOAROLI DE LIMA	5827924	16/10/1995	INDEFERIDO
144	924	MAYARATHA PAULA PEREIRA	18130470	22/10/1993	INDEFERIDO
145	993	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	INDEFERIDO
146	1332	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	INDEFERIDO
147	832	RAYANE DANTAS LUCAS	26933640	16/05/2002	INDEFERIDO
148	853	REGIANE PAULA DE SOUZA	12085243	31/12/1982	INDEFERIDO
149	1745	SANDRA LOPES DE SOUZA	15217990	19/11/1977	INDEFERIDO
150	3700	SARA ALVES CASTILIO		06/12/1999	INDEFERIDO
151	1431	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	INDEFERIDO
152	3329	SILVIA SOARES DOS SANTOS	299488408	27/09/1978	INDEFERIDO
153	2339	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	INDEFERIDO
154	583	SOLANGE ALMEIDA DE JESUS	20412100	16/02/1989	INDEFERIDO
155	1660	SONIA SOARES	1590872-0	12/11/1976	INDEFERIDO
156	946	SUDEFERIDOARE FERREIRA DE ARAÚJO	30787955	07/02/1972	INDEFERIDO
157	1109	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	INDEFERIDO

158	1798	VANESSA FERNANDES CARDOSO	14275074 SSPMT	03/02/2019	INDEFERIDO
159	3632	WILSON JULIO PEREIRA DE ALMEIDA		31/03/1987	INDEFERIDO
160	642	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	22502068	27/01/1999	INDEFERIDO
712 - COZINHEIRA - SAMU					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	1720	ADRIELE BARATELA DE OLIVEIRA	19100493	17/01/1986	DEFERIDO
2	3103	ANA CLAUDIA MARTINS BERTO DOS SANTOS	19385323	26/11/1985	DEFERIDO
3	2978	APARECIDA PARANDIUC	11272171	29/05/1975	DEFERIDO
4	1590	CELMA JUSTINO DE ALMEIDA	13703048	11/07/1973	DEFERIDO
5	2781	CREUDES DA SILVA CARDOSO	13317660	10/11/1968	DEFERIDO
6	76	CRISTIANE APARECIDA PRESTE DA COSTA	17746361 SSP/MT	14/02/1987	DEFERIDO
7	2915	DALVA CASSIANO TEIXEIRA	975169	07/02/1976	DEFERIDO
8	567	ELITA COSTA	11556269	28/03/1979	DEFERIDO
9	2068	ELZA SAOARES DE SOUZA	07899483	06/12/1965	DEFERIDO
10	1862	HELEN CRISTINA BRITO	20080948	10/01/1988	DEFERIDO
11	454	IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO	08397457	28/01/1971	DEFERIDO
12	713	JOSEFA VIEIRA DE SOUZA	715022	20/01/1950	DEFERIDO
13	3690	JUNIA DA SILVA COUTO	07130430	30/05/1973	DEFERIDO
14	129	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	12709204	21/01/1975	DEFERIDO
15	290	LENIR DE SOUZA DANELICHEN	14903458	09/04/1984	DEFERIDO
16	2005	LUCILEIDE RODRIGUES SILVA DE SOUZA	707733-SSP/CE	27/07/1955	DEFERIDO
17	3771	LUCIMARA CUNHA DE OLIVEIRA	18903665	04/09/1987	DEFERIDO
18	771	MARIA CICERA OMENA DA SILVA	2.092818	22/04/1987	DEFERIDO
19	3296	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA NASCIMENTO	17418313	23/09/1967	DEFERIDO
20	2922	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	08/06/1969	DEFERIDO
21	1621	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	DEFERIDO
22	372	MARLENE ALVES LIMA PEREIRA	783648	13/10/1966	DEFERIDO
23	3524	NEUZA MAZALLI	23660988	19/10/1965	DEFERIDO
24	3716	NOÊMIA LEAL	07720386	15/09/1968	DEFERIDO
25	131	REGINA CLEIA DE SOUZA RIBEIRO	14786389	09/07/1982	DEFERIDO
26	2165	ROSELI FERREIRA SALSA	14244365	15/06/1976	DEFERIDO
27	2584	ROSIMEIRE RAMOS DA SILVA	18000185	28/07/1978	DEFERIDO
28	1914	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1043503 5	03/02/1975	DEFERIDO
29	908	SUELENE GONÇALVES LIBERATO	16422260	29/07/1978	DEFERIDO
30	1900	VALZINETE MARIA DA SILVA	1050714-0	01/05/1963	DEFERIDO
31	3081	VERA BATISTA DE LIMA	10506837	03/01/1976	DEFERIDO
32	1427	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	18095976	24/05/1985	INDEFERIDO
33	276	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	INDEFERIDO
34	716	APARECIDA SALSA SOBRINHO	16892046	20/02/1978	INDEFERIDO
35	651	CLEUZA DE SOUZA BARROS	11675438	26/09/1977	INDEFERIDO
36	506	DANUZA SILVA	19319185	03/03/1987	INDEFERIDO
37	3420	ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS	14909448	24/09/1976	INDEFERIDO
38	2472	IRENE LUCAS SOARES	14630869	22/02/1964	INDEFERIDO
39	2320	JOSIANY SOARES CANELA		09/08/1994	INDEFERIDO
40	1359	KEILA APARECIDA DA SILVA	01316546 SSP/MS	10/11/1980	INDEFERIDO
41	3640	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	21238995	25/09/1991	INDEFERIDO
42	3035	LUCIANA DAIANA FERNANDES DA SILVA	12328752	22/03/1981	INDEFERIDO
43	443	MARIANA MARTINS DA SILVA	22274090	04/09/1997	INDEFERIDO
44	332	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	INDEFERIDO
45	2156	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	INDEFERIDO
733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	1241	ADRIELE APARECIDA DA SILVA	20711700	23/10/1987	DEFERIDO
2	82	ALINE APARECIDA REIS SANTOS	25942174 SSPMT	16/01/1995	DEFERIDO
3	1760	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	22799168	23/01/1991	DEFERIDO
4	911	ANGELA VIANA ALVES	12974056 SSPMT	02/09/1978	DEFERIDO
5	3016	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	20857136	13/06/1990	DEFERIDO
6	389	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	54309210 SSP PR	24/08/2019	DEFERIDO
7	2312	APARECIDA SONIA DA SILVA	611148	03/03/1968	DEFERIDO
8	1467	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	06645356	25/12/1972	DEFERIDO
9	2204	AURÉA CRISTINA DE SILVA PEREIRA	1145055-0 SJ/MT	15/01/1979	DEFERIDO
10	1468	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	16586689	28/03/1984	DEFERIDO
11	1606	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	3202374-0	10/09/1985	DEFERIDO
12	350	CINARIA BATISTA COIMBRA	14587700	09/01/1983	DEFERIDO
13	251	CLEBER FERREIRA DA SILVA	14754517 SSP/MT	11/09/1981	DEFERIDO
14	1341	CLECIA PEREIRA DA SILVA	15820653	25/01/1985	DEFERIDO
15	848	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	10764135 SSP	30/12/1972	DEFERIDO
16	1301	CRILDA RAMOS DA CRUZ	872114	01/09/1973	DEFERIDO
17	2258	DANILA BORGES DA SILVA	2089873-8	03/06/1989	DEFERIDO
18	942	DAYANE BISPO PEREIRA	22879722	16/11/1995	DEFERIDO
19	1052	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	15636054	19/08/1978	DEFERIDO
20	2887	DENISE DE SOUSA VIEIRA	450752	17/02/1975	DEFERIDO
21	1994	DILMA DE SOUSA VIEIRA	405605	05/07/1971	DEFERIDO
22	1326	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	DEFERIDO

23	1214	ELAINE FERREIRA DA SILVA	17136083	30/12/1984	DEFERIDO
24	355	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	19850352 SSP/MT	18/08/2019	DEFERIDO
25	1004	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	859.786-SSP-MT	24/08/1972	DEFERIDO
26	2950	ELIANA DE SOUZA	14268795	22/04/1978	DEFERIDO
27	3634	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	18476163	09/01/1969	DEFERIDO
28	440	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	1499354-6 SSP/MT	04/08/2019	DEFERIDO
29	478	FABIANA DE CARVALHO COUTO SILVA	1989279-9 SSP/MT	14/03/1989	DEFERIDO
30	935	FRANCIELE RODRIGUES DA SILVA	21387559 SSP	24/08/2019	DEFERIDO
31	1672	FRANCIELLEN ALVES TERENA	2223109-9 SSP/MT	05/10/1989	DEFERIDO
32	1664	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	12700193 MT	23/10/1982	DEFERIDO
33	1677	IVANICE GONÇALVES PEREIRA	1088420-3	16/04/1975	DEFERIDO
34	1299	IVONE DOS SANTOS	630423 SSPMT	13/08/1967	DEFERIDO
35	865	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	18432883 SSP MT	14/06/1988	DEFERIDO
36	1012	JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ	48.843.292-3	13/09/1993	DEFERIDO
37	101	JEANE GOME DA CRUZ	16400828	13/10/1983	DEFERIDO
38	1583	JEANE SILVA DOS SANTOS DE LOURDES	20932804	02/06/1989	DEFERIDO
39	3689	JESSICA GONÇALVES DE JESUS	18953034	27/05/1991	DEFERIDO
40	1449	JOEL OLIVEIRA DA SILVA	21465681	04/04/1990	DEFERIDO
41	1550	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	33528284	03/03/1992	DEFERIDO
42	871	JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA	1140438662	17/12/1964	DEFERIDO
43	1344	JUCILENI APARECIDA SOARES	17534810 SSP/MT	12/01/1986	DEFERIDO
44	961	LAUDICEIA LORENSETTI	10960945 SJ/MT	27/08/1975	DEFERIDO
45	1442	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	16894669	13/05/1984	DEFERIDO
46	2024	LETICIA QUIRINO DA SILVA	17256550 SSOMT	12/06/1986	DEFERIDO
47	839	LILIANE SOARES VIEIRA	17649218 SSP/MT	21/10/1987	DEFERIDO
48	864	LUCIELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO	15145735	05/09/1983	DEFERIDO
49	2306	LUCIANA SANTANA	12998249	24/02/1978	DEFERIDO
50	2590	LUCIANA SILVA SOUZA	32495609	16/09/1980	DEFERIDO
51	976	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	1532990-9	15/04/1980	DEFERIDO
52	88	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	1580313-9 SSP/MT	07/03/1977	DEFERIDO
53	1643	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	1632191	16/05/1983	DEFERIDO
54	1658	MARIA APARECIDA DE SOUZA DIAS	923519	06/03/1977	DEFERIDO
55	2732	MARIA GENACILDA DA SILVA	317505	14/07/1973	DEFERIDO
56	1342	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	520820939	28/01/1968	DEFERIDO
57	2534	MARIA IVANILDA SILVA HIPOLITO	10306048	21/11/1981	DEFERIDO
58	2098	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	34307176	13/03/1998	DEFERIDO
59	1208	MARIA NILDA BARBOSA DOS REIS VALENTIM	13617770	28/07/1974	DEFERIDO
60	2675	MARIA ROSARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	10369694	18/04/1984	DEFERIDO
61	1006	MARINA JOANA ALVES	604373	12/05/1967	DEFERIDO
62	1626	MARLI DA SILVA BANDEIRA	954.427 SSP/MT	13/08/1973	DEFERIDO
63	77	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	1785564-0 SSP/MT	16/12/1989	DEFERIDO
64	247	NADIR SANDES ESPINDOLA	623469 SSP/MS	24/08/1971	DEFERIDO
65	375	NEUZA GLORIA DA SILVA	22028110	26/05/1985	DEFERIDO
66	1033	NIEDJA ALVES DE SOUZA	32545258	03/03/1987	DEFERIDO
67	2826	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	1697658	26/08/1985	DEFERIDO
68	1544	PATRICIA DE SOUZA	17588600	15/12/1985	DEFERIDO
69	1011	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	319526	25/09/1975	DEFERIDO
70	3543	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	DEFERIDO
71	877	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	16319338	25/05/1980	DEFERIDO
72	866	ROSALINA MARTINS DA SILVA	13244205	23/11/1978	DEFERIDO
73	1244	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	08528004	06/08/1970	DEFERIDO
74	3705	ROSANA MONTEIRO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	18405487	13/01/1982	DEFERIDO
75	1671	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	287542 RO	09/12/1964	DEFERIDO
76	636	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	90044	15/11/1979	DEFERIDO
77	968	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118	29/10/1980	DEFERIDO
78	3322	ROZANGELA MARIA SOUZA	4667753 GO	02/03/1983	DEFERIDO
79	1883	ROZILANI DE LOURDES GNOATTO	1288346-8	20/08/1969	DEFERIDO
80	1529	SANDRA DO PRADO SILVA	17660440 SSPMT	22/05/1985	DEFERIDO
81	2598	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	9352996 SSP/MT	10/03/1974	DEFERIDO
82	3121	SANDRA FERREIRA DA SILVA	820711 SSPTO	22/06/1986	DEFERIDO
83	382	SELIEL BINDANDE	844672 MT	14/04/1971	DEFERIDO
84	1572	SIRLEI RAMOS DA SILVA	20381808 SSPMT	31/03/1987	DEFERIDO
85	2761	TALITA DE PAULA NUNES CARNEIRO	23664860	13/03/1999	DEFERIDO
86	4	VALDENICE BARRETO SANTOS	13.757.971 SSP/MG	07/02/1985	DEFERIDO
87	1674	VALDIRENE PEREIRA ALVES	12014052SSP MT	06/08/1977	DEFERIDO
88	876	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	68687624SSPPR	27/02/1967	DEFERIDO
89	342	VANIA GRIPP DA SILVA	20105681 SSP MT	18/06/1988	DEFERIDO
90	437	VERA LUCIA DE LIMA	28522656 SSP	12/08/2074	DEFERIDO
91	875	VILMA CANDIDA DA SILVA	16345115 SSP/SP	28/07/1963	DEFERIDO
92	1346	WANDERLI SOUZA MACEDO DA COSTA	16398793	25/07/1969	DEFERIDO
93	3610	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	16382951 SSP	21/03/1990	DEFERIDO
94	1642	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	1932231-3	21/09/1990	DEFERIDO
95	934	ZELIA ANGELICA DA SILVA NEVES	20316747	10/10/1989	DEFERIDO
96	3396	JOSLAINE CHIQUEZI DA SILVA	21303622 SSPMT	29/08/2019	INDEFERIDO

97	985	ANGELITA CONCOLADORA CONTINI CABRAL	2802621-7	22/01/1978	INDEFERIDO
98	1547	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA		25/02/1978	INDEFERIDO
99	3509	FAGNA PEREIRA DA SILVA	30176603	28/05/1999	INDEFERIDO
100	6	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES	23034963	21/05/1997	INDEFERIDO
101	194	ISAMARA VICÊNCIA DOS SANTOS COELHO		06/06/1994	INDEFERIDO
102	1845	IVANI FERREIRA RODRIGUES	09688013	22/06/1975	INDEFERIDO
103	522	JOANITA MARIA MENDES DA SILVA	164843	07/03/1958	INDEFERIDO
104	3506	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	1366447-6 SSPMT	12/12/1979	INDEFERIDO
105	1797	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	16031890	28/09/1981	INDEFERIDO
106	2641	PRICILLA LOPES SOUZA	20636318	14/10/1992	INDEFERIDO
107	858	SOLANGE DE LOURDES TOMAZ BOLONINI	11511532 MT	04/01/1977	INDEFERIDO
108	2780	TAIANA PEREIRA MONTEIRO DA SILVA	808222	02/12/1984	INDEFERIDO
109	3375	WEVELLYN HENRIQUE VALDOMERI	2239641-1 SSP/MT	16/12/1994	INDEFERIDO

770 – ORIENTADOR SOCIAL - SEMAS

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	63	ANA PAULA RAMOS BELO	1751601-3 SSP/MT	30/09/1984	DEFERIDO
2	2253	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/01/1988	DEFERIDO
3	2331	ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA	0979060427	10/12/1983	DEFERIDO
4	694	ANDREA PEREIRA DE OLIVIERA DOS SANTOS	13265644-SSP-MT	01/04/1978	DEFERIDO
5	1183	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14174820	06/02/1975	DEFERIDO
6	904	BIANCA REIS BEDUSCHI	27140407	27/02/1997	DEFERIDO
7	3005	CINTIA HELENA DA SILVA PAES	21461279	16/04/1991	DEFERIDO
8	3283	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	2345690-6 SSP/MT	27/04/1992	DEFERIDO
9	2645	DÉBORA THALITA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA	17556627	13/09/1982	DEFERIDO
10	718	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	745.960-MT	11/07/1965	DEFERIDO
11	3215	EMANUELY ALVES BRITO	29118247	04/11/1999	DEFERIDO
12	2136	FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL	25416502	14/12/2001	DEFERIDO
13	2815	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	15511669	21/03/1985	DEFERIDO
14	3086	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	24852562	27/01/1995	DEFERIDO
15	3056	IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE	2882134-3	18/05/1997	DEFERIDO
16	1497	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/MT	12/12/1993	DEFERIDO
17	765	JAQUELINE MORAIS DE OLIVEIRA	21121982	17/12/1989	DEFERIDO
18	3149	JHONATHAN SANTOS REIS	26961806	15/07/1998	DEFERIDO
19	611	JUCELIA ENEDINA DA COSTA	1324567-8	09/10/1984	DEFERIDO
20	2909	JÚNIOR CÉSAR MAZOTTI	2517858-0	29/09/1994	DEFERIDO
21	670	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	14/11/1988	DEFERIDO
22	2586	KEIDY KATTIUSCIA WIEDERKEHR GONÇALVES	1099616-8	14/03/1978	DEFERIDO
23	2839	LAVÍNYA RAMOS EGUES DE OLIVEIRA	28979176	10/03/2001	DEFERIDO
24	3385	LEIA DOS SANTOS BULGARELLI	0306287	21/05/1980	DEFERIDO
25	3402	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	31069886	05/03/2001	DEFERIDO
26	972	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	23030186 SSP MT	28/04/1995	DEFERIDO
27	364	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	01/01/1975	DEFERIDO
28	3635	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257	09/05/1997	DEFERIDO
29	2648	MAILSON COUTINHO FEITOSA	24449539	01/10/1991	DEFERIDO
30	3754	MARIA JOSE CONCEIÇÃO SANTOS MAGALHÃES	19131887	29/04/1986	DEFERIDO
31	29	MARIANA GOMES GRANVILLE	2184004-0 SSP/MT	25/09/1997	DEFERIDO
32	3073	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES	14337320-SSP-MT	02/04/1980	DEFERIDO
33	3479	MILKA MARCILENE LEONI PRADO	1322300	07/09/1997	DEFERIDO
34	289	PATRICIA CHIARA DE URZEDO LOCATELLI	22115269	11/10/1995	DEFERIDO
35	1891	ROSINEIDE ALVES MACHADO DE SOUZA	14425696	19/01/1976	DEFERIDO
36	920	SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES	20145462	29/07/1975	DEFERIDO
37	2455	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	30/10/1975	DEFERIDO
38	2115	SIMONE SOARES DA SILVA	14645203	31/03/1983	DEFERIDO
39	646	SOLANGE DA COSTA MATOS	1595571-0	21/12/1983	DEFERIDO
40	3715	TÁRCILA RAVENA DO NASCIMENTO GONÇALVES	1424546	16/11/1996	DEFERIDO
41	2792	TAYLA JANINE PEREIRA DOS SANTOS	28515544	16/05/1998	DEFERIDO
42	119	UILIANS ALBERTO VIEIRA	13873261 SESP MT	25/05/1984	DEFERIDO
43	2359	VALERIA SANTOS DA COSTA	0786777-2 SSP/MT	17/11/1972	DEFERIDO
44	123	WILLIS LONGARETTI SARRY	24560014	18/11/1995	DEFERIDO
45	2793	FRANCIELE FERREIRA ALVES ROBERTO	13045423	13/10/1986	INDEFERIDO
46	2129	ADRIANA DA SILVA SANTIAGO	13164309 SSPMT	28/06/1979	INDEFERIDO
47	107	ALINE DA SILVA SANTOS	23958235	03/10/1997	INDEFERIDO
48	3801	ALINE SALES GRAMARIN TOGNON	14684527	29/11/1984	INDEFERIDO
49	2662	ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS	1646200-9 SSP/MT	02/10/1984	INDEFERIDO
50	1112	BRUNA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA	20130945	31/05/1988	INDEFERIDO
51	3158	CAMILA ARIELI BULHÕES	28989384	09/09/1999	INDEFERIDO
52	2441	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	INDEFERIDO
53	1767	EDYONY KESSY DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	22704744	07/06/1994	INDEFERIDO
54	210	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	2771914-6 SSP/MT	17/01/1998	INDEFERIDO
55	2347	FERNANDO FRERES ALONSO		28/11/1999	INDEFERIDO
56	152	GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA	6648623-0 SSP/PR	06/08/1975	INDEFERIDO
57	1915	KAUANA CHIERIGATTI DE LIMA	26442612	26/11/1997	INDEFERIDO
58	811	LILYA MARA DE ALMEIDA MARQUES	23587954	21/01/1992	INDEFERIDO
59	471	MARCIA REGINA BARROS OLIVEIRA	18541259	14/03/1987	INDEFERIDO

60	3457	MARIA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	13581457	27/12/1980	INDEFERIDO
61	1030	MARIA ZILDA NETO DE SOUZA	10404350	19/09/1976	INDEFERIDO
62	3589	MONQUE RIBEIRO SILVA		08/07/1987	INDEFERIDO
63	1197	PRISCILA COSTA SOBRAL	1730767-8 SSP/MT	11/11/1989	INDEFERIDO
64	2854	ROSANGELA BUENO TORALES	545164 SSP/MS	25/07/1971	INDEFERIDO
65	632	SILVANA SOUZA DE ALMEIDA	28684370	22/02/1988	INDEFERIDO
66	3365	THATIANE DOS SANTOS BARAUNA	29757282	24/04/2001	INDEFERIDO
67	3787	VICTÓRIA DA SILVA NUNES	11688963	14/09/1997	INDEFERIDO
68	1624	VINÍCIUS MAGALHÃES CABRAL	122205610	30/03/1981	INDEFERIDO
69	3808	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	2572236	13/05/2021	INDEFERIDO
70	1025	VINYCIUS SAMPAIO DA SILVA	25178652	19/08/1996	INDEFERIDO
71	3027	VÍTOR GABRIEL DOS SANTOS	29156572	15/07/2000	INDEFERIDO

773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	798	ANA LIGIA MUNHOZ	001414171 SSP MS	26/08/1972	DEFERIDO
2	1943	CAMILA DE JESUS SANTOS	21377391	28/04/1989	DEFERIDO
3	1440	CAMILA PEREIRA DA SILVA	18609171	14/06/1989	DEFERIDO
4	648	CRISTIANE SILVA AZEVEDO	26557231	27/10/1994	DEFERIDO
5	182	EDEMYLSON DA COSTA CORREA JUNIOR	18411444	07/06/1990	DEFERIDO
6	803	ELIANDRA MARIA SOUZA	16121686 SSPMT	17/11/1980	DEFERIDO
7	3638	ELIZABETI RODRIGUES ALVAREZ	11703105	16/07/1977	DEFERIDO
8	313	ELIZIANE DOS SANTOS DARIENZO MORAES	16166345	25/04/1987	DEFERIDO
9	2612	EVA DE JESUS NASCIMENTO	626.942-SSP-MT	12/08/1968	DEFERIDO
10	296	FABIULA DA SILVA	23272880 SSP/MT	18/04/1994	DEFERIDO
11	3319	FERNANDA CAROLINA CONSTANTINO DA SILVA	23736232	14/10/1999	DEFERIDO
12	19	FERNANDA DE PAULA MARQUES	10404902	02/01/1978	DEFERIDO
13	3468	GEANE BENEDITA IZIDORO DOS SANTOS	33850569	29/12/1990	DEFERIDO
14	3713	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	1141777	27/03/1994	DEFERIDO
15	347	GISELLE GRIPP DA SILVA	18542921 SSP-MT	21/04/1986	DEFERIDO
16	1476	HILDETE RODRIGUES RAMALHO	1424480-2	10/03/1983	DEFERIDO
17	2279	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	4470307	12/12/1999	DEFERIDO
18	2490	JAQUELINE ROSA DE OLIVEIRA LARA	21121117	22/06/1989	DEFERIDO
19	1159	JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO	33918546 SEDS/AL	22/05/1992	DEFERIDO
20	1400	KAMILA MARTINS RIBEIRO	19680597	26/06/1994	DEFERIDO
21	801	LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA	22581120 SSP MT	29/03/1994	DEFERIDO
22	857	LEIA MARTA VIEIRA DIAS	15856224	06/12/1980	DEFERIDO
23	75	LUCIANA AGOSTINHO	17937493	11/12/1981	DEFERIDO
24	1353	LUCIANA BATISTA DE SOUZA	04478978062	09/05/1985	DEFERIDO
25	1752	MAICON LOPES DA SILVA	20204043	26/05/1989	DEFERIDO
26	2724	MARTA FABIAN	14023504	28/03/1978	DEFERIDO
27	357	MARX ALLAN FREIRE DA SILVA	14427400 SSP/MT	11/01/1984	DEFERIDO
28	510	MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA	21702187 SSPMT	05/12/1991	DEFERIDO
29	451	MONICA PIZZATTO	85174211249	14/06/1985	DEFERIDO
30	2649	NATYLLA DA SILVA DUARTE	7060172 SSP/PA	18/08/1998	DEFERIDO
31	415	NIKITA FABIANE ALVES	17425158	28/02/1986	DEFERIDO
32	315	PAMELLA CRISTINA DA SILVA	2160139-9 SSP	18/12/1990	DEFERIDO
33	1787	RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES	30777917 SEDSAL	26/02/1988	DEFERIDO
34	3229	ROBSON GUILHERME PIANA DOS SANTOS MOURA	6128074	08/02/1993	DEFERIDO
35	3483	ROSAINE DAS CHAGAS FERREIRA	21466017 SSP/MT	13/06/1990	DEFERIDO
36	304	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	11492538 SSP/MT	04/06/1975	DEFERIDO
37	1216	ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO	1281080-0	29/12/1979	DEFERIDO
38	3796	SILVANA MENEZES DE MORAES	20450869 SSP/MT	29/08/2019	DEFERIDO
39	3368	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	22740864	12/06/1992	DEFERIDO
40	1623	SUELY GOMES DOS SANTOS	MG 15261271 SSPMG	22/11/1985	DEFERIDO
41	24	TAMIRES CANDIDA DA SILVA	25297228	07/04/1995	DEFERIDO
42	14	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SABARRETI	1908957-0	12/04/1992	DEFERIDO
43	262	VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS	1639325-2 SSP/MT	01/03/1982	DEFERIDO
44	3096	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	02/09/1985	DEFERIDO
45	1646	JOSLAINE CHIQUEZI DA SILVA	21303622 SSPMT	29/08/2019	INDEFERIDO
46	1854	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	17006562	21/07/1989	INDEFERIDO
47	3652	CRIS APARECIDA SILVA DE MORAES	14562235	30/01/1981	INDEFERIDO
48	1327	EDJANIA DOS SANTOS	1545427-4 SSP/MT	21/03/1983	INDEFERIDO
49	813	ELLEN KAROLYNE DA SILVA OLIVEIRA	22415718 SSP/MT	10/12/1993	INDEFERIDO
50	1190	JUCINEI DONATO DA SILVA	23198850	11/10/1993	INDEFERIDO
51	1046	KARINA VAZ DE OLIVEIRA	16975847	16/11/1990	INDEFERIDO
52	2109	LORENA MARIA DALOCO	20107080	12/10/1992	INDEFERIDO
53	2759	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	22719768	15/01/1980	INDEFERIDO
54	2178	MARIA APARECIDA DE MORAES ABREU	08662010 SSP	30/04/1972	INDEFERIDO
55	2078	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	555401777	20/02/1997	INDEFERIDO
56	2179	MIRAILZA MATIS DE SOUZA	15033597 SSP PR	09/07/1981	INDEFERIDO
57	1899	NEUZIRIA DA ROCHA MENDES AMANCIO	662793729	04/01/1988	INDEFERIDO
58	1638	RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA	1769289-0 SSP/MT	25/01/1976	INDEFERIDO
59	982	ROSIVANIA ALVES DA SILVA	5379118	29/10/1980	INDEFERIDO
60	1974	SANDRA MARIA DA SILVA	13196677	25/10/1983	INDEFERIDO

61	2161	SANDRO LUIZ BARBOZA JORDANI	949858	03/08/1986	INDEFERIDO
62	1908	SILEUZA RIBEIRO DE ALMEIDA	17138094	31/12/1980	INDEFERIDO
63	2779	TAIANA PEREIRA MONTEIRO DA SILVA	808222	02/12/1984	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - CONTINUAÇÃO 2

701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3210	ADRIANA TRIBESS CARDOSO	1,136,818-7 SSP/MT	24/11/1980	DEFERIDO
2	2727	ÁGATA TAMIRES ALVES DA SILVA	2469413-4	19/11/1998	DEFERIDO
3	2043	AJAJ ALABI JUNIOR	1138024	03/05/1977	DEFERIDO
4	2575	ALAN SOARES SALVADORI	25409751	14/03/2002	DEFERIDO
5	3477	ALEF QUINOT PEREIRA	16360540	20/10/1996	DEFERIDO
6	1478	ALEX MOREIRA CRISTOFOLINI	26363895	21/02/2003	DEFERIDO
7	1639	ALEXANDRE GONÇALVES BENTO	23354844	25/04/1997	DEFERIDO
8	2015	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	29699878	15/01/2000	DEFERIDO
9	264	ALINE DOS SANTOS LIMA	2414754-0	05/05/1994	DEFERIDO
10	978	ALINE GOMES CUSTODIO	28104234	22/03/1998	DEFERIDO
11	2377	AMANDA PEGORARO MOREIRA DA SILVA	27101398	04/04/2001	DEFERIDO
12	56	AMANDA VITÓRIA OLIVEIRA GONÇALVES	3185981-0	24/11/2002	DEFERIDO
13	207	ANA ALICE RIBAS SOUZA	22503544	20/11/1996	DEFERIDO
14	615	ANA BEATRIZ DA SILVA BARROSO BARROS	33400938	04/08/1999	DEFERIDO
15	897	ANA LARISSA GUIMARAES MICHELS	26169045	28/05/2000	DEFERIDO
16	3104	ANA MARA MENDES	28573285	15/12/2001	DEFERIDO
17	367	ANA PAULA MOREIRA DA SILVA	28491262	18/02/1999	DEFERIDO
18	731	ANA TALITA DORNELLES DA SILVA	28823524	07/10/2021	DEFERIDO
19	1682	ANDRÉ GEFFERSON FERREIRA DA PAZ	21867348	20/09/1991	DEFERIDO
20	3665	ANDREIA MARTINS	1647462-4SSP/MT	17/02/1986	DEFERIDO
21	3438	ANDREIA NOGUEIRA DE SOUZA	22329285 SSP/MT	31/10/1990	DEFERIDO
22	589	ANDRESSA DA SILVA SANTOS	29895561	23/12/1999	DEFERIDO
23	2189	ANDRESSA PANTOJA SILVA	29005310	13/07/1999	DEFERIDO
24	2159	ANE GABRIELLY DIAS DA SILVA	26604140	15/02/2003	DEFERIDO
25	706	ANNA MANUELLA STIVAL MACHADO RODRIGUES	30064171	27/01/2003	DEFERIDO
26	3379	ANTONIO HIROSHI HIROTA	14522888	16/12/1987	DEFERIDO
27	3694	ARLETE SPACK BEZERRA	0389290-5	14/03/1963	DEFERIDO
28	1996	ARNOR WYLLAN BATISTA MARIANO	28169743	22/03/2000	DEFERIDO
29	2745	AUGUSTO BOTTCHER FERREIRA	22469338	29/10/1996	DEFERIDO
30	2775	BARBARA ALVES LIMA	29311730	12/09/1997	DEFERIDO
31	1847	BEATRIZ CHAGAS DOS SANTOS	30645255	06/03/2002	DEFERIDO
32	2560	BEATRIZ SALVATERRA DA SILVA	27609448	19/10/2000	DEFERIDO
33	732	BRAYAN HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS	22414223	18/07/2002	DEFERIDO
34	1827	BRENDA LOPES MARQUES DA COSTA	29000882	17/04/2003	DEFERIDO
35	761	BRUNA NASCIMENTO XAVIE	21218340	14/05/1994	DEFERIDO
36	3037	BRUNO CAMARGO BENITES DE ARAUJO	26296080	06/06/1996	DEFERIDO
37	259	BRUNO MOREIRA RIBAS	20510268	08/08/1997	DEFERIDO
38	2655	CAMILA FERREIRA VAZ	289297-0	04/05/1999	DEFERIDO
39	1093	CAMILA PIRES RITTER	07233295490	04/09/2000	DEFERIDO
40	1486	CARLOS ALBERTO NUMERIANO DAMASSEN DE LIMA	3187753-2	23/07/1989	DEFERIDO
41	3711	CARLOS HENRIQUE ALMEIDA CRUZ	24150975	02/03/2002	DEFERIDO
42	581	CARLOS HENRIQUE DE ARRUDA GARCIA	13292552	01/05/1980	DEFERIDO
43	1150	CAROLINE FARIAS BENTO	27719499	28/09/1997	DEFERIDO
44	2556	CEZAR AUGUSTO SANTANA DA SILVA	30903840	07/08/2001	DEFERIDO
45	2990	CICERA MARIA DA SILVA	33253634362527	06/08/1976	DEFERIDO
46	3087	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	0826562-3 MS	22/05/1975	DEFERIDO
47	3398	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	18678165	30/11/1986	DEFERIDO
48	2502	CRIS DE SOUZA PARADELA	17890179	13/05/1986	DEFERIDO
49	278	CRISTIANE REGINA DE BOLBA	19919948	14/12/1987	DEFERIDO
50	3636	DALIA ESTEFANI AMARAL	27844706	20/04/1999	DEFERIDO
51	3265	DANIEL VELASQUEZ	27.732.932	09/01/2000	DEFERIDO
52	2002	DANIEL VITOR VIEIRA DE MELO	20172540	07/04/1991	DEFERIDO
53	3348	DANIELA PEREIRA RIBEIRO MORENO	29499755	07/04/1999	DEFERIDO
54	1825	DANIELE GOMES DONATONI	1282262	06/02/1996	DEFERIDO
55	3427	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/05/1966	DEFERIDO
56	3595	DAYANE ALVES VALE DA SILVA	25064266	13/10/1997	DEFERIDO
57	185	DENISE RIBEIRO DE MATOS PEREIRA DA SILVA	10545565	10/06/1975	DEFERIDO
58	3417	DHARA LETICIA FERNANDES OLIVEIRA	1403741	24/01/1999	DEFERIDO
59	2541	DHIELEM CARLA OLIVEIRA NASCIMENTO	3233067-7	26/12/2001	DEFERIDO
60	3089	DIALLA PATRÍCIA DA SILVA	25190288	30/01/1996	DEFERIDO
61	3536	DIEGO ALVES PEREIRA	19047797 SSP/MT	25/11/1989	DEFERIDO
62	616	DIEGO AMORIM DA SILVA	14069474	04/05/1986	DEFERIDO
63	1014	DIONATAN LIMA DA SILVA	1387021	18/06/1995	DEFERIDO
64	2681	DJEVANE BARBOSA DO NASCIMENTO	32599242	09/08/2002	DEFERIDO

65	2711	DOUGLAS DA SILVA SANTOS DE SOUZA	27047105 SESP/MT	02/03/1996	DEFERIDO
66	2829	DOUGLAS RICHARD PEREIRA DE SOUZA	29882826	30/09/2002	DEFERIDO
67	1508	DOUGLAS SANTOS MARTINS	27241645	13/02/2000	DEFERIDO
68	173	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	22827005	02/01/1994	DEFERIDO
69	1236	EDILENE BANDEIRA CAVALCANTE	0514314020149	28/02/1997	DEFERIDO
70	3770	EDUARDO SILVA SANTOS	30732107	09/10/2000	DEFERIDO
71	1665	ELAINE DE SOUZA MINEIRO	19807449	20/11/1989	DEFERIDO
72	218	ELIAS MARCOS DA SILVA	26451450	11/09/1997	DEFERIDO
73	2083	ELIELTON TUBES SANTOS	2720876-1	25/07/2000	DEFERIDO
74	939	ELOÍSA BATISTA DA SILVA	2845760-9	12/02/2003	DEFERIDO
75	1757	EMILLY BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA	3165973-0	28/04/2003	DEFERIDO
76	47	ERICA ANGOLA MACHADO	23808683	16/10/1992	DEFERIDO
77	3173	ERICK GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	29446783	08/12/1998	DEFERIDO
78	816	ERICK SILVA GUEDES DOS SANTOS	32416016	18/12/2000	DEFERIDO
79	1961	ESTHER QUIRINO EVANGELISTA	21902704	02/04/1999	DEFERIDO
80	2215	EVANDRO GARCIA DE MENDONÇA	31673376	10/02/1976	DEFERIDO
81	889	EVELYN DAYANE DE JESUS	2351164-8	25/11/1995	DEFERIDO
82	3685	EWERTON ANDERSON FERREIRA DE LIMA	23772980	09/09/1999	DEFERIDO
83	2785	FABIOLA MARIA CAVALLI FIORINI	23426209	24/08/2001	DEFERIDO
84	3474	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	420678	28/05/1976	DEFERIDO
85	3709	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	06/05/1985	DEFERIDO
86	2588	FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALBUES	29271690	11/05/2000	DEFERIDO
87	2459	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	30533945	23/11/2001	DEFERIDO
88	525	FRANÇOISE MENDES DA SILVA	12342092	01/01/1980	DEFERIDO
89	2064	GABRIEL PEREIRA DE ABREU	26093286	04/02/2003	DEFERIDO
90	2698	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/08/2000	DEFERIDO
91	3546	GABRIELE CRISTINA RABELO	3445024-6	04/03/1999	DEFERIDO
92	789	GABRIELLY LIMA DA COSTA	2827516-0	23/11/2000	DEFERIDO
93	991	GESSICA SANTOS EPIFANIO	152903995	10/11/1993	DEFERIDO
94	3804	GIOVANA DE LIMA GOMES	1231525-7	28/05/1996	DEFERIDO
95	3336	GIRLENE MAIA DE LIMA	4001964	24/02/1995	DEFERIDO
96	1911	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	1089259 1	29/07/1975	DEFERIDO
97	3071	GRACILIANO OLIVEIRA GUIMARÃES	2875552-9	02/10/2002	DEFERIDO
98	2770	GRAZIELLY LIMA SILVA	27483746	08/06/2001	DEFERIDO
99	2355	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	22274790	15/03/1991	DEFERIDO
100	3174	GUILHERME GOMES MIRANDA	49.512.593-3	03/11/1993	DEFERIDO
101	3351	GUSTAVO ALEXANDRE HOLZ	28933583	01/02/2002	DEFERIDO
102	742	HELLEN GOMES SANT ANNA DANTAS	25924044	21/07/2002	DEFERIDO
103	3654	IGLA FERNANDA CARDOSOS AMORIM	26535050	10/12/1996	DEFERIDO
104	3153	IGOR ERASMO DA SILVA DEODATO TEIXEIRA	26534975	10/02/1998	DEFERIDO
105	1652	INGRID CRISTIANY MARTINS	22977872	17/02/1992	DEFERIDO
106	2333	IRIS FERREIRA DA COSTA	29090326	29/12/2001	DEFERIDO
107	1593	ISABELA RAMOS DA SILVA CHAVES	31373194	01/03/2003	DEFERIDO
108	1591	IZABELA TALITA SILVA GOMES	16041143	14/12/1988	DEFERIDO
109	2209	JADE TAYNÁ AYABE PEREIRA	20618778	12/03/1992	DEFERIDO
110	458	JAILSON SANTOS DA SILVA	1445839	12/05/2000	DEFERIDO
111	1387	JAINE KATHLEEN DA SILVA AMORIM	3151480-4	26/04/2003	DEFERIDO
112	1157	JAKELINE JEANE CARREIRO DA SILVA	18529925	09/08/1987	DEFERIDO
113	2800	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS	0684863758	03/08/1976	DEFERIDO
114	559	JAQUELINE COSTA SILVA	25420224	18/07/2021	DEFERIDO
115	299	JEAN VITOR DA SILVA ALVES	3053713-4	30/06/2002	DEFERIDO
116	3693	JENNYFFER RAYSSA DE SOUZA NUNES	24520748	05/06/1995	DEFERIDO
117	1523	JÉSSICA MEIRA DA SILVA	22087052	15/02/1991	DEFERIDO
118	2744	JÉSSICA PEREIRA DE LIMA	24067105	25/07/1994	DEFERIDO
119	1859	JESSICA REIS DA SILVA	22039562	25/01/1994	DEFERIDO
120	2913	JÉSSICA THAYNA TEIXEIRA SANTOS	30903408	27/06/2002	DEFERIDO
121	3516	JHANIFER COSTA LOPES MACEDO	22150880	20/04/1993	DEFERIDO
122	1283	JHONATA BORGES MARTINS	0549361820150	23/08/2002	DEFERIDO
123	734	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	03/02/1983	DEFERIDO
124	3791	JOÃO CARLOS CHIEREGATTO	28771630	15/04/2002	DEFERIDO
125	3408	JOAO HENRIQUE DA SILVA	0220001892016	18/11/2019	DEFERIDO
126	1020	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	2478198-3	16/02/1999	DEFERIDO
127	1669	JOSIMAR DA LUZ	4.475.734-6 SSP-PR	31/07/1967	DEFERIDO
128	3500	JUCIMARA DA SILVA SOUZA	22270019	22/06/1993	DEFERIDO
129	603	JULIA DAMARES VERNEQUE DA SILVA	2304216-8	23/08/1994	DEFERIDO
130	3613	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	19065272	09/06/1987	DEFERIDO
131	570	JULIANA NASCIMENTO GARCIA	22299599	04/03/1997	DEFERIDO
132	1056	JULIANA ROCHA DE CAMARGO	28217624	06/06/1997	DEFERIDO
133	3532	KAMILA CRISTINA PEREIRA DE LIMA	2221144 SSP MT	25/11/1996	DEFERIDO
134	2804	KAMILA HAMANN SEIDLER	19187947	10/06/1992	DEFERIDO
135	1831	KAMILLY SANTOS SILVA LIMA	27352048	06/01/2003	DEFERIDO
136	700	KAMYLIA CRISTINA SALSA SOBRINHO	26668750	01/11/1995	DEFERIDO
137	1779	KAREN RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA	26475502	21/03/1998	DEFERIDO
138	1129	KAREN SILVA DE SOUZA AMERICO	3.174.247	30/09/1994	DEFERIDO

139	266	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	22163689	20/10/1992	DEFERIDO
140	1415	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	22725695	19/01/1996	DEFERIDO
141	2357	KAROLINE VITÓRIA SANTOS AMORA	2762044-1	25/12/1998	DEFERIDO
142	2102	KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS	27420288	25/06/2002	DEFERIDO
143	3264	KENIEL HENRIQUE SANTOS CARVALHO	2841965-0	23/01/2004	DEFERIDO
144	2428	KHAYLANE TEIXEIRA VINCIGUERA	28444760	29/03/2021	DEFERIDO
145	1371	LAISSA APARECIDA DENIZ	28956486	20/04/2021	DEFERIDO
146	353	LARESSA LIRA FARIAS	24622869	18/10/1993	DEFERIDO
147	2351	LARISSA AIRES EVANGELISTA	25079824	18/07/1993	DEFERIDO
148	475	LARISSA VIEIRA DUARTE	22738460	30/01/1994	DEFERIDO
149	1049	LARYSSA GONÇALVES HERRERA	23277688	21/12/1997	DEFERIDO
150	1936	LAUDELINO SOARES TEIXEIRA NETO	1388461	22/12/1986	DEFERIDO
151	3090	LAURA ALVES MAIOLINO	10144625	14/11/1977	DEFERIDO
152	2777	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	12707023	14/08/1979	DEFERIDO
153	1716	LAYZA MARIA CORREIA O' CAMPOS	22641785	20/06/1997	DEFERIDO
154	536	LEANDRO SILVA DOS SANTOS	22297537 SSPMT	24/12/1991	DEFERIDO
155	91	LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES	21810508 SSP/MT	21/04/1990	DEFERIDO
156	1145	LEO BRAITINE COSTA FARIA	3299754-0 SSP MT	24/04/1988	DEFERIDO
157	1824	LÍGIA GONÇALVES DA SILVA	2260149-0	11/06/1998	DEFERIDO
158	263	LINDOMAR GOMES LEDO	15344185	01/11/1988	DEFERIDO
159	649	LORENA BEATRIZ VASCONCELOS DA SILVA	22244387 SSP/MT	08/04/1994	DEFERIDO
160	206	LORRAYNE VECHI	28018257	30/11/2002	DEFERIDO
161	448	LORRAYNI APARECIDA OLIVEIRA	23513900	29/09/1999	DEFERIDO
162	3446	LUANA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	30097614	29/11/2000	DEFERIDO
163	552	LUCAS ALVES LIMA	1434947	05/01/1999	DEFERIDO
164	3191	LUCAS DA CRUZ COSTA	3170560-0	29/10/2002	DEFERIDO
165	1607	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	20928726	09/12/1991	DEFERIDO
166	2034	LUCIANE MARIA SABEDOPT	10326880	21/11/1979	DEFERIDO
167	1956	LUCIANO BRITO	27580382	14/11/1979	DEFERIDO
168	3723	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA ROQUE	23529660	16/06/1991	DEFERIDO
169	3752	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/03/1989	DEFERIDO
170	3004	MAIARA BENTES PARENTE	22281150	26/08/1988	DEFERIDO
171	3272	MARCELO AUGUSTO ALVES DE JESUS	13039660	05/07/1990	DEFERIDO
172	3227	MARCIO DE JESUS MEDEIROS	3736930-6	04/05/1964	DEFERIDO
173	2163	MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI	08888817	12/02/1976	DEFERIDO
174	3307	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	17093376	02/11/1986	DEFERIDO
175	784	MARIA CLARA RODRIGUES DE AQUINO	24622400	25/09/2002	DEFERIDO
176	2631	MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	13884514	28/03/1985	DEFERIDO
177	2824	MARIA EDUARDA SILVA FERNANDES	29125871	08/11/2002	DEFERIDO
178	626	MARIA INES MIRANDA PINHEIRO	33216037	02/03/1974	DEFERIDO
179	2219	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	03/10/1971	DEFERIDO
180	3288	MATHEUS AUGUSTO SILVA SANCHEZ	23445696	23/01/1999	DEFERIDO
181	3024	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	2982453-2	23/08/2002	DEFERIDO
182	676	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	25131907	15/01/2003	DEFERIDO
183	2389	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	25390511	05/05/1997	DEFERIDO
184	424	MAXCILAINÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA	25859323	30/07/2002	DEFERIDO
185	591	MAYARA LIRA DOS SANTOS	26475553	14/12/1996	DEFERIDO
186	2021	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	27208907	01/06/1998	DEFERIDO
187	153	MAYCON VINÍCIUS ALVES DA SILVA	3064547-6	06/11/2001	DEFERIDO
188	3058	MAYKON DOUGLAS BORTOLUZZI	19365519	13/12/1990	DEFERIDO
189	3484	MICHELE DA SILVA RODRIGUES	24487759	12/12/1993	DEFERIDO
190	1567	MIRIÃ MAGNA ALVES DOS SANTOS	26933756	02/04/2002	DEFERIDO
191	3779	MURILO ALVES CORREIA DE LIMA	18782477	19/09/1993	DEFERIDO
192	608	NAIARA LUCAS DA SILVA	22268979	07/07/1991	DEFERIDO
193	1532	NATHÁLIA DA SILVA SANTOS	25368079	23/12/2001	DEFERIDO
194	2857	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	25969846	27/07/1997	DEFERIDO
195	1102	NOEMI MESSA DE DEUS	25149989	19/05/1962	DEFERIDO
196	3222	NÚBIA SANCHEZ ASSUNÇÃO	19631790	11/09/2000	DEFERIDO
197	2748	OLACY GOMES FURTADO DE SANTANA	27067602	07/10/1966	DEFERIDO
198	2665	OLÍVIA LOJOL RIBEIRO	611219	16/06/1966	DEFERIDO
199	3697	PABLO VINÍCIUS DE OLIVEIRA CARDOSO	30409054-3	19/12/2002	DEFERIDO
200	2208	PAMELLA CRISTINA MACIEL DE SOUZA	27687414	25/04/2000	DEFERIDO
201	1408	PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA	47.951.642-X	06/01/1992	DEFERIDO
202	1390	PEDRO HENRIQUE FERREIRA SANTOS	3226680-4	20/12/2002	DEFERIDO
203	3414	PEDRO HENRIQUE LEMOS SOARES	24119156	28/12/1999	DEFERIDO
204	1397	RAFAEL DE AQUINO ALVES	29915503	28/05/2002	DEFERIDO
205	3575	RAFAEL DINIZ FELIPE	2882190-4	01/08/1997	DEFERIDO
206	1913	RAFAELA BATISTA PERIN	31673538	01/03/2003	DEFERIDO
207	3140	RAFAELLA TAUFMANN LOPES	30499658	10/12/2001	DEFERIDO
208	2386	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	2229860-6	28/02/1996	DEFERIDO
209	2206	RAIZA SOUZA LOPES MATSUSHITA	1943815-0	08/07/1992	DEFERIDO
210	2112	RAQUEL DOS SANTOS PAZELLI	25512161	09/09/1999	DEFERIDO
211	483	RAUNIELLY GEYSSA SOUSA DA SILVA	26093731	15/05/2002	DEFERIDO
212	831	RAYANE DANTAS LUCAS	26933640	16/05/2002	DEFERIDO

213	1919	RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES	27060357	15/02/2000	DEFERIDO
214	434	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	DEFERIDO
215	3656	ROBSON FEITOSA DE ALMEIDA	22300082	22/11/1995	DEFERIDO
216	983	ROBSON ISRAEL DA SILVA	20719248	20/10/1993	DEFERIDO
217	1177	ROCIO RAQUEL DIAS	18192866	28/11/1985	DEFERIDO
218	1509	ROSANA APARECIDA ALVES JARDIM	13645579	12/01/1982	DEFERIDO
219	2930	RUAN SANTOS MENDES	28453450	08/12/2001	DEFERIDO
220	2222	SABRINA APARECIDA SILVÉRIO DOS SANTOS	26492067	29/01/2003	DEFERIDO
221	32	SANDY KAILA FLORES SOARES	23444665	07/07/2001	DEFERIDO
222	3745	SANEANDERSON DA SILVA PRESTES	22592202	16/06/1998	DEFERIDO
223	1875	SERGIO RAMOS BARCELOS	14268965	22/09/1984	DEFERIDO
224	2195	STEFANY ALEXAN DA SILVA SANTOS	507554711	12/04/1999	DEFERIDO
225	3780	STÉFANY MAIA DAVILA	29328560	18/04/2001	DEFERIDO
226	3737	SUÉLI ROSA GRANADA	12985686	25/02/1979	DEFERIDO
227	1114	SUZANA TELES DE MENEZES	27463893	22/06/1999	DEFERIDO
228	974	TAIARA BRIZANTE RIBAS	28821076	27/07/1999	DEFERIDO
229	2579	TALISSA NAYRA PEREIRA ROMAO	2615453-6	03/12/1997	DEFERIDO
230	3395	TAMIRIS VIEIRA BATISTA	17536022	11/08/1987	DEFERIDO
231	120	TANIA LUISA DOS SANTOS	21291195	26/07/1998	DEFERIDO
232	1934	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	17211980	12/12/1986	DEFERIDO
233	1967	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	27408566 SSP/MT	11/03/2000	DEFERIDO
234	325	TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO	24009164	24/09/1993	DEFERIDO
235	1087	TAYNARA KATYELLI CUSTODIO	26094452	22/08/2019	DEFERIDO
236	2621	TEREZINHA ÂNGELA DA SILVA	2418792-5	02/10/1991	DEFERIDO
237	2531	THAÍSA RAMOS DE ALMEIDA	28771915	23/09/1997	DEFERIDO
238	2395	THALHANNA FREITAS BISPO	27654150	29/03/1998	DEFERIDO
239	3048	THALIA FERNANDA VANIS DA SILVA	25095420	04/04/1997	DEFERIDO
240	1946	THAMY LAIARA LIRA FARIAS	270040720	21/07/2000	DEFERIDO
241	1062	THARIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	22414142	19/07/1998	DEFERIDO
242	3206	THAYNAH THAYSA GODINHO DE FREITAS VELOSO	2803870-3	25/10/1997	DEFERIDO
243	2547	THIAGO ERICK BARBOSA LOPES	2724002-9	06/09/1999	DEFERIDO
244	179	THIAGO SCOLARI	23077182	24/01/1994	DEFERIDO
245	3766	VAGNO ALVES DE MELO	15342271	04/08/1985	DEFERIDO
246	1462	VALDIRENE DOS SANTOS GONÇALVES	27650243	05/10/1997	DEFERIDO
247	1611	VALÉRIA DIAS DE MORAES MOREIRA	27407012	17/07/2001	DEFERIDO
248	2816	VÍMILLA SELLENNALVES RIBEIRO	26809079	14/04/1999	DEFERIDO
249	3167	VINICIUS GIOVANI POLETTI MINGOTTI	1901999-8	18/03/2021	DEFERIDO
250	3625	VINÍCIUS HENRIQUE QUINTÃO APOLINÁRIO	29656869	09/04/1999	DEFERIDO
251	2726	VITOR ALVES BARROS	31685471	10/10/2002	DEFERIDO
252	3587	VITOR DANIEL JORGE PRESA	2869051-6	08/04/2002	DEFERIDO
253	1094	VITORIA SOUZA BITENCURT	27406733	02/06/2000	DEFERIDO
254	2572	VIVIANE COSMO DA SILVA	29683386	23/04/2000	DEFERIDO
255	2644	VIVIANE OLIVEIRA MESQUITA	26237610	22/10/1995	DEFERIDO
256	757	WANDEMARKSON RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	12189162	06/01/1986	DEFERIDO
257	750	WENDER DE ALMEIDA SOUSA	26093570	28/11/2001	DEFERIDO
258	271	WESLEY CHRISTIAN BATISTA DA COSTA	28640390	25/02/1999	DEFERIDO
259	2642	WESLEY EDUARDO MARIANO MENDES	2988263-0	24/08/2001	DEFERIDO
260	2968	WESLEY GOMES MARTINS	30314542	19/04/2002	DEFERIDO
261	1587	WESLEY HENRIQUE PEREIRA ALVES	27651800	25/07/2000	DEFERIDO
262	3767	WOLFFE FERREIRA DOS SANTOS	2693824-3	15/05/1995	DEFERIDO
263	685	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	2634116-6	30/10/1996	DEFERIDO
264	3619	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	23133074	20/01/1995	INDEFERIDO
265	1428	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	18095976	24/05/1985	INDEFERIDO
266	3615	ADRIELLE DOS SANTOS ALVES	25458361	17/09/1995	INDEFERIDO
267	3597	AKUNE PARECI DOS SANTOS	22765867	15/03/1995	INDEFERIDO
268	3624	ALAN CRISTIAN FERMINO DOS SANTOS	507554723	01/11/2002	INDEFERIDO
269	1766	ANA CAROLINA PRILL PARADELA	26129868	22/10/1998	INDEFERIDO
270	693	ANA CAROLINE GOMES MIRANDA	2962612	24/07/1998	INDEFERIDO
271	1111	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS	24897604	19/08/1994	INDEFERIDO
272	3623	ANA PAULA GRAGEL OLIVEIRA		09/08/2000	INDEFERIDO
273	3380	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS ADAMES	30111951	30/06/2000	INDEFERIDO
274	2610	ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA		21/03/2000	INDEFERIDO
275	68	ANDREIA KAROLINE DA SILVA	19490046	23/06/1989	INDEFERIDO
276	1991	ANDREO CESAR CARDOZO	31635300	24/06/2002	INDEFERIDO
277	1722	ANGELICA LIMA CORSINO	22111050	03/04/1994	INDEFERIDO
278	578	ANGELITA SONEGO	1167104	20/08/1978	INDEFERIDO
279	2952	BARBARA KAROLYNE FERREIRA DE ALMEIDA	25936778	30/01/1997	INDEFERIDO
280	2975	BENEDITO VIEIRA DE BRITO	17223857	17/12/1989	INDEFERIDO
281	2379	BRENDA DALLA BONA SANTOS		08/03/2003	INDEFERIDO
282	273	BRUNA GABRIELY DO AMARAL	27990877	18/06/1999	INDEFERIDO
283	2660	BRUNA LAUANE DA SILVA FERREIRA	2123307-1	19/01/1997	INDEFERIDO
284	1284	CAMILA DA SILVA CAVALCANTE	34640304	27/08/2002	INDEFERIDO
285	3392	CAMILA JANAINA DA SILVA	21659150 SESP/MT	04/06/1997	INDEFERIDO
286	419	CARINA FERNANDES SILVA DE OLIVEIRA	18192505	26/01/1987	INDEFERIDO

287	441	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	22125450	30/10/1992	INDEFERIDO
288	1535	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARÃES	001055785	04/07/1990	INDEFERIDO
289	3612	CHRISTYNE ARYANE SIMÃO ALMEIDA		30/05/1999	INDEFERIDO
290	3049	CINTIA DE MATOS RODRIGUES	20026005	05/04/1989	INDEFERIDO
291	3670	CINTIA RODRIGUES TAVARES SILVA	25511548	28/05/1995	INDEFERIDO
292	515	CLAIRTON STORQUIO COMBY	20100850	08/03/1989	INDEFERIDO
293	1965	CLAUDECIR APARECIDO DOS SANTOS	11386029	02/05/1978	INDEFERIDO
294	2684	CLAUDIA JEIZ LEMES BARBOZA	60576722-5	19/09/1996	INDEFERIDO
295	2220	CLÁUDINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA	16768027	10/02/1985	INDEFERIDO
296	3601	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	3627342	09/07/1976	INDEFERIDO
297	2505	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	18589405	24/10/1985	INDEFERIDO
298	1892	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1922252 1	14/10/1990	INDEFERIDO
299	958	DAIANE CRISTINA CAPOCCI DA SILVA COELHO	1692734	29/04/1994	INDEFERIDO
300	677	DANDARA DA SILVA	621183568	31/10/1998	INDEFERIDO
301	707	DANE MAX OLIVEIRA	24302821	04/11/1994	INDEFERIDO
302	697	DANIELA STIVAL MACHADO	29947014	31/03/1977	INDEFERIDO
303	411	DANILO CAETANO DUARTE	19431457	22/08/2019	INDEFERIDO
304	1599	DAVIDY HALISON MOREIRA DA SILVA	25781065	19/10/1993	INDEFERIDO
305	2907	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	20493371	05/11/1991	INDEFERIDO
306	587	DAYANE FERNANDES MENDES	0239896020031	12/09/1989	INDEFERIDO
307	1204	DAYELE DE PAULA VALADARES	27714632	04/02/1998	INDEFERIDO
308	1492	DEFERIDONÍ MARTINS DA SILVA	1609102-7	23/05/1986	INDEFERIDO
309	142	DIEGO VINICIUS BERIGO	22811621	20/06/1993	INDEFERIDO
310	2076	DIRELMA RAQUEL DE OLIVEIRA CAYRES	3602630	06/09/1978	INDEFERIDO
311	2124	EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16985931 SSP/MT	25/10/1986	INDEFERIDO
312	2998	EDYONY KESSY DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	22704744	07/06/1994	INDEFERIDO
313	2116	ELAINE TRETTEL LADEIA	25019848	30/05/1993	INDEFERIDO
314	1960	ELAYNE ALBERTINA GOMES MACÊDO	3421975-7	12/06/1995	INDEFERIDO
315	3606	ELEUZA PAULA PEREIRA	15010136	22/09/1984	INDEFERIDO
316	1709	ELIANA DE OLIVEIRA	13703927	20/02/1981	INDEFERIDO
317	2720	ELIANE PATRICIA TEIXEIRA FRANCO DA COSTA	18541992	02/02/1987	INDEFERIDO
318	3378	ELIANE SOUZA RIBEIRO	24701521	03/03/1995	INDEFERIDO
319	1803	EMILAINÉ CARDOSO ALVES	29707315	14/06/2001	INDEFERIDO
320	613	EMILY LORRAYNE ROLINS CACHONE	26655047	11/12/2002	INDEFERIDO
321	856	ERICK ROGERIO SANTA HELENA	27650766	08/06/1997	INDEFERIDO
322	1274	ERIKA RODRIGUES DA SILVA		16/08/2001	INDEFERIDO
323	1879	EVA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	13044095 SSP MT	11/03/1980	INDEFERIDO
324	753	EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO		12/04/2001	INDEFERIDO
325	446	FABIANA RIBEIRO DA COSTA DELGADO TALAVEIRA	13916068	13/04/1984	INDEFERIDO
326	363	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	2196919-1 SSP/MT	29/06/1997	INDEFERIDO
327	3141	FERNANDA CARDOSO DA SILVA	23721928	28/12/1999	INDEFERIDO
328	576	FERNANDA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	29656389	20/05/2000	INDEFERIDO
329	3553	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	INDEFERIDO
330	3712	FERNANDA GOMES DOS SANTOS	26782162	13/03/1994	INDEFERIDO
331	1627	FRANCIELE DA SILVA RIBEIRO	25122649	08/11/1993	INDEFERIDO
332	2619	FRANCIELY DIAS CORDEIRO	2232923 4	03/12/1999	INDEFERIDO
333	607	GABRIEL TOLENTINO CORREIA	21600919	03/06/2001	INDEFERIDO
334	1592	GEDEON APARECIDO DA SILVA	08656584	04/07/1972	INDEFERIDO
335	2121	GESLAINE RIBEIRO DE SOUZA	20147430	20/12/1987	INDEFERIDO
336	2453	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442143	29/12/1978	INDEFERIDO
337	2671	GILVANETE VENDRAME	0389484-3	28/07/1964	INDEFERIDO
338	1944	GISELE ERDMUTE STREICHAN DA SILVA	29599555	28/02/2000	INDEFERIDO
339	1272	GISELE PEREIRA DA CUNHA SIBIE	23704730	29/08/1995	INDEFERIDO
340	3604	GISLAINE FORTUNATO	1221956-8 SSP/MT	02/11/1979	INDEFERIDO
341	2200	GIVANILDO ANTÔNIO DA SILVA	40017931	25/10/2000	INDEFERIDO
342	1419	GLEYDSON APARECIDO LUSTOSA DE SOUSA	27844633	14/03/1999	INDEFERIDO
343	405	GRACIELLI DE OLIVEIRA GALLEGÓ	11675721	11/06/1968	INDEFERIDO
344	2486	GUILHERME AFONSO LEITE NETO	30268397	20/05/2002	INDEFERIDO
345	3449	HELIDA CRISTINA SILVA DE LUNA	27222101	23/01/2000	INDEFERIDO
346	1734	HELIO DOS SANTOS CORREIA	2386271-8	13/12/1992	INDEFERIDO
347	914	HELLEN NUNES DOS SANTOS	2463789-0	25/04/1994	INDEFERIDO
348	1037	HELOISA RAQUEL FAVARO JACOBINA	14040395	03/03/1984	INDEFERIDO
349	2168	HYGOR JURANDIR GONÇALVES LOPES DA SILVA	3257666-8	14/11/2002	INDEFERIDO
350	3300	HYORRANA TAISSA SANTOS	24619213	10/08/1996	INDEFERIDO
351	1060	INGRID CAMARGO DE MOURA	23526173	05/06/1993	INDEFERIDO
352	1143	IRACELIA FERREIRA RAMOS	18910009	13/02/1985	INDEFERIDO
353	820	ISABELLY FIORENTIM LEMES	29946069	24/04/2001	INDEFERIDO
354	2187	ISADORA BARBOSA PARECIS SILVEIRA	2977111-0	14/02/2003	INDEFERIDO
355	1657	IVONETE FERREIRA FELIX DE SOUZA	18006876 SSP/MT	11/07/1985	INDEFERIDO
356	3514	JADHSSON NOGUEIRA DA SILVA	18185126	15/10/1995	INDEFERIDO
357	496	JANAINA PEREIRA VENERAL	25451626	13/10/1995	INDEFERIDO
358	2265	JEISSI MIKAELLI DA SILVA		03/10/1995	INDEFERIDO
359	3143	JÉSSICA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA	24779806	31/07/1996	INDEFERIDO
360	1432	JESSICA CRISTINA SCARANARO DOS SANTOS	26519836	18/03/2021	INDEFERIDO

361	2082	JESSICA PALMEIRA ALVES	2143521-9 MT	10/12/1993	INDEFERIDO
362	1254	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	20833059	08/06/1990	INDEFERIDO
363	1286	JHENYFFER KELLYN F. A. MARTINS	2802702-7	16/10/1998	INDEFERIDO
364	741	JHONATAN GABRIEL LOCATELLI DE BRITO	27936945	24/10/2002	INDEFERIDO
365	41	JOAO EMANNUEL SILVA PENA	26221527	24/06/2002	INDEFERIDO
366	530	JOÃO FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	27207781	18/09/2000	INDEFERIDO
367	287	JOÃO MANOEL DOS SANTOS	2279437-9	22/07/1998	INDEFERIDO
368	2948	JOÃO VITOR SILVA SANTOS	33047820	02/08/1994	INDEFERIDO
369	1169	JOHANA GONÇALVES DELMONDES	9790977	30/10/1996	INDEFERIDO
370	269	JOICE SIMONE GOMES DOS SANTOS DA SILVA	15405079	04/01/1985	INDEFERIDO
371	3667	JOSE LUCAS SILVA GARCIA	99118	22/07/1991	INDEFERIDO
372	2130	JOSÉ LUCINEI CÂNDIDO PIMENTA JÚNIOR	26729075	30/05/1998	INDEFERIDO
373	3733	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	19891334	04/02/1994	INDEFERIDO
374	1571	JOSIELE DOS SANTOS	22896104	03/11/1996	INDEFERIDO
375	2365	JOSIELMA FERREIRA	15114791	11/06/1981	INDEFERIDO
376	2620	JOVIANO DA SILVA OLIVEIRA	20286252	01/12/1988	INDEFERIDO
377	2091	JUNIOR GONÇALVES DE BESSA	25206443	17/11/1993	INDEFERIDO
378	3699	KACIELLE BALLY DO NASCIMENTO		17/01/1991	INDEFERIDO
379	2401	KAMILLY EDUARDA FÉLIX RIBEIRO SANTOS	3060918-6	15/04/2003	INDEFERIDO
380	1816	KAREN CRISTINA SOUZA QUEIROZ	24847518	23/04/1998	INDEFERIDO
381	495	KARISA DA SILVA ALVES	25607800	09/04/1995	INDEFERIDO
382	2250	KAROLAYNE SANTOS DE OLIVEIRA	23620358	06/05/1997	INDEFERIDO
383	1618	KAYKE BRENO GONÇALVES DE OLIVEIRA	24821160	15/12/1998	INDEFERIDO
384	2498	KETLYN SANTOS SANCHES	20622031	16/07/2002	INDEFERIDO
385	2429	KETULA KAIANARA SANTOS CARVALHO	28421183	05/05/1997	INDEFERIDO
386	751	LAIANY SALSÁ SOBRINHO	27408671	02/12/1998	INDEFERIDO
387	2131	LAINEMARA DIAS SOUZA	23605235	03/11/1994	INDEFERIDO
388	1701	LARISSA ALVES DO PRADO	27097544	02/12/1997	INDEFERIDO
389	3749	LARISSA ALVES TERRA	26839300	12/08/1998	INDEFERIDO
390	2967	LARISSA BARRETO FACHINI	1325482	05/01/1996	INDEFERIDO
391	386	LARISSA MIRANDA PINHEIRO	0392642920105	01/06/1998	INDEFERIDO
392	1917	LARISSA PRESTES	6124655819	24/11/1998	INDEFERIDO
393	1026	LAVÍNIA ALMEIDA PERES	23672153	27/09/1996	INDEFERIDO
394	1920	LEANDRA DE AMORIM DA SILVA	25861069 SSPMT	19/03/1994	INDEFERIDO
395	21	LEDENIR SANDRIN SURIANO	1573441-2	29/11/1985	INDEFERIDO
396	476	LEOMARA LUIZA MOREIRA TEIXEIRA	10270787	28/04/1975	INDEFERIDO
397	2493	LEONARDO ALMEIDA GENOUD	31323766	05/10/2001	INDEFERIDO
398	981	LETICIA DA SILVEIRA TEIXEIRA	29269857	27/09/1999	INDEFERIDO
399	833	LETICIA SILVA FERREIRA	29692121	02/03/2001	INDEFERIDO
400	1739	LETICIA SILVA FERREIRA LIMA	22658327	20/03/2021	INDEFERIDO
401	1531	LEYDSON FERREIRA DE MORAES	12334197	07/04/1978	INDEFERIDO
402	1721	LILLIAN ESTTEFANI PEREIRA RODRIGUES	2940810-5	30/11/2000	INDEFERIDO
403	1601	LORENA VASSELLI DAMASCENO DE MEDEIROS	6107677	23/06/1997	INDEFERIDO
404	3207	LUANA RODRIGUES FERNANDES	2986169-1	29/08/1999	INDEFERIDO
405	1016	LUCAS DA SILVA BRANDÃO	25822225	12/10/1997	INDEFERIDO
406	2705	LUCÉLIA CORREIA DA SILVA	31419305	07/05/2003	INDEFERIDO
407	2400	LUCÉLIA VERGINIA LUZ DE OLIVEIRA	10870750	19/01/1982	INDEFERIDO
408	473	LUCIANE RODRIGUES RIBEIRO	2154378-0	14/07/1993	INDEFERIDO
409	2995	LUIZ FERNANDO CAMPOS PINTO	17844444	09/10/1987	INDEFERIDO
410	1538	LUIZA NOBRE DEFERIDOIONI	31341691	05/04/2001	INDEFERIDO
411	112	MAGDA DOS SANTOS PIRES	22414533 SSP	24/09/1993	INDEFERIDO
412	3353	MAICON ITALO DE OLIVEIRA SILVA	3032243-0	04/08/1999	INDEFERIDO
413	1937	MARA IZA SOUSA DA SILVA SOUSA	14690870	12/11/1984	INDEFERIDO
414	1433	MARCELO DEIVIDSON DE JESUS BANDEIRA SCARANARO	24852678	09/02/1994	INDEFERIDO
415	3075	MARCOS DE SOUZA BEZERRA	14588846	09/01/1985	INDEFERIDO
416	3376	MARCOS ROSA DA ROCHA	14224020	31/03/1980	INDEFERIDO
417	1457	MARIA CICERA ALVES	241512211	17/06/1993	INDEFERIDO
418	3527	MARIA FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	31850707	12/05/2002	INDEFERIDO
419	2218	MARIA GEOVANA DA SILVA SANTOS	37133373	29/07/1996	INDEFERIDO
420	1807	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	INDEFERIDO
421	1305	MARIA NOELI RIBEIRO DA SILVA	3.098.350	10/11/1993	INDEFERIDO
422	1918	MARIANA CASTRO FERREIRA	31071635	06/01/2003	INDEFERIDO
423	277	MARIANA LOPES PEREIRA	29359562	22/08/2002	INDEFERIDO
424	846	MAURO CARLOS PERES AMORIM	2335095-4	14/05/2002	INDEFERIDO
425	358	MAYARA GABRIELLE PEREIRA	22297812	11/12/1992	INDEFERIDO
426	1773	MAYARA KAROLINE TENORIO COSTA	25865447	09/02/1996	INDEFERIDO
427	2849	MICHELY KARINE DOS SANTOS	19804890	30/06/1991	INDEFERIDO
428	1188	MIKELLY DE ALMEIDA SILVA	22303790	13/02/1997	INDEFERIDO
429	3051	MILENA CAROLINE MAGALHÃES MIRANDA	22396268	12/10/2001	INDEFERIDO
430	823	MILENA EVARISTO DA SILVA	27782948	19/02/2001	INDEFERIDO
431	1423	MILLENA NATÁLIA MELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	24757152	11/08/1998	INDEFERIDO
432	2542	MONICA CAROLINA KOHLS KASCHAK	3180944-8	18/02/1994	INDEFERIDO
433	1110	NATAN MENDES DO NASCIMENTO	29408768	07/01/1999	INDEFERIDO
434	1580	NATHALIA FERNANDES POLLON	20777478 SSPMT	05/10/1996	INDEFERIDO

435	2012	NAYARA FERNANDA PRESTES	20212194	16/07/1990	INDEFERIDO
436	796	NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA	28772890	24/03/2001	INDEFERIDO
437	2390	NILDA CALIXTO DE PAULA		16/01/1976	INDEFERIDO
438	714	NOELMA DE OLIVEIRA SILVA	1705373-0	12/10/1985	INDEFERIDO
439	3393	PABLO ADRIANO COSTA DO VAL	18539793	10/05/1993	INDEFERIDO
440	2152	PATRICIA DE ALENCAR ARMANDO		16/09/1988	INDEFERIDO
441	2051	PATRICIA LIMA RIBEIRO SOUZA	19093306	25/12/1989	INDEFERIDO
442	169	PATRICIA ROSANE DA MINHA	26797267	23/10/1997	INDEFERIDO
443	938	PATRICIA VILA NOVA CORREIA	18907610	04/01/1988	INDEFERIDO
444	2022	PAULO CESAR SANTANA	13637851	20/09/1983	INDEFERIDO
445	2902	PEDRO FELIPE AMARAL DE OLIVEIRA	22652710	08/03/1996	INDEFERIDO
446	1687	POLIANA FARIAS LOPES	18734774	24/12/2000	INDEFERIDO
447	1302	PRISCILA VIANA ARAÚJO	35341485	19/10/1993	INDEFERIDO
448	72	RAFAELA BRUNA MARQUES PEREIRA	2210188-8	30/10/1991	INDEFERIDO
449	1085	RAPHAEL HENRIQUE MARTINS VIEIRA	22766421	02/03/1995	INDEFERIDO
450	1336	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	INDEFERIDO
451	800	RAYANNY EDUARDA ALVES	30824494	03/08/2001	INDEFERIDO
452	3444	RENATO SALES DOS SANTOS		20/07/1985	INDEFERIDO
453	2383	ROBSON PACHECO DELUQUI	24591165 SSP/MT	27/02/1998	INDEFERIDO
454	2730	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	22881166	04/09/1996	INDEFERIDO
455	1796	ROSANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA	21275483	31/08/1987	INDEFERIDO
456	3544	ROSENETE FERNANDES DA SILVA	18090117	25/04/1985	INDEFERIDO
457	1935	ROSIMERY PEREIRA SOBRINHO	10686703	05/05/1975	INDEFERIDO
458	1609	ROSIMERY SANTOS DA SILVA	20124708	07/06/1984	INDEFERIDO
459	340	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	28/08/2019	INDEFERIDO
460	2245	SELMA REGINA DE ALMEIDA	845930	03/05/1969	INDEFERIDO
461	1692	SILVIA FERREIRA RODRIGUES	10153756	13/01/1977	INDEFERIDO
462	2338	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	INDEFERIDO
463	1010	SIRLEI FERNANDES SIQUEIRA	14838052	02/07/1982	INDEFERIDO
464	580	SOLANGE ALMEIDA DE JESUS	20412100	16/02/1989	INDEFERIDO
465	1091	STEFFANY KATHIUCY PRAXEDES DA SILVA	24781576	10/09/1997	INDEFERIDO
466	1015	SUELEN VILHALBA TORRE	1950646-5	10/12/1988	INDEFERIDO
467	1737	SUELLEN BONETTI		15/10/1989	INDEFERIDO
468	3586	TALIANE TRINDADE DE JESUS	2515160-6	08/07/1999	INDEFERIDO
469	15	TATIANE DA SILVA RAMOS	22812008	20/06/1992	INDEFERIDO
470	1702	TATIANE RIBEIRO MARINHO	22283218	12/09/1994	INDEFERIDO
471	2231	TAYNA VANDERLEI SANTOS MARQUES	25618059	28/11/1996	INDEFERIDO
472	1455	THAIS CAROLINE DA SILVA CANELA	27151158	27/08/1996	INDEFERIDO
473	546	THALINE KETLYN DA SILVA ZANATTA	28191340	12/10/1998	INDEFERIDO
474	1420	THALITA LARISSA BRAULIO DE SOUZA	27405060	27/05/2001	INDEFERIDO
475	124	UILIANS ALBERTO VIEIRA	13873261 SESP MT	25/05/1984	INDEFERIDO
476	2746	VANDRIANE VIRGULINO OLIVEIRA	20450702 SSP/MT	14/08/1991	INDEFERIDO
477	81	VANESSA ARAGÃO MENDONÇA	2430337-2	11/08/1996	INDEFERIDO
478	87	VANESSA ARAGÃO MENDONÇA	2430337-2	11/08/1996	INDEFERIDO
479	70	VANESSA DE CASSIA DAL SOTTO	24516970	26/12/1994	INDEFERIDO
480	2080	VANESSA DIAS DA SILVA	26557282	02/10/2001	INDEFERIDO
481	1381	VANESSA MENDES DOS SANTOS	1204601	07/07/1999	INDEFERIDO
482	134	VANESSA SANTOS SOUZA	20351445	12/09/1987	INDEFERIDO
483	1233	VAULEIR DA SILVA SAMPAIO	25978020	20/10/2000	INDEFERIDO
484	990	VICTOR HUGO SILVA SOUZA	2276655-3	09/08/2002	INDEFERIDO
485	499	VINICIUS DE ARRUDA BRITO	2324924-2	03/03/1995	INDEFERIDO
486	3806	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	2572236	13/05/2021	INDEFERIDO
487	3614	VITÓRIA FRANCHESCA INÁCIO BALBOENA	28205111	10/08/2001	INDEFERIDO
488	3007	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	2288983-3	19/03/1996	INDEFERIDO
489	2417	VIVIANE DIOGO DOS SANTOS	19708734	04/09/1989	INDEFERIDO
490	1245	WAGNER ROBERTO ALVES PERES	16899458	13/03/1986	INDEFERIDO
491	3332	WEBERT DA SILVA CAVALCANTI	38881683	31/03/1999	INDEFERIDO
492	2919	WENDY VENDRUSCOLO MARQUES DA COSTA	2534481-1	22/12/2001	INDEFERIDO
493	1901	WESLEY WILLIAM DOS SANTOS	228103784	18/06/1992	INDEFERIDO
494	2073	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	20552360	07/04/1989	INDEFERIDO
495	1511	WILLIAN GUSMÃO SOUZA	23035854 SSPMT	28/06/1995	INDEFERIDO
496	2637	WILLIAN HENRIQUE DO NASCIMENTO	22682643	24/08/1997	INDEFERIDO

704 - MAQUEIRO

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3370	ADRIANO REIS MACHADO	17649692	16/11/1985	DEFERIDO
2	1081	ANTONIO DA CRUZ	08100470	12/06/1972	DEFERIDO
3	2174	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	18848257	27/07/1985	DEFERIDO
4	1189	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	1498723-6 MT	25/04/1984	DEFERIDO
5	1617	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	17038650	02/06/1991	DEFERIDO
6	834	EDUARDO HENRIQUE DE SOUZA ARAÚJO E SILVA	32670265	11/09/2002	DEFERIDO
7	2185	ESDRAS ANTONIO GOMES MARTINS	2866009-9	12/08/2000	DEFERIDO
8	888	HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS	27359654	18/07/1996	DEFERIDO
9	2994	JOSIELTON MORAIS DE SOUSA	1014469	26/06/1991	DEFERIDO
10	3609	LUIZ CARLOS GABRIEL OLIVEIRA RODRIGUES	27484904	31/07/2001	DEFERIDO

11	729	LUIZ FERNANDO SALSA SOBRINHO	27408582	28/12/1999	DEFERIDO
12	2458	MANOEL ALDO ALVES	07000057	22/08/2019	DEFERIDO
13	442	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	17182603	17/01/1989	DEFERIDO
14	2750	TIFFANY LORRANY OLIVEIRA SANTOS	28822064	30/01/1999	DEFERIDO
15	3795	BRUNO BARROS ROECKER	21719241	30/01/1995	INDEFERIDO
16	346	DIEGO BARBOSA DO NASCIMENTO	18262562	08/03/1990	INDEFERIDO
17	3001	EDYONY KESSY DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	22704744	07/06/1994	INDEFERIDO
18	2771	JOÃO DE JESUS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	1628310	10/06/1978	INDEFERIDO
19	74	KAISON FERRAZZA GONÇALVES	226233-61	23/03/1992	INDEFERIDO
20	3260	KENIEL HENRIQUE SANTOS CARVALHO	2841965-0	23/01/2004	INDEFERIDO
21	621	LUCILDA APARECIDA ALVES	1232245-8	31/05/1970	INDEFERIDO
22	2813	LUZIMEIRE ALVES RIBEIRO	14636247	25/10/1980	INDEFERIDO
23	3792	MANOEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2572220-4	05/11/2002	INDEFERIDO
24	2916	MARCIA TANIA DE SOUZA	984895	01/06/1973	INDEFERIDO
25	979	VALDENIR DOS SANTOS	225965 SSP/MT	19/05/1961	INDEFERIDO

705 – COZINHEIRA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	1823	ADRIANA DOS PASSOS GENEROSO RODRIGUES DA SILVA	12196738	01/06/1979	DEFERIDO
2	2635	ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO	2182742-7	04/01/1993	DEFERIDO
3	27	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	7.924.225-0 SSP/PR	29/06/1980	DEFERIDO
4	3729	ALESSANDRA CASTILHO	17104300	06/01/1987	DEFERIDO
5	2735	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	129776	22/07/1970	DEFERIDO
6	663	ARACY AUGUSTA SANTANA	13415379	20/06/1971	DEFERIDO
7	2308	CICERA IVONE DOS PIRES	882254	06/01/1971	DEFERIDO
8	775	CIRLENE CAMPOS DA SILVA MERCADO	26508273	16/08/1973	DEFERIDO
9	1804	CLECIDIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	32914857	28/09/1973	DEFERIDO
10	2702	DIANA DA SILVA ARAUJO	23334	05/10/1992	DEFERIDO
11	1158	DIVINA DA SILVA OLIVEIRA	2375564-4	16/05/1977	DEFERIDO
12	409	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/03/1982	DEFERIDO
13	3241	EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS	05558395	22/04/1972	DEFERIDO
14	280	FERNANDA RAISA MORAES	25600281	15/09/1995	DEFERIDO
15	3799	FRANCILENE FREIRE DO NASCIMENTO PEREIRA	15821790	01/08/1972	DEFERIDO
16	1349	FRANCISCA VALDENICE BEZERRA COSTA	05835143	30/01/1967	DEFERIDO
17	724	GILMARA CARDOZO DE ANDRADE PEREIRA	16679750	19/05/1974	DEFERIDO
18	2247	GUIZELA STREICHAN	09726047	03/04/1975	DEFERIDO
19	1173	ILONES APARECIDA LIMA SILVA	18953050	03/07/1978	DEFERIDO
20	5	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	01/10/1973	DEFERIDO
21	1264	JOANA DOS SANTOS BARROS ABELHA	32871678	22/11/1956	DEFERIDO
22	1024	JOCASTA APARECIDA DA CRUZ MUNIZ	34809880	03/11/1987	DEFERIDO
23	1885	JOSENIRA DOS SANTOS MAIA	10709487	06/03/1970	DEFERIDO
24	3482	JOSIELMA FERREIRA	15114791	11/06/1981	DEFERIDO
25	1768	KEILA DA VIEGA MARUCA	23185511	08/07/1992	DEFERIDO
26	1906	LAUDI RIBEIRO SILVA	3883028 SSPGO	24/02/1978	DEFERIDO
27	3660	LAURENI SILVA RIBEIRO	29968860	11/12/1971	DEFERIDO
28	2820	LEIA CRITINA DA COSTA DOS SANTOS	16012925	25/10/1982	DEFERIDO
29	258	LEILA FRANCISCA DE LIMA	12702463 SSP/MT	04/08/1984	DEFERIDO
30	3673	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	10689206	01/08/1964	DEFERIDO
31	274	LIANDRA SANTOS DE CARVALHO	18655700	29/05/1987	DEFERIDO
32	3649	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	21238995	25/09/1991	DEFERIDO
33	309	LUANA SOARES DA SILVA	2481281 SSP/MT	27/05/1996	DEFERIDO
34	250	LUCIANA SOARES DA SILVA	24813737	04/10/1994	DEFERIDO
35	404	LUCINEZ BATISTA DA SILVA	12197890	20/01/1979	DEFERIDO
36	2001	MADALENA DA PENHA DE JESUS	1361449-5	10/04/1981	DEFERIDO
37	2611	MARA DIAS DA SILVA	289217131	28/02/1977	DEFERIDO
38	3273	MÁRIA JOSÉ ANTONIA DA SILVA FERREIRA	08241228	29/05/1971	DEFERIDO
39	932	MARLENE ALVES RODRIGUES	620234 SPMT	17/05/1967	DEFERIDO
40	2154	NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE	24592668	01/11/1994	DEFERIDO
41	3405	NEUSA ALVES	19011296	29/08/1982	DEFERIDO
42	2656	NUBIA LEONARDO BEZERRA	10836705	22/03/1973	DEFERIDO
43	2877	RENATA DA SILVA	22244807 SSPMT	01/06/1994	DEFERIDO
44	2633	ROSA VITORINO GONÇALVES	14684497	27/09/1977	DEFERIDO
45	905	ROSELAINÉ SOARES SAMPAIO	1865263-8	16/05/1985	DEFERIDO
46	2191	ROSILENE DA PENHA DE JESUS	1228638-9	17/10/1982	DEFERIDO
47	2213	ROSINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO	30939470	01/07/1974	DEFERIDO
48	1519	SEILA MARIA DA GAMA SILVA	14047403	03/11/1979	DEFERIDO
49	2353	SIOMARA CORDEIRO BORGES	09105611	11/12/1972	DEFERIDO
50	2108	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	05763171	28/03/1966	DEFERIDO
51	408	SONIA FLAMONCINI	1478623-0	30/12/1981	DEFERIDO
52	1954	SONIA REGINA MAZIERO	02943620	27/02/1961	DEFERIDO
53	3219	SONIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	33739994	09/02/1971	DEFERIDO
54	754	THAIS MARINETE DA SILVA	20419910	08/05/1987	DEFERIDO
55	3324	THAIS SANTOS LOPES	27893103	11/04/1992	DEFERIDO
56	1848	VILMA RIBEIRO DOS REIS	532056	28/08/1974	DEFERIDO
57	2901	26121976	12461610	26/12/1976	INDEFERIDO

58	3197	ANA CLÁUDIA DE SOUZA SILVA	734644	16/04/1983	INDEFERIDO
59	2438	ARLETE APARECIDA SAMPAIO	1474752	24/11/1965	INDEFERIDO
60	759	CLAUDINEIA RITA LOCATELLI	924042	08/05/1974	INDEFERIDO
61	650	CLEUZA DE SOUZA BARROS	11675438	26/09/1977	INDEFERIDO
62	806	CRISTIANA ALVES FEITOSA	16524870	13/11/1983	INDEFERIDO
63	1789	DANIELA PEREIRA DIAS	0388353520103	17/01/1993	INDEFERIDO
64	584	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/04/1994	INDEFERIDO
65	1220	ELISETTE RODRIGUES	14598582	29/04/1978	INDEFERIDO
66	432	GERLECI SILVA LOURENÇO	649859583	18/10/1974	INDEFERIDO
67	1422	HELENA RITA LUSTOSA DE SOUSA	07836554	15/11/1968	INDEFERIDO
68	1144	JAIANE SANTANA DA SILVA	23259540	22/01/1993	INDEFERIDO
69	2011	JANE MEIRE CAMARA DA SILVA	0894002-9	15/07/1976	INDEFERIDO
70	1729	JOICE PEREIRA TEIXEIRA		03/12/2019	INDEFERIDO
71	2298	JOSIANY SOARES CANELA		09/08/1994	INDEFERIDO
72	795	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS	14279800	#####	INDEFERIDO
73	318	MARIA DA SILVA BARBOSA	11578920	03/04/1966	INDEFERIDO
74	1728	MARIA LOURDES BISPO PEREIRA	21345325	14/12/1973	INDEFERIDO
75	3000	MARILZA DAS DORES DA SILVA		15/09/1973	INDEFERIDO
76	1645	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	1094325-0-SSP-MT	20/06/1977	INDEFERIDO
77	1484	MIRIAM BARBOSA SILVA	16211120	22/09/1985	INDEFERIDO
78	2149	MÔNICA BERNARDO ROSA DIAS	16796047	31/12/1986	INDEFERIDO
79	2477	ROSINEI RIBAS		12/07/1972	INDEFERIDO
80	3508	ROSMARI DE CARVALHO ALMEIDA	30064201	19/08/1967	INDEFERIDO
81	3503	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	03874656 SSP/MT	10/07/1963	INDEFERIDO
82	482	SUELY VIEIRA DOS SANTOS	770207	13/06/1971	INDEFERIDO
83	162	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 SSP	06/01/1989	INDEFERIDO

706 – MÉDICO REGULADOR - SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	907	ALANA APARECIDA FABRI	11848065	20/07/1984	DEFERIDO
2	1570	ANISIO BORBA BOTELHO	15638614	10/04/1990	DEFERIDO
3	1613	FABIO MENDES FERNANDES	07298173-1	06/04/1967	DEFERIDO
4	3550	FRANCIELLY DE ARAUJO ZIMERMANN	20309120	11/09/1988	DEFERIDO
5	2794	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	DEFERIDO
6	3100	KEYTTON ÉVANI CESÁRIO DA SILVA	23133473	25/08/1991	DEFERIDO
7	3453	LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO	30147000 SSP/MT	08/10/1989	DEFERIDO
8	1115	NUBIA GOMES BARROS	17281186	22/10/1982	DEFERIDO
9	562	RAFAEL KMIČEK	71935302	08/12/1978	DEFERIDO
10	569	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	INDEFERIDO
11	781	JOSLAINE APARECIDA WAINER	18708005	21/02/1991	INDEFERIDO
12	2670	LORRAYNE JARDIM VICENTE		15/10/1992	INDEFERIDO

707 – MÉDICO INTERVENCIÓNISTA - SAMU

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	349	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	2143352-6SSP/MT	07/10/1990	DEFERIDO
2	2626	DENISE LIMA DE OLIVERIA	1096052-0 SSP/MT	17/06/1980	DEFERIDO
3	574	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	21379211	27/01/1993	DEFERIDO
4	2743	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	13428080	17/03/2021	DEFERIDO
5	590	HERICK FREDI CORREIA	21776954	01/07/1993	DEFERIDO
6	2183	INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA	15209989	02/05/1984	DEFERIDO
7	852	MAURÍCIO AKIRA KIMURA NAKAMURA	2483600	27/09/1987	DEFERIDO
8	3507	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	13427962 SSP/MT	24/09/1982	DEFERIDO
9	261	NESSAYNE LUCÍLIA RIBEIRO D ABADIA	18667570	14/05/1992	DEFERIDO
10	2587	RENAN MOURA TORRES	21481687 SSPMT	12/12/1990	DEFERIDO
11	715	RICARDO ANTONIO FAIG TORRES	060463015IFP=RJ	16/11/1962	DEFERIDO
12	2993	THIAGO LIMA MARINHO	35054980	01/01/1985	DEFERIDO
13	435	TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA	30318491	10/08/1984	DEFERIDO
14	1187	DAIANE SCHILO	1082948777 SJS/RS	22/11/1981	INDEFERIDO
15	1680	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	17804582 SSPMT	04/06/1988	INDEFERIDO
16	1212	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO	21120153	06/07/1991	INDEFERIDO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2021 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021 - CONTINUAÇÃO 5

1072 - ENGENHEIRO SANITARISTA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3278	ALINE SILVA COSSOLIN	2302016-1	05/01/1994	DEFERIDO
2	3454	DIEGO NARCISO BUARQUE PEREIRA	2002006000139	05/06/1989	DEFERIDO
3	3447	IVAN SEVERINO DE CAVALHO	15585646	02/06/1985	DEFERIDO
4	3445	MARINA MAURO GOMES	448638149	28/07/1988	DEFERIDO
5	1465	ELIZANDIO SOUZA GRINIVALD	25178946	20/07/2993	INDEFERIDO
6	3541	GABRIEL FERREIRA PACHECO	23721561	17/10/1997	INDEFERIDO
7	1039	GIAN LUCAS SANTANA ZARDO	1085084 SSP RO	22/07/1991	INDEFERIDO
8	1799	MESSIAS DOS SANTOS SOUZA	1105283	19/08/1994	INDEFERIDO

1087 - ENFERMEIRO – LEI 4969/2018 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	2407	ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA	15684199	09/11/1983	DEFERIDO
2	1853	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	17006562	21/07/1989	DEFERIDO
3	3522	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	19610475 SSP/MT	22/09/1989	DEFERIDO
4	3736	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECCHIA	22543201	22/10/1991	DEFERIDO
5	1380	ALINY PEREIRA DE ALMEIDA	22268901 SSP-MT	30/04/1997	DEFERIDO
6	282	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	2628143-0	10/05/1999	DEFERIDO
7	171	ANA CAROLINA DUARTE MORAES	23946911	21/10/1994	DEFERIDO
8	1276	ANA CAROLINA VIANA MOREIRA ESTRELA	MG18226413	30/06/1992	DEFERIDO
9	502	ANA KAROLINA SILVA RODRIGUES	22569790	03/01/1996	DEFERIDO
10	2976	ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA	2423346-3	30/12/1996	DEFERIDO
11	1255	ANGÉLICA MARQUES SENTURION	2128509-8 SSP	06/09/1989	DEFERIDO
12	872	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	02164981 SSP MT	11/09/1960	DEFERIDO
13	96	BRUNA MIKAELLE SALAPATA	2298272-8	27/04/1995	DEFERIDO
14	2032	CAMILA MUCUTA DA SILVA	2187124-8 SSP	11/12/1997	DEFERIDO
15	956	CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI	2003709-0	31/03/1989	DEFERIDO
16	2084	CARLA CRISTINA BURG	23715081 SSP-MT	29/06/1996	DEFERIDO
17	2172	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES	23928	09/11/1991	DEFERIDO
18	2578	CAROLINE DA SILVA DOLCI	1379673	13/12/1998	DEFERIDO
19	138	CLARINDA MATOS HERRERA	14729962	09/05/1981	DEFERIDO
20	3386	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	93240766	18/03/1986	DEFERIDO
21	2223	CLAUDIA SOUZA PEIXOTO	2226909-6 SSP-MT	02/01/1993	DEFERIDO
22	3146	CLEIDE DANIELLE BENITES BRITZ	28796560	18/05/1998	DEFERIDO
23	2664	CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	19791852	01/12/1988	DEFERIDO
24	3034	DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS	11962409 SSPMG	21/02/1982	DEFERIDO
25	977	DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES	2051019-5 SSP-MT	07/03/1989	DEFERIDO
26	3111	DAYANA MARQUES	23270020	19/07/1995	DEFERIDO
27	1405	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	15931110	13/03/1987	DEFERIDO
28	1069	DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX	18737838	10/08/1990	DEFERIDO
29	3490	DIRCE FERNANDES DE ARRUDA	598877	15/11/1969	DEFERIDO
30	3588	EDIANE RAMALHO GOMES	17501105	10/06/1984	DEFERIDO
31	1063	EDIENE SANTOS DA SILVA	2449843-2	23/04/1994	DEFERIDO
32	2420	ELLEN CRISTINA LOBO QUEIROZ	24806900	13/06/1995	DEFERIDO
33	2691	EMILENE GALVÃO SPOLTI	18801536	25/10/1976	DEFERIDO
34	2413	ESTEFANI DE OLIVEIRA MUNIS	23568712	26/05/1998	DEFERIDO
35	1666	EVVELYN STEFANY DA SILVA SANTOS	22046763 SSPMT	27/02/1996	DEFERIDO
36	1199	EVELYN CRISTINA DEL BEL	22543287	07/05/1992	DEFERIDO
37	735	FLAVIA DOS SANTOS LACERDA	22903356	28/05/1991	DEFERIDO
38	427	FRANCIELLE DE PAULA VALERIANO	14605279	25/07/1985	DEFERIDO
39	3788	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	22989536	27/09/1994	DEFERIDO
40	2062	IDILAINE DE FÁTIMA LIMA	71651699	19/09/1978	DEFERIDO
41	1890	IOMARA DE BRITO NUNES	2555839-0	02/11/1995	DEFERIDO
42	1435	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24151009	20/05/1994	DEFERIDO
43	360	JANICE GINDRI DE VARGAS	12957267	01/12/1981	DEFERIDO
44	1295	JAQUELINE COUTO BEZERRA	2225790	18/12/1993	DEFERIDO
45	2749	JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA	22283706	15/07/1993	DEFERIDO
46	780	JENIFFER MARCIELY DUARTE VIEIRA FURTADO	2255430-0	23/12/1994	DEFERIDO
47	2953	JÉSSICA DE FRANÇA PEREIRA	30939569	31/07/1992	DEFERIDO
48	885	JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA	22589090 SSP	29/08/2019	DEFERIDO
49	2738	JOSÉ CARLOS DE SOUZA	870707	12/03/1966	DEFERIDO
50	836	JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU	15468216	05/11/1985	DEFERIDO
51	1209	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	9485767	28/08/2019	DEFERIDO
52	1673	KÉVILLA MARCELA VIANA DA COSTA	2214246-0	20/10/1993	DEFERIDO
53	43	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	13594591-SSP-MT	14/12/1972	DEFERIDO
54	2427	LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS	18427650	31/08/1987	DEFERIDO
55	2965	LUCIMARA BRABOSA DE LIMA	25977938	03/09/1995	DEFERIDO
56	1668	LUIZ EDUARDO BATISTA MONTEIRO	2001623-9	16/07/1996	DEFERIDO
57	26	MAISE CRISTINA DA SILVA	2196779-2-SSP/MT	20/09/1990	DEFERIDO
58	40	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	09903364	15/09/1988	DEFERIDO
59	78	MARCELO AUGUSTO PFEIFER PUÇA	20066341 SEJUSP/MT	19/10/1994	DEFERIDO
60	3418	MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO	22296549	24/04/1997	DEFERIDO
61	238	MARIA CLARA PEREIRA LEITE	3820276	22/07/1998	DEFERIDO
62	2176	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA	98001089650	29/08/1982	DEFERIDO
63	2515	MARIA LUZINETE FAUSTO DE MATOS	22203613 SSP/MT	20/07/1977	DEFERIDO
64	3341	MARINALVA FERREIRA	14331497	21/02/1982	DEFERIDO
65	630	MERIELLE APARECIDA CUSTODIO	1952281-9 SSP/MT	12/10/1991	DEFERIDO
66	2802	MICHELLI KATIANI DE LIMA	17658942	31/10/1990	DEFERIDO
67	2558	NAIARA SILVA AGUIAR	1322477	02/08/1995	DEFERIDO
68	1448	NANCI GUSMÃO SILVA	19446438	29/08/2019	DEFERIDO
69	573	NAYÁ JARDINI FURLAN	2040698-3	06/01/1992	DEFERIDO
70	703	NÚBIA DE ARAÚJO CARDOSO ROSA	19072155	22/04/1989	DEFERIDO
71	1195	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	12632147-MT	14/11/1979	DEFERIDO
72	855	PAMELA NEVES DE OLIVEIRA	19530960	07/11/1991	DEFERIDO
73	1711	PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO	20036639	14/03/1993	DEFERIDO

74	1059	PATRICIA SANTANA DA SILVA	22966412SSPMT	29/01/1992	DEFERIDO
75	149	PAULA SOUZA SANTOS	18376258	14/07/1992	DEFERIDO
76	890	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	17189594 SSP/MT	04/06/1989	DEFERIDO
77	1495	RAFAELA DE LAURA SANTOS OLIVEIRA	18391087 MT	21/01/1985	DEFERIDO
78	3765	RAFAELA LEMES POLETO	2580354-9	22/02/1997	DEFERIDO
79	1636	RAFAELA LUIZA DA SILVA	2258126-0 SSP-MT	28/12/1991	DEFERIDO
80	94	RAIANE APARECIDA GONÇALVES	23820756	28/01/1994	DEFERIDO
81	592	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	21229937 SSP/MT	13/07/1990	DEFERIDO
82	2595	REILLY PEREIRA MELO	2313315-5 SSP/MT	23/08/1991	DEFERIDO
83	3150	SILVIA DA SILVA SOBRINHO	1975180-0	14/03/1989	DEFERIDO
84	689	TATIANE DA SILVA LIMA	20323158 SSP/MT	14/10/1987	DEFERIDO
85	3520	TATIANE ESCAME HERRERO PINHEIRO	76912157	28/05/1980	DEFERIDO
86	2719	TATIANE FERREIRA DA SILVA	2250277-7	07/04/1992	DEFERIDO
87	3698	VALÉRIA COSAC RIBEIRO	15732396	07/10/1989	DEFERIDO
88	1434	VANESSA PEREIRA VILELA	93240790	27/06/1990	DEFERIDO
89	3176	WALBER GINELI DE JESUS	126544-6	23/12/1994	DEFERIDO
90	3126	AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS	32414200	19/02/1991	INDEFERIDO
91	762	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	1027669	16/11/1994	INDEFERIDO
92	1656	ALINE RENATA SOARES LUIZ	22231862	07/09/1993	INDEFERIDO
93	912	AMANDA BARBARA RAFAELI SILVA	20039395	06/01/1995	INDEFERIDO
94	1149	ANA CLARA FARIAS BARATA	5854193	09/12/1997	INDEFERIDO
95	1446	ANNY CRISTIE MARASCHIN	1238477	03/03/2021	INDEFERIDO
96	3696	BRUNNA BARBARA GOUVEIA BRITO	18858317	20/06/1992	INDEFERIDO
97	2059	CRISTIANE CARDOSO DIAS	1064913	13/05/1986	INDEFERIDO
98	3577	CRISTYAN CÉSAR DALL AGNOL	28882792	03/06/1988	INDEFERIDO
99	1675	ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS	22830456	14/02/1995	INDEFERIDO
100	2418	ELIZANE BRASIL MOREIRA	694485	18/02/1986	INDEFERIDO
101	1166	FABIANA DOS SANTOS SANTANA	1512812463	25/05/1995	INDEFERIDO
102	730	FATIMA APARECIDA DA SILVA GRANADA	19799837 SSP/MT	01/04/1988	INDEFERIDO
103	656	FERNANDA DA SILVA	16556887	05/01/1987	INDEFERIDO
104	1755	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	12405223	10/10/1981	INDEFERIDO
105	1990	INDIELE MELO MOREIRA DOS SANTOS	1381277195	21/03/1997	INDEFERIDO
106	1287	INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO		22/08/2019	INDEFERIDO
107	1470	ISABELLA VAZ SIMÃO	25456121	28/02/1995	INDEFERIDO
108	3036	JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA		24/08/2019	INDEFERIDO
109	1292	JÉSSICA KAYANE DE SOUZA	22875905	09/06/1994	INDEFERIDO
110	1350	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	1591286	05/06/1966	INDEFERIDO
111	393	JUSILENE LUZIA DA SILVA	270625859	17/07/1974	INDEFERIDO
112	1948	LEONARDO ALVES RODRIGUES DOS SANTOS	18506844 SSP	15/08/1993	INDEFERIDO
113	1903	LEONICE DE LIMA ANDRÉ	1314161	09/08/1994	INDEFERIDO
114	2402	LILIANE CAMPOS DOS SANTOS	5821051	03/11/1988	INDEFERIDO
115	844	LIRA CRISTINA PERES MARQUES AMORIM	15549518	26/11/1983	INDEFERIDO
116	519	MARIA MÁRCIA DE BRITO FERREIRA	16677480	10/07/1982	INDEFERIDO
117	2983	MARIELLI SOUZA MARQUES	18467750	24/09/1992	INDEFERIDO
118	331	MELISSA CRISTINA SOARES LOPES	20295774	02/03/1994	INDEFERIDO
119	1966	MICHELLE ALVES DE OLIVEIRA	25	05/06/1995	INDEFERIDO
120	196	NAW ALLY SILVA CHAGAS	26444682 SSP	21/05/1997	INDEFERIDO
121	487	RAFAEL DA SILVA	24425923	04/04/1996	INDEFERIDO
122	3567	RENATA FELIPPIN	2057627-7	02/05/1997	INDEFERIDO
123	597	RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS	28297173-8	08/12/1989	INDEFERIDO
124	2422	ROSENI FERNANDES SPECIAN	07635893	02/05/1970	INDEFERIDO
125	997	ROSICLEIDE SILVA DA COSTA	24147303 SSP	31/05/1994	INDEFERIDO
126	2889	ROZIVÂNIA DA SILVA CAVALCANTE	1122860	07/10/1997	INDEFERIDO
127	555	TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO	24802719	29/06/1994	INDEFERIDO
128	628	THUANY CAMILLA DA SILVA	2052024-7	18/10/1989	INDEFERIDO
129	2376	VANESSA CRISTINA DA SILVA AMARAL	24818712	10/01/1997	INDEFERIDO
1087 - ENFERMEIRO – LEI 4969/2018 – PCD					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	96	BRUNA MIKAELLE SALAPATA	2298272-8	27/04/1995	DEFERIDO
1110-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	1369	ADRIANA OLIVEIRA SENA	21969957 SSP/MT	23/03/1990	DEFERIDO
2	1392	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	02/06/2002	DEFERIDO
3	3200	ALINE DA CRUZ COSTA	3180172-2	16/12/2001	DEFERIDO
4	1649	ANA PAULA SILVA LIMA	349035647	20/03/1979	DEFERIDO
5	624	APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/03/1979	DEFERIDO
6	1398	AYLA TATHYELE VIEIRA	25651579	16/06/1996	DEFERIDO
7	1124	CLEBIO CARLOS DA SILVA	11909331	17/01/1980	DEFERIDO
8	497	DOUGLAS OLIVEIRA CAMARGOS	19337507	06/11/1988	DEFERIDO
9	2254	EDNEIA RIBEIRO DE LIMA	25618466	17/04/1979	DEFERIDO
10	1852	ELIZABETH RIBEIRO BERMERT	17505160	04/07/1983	DEFERIDO
11	2636	FERNANDA BEATRIZ DOS SANTOS	1884790-0	30/04/1984	DEFERIDO
12	1912	FRANCINE FERREIRA BARBOSA CORREA	14994089	03/08/1982	DEFERIDO

13	2632	GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS.	2778826-1 SSP	25/09/1997	DEFERIDO
14	1521	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	27404609	03/03/1998	DEFERIDO
15	3226	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	2616388-8	03/04/1995	DEFERIDO
16	3803	JENYFER DOS SANTOS LIMA MIRANDA	22880356	21/06/1997	DEFERIDO
17	1452	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/MT	07/04/1991	DEFERIDO
18	582	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	456582332	28/09/1986	DEFERIDO
19	501	LARISSA BARBOSA DE SOUZA	519588874291	11/05/2002	DEFERIDO
20	1203	LEIDIANE MARIA DE SOUZA	16041240	11/05/1986	DEFERIDO
21	2807	LOISE CRISTINA BARBOSA POTRICH	19066775	04/01/2000	DEFERIDO
22	2229	LUCIANE PEREIRA	15691322	08/08/1982	DEFERIDO
23	965	MARIA APARECIDA DA SILVA	1813045-3	01/02/1982	DEFERIDO
24	445	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/04/1978	DEFERIDO
25	1505	POLIANA SOARES DA SILVA	28196503	10/08/1998	DEFERIDO
26	1089	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/07/1985	DEFERIDO
27	3355	SOURILENE VIEIRA DE JESUS	18421733	12/08/1987	DEFERIDO
28	2548	WANDERLEIA ALVES DE OLIVEIRA	1441790-1	20/08/1976	DEFERIDO
29	1699	ANA PAULA RIOS DOS SANTOS	1646896-1	21/04/1988	INDEFERIDO
30	453	DÉBORA DE OLIVEIRA DA COSTA	26296667	08/12/1992	INDEFERIDO
31	854	DOUGLAS DOS ANJOS DAMASIO CORREA	19643934	06/05/1989	INDEFERIDO
32	1451	EDILAINE ANDRADE TUNES	18105084	29/05/1983	INDEFERIDO
33	3810	ELIANE DA SILVA MATOS	16079671	14/05/1979	INDEFERIDO
34	3583	FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	34776273	21/03/1995	INDEFERIDO
35	1525	IMELI CRISTINA MOREIRA DE OLIVEIRA	29611849	23/06/2003	INDEFERIDO
36	966	KAMYLIA CRISTINA SALSA SOBRINHO	26668750	01/11/1995	INDEFERIDO
37	1345	KELI BRENDA VIANA COTRIM	2102796-0	09/05/1994	INDEFERIDO
38	2143	LORRAYNE INGRID SANTOS DE OLIVEIRA	28535006	17/08/1998	INDEFERIDO
39	1147	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	18541151	05/04/1992	INDEFERIDO
40	2100	ROZANGELA GONÇALVES DE BESSA	1563758-1	20/08/1982	INDEFERIDO
41	2341	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	INDEFERIDO
42	3352	VANESSA WINCK NOGUEIRA	20584156	29/08/1988	INDEFERIDO
43	3194	VILMA LEONOR DA SILVA SANTOS	15557006	28/05/1981	INDEFERIDO

1111-AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	2412	ANDRIELLY RAMOS OTIL	27406784	24/11/2002	DEFERIDO
2	455	DÉBORA DE OLIVEIRA DA COSTA	26296667	08/12/1992	DEFERIDO
3	2285	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	23790156	15/11/1992	DEFERIDO
4	2774	ERENILDA APARECIDA CACIMIRO DA SILVA	22886290	18/01/1983	DEFERIDO
5	2257	JUDITH DOMINGOS MARCIANO	23585463	03/07/1994	DEFERIDO
6	2848	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	22903380	25/07/1992	DEFERIDO
7	484	LUÍSA REGINA DA ROSA KOTTWITZ	17583276	14/10/1985	DEFERIDO
8	3136	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	27208257	20/12/1996	DEFERIDO
9	322	PRISCILA DA ROCHA LIMA	2258723-3	19/10/1993	DEFERIDO
10	486	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	15585182 SSP	28/08/1967	INDEFERIDO
11	2753	MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES	16383524	26/11/1975	INDEFERIDO
12	1409	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/08/1985	INDEFERIDO
13	516	ROSEANE ALVINO DE BARROS	1824449	26/12/1980	INDEFERIDO
14	3354	VANESSA WINCK NOGUEIRA	20584156	29/08/1988	INDEFERIDO

1112- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – RURAL CME JUCILEIDE PRAXEDES

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	975	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	2538409-0	01/02/1993	DEFERIDO
2	2268	BERENICE BRAZ DE OLIVEIRA SOUZA	33421170	23/04/1966	DEFERIDO
3	3245	BIANCA CRISTINA MARTINS	27498263	18/09/2002	DEFERIDO
4	1792	DANIELA PEREIRA DIAS	0388353520103	17/01/1993	DEFERIDO
5	1542	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/04/1978	DEFERIDO
6	3077	FABIANA NUNES LINO	18427553	24/06/1984	DEFERIDO
7	3388	JAIANE DIAS BEZERRA VANDEL REI	26019400	05/01/1999	DEFERIDO
8	2288	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	17407273	21/12/1985	DEFERIDO
9	818	KEILA MOREIRA VAZ	1871899	28/09/1995	DEFERIDO
10	2287	LUANA RIBEIRO DE SOUZA	2992105-8	31/05/2002	DEFERIDO
11	3061	MARGARETE BERTOLDO TRINDADE DA SILVA	12699969	27/10/1974	DEFERIDO
12	3235	MARIA CUSTODIO DA SILVA	12700096	08/04/1975	DEFERIDO
13	431	MARIA ILMA. SOARES CUSTODIO DIAS	1036387-4	04/12/1970	DEFERIDO
14	1947	MILVA DE SOUZA VENTURA	31054277	30/08/2000	DEFERIDO
15	3237	PEDRO FELÍCIO DA SILVA	10405585	11/11/1972	DEFERIDO
16	2522	VALDIRENE DE SOUZA CORREA FABRICIO	2214541-9	16/03/1988	DEFERIDO
17	1955	VILMA DE SOUZA	15677257	10/06/1982	DEFERIDO
18	1165	VIVIANE SANTOS LOPES GOMES	31466834	10/12/1994	DEFERIDO
19	2473	CLAUDIONICE BARBOSA BESSA GONÇALVES	33892776	16/05/1978	INDEFERIDO
20	1367	FLÁVIA DOS SANTOS	2009327-6	15/05/1989	INDEFERIDO
21	2561	GENY MARIA ALVES FELIX	15358640	17/11/1969	INDEFERIDO
22	3585	GUTANIA PAULA SOARES DA SILVA	30638127	19/05/2001	INDEFERIDO
23	3722	VANESSA RAMOS OTIL DA SILVA	27406792	11/05/2001	INDEFERIDO

1113- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
--------	---------------------	------------------	-----------	--------------------	----------

1	3134	ALCIETE SILVA DE FRANÇA	3305667.6	29/03/1982	DEFERIDO
2	1101	CAROLINE RAIANE FERREIRA PEREIRA	2674631-0	15/11/1998	DEFERIDO
3	3169	EDJAINÉ FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	DEFERIDO
4	1098	ELIANE FERREIRA FÉLIX	1943763-3	02/08/1980	DEFERIDO
5	3394	GEYCI SANDY ALBANO DE OLIVEIRA	2343964-5	26/10/1994	DEFERIDO
6	2589	MARIA DA PENHA DIAS	12341207	02/12/1970	DEFERIDO
7	1146	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA	18541151	05/04/1992	DEFERIDO
8	3290	MARLEI INÁCIO DA SILVA	10756787	23/09/1975	DEFERIDO
9	2715	QUEZIA DA SILVA FERREIRA	15635210	27/05/1982	DEFERIDO
10	1950	RAFAELA DA SILVA	26492393	01/02/1994	DEFERIDO
11	1097	RITA FELIX	1739966-1	12/10/1984	DEFERIDO
12	2832	ROSIANE MACHADO BARBOSA SAMPAIO	25095528 SSP/MT	11/12/1993	DEFERIDO
13	3094	SANDRA APARECIDA DE SOUZA RAMOS	1491099-3	12/08/1975	DEFERIDO
14	2989	SOLANGE DE OLIVEIRA	2035664-1	09/08/1983	DEFERIDO
15	3498	AMANDA DA SILVA VALADARES		02/09/1997	INDEFERIDO
16	2536	CLEONICE ROSA DA SILVA	26670429	25/10/1994	INDEFERIDO
17	1179	JAQUELINE DE LIMA SILVA RODRIGUES	21896755 SSPMT	01/11/1990	INDEFERIDO
18	1945	JOSIANE BARBOSA DOS SANTOS	17605105	27/04/1983	INDEFERIDO
19	2837	JULIANA ADÃO PEREIRA	6455338	16/05/1988	INDEFERIDO
20	2134	ROSILDA MARIA DE SANTANA FÉLIX	14852063	22/06/1979	INDEFERIDO
21	1454	SILVANA SANTANA FERREIRA	19082649 SSP/MT	24/01/1986	INDEFERIDO
1114 – AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS – LINHA 12 – ULISSES GUIMARÃES					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	168	AURENICE LIMA VIANA	865683	15/07/1970	DEFERIDO
2	180	CLEOMAR ARLINDO DA SILVA	18988644	15/03/1961	DEFERIDO
3	212	EMÍLIO AMARO DE CAMPOS	13669559	06/10/1961	DEFERIDO
4	1555	ESTER QUETLEN FERNANDES DE SOUZA DAMAZIO	33623848	04/08/1999	DEFERIDO
5	2557	JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO	045797092012 0	30/05/1994	DEFERIDO
6	438	JULIANE IARA DA SILVA	21671184	04/08/1992	DEFERIDO
7	1019	MARIZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	DEFERIDO
8	3318	NOEL JOSÉ DA COSTA	1187490-2	15/07/1974	DEFERIDO
9	2166	ROSELI FERREIRA SALSA	14244365	15/06/1976	DEFERIDO
10	2313	CLEIDE MARINA DE SOUZA	1576893-7	26/02/1975	INDEFERIDO
11	147	IVAN OLÍCIO BERNARDINO DE LOYOLLA SANTOS		21/08/2019	INDEFERIDO
12	2827	JULIANA ADÃO PEREIRA	6455338	16/05/1988	INDEFERIDO
13	1811	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	INDEFERIDO
1115-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – CME JUCILEIDE PRAXEDES					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3521	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	22293000	04/02/1994	DEFERIDO
2	1887	ANTONIO CARLOS DA SILVA	590196	12/12/1971	DEFERIDO
3	73	CLÉIA ANDRADE DE QUEIROZ	15758354	06/09/1983	DEFERIDO
4	3256	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	18238858 SSPMT	27/05/1984	DEFERIDO
5	2495	CRISTIANE BUENO	14954672-SSP/MT	15/02/1982	DEFERIDO
6	2087	DAMARIS RODRIGUES CHAVES	2324030-0	16/01/1997	DEFERIDO
7	899	ELAINE CRISTINA DA SILVA	23340460 SSP/MT	30/03/1992	DEFERIDO
8	406	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	17714095	01/08/1976	DEFERIDO
9	467	ERICA CASTRO DA SILVA CORRÊA	2019812	26/04/1994	DEFERIDO
10	2275	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	01/08/1975	DEFERIDO
11	1219	FATIMA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	28068122	05/04/1962	DEFERIDO
12	2272	FRANCINETE ALVES DE SOUZA	14679124	07/08/1976	DEFERIDO
13	3070	IVANETE PEDROSA DA SILVA	09966269	23/08/1975	DEFERIDO
14	233	JESSICA MIKAELLY RIBEIRO DOS SANTOS	27899322	27/04/1999	DEFERIDO
15	1654	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	02/03/1979	DEFERIDO
16	2416	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	07/01/1983	DEFERIDO
17	1221	LURDES TOSTA ALVES	12810835	08/08/1975	DEFERIDO
18	1828	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	23357177	09/09/1993	DEFERIDO
19	3554	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	06/10/1963	DEFERIDO
20	2110	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	09/03/1978	DEFERIDO
21	114	NATÁLIA LARISSA GALLEGÓ	21807116 SSP MT	03/03/1991	DEFERIDO
22	937	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	22542094	27/12/1994	DEFERIDO
23	3106	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/03/1980	DEFERIDO
24	2487	SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS	1435528-0	14/09/1981	DEFERIDO
25	3391	SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO	19232608	29/04/1986	DEFERIDO
26	2342	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	DEFERIDO
27	1297	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	8321884	28/04/1973	DEFERIDO
28	1493	ALESSANDRA DA SILVA FONTES	19002726	09/03/1986	INDEFERIDO
29	1309	CARLA D ASILVA VENANCIO GOMES	191852220018	02/02/1984	INDEFERIDO
30	1586	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/09/1979	INDEFERIDO
31	737	FERNANDA PRUSSAK	2222136-0	30/09/1989	INDEFERIDO
32	1545	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/08/1972	INDEFERIDO
33	1	IVAN OLÍCIO BERNARDINO DE LOYOLLA SANTOS		21/08/2019	INDEFERIDO
34	3072	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144 SSP/MT	23/10/1986	INDEFERIDO
35	1743	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/04/1982	INDEFERIDO
36	1953	LEILA MARIA DE CAMPOS	593904	18/11/1967	INDEFERIDO

37	1174	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	04/03/1978	INDEFERIDO
38	1414	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	15365760 SSP	03/11/1979	INDEFERIDO
39	2526	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/05/1972	INDEFERIDO
40	2	RAFHAEL LOPES BARBOSA	21007870	30/09/1991	INDEFERIDO
41	2933	REGINA MUNHOZ GARCIA	1467816-0 SSP/MT	18/03/1978	INDEFERIDO
42	155	ROSANI NOWICKI	959403SSPMT	02/11/1971	INDEFERIDO
43	108	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	787306	23/11/1979	INDEFERIDO
1118-PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS – ESCOLA MUNICIPAL CHAPADÃO DO RIO VERDE					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3118	AGUEDA ALVES PINTO RIBEIRO	11103701	08/02/1973	DEFERIDO
2	3029	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	DEFERIDO
3	1211	IRACEMA APARECIDA CAIEIRO	45828018	10/09/1964	DEFERIDO
4	3216	IZABEL BARROS DE MENDONCA	653028 SSP MT	26/07/1962	DEFERIDO
5	3331	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/08/1964	DEFERIDO
6	2710	JOSIANE MACHADO DE CARVALHO	18384137 SSP/MT	20/08/2019	DEFERIDO
7	1594	ROSILENE SANTANA	132926-5 SSP MT	09/12/1979	DEFERIDO
8	1533	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	19630042 SSP MT	01/02/1990	INDEFERIDO
9	36	MARIA TEREZA GONCALVES SILVA	1074893-8SSP/MT	28/09/1971	INDEFERIDO
10	1080	SIMONE FERNANDES DE SOUSA ALVES	19431511	18/12/1987	INDEFERIDO
11	2343	SIMONE SOARES VIEIRA	12007340	10/08/1977	INDEFERIDO
1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3487	ADEILZA MELO GRUBERT	0911303600	30/03/1976	DEFERIDO
2	1426	ADRIANE ACACIO DE OLIVEIRA	18095976	24/05/1985	DEFERIDO
3	3442	ALAIDE DOS SANTOS	16276027	22/11/1968	DEFERIDO
4	1401	ALESSANDRO CANUPE	15419452	15/09/1986	DEFERIDO
5	945	ALINE RENATA JOVELLONE	385448776	02/03/1989	DEFERIDO
6	1576	AMANDIO VIEIRA FERREIRA	3475635-3	10/05/1958	DEFERIDO
7	2737	ANA CAROLINA DE FRANCISCA DE MORAIS	25166255	30/04/1996	DEFERIDO
8	3675	ANDREINA DE ARAUJO COSTA	29408288	14/02/2000	DEFERIDO
9	1872	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/05/1970	DEFERIDO
10	622	ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS	0872665-5/MT	25/04/1962	DEFERIDO
11	2699	ANTONIO FELIX NETO	1523896-2	12/07/1972	DEFERIDO
12	2157	ANTONIO HUDSON SILVA RODRIGUES	06293417	03/12/1969	DEFERIDO
13	723	APARECIDA SALSA SOBRINHO	16892046	20/02/1978	DEFERIDO
14	3686	ARIEL MENEZES SE SOUZA	34150765	17/04/1990	DEFERIDO
15	541	BRUNA NATALIA SOUZA ALMEIDA	2247770-5 SSP-MT	25/12/1994	DEFERIDO
16	2451	BRUNO CRISTIAN VITORINO	27115038	11/11/1997	DEFERIDO
17	1151	CAMILA CARDOSO DE SOUZA	22422722	10/05/1996	DEFERIDO
18	1858	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES	13717073	05/09/1979	DEFERIDO
19	3720	CLEIDE MORAIS PESSOA	14550369	20/11/1979	DEFERIDO
20	894	CLEONICE ROQUE MELATO	1469491-3 SSP/MT	18/07/1964	DEFERIDO
21	2532	CLEONICE ROSA DA SILVA	26670429	25/10/1994	DEFERIDO
22	2652	CLEUSA FERREIRA DE MELO	19927355	27/12/1981	DEFERIDO
23	2329	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	1928986-3 SSP/MT	31/01/1990	DEFERIDO
24	105	DAVID HORACIO DA SILVA	03976289	07/02/1963	DEFERIDO
25	3107	DENILZA LOURENÇA NUNES	1476273-0	08/04/1979	DEFERIDO
26	3316	DENIS DE JESUS BARBOSA	21839875	12/07/1980	DEFERIDO
27	3768	EDEVALDO APARECIDO LEMES DE SOUZA	21352810	18/04/1991	DEFERIDO
28	2210	ELENA KAHER AGUIAR	08554250	27/03/1969	DEFERIDO
29	3666	ELIANE FERRERA BRITO	16020723 SSP/MT	30/01/1987	DEFERIDO
30	2316	ELIONAI MORAIS DA SILVA	26168561	20/03/1997	DEFERIDO
31	3676	ERIKA SOUZA DOS SANTOS	0654725620180	12/08/1999	DEFERIDO
32	1904	EURÍPEDES ANTONIO	06853937	04/08/1959	DEFERIDO
33	1957	EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA	2365142-3 SSP	22/01/1987	DEFERIDO
34	3695	EVA PIRES MOURA	23560037	10/08/1980	DEFERIDO
35	1055	EVERTON HEIDE DOS SANTOS	1477476-3	11/03/1985	DEFERIDO
36	1782	FLORI CORREIA DA SILVA	26840650	08/07/1964	DEFERIDO
37	2926	GISELDA DIAS DA SILVA	23634928	23/08/1993	DEFERIDO
38	1690	GISLAINE JUSTINO DOS SANTOS CARINHANHA	18805094	26/06/1984	DEFERIDO
39	461	INES KELLY DA SILVA	1854810-5 SSP/MT	24/01/1990	DEFERIDO
40	919	IRENE DE SOUZA MARTINS	887513	10/02/1973	DEFERIDO
41	2844	IZALTINA FERREIR DE LIMA	001286315 SSP/MT	28/07/1978	DEFERIDO
42	2203	JAILANE CAMPOS LIMA SANTOS	32274467	10/11/1998	DEFERIDO
43	841	JESSICA ALVES COSTA	28297148	06/07/1997	DEFERIDO
44	2654	JESSICA APARECIDA RIBEIRO	22727361	17/01/1992	DEFERIDO
45	2437	JESSICA CRISTINA DA COSTA	24880043	31/07/1997	DEFERIDO
46	1993	JILCIMAR FERREIRA MARIANO	29998395	20/02/2000	DEFERIDO
47	1072	JOSE CUSTODIO SILVEIRA LEDO	728981-SSP-MT	28/09/1969	DEFERIDO
48	2716	JOSIANE DA COSTA BRITO	18310982	09/10/1987	DEFERIDO
49	3211	JOYCE CRISTINA DA SILVA MIGUEL	24802832	09/02/1998	DEFERIDO
50	3574	JUSSARA DOS ANJOS SILVA	15748146	06/01/1985	DEFERIDO
51	3473	KELLY ALINNE CARDOZO WURMSTICH	126566-4	09/02/1993	DEFERIDO
52	2266	LAISA TATIANE LIMA COELHO	20281790	19/10/1987	DEFERIDO

53	3704	LUCIANA PIMENTEL	1941134	25/03/1983	DEFERIDO
54	604	LUCIENE NERI OLIVEIRA	16796900	29/11/1985	DEFERIDO
55	3540	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	15/11/1985	DEFERIDO
56	774	MARCOS ANTÔNIO MIGUEL	10405810	12/05/1978	DEFERIDO
57	44	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/04/1985	DEFERIDO
58	2033	MARIA FERREIRA SOARES	10947787	05/11/1974	DEFERIDO
59	2290	MARIA GEJUINA DE CARVALHO XAVIER	25970437-SSP-MT	15/06/1984	DEFERIDO
60	1802	MARIA HELENA DA SILVA	3407136-9	03/08/1987	DEFERIDO
61	479	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	882546	13/03/1969	DEFERIDO
62	392	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	DEFERIDO
63	930	MARIA MONICA DA SILVA	2002002032060	05/03/1983	DEFERIDO
64	3707	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	11146974	08/12/1980	DEFERIDO
65	895	MARILCE MENDES DA SILVA	1118636-4 SSP MT	11/10/1977	DEFERIDO
66	2870	MARILZA DAS DORES DA SILVA	13245279	15/09/1973	DEFERIDO
67	3548	MARLEI HEIDEMANN	359530	25/05/1966	DEFERIDO
68	3526	MARLENE APARECIDA RIBEIRO	4573214	11/10/1966	DEFERIDO
69	2875	MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA	18467806	13/08/1974	DEFERIDO
70	327	MARLENE RODRIGUES	14952858	07/06/1972	DEFERIDO
71	509	MARLI NEIDE DA SILVA	12926744	23/06/1970	DEFERIDO
72	1232	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	DEFERIDO
73	959	MIRIAN CARDOSO	1347682	26/09/1975	DEFERIDO
74	3769	MONE GUIMARÃES MASCARENHAS OLIVEIRA	22140786 SSPMT	04/12/2018	DEFERIDO
75	3739	NATALIA FRANCINE ALVES DOS SANTOS	2467614	31/08/1995	DEFERIDO
76	2243	ORLANDA BONIFACIA DA SILVA	16697979	18/11/1977	DEFERIDO
77	2371	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	14222167	07/05/1977	DEFERIDO
78	931	RENATA RIO DA SILVA	1226502-0 SJ-MT	17/01/1978	DEFERIDO
79	1181	RONALDO APARECIDO JARDIM DA SILVA	11094702	13/01/1977	DEFERIDO
80	944	ROSANGELA SOUZA OLIVEIRA	12726087	10/08/1981	DEFERIDO
81	644	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1260201-9	01/09/1973	DEFERIDO
82	3762	ROSIMEIRE DOS SANTOS	26108291	14/05/1974	DEFERIDO
83	746	ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA	13932390	16/06/1972	DEFERIDO
84	3204	SELMA ALVES CORRÊA DA SILVA	0624478-5	01/10/1968	DEFERIDO
85	2464	SIDINEI DA PENHA RIBEIRO	0388429-5	30/03/1966	DEFERIDO
86	3155	SILVANI APARECIDA DE SOUZA	20103956	12/07/1984	DEFERIDO
87	1130	SIMONE TEIXEIRA ILDEFONSO	1890800-4 SSP/MT	30/04/1988	DEFERIDO
88	517	SOLANGE DE SOUSA ALVES	16955234	17/12/1975	DEFERIDO
89	760	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	2706658-4 SSPMT	30/12/1995	DEFERIDO
90	2496	TATIANE SIMÃO DA SILVA	22274227	06/05/1992	DEFERIDO
91	3052	TCHARLA SUELEN ALVES DOS SANTOS	23241624	25/06/1993	DEFERIDO
92	3751	THAYANNE PAULA SANTOS SILVA	26108240	14/11/2000	DEFERIDO
93	3552	VALDENETE DE SOUZA SANTOS	10557393	09/05/1975	DEFERIDO
94	2192	WANDERLEY DE LIMA	0754671_8	28/11/1969	DEFERIDO
95	37	ADRIANE LUIZA ROSSI DA SILVA		25/08/1987	INDEFERIDO
96	1300	ALEXSANDRA NASCIMENTO DA CUNHA	27315533	11/06/2002	INDEFERIDO
97	3497	AMANDA DA SILVA VALADARES		02/09/1997	INDEFERIDO
98	3436	CICERA BELARMINO DE SOUSA	2459248-0	16/02/1987	INDEFERIDO
99	1417	EDILAINE MARIA DE JESUS	24630594	01/03/1984	INDEFERIDO
100	1551	ESTER QUETLEN FERNANDES DE SOUZA DAMAZIO	33623848	04/08/1999	INDEFERIDO
101	3462	EURACI ALVES P FERREIRA		16/10/1980	INDEFERIDO
102	1732	FRANCISCA DE PAULA VANIS DA SILVA	06367407713	02/04/1983	INDEFERIDO
103	2943	GARLENE SANTOS DE ASSUNÇÃO	24813885	27/06/2000	INDEFERIDO
104	3409	GESSICA MARIANA DA SILVA	21179255	29/10/1990	INDEFERIDO
105	688	HERICA ALVES DE MENEZES	23445661 SSPMT	03/11/1992	INDEFERIDO
106	3600	IVANILDE PEREIRA DA SILVA	25585126	05/02/1992	INDEFERIDO
107	629	JEFERSON DOS SANTOS		21/03/1987	INDEFERIDO
108	2799	JESSIKA FRANCISCA LOPES	2528341-3	19/03/1991	INDEFERIDO
109	95	KATIA KAROLINE DOS SANTOS PIRES	1583778-5 SSP	16/12/1993	INDEFERIDO
110	635	LAUTEMIR JOSÉ DOS SANTOS	1302084-6	19/09/1979	INDEFERIDO
111	2310	LEIR DE LOURDES FERREIRA	0182875220014	06/01/1983	INDEFERIDO
112	1242	LETICIA ARAÚJO DOS SANTOS BARROS	24899216 SSP/MT	06/03/1994	INDEFERIDO
113	870	LUANA HORST DOS SANTOS	25150030	06/11/1995	INDEFERIDO
114	3682	LUCAS ARAUJO	2820008-0	10/06/1997	INDEFERIDO
115	387	MARCOS PEREIRA NASCIMENTO GRINIVALD	22719288	07/07/1992	INDEFERIDO
116	2028	MARIA CICERA DE OLIVEIRA DA SILVA	1528429	03/02/1977	INDEFERIDO
117	1812	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/09/2001	INDEFERIDO
118	3706	MARIA ROSANE GOUVEIA DOS SANTOS	37226649	14/11/1993	INDEFERIDO
119	268	MARIZA SOUZA SILVA	19611900	16/04/1986	INDEFERIDO
120	1193	MIKELLY DE ALMEIDA SILVA	22303790	13/02/1997	INDEFERIDO
121	394	SONIA FLAMONCINI	1478623-0	30/12/1981	INDEFERIDO
122	1738	TÂNIA ALVES UAPODONEPÁ	2285136-4	21/03/1987	INDEFERIDO
123	1314	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/08/1986	INDEFERIDO
124	1962	TEREZA QUIRINO DE SOUZA	590703262	22/07/1977	INDEFERIDO
125	85	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	INDEFERIDO
126	154	VANESSA PEREIRA NUNES	18543944 SSP	06/01/1989	INDEFERIDO

127	2932	VENINO VERIDIANO DA COSTA	486232	17/12/1965	INDEFERIDO
128	1271	WANDERSON DE SOUZA RAMOS	28648048	12/11/1997	INDEFERIDO
1154- OPERADOR DE MÁQUINA					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	3581	ADRIANO LOPES DE SOUZA	163608150	17/09/1986	DEFERIDO
2	3164	EDSON VANDER DE SOUZA RAMOS	1544756-1 SSP-MT	29/09/1982	DEFERIDO
3	923	GEANDERSON MIRANDA DA COSTA	14046172	09/11/1981	DEFERIDO
4	3131	HENRIQUE DA COSTA COELHO	19898444	02/08/1989	DEFERIDO
5	3031	JOSE IONIAS SILVA	30231477	27/06/1984	DEFERIDO
6	3560	LUCAS JOSÉ BELICIO BETTONI	27465225	03/03/2003	DEFERIDO
7	1971	MARCOS RODRIGUES ARAGAO	17332400-SSP/MT	03/03/1985	DEFERIDO
8	2924	ROBERT HENRIQUE DA SILVA CASAGRANDE	26201267	09/05/2001	DEFERIDO
9	3267	ROBSON GOMES DOS REIS	19791828	04/09/1989	DEFERIDO
10	1589	ROQUE RODRIGUES JUNIOR	25554948	23/08/1999	DEFERIDO
11	239	ANDERSON MARCHINE	16619099	26/07/1988	INDEFERIDO
12	3650	CARLOS AUBEKES MARINHO COUTO	27630501	05/08/1998	INDEFERIDO
13	549	CÉLIO DE SOUZA BARBOSA		27/02/1963	INDEFERIDO
14	1031	DENILSON MIRANDA DA SILVA	18986285	22/11/1987	INDEFERIDO
15	2763	JOÃO DE JESUS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	1628310	10/06/1978	INDEFERIDO
16	334	LENILSON RODRIGUES CHAVES	21181691	17/06/1988	INDEFERIDO
17	3593	MANOEL ALVES DA COSTA NETO	14189631	12/04/1982	INDEFERIDO
1155-MOTORISTA					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	370	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILÍRIOS	05590737260	14/04/1989	DEFERIDO
2	3440	ALEX DA CONCEIÇÃO	19881169	08/09/1990	DEFERIDO
3	1778	ALEXANDRE LUCAS MARTINS	24452670	04/12/1995	DEFERIDO
4	2787	APARECIDO REIS DA SILVA	10509402	05/07/1977	DEFERIDO
5	2321	CARLOS CESAR BISPO DE MATOS	1548017-8	26/08/1984	DEFERIDO
6	2972	CHRISTIAN HENRIQUE SOARES PINHEIRO	18542743	18/06/1990	DEFERIDO
7	2227	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	09/03/1962	DEFERIDO
8	3603	CLEOMIR ANTONIO DE SOUZA	3627342	09/07/1976	DEFERIDO
9	3228	CLEIVISON CERQUEIRA DA SILVA	001012075	29/08/1978	DEFERIDO
10	3114	CLOVIS ALVES DOS SANTOS	828974 SSP/MT	04/10/1971	DEFERIDO
11	2624	EDERSON RIBEIRO BERMERT	374398124	08/08/1981	DEFERIDO
12	1877	EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS	15985040 SSP MT	08/11/1984	DEFERIDO
13	3055	EDIMAR DO NASCIMENTO RODRIGUES	13259679	03/08/1981	DEFERIDO
14	1512	EDUARDO SOARES MELATO	24686875	24/05/1996	DEFERIDO
15	3793	ELI JOSÉ DE OLIVEIRA	12918393	01/05/1983	DEFERIDO
16	687	FELIPE DE ARAUJO CARDOSO	23447389	07/04/1994	DEFERIDO
17	1714	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	23249480	07/03/1992	DEFERIDO
18	2573	ILDEMAR COSTA FERREIRA	17822122 SSP/MT	16/11/1985	DEFERIDO
19	874	JAILTON COSTA DA SILVA	07427514 SSP/MT	30/03/1973	DEFERIDO
20	3455	JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	15230821	29/03/1985	DEFERIDO
21	2838	JEFFERSON BERNARDINO ALVES DE LIMA E SILVA	15141020-0 SSP/MT	21/10/1983	DEFERIDO
22	2440	JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES	22684395	04/12/1990	DEFERIDO
23	1210	JOAO MARCOS ANGELO	168298648	31/05/1964	DEFERIDO
24	2931	JOÃO MARTINS	700134	17/05/1971	DEFERIDO
25	3435	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	1771929-1 SSP/MT	16/05/1986	DEFERIDO
26	3085	JOSÉ REGINALDO DAVID AVELINO	6528636	08/08/1981	DEFERIDO
27	3724	JURACI GOMES DE OLIVEIRA	1075666-3	30/05/1966	DEFERIDO
28	878	LIDIOMAR LAÉRCIO HORST	10494960	18/11/1983	DEFERIDO
29	1733	LUCINEI DOS SANTOS NOGUEIRA	1490575-2 SSP MT	30/08/1984	DEFERIDO
30	1040	LUIS FERNANDO DOS SANTOS	11682914	28/01/1980	DEFERIDO
31	2634	MARCELO DA SILVA MOURA	20663030 SSP/MT	15/03/1988	DEFERIDO
32	829	MARCELO SOARES DE SOUZA	15644952	15/05/1986	DEFERIDO
33	764	MARCO DANIEL BENEDETTI	15750420 SSP SP	21/11/1963	DEFERIDO
34	526	MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	17188369	05/07/1985	DEFERIDO
35	3775	MAXZIEL GERMANO DOS SANTOS	18495680	27/09/1986	DEFERIDO
36	1074	NILSON ANDRADE DE ABREU	348624-9	08/03/1961	DEFERIDO
37	115	ROGER BERTONI DA SILVA	13668471	16/05/1984	DEFERIDO
38	2606	RONALDO DE MIRANDA	17704812	03/06/1987	DEFERIDO
39	2923	TIMOTEO HENRIQUE DE SOUZA	23444622	19/06/1996	DEFERIDO
40	3041	VALDENI DOS SANTOS	18413889	18/03/1986	DEFERIDO
41	252	WAGNER FURQUIM PEREIRA	10327355	21/03/1979	DEFERIDO
42	144	WILLIAM BOFFI DE LIMA	16578490	02/11/1984	DEFERIDO
43	3639	ALDENIR COIMBRA DA CRUZ		16/08/1980	INDEFERIDO
44	2049	ALEX SILVA CALHAU		27/07/2000	INDEFERIDO
45	539	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	03567354 SSP/MT	26/05/1966	INDEFERIDO
46	3129	CLAUDECI ALBINI BENTO		28/08/1984	INDEFERIDO
47	2446	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	20417276	18/05/1989	INDEFERIDO
48	2236	EDVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	11385774	03/05/1981	INDEFERIDO
49	2385	GLEIGTON LAION BISPO DE ASSUNÇÃO	18662021	04/04/1989	INDEFERIDO
50	719	JENEVAL HENRIQUE MOTA	1148159-5	20/11/1958	INDEFERIDO
51	3287	KAELLY CRISTINA MILANEIZE	2649113-3	09/02/1999	INDEFERIDO

52	2884	LUCAS MALAQUIAS GONÇALVES	2782584-1	02/03/2000	INDEFERIDO
53	1253	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	14581515	26/11/1981	INDEFERIDO
54	2169	ROGÉRIO FERREIRA MARTINES	001301590	04/05/1983	INDEFERIDO
55	161	SAMUEL CICERO DOS SANTOS	970680	23/09/1975	INDEFERIDO
56	3298	WELLINTON ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	21996997	10/01/1994	INDEFERIDO
57	2786	WILLIAN JEFFERSON ROSA DE OLIVEIRA LARA	18521185	31/01/1985	INDEFERIDO
1168-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI FORMOSO					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	2703	ADRIANA NEGAROTÊ	2612006-2	27/08/1988	DEFERIDO
2	1582	AYLANE MIRANDA DE SOUZA	2325270-7	29/08/1992	DEFERIDO
3	145	EDISERA ROCHA	23826606	23/08/1995	DEFERIDO
4	3466	ELIZABETE CRISTIANI BANDIERE CORREA	511243	05/01/1975	DEFERIDO
5	2067	JAQUELINE MARINHO DE LIMA	22908552	29/06/1995	DEFERIDO
6	1925	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	22285270	02/08/1991	DEFERIDO
7	3439	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	DEFERIDO
8	1834	MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA	13048309	07/09/1983	DEFERIDO
9	3116	MARCILIO SOUTELINHO ALVES	1574568	05/01/1972	DEFERIDO
10	3161	MESSIAS ZOZOMAIZOKAE	21273952 SSP/MT	07/12/1983	DEFERIDO
11	3428	ROSANA DA SILVA MOREIRA	1621693-8 MT	12/08/1985	DEFERIDO
12	1578	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	21545065	03/08/1976	DEFERIDO
13	2864	TAJANA RAQUEL DOS SANTOS	19804326	26/04/1995	DEFERIDO
14	1262	ZILDA KEZOKAERO	20683014	07/05/1965	DEFERIDO
15	1895	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	1608926	13/05/1972	INDEFERIDO
16	3790	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	15994104	28/01/1987	INDEFERIDO
17	1655	CLEONICE CASSOL	1586369	29/08/1990	INDEFERIDO
18	1710	DANIÉLE FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA	1092486	01/08/1993	INDEFERIDO
19	1339	EDINÁBILA AVILA DE MENEZES	25829637	31/08/1995	INDEFERIDO
20	1141	LEDA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA	33045364	23/08/1996	INDEFERIDO
21	2415	MARILUCE EZONAZOKERO	2132714-9	12/02/1989	INDEFERIDO
22	3714	MURILO DE SOUZA FELICIANO		02/03/1981	INDEFERIDO
23	1337	RAQUEL FAUSTINO NASCIMENTO	27073262	09/03/1998	INDEFERIDO
24	3060	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ	22812229 SSP/MT	17/12/1991	INDEFERIDO
25	2430	TALITA PARESI		29/01/2002	INDEFERIDO
26	2375	VANDERSON OMAIZOKAECE	2638139-7 SSP/MT	11/03/1995	INDEFERIDO
1169-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI ZOZOITERO					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	1795	ADEVANDRO FANTINEL PARECIS	3010651-6	07/04/2002	DEFERIDO
2	167	ANA GOMES HONORATO	1822537-3	30/01/1983	DEFERIDO
3	3472	AREOVALDO ODLAVIR CORRÊA JUNIOR	19600009	25/05/1969	DEFERIDO
4	3236	LICIANE AMAIZOKERO	2230068-6 SSP/MT	10/02/1990	DEFERIDO
5	508	BRUNO DA SILVA COSTA	26049554	28/07/1999	INDEFERIDO
6	2722	RICARDO ALEXANDRE COELHO PEREIRA	376773273	26/12/1975	INDEFERIDO
7	2795	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	0	14/11/1974	INDEFERIDO
1170-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO OSSO					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	1312	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	INDEFERIDO
1209-PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMI CABECEIRA DO SACRE					
Quant.	Número da Inscrição	NOME DO INSCRITO	Documento	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
1	926	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	DEFERIDO
2	860	JOSE ANTONIO DA COSTA JUNIOR	2511338	12/05/1979	INDEFERIDO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 06 de abril de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO N. 012/2021/SAMAE

CONTRATO N. 055/2016/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 012/2021/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS NECESÁRIOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DOS BAIRROS PARQUE TARUMÃ, VILA GOIÁS E JARDIM ACAPULCO**, publicada no Jornal Diário Oficial da AMM em 06/04/2021, página n.º 438. Resolve **RETIFICÁ-LA**: desconsiderar, na **ÍNTegra**, a referida publicação.

Tangará da Serra/MT, 06 de abril de 2021.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR**ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020**DECISÃO DE RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO****DECISÃO DE RECURSO**

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre os recursos interpostos pelos candidatos, referente ao Indeferimento da Inscrição publicada no Edital Complementar nº. 006/2021 do dia 29/03/2021.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data de interposição do recurso, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES
Cargo	1151 - Ajudante de Serviços Gerais
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO
Cargo	504 – Motorista Samu
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA
Cargo	0959 – Agente Administrativo II
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	MARIA APARECIDA DA SILVA
Cargo	1110-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial-CME Diva Martins Junqueira

Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	MARILZA DAS DORES DA SILVA
Cargo	705 – Cozinheira

Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	EDOMIR MACIEL DUTRA
Cargo	0684 - Médico Clínico Geral – Lei 4969/2018

Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela Procuradoria Geral do Município, conforme o Parecer Jurídico nº 167/PGM/2021. Foi realizada a adequação passando do cargo 0684 - Médico Clínico Geral – Lei 4969/2018 para o cargo 0797 – Médico Clínico Geral – Lei 4334/2014, tendo em vista que o candidato realizou o pagamento dos boletos das inscrições para os dois cargos.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	DAIANE SCHILO
Cargo	0684 - Médico Clínico Geral – Lei 4969/2018

Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela Procuradoria Geral do Município, conforme o Parecer Jurídico nº 167/PGM/2021. Justificativa: A candidata efetuou o pagamento apenas da inscrição para o cargo 0684 - Médico Clínico Geral – Lei 4969/2018, não podendo ocorrer a alteração de cargo.
Decisão	Recurso Improcedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	ALESSANDRA ALVES CABRAL
Cargo	578-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Urbana

Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	JAINE FELIX SANTOS
Cargo	710 – Radio Operador Samu

Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	LUDIMILLA DO NASCIMENTO
Cargo	578-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Urbana

Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	LUCIA ALVES DE CARVALHO
Cargo	790 - Ajudante de Serviços Gerais

Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	LEIDIANE CARVALHO RIBEIRO
Cargo	578-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – Urbana

Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	MAYCON VINICIUS ALVES DA SILVA
Cargo	701 – Auxiliar Administrativo

Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	30/03/2021
Nome	MICHEL NASCIMENTO
Cargo	0879 – Entrevistador Social
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	31/03/2021
Nome	JULIA CASTRO FERREIRA
Cargo	0382 – Recepcionista
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	31/03/2021
Nome	PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA
Cargo	0797 – Médico Clínico Geral – Lei 4334/2014
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	31/03/2021
Nome	EVERTON HEIDE DOS SANTOS
Cargo	1151 - Ajudante de Serviços Gerais
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	31/03/2021
Nome	JESSICA REIS DA SILVA
Cargo	701 – Auxiliar Administrativo
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Data do Recurso:	31/03/2021
Nome	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO
Cargo	676-Professor Ed. Infantil/Eja I Segmento/Anos Iniciais – Zona Rural
Parecer	IMPROCEDENTE: O recurso protocolado pela candidata foi analisado pela comissão organizadora do certame e considerada sem possibilidade de atendimento. Justificativa: O pagamento do boleto de inscrição não foi efetuado.
Decisão	Recurso Improcedente.

Data do Recurso:	31/03/2021
Nome	CARLOS CEZAR FERREIRA GOMES
Cargo	1087 - Enfermeiro – Lei 4969/2018 – Ampla Concorrência
Parecer	PROCEDENTE: O recurso protocolado pelo candidato foi analisado pela comissão organizadora do certame. Foi apresentado o documento de identidade.
Decisão	Recurso Procedente.

Tangará da Serra – MT, 06 de abril de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Ana Lúcia Adorno de Sousa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marcos Scolari

Secretário Municipal de Infraestrutura

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE NOBREAK DE 10 KVA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra-MT, 06.04.2021. Dalila Cristian Fernandes da Paz. Pregoeira, do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 602/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021

O CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PUBLICAS PRIVADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE RETIFICA A DATA LICITAÇÃO PUBLICADA NA AMM Nº 3701 PÁG. 840-841 A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA VISANDO À ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA A “IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE USINA(S) SOLAR(ES) FOTOVOLTAICA(S) A FIM DE SUPRIR A DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT”.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ONDE SE LÊ

DATA: 05/06/2021

LEIA-SE

DATA: 07/06/2021

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO:

- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
- Lei Complementar Estadual nº 9.641, de 17 de novembro de 2011;
- Lei Ordinária Estadual nº 9.842, de 13 de dezembro de 2012;
- Lei Complementar Estadual 9.854 de 26 de dezembro de 2012 e suas alterações;
- Decreto Estadual nº 926 de 28 de dezembro de 2011;
- Decreto Estadual nº 635 de 11 de julho de 2016;
- Lei Complementar Municipal nº 1.402 de 26 de Setembro de 2018;
- Decreto Municipal nº 075 de 19 de Outubro de 2018 e suas alterações;

• Demais Legislação Municipal aplicável, em especial quanto às regras de construção (Plano Diretor e Código de Obras de Terra Nova do Norte/MT).

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRA-NOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 06 DE ABRIL DE 2021.

RAUL AUGOSTINHO LOUREIRO DE MORAES

Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público – Privadas (PPP/Terra Nova do Norte)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N.º 095/2021**

DATA: 06 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL FUNDEB.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N.º 128, DE 13 DE JULHO DE 1990, E LEI ORGÂNICA, 05 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear sob a Portaria **GP N° 095/2021** os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB, do Município de Terra Nova do Norte/MT, para o biênio 2021-2022, ficando assim representados:

ENTIDADES E SEUS RESPECTIVOS REPRESENTANTES:

I. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
RICARDO MARTINS DOS SANTOS	Titular
POLIANA DE CARVALHO EVANGELISTA	Suplente
II. CONSELHO TUTELAR	
BARBARA KUNZ	Titular
JULIANA MARTINS	Suplente
III. DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
NESTOR SIDENEI WAWRZYNIAK	Titular
MARLI DA LUZ PADILHA	Suplente
IV. ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
FERNANDA VITORINO DE MORAIS	Titular
EDUARDO HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS	Suplente
IV.. PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
CLAUDINEIA TEIXEIRA	Titular
LUCIENE PIRES DE MORAES	Titular
RAFAELA OLIVEIRA SILVA	Suplente
JARDEL CAMILO	Suplente
V.. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
RAQUEL ZDPESKI	Titular
EDIVAN LAZAROTTO	Suplente
VI. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SMECD	
SILVANA LEITE SILVA	Titular
MARIA GIOVANA RODRIGUES KUHN	Suplente
VII. PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	
LAÉRCIO ROBERTO FERST	Titular
ANDRESSA APARECIDA DA LUZ	Suplente
VIII. SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS	
LUCIMAR DA SILVA LISBOA SANTOS	Titular
EDNA CRISTIANE MARCOLINI FRANCO	Suplente
IX. SOCIEDADE CIVIL	
JOSEDNA SILVEIRA	Titular
ANDREIA FERREIRA STELAI	Suplente

X. ESCOLAS DO CAMPO	
FLAVIO DUTRA	Titular
CLAUDINEI DE SOUZA PICININI	Suplente

ART. 2º - a diretoria será composta da seguinte forma:

Nestor Sidenei Wawrzyniak – Presidente

Ricardo Martins dos Santos – Vice-presidente

ART. 3º - Revoga Portaria GP n°330/2019 do dia 08 de novembro de 2019 e da outras providências.

ART. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação,

Revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIAS MUNICIPAIS.

PORTARIA N° 106/2021

“Dispõe sobre Afastamento de Exoneração e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, **MARIA APARECIDA NAVES DA CONCEIÇÃO**, docargo de **CHEFE DO SETOR DE PSF URBANO** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Abril de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 06 de Abril de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA N° 107/2021

“Dispõe sobre Afastamento de Exoneração e dá outras providências.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Srª. **EURANEY NEVES CARRIJO**, docargo de **CHEFE DO SETOR SAÚDE DO TRABALHADOR** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Abril de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 06 de Abril de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 108/2021**“Dispõe sobre Afastamento de Férias e dá outras providências ”**

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Abril de 2021** com retorno a **01 de Maio de 2021** da servidora **NILVANDA PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotada no cargo de **SERVIÇOS GERAIS** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Abril de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 06 de Abril de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 109/2021**“Dispõe sobre Afastamento de Férias e dá outras providências ”**

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Abril de 2021** com retorno a **01 de Maio de 2021** da servidora **IDIMA DE FIGUEIREDO SOUSA**, lotada no cargo de **SECRETÁRIA DE GABINETE** do **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Abril de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 06 de Abril de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 110/2021**“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências ”**

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KAYLLA HORRANA SILVA DE SOUSA** no cargo de **CHEFE DO SETOR TÉCNICO** da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Abril de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Abril de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 111/2021**“Dispõe sobre Afastamento de Férias e dá outras providências ”**

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Abril de 2021** com retorno a **01 de Maio de 2021** da servidora **LUZIA BENTO CARNEIRO**, lotada no cargo de **SERVIÇOS GERAIS** na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Abril de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 06 de Abril de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 112/2021**“Dispõe sobre nomeação e dá outras providências ”**

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ OLIVEIRA CARRIJO** no cargo de **CHEFE DO SETOR SAÚDE DO TRABALHADOR** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de Abril de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Abril de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 113/2021**“Dispõe sobre Retorno de Afastamento INSS e dá outras providências ”**

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar da **LICENÇA DE SAÚDE** a Srª. **GILVA MENDONÇA DE CARVALHO**, lotada no cargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS** da **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Abril de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 06 de Abril de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

DECRETO Nº. 027, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Interino **THIAGO TIMO OLIVEIRA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TORIXORÉU**, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições outorgadas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea "a" do inciso I do artigo do 120 ambos da LOM do Município de Torixoréu - MT;

CONSIDERANDO o novo Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), passa a vigorar com a seguinte redação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas adicionais, a fim de imprimir maior controle sanitário e impedir a propagação do vírus no âmbito do Município de Torixoréu – MT;

Artigo 1º Ficam Atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 e todo território mato-grossense.

Artigo 2º O Funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito as seguintes condições:

I – de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05:00hs a 20:00hs

II – aos domingos ficam autorizado o funcionamento somente compreendido entre 05:00hs a 12:00hs.

Artigo 3º fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos: Posto de Combustíveis, Farmácias, Laboratórios, Hospital, Postos de Saúde, Centro de Reabilitação, Consultório Odontológico, Distribuidoras de Gás, Supermercados e Congêneres.

I - Supermercados e Congêneres dispostos no caput devem manter as portas semi abertas, dispondo de um funcionário para controlar a entrada de no máximo 05 (cinco) pessoas por vez, objetivando controlar o fluxo de pessoas, evitando aglomerações e formações de filas indianas.

II - Fica proibida a abertura de lojas de conveniência dos postos de combustíveis.

III - Nas Farmácias e Laboratórios o número de pessoas permitido ficam restritas a 02 (dois) por vez.

Artigo 4º - fica determinado o fechamento dos estabelecimentos: Bares, Plantões de Bebidas, lanchonetes, Padarias e Similares. O funcionamento apenas mediante retirada no local e serviços de entregas (delivery).

II Os Restaurantes podem funcionar com apenas 30% de sua capacidade no máximo até as 14:00hs.

III – O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23:00hs, inclusive aos domingos.

Artigo 5º Fica as Oficinas Mecânicas e Borracharias autorizadas a realizarem seus serviços desde que não haja aglomeração de pessoas no local.

Artigo 6º Fica autorizado atendimentos/serviços mediante horário marcado no máximo 02 (dois) pessoas por vez em: Clínicas de Estéticas, Salão de Belezas, Barbearias.

I – Fica proibido a abertura de Clubes Recreativos, funcionando somente em casos essenciais.

II – Fica proibido o atendimento de pessoas não residentes no município.

Artigo 7º Ficam autorizado atendimento em Academias, Pilates, Hidroginásticas e Congêneres mediante horário marcado no máximo 05 (dois) pessoas por vez.

Artigo 8º Fica autorizado o funcionamento mediante controle da entrada de 02 (duas) pessoa vez a fim de evitar aglomerações: Lojas de Vestuário-

os, Construção, Móveis e Eletrodomésticos, Papelarias e Lojas de Artigos de Presentes.

Artigo 9º Fica determinado que Bancos (Auto Atendimento), Lotéricas, Correios e Banco Postal organizem o fluxo de pessoas, evitando aglomerações.

Artigo 10º Todos os estabelecimentos com atendimento ao público ficam obrigados a providenciar local visível/acessível para desinfecção das mãos, podendo ser através de lavatórios com sabão líquido ou álcool 70%.

Artigo 11º Ficam recomendado a população a não receber pessoas que não residam no Município.

Artigo 12º Ficam proibido a aglomeração de pessoas em vias e praças públicas.

Artigo 13º Ficam proibido a realização de eventos particulares e/ou aglomerações de pessoas em residências ou em clubes.

Artigo 14º Ficam autorizados o funcionamento de Igrejas e templos religiosos com apenas 30% de sua capacidade.

Artigo 15º Em realização de velórios em local fechado fica limitado ao cesso e permanência no local, simultaneamente de no máximo 10 pessoas.

Artigo 16º Ficam determinada a todos os estabelecimentos informarem a população sobre tais medidas.

Artigo 17º Os Estabelecimentos não citado nos artigos acima, poderam funcionar mediante todos os cumprimentos dar normas de segurança.

Artigo 18º O descumprimento do disposto neste decreto implicará ao infrator nas sanções legais entre elas, Aplicação de Multas e a Cassação de Licenças de Funcionamento Imediata.

Artigo 19º O prazo de validade deste decreto será por 10 dias.

Artigo 20º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Torixoréu - MT, 06 de abril de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino

Torixoréu - MT

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001, e conforme Orientação Técnica n.º 04/2020 TCE/MT, MT torna público para a população a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, a partir do **dia 07 de Abril de 2021, a 12 de Abril de 2021**, afim de recepcionar via endereço eletrônico (e-mail) sendo prefeituratori-xoreu@hotmail.com, com a seguinte pauta:

- Discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022(LDO/2022) e início da discussão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

Será marcada reunião presencial na Câmara de Vereadores no dia 16/04/2021, para apresentação da Minuta da LDO/2022, com distanciamento, uso de máscara, álcool em gel, acompanhamento de temperatura, proporcionando aos cidadãos a participação popular com segurança total e assim obedecendo os protocolos sanitários vigentes.

Torixoréu - MT, 06 de Abril de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PORTARIA Nº 068/2021**

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para o mandato de 30 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos da Emenda Constitucional nº 53 de 19/12/2006, e com fulcro na Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007; no art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e na forma da Lei Municipal nº 258, de 22 de março de 2007, alterada pela Lei nº 274, de 27 de agosto de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de União do Sul-MT abaixo relacionados:

I - 02 (dois) Representantes Titulares e 02 (dois) Suplentes do Poder Executivo Municipal:

Conselheira Titular: Sueli Titon de March RG: 11/R-1.881.397 SSP/SC. CPF: 706.109.599-72.

Conselheira Suplente: Letícia Pessini dos Santos. RG: 10.964.866-3 SSP/PR. CPF: 046.058.519-33.

Conselheira Titular: Jéssica Francieli Gonçalves Duarte. RG: 1830367-6 SSP/MT. CPF: 014.980.151-31.

Conselheira Suplente: Maysa Tayná de Carvalho. RG nº 2292341-1 SSP/MT. CPF nº 045.634.901-48.

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Conselheira Titular: Valdiva Aparecida dos Santos. RG: 6.256.497-0. CPF: 037.645.899-22. Conselheira Suplente: Eugislaine Carvalho de Aguiar. RG: 1.830.380-3. CPF: 016.591.311-89.

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Conselheira Titular: Vera Maria Zanin de Lima. RG: 1561737-8. CPF: 016.663.501-41. Conselheira Suplente: Susamar Grisa. RG: 1757084-0. CPF: 003.894.261-56.

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Conselheira Titular: Vilma de Jesus Alves de Lima Dal Cortivo. RG: 1572917-6 CPF: 007.188.931-07. Conselheira Suplente: Andressa Carolina de Carvalho. RG: 2184561-1. CPF: 048.254.081-84.

V - 02 (dois) Representantes Titulares e 02 (dois) Suplentes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Conselheira Titular: Valdinéia dos Santos Fernandes. RG: 1757898-1. CPF: 027.514.841-66. Conselheira Suplente: Fabiana Helfenstein Ramos. RG: 1754513-7. CPF: 987.470.881-68. Conselheira Titular: Paola Bianca Ramos Stieler. RG: 2940821-0. CPF: 060.528.211-08. Conselheira Suplente: Franciele Rando Nascimento. RG: 2819895-6. CPF: 062.221.991-00.

VI - 02 (dois) Representantes Titulares e 02 (dois) Suplentes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Conselheira Titular: Rosiane Aparecida Pereira de Lima. RG: 2292211-3 SSP/MT. CPF: 048.622.131-89. Conselheira Suplente: Mineia Spanholi. RG: 3464016-9 SSP/MT. CPF: 024.995.101-02. Conselheira Titular: Evanielde Aparecida da Silva. RG: 2014564-0 SSP/MT. CPF: 026.751.261-95.

Conselheira Suplente: Letícia Caroline Zanin Müller. RG: 1989589-5 SSP/MT. CPF: 025.307.701-07.

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Conselheiro Titular: Almir Pissaia Xavier da Silva. RG: 9.625.127-0. CPF: 055.408.199-77. Conselheira Suplente: Talita Stella. RG: 1514342-2 SSP/MT. CPF: 024.229.121-09.

VIII - Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente:

Conselheira Titular: Valdete Guareze. RG: 3163901-1. CPF: 580.923.159-49. Conselheira Suplente: Maria Antonia Rodrigues. RG: 1.453.976 SSP/MA. CPF: 785.916.781-68.

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, eleita pelos membros titulares do Conselho tem a seguinte composição:

I - Presidente: Conselheira Vara Maria Zanin de Lima. II - Vice-Presidente: Conselheira Paola Bianca Ramos Stieler; III - Secretária: Conselheira Jéssica Francieli Gonçalves Duarte.

Parágrafo Único – Em obediência ao disposto no § 9º, do art. 34, da Lei federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, o mandato dos Conselheiros titulares e suplentes acima nomeados tem início em 30 de março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de março de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob Nº 026/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

CONTRATADA: EDER DILVAR CAMARGO CEZAR MEI - CNPJ: 33.530.920/0001-70.

Da Alteração Orçamentária: Por força deste Termo Aditivo, o Item sob nº 4, do serviço sob código 27734, constante do demonstrativo de serviços descritos na Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços sob Nº 026/2021, para efeito de empenho da despesa, passa a ser redirecionado do Órgão/Unidade Orçamentária 05.001 – Departamento de Apoio Educacional, para o Órgão/Unidade Orçamentária 05.003 – Departamento de Cultura.

Descrição do Item:

Item: 4 – Código: 27734 – quantidade: 1 – Serviço de Drenagem de Águas no Centro de Eventos.

Dotação Orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(163) 05.003.13.392.0008.2.061–3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Da Ratificação Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 026/2021 de 23 de março de 2021, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 06/04/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (Contratante)

EDER DILVAR CAMARGO CEZAR

Pela Contratada

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 026/2021 – EXCLUSIVO PARA MPE

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021, de 04 de Janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações; da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 011 de 2009 e alteração posterior, e dos Decretos Municipais nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 - REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVO PARA MPE, relativo ao Processo de Licitação sob nº 026/2021, emitido em 19/

03/2021, aberto e julgado em 01/04/2021, cujo objeto refere-se à registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados (24 horas por dia) de acesso e utilização de internet fibra ótica, envolvendo transferência de arquivos (download e upload), e fornecimento de suporte técnico no circuito de dados de internet, para atender as necessidades da Administração Municipal, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - (Termo de Referência) do Edital do pregão, sagrou-se vencedora deste certame e registrou seus preços conforme o mapa da licitação, a proponente: TATIANA ASSMANN MEINERZ EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.825.100/0001-70, com o valor total de R\$ 53.008,80 (cinquenta e três mil, oito reais e oitenta centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 01 de Abril de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.753.325-0 SSP/MT e do CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a Empresa **TATIANA ASSMANN MEINERZ EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.825.100/0001-70, estabelecida à Rua das Cerejeiras nº 1.987, bairro Jardim Paraíso, Cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Sra. TATIANA ASSMANN MEINERZ, brasileira, maior, portadora do RG nº 1461736-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 989.645.939-87, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária no que couber da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e Lei Complementar municipal nº 011 de 2009, bem como do Decreto Municipal nº. 901, de 24/03/2014 e conforme o Processo Licitatório sob nº 026/2021 – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta **Ata de Registro de Preços**, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras Prestação de Serviços continuados (24 horas por dia) de acesso e utilização de INTERNET FIBRA, de conformidade com a descrição da Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Ata, o Registro dos Preços, por parte da empresa acima identificada, para futura e eventual Prestação de Serviços continuados (24 horas por dia) de acesso e utilização de INTERNET FIBRA ÓTICA, envolvendo transferência de arquivos (Download e Upload), e fornecimento de suporte técnico no circuito de dados de Internet, para atender as necessidades da Administração Municipal, durante o prazo de vigência desta ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada abaixo:

ORD.	CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ Unitário	R\$ Total
1	27747	120	SERVIÇO DE INTERNET TIPO FIBRA, VELOCIDADE 250 MBPS - MENSAL	R\$ 109,90	R\$ 13.188,00
2	27748	120	SERVIÇO DE INTERNET TIPO FIBRA, VELOCIDADE 350 MBPS - MENSAL	R\$ 149,90	R\$ 17.988,00
3	27749	48	SERVIÇO DE INTERNET TIPO FIBRA, VELOCIDADE 600 MBPS - MENSAL	R\$ 269,90	R\$ 12.955,20
4	27750	24	SERVIÇO DE INTERNET TIPO FIBRA, VELOCIDADE 600 MBPS - IP FIXO - MENSAL	R\$ 369,90	R\$ 8.877,60

Observação: A quantidade licitada de 120 (cento e vinte) meses equivale a 10 (dez) planos de Internet por um período de 12 (doze) meses. A quantidade licitada de 48 (quarenta e oito) meses equivale a 04 (quatro) planos de Internet por um período de 12 (doze) meses. A quantidade licitada de 24 (vinte e quatro) meses equivale a 02 (dois) planos de Internet por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 53.008,80 (cinquenta e três mil, oito reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

- Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.
- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

1. Os Serviços objeto desta Ata serão fornecidos em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá iniciar os serviços no prazo de até 48h:00m (quarenta e oito horas) após a solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.
3. Os serviços serão previamente requisitados pelo órgão participante da Prefeitura de União do Sul – MT, com antecedência para que seja executado dentro do prazo estabelecido no Edital.
4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo Órgão Participante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços executados, em até 30 (trinta) dias.
2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.
3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito Previdenciário (INSS) e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.
5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os serviços de forma continuada, 24 (vinte e quatro) Horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade da Contratante, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços.
2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;
5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
7. Disponibilizar suporte técnico, sempre que for necessário em prazo inferior ao de 24 (vinte e quatro) horas;
8. Garantir a qualidade do sinal de conformidade com o contratado;
9. Utilizar na instalação dos planos de Internet produtos Homologados pela ANATEL;
10. Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;
2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;
3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Serviço ou requisições.
4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
2. A multa prevista no item “1” desta cláusula será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista na alínea “b” do item “3”.
3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a. advertência por escrito;
 - b. aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas contratações do objeto (Serviços de Internet Fibra Ótica) quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS (Exclusivo para MPE).

CLÁUSULA XII – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 – Fone: (66) 3540-1283-União do Sul/MT

CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 01 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

TATIANA ASSMANN MEINERZ EIRELI

(Empresa Detentora da Ata)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: 22/2021.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Alberto Valter de Sousa da Silva Lima Filho – CPF nº 038.073.011-19.

Cargo/função: Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Remuneração base: R\$ 1.367,00 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais) por mês.

Prazo: Até 31/12/2021.

Data assinatura: 01/04/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ALBERTO VALTER DE SOUSA DA SILVA LIMA FILHO

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 626/2021

“Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB e da outras providências”

O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Vale de São Domingos.

Capítulo II

Da composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

§ 1º Os membros dos conselhos previstos no **caput** e observados os impedimentos dispostos no § 3º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos Poder Executivo e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, professores, servidores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

§ 2º Os conselheiros de que trata o **caput** deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

§ 3º São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 3º. Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos decorrentes de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 1º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 3º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

§2º - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III

Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB :

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10º. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11º. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselheiro; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12º. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13º. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a reposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 14º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho

Art. 15º. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 173, de 29 de janeiro de 2007.

Vale de São Domingos-MT, 06 de Abril de 2021.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº303/2021

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

RESOLVE:

CONSIDERANDO o que consta nos processos de enquadramento da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 580/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 22 de junho de 2020, página 256, para **CORRIGIR** em relação à servidora **ARMINDA VITALINA DUARTE**, no que diz respeito a classe, pois:

Onde se lê:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ARMINDA VITALINA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL	23.09.1993	30H	A-09

Leia-se:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ARMINDA VITALINA DUARTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUX. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL	23.09.1993	30H	D-09

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **01 de abril de 2021**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 16/2020

Processo nº 687842/2020. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Ampliação da EMEB "Mamed Untar"**, localizada na Rua Marfim, s/nº **Bairro: Jardim Alá** no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SME-CEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.342,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Com previsão de realização de sua sessão **dia 08 de abril de 2021, às 09h00min** (horário local), encontra-se **SUSPENSO**. Os motivos determinantes de sua suspensão se dá à necessidade de adequação das planilhas orçamentária, conforme demonstrado no ofício nº 0315/2021/GS/SMECEL/VG/MT. Logo que os motivos forem sanados, a Administração Pública Municipal de Várzea Grande estará publicando a Reabertura do certame licitatório. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 09 de março de 2020. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

NOTA TÉCNICA N. 01

DE 05 DE ABRIL DE 2021 COMITÊ DE ENFRENTAMENTO

DA COVID - 19

O Comitê de Enfrentamento da COVID - 19 do Município de Várzea Grande - MT, instituído pelo Decreto n.º 015/2020 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO o Decreto n.º 041 de 05 de abril de 2021;

RECOMENDA:

1. Estabelecer o retorno das atividades escolares da rede privada de ensino no Município de Várzea Grande, na modalidade híbrida, a partir do dia 06 de abril de 2021.
2. Ficam estabelecidas as diretrizes pedagógicas excepcionais para o retorno das aulas, em formato híbrido, nas escolas da Rede Privada de Ensino de Várzea Grande.
3. O Ensino Híbrido compreende o desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial, para os estudantes de uma mesma turma.
4. O ensino híbrido acontecerá na escola, com revezamento de 50% de aluno de uma mesma turma de forma alternada;
5. A sala de aula não poderá ultrapassar mais do que 50% do alunado matriculado.
6. O Ensino Híbrido será realizado, observando-se os seguintes alicerces:
 - 6.1 Promoção da igualdade e equidade de acesso e condições de permanência do estudante na escola;

6.2. Garantia da aprendizagem a todos os estudantes da Rede privada de Ensino;

6.3. Cumprimento das 800 horas mínimas letivas previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com flexibilização da obrigatoriedade dos 200 dias letivo;

6.4. Liberdade de cátedra para adoção da metodologia de desenvolvimento do ensino híbrido, respeitadas as peculiaridades inerentes à cada realidade escolar e as efetivas possibilidades de alcance de todos os estudantes.

7. O Comitê de Enfrentamento da COVID-19, a qualquer momento em razão dos dados da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, do Ministério da Saúde, no que compete às deliberações da Organização Mundial de Saúde com vistas a avaliação do panorama municipal, estadual e nacional da pandemia decorrente da COVID-19, poderá rever e suspender o recomendado nesta nota. 8. Encaminhe essa Nota Técnica para publicação.

Várzea Grande, 05 de abril de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Presidente

PORTARIA PROC/GERAL/PMVG 02/2021

Dispõe acerca do horário excepcional de atendimento da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR, Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 41/2021, o qual altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao Coronavírus - COVID-19 no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, ante a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do Coronavírus - COVID-19; e

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais e Autarquias podem definir, de forma excepcional, o seu horário diferenciado de funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o horário de funcionamento e atendimento presencial da Procuradoria-Geral do Município de Várzea Grande, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Parágrafo único: Cada procuradoria especializada deverá trabalhar com o limite máximo de 50% de seus servidores, em regime de revezamento.

Art. 2º Após o horário de funcionamento e atendimento descrito no artigo anterior, será realizado o atendimento virtual, até às 18:00 horas, por meio do aplicativo *Whatsapp*, nos seguintes números:

I – Procuradoria Fiscal: (65) 98464-1298; e

II – Demais Procuradorias Especializadas e Assessoria Administrativa: (65) 98476-6705.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA PROC/GERAL/PMVG 01/2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 06 de abril de 2021.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT

ATO Nº. 063/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Larissa Caetano de Oliveira matrícula nº 135.702 do cargo em Concurso de Médica – Clínico Geral da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 18 de dezembro de 2020.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de Janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 067 /2021/GS/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre as diretrizes educacionais excepcionais a serem adotadas para realização de atividades presenciais e não presenciais durante o estado de calamidade, decorrente da Covid- 19, nas escolas da Rede Municipal de Ensino Várzea Grande e dá outras providências.

SILVIO APARECIDO FIDELIS, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto n. 41 de 05 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 041 de 05 de abril de 2021, que estabelece as atividades escolares na rede pública municipal de ensino no dia 1º de março de forma remota e na modalidade híbrida a partir de 03 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer em razão das medidas para enfrentar a situação de emergência proveniente da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a especificidades encontradas nos setores da Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam estabelecidas as diretrizes pedagógicas excepcionais para o retorno das aulas, em formato Remoto ou Híbrido, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande.

§ 1º. O Ensino Híbrido compreende o desenvolvimento de atividades pedagógicas realizadas de forma presencial e não presencial, para os estudantes de uma mesma turma.

I- O ensino híbrido acontecerá na unidade escolar, com revezamento de 50% de aluno de uma mesma turma de forma alternada; II- A sala de aula não poderá ultrapassar mais do que 50% do alunado matriculado.

Art. 2º. O Ensino Híbrido será realizado, observando-se os seguintes alcances:

I- Promoção da igualdade de acesso e condições de permanência do estudante na escola; II- Garantia da aprendizagem a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino; III- Cumprimento das 800 horas mínimas letivas

previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com flexibilização da obrigatoriedade dos 200 dias letivos; IV- Liberdade de cátedra para adoção da metodologia de desenvolvimento do ensino híbrido, respeitadas as peculiaridades inerentes à cada realidade escolar e as efetivas possibilidades de alcance de todos os estudantes.

Art. 3º. O Ensino Remoto corresponde às atividades pedagógicas não presenciais, realizadas com ou sem mediação tecnológica, que assegurem o atendimento dos estudantes e a promoção dos objetivos de aprendizagens essenciais.

§ 1º. As atividades não presenciais devem ser entregues em meio físico, ou disponibilizadas em formato eletrônico, quando o estudante tiver acesso a esse meio de comunicação.

§ 2º. Compete à comunidade escolar analisar quais estratégias são mais adequadas para o alcance de todos os discentes (material impresso, roteiro de estudos, listas de atividades, sequências didáticas, trilhas de aprendizagens, estudos dirigidos, projetos didáticos, videoaulas, audioaulas, videoconferências, plataformas virtuais de ensino-aprendizagem, entre outros).

Art. 4º. Fica estabelecido o retorno das atividades pedagógicas, em caráter remoto ou híbrido:

I- A partir de 1º de março, na modalidade remota, para todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Várzea Grande; II- A partir de 03 de maio, na modalidade híbrida, para todas as unidades escolares da rede municipal de ensino de Várzea Grande.

Art. 5º. Estabelecer que a jornada de trabalho aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, será, das 08h00 às 12h00, do dia 06 de abril a 30 de abril de 2021.

§ 1º- Em caso de excepcionalidade de interesse público ficará autorizado aos setores conforme a necessidade interna a realização de jornada de trabalho diversa da prevista no caput deste artigo.

Art. 6º- A Superintendência Pedagógica deverá:

§ 1º- Organizar a escala de trabalho dos servidores lotados nos seguintes locais:

I- Núcleo de Tecnologia do Município; II- Centro João Ribeiro Filho; III- Centro de Formação Continuada.

§ 2º- A escala de trabalho deverá ser organizada de acordo com a necessidade do setor, sendo necessário o labor de todos;

§ 3º- Os assessores pedagógicos deverão acompanhar as escolas conforme escala de trabalho;

§ 4º- os servidores lotados no Centro Joao Ribeiro Filho deverão acompanhar os alunos conforme escala e desenvolver atendimento domiciliar se necessário.

Art. 7º- A Superintendência de Gestão Escolar/ Obras, deverá:

§ 1º- Organizar a escala de trabalho dos servidores lotados nos seguintes locais:

I- Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; II- No Canteiro de Obras; III- Patrimônio e Almoxarifado.

§ 2º - Em caso de excepcionalidade de interesse público, poderá ser estendida a jornada de trabalho dos servidores.

Art. 8º. A Superintendência de Cultura e Esporte, deverá:

§ 1º- Organizar a escala de trabalho dos servidores lotados nos seguintes locais:

I- Biblioteca Pública; II- Casa de Artes; III- Shopping de Várzea Grande- Casa de Artes; IV- Fiotão e demais espaços e /ou unidades vinculadas.

Art. 9º. A Superintendência Operacional do Sistema Escolar, deverá:

§ 1º - Organizar a escala de trabalho dos servidores lotados no seguinte local:

I- Alimentação Escolar;

§ 2º - Em caso de excepcionalidade de interesse público, poderá ser estendida a jornada de trabalho dos servidores.

Art. 10. Aos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande e em especial, Legislação e Normas, Gestão de Pessoas, Financeiro e Jurídico, a jornada de trabalho excepcional estará condicionada ao fluxo de processos demandados.

§ 1º - Em caso de excepcionalidade de interesse público, poderá ser estendida a jornada de trabalho dos servidores.

Art. 11. Aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer lotados nos Conselhos Municipais deverão prestar labor conforme Decreto n. 41 de 05 de abril de 2021.

Art. 12. As Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, correspondente as escolas de educação básica e centros infantis, deverão organizar escalas de trabalho dos seus servidores de maneira que as mesmas não fiquem sem atendimento.

Art. 13. Esta Portaria produzirá seus efeitos durante a vigência do Decreto n.º 41 de 05 de abril de 2021.

Art. 14. Os casos omissos, excepcionais deverão ser deliberados pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes - Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 06 de abril de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta nos processos de enquadramento da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. CORRIGIR em relação à servidora **NAIR GONÇALVES DA SILVA**, no que diz respeito à classe, pois:

Onde se lê:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NAIR GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL PERFIL-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09.09.1988	30H	B-10

Leia-se:

NÍVEL MÉDIO

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
NAIR GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL PERFIL-AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09.09.1988	30H	D-10

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01.04.2021**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, **01 de abril de 2021**.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ADESÃO Nº 03/2021 - ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT

Processo nº. 708602/2021 objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de proteção para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na prevenção do covid-19 do município de Várzea Grande/MT, o item pleiteado é o nº 14, totalizando o valor de **R\$ 29.324,80** (vinte e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), cuja empresa vencedora **MULTUS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº **24.753.864/0001-42**. Deste modo AUTORIZO a ADESÃO a Ata de Registro de Preço, supracitada, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência nº 04/2021, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo. A íntegra do presente documento, encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 06 de abril de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 182/2020

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e Empresa WN CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 182/2020, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 719746/2021. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços na área de Engenharia/Arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de construção da Praça do Mapim – ao lado da Creche, localizada na Avenida do DNER, s/n, entre as Ruas: Rua Violeta, Rua Louro e Rua Tarumã, Bairro Mapim na cidade de Várzea Grande- Mato Grosso, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

cos e Mobilidade Urbana, conforme especificações contidas neste Projeto e seus Anexos. VALOR GLOBAL Fica aditado o valor de R\$ 57.753,1137 (Cinquenta e sete mil Setecentos e Cinquenta e Três Reais e Onze Trinta e Sete Centavos), referente ao acréscimo de 19,32% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 356.682.2737 (Trezentos e cinquenta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete e trinta e sete centavos). **UO SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100.** FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, que, designa para este ato, na função de fiscal, o servidor IGOR MARCEL MONTEIRO DE JESUS, portador do RG n. 20744463, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 29.03.2021.

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

WN CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Senhor ALMIR JACOB MENDONÇA, CPF nº. 136.933.791-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação na Lei N. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 014/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 710241/2021. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da "CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS OBRIGAÇÕES, os itens 4.1 e 4.3 da CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 7.4 da CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO", referente à locação de um imóvel localizado na Avenida Governador Julio Campos n. 7. 100, Loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande – MT, para instalação e funcionamento do arquivo central em atendimento das necessidades da Prefeitura de Várzea Grande – MT. VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal é de R\$ 11.510,20 (Onze mil quinhentos e dez reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 138.122,40 (Cento e trinta e oito mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **FONTE: 0100.** VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato principal, contadas a partir de seu vencimento, nos termos do artigo 3º da Lei n. 8.245, de 1991. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que, designa para este ato, na função de titular, o Servidor CLEBER ANTONIO CINI, portador da Cédula de Identidade RG n. 10923373 SSP/MT e inscrito no CPF n. 702.534.471-00.

DATA DE ASSINATURA: 19.02.2021

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Administração

ALMIR JACOB MENDONÇA

Locador

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 249/2020.

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10 e a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A

presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão Contratual do Termo de Contrato n. 249/2020 originalmente celebrado. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, juntamente com a empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 249/2020 celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de permanente de informática (computadores) e suprimentos de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 249/2020 de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais a partir do dia 31 de março de 2021, data de assinatura do presente instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 31.03.2021

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 08/2017

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10 e a Empresa NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.315.642/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal, justificativa da Secretaria Gestora, na decisão exarada nos autos do Processo Administrativo n. 001/2020, instaurado pela Portaria n. 025/2021/GS/SMECEL/VG/MT, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Cláusula Décima Vigésima Terceira – Da Rescisão, do Termo de Contrato n. 08/2017, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 718439/2021. OBJETO: Considerando o Município de Várzea Grande –MT, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 08/2017, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1 e 2-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7849/2014, 4248/2013, 6385/2013 e 10652/2014-FNDE, conforme edital e anexos. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, dá-se por terminado o cumprimento das obrigações do Termo de Contrato n. 08/2017, de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, com efeitos vinculados às condições da decisão da Comissão Processante, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem efeitos legais, a partir do dia 09 de março de 2021, data da publicação da decisão, em recurso administrativo, instaurado pela Portaria n. 025/2021/GS/SMECEL/VG/MT, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.682, páginas 448-450.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2021

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 018/CG/2021

APLICA a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor do Quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da SINDICÂNCIA nº 001/2021, instaurado para apurar a conduta do servidor, **C.A. F de O.**, por força da Portaria nº 001/CG/2021.

CONSIDERANDO os elementos trazidos e apresentados nos Autos;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora

RESOLVE:

Art. 1º. – **APLICAR** a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor **C. A. F. de O.**, matrícula nº 101258 do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, previstas nos Art. 87, inc. I, da Lei 4.180/2016 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de abril de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2021 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 717070/2021. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS”, localizada na Av. Principal, s/nº, Distrito: Praia Grande no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.192,55m², contemplando os serviços de pintura interna e externa, revestimento cerâmico, substituição de forros, instalações hidráulicas e elétricas, esquadrias, calçamento e ampliação incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.

A realização está prevista para o **dia 06 de maio de 2021, às 09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 01 de abril de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 249/2020.

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10 e a Empresa CONSTRUTORA W MENDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 13.252.128/0001-94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal, justificativa da Secretaria Gestora, na decisão exarada nos autos do Processo Administrativo n. 003/2021, instaurado pela Portaria n. 027/2021/GS/SMECEL/VG/MT, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Cláusula Décima Vigésima Primeira – Da Rescisão, do Termo de Contrato n. 196/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 717299/2021. OBJETO: Considerando o Município de Várzea Grande –MT, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 196/2019, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, nº. 01, Residencial Milton Figueiredo, CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, dá-se por terminado o cumprimento das obrigações do Termo de Contrato n. 196/2019, de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, com efeitos vinculados às condições da decisão da Comissão Processante, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem efeitos legais, a partir do dia 03 de março de 2021, data da publicação da decisão, em recurso administrativo, instaurado pela Portaria n. 027/2021/GS/SMECEL/VG/MT, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.678, páginas 513-514.

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2021

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo nº 715958/2021. Objeto: seleção da proposta mais vantajosa para a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB “Prof.ª JUVENÍLIA MONTEIRO DE OLIVEIRA”, localizada na Rua Principal, Bairro: Engordador no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.122,00m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitárias e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. A realização está prevista para o **dia 04 de maio de 2021, às 09h00min** (horário local), No Auditório do CREAS - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, localizada na Avenida Castelo Branco, S/Nº - Bairro Centro Sul, Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 01 de abril de 2021. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 10/2017.

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10 e a Empresa NORTEC CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.315.642/0001-42. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL encontra fundamentação legal, justificativa da Secretaria Gestora, na decisão exarada nos autos do Processo Administrativo n. 002/2020, instaurado pela Portaria n. 026/2021/GS/SMECEL/VG/MT, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Cláusula Décima Vigésima Terceira – Da Rescisão, do Termo de Contrato n. 10/2017, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 718444/2021. OBJETO: Considerando o Município de Várzea Grande –MT, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 10/2017, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para CONSTRUÇÃO de sete unidades de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos Ministério da Educação e FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7271/2013, 4248/2013, 7849/2014-FNDE, conforme edital e anexos. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, dá-se por terminado o cumprimento das obrigações do Termo de Contrato n. 10/2017, de que trata a Cláusula Primeira – Do Objeto, com efeitos vinculados às condições da decisão da Comissão Processante, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL tem efeitos legais, a partir do dia 09 de março de 2021, data da publicação da decisão, em recurso administrativo, instaurado pela Portaria n. 026/2021/GS/SMECEL/VG/MT, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.682, páginas 447-448.

DATA DE ASSINATURA: 09.03.2021

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.198/2021

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RONIELA DA SILVA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Milton Guilherme Muller s/nº, JD Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1561506-5 SSP/MT e CPF nº 005.210.441-97, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADORA DE GABINETE**, Símbolo CC-1, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.198/2021.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RONIELA DA SILVA BATISTA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Milton Guilherme Muller s/nº, JD Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1561506-5 SSP/MT e CPF nº 005.210.441-97, do cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADORA DE GABINETE**, Símbolo CC-1, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS do mês de ABRIL de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

AVISO DO PREGÃO N. 024/2021 PMVB

PREGÃO N. 024/2021 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUMULO DE CONCRETO ARMADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 19/04/2021.

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 19/04/2021. Aquisição do Edital no site: [http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...](http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/)

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 , (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.782/2021

DE 06 DE ABRIL DE 2021.

“Estabelece normas para atendimento privado pela Patrulha Mecanizada, Maquinas e Veículos, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fomentar o Setor Agropecuário da Agricultura Familiar no Município de Vila Rica e dá Outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, Senhor Abmael Borges da Silveira, faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona e promulga esta Lei:

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS

Art. 1º - Esta Lei visa estabelecer critérios e regras para uso de patrulha mecanizada, máquinas e caminhões do Município em benefício e atendimento de particulares.

Art. 2º. Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a Patrulha Agrícola Mecanizada, Maquinas

e Veículos, consistente em um conjunto de máquinas e implementos agrícolas voltadas ao atendimento dos produtores rurais do Município de Vila Rica, preferencialmente os mini e pequenos produtores rurais, caracterizados como praticantes da Agricultura Familiar, e em atividades escolares pedagógicas nos estabelecimentos de ensino municipal destinados a produção de hortaliças e frutas e recuperação manutenção de áreas verdes urbanas municipal.

§ 1º - A Patrulha Agrícola Mecanizada Municipal, Maquinas e Caminhão Caçamba, será composta por tratores agrícolas e implementos que variam em número e função; Maquinas Retroescavadeiras, Retroescavadeiras hidráulicas e Caminhões Caçamba, de acordo com necessidade de cada região de alocação:

I - efetuar serviços de melhorias de infra-estrutura das propriedades agrícolas;

II - Desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água e também do meio ambiente;

III - promover e difundir a prática de técnica corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas, tais como: aragem e nivelamento, distribuição de fertilizantes e corretivos, produção de silagem, adubação, plantio, transporte de insumos e produtos, limpeza de áreas, roçadas e outras atividades agrícola desenvolvidas por implementos tracionados ou acoplados ao trator.

§ 3º - A máquina Retroescavadeira, prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I – Escavação de Bebedouros;

II - Abertura de Tanque para piscicultura;

III – Auxiliar nos serviços de terraplenagem.

§ 4º - O Caminhão Caçamba prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I – Transportes de Calcários e Fertilizantes;

II – Transportes de Insumos e Produtos Agrícolas.

§ 5º - Escavadeira Hidráulica prestar-se-á a execução das seguintes atividades:

I – Abertura de Tanque para piscicultura;

II – Serviço de confecção, concerto, e manutenção de estradas, pontes e bueiros.

SEÇÃO II

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º - São beneficiários dos serviços das Patrulhas Agrícolas Mecanizadas, Maquinas e Veículos, para efeitos desta lei, os produtores rurais do Município, os agricultores familiares, e os empreendimentos localizados na zona rural do Município.

§ 1º – Os benefícios previstos nesta Lei se estendem, além dos proprietários, aos agricultores familiares na condição de posseiros, arrendatários, locatários, parceiros ou assentados da Reforma Agrária, desde que preencham os requisitos previstos neste artigo.

§ 2º - As organizações formais cuja atividade fim seja voltada para a agropecuária, (associações e cooperativas).

SEÇÃO III

DO USO DAS MÁQUINAS

Art. 4º - Os serviços da Patrulha Rural Mecanizada, as Máquinas e Caminhões, deverão ser solicitados, através de requerimento e agendamento, junto ao Departamento de Agricultura, ou órgão equivalente, diretamente pelo interessado, ou pela entidade representativa.

Parágrafo único: Os serviços que necessitem de autorização de órgão ambiental serão de inteira responsabilidade do proprietário/interessado,

sendo que os serviços não serão executados até a liberação do órgão competente.

Art. 5º - A soma de horas de trabalho da patrulha rural mecanizada, ou maquinas, para cada produtor rural será de até 10 (dez) horas/ano, exceto quando a demanda permitir, caso em que se poderá ter um acréscimo de até 05 (cinco) horas no ano.

§ 1º - A prioridade do uso da patrulha rural, da maquina e do caminhão será para serviços e atividades que visem a produção de alimentos.

§ 2º Nenhum produtor/interessado será beneficiado duas vezes no mesmo período, exceto as unidades escolares, sem que outros interessados já habilitados tenham sido beneficiado ao menos uma vez.

§ 3º Não é permitida a transferência de requerimentos de um interessado para o outro, bem com não será permitido o acumulo de horas de um ano para o outro.

Art. 6º - Os serviços de preparo do solo para cultivo das lavouras de curto período como feijão, milho, sorgo, arroz, mandioca, maracujá e outros, sempre terão prioridade, e assim também, os serviços para escavação de bebedouros de aguas, sobre os demais serviços.

Art. 7º - Em caso de acúmulo do serviço, a administração adotará critérios próprios para definição cronológica dos atendimentos, inclusive, o sorteio.

Art. 8º - Os serviços só serão executados mediante a autorização do responsável, conforme escala de programação.

Art. 9º - A administração poderá estabelecer o consumo de combustível por hora de trator, máquina ou implemento, que será definido de acordo com parâmetros técnicos, observando consumo de óleo diesel/hora, onde poderá ser cobrado aos produtores rurais e beneficiários do município de Vila Rica.

§ 1º - As quantidades de combustível cobrada por hora maquina serão definidos e regulamentados pela administração de acordo com parâmetros técnicos de consumo de cada máquina.

§ 2º - A administração deverá isentar as unidades escolares, de pagamento do consumo de combustível das horas trabalhadas.

Art. 10 - A área a ser trabalhada pela patrulha mecanizada agrícola deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos além de áreas com erosões que impeçam o tráfego do trator com seus equipamentos ou em terrenos íngremes que colocam em risco o operador, trator e implementos.

Art. 11 – O pagamento do combustível necessário para horas trabalhadas deverá ser através de requisição de combustível ou o produtor se responsabiliza em ter o combustível em loco para a execução do serviço.

§ 1º – O não pagamento implicará em não realização de operações futuras enquanto não houver quitação do débito do combustível.

Art. 12 – O atendimento aos serviços previstos nesta Lei Municipal, é facultativo, e dependerá da disponibilidade de máquinas e implementos.

Parágrafo Único: As maquinas e equipamentos poderão ser retirados das propriedades dos interessados em função de emergência no serviço público, na eventual quebra de algum equipamento, ou até mesmo podendo ser interrompido os trabalhos em situação de indisponibilidades financeira do município.

Art. 13 – Os produtores rurais beneficiados com os serviços da Patrulha Mecanizada terão que fornecer aos operadores e assistentes, orientação e auxilio necessário para execução dos serviços.

Art. 14 - O beneficiário deverá dispor de local seguro, vigiado e protegido de ação de agentes nocivos, para guardar as máquinas e implementos agrícolas, em caso de pernoite.

Art. 15 - Fica estabelecido que as horas trabalhadas pela patrulha serão aferidas através do odômetro ou horímetro e controladas pelo operador.

Art. 16 - Ao terminar o serviço em cada propriedade, o operador preencherá uma guia, contendo o número de horas trabalhadas na área.

Art. 17 - Os equipamentos se limitarão a realizar os serviços de acordo com sua capacidade e potência do motor, ou finalidade do implemento, prevista e admitida pelo fabricante.

SEÇÃO IV

DO OPERADOR DE MÁQUINAS

Art. 18 - O operador das máquinas deverá ter conhecimento básico sobre a segurança do trabalho para execução dos serviços, devendo utilizar todos os equipamentos de proteção evitando danos à saúde, possíveis acidentes, e ter conhecimento do regulamento.

Art. 19 - O operador é responsável pela máquina sob sua guarda, sendo vedado permitir a operação da máquina por terceiros, bem como dar carona, e outros usos inadequados.

Art. 20 - O uso indevido da máquina é totalmente proibido, especialmente a execução de qualquer serviço, para qualquer beneficiário, que demande licenciamento ambiental, totalmente a cargo do beneficiário, assim como a responsabilidade por eventual dano ambiental, penal e civil.

Art. 21 - O operador zelar pelo bom uso e conservação da máquina, ou equipamento, realizando as manutenções periódicas antes de iniciar qualquer tipo de serviço, obedecendo e tendo atenção ao manual do fabricante.

Art. 22 - Os operadores das máquinas que integrem o patrimônio público, por qualquer meio, serão sempre servidores públicos municipais, ainda que temporários.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - Esta Lei, no que couber, e nos pontos omissos, será regulamentada por Decreto do Executivo municipal.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nºs 1.119/2013 e 1.435/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, em 06 de abril de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.784/2021

DE 06 DE ABRIL DE 2021

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município - LOA nº 1.761/2020, Exercício 2021 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	VALORES
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde	
P.A-2.268-COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE	
3.3.50.00.00.00.00.00.01.0046 – Transferências a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos (Rec. Transf. pelo FNS)	R\$ 180.000,00
TOTAL GERAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)	R\$ 180.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Ministério da Saúde regulamentado através da portaria GM/MS Nº 361, DE 1º de março de 2021.

FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
046 – Rec. Transf. pelo FNS	Bl. Custeio Programa Coronavírus - SAPS	180.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS		180.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO Nº 42/2021

05 DE ABRIL DE 2021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, prorroga as restrições de direito e dá outras providências.

O PREFEITO DE VILA RICA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual e municipal;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 372 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 15 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's no Estado de Mato Grosso está em 94,7% (noventa e quatro vírgula sete por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção para avanço da infecção causada pela transmissão do Covid-19 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Vila Rica está classificado com risco ALTO de transmissão do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a grande dependência dos comércios, indústrias, órgãos públicos, secretarias, autarquias, etc. em relação a Cuiabá/MT, capital de nosso estado, e que há uma diferença de fuso horário da capital para este município de 1 (uma) hora a menos, vemos que existe a necessidade de igualarmos os horários para que tenhamos o mínimo prejuízo do encurtamento da jornada de trabalho, assim Vila Rica terá seu horário comercial coincidindo com o de Cuiabá;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Município a promoção da defesa e proteção da saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo município de Vila Rica.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 06h00m e 21h00m;

II - aos domingos, fica autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 06h00m e 13h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, oficinas, borracharias, indústrias, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefo-

nia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos do *caput*, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

§4º Excepcionalmente, os restaurantes, poderão funcionar aos domingos até as 14h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos no art. 4º deste Decreto.”

Art. 3º. O funcionamento de serviço de entrega à domicílio ficará autorizado somente até às 23h00m, inclusive aos domingos.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos em atividade em Vila Rica devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, quando os mesmos possuir equipamento para tanto, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o município a partir das 22h00m até às 05h00m.

§ 1º. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 19h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º. A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 6º. Além da fiscalização feita pelas entidades e órgãos previstos no art. 6º do Decreto Estadual n.º 836/2021, a fiscalização ficará também a cargo dos órgãos fiscalizatórios do poder municipal, cujas penalidades serão as mesmas do Decreto Estadual acima mencionado.

Art. 7º. Todos os horários deste decreto estão de acordo com o horário de Brasília.

Art. 8º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por prazo indeterminado, ficando a critério do Poder Executivo a sua revogação

Art. 9º Durante a vigência do presente Decreto ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 099/2020, 115/2020 e 143/2020.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 29/2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 124/2021

DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Designa o Engenheiro Responsável para ELABORAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO da Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD, e Drenagem Superficial – Bairro Setor Oeste.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Matr. 3494 - CREA nº 241629546-2, como responsável pela **ELABORAÇÃO DO PROJETO e ORÇAMENTO**, assim como pela **FISCALIZAÇÃO e EXECUÇÃO** da Obra de Pavimentação Asfáltica em TSD, e Drenagem Superficial – Bairro Setor Oeste – 2º ETAPA, por meio de **Execução Direta**, com área total de 11.795,69 metros quadrados. A obra está localizada na Avenida E, e Rua 66 do Bairro Setor Oeste, de Vila Rica-MT.

Parágrafo único – a prestação de serviço de que trata este *caput* é de forma direta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem dia 22/03/2021.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2021

DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, EDELICIO JUNKER MOREIRA, Matrícula nº 2301, inscrito no CPF sob o nº 061.879.171-40, RG 1857758 SSP/MT, para atuar como fiscal do contrato 030/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para presente contratação de assinatura de Software de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na Aps, acompanhamento da capacitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DE 05 DE ABRIL DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, EDELICIO JUNKER MOREIRA, Matrícula nº 2301, inscrito no CPF sob o nº 061.879.171-40, RG 1857758 SSP/MT, para atuar como fiscal do contrato 030/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para presente contratação de assinatura de Software de gestão em saúde para monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde ofertados na Aps, acompanhamento da capacitação ponderada, ações estratégicas e pagamentos por desempenho.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2021

DE 01 DE ABRIL DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, TATIANE HEIMERDINGER, inscrita no CPF sob o nº 041.696.921-60, RG 2268802-1 SSP/MT, para atuar como fiscal do contrato 029/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para a prestação de serviços de confecção de uniformes, sendo camisas e camisetas para atender o Gabinete do Prefeito, secretaria Municipal de Administração, Secretaria municipal de Finanças, Secretaria Municipal de assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.783/2021

DE 06 DE ABRIL DE 2021

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.761/2020), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.746/2020, Exercício 2021 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.761/2020 – Exercício 2021, no orçamento vigente o valor de **R\$ 2.178.850,80 (dois milhões e cento e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos)**, na seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Educação	VALOR
Unidade: 05.05 – Fundo Nacional do Desenv. da Educação	
P. A – Devolução de Convênios	
3.3.90.00.00.00.00.03.0015 – Aplicações Diretas (Recursos Fundo Nacional Desenv. da Educação-FNDE)	R\$ 7.189,52

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde	VALOR
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A – COVID 19-Auxílio Financeiro Enfrentamento ao Coronavírus LC 173	
3.3.90.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas (Recursos Ordinários)	R\$ 4.782,69

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	VALOR
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A – Reforma e Ampliação e Manutenção no Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.00.00.00.00.03.0002 – Obras e Instalações (Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP)	R\$ 267.724,92
4.4.90.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas (Recursos Ordinários)	R\$ 528.000,00
P. A – Pavimentação, Drenagem, Restauração e Conservação das Vias LC 173	
4.4.90.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas (Recursos Ordinários)	R\$ 1.074.217,42
P. A – Pavimentação, Drenagem, Restauração e Conservação das Vias Cessão Onerosa	
4.4.90.00.00.00.00.03.0037 – Aplicações Diretas (Cessão Onerosa - Pré Sal)	R\$ 175.532,35

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A- COVID 19-Auxílio Financeiro Enfrentamento ao Coronavírus LC 173	
3.3.90.00.00.00.00.03.0000 – Aplicações Diretas (Recursos Ordinários)	R\$ 86.388,21
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social	
P. A- Manut. com Fundo Partilhado Investimentos Partilhados - FUPIS.	
3.3.90.00.00.00.00.03.0043 – Aplicações Diretas(Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social)	R\$ 16.941,49
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
Unidade: 09.04 – Fundo Nacional de Assistência Social	
P. A: COVID-19-Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI	
3.3.90.00.00.00.00.03.0029 – Aplicações Diretas(Recursos Fundo Nacional Assistência Social-FNAS)	R\$ 13.659,56
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
Unidade: 09.04 – Fundo Nacional de Assistência Social	
P. A: Equipamento e Material Permanente- FUMAPI	
4.4.90.50.00.00.00.03.0029- Aplicações Diretas(Recursos Fundo Nacional Assistência Social-FNAS)	R\$ 500,00

P. A: Manutenção e Encargos-FUMAPI	
3.3.90.00.00.00.00.03.0029 – Aplicações Diretas(Recursos Fundo Nacional Assistência Social-FNAS)	R\$ 3.914,64
Total do Crédito Adicional Superávit	R\$ 2.178.850,80

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Especial por Superávit artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit apurado no Balanço 2020 aprovado na Lei Municipal 1.780 de 16 de março de 2021, no valor de **R\$ 2.178.850,80 (dois milhões e cento e setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.483/2017 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1.746/2020, Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2021.

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.02 – Fundo Nacional do Desenvol. da Educação PROGRAMA: 05 – Administração Geral da Educação			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
12 – Educação 122 – Administração Geral	Devolução de Convênios	Devolução de Convênios	Devolução de Convênios	7.189,52

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.05 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 79 – Gestão em Saúde			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
10 – Saúde 122 – Administração Geral	COVID 19-Auxílio Financeiro Enfrentamento ao Coronavírus LC 173	COVID 19-Auxílio Financeiro Enfrentamento ao Coronavírus LC 173	COVID 19-Auxílio Financeiro Enfrentamento ao Coronavírus LC 173	4.782,69

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras e Infraestrutura Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
25 – Energia 752 – Energia Elétrica	Reforma e Ampliação e Manutenção no Sistema de Iluminação Pública	Reforma e Ampliação e Manutenção no Sistema de Iluminação Pública	Reforma e Ampliação e Manutenção no Sistema de Iluminação Pública	795.724,92

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras e Infraestrutura Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
15 – Urbanismo 451 – Infraestrutura Urbana	Pavimentação, Drenagem, Restauração e Conservação das Vias LC 173	Pavimentação, Drenagem, Restauração e Conservação das Vias LC 173	Pavimentação, Drenagem, Restauração e Conservação das Vias LC 173	1.074.217,42

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras e Infraestrutura Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
15 – Urbanismo 451 – Infraestrutura Urbana	Pavimentação, Drenagem, Restauração e Conservação das Vias Cessão Onerosa	Pavimentação, Drenagem, Restauração e Conservação das Vias Cessão Onerosa	Pavimentação, Drenagem, Restauração e Conservação das Vias Cessão Onerosa	175.532,35

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
8 – Assistência Social 122 – Administração Geral	COVID 19-Auxílio Financeiro Enfrentamento ao Coronavírus LC 173	COVID 19-Auxílio Financeiro Enfrentamento ao Coronavírus LC 173	COVID 19-Auxílio Financeiro Enfrentamento ao Coronavírus LC 173	86.388,21

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
8 – Assistência Social	Manut. com Fundo Partilhado Investimentos Partilhados - FUPIS.	Manut. com Fundo Partilhado Investimentos Partilhados - FUPIS.	Manut. com Fundo Partilhado Investimentos Partilhados - FUPIS.	16.941,49

244 – Assistência Comunitária				
-------------------------------	--	--	--	--

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 09.04 – Fundo Nacional de Assistência Social PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
8 – Assistência Social 122 – Administração Geral	COVID-19-Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI	COVID-19-Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI	COVID-19-Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI	13.659,56

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 09.04 – Fundo Nacional de Assistência Social PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
8 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Equipamento e Material Permanente-FUMAPI	Equipamento e Material Permanente-FUMAPI	Equipamento e Material Permanente-FUMAPI	500,00

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 09.04 – Fundo Nacional de Assistência Social PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2021	
Função / Sub-Função	Ações	Metas	Meta Física	Valor R\$
8 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	Manutenção e Encargos-FUMAPI	Manutenção e Encargos-FUMAPI	Manutenção e Encargos-FUMAPI	3.914,64

PLANO PLURIANUAL**ANEXO DE METAS**

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.02 – Fundo Nacional do Desenvol. da Educação PROGRAMA: 05 – Administração Geral da Educação					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
12 – Educação 122 – Administração Geral	N	Devolução de Convênios	Devolução de Convênios	2021	7.189,52

ÓRGÃO: 06– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.05 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 79 – Gestão em Saúde					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
10 – Saúde 122 – Administração Geral	N	COVID 19-Auxílio Financeiro Enfrentamento ao Coronavírus LC 173	COVID 19-Auxílio Financeiro Enfrentamento ao Coronavírus LC 173	2021	4.782,69

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras e Infraestrutura Urbana					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
25 – Energia 752 – Energia Elétrica	N	Reforma e Ampliação e Manutenção no Sistema de Iluminação Pública	Reforma e Ampliação e Manutenção no Sistema de Iluminação Pública	2021	795.724,92

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras e Infraestrutura Urbana					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
15 – Urbanismo 451 – Infraestrutura Urbana	N	Pavimentação, Drenagem, Restauração e Conservação das Vias LC 173	Pavimentação, Drenagem, Restauração e Conservação das Vias LC 173	2021	1.074.217,42

ÓRGÃO: 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras e Infraestrutura Urbana					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
15 – Urbanismo 451 – Infraestrutura Urbana	N	Pavimentação, Drenagem, Restauração e Conservação das Vias Cessão Onerosa	Pavimentação, Drenagem, Restauração e Conservação das Vias Cessão Onerosa	2021	175.532,35

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$

8 – Assistência Social 122 – Administração Geral	N	COVID 19-Auxílio Financeiro Enfrentamento ao Coronavírus LC 173	COVID 19-Auxílio Financeiro Enfrentamento ao Coronavírus LC 173	2021	R\$ 86.388,21
--	---	--	--	------	------------------

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social
PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINAN- CEIRAS R\$
8 – Assistência Social 244 – Assistência Co- munitária	N	Manut. com Fundo Partilhado Investimentos Par- tilhados - FUPIS.	Manut. com Fundo Partilhado Investimentos Par- tilhados - FUPIS.	2021	16.941,49

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social
PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINAN- CEIRAS R\$
8 – Assistência Social 122 – Administração Geral	N	COVID-19-Aquisição de Equipamentos de Prote- ção Individual – EPI	COVID-19-Aquisição de Equipamentos de Prote- ção Individual – EPI	2021	13.659,56

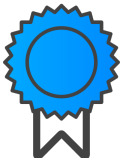
ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social
PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEI- RAS R\$
8 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitá- ria	N	Equipamento e Material Permanente- FU- MAPI	Equipamento e Material Permanente- FU- MAPI	2021	500,00

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social
PROGRAMA: 90 – Assistência Social em Geral

FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO / AÇÃO	TIPO	METAS	METAS FÍSICAS	ANO	METAS FINANCEIRAS R\$
8 – Assistência Social 244 – Assistência Comunitária	N	Manutenção e Encargos-FUMAPI	Manutenção e Encargos-FUMAPI	2021	3.914,64

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Apr 06 23:30:50 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)